



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1382

Quinta-feira - 05 de Dezembro de 2013

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce	2
Alto Bela Vista	4
Antônio Carlos	5
Atalanta	5
Biguaçu	8
Bom Jesus do Oeste	12
Bom Retiro	13
Braço do Trombudo	13
Caçador	24
Camboriú	26
Campo Alegre	28
Campos Novos	52
Canoinhas	52
Capinzal	53
Chapadão do Lageado	56
Cocal do Sul	56
Concórdia	56
Cordilheira Alta	58
Coronel Freitas	69
Corupá	74
Curitibanos	74
Fraiburgo	75
Garopaba	76
Garuva	88
Governador Celso Ramos	91
Grão Pará	91
Guaramirim	92
Herval d'Oeste	94
Imbituba	95
Ipumirim	98
Irineópolis	99
Itá	99
Itaiópolis	100
Itapiranga	100
Itapoá	103
Joaçaba	104
Lages	112
Lauro Muller	112
Lebon Regis	115
Leoberto Leal	115
Lindóia do Sul	116
Luzerna	119
Macieira	121
Maracajá	128
Maravilha	139
Marema	147
Massaranduba	149
Monte Carlo	149
Morro da Fumaça	149

Navegantes	149
Nova Trento	153
Novo Horizonte	154
Orleans	154
Ouro Verde	156
Palhoça	156
Palmitos	160
Papanduva	160
Passos Maia	161
Paulo Lopes	161
Pescaria Brava	163
Pinheiro Preto	169
Porto Belo	169
Porto União	170
Presidente Castello Branco	170
Rio do Sul	170
Salto Veloso	172
Santa Rosa do Sul	173
São Bento do Sul	232
São Domingos	559
São João do Sul	559
São José	560
São Lourenço do Oeste	566
Schroeder	568
Serra Alta	572
Timbé do Sul	573
Timbó	578
Tunápolis	590
Videira	590
Vitor Meireles	591
Xavantina	592

Consórcios

AGIR	593
CIGA	593
CIMVI	594
CINCO	594
CIS/AMURES	595
Quiriri	595
CIRSURES	595

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

PREFEITURA

Lei Nº 2.245/2013

LEI Nº 2.245/2013 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.0.1.0095/57 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º desta Lei será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.1.0000/44 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 098/2013

DECRETO Nº 098/2013 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 2.148 de novembro de 2012,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.148, de 27 de novembro de 2012 um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.595,00 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Gabinete do Prefeito, Departamento de Serviços Gerais e Departamento de Promoção Social.

Art. 2º. Ficam suplementado os elementos de despesa 3.1.91.00.0.1.0095/02 3.1.91.00.0.1.0095/15 e 3.1.91.00.0.1.0095/92 Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 Gabinete do Prefeito
01 GABINETE DO PREFEITO E DO VICE
04.122.0004.2.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.91.00.01.0095/02 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 145,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM.FAZENDA E DEPTOS.
3.1.91.00.0.1.0095/15 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 4.350,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.91.00.0.1.0095/92 Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias R\$ 100,00
TOTAL R\$ 4.595,00
Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito

Decreto Nº 099/2013

DECRETO Nº 099/2013 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 2.148, de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.148, de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.490.00.0.1.0095/173 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0048.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.00.0.1.0095/173 aplicações Diretas R\$ 2.490,00
TOTAL R\$ 2.490,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de recursos próprios

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 100/2013

DECRETO Nº 100/2013 - DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013
"ANULA PARCIALMENTE, TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 2.148, de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.148 de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção do Transporte Escolar.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.1.90.00.00.01.0095/174 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.1.90.00.00.01.0095/174 Aplicações Diretas R\$ 32.000,00
TOTAL R\$ 32.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente o seguinte elemento de despesa vigente:

05 SEC.DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.00.01.0095/57 Aplicações Diretas R\$ 32.000,00
TOTAL R\$ 32.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 25 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipla

Decreto Nº 101/2013

DECRETO Nº 101/2013 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.245, de 27 de novembro de 2013,
DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.0025.2.022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00.0.1.0095/57 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º desta Lei será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.1.0000/44 Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 70.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 102/2013

DECRETO Nº 102/2013 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOVELLI SGANZERLA, Prefeito Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 2.148, de 27 de novembro de 2012,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.148/12 de 27 de novembro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.670,00 (Hum mil e seiscentos e setenta reais) para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para pagamento do SIMA para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa a seguir especificado, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.0.1.0000/47Aplicações Diretas R\$1.670,00
TOTAL R\$1.670,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.0.1.0000/44 Aplicações diretas R\$1.670,00
TOTAL R\$ 1.670,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Errata

Prefeitura Municipal de Água Doce

ERRATA

Na edição nº 1377 do dia 28/11/2013, do Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, nas páginas 3 e 4, no Decreto nº 095/2013 e Decreto nº 096/2013, onde se lê Lei nº 2.248 de 27 de novembro de 2012, leia-se Lei nº 2.148, de 27 de novembro de 2013.

Publique-se na forma de costume.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de novembro de 2013.
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA

Processo de Licitação Nº 033/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Processo de Licitação nº 033/2013
Pregão nº 014/2013

A Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos agrícolas, novos, tudo conforme descrição detalhada no objeto do Edital, todo conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e consoante com as normas elencadas do Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até à 09h00min horas, do dia 16 de dezembro de 2013. Na mesma data, às 09h15min, em sessão pública, dirigida por pregoeiro designado, haverá a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital e informações, pelo telefone (49) 3455-9022 e no sítio: www.altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 27 de novembro de 2013.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal.

Ratificação de Edital

Ratificação de Extrato de Edital:
-Na descrição do item objeto desse edital, há um erro na descrição do ano do veículo descrito, onde lia-se: 2012, leia-se 2013.

Ficando o texto, da seguinte forma:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 012/2013
Modalidade: PREGÃO nº 008/2013

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO por item, objetivando a aquisição de um veículo ano 2013 zero KM para uso geral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme descrito no edital do processo de licitação, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas no referido Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até às 09:00 horas, do dia 17/12/2013, em sessão pública, na mesma data as 09:15 hs dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, em cada um dos itens da licitação. Íntegra do Edital encontra-se na página na no endereço: <http://www.altobelavista.sc.gov.br> e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou, ainda pelo correio eletrônico: compras@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 29 de novembro de 2013.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

Rerratificação de Edital

Rerratificação de Extrato de Edital:

Devido a problemas de edição, o texto publicado como extrato de Edital do processo licitatório 11/2013 - Pregão presencial nº 07/2013, publicado no dia 04/12/2013, traz erroneamente informações a respeito de dois processos licitatórios distintos. O texto correto a respeito do edital nº 11/2013 - Pregão Presencial 07/2013 é o seguinte:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2013
Modalidade: PREGÃO nº 007/2013

O Município Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO por item, objetivando a estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde, através da compra de diversos itens conforme descrito no edital do processo de licitação, consoante disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, no que couber com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de conformidade com as normas elencadas no referido Edital. E que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e aqueles dos documentos de habilitação, até às 09:00 horas, do dia 13/12/2013, em sessão pública, na mesma data as 09:15 hs dirigida por pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal, em cada um dos itens da licitação. Íntegra do Edital encontra-se na página na no endereço: <http://www.altobelavista.sc.gov.br> e informações, pelo telefone (49) 3455-9022, ou, ainda pelo correio eletrônico: compras@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista (SC), em 03 de novembro de 2013.
CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA MUNICIPAL

Antônio Carlos

PREFEITURA

Decreto Nº 131/2013

DECRETO Nº 131/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 9.908,76 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.01 -SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

03.01.04.122.0001.2.004-3.3.91.00.00.00.00 -Aplicações Diretas -Oper. Intra-Orçamentária 9.908,76

Art. 2º -Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Subtrair Superávit Financeiro de Outras Fonte 9.908,76

Art. 3º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 04 de Dezembro de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR

Prefeito Municipal

Atalanta

PREFEITURA

Decreto N.º 084/2013.

DECRETO N.º 084/2013.

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1344 de 16 de outubro de 2013:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0007.2.003 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

04.123.0013.2.005 - Manutenção dos Serviços Financeiros

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

04.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO

04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO

20.606.0037.2.014 - Incentivo a Produção Agrícola e Pecuária

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.364.0049.2.022 - Assistência aos Educandos - Apoio ao Ensino Universitário

3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

12.367.0049.2.023 - Assistência a Portadores de Necessidades Especiais

3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transfer. a Instit. Privadas sem Fins Lucr R\$ 3.000,00

13.392.0055.2.025 - Promoção da Cultura e Tradições Locais

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

15.452.0064.2.028 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0067.2.029 - Assistência ao Idoso

3.3.90.00.00.00.00.00.0121 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

12.361.0049.2.018 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 11 de novembro de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Decreto N.º 085/2013.

DECRETO N.º 085/2013.

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1352 de 20 de novembro de 2013:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE

04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

3.1.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.123.0016.2.008 - Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00106 - Aplicações Diretas R\$ 26.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 32.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R\$ 71.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00101 - Aplicações Diretas R\$ 13.000,00
10.304.0097.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação do recurso 0080 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 25 de novembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto N.º 086/2013.

DECRETO N.º 086/2013.

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1352 de 20 de novembro de 2013:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

03.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0013.2.005 - Manutenção dos Serviços Financeiros
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 2.000,00
28.123.0016.2.008 - Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00113 - Aplicações Diretas R\$ 28.000,00
12.365.0043.2.016 - Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00113 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

06.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

06.01 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
26.782.0061.2.027 - Manutenção do Setor Rodoviário
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00

08.00 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0082.2.034 - Promoção do Turismo
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 3.000,00

09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 - Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R\$ 95.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00101 - Aplicações Diretas R\$ 6.000,00
10.304.0097.2.040 - Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.00.00.00.00.0082 - Aplicações Diretas R\$ 4.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta do excesso de arrecadação do recurso 0080 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 28 de novembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto N.º 087/2013.

DECRETO N.º 087/2013.

"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1294 de 29 de novembro de 2012:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0073.2.031 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R\$ 9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 28 de novembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 088/2013

DECRETO Nº 088/2013

"Cria o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de Atalanta, usando de sua competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 5 da Lei nº 1089/2009, de 18 de março de 2009.

DECRETA:

Art.1º - A composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, será composta de forma paritária, sendo cinco (05) órgãos e entidades do Poder Executivo e cinco (05) representantes da Sociedade Civil, bem como, ficam nomeados os seguintes membros para compor o respectivo conselho, sendo:

Representantes não Governamentais:

I - Representante dos Clubes de Mães:

- Titular: Vera Polastri

- Suplente: Maria Kurtz Back

-

II - Representante dos Clubes de Idosos:

- Titular: Irlanda Hadlich

- Suplente: Maria da Cruz

-

III - Representante da Cooperativa:

- Titular: Valmir Jochen

- Suplente: Arlete Terezinha HoegenWaterkemper

-

IV - Representante do Grupo de Jovens:

- Titular: Greicy Carine Mannrich

- Suplente: Leandro Justen

-

V - Representante dos agricultores:

- Titular: Moacir Antunes

- Suplente: Volnei Sieves

Representantes Governamentais:

-

I - Representante da Secretaria de Saúde:

- Titular: Gisele SaadeNeckel

- Suplente: Daiana Esser

II - Representante da Administração Municipal:

- Titular: Juliana Fachi Vieira

- Suplente: Carlos Marçal Demarchi

III - Representante da Secretaria de educação:

- Titular: Marizete Antunes Pezenti

- Suplente: MarizeBoeng

IV - Representante da Assistência Social:

- Titular: Lilian Sebold Maciel

- Suplente: Leila Regina Becker

V - Representante da Secretaria de Obras:

- Titular: Jackson Hadlich

-Suplente: Jonas de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto nº 041/2010, de 31 de agosto de 2010 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 02 de novembro de 2013.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 089/2013

DECRETO Nº 089/2013

"Institui a Comissão Municipal Coordenadoria do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Atalanta e Estabelece Outras Providências".

Prefeito Municipal do município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Atalanta.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:

Presidente: Wagner Bechtold

Secretário: Laércio Luiz França

Membro: Eliane SievesScharf

Membro: Sílvia Maria Maciel

Membro: Jonas de Oliveira

§ 1º - O Presidente e o Secretário terão obrigatoriamente seus respectivos suplentes que serão nominados na ata da primeira reunião da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, para atuarem no impedimento ou ausência dos titulares.

§ 2º - A Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - A Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público compete promover a realização das provas escritas, práticas e de títulos, exarar decisões em recursos e deliberar sobre os casos omissos.

§ 1º - Compete também à Comissão Coordenadora do Concurso Público, adotar todas medidas necessárias ao bom andamento do processo de concurso, incluindo a exclusão de candidatos por infringência dos termos do edital.

§ 2º - Compete ainda à Comissão avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo os resultados do Concurso.

§ 3º - Poderá, a juízo da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 01/2013 serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público nº 01/2013 presidir as reuniões.

Art.6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público:

I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;

III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

Art. 7º - Fica revogado o decreto 077/2013, de 25 de outubro de 2013 e demais disposições em contrário.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 02 de dezembro de 2013.

TARCÍSIO POLASTRI

Prefeito Municipal

Biguaçu**PREFEITURA****Licitação**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2013 PMB

OBJETO: COMPRA DE BRINQUEDOS PARA OS CENTROS DE ENSINO INFANTIS MUNICIPAIS.

EMPRESA CONTRATADA: PAEMI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP

VALOR: R\$ 7.996,97 (sete mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2013

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01

PROJETO/ATIVIDADE: 2.027

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30.99.00.00.00

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, pois tornará mais atrativa e divertida as atividades desenvolvidas na área externa pátio das crianças do CEIM, sendo que esta compra será paga com recursos vinculado para a manutenção do ensino infantil - Brasil Carinhosos. Optou-se por processo de Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, II da lei 9.666/93:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2013 FUNREBOM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50M³ DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CARGA DE CILINDROS DE 1M3, PARA CONSUMO EM 2014, PELAS GUARNIÇÕES DE ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR DO QUARTEL DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 17 dezembro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 17 dezembro, 2013, no Setor de Licitações desta Prefeitura

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 3 de dezembro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**Concurso Camara Biguaçu - Homologação**

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2013

Ato de Homologação nº 01/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, VEREADOR MA-NOEL AIRTON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 001/2013 do Concurso Público desta Câmara Municipal de Biguaçu, homologa o resultado final deste certame para os candidatos aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva média final obtida:

Cargo: 1016 - ADVOGADO

0001 - LOUISE BROWN - 30988705 - 7,15; 0002 - GUILHERME LUIZ DUTRA - 4717122 - 7,05; 0003 - GABRIEL FELIPE HINKE ZANIN - 4975426 - 6,60; 0004 - RAFAEL FERREIRA DE SOUZA - 4794776 - 6,45; 0005 - MARCO AURÉLIO DA SILVA - 48950114 - 6,40; 0006 - GUILHERME RICKEN - 45455945 - 6,35; 0007 - FRANCISCO ANTONIO HEINZEN - 5217970 - 6,25; 0008 - FERNANDA GABRIELA VIEIRA - 4468991 - 6,25; 0009 - BARCELOS MARTINS DE OLIVEIRA - 4277542 - 6,10; 0010 - JULIANA NUERNBERG BRISTOT - 5378033 - 6,10; 0011 - LEONARDO CELSO BUSS - 46809376 - 5,95; 0012 - MARIA GRACIELE GOLDMEYER - 5237656 - 5,95; 0013 - GUSTAVO DE LIMA TENGUAN - 284546069 - 5,90; 0014 - RICARDO GOEDERT PROENÇA - 3630512 - 5,90; 0015 - EDSON FERNANDES SANTOS JUNIOR - 3768015 - 5,85; 0016 - MARIHA RENATY FERRARI MIRANDA - 38016230 - 5,80; 0017 - SABRINA TEREZINHA ROSA VIEIRA - 4847767 - 5,65; 0018 - MARIA IZABEL DE OLIVEIRA CAMPOS - 38008211 - 5,60; 0019 - MANUELA BITTAR HORN - 40615820 - 5,60; 0020 - FABIO PEREIRA DA SILVA - 4976976 - 5,00.

Cargo: 1020 - CONTADOR

0001 - PAULA CRISTINA LEITE - 5301096 - 8,85; 0002 - CAMILA CRISTINE DA SILVA ALVES - 4646014 - 8,80; 0003 - BIANCA DOS SANTOS - 3902362 - 8,70; 0004 - CINTYA ITAMARO PEREIRA - 3467969 - 8,65; 0005 - SUZANA APARECIDA DAVID KUKUL - 3509351 - 8,25; 0006 - DANILO TADACHI NISHIDA - 44442246 - 8,05; 0007 - PAOLA COLOMBI - 34670548 - 8,00; 0008 - CHARLINGTON FERNANDES PINHEIRO - 5082633743 - 7,90; 0009 - PRISCILA MARTINS MOREIRA - 48477893 - 7,65; 0010 - ANA PAULA FERNANDES - 46102507 - 7,65; 0011 - SARA CAROLINE MAFRA GAEBLER COSTA - 5002527 - 7,55; 0012 - JOICE PERES - 4147991 - 7,35; 0013 - MARIANE SILVEIRA SANTOS - 45418390 - 7,30; 0014 - MAURA REGINA TEODORO - 4078206 - 7,25; 0015 - MARCO ANTONIO CECHINEL - 4061614 - 7,25; 0016 - DAYANA TRENTO - 43048676 - 7,20; 0017 - EDNA LEALCY GOULART FERREIRA - 1968432 - 6,90; 0018 - VINICIUS MARTINS - 4794312 - 6,90; 0019 - DAIANE RAUPP MARTINS - 4812879 - 6,85; 0020 - RODRIGO BALBINOT REIS - 3900853 - 6,80; 0021 - LEONARDO TASSO - 3510799 - 6,80; 0022 - MAYARA MACEDO COSTA - 4679005 - 6,75; 0023 - SAMANTA MARTINS SALDANO - 3549821 - 6,70; 0024 - SABRINA DE SOUSA GOULARTE - 4580165 - 6,70; 0025 - JACKSON JOSÉ DE FARIA - 4979406 - 6,65; 0026 - GABRIELA LIGOCKI DE RAMOS - 4061349 - 6,60; 0027 - FERNANDO MARCONDES CUNHA - 3083251 - 6,55; 0028 - ELAINE APARECIDA PETRY - 55074871 - 6,55; 0029 - ALINE DOS SANTOS - 37373544 - 6,55; 0030 - CAMILA SCHOENELL - 4400150 - 6,50.

Cargo: 1033 - JORNALISTA

0001 - LETÍCIA REGINALDO CORRÊA DA SILVA - 4821501 - 8,95; 0002 - FRANCISCO JOSÉ GOMES DANTAS - 48485039 - 8,90; 0003 - RENATA EMÍLIA CARDOSO - 4026297 - 8,50; 0004 - RAQUEL DE SOUZA PEREIRA - 3975925 - 8,35; 0005 - JÚLIA CAPOVILLA LUZ RAMOS - 2078138324 - 8,30; 0006 - GEOVANA SANTOS - 5688191

- 8,20; 0007 - RAFAELA BUCHNER DORNBUSCH - 4282855 - 8,20; 0008 - PRICILLA DE KÁSSIA BACK - 4587115 - 7,75; 0009 - PEDRO FRANCISCO DA COSTA NETO - 52237427 - 7,75; 0010 - BRUNA COELHO - 49756710 - 7,65; 0011 - DAEL LIMACO - 4491107 - 7,60; 0012 - CLAUDIO LUCIO AUGUSTO - 35648805 - 7,55; 0013 - JOSE MARCOS MOREIRA PERES - 4146098 - 7,40; 0014 - MARCELO COMINI - 2789070 - 7,30; 0015 - FABIO LEANDRO DE SOUZA MELO - 27344675 - 7,20; 0016 - DANÚBIA VIEIRA DÁVILA - 3383189 - 7,20; 0017 - ADRIANO DANIEL PASQUALOTTI - 4079503662 - 7,20; 0018 - LÁIRA KÉTORY CALIXTO - 4965109 - 7,10; 0019 - RAFAEL BARBOZA LOPES - 41265815 - 7,05; 0020 - CAROLINA MACHADO RECH - 6237299 - 6,85; 0021 - CAROLINA ISABEL BRAND - 3414514 - 6,80; 0022 - LUIZA MARTIN DA ROSA - 5767592 - 6,75; 0023 - KATLEEN MAISA DE JESUS - 5940166 - 6,70; 0024 - ARYANI ANDRADE PEREIRA - 49053817 - 6,55; 0025 - GABRIELA MORATELI DOS SANTOS - 39762300 - 6,50; 0026 - FLAVIO DI DONATO CATANDI - 449579475 - 6,35; 0027 - LUCAS FARIAS SILVA - 49577409 - 6,05; 0028 - JÉSSICA APARECIDA GAMBA - 5602269 - 6,05; 0029 - VANESSA CAMPOS SILVA - 1604847 - 5,45; 0030 - GREISI MARI DA SILVA - 4220415 - 5,15. Cargo: 1047 - REDATOR

0001 - ANDREZA CORREA DOS SANTOS - 4816508 - 8,20; 0002 - LUIZA CARLA DOS SANTOS MAZERA - 43499392 - 8,10; 0003 - BRUNA PORTO MARTINS - 47596686 - 7,75; 0004 - ANA LAURA KUNDE - 3090754461 - 7,70; 0005 - AGILDO GALDINO FERREIRA FILHO - 6105778 - 7,35; 0006 - MARILYN MAFRA KLAMT - 2958409945 - 7,10; 0007 - FELIPE ANDRADE - 4138039 - 6,80; 0008 - CLÁUDIA REGINA PINHEIRO PIRES - 3454118 - 6,75; 0009 - LUCIANO VIANNA LIMA - 1059364701 - 6,70; 0010 - RUI ANDRADE DOS SANTOS - 53001044 - 6,55; 0011 - PERLA CRISTINA KAMMERS DA SILVA GORGES - 4848540 - 6,25; 0012 - TASSIANA FORTE NUNES - 5000863 - 6,25; 0013 - MARCELA FARIAS MARTINS - 41268733 - 6,15; 0014 - JUÇARA FONTES VIEIRA - 2089542 - 6,05; 0015 - VINÍCIUS SILVEIRA DE OLIVEIRA - 6302635 - 5,85; 0016 - MARIANA DE LIMA NEHRER BITTENCOURT - 234784932 - 5,15.

Cargo: 2018 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

0001 - CILENE LOPES RODRIGUES - 6068261533 - 9,70; 0002 - RENAN SOARES - 8080700852 - 9,70; 0003 - THIAGO DA SILVA - 50406531 - 9,30; 0004 - JAQUELINE BESEN - 39367096 - 9,30; 0005 - EDITE LOIZE MACHADO - 4807697 - 9,10; 0006 - ANA PAULA GRANJA SACCOMANI SANA - 341737422 - 9,00; 0007 - LETICIA MEDEIROS E SILVA - 39408507 - 9,00; 0008 - LUIZ EDUARDO BORGERT COELHO - 40253600 - 9,00; 0009 - GRAZIELLY DELLA GIUSTINA GESSER - 4318275 - 8,85; 0010 - JEOVANA DIOMAR PINHEIRO JANUÁRIO - 5301504 - 8,85; 0011 - GUSTAVO XAVIER PERES - 53639308 - 8,85; 0012 - BRUNO MARCOS GOULART DA SILVA - 49273612 - 8,70; 0013 - PAULA BRATKOWSKI NUNES - 2092502844 - 8,70; 0014 - TIAGO BRAZ FERREIRA - 4768753 - 8,70; 0015 - ANTÔNIO MARCOS BANDEIRA - 5623854 - 8,70; 0016 - IRIO MIGUEL BRAZ - 376172 - 8,65; 0017 - ROGÉRIO DE OLIVEIRA - 3699601 - 8,55; 0018 - ELIANE DAVILA - 2509247 - 8,55; 0019 - FABIANA CABRAL DE SOUZA - 3454138 - 8,55; 0020 - SIDIANE KAYSER DOS SANTOS SCHWINZER - 6076384673 - 8,55; 0021 - DAISY CRISTINA ZAMPOLI - 4248805 - 8,55; 0022 - ILTON SUSSEL DANIEL - 4326221 - 8,55; 0023 - GABRIELA CARDOZO WOLFF - 5355366 - 8,55; 0024 - EWERTON BARCELOS ADÃO - 50018175 - 8,55; 0025 - THYAGO HENRIQUE DA SILVA - 5029925 - 8,55; 0026 - ANA NERY DA SILVA LIMA - 3300263 - 8,50; 0027 - JOAO PAULO PEREIRA PHILIPPI - 4518992 - 8,50; 0028 - LUIS CARLOS DE PELEGRINI FILHO - 4465240 - 8,50; 0029 - RUAN SILVA ANDRADE - 48218375 - 8,45; 0030 - PEDRO PAULO DE SOUZA - 15710483 - 8,40; 0031 - VALDIR ANTONIO ALVES JUNIOR - 35628324 - 8,40; 0032 - JEFERSON LIMA DUARTE - 49271016 - 8,40; 0033 - DOUGLAS PILON VALENTIN - 4111469 - 8,40; 0034 - DYJONATHAN DYOWANY PACHECO - 4145713 - 8,40; 0035 - BRUNO DIOGO MARQUES - 53015096 - 8,40; 0036 - MARCELA NUNES BOTELHO - 4541470 - 8,40; 0037 - RAQUEL DONIZETH EUZEBIO - 4207057 - 8,30; 0038 - ANDRÉ

LUIZ KLOCK - 3354341 - 8,30; 0039 - GUILHERME LEONI MORETTI - 4123647 - 8,30; 0040 - CRISTINA HENNING DA COSTA - 43323570 - 8,30; 0041 - SUELEN SILVA - 4215887 - 8,30; 0042 - ANA CAROLINA PEREIRA - 4197968 - 8,30; 0043 - SUZAN MARQUES - 48471518 - 8,30; 0044 - JULIO CESAR DE ASSIS FEIJO JUNIOR - 4979082 - 8,30; 0045 - HELLITON JOSÉ DE SOUZA - 5052402 - 8,30; 0046 - ROSALVIO JOSÉ SARTORTT - 527926 - 8,25; 0047 - ROBERTA DE BRITO MEDEIROS - 4697494 - 8,25; 0048 - SUZANY CRISTINA VELOSO DA SILVA - 51381800 - 8,25; 0049 - EDUARDO BARBATO CÔRTEZ - 5948255 - 8,25; 0050 - MARIELA MARLENE SILVEIRA - 3709588 - 8,15; 0051 - RAFAEL ALEXANDRE SILVA - 4458616 - 8,15; 0052 - DIOGO ALBERTO GESSER - 49416944 - 8,15; 0053 - NATACHA NANCY MARTELLET COURA - 3083938 - 8,15; 0054 - KAROLINE SAGAZ - 4414350 - 8,15; 0055 - ANGELA SALETE DE FREITAS GONÇALVES - 9062891339 - 8,15; 0056 - CLAUDIA WAGNER SCHUTZ - 935797998 - 8,15; 0057 - GABRIEL FILIPE IAHN - 4468557 - 8,15; 0058 - PAULA SOUZA DA ROSA - 46176918 - 8,15; 0059 - DAYNA SIMÃO - 4697965 - 8,15; 0060 - ANA CARLA DA SILVA - 5360763 - 8,15; 0061 - PEDRO DE CARVALHO NASSER - 130110638 - 8,10; 0062 - JAQUELINE DA SILVA - 4214522 - 8,10; 0063 - MAURICIO ANTHONY SCARDUELLI - 4025200 - 8,10; 0064 - BRUNO LUIZ DO ESPIRITO SANTO - 6784232 - 8,10; 0065 - LAWRENCE BRASIL DE OLIVEIRA - 2582559 - 8,00; 0066 - DAIANE PAULI WEBER - 5301834 - 8,00; 0067 - CHAYANE PAVOSKI - 4849861 - 8,00; 0068 - TAIRINE SUZANA MARGRAF - 80963130 - 8,00; 0069 - LARISSA BITTENCOURT - 6021688 - 8,00; 0070 - GILBERTO VIEIRA PEDRA - 2303587 - 7,95; 0071 - GISLÉIA REGINA LIMA DA SILVA - 223758978 - 7,95; 0072 - JOAO MARIA DE AGOSTINHO RIBEIRO - 2624609 - 7,95; 0073 - EMERSON DA SILVA MATOS - 4668855 - 7,95; 0074 - VIVIANE ENDER - 4848443 - 7,95; 0075 - EDUARDO MANN DE SOUZA - 30913179 - 7,85; 0076 - DENISE WOLINGER MARCONDES - 51094760 - 7,85; 0077 - VIVIANE INES FERNANDES CALDAS - 3223585 - 7,85; 0078 - ROBERTO DREHER QUINTO MARTINS - 2907546 - 7,85; 0079 - DANIELA TANCREDO - 4025990 - 7,85; 0080 - JANIO BERNARDINO DE ANDRADE - 4178856 - 7,85; 0081 - NADYA ROBERTA DE OLIVEIRA - 282232527 - 7,85; 0082 - POLIANA RAMOS FERMIANO SILVEIRA - 3093509 - 7,85; 0083 - AUDREI VIVIANE ALVES OLIVEIRA - 44165773 - 7,85; 0084 - MARIANI SENDY LUIZ - 51103540 - 7,85; 0085 - CLAUDIA TRUPPEL FERREIRA - 4583557 - 7,85; 0086 - GIOVANA OLIVEIRA SOARES - 7085196272 - 7,85; 0087 - LUCAS AMANTE CARDOSO - 4820783 - 7,85; 0088 - ALESSANDERSON JACÓ DE CARVALHO - 5942179 - 7,85; 0089 - SULAMITA MARIA SOUZA MORINI - 20541466 - 7,80; 0090 - RICHARD TADEU DE HARO - 34439536 - 7,75; 0091 - MACIEL MARIANO - 273907608 - 7,75; 0092 - JOSÉ ROBERTO CORDEIRO - 4650135 - 7,75; 0093 - BRUNO MEDEIROS - 5507835 - 7,75; 0094 - ADRIANA DOS SANTOS DOMINGOS CABRAL - 29543282 - 7,70; 0095 - LUIZ AFONSO MARTINS NAVARRO - 2787548 - 7,70; 0096 - ELIANE ELI VIEIRA - 25628437 - 7,70; 0097 - THAISA MENDES PEREIRA - 2787323 - 7,70; 0098 - THOMAS IVO FERNANDES DE CARVALHO - 39458032 - 7,70; 0099 - MARIO SERGIO DA COSTA - 4025256 - 7,70; 0100 - SAMANTA COELHO DE FREITAS - 4145096 - 7,70; 0101 - EDUARDO D' AQUINO FONSECA - 41254740 - 7,70; 0102 - KÁTIA PEREIRA FARIA DE MATOS - 4332997 - 7,70; 0103 - MARCOS LEONARDO DURLI - 4274117 - 7,70; 0104 - WILLY COUTINHO SEIFERT - 51104342 - 7,70; 0105 - JANAÍNA VILVERT - 53558090 - 7,70; 0106 - GUSTAVO AMARAL MIRANDA - 4762571 - 7,70; 0107 - VANESSA MARTENDAL - 4503294 - 7,70; 0108 - CELINI DA SILVA GOULART - 4415465 - 7,70; 0109 - DÉBORA CAROLINE BUBLITZ - 5688448 - 7,70; 0110 - ROBERTA FIAMONCINI DA SILVA - 4717359 - 7,70; 0111 - MARJORIE CRISTINA AMBRÓSIO RAIMUNDO - 6074155 - 7,70; 0112 - HELENA MATOS DE LIMA - 5140161 - 7,70; 0113 - AÍRTON JOSÉ KLOCK - 4037788645 - 7,60; 0114 - LAURA SZUHANSZKY - 3085479743 - 7,60; 0115 - PRISCILA APPELLA - 11993424 - 7,60; 0116 - DANIELA OLIVEIRA WAHLHEIM DA SILVA - 3442065 - 7,60; 0117 - ISABELA SACHETTI DA SILVA - 4258068 - 7,60; 0118 - VANESSA MARTINS - 3902934

- 7,60; 0119 - WANONY VALDETE MARTINS - 50493930 - 7,60; 0120 - RICARDO HABERBECK DE OLIVEIRA AMORIM - 5355538 - 7,60; 0121 - ANDRÉ ARÊAS - 53991710 - 7,60; 0122 - CLAUDIA ELOIZA COSTA - 46461400 - 7,60; 0123 - RAFAEL PETRY - 5399827 - 7,60; 0124 - CAROLINE SANTOS SILVA - 4847430 - 7,60; 0125 - MIRIAN ROSA AGUILLAR - 55657680 - 7,55; 0126 - JANETE TEIXEIRA - 12523445 - 7,55; 0127 - PAULO ROBERTO POGNISCH DOS SANTOS - 22208163 - 7,55; 0128 - RENATA DE OLIVEIRA - 4110955 - 7,55; 0129 - VICENTE VON HOONHOLTZ PINTO - 1060888888 - 7,55; 0130 - RUDINEI MARCOS CLARO DE ASSIS - 4226716 - 7,55; 0131 - GERSON FARIAS CORRÊA JUNIOR - 3844799 - 7,55; 0132 - BRUNO VINICIUS NONATO - 55158811 - 7,55; 0133 - LETÍCIA JANSEN GONÇALVES - 4957222 - 7,55; 0134 - JAQUELINE FRANCISCO MAFRA - 5688670 - 7,55; 0135 - LIZIANE DE OLIVEIRA REIS - 5047025 - 7,55; 0136 - JÉSSICA KATYANY CAZARIN - 5223884 - 7,55; 0137 - LISIÊ SILVANA ÁVILA BERNARDES - 52109690 - 7,55; 0138 - LEANDRO GAIDZINSKI - 5943010 - 7,55; 0139 - DOUGLAS KELVIN DA SILVA - 4886789 - 7,55; 0140 - SANDRA TEREZINHA CORDEIRO - 3829911 - 7,45; 0141 - KARINE DO NASCIMENTO - 4622674 - 7,45; 0142 - GABRIELA ECCEL SIMAS - 48487368 - 7,45; 0143 - ANDRE ARRUDA LASKOS - 3962401 - 7,45; 0144 - INGLITY DEFREYAN NASCIMENTO - 3801092 - 7,45; 0145 - ANA DALILA FLORIANO AREND - 6434665 - 7,40; 0146 - MARIOZAN JOVINO DOS SANTOS - 29096995 - 7,40; 0147 - DENYSE CRISTINA RAMOS FLORES - 30964555 - 7,40; 0148 - ALEXANDRE MAGNO PEREIRA - 37688391 - 7,40; 0149 - KARINA BARRETA - 60740097 - 7,40; 0150 - MARCIA NUNES - 3893882 - 7,40; 0151 - RENATO PAULO CUNHA - 3981174 - 7,40; 0152 - GISELE DA SILVEIRA - 4282858 - 7,40; 0153 - FLAVIO FERREIRA GERMANO - 46464972 - 7,40; 0154 - LUANA DELLA PASQUA - 3800010 - 7,40; 0155 - ANDREZA DOS SANTOS SIMÕES - 47598824 - 7,40; 0156 - FABIANA FONTOURA - 4749601 - 7,40; 0157 - NARON METZKER - 54211603 - 7,40; 0158 - TATIANA FERNANDES DOS SANTOS - 7096408 - 7,40; 0159 - PAMELA DUARTE - 4092732091 - 7,40; 0160 - GABRIEL ADAILTON DE JESUS - 4698402 - 7,40; 0161 - JEDSON CARLOS MEDEIROS - 52287343 - 7,40; 0162 - AMÁBILE BOTELHO GONÇALVES - 5760596 - 7,40; 0163 - SANDRA CANELLO - 2650018 - 7,30; 0164 - JORGE UBIRATÃ DA SILVA - 55801048 - 7,30; 0165 - FRANCISCO RODRIGO DUARTE - 27856283 - 7,30; 0166 - ANE CHEILA TORQUATO - 3329337 - 7,30; 0167 - SILVANA DAIMLING - 33224625 - 7,30; 0168 - ADRIANO LUIZ FERNANDES - 2816797 - 7,30; 0169 - FÁBIO DE SOUSA COSTA - 3383319 - 7,30; 0170 - LIAMARA REGINA CRIPPA - 3929752 - 7,30; 0171 - CAMILA MULEZINI DA SILVA - 62230207 - 7,30; 0172 - FERNANDA DA COSTA BORGES DE OLIVEIRA - 4393041 - 7,30; 0173 - AMANDA ALMEIDA LUCA - 40515346 - 7,30; 0174 - MORGANA CELINA ALVES - 5835415 - 7,30; 0175 - VANESSA DUARTE DE SOUZA - 3922460 - 7,30; 0176 - THIAGO DUTRA LIVRAMENTO - 4706495938 - 7,30; 0177 - CLÁUDIA BERNARDO - 5051110 - 7,30; 0178 - PEDRO DOMINGUEZ DOLÁCIO MENDES - 7037997 - 7,30; 0179 - EMERSON LUÍS DE OLIVEIRA GOMES - 4965146 - 7,30; 0180 - GUSTAVO PERIM - 5943753 - 7,30; 0181 - FERNANDO ROLIM ROSA - 5499061 - 7,30; 0182 - ARTHUR GUSTAVO TRAMARIN HOFFMANN - 5090714 - 7,30; 0183 - ROSE MERI LISBOA - 153504 - 7,25; 0184 - MARISTELA ANDRADE MAGALHÃES - 470341 - 7,25; 0185 - JOÃO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR - 6222735 - 7,25; 0186 - MARISOL DE AZEVEDO DUARTE - 2955742 - 7,25; 0187 - RODRIGO ZIMMERMANN SOUZA - 3219497 - 7,25; 0188 - ANDERSON SCHMITT - 3093881 - 7,25; 0189 - JANINI DA SILVA RODRIGUES - 2227159 - 7,25; 0190 - ANDERSON MELLO DE ALMEIDA - 43139671 - 7,25; 0191 - PAULA CHALTEIN ALMEIDA BELLO - 29014298 - 7,25; 0192 - CLAUDIO JORGE ANGIOLETT DE PAIVA NASCIMENTO - 4265065 - 7,25; 0193 - CAROLINE DOS SANTOS DA PIEDADE - 5125157 - 7,25; 0194 - GABRIELLE COSTA DE SOUZA - 5027609 - 7,25; 0195 - JACKSON FRANCISCO DA CONCEIÇÃO MÜLLER - 6300482 - 7,25; 0196 - KARLA MONIK DE OLIVEIRA - 3536649 - 7,25; 0197 - RICARDO ADENILSON ANDRADE - 6021869 - 7,25; 0198 - NATÁLIA PÉRES - 5146477 - 7,25; 0199

- MARCOS AURÉLIO DA FONSECA - 5942097 - 7,15; 0200 - CAROLINA SARDÁ ESTUQUI - 3083833 - 7,15; 0201 - JOSÉ FERNANDO WOLFF DA SILVA - 103007224 - 7,15; 0202 - MÁRCIA SPALDING LESSA GARCIA - 2693660 - 7,15; 0203 - SHAALA COSTA BRESCIANI - 4542488 - 7,15; 0204 - BRUNA SCUSSEL ROSSO - 4641835 - 7,15; 0205 - FERNANDO AMORIM - 4414506 - 7,15; 0206 - TIAGO CHEVALIER DE CASTRO - 4631726 - 7,15; 0207 - ZENAIDE MARIANA SCHLICHTING - 3975621 - 7,15; 0208 - LUIZ GUSTAVO PINTO CECCON - 5695116 - 7,15; 0209 - THIAGO DA LUZ GAIA - 5331047 - 7,15; 0210 - RAFAEL DA SILVA SAGAS - 4602659 - 7,15; 0211 - DÉBORA CRISTINA DA SILVA - 51103761 - 7,15; 0212 - YASMIN SOUTO FRANCO - 5734410 - 7,15; 0213 - LORRANE CARDOSO DE OLIVEIRA - 6480829 - 7,15; 0214 - ICARO NICULAS DE ARAÚJO - 4884367 - 7,15; 0215 - PAULO HENRIQUE MARIANO - 5636591 - 7,15; 0216 - MARIANA SECCO CARDOSO - 4927768 - 7,15; 0217 - MARIA EDUARDA DE MELLO DA SILVA - 4701276 - 7,15; 0218 - KAUAN OLIVEIRA GUESSER - 59413184 - 7,15; 0219 - ELISA MEIRA CREPALDI - 5223086 - 7,15; 0220 - RAFAELA VAN DEIR DA SILVA - 5653395 - 7,15; 0221 - TATIANE CERETTA - 2052700081 - 7,10; 0222 - IVETE HACK KRAUS - 3160894 - 7,10; 0223 - LUCIANA MAIA DE ALMEIDA DOS REIS - 42656893 - 7,10; 0224 - ALEXANDRE FERNANDES MARTINS - 4197461 - 7,10; 0225 - DANILO DA SILVA FEITOZA - 6223292 - 7,10; 0226 - RAQUEL ADRIANE INACIO - 55074820 - 7,10; 0227 - ANDREY TRILHA DE OLIVEIRA - 6074087 - 7,10; 0228 - MATHEUS FELIPE DOS SANTOS - 5882093 - 7,10; 0229 - FABRICIO GONÇALVES ZAMPIERI - 3028867 - 7,05; 0230 - THAÍS KARINE AMARAL MANGRICH - 4170622 - 7,05; 0231 - PHILLIP VIDAL CARVALHO - 5110393 - 7,05; 0232 - JORGE RONALDO CHAVES - 3562204 - 7,00; 0233 - LIAMARA SILVA DOS SANTOS - 3424151 - 7,00; 0234 - DILVANI DA SILVA SIMON - 3437747 - 7,00; 0235 - FRANCISCO MURILLO VESSLING JUNIOR - 3699500 - 7,00; 0236 - SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA - 40612961 - 7,00; 0237 - FERNANDA JAQUELINE COTTA ZOEFLD - 4050709 - 7,00; 0238 - CAROLINE WRASSE BORBA - 3924995 - 7,00; 0239 - JOSÉ FONTANA NETO - 3999449 - 7,00; 0240 - ANDREZA DOS SANTOS - 40517497 - 7,00; 0241 - JESSÉ ARTHUR DA SILVA RODRIGUES - 41569172 - 7,00; 0242 - FÁBIO ARTHUR FACCINI - 34943145 - 7,00; 0243 - CAMILA I DE SOUZA - 45642494 - 7,00; 0244 - JACKSON SOARES PEREIRA - 6606035 - 7,00; 0245 - JOSEANA DA ROZA DE ABREU DA COSTA - 4297166 - 7,00; 0246 - ZÊNIO ZEFERINO JÚNIOR - 4202270 - 7,00; 0247 - LUANA PAULA SANTOS DE MOURA - 1062892409 - 7,00; 0248 - FRANCINY DE SOUZA - 4086575 - 7,00; 0249 - PRISCILA ELIETE OLIVEIRA - 5257647 - 7,00; 0250 - ALESSANDRO MENDES DOS SANTOS SADI - 4888196 - 7,00; 0352 - MESSIAS HUGO ALVES JUNIOR - 5223643 - 6,70; 0433 - VALDECI ADEVALDO FERREIRA - 3355797 - 6,40.

Cargo: 2021 - RECEPCIONISTA

0001 - JEFFERSON DOMINGOS VIANA - 5369809 - 8,55; 0002 - RITA DE CÁSSIA DA SILVA DE ÁVILA - 2670313 - 8,50; 0003 - KAMILA ROCHA DIAS - 5623342 - 8,50; 0004 - SIMONE VIEIRA DE QUADRO - 50100106 - 8,10; 0005 - FERNANDA PEREIRA LEITÃO - 4345891 - 8,00; 0006 - ANNA BEATRIZ CAMARA RODRIGUES PACHECO - 6949959 - 7,80; 0007 - JOICE CASTELO ROCHA - 1036587002 - 7,70; 0008 - ANA CRISTINA DE FARIA - 47620773 - 7,70; 0009 - PÂMELA VIDIO DA SILVA - 5040596 - 7,55; 0010 - EMANUELLA ESPÍNDOLA - 41478738 - 7,40; 0011 - LUIZ FELIPE SARAIVA HAMILTON ILHA - 5045530697 - 7,15; 0012 - MORGANA ESCOBAR RODRIGUES - 8075299936 - 6,75; 0013 - THYANE VIANA BARROS - 5689598 - 6,40; 0014 - FRANCIELLY COSTA - 5808900 - 6,40; 0015 - RAQUEL ANDRADE DE SOUZA - 39409473 - 6,30; 0016 - GRASIELA TERESA DE FARIAS - 48410853 - 6,00; 0017 - GRAZIELLE MUNIZ GOBETTI - 5474104 - 6,00; 0018 - ALINE FELTES - 4976463 - 6,00; 0019 - CAMILA FIRMINO DE OLIVEIRA SUENAGA - 6822427 - 5,70; 0020 - KARINE DA SILVA ROSA - 5942305 - 5,30.

Cargo: 2035 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

0001 - ROBERTO YUKIO UEMURA JUNIOR - 400769943 - 9,55; 0002 - ROICENIR GIRARDI ROSTIROLLA - 4931344 - 8,80; 0003

- BRUNO ESTEFANO BECKER - 6271951 - 8,50; 0004 - VANDERLEI HERMESMEIYER - 3524025 - 8,25; 0005 - JUAN CARLOS NASCIMENTO - 42974640 - 8,25; 0006 - LUIS PAULO DA SILVA - 3683148 - 8,25; 0007 - FABIO SELL ROSAR - 4177689 - 8,00; 0008 - BERNARDO ROGOWSKI DOS SANTOS - 3942627 - 8,00; 0009 - ROBSON DE CARVALHO - 4362910 - 8,00; 0010 - DAVYD CARLOS MARTINS - 4821346 - 7,95; 0011 - THIAGO MACHADO - 5289824 - 7,95; 0012 - EDMAR MIRANDA - 44692668 - 7,90; 0013 - RAFAEL GENTIL DE OLIVEIRA - 3829776 - 7,55; 0014 - ANDRE VINICIUS PEDRO - 5734636 - 7,55; 0015 - GINO DORNELLES - 3386317 - 7,45; 0016 - SILUANA GRASSI PIROLI - 5615799 - 7,45; 0017 - DIEGO SOLER COELHO - 4368390 - 7,40; 0018 - JORGE MAURICIO BECKERT JUNIOR - 4335527159 - 7,40; 0019 - VINICIUS BUZZO INOCENCIO - 49570870 - 7,40; 0020 - DIEGO RODRIGUES FERREIRA - 48227374 - 7,30; 0021 - RAFAEL DA ROSA MENDES - 53990080 - 7,25; 0022 - HELITON BORGES KLAUMANN - 4380485 - 7,15; 0023 - JAIR MANGELO FOGAÇA - 1037304415 - 7,00; 0024 - MARLON HENRIQUE SCHERER - 4064975 - 7,00; 0025 - LEONARDO JOÃO MOYSES DE SANT'ANA - 4848604 - 7,00; 0026 - LEANDRO BARCELO BATISTA - 2671586 - 6,85; 0027 - JEAN CARLOS NIEHUES - 3821513 - 6,85; 0028 - MATHEUS PINHEIRO - 5295324 - 6,85; 0029 - THIAGO MUNIZ LESSA - 49655345 - 6,85; 0030 - GABRIEL DOS ANJOS - 4677266 - 6,55.

Cargo: 2049 - TÉCNICO AUDIOVISUAL

0001 - RAFAEL DA SILVA SILVELLO - 6070462 - 8,15; 0002 - GUSTAVO FELIPE BORBA DE AMORIM - 4007396 - 8,00; 0003 - MICHELE DINIZ - 51227738 - 8,00; 0004 - GUSTAVO WEBER DE SIMAS - 5002365 - 7,70; 0005 - FILLIPE AUGUSTUS MANCINI - 291203668 - 7,55; 0006 - EDUARDO JOSÉ BORBA DE AMORIM - 40073947 - 7,55; 0007 - THIAGO WALTER VERA - 51786710 - 6,30; 0008 - LEONARDO PERUCHENE VOTTO - 3086701 - 6,15; 0009 - RAIMYSON SIMAS TEIXEIRA - 4202757 - 5,30; 0010 - MARCOS AURÉLIO DE LARA - 7112754 - 5,15.

Cargo: 2052 - TELEFONISTA

0001 - HELOISA HELENA BARBOSA VENTURA - 9170113 - 9,25; 0002 - CRISTIANE PIRES GUANABARA - 41476425 - 9,10; 0003 - BIANCA REGINA ROSA - 5942010 - 8,80; 0004 - SELMA SENA ZANGARINI DE CAMPOS - 99661342 - 8,65; 0005 - ALESSANDRA VANESSA VARELA - 3686196 - 8,65; 0006 - BARBARA DA SILVA - 4345937 - 8,50; 0007 - THAYS ZANCANARO - 5027871 - 8,50; 0008 - LILIANA DO AMARAL - 2508168 - 8,10; 0009 - TAIANE DE SOUZA - 51254450 - 7,55; 0010 - SORAYA CRISTINA FERREIRA MACIEL LOPES SOARES - 48848859 - 7,10; 0011 - EVELISE DE BRITO SPERANDIO - 26756579 - 5,45; 0012 - LAYS MARINA MATIAS - 5680187 - 5,15.

Cargo: 3010 - AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

0001 - MARCOS PEREIRA MINSKY - 5848376 - 9,70; 0002 - TEODOMIRO MATHIAS DE TOLEDO - 1028073151 - 9,70; 0003 - FABIO ARENARE - 3051163123 - 9,70; 0004 - MARCELO ESTEVAM PEREIRA - 25855565 - 9,55; 0005 - RONEI SILVEIRA - 2371222 - 9,55; 0006 - ADRIANO DOS SANTOS MATTEI - 43610404 - 9,55; 0007 - CLÁUDIO DE BRITTO MERTENS - 4570058 - 9,55; 0008 - JOSE IZIDRO BAPTISTA - 44924765 - 9,40; 0009 - WILLIAM LISTON SALINAS - 47407271 - 9,40; 0010 - CLAUDIONEI DA SILVA - 2049315 - 9,25; 0011 - JANKAY LAMIN NUNES - 3165924 - 9,25; 0012 - NILTO DOUGLAS ASSING - 5512739 - 9,25; 0013 - WALTER CARDOSO - 275845 - 9,10; 0014 - SERGIO LUIS KEIEL - 6237140 - 9,10; 0015 - NILO VANDO SCHMITZ - 2089650 - 9,10; 0016 - MARCIO DAVILA - 50403222 - 9,10; 0017 - LUIZ AUGUSTO PEDRO - 39762173 - 9,10; 0018 - RICARDO ANDRE DA DA SILVA - 3879728 - 9,10; 0019 - MÁRIO CESAR MACHADO - 5301791 - 9,00; 0020 - LUIS FERNANDO AMORIM - 1579286 - 8,95; 0021 - GILBERTO BORGES CECHINEL - 20820798 - 8,95; 0022 - EDUARDO SCHWINDEN - 3957797 - 8,95; 0023 - MICHAEL GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS - 6074371 - 8,95; 0024 - TEREZINHA WEBER - 1576962 - 8,85; 0025 - NAZARENO JORGE DOS SANTOS - 3466120 - 8,85; 0026 - RUDIMAR ZANCO - 7077373012 - 8,85; 0027 - CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA - 12503258 - 8,80; 0028

- SERGIO CHAGAS VASCONCELOS - 2140895 - 8,80; 0029 - ROBSON NECKEL - 3856731 - 8,80; 0030 - ANDERSON FELICIO DE CAMPOS - 5807242 - 8,80.

Cargo: 3023 - COPEIRA

0001 - QUEILA DE SOUZA PETOMANN - 1077947991 - 9,85; 0002 - JANAINA LUIZ - 3650654 - 9,70; 0003 - DANIELA ROSSANA SALDANHA ZETTERMANN - 4473827 - 9,55; 0004 - FERNANDA COELHO NUNES - 3699771 - 9,55; 0005 - JEAN GUSTAVO SCHULTZ MUNHOZ - 5183593 - 9,55; 0006 - ANA LUCIA FERREIRA DA CUNHA BORBA PEREIRA - 3248924 - 9,40; 0007 - AGUIDA MARIA PEREIRA DE FARIAS - 30863872 - 9,40; 0008 - FABIANNE ISRAEL WILLAIM FRANCISCO - 29079403 - 9,40; 0009 - ERICA ZACARIAS FLORIANO - 3801074 - 9,25; 0010 - FABIANA TEIXEIRA SANTOS - 1665527 - 9,25; 0011 - ELIZANGELA SILVA DE SOUZA - 4304956 - 9,25; 0012 - SANDRA VIEIRA FLORES - 38938685 - 9,25; 0013 - JANAINI ROSLAINE ELISIANI GUDRUM CORDEIRO - 46103147 - 9,25; 0014 - PRISCILA CRISTINA GONCALVES - 36179450 - 9,15; 0015 - KÊNIA MARA MARTINS FISCHER - 47942860 - 9,15; 0016 - JULIANA DA ROSA - 55871224 - 9,15; 0017 - DIANA MARIA VENDRAME WILVERT - 29505950 - 9,10; 0018 - MARCIA SILVA DOS SANTOS - 8048288991 - 9,10; 0019 - CLAUDIA ELIZA FERNANDES - 2500324 - 9,10; 0020 - FERNANDA DE AMORIM - 4297337 - 9,10; 0021 - ANA LÚCIA PEREIRA MACHADO - 3663563 - 9,10; 0022 - EVÂNIA SOARES DE SOUZA - 2953323 - 9,00; 0023 - PAULA MICHELE DE MORAES SCUSSEL - 4123241 - 9,00; 0024 - JULIANA PEREIRA - 5760534 - 9,00; 0025 - CRISTIANE DA SILVA - 3358603 - 8,95; 0026 - FRANCIELLI STRINGHINI DE SOUZA - 38447622 - 8,95; 0027 - TAINA WOICZACK - 3971252 - 8,95; 0028 - RAFAELA FEDELI GONÇALVES BAPTISTA - 3524347 - 8,95; 0029 - LAURO CÉSAR MARTENDAL - 22296409 - 8,85; 0030 - JAQUELINE ZIN DA SILVA DE BITENCOURT - 25307460 - 8,85; 0031 - MARCIA MOREIRA TAVARES - 32099692569744 - 8,85; 0032 - JENIFER BITENCOURT DE OLIVEIRA - 9120324653 - 8,85; 0033 - MIRIAM MARLENE RICARDO GASPAS - 23348208 - 8,80; 0034 - ANDRÉA MIRANDA - 2509348 - 8,80; 0035 - LADIR DILMA VIGANO FARIAS - 38451123 - 8,80; 0036 - ADRIANA VANIA SILVA DE SOUZA - 30898714 - 8,80; 0037 - DIONEIA HERTZOG MARQUES - 4807360 - 8,80; 0038 - LILIA LIBERATO MARÇAL - 4503664 - 8,80; 0039 - KARYN FLAVIA DA SILVA - 40518060 - 8,80; 0040 - IZALTINA CARMINATTI DA SILVA - 837598 - 8,70; 0041 - MARISA SALIM MOURA - 137882555 - 8,70; 0042 - CACILDA CATARINA PEREIRA FARIA - 2580484 - 8,70; 0043 - ROSANGELA DA LUZ HERNANDES - 5038168001 - 8,70; 0044 - REGIANE INACIO - 3333968 - 8,70; 0045 - TATIANA PEREIRA MARÇAL - 3509985 - 8,70; 0046 - SIRLEI CRISTINA SCHLICHTING - 3801523 - 8,70; 0047 - DAIANA COSTA DE SOUZA - 5223339 - 8,70; 0048 - VERA LUCIA CARDOSO - 1661835 - 8,65; 0049 - DÉBORA CORREIA - 2229124 - 8,65; 0050 - CLEIDE CRISTINA DA SILVA BATISTA DE SANTANA - 5513157 - 8,65; 0051 - SIRLEI SALVADOR COSTA - 5942628 - 8,65; 0052 - DANIELE FIDELIS FERREIRA - 5317517 - 8,65; 0053 - TAYSE ALVES DA SILVA - 4976784 - 8,65; 0054 - NILDA GOMES DE MORAES ZAFRA - 6988442 - 8,55; 0055 - VÂNIA MELO ANTONIO - 737225 - 8,55; 0056 - CRISTINA IARA BARREIROS - 20481594 - 8,55; 0057 - NEUSA MARQUES DO NASCIMENTO - 69696151 - 8,55; 0058 - ADRIANA RIBEIRO PINTO - 6126071 - 8,55; 0059 - CLAUDIA GONÇALVES - 3723267 - 8,55; 0060 - MARIA ELENICE DE ALMEIDA HASSUMA - 6713611 - 8,55; 0061 - MARLETE SANTOS DA ROSA MACELLARO - 54735017 - 8,55; 0062 - ANDREZA COSTA MACHADO - 50144570 - 8,55; 0063 - GIOVANNA DA CÁS ENGELKE - 6088314718 - 8,55; 0064 - ALINE DA ROCHA - 6508318 - 8,55; 0065 - MARIA IRENI GOEDERT MALCZEWSKI - 3286253 - 8,50; 0066 - JOSENILDA MARIA SILVA SANTANA NUNES - 6577416 - 8,50; 0067 - VILDINÉIA LONGEN - 3082732 - 8,40; 0068 - ADELIA SILVA DE SOUZA SANTANA - 20884575 - 8,40; 0069 - DENISE CRISTINA MÜLLICH - 7042337191 - 8,40; 0070 - PATRICIA CRISTINA SANTOS THOMAZELLI - 5172840 - 8,40; 0071 - MARIA APARECIDA DE SOUZA - 4415066 - 8,40; 0072 - ELAINE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA - 3944646 - 8,40; 0073 - ANA CARINA SALVIN - 3614575 - 8,40;

0074 - CLEICY ANNE BERTHOLI - 570364 - 8,40; 0075 - CHIRLEY IZABEL NASCIMENTO - 45808880 - 8,30; 0076 - CAROLINA JOSÉ VAZ FRANCO - 50997742 - 8,30; 0077 - NELI DE FÁTIMA DOS SANTOS MARQUES - 7025918355 - 8,25; 0078 - OLIVIA GNO-ATTO SILVESTRE - 6843547 - 8,25; 0079 - ANA CLARA LOPES PAZINATO - 6222114 - 8,25; 0080 - DARCILA FRAGA MONTEIRO - 4345423 - 8,25; 0081 - ESPERANZA SOSA CASTRO - 498493 - 8,25; 0082 - JANICE MARIA GUIMARÃES VIEIRA - 2500570 - 8,25; 0083 - FRANCILENE MARIA DA SILVA QUEIROZ - 6505957 - 8,25; 0084 - VALQUIRIA TAVARES CASTRO - 45393907 - 8,25; 0085 - THAMIRISVIGANO FARIAS - 5734213 - 8,25; 0086 - ANA CRISTINA PINHEIRO MARTINS - 5736287 - 8,25; 0087 - DIRCE FATURI - 2228518 - 8,10; 0088 - LUCI MANNES KRETZER - 30881625 - 8,10; 0089 - MARTA RIBEIRO DOS SANTOS - 3249870 - 8,10; 0090 - MARIA HELENA FRAGA - 2955828 - 8,10; 0091 - DANIELA BALSÍ MOLINA FELISBINO - 51221241 - 8,10; 0092 - LUISA MATOS LOBO - 1075952448 - 8,10; 0093 - LILIA PADIHA DE SOUZA - 47210826 - 8,10; 0094 - FRANCINE LENILZA MATOS - 5100134 - 8,10; 0095 - RAQUEL COSTA SOARES - 1148691 - 8,10; 0096 - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS BORGES - 4823259353 - 7,95; 0097 - BERNADETE TEIXEIRA - 886457 - 7,95; 0098 - JUÇARA MARIA SOARES FERREIRA - 2810264 - 7,95; 0099 - CLAUDIA SIMONE VIEIRA NASCIMENTO - 2506022 - 7,95; 0100 - ELIANE BORGES DA SILVA - 29524873 - 7,95.

Cargo: 3037 - MOTORISTA (CATEGORIA B)

0001 - SERGIO WERLICH - 4447284 - 9,85; 0002 - MARCELO FLORES FORBICI - 3219648 - 9,70; 0003 - EDSON ALVES DE CARVALHO - 288806712 - 9,55; 0004 - GABRIEL MARTINS ELIAS - 50008986 - 9,55; 0005 - ALEXANDRE GEVAERD SUZUKI - 3536003 - 9,40; 0006 - RICARDO VALDIR GASPAS - 47862998 - 9,40; 0007 - CLAUDIO RODE - 22601732 - 9,10; 0008 - MARCIO DE BULHOES GOMES - 3442148 - 9,10; 0009 - DANIEL DA SILVA LOPES - 30461849 - 9,10; 0010 - JOSIAS DE OLIVEIRA MACHADO - 45394997 - 9,00; 0011 - ELTON AUGUSTO ROCHA - 53649923 - 9,00; 0012 - ANDERSON MATEUS CALLEGARO - 3098055654 - 9,00; 0013 - RICARDO VICENTE CORREA - 48206857 - 8,95; 0014 - HENRIQUE PINTO LISBOA - 9054744173 - 8,85; 0015 - ANA ÁGUILA MENDES VERDI - 4795194 - 8,85; 0016 - ALLAN DIAS MARCELINO - 5042073006 - 8,70; 0017 - ALEADAR VENTURA JUNIOR - 5001911 - 8,70; 0018 - NATALIA TANSINI - 4096731114 - 8,70; 0019 - OSNI GILBERTO FERREIRA JUNIOR - 5507920 - 8,65; 0020 - EDSON LUIZ WAGNER - 4352886 - 8,60; 0021 - FABIO PIRES MIAMOTO - 4037997 - 8,55; 0022 - MAYKON DANTAS - 4564848 - 8,55; 0023 - MURILO MAGNO PALADINI - 5484168 - 8,55; 0024 - AILSON KRUG - 739519 - 8,45; 0025 - CRISTIANO DE PAULA RODRIGUES - 2909899 - 8,45; 0026 - JOSE GABRIEL RAMOS BERTON - 4965561 - 8,45; 0027 - DIEGO LUIZ DE SOUZA - 5941717 - 8,45; 0028 - MARCIO AURELIO FRAGA DOMINGOS - 3030178 - 8,40; 0029 - LUCIANO TARCISIO DE SOUZA - 23097388 - 8,40; 0030 - OSTER HINKEL LUCKNER DE SOUZA - 41516370 - 8,40.

Cargo: 3040 - SERVIÇOS GERAIS

0001 - RUBENS LOPES FERNANDES - 48587508 - 10,00; 0002 - MARCOS TADEU RÉGIS JORDÃO - 2082307 - 9,55; 0003 - MICHELLY HELENA DO AMARAL GOMES LEITE - 3737091 - 9,55; 0004 - THIAGO CARLOS FERREIRA - 4952110 - 9,40; 0005 - JOSE FILIPE VILVERT - 51103265 - 9,40; 0006 - CIBELLY MARIANO FERNANDES - 4768713 - 9,40; 0007 - LEIRE BATISTA BRITES - 4702772 - 9,25; 0008 - GIOVANA MANENTI DE OLIVEIRA - 3745089 - 9,25; 0009 - SILMARA ISABEL VIEIRA TOEBE - 4517157 - 9,25; 0010 - GABRIEL BOUSON - 5425009 - 9,25; 0011 - IGOR ALEXANDRE PACHECO FONSECA - 4743870 - 9,25; 0012 - SALETE WEBER ZIMERMANN - 25885782 - 9,10; 0013 - MARLENE SANTOS DA CUNHA - 2954388 - 9,10; 0014 - RODRIGO MURILO DA SILVA - 4026784 - 9,10; 0015 - JANICE TEREZINHA VELTER MEDEIROS - 17694108 - 9,00; 0016 - ALCINEI OSNI DUARTE - 16629914 - 8,95; 0017 - VANDERLI PEREIRA - 2090167 - 8,95; 0018 - MARCELO HENRIQUE DE REZENDE ROSA - 247107396 - 8,95; 0019 - MARCELLO FARIAS ROSA - 3165437 - 8,95; 0020 - ALEXANDRE

ELISEU DEMETRIO - 349675 - 8,80; 0021 - AMANDA MACHADO - 6222503 - 8,65; 0022 - JOAO ROBERTO ENGELKE - 4008301071 - 8,55; 0023 - AUGUSTO HENRIQUE REIS - 52236650 - 8,55; 0024 - MARIA JOISSE PEREIRA - 25066757 - 8,50; 0025 - FERNANDA ZULMA DA SILVA - 3509701 - 8,50; 0026 - ANDRE WOYTUSKI - 4326564 - 8,40; 0027 - SOLANGE DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA - 2087545 - 8,25; 0028 - ROSANA BERNADET FERREIRA - 2582643 - 7,95; 0029 - JACKSON CHAVES - 2309857 - 7,85; 0030 - SOLANGE SALETE DE OLIVEIRA - 2239949 - 7,80; 0031 - CRISTIANE EDITE CARDOSO - 3081582 - 7,80; 0032 - ANDERSON DA SILVA - 33830207 - 7,80; 0033 - FERNANDA DE SOUZA QUINT - 3768436 - 7,80; 0034 - ANGELA MARIA DE FARIA PEREIRA - 2588076 - 7,40; 0035 - CLARICE WEISS - 3381399jk0 - 7,40; 0036 - JOSE AUGUSTO SCHMITZ - 2671282 - 7,25; 0037 - MARGARETE CRISTINA SIEGEL DO LIVRAMENTO - 1253468 - 6,70; 0038 - KLEBER CONCEIÇÃO DE SOUZA - 36005088 - 6,55; 0039 - ANGELINA CARICIMI - 658400 - 6,40.

Biguaçu (SC), 03 de dezembro de 2013.
VEREADOR MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Concurso Camara Biguaçu - Homologação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE BIGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU – CMB-SC

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2013

Ato de Homologação nº 01/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, VEREADOR MANOEL AIRTON PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, em face do que dispõe o item 12.2 do Edital 001/2013 do Concurso Público desta Câmara Municipal de Biguaçu, homologa o resultado final deste certame para os candidatos com deficiência aprovados e classificados, a seguir relacionados ao respectivo cargo em epígrafe, informando, para tanto, a classificação, o nome do candidato, o RG e a respectiva média final obtida:

Cargo: 2018 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

0001 - PAULO ROBERTO POGLSCH DOS SANTOS - 22208163 - 7,55; 0002 - MESSIAS HUGO ALVES JUNIOR - 5223643 - 6,70; 0003 - VALDECI ADEVALDO FERREIRA - 3355797 - 6,40.

Biguaçu (SC), 03 de dezembro de 2013.
VEREADOR MANOEL AIRTON PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

Portaria Nº 264/13 de 03 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 264/13, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
DESIGNA SERVIDOR PARA OS SETORES DE PATRIMONIO E SERVIÇO MILITAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Sr. Fabio Gerhardt, matricula sob nº 60-4, inscrito no CPF sob nº. 021.397.119-47, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, para exercer suas atividades junto ao setor de Controle de Patrimônio, desempenhando funções

relativas a cadastros, baixas, organização, controle e avaliações periódicas de bens moveis e imóveis da municipalidade e também para desempenhar funções inerentes ao Ministério do Exército/Serviço Militar.

Art. 2º. Revoga-se a portaria nº 046/2013 de 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de dezembro de 2013.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

Portaria Nº 265/13 de 03 de Dezembro de 2013

PORTARIA Nº 265/13, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos para servidor público municipal Sr. Ismael Antônio Hahn, a partir do mês de dezembro do ano 2013, conforme art. 68 da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei nº 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), conforme relação e percentual abaixo:

NOME	MATRICULA	PERCENTUAL
Ismael Antônio Hahn	266-6	2%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de dezembro de 2013.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

Portaria Nº 266/13 de 03 de Dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 266/13, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Publica Municipal Sra. RAQUEL BACZINSKI, inscrita na matrícula

nº 383-2, conforme Atestado Médico, no período de 03 de dezembro de 2013 a 12 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 03 de Dezembro de 2013.

AIRTON ANTONIO REINEHR

Prefeito Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

Minuta Errata Pregão Presencial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM RETIRO/SC

Errata 01 Minuta Edital Pregão Presencial

O Município de Bom Retiro através do Fundo Municipal de Saúde vem a público retificar a Minuta Edital Pregão Presencial nº 15/2013, de 04 de dezembro de 2013, cujo objeto é Aquisição de combustível para veículos da Frota Municipal, com abastecimento direto na bomba do Posto Vencedor, localizado no Perímetro urbano do município de Bom Retiro, para o exercício de 2014. Alterar na minuta do Edital:

Onde se lê: Minuta Edital Pregão Presencial nº 15/2013.

Leia-se: Minuta Edital Pregão Presencial nº 13/2013

Bom Retiro, 05 de dezembro de 2013

ALBINO GONÇALVES PADILHA

Prefeito

Braço do Trombudo

PREFEITURA

Pregão Presencial 79/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO 87/2013

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 79/2013

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 08h00 horas do dia 20.12.2013, estará selecionando a melhor proposta para Aquisição de material de limpeza para higienização das Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 03 de julho de 2013.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH

Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços 31/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013	Data do Registro: 05/09/2013	Válido até: 05/09/2014
Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.		

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Bateria 110 AMP. (10732)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ENERGY	0	196,0790	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	TRAFIC	0	194,3740	2
2	Bateria 160 AMP. (10733)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ENERGY	0	255,6095	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	TRAFIC	0	253,3352	2
3	Bateria 180 AMP. (10734)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ENERGY	0	266,1140	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	TRAFIC	0	245,6453	2
4	Bateria 60 AMP. (10743)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ENERGY	0	110,6474	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	TRAFIC	0	101,4610	2
5	Bateria 45 AMP. (10744)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ENERGY	0	91,0390	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	TRAFIC	0	84,3767	2
6	Motor partida 24 V (10746)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	420,1800	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	399,4420	2
7	MOTOR PARTIDA 12 V (10745)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	350,1500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 2/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013

Data do Registro: 05/09/2013

Válido até: 05/09/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	341,7683	2
8	Alternador 12 v 55 AMP. (10761)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	266,1140	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	247,7857	2
9	Alternador 24 V 55 AMP. (11730)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	392,1680	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	361,4222	2
10	Alternador 24 V 90 AMP. (10763)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	BOSCH	0	350,1500	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	PRESTOLITE	0	328,9519	2
11	Estator 12V 55 AMP. (10764)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	70,0300	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	65,3636	2
12	Rotor 12 V 55 AMP. (10765)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	70,0300	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	67,9269	2
13	Estator 24 V 55 AMP. (10766)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	70,0300	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	74,7644	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 3/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013

Data do Registro: 05/09/2013

Válido até: 05/09/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	Rotor 24 V 65 AMP. (10767)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ARIELO	0	119,0510	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOSCH	0	114,9182	2
15	Porta escova. (10768)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	UNIFAP	0	16,1069	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	UNIFAP	0	30,3300	2
16	Jogo de Reparo Auternador. (10769)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	G BUSCH	0	25,2108	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GUILHERME E	0	33,7520	2
17	Jogo de reparo Motor de Partida. (10770)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	G BUSCH	0	16,8072	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GUILHERME E	0	20,0769	2
18	Kit de Buchas para Motor de Partida. (10771)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	MOLD MIX	0	10,5045	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	WAR	0	14,3095	2
19	Pinhão 101024. (10772)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZEN	0	28,7123	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	ZEN	0	35,2451	2
20	Pinhão 1010105. (10773)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZEN	0	29,4126	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 4/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013

Data do Registro: 05/09/2013

Válido até: 05/09/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	ZEN	0	39,0900	2
21	Pinhão 35259938. (10775)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZEN	0	56,0240	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	ZEN	0	55,3219	2
22	Bubina de Campo 12 V. (10777)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	WAPSA	0	63,0270	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BOBINAUTO	0	59,3847	2
23	Rolamento 6303. (10778)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	UTO	0	7,0030	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	NKS	0	8,3307	2
24	Rolamento 62201. (10779)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	UTO	0	10,5045	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	NSK	0	14,3095	2
25	Automático 12 v. (11645)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZM	0	49,0210	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	ZM	0	46,9913	2
26	Automático 24 v. (11646)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZM	0	56,0240	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	ZM	0	58,7439	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 5/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013

Data do Registro: 05/09/2013

Válido até: 05/09/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Lâmpada H3 12 V. (11647)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	7,0030	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	8,9715	2
28	Lâmpada H3 24 v. (11648)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	7,0030	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	12,8164	2
29	Lâmpada 1141 12 v. (11649)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	2,9926	2
30	Lâmpada 1141 24 v. (11650)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	3,8449	2
31	Lâmpada 1034 12 v. (11651)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	3,8449	2
32	Lâmpada 1034 24 v. (11652)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	4,4857	2
33	Lâmpada 67 12 v. (11653)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 6/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013

Data do Registro: 05/09/2013

Válido até: 05/09/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	2,3518	2
34	Lâmpada 67 24 v. (11654)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	2,1009	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	2,7747	2
35	Lâmpada H7 64210 NBP. (11655)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	10,5045	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	32,2524	2
36	Lâmpada H4 64193 NBP. (11656)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	TESLLA	0	14,0060	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	OSRAM	0	27,9846	2
37	Rele pisca 12 v. (11657)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	DNI	0	12,6054	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	DNI	0	19,4361	2
38	Rele pisca 24 v. (11658)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	DNI	0	14,0060	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	DNI	0	27,9846	2
39	Farol F11 v. (11659)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	NINO	0	19,6084	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	NINO	0	22,1403	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 7/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013

Número do Registro de Preços: 31/2013

Data do Registro: 05/09/2013

Válido até: 05/09/2014

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Farol F 13 v. (11660)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	NINO	0	26,6114	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	NINO	0	25,3508	2
41	Farol FV2107. (11661)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	NINO	0	49,7213	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	VINCO	0	45,7417	2
42	Rele Farol B135. (11662)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	DNI	0	30,1129	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	BEGSON	0	27,6257	2
43	Lanterna 15. (11663)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZF	0	27,3117	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GF	0	24,9984	2
44	Lanterna 106. (11664)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZF	0	13,3057	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GF	0	12,1948	2
45	Lanterna 163R. (11665)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZF	0	21,0090	1
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GF	0	20,1153	2
46	Lanterna 1748. (11666)	UND	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)	ZF	0	30,1129	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 8/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013**Número do Registro de Preços: 31/2013****Data do Registro: 05/09/2013****Válido até: 05/09/2014****Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Simones & Simones Ltda ME (6191)	GF	0	27,9205	2
47	Mão de Obra (oficina). (8741)	HR	XANDE AUTO CENTER LTDA ME (8764)		0	24,5105	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 9/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013**Número do Registro de Preços: 31/2013****Data do Registro: 05/09/2013****Válido até: 05/09/2014****Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Simones & Simones Ltda ME (6191)		0	22,4287	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 10/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2013**Número do Registro de Preços: 31/2013****Data do Registro: 05/09/2013****Válido até: 05/09/2014****Objeto da Compra:** Registro de Preços para aquisição de material elétrico e contratação de mão de obra para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de obras do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
------	---------------	-------	------------	-------------	-------------	----------------	----------

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013****PROCESSO Nº 59/2013**

(6191) - Simones & Simones Ltda ME

(8764) - XANDE AUTO CENTER LTDA ME

Braço do Trombudo, 5 de Setembro de 2013.

Caçador

PREFEITURA

Decreto Nº 5.822 - Nomeia Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DECRETO nº 5.822, de 29 de novembro de 2013.

Nomeia Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de análise e julgamento do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 05/2013, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, composta pelas seguintes pessoas, sob a presidência da primeira:

Joice Luiza Flores de Matias Wagner
Denise Chiarello Hartmann
Diala Marchi Gonçalves Bridi
Jorge Alberto Westerlon
Pedro Henrique Pino Garcia

Parágrafo único. A Comissão realizará seus trabalhos em estrita obediência ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação pertinente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.297

PORTARIA Nº 23.297 14 de Novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, por analogia ao art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar os fatos referentes ao desvio de verbas públicas federais do Programa de Atenção Básica (PAB) destinadas ao Município de Caçador, evidenciadas pela CGU (em decorrência da 31ª etapa do Programa de Fiscalização a partir de sorteios públicos), no montante de R\$ 312.717,00 (trezentos e doze mil, setecentos e dezesseis reais); apurar os fatos relativos a dois pagamentos efetuados, supostamente, com recursos do PAB para custeio de despesas não vinculadas ao bloco de atenção básica, que somam o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), haja vista que foram realizados nas mesmas condições ora apontadas pela CGU; e, apurar a identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, apurar o possível envolvimento de servidores e/ou funcionários públicos que possam ter participado ou facilitado a possível irregularidade, tudo em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº.

5.072, de 25/11/2011 e demais legislação vigente.

Art. 2º - DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, atualmente respondendo pela Coordenação da Comissão de Sindicância Processos Administrativos Disciplinares, SAMARA APARECIDA ROARIS, ocupante do cargo de auxiliar de secretário, atualmente responsável pelo setor de Compras, lotada junto à Secretaria de Fazenda e RUTTE KLAVA SILVA ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde, para, sob a presidência da primeira, comporem a presente Comissão de Tomada de Contas Especial, que será secretariada pela estagiária de Direito JÉSSICA MENEL.

Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida, inclusive vistas de documentos em qualquer repartição municipal, com prioridade de atendimento.

Art. 4º - Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 5º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de dos trabalhos, a contar da publicação da presente portaria no órgão oficial, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 6º- Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº. 22.437, de 05 de março de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 14 de novembro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Aviso Alteração e Prorrogação de Prazo PR 33-2013 FUNDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ALTERAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL: Pregão Presencial nº 33/2013 - FUNDEMA
TIPO: Menor Preço

OBJETO: Altera-se descrição do item. Onde está escrito Hidrômetros volumétricos leia-se: Hidrômetros volumétricos ou velocimétricos. Onde está escrito filtro com malha de 1 mm², leia-se: filtro com malha de 2,5 mm²

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 17:00 Horas do Dia 20/12/2013.
ABERTURA DOS ENVELOPES: às 17:05 Horas do Dia 20/12/2013.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Site Avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de dezembro de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da Fundema

Aviso de Licitação PR 25/2013 Assistência Social

Prefeitura Municipal de Caçador
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 25/2013 - FMAS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CASA LAR SÃO JOSÉ ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h00min do dia 19/12/2013. ABERTURA DA SESSÃO: às 14h05min do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2013.

Maiores Informações e o Edital Completo na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Sito Avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 02 de dezembro de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Aviso de Licitação PR 26/2013 Assistência Social

Prefeitura Municipal de Caçador, SC
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 26/2013 - FMAS
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - BRINDES - PARA DIVULGAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 14h00min do dia 20/12/2013. ABERTURA DA SESSÃO: às 14h05min do dia 20 (vinte) de dezembro de 2013.

Maiores Informações e o Edital Completo na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Sito Avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de dezembro de 2013.
BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

Aviso de Licitação PR 35/2013 FUNDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 35/2013 - FUNDEMA
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - PROJETO, TELA, ULTRABOOK, IMPRESSORA, CÂMERA DIGITAL

E GPS.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 16:00 Horas do Dia 18/12/2013. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 16:05 Horas do Dia 18/12/2013. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador, Sito Avenida Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 03 de dezembro de 2013.
LUIZ GUSTAVO PAVELSKI
Presidente da Fundema

Contrato 89-2013 Saúde

Contrato 89/2013 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa habilitada para AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE TAQUARA VERDE, processo licitatório nº 47/13, CV nº 06/13. Contratado: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Prazo: 240 dias. Valor: R\$ 89.262,75

Contrato 90-2013 Saúde

Contrato 90/2013 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa habilitada para AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA CATARINA, processo licitatório nº 48/13, CV nº 07/13. Contratado: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Prazo: 240 dias. Valor: R\$ 124.077,65

Contrato 91-2013 Saúde

Contrato 91/2013 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa habilitada para AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BERGER, processo licitatório nº 49/13, CV nº 08/13. Contratado: ENGEMO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Prazo: 240 dias. Valor: R\$ 98.935,93

Contrato 92-2013 Saúde

Contrato 92/2013 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa habilitada para AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO BOM SUCESSO, processo licitatório nº 50/13, CV nº 09/13. Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA. Prazo: 240 dias. Valor: R\$ 73.837,90

Contrato 93-2013 Saúde

Contrato 93/2013 - O presente Contrato tem por objeto o reajuste de valor ao contrato nº 49/2013, para BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR FORA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, processo licitatório nº 15/13, PR nº 11/13. Contratado: REUNIDAS TURISMO SA.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	R\$ unitário
13	bilhete	Bilhetes de passagens Caçador x Curitiba - saída	49,98
14	bilhete	Bilhetes de passagens Curitiba x Caçador - retorno	53,70
23	bilhete	Bilhetes de passagens Caçador x Passo Fundo - saída	51,91
24	bilhete	Bilhetes de passagens Passo Fundo X Curitiba X Caçador - retorno	121,83

Contrato 94-2013 Saúde

Contrato 94/2013 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa habilitada para AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO MARTELLO, processo licitatório nº 51/13, CV nº 10/13. Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA TECONZA LTDA. Prazo: 90 dias. Valor: R\$ 132.177,62

IPASC**Portaria N.º 652, de 22 de Novembro de 2013.**

PORTARIA n.º 652, de 22 de novembro de 2013.

Efetua pagamento de horas extras a Servidoras do IPASC.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 178 e artigo 179, da Lei Complementar n.º 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVEM:

Art. 1.º - Efetuar o pagamento de horas extras a Servidoras do IPASC, efetuados no período de 28 de outubro a 22 de novembro de 2013, convocadas pela Portaria n.º 646, de 28 de outubro de 2013, em razão da Auditoria Direta do MPS, na forma que segue:
I - Karen Fernanda Ribeiro - Contadora: 21 hs;
II - Ivete Pereira de Agostinho - Auxiliar de Serv. Gerais: 22 hs.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 22 de novembro de 2013.

ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Portaria N.º 653, de 25 de Novembro de 2013.

PORTARIA n.º 653, de 25 de novembro de 2013.

Encerra benefício da Servidora inativa GLADIS VARGAS ROESCH.

O Diretor Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 93, de 29/12/06,

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria da Servidora inativa GLADIS VARGAS ROESCH, Matrícula 3007, concedido pelo Decreto n.º 2.238, de 26/12/2000, por motivo do seu falecimento ocorrido no dia 23/11/2013, com efeitos a contar da data de falecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 25 de novembro de 2013.

ALCEDIR FERLIN
DIRETOR PRESIDENTE.

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI
DIRETORA ADMINISTRATIVA.

Camboriú**PREFEITURA****PR 24/13 - FUNDESB**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013-FUNDESB

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Inicialá às 10:45 horas do dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Dezembro de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

PR 24/2013 - FMAS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013-FMAS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Inicialá às 09:30 horas do dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Dezembro de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

PR 37/13 - FME

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2013-FME



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DE PREENCHIMENTO DE CARGOS EM CARATER TEMPORÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 16 (Dezesseis) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 03 de Dezembro de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

PR 38/13 - FME

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013-FME

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:45 horas do dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Dezembro de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

PR 38/13 - FMS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2013-FMS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA SEREM SUBSTITUIDOS NOS VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 16 (Dezesseis) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Dezembro de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

PR 39/13 - FMS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2013-FMS

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Dezembro de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

PR 5/13 - FUNDESP

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2013-FUNDESP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:20 horas do dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Dezembro de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

PR 87/13 - PMC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2013-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS A VAREJO ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

URBANOS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciarà às 15:15 horas do dia 17 (Dezessete) de Dezembro de 2013, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 04 de Dezembro de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Ata de Registro de Preços PR 76/13 - PMC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 076/2013 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 034/2013 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL EM DIVERSAS RUAS, ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMBORÚ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº2320/2011, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 03/12/2014

1ª Publicação.

Campo Alegre

PREFEITURA

Decreto Nº 8.061 de 04 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.061 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO CMECA - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Homologar a Resolução do CMECA - Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC., de nº 01 anexa, parte integrante deste Decreto.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de dezembro de 2012.

Art.3º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ

Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA

Chefe de Gabinete do Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMECA

Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92

Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12

Tel. 47 - 3632 2420

RESOLUÇÃO Nº 01/2012 - CMECA

FIXA NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE/SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC - CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, em especial os Artigos 5º e 11, a Lei Municipal nº. 3.825, de 04 de abril de 2012 e demais disposições legislativas;

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regularizar e fixar normas para a Educação Escolar dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Para efeito desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino as Instituições de Educação Infantil públicas, particulares e não governamentais localizadas no Município de Campo Alegre/SC, o Ensino Fundamental, criado e mantido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A criação e autorização de funcionamento das atividades escolares na modalidade regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 9º ano), em estabelecimentos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, é de competência do Poder Público Municipal, através do Conselho Municipal de Educação e ficam sujeitas às normas da presente Resolução.

Art. 3º - Os termos criação e autorização de funcionamento ficam assim definidos:

I. CRIAÇÃO: ato expresso e específico pelo qual o proponente manifesta intenção de criar e/ou na ocasião denominar e manter o estabelecimento, e sujeitando-o às disposições legais vigentes no Sistema Municipal de Ensino;

II. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento das atividades escolares de acordo com a presente Resolução.

CAPÍTULO I**DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 4º - O pedido de autorização para funcionamento deve ser instruído em processo próprio, contemplando os seguintes aspectos:

I. requerimento de encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a);

II. prova do ato de criação/denominação da Instituição Educacional;

III. identificação da Instituição Educacional: endereço, ano em que será implantada, turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno), matrícula prévia por turno e cronograma de implantação dos anos pretendidos;

IV. justificativa da necessidade social de implantação da Instituição Educacional em relação a sua natureza e finalidade;

V. Projeto Político Pedagógico com ênfase para o plano curricular, de acordo com o Capítulo V;

VI. Regimento Escolar;

VII. comprovação da existência de recursos humanos, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, apresentando a relação do pessoal técnico-administrativo e docente habilitados, discriminando titulação e regime de trabalho;

VIII. condições físicas e ambientais de implantação das dependências existentes:

a. salas de aula e mobiliário;

b. biblioteca e acervo bibliográfico ou sua previsão para implantação;

c. laboratórios próprios ou em parceria: de informática e de ciências físicas e biológicas, quando necessários ao curso, equipados adequadamente;

d. áreas adequadas para as práticas educativas de Arte e Educação Física, cobertas e a céu aberto;

e. dependências administrativas (sala de direção, secretaria, apoio pedagógico, sala de professores).

IX. laudo técnico, expedido pelo setor de urbanismo ou equivalente, com referência:

a. à localização da Instituição Educacional em área apropriada;

b. à instalação do prédio escolar;

c. às condições de segurança quanto ao acesso dos estudantes;

d. às condições de circulação nas áreas internas e externas do prédio escolar;

e. à instalação sanitária qualitativa e quantitativamente apropriada;

f. aos espaços de lazer e recreação;

g. à área destinada para a prática de educação física;

h. à existência de dispositivos de prevenção contra sinistros;

i. às condições adequadas às pessoas com necessidades educacionais especiais.

X. laudos técnicos e alvarás de funcionamento e sanitário, emitidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal;

XI. relatório de verificação "in loco", exarado pela comissão especialmente designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Na solicitação de criação de Instituição de Educação Infantil, a estrutura básica deverá conter:

I. espaços para recepção;

II. sala para professores, para serviços pedagógico-administrativos e de apoio;

III. salas para atividades das crianças com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário adequado;

IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e

segurança;

V. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;

VI. berçário, se for o caso, provido de berços individuais, fraldário, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão, pia e espaço para banho de sol das crianças;

VII. área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento.

Art. 5º - A partir do protocolo do pedido de funcionamento de uma nova Instituição Educacional, o Conselho Municipal de Educação tem até 60 (sessenta) dias para emitir parecer conclusivo.

Art. 6º - Concluída a fase de análise do processo, com parecer favorável à autorização do funcionamento, pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, este será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de Resolução relativa, para expedição do ato competente e início das atividades.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação avaliará, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos, através de instrumentos próprios, os padrões de qualidade a serem observados nas Instituições Educacionais do Município.

CAPÍTULO III**DA DESATIVAÇÃO**

Art. 8º - Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação determinará a paralisação temporária ou definitiva, total ou parcial de Instituição Educacional e/ou curso autorizado, constatada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único - Do ato de desativação definitiva, caberá pedido de reconsideração à autoridade que o determinará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação.

Art.9º - A desativação das atividades educacionais da Instituição Educacional, de cursos de qualquer nível de ensino ou modalidade, autorizados a funcionar, poderá ocorrer:

I. se pública, por decisão da entidade mantenedora, após consulta e parecer favorável da comunidade, entendida como desativação voluntária;

II. outras, por determinação da autoridade competente, entendida como desativação compulsória.

Parágrafo único - A desativação das atividades, em ambas as formas previstas neste artigo, poderá ocorrer em caráter:

I. temporário ou definitivo;

a) parcial, quando se tratar de curso, de ano/série ou período e de modalidade;

b) total, quando se tratar de estabelecimento.

Art.10 - A desativação voluntária dar-se-á a partir da decisão do (a) mantenedor(a) que encaminhará, com prazo para tempo hábil de análise, processo próprio ao Conselho Municipal de Educação, instruído de:

I. justificativa;

II. cronograma de desativação;

III. descrição dos procedimentos relativos à comunidade da oferta regular de ensino até a desativação;

IV. comprovação de regularidade de escrituração e arquivo através de termo de responsabilidade;

V. cópia da ata de reunião de comunicação e resultado da consulta por parte dos alunos, pais ou responsáveis quanto à desativação.

Art. 11 - A desativação compulsória dar-se-á, quando constatada

a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único - A desativação compulsória:

I. será aplicada pela autoridade competente, mediante parecer aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;
II. tomará por base o parecer referido no inciso anterior e as informações contidas no Relatório de Verificação, exarado por comissão especialmente constituída pelo CMECA, para essa finalidade.

Art.12 - São competentes para aplicar a pena de desativação compulsória:

I. o Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de desativação definitiva, seja parcial, temporária ou total;
II. o titular da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de desativação, seja parcial, temporária ou total em consulta com este Conselho;
III. o Ministério Público.

Art.13 - No caso de desativação definitiva, a documentação escolar será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, para efeito de arquivamento em sala própria e equipada sob guarda que garantam sua permanência em bom estado.

CAPITULO IV DA SUPERVISÃO

Art.14 - A supervisão do Sistema Municipal de Ensino, corresponde ao acompanhamento sistemático do funcionamento das Instituições Educacionais, integrantes do Sistema e será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe zelar pela observância da legislação da educação, do ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, de acordo com esta Resolução.

CAPÍTULO V PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

**Seção I
Caracterização da Comunidade onde está Inserida a Escola**

Art.15 - O Projeto Político Pedagógico - PPP observadas as indicações na Lei Municipal nº 3.825/12, Título IX, deve ser elaborado, executado e periodicamente avaliado pelos segmentos que compõem a comunidade escolar:

a) alunos;
b) pais;
c) professores e funcionários;
d) corpo diretivo- administrativo (especialistas em assuntos educacionais).

Art. 16 - A Escola deverá, antes de definir sua concepção filosófica e organizacional, considerar o contexto social do indivíduo, devendo realizar amplo diagnóstico da comunidade, nos seguintes aspectos:

I. características da comunidade e suas influências sobre a clientela escolar;
II. expectativas da comunidade em relação ao trabalho da escola.
III. aspectos históricos, culturais e geográficos;
IV. recursos econômicos;
V. serviços da comunidade;
VI. concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem que a fundamenta;
VII. sistema de acompanhamento bio-psicossocial das crianças e os instrumentos utilizados (formas de registro).

Parágrafo Único - O Projeto Político Pedagógico da escola deve surgir da reflexão coletiva da comunidade escolar sobre os princípios básicos que fundamentam as definições:

a. Das dificuldades da escola;
b. Da estrutura organizacional;
c. Das relações de trabalho;
d. Da relação aluno/professor;
e. Dos processos de decisão;
f. Da organização do tempo e espaço escolar;
g. Da organização dos alunos (modulação de turmas);
h. Dos conteúdos curriculares;
i. Dos procedimentos didáticos.

Seção II

Concepção Filosófica, Pedagógica de Homem e Sociedade.

Art. 17 - Na definição do PPP deverá estar clara a concepção de homem e de sociedade, levando-se em consideração a realidade e os direitos legais e humanos, tendo presente os princípios e os fins educacionais.

Art. 18 - A concepção filosófica assumida pela escola deve estar vinculada à prática social, à inclusão, à diversidade cultural e religiosa e estar comprometida com a solução dos problemas relacionados ao ensino e à educação.

Art. 19 - Na definição de sua concepção filosófica, a escola deverá garantir os direitos e os deveres preconizados pela Constituição da República Federativa do Brasil nos artigos 5º, 6º e 14, bem como os estabelecidos nos Estatutos da Criança e Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação - Lei 3.827, de 04 de abril de 2012.

Art. 20 - Para construir a concepção filosófica, como norteadora do processo ensino e aprendizagem, a escola deverá:

I. definir em ordem, as prioridades apuradas, levando-se em consideração a caracterização da comunidade, escola e aluno;
II. estabelecer as metas e cronogramas para concretização das ações;
III. definir a função social e pública da escola;
IV. estabelecer as relações sociais dentro e fora da escola;
V. assegurar a participação da escola nos diversos segmentos sociais e comunitários como agente de desenvolvimento sustentável;
VI. assegurar a Educação Inclusiva e diversidade cultural e religiosa;
VII. assegurar a especificidade da Educação Infantil.

Seção III

Da Organização da Instituição Educacional

Art. 21 - A organização da Instituição Educacional terá como objetivo proporcionar condições para efetivação da prática pedagógica.

Art. 22 - Na organização da Instituição Educacional deverá estar explícito:

I. regime de funcionamento;
II. espaço físico, instalações e equipamentos (eliminação de barreiras arquitetônicas);
III. Adaptação Curricular sempre que necessário;
IV. calendário escolar;
V. matriz curricular;
VI. relação dos Recursos Humanos, especificando cargos e funções, habilitação e nível de escolaridade;
VII. organização do cotidiano do trabalho escolar (matrícula, frequência);
VIII. planejamento pedagógico - administrativo anual;
IX. quando necessário processo de Avaliação:
a) da Unidade Escolar;
b) do processo ensino-aprendizagem;
c) da comunidade escolar;
d) das pessoas com necessidades educativas especiais.

X. processo de articulação (planejamento pedagógico) entre os níveis de educação infantil e ensino fundamental;
 XI. quando de interesse proposta de articulação com as organizações da sociedade civil, associação de pais e professores, grêmio estudantil, sindicatos, partidos políticos, igrejas, associações comunitárias, organizações empresariais, bancárias e outras.

Seção DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 23 - O calendário Escolar será elaborado de acordo com a Legislação vigente, pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e fixará os dias letivos, dias de aula, dias de estudo, reuniões pedagógicas, capacitação dos profissionais, conselhos de classe, recesso escolar e eventos programados.

Parágrafo Único: Entende-se por dia letivo, aquele destinado ao efetivo trabalho escolar em todos os aspectos e atividades, é o conjunto de dias aula e dias de estudo, reuniões pedagógicas, capacitação dos profissionais, conselhos de classe, recesso escolar e eventos programados.

Art. 24 - O ano letivo com dias/aula, terá a duração mínima de 200 (duzentos) dias ou 800 (oitocentas) horas de aula. (Art. 24, Inciso I da Lei 9.394/96).

§ 1º - Na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental o aluno terá direito a 4 (quatro) horas diárias de aula, divididas da melhor maneira por áreas de conhecimento e/ou quatro aulas/dias incluindo os 15 minutos de recreio monitorado.

§ 2º - Nos anos finais do Ensino Fundamental o aluno terá direito a 4 (quatro) horas diárias de aula, divididas em cinco aulas/dias estando incluídos os 15 minutos de recreio monitorado.

§ 3º - A hora/aula de 6º ao 9º ano terá duração 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 4º - A hora atividade corresponde a 20% (vinte por cento) do total da jornada de trabalho, sendo destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da instituição de ensino, a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 5º - A duração da hora atividade será de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo estas cumpridas integralmente no interior da própria instituição de ensino.

§ 6º - Sendo dia letivo aquele destinado ao efetivo trabalho escolar e institucional.

a) Os feriados nacionais, estaduais, municipais e os dias considerados ponto facultativo, não previstos no calendário escolar, deverão ser compensados para efeitos do cumprimento dos 200 dias aula.

b) Reuniões pedagógicas e Conselho de Classe não poderão ser computados como dia aula. Essas atividades pertencem ao total de dias letivos, poderão ser realizadas em turno diferente ao do horário normal de aulas, aos sábados ou dias considerados ponto facultativo a critério da escola.

c) Promoções e solenidades escolares realizadas em turno diferente ao horário normal de aula, sábados ou domingos, não contempla horas extras ou dias de folga, pois não poderão ser computados como dia de aula e sim dia letivo

Seção IV Da Organização do Ensino

Art. 25 - A organização do processo de ensino-aprendizagem deverá explicitar:

- I. o número de alunos por ano e/ou série, em cada nível de ensino.
- II. as normas de organização e convivência da comunidade escolar;
- III. a função social e pública de cada integrante da comunidade escolar, quais sejam: alunos, pais, professores e especialistas, direção da escola, secretaria da escola, pessoal de apoio, APP, Conselho Deliberativo Escolar, grêmio estudantil e outros;
- IV. o processo de capacitação de recursos humanos intra e extra-escolar;
- V. as funções dos Conselhos de Classe e Deliberativo, enquanto instâncias de decisões coletivas, sociais e públicas;
- VI. o calendário escolar para a materialização do planejamento anual;
- VII. a função social e pública da biblioteca escolar e dos materiais didático-pedagógicos;
- VIII. as referências bibliográficas que fundamentam a proposta filosófica e aquelas que dão suporte na materialização do processo de ensino-aprendizagem;
- IX. as datas e semanas comemorativas como atividades suplementares e convergentes com a proposta formulada;
- X. o programa de formação de cidadania através dos Temas Transversais nas diversas áreas do conhecimento (ver art.32 LDB 9.394/96);
- XI. o currículo, seus objetivos, metas, referências bibliográficas e, principalmente, como ocorrerá a materialização do mesmo;
- XII. o processo de avaliação como forma de constatar a apropriação real de conhecimento nas suas formas cotidianas e em decorrência destas, o processo de recuperação;
- XIII. o ensino de História do Brasil, levará em conta as contribuições das diferenças para a formação do povo brasileiro a Inclusão e a diversidade cultural e étnica, especialmente as matrizes indígenas, africanas e européias;
- XIV. O Ensino Religioso respeitando suas diversidades;
- XV. O ensino de Arte, constituirá componente curricular obrigatório na Educação Básica;
- XVI. A música deverá ser conteúdo obrigatório na Educação Básica, mas não exclusivo do Componente Curricular, ministrada nas aulas de Arte. (cf LDB 9394 e Lei 11.769/2008);
- XVII. O controle da frequência do aluno, fica a cargo da escola, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas/aula para aprovação.

Art. 26 - O Projeto Político Pedagógico terá a educação e o ensino como balizas norteadoras do processo e as questões técnico-burocráticas e administrativas deverão estar em função destas.

Art. 27 - O aluno, para ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos, terá que ter seis anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano letivo.

I - A municipalização do Ensino Fundamental deverá ser priorizada;

II - O Ensino Fundamental de caráter obrigatório deverá ser ofertado nas localidades mais populosas, no centro e nos distritos deste município.

Parágrafo Único - Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes: (Lei 9394/96), Proposta Curricular Municipal, Lei Municipal nº 3.827/12 - Plano Municipal de Educação.

- I. a difusão dos valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II. consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III. orientação para o trabalho;
- IV. promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais;

V. inserção da temática proposta na Lei nº 10.639 que dispõe sobre relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, por meio das disciplinas que compõe o currículo, sobretudo nas disciplinas de história e arte.

Seção V

Da Avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem

Art. 28 - A verificação do rendimento escolar é responsabilidade da Unidade Escolar, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, de acordo com as normas estabelecidas pela LDB, Lei Municipal nº 3.825/2012, pelo Conselho Nacional de Educação e deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 29 - A avaliação do rendimento escolar do educando, resultado de reflexão sobre todos os componentes do processo ensino-aprendizagem, como forma de superar dificuldades, retomando, reavaliando, reorganizando e reeducando os sujeitos, deve:

I. ser investigadora, diagnosticadora e emancipadora, concebendo a educação como a construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos;

II. ser um processo permanente, contínuo e cumulativo, que respeite as características individuais e sócio-culturais dos sujeitos envolvidos;

III. incluir conselhos de classe participativos, envolvendo todos os sujeitos do processo (conforme Seção VII do Cap.V);

IV. possibilitar o avanço nos anos, mediante verificação do aprendizado (LDB, Art. 24, item V letra c); e Lei Municipal 3.825/2012;

V. permitir o aproveitamento de estudos concluídos com êxito; (LDB, Art. 24, item V letra d); e Lei Municipal 3.825/2012;

VI. proporcionar estudos de recuperação de preferência paralela ao período letivo para casos de baixo rendimento escolar, de acordo com o estabelecido no Projeto Político Pedagógico;

VII. considerar a inclusão, a diversidade cultural e religiosa;

VIII. O aluno com necessidades educativas especiais poderá permanecer no mesmo ano, por um ano ou mais, inclusive na Educação Infantil.

Art. 30 - A avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção para acesso ao ensino fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação básica.

Art. 31 - A partir do segundo ano, no terceiro propriamente dito, ter-se-á como aprovado o aluno que obtiver média final 7,0 (sete) nos quatro bimestres e o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no ensino fundamental presencial.

§ 1º - O aluno que não alcançar média 7,0 (sete) ao final dos quatro bimestres, deverá ser submetido a Prova Final.

§ 2º - Para efeito de cálculo da Média Final utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{M.A \times 7 \text{ PF} \times 3}{10} = 5,0$$

M.F = Média Final

M.A = Média Anual

PF = Prova Final

§ 3º - O presente artigo se aplica também às pessoas com necessidades educativas especiais.

§ 4º - Para efeito de cálculo da Média Final utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1mb + 2mb + 3mb + 4mb}{4}$$

1mb= média do 1º bimestre

2mb= média do 2º bimestre

3mb= média do 3º bimestre

4mb= média do 4º bimestre

§ 5º - O presente artigo também se aplica às pessoas com necessidades educativas especiais.

Seção VI

Da Recuperação de Estudos

Art. 32 - Entende-se por recuperação de estudos, o processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno para superar dificuldades, ao longo do processo ensino-aprendizagem.

Art. 33 - A recuperação de estudos, destinada a todos os alunos, será proporcionada, obrigatoriamente pela Escola, de preferência de forma paralela:

I. sempre que o conteúdo curricular ministrado não for suficientemente dominado pelo aluno, durante o processo regular de apropriação do conhecimento;

II. sempre que avaliado, o aluno apresentar rendimento inferior a 70%.

§ 1º - sempre que devolver as avaliações, o professor fará a correção retomando o conteúdo, com novas explicações e novas estratégias de ensino;

§ 2º - cabe a Direção, Coordenador Pedagógico e Especialistas em Assuntos Educacionais da Unidade Escolar, garantir a recuperação destes conteúdos da melhor maneira possível.

Art. 34 - sugere-se que sejam realizadas, no mínimo, 03 (três) avaliações de conteúdos por bimestre e mais duas avaliações de ordem qualitativa, definidas no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar.

Parágrafo Único - A avaliação qualitativa deve contemplar, preponderantemente, o Art. 32, itens I, II, III e IV da LDB Lei nº 9.394/96.

“O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.”

Art. 35 - É de responsabilidade da Unidade Escolar e do professor oferecer recuperação, de preferência paralela, através de novas alternativas de aprendizagem para superar dificuldades ao longo do processo ensino-aprendizagem.

§ 1º - Todos os alunos com rendimento inferior a 70% deverão realizar as provas de recuperação através da Avaliação de Recuperação bimestral, semestral e/ou anual.

§ 2º - Caberá à Unidade Escolar o gerenciamento das atividades a serem desenvolvidas com os alunos que apresentarem rendimento superior a 70%, sendo excluída a possibilidade de dispensa dos mesmos, devendo ser cumprida a carga horária mínima exigida, 800 horas anuais divididos em 200 dias de efetivo trabalho escolar (cada qual com no mínimo quatro horas de atividades pedagógicas com a presença dos alunos), excluído o tempo (dias) reservado à Prova Final.

Art. 36 - O resultado da avaliação da recuperação substituirá a avaliação de menor desempenho, realizada durante o bimestre, semestre e/ou anual, quando esta for maior que a avaliação anterior.

Art. 37 - O registro da recuperação dos conteúdos, que será feito no diário do professor, o preenchimento do diagnóstico da turma e a Ata do Conselho de Classe devem ser levados ao conhecimento dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único - é dever e direito do professor, comunicar por escrito a seus superiores, a relação dos alunos, que mesmo após a devida recuperação de estudos, tiveram rendimento inferior a 70% para providências cabíveis.

Seção VII

Do Conselho de Classe

Art. 38 - O Conselho de Classe é órgão que possibilita:

- I. a avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;
- II. a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
- III. a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola, na implantação das ações propostas e verificação dos resultados;
- IV. a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
- V. a avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação de conhecimento, no que se refere: à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades realizadas;
- VI. a avaliação levando em conta a inclusão e a diversidade cultural e religiosa.

Art. 39 - O Conselho de Classe será realizado ordinariamente (por turma, turnos etc) nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem e o definidor da aprovação ou não aprovação do aluno.

Art. 40 - O Conselho de classe poderá ser composto:

- I. pela Direção, Coordenação Pedagógica e Especialista em Assuntos Educacionais da Instituição Educacional;
- II. pelos professores da turma;
- III. pelos alunos da turma;
- IV. pelos pais e/ou responsáveis.

§ 1º- Fica a critério do Projeto Político-Pedagógico, definir a participação de outros membros da comunidade escolar e a forma de organização do Conselho de Classe.

§ 2º - O Professor conselheiro que não se fizer presente, salvo impedimento legal, deverá acatar as decisões do Conselho, sem direito à contestação.

§ 3º - As atribuições do Conselho de Classe seguirão o que define a Lei Municipal nº 3.825/2012.

§ 4º - É obrigatória a presença dos indicados nos incisos I e II, para a realização do Conselho Escolar.

Seção VIII

Do Avanço nos Anos

Art. 41 - O avanço nos anos, dar-se-á:

- I. por aceleração (LDB art. 24, V, "b");
- II. por possibilidade de avanços nos cursos e séries (LDB, art. 24

V, "c");

III. por aproveitamento de estudos concluídos com êxito (LDB, art. 24, V "d").

§ 1º - O avanço nos anos poderá ocorrer sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento, por parte do aluno, desde que ultrapasse a média geral da sua turma;

§ 2º - O avanço de que trata este artigo não se aplica ao primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 42 - A banca de avaliação, neste caso, designada pela Direção da Unidade Escolar, será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros do Corpo Docente, o Coordenador Pedagógico e pelo Especialista em Assuntos Educacionais.

Art. 43 - A iniciativa de propor o avanço nos anos caberá aos pais e responsáveis e/ou à Unidade Escolar, após parecer do Conselho de Classe em consonância com a Lei Municipal nº 3.825/12.

Art. 44 - Para o primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental de 9 anos, não haverá repetência, exceto para alunos de inclusão.

Parágrafo Único: para que o educando obtenha aprovação e consequente promoção, é necessário que tenha frequentado em qualquer ano, pelo menos, setenta e cinco por cento do total de horas do respectivo ano e curso. Caso contrário, por razões comprovadas, poderá haver recurso neste Conselho, de acordo com a Lei Municipal nº 3.825/12.

Art. 45 - Cabe à Direção, Coordenação Pedagógica e ao Especialista em Assuntos Educacionais garantir e assegurar o desenvolvimento do processo de avaliação e recuperação de estudos.

Seção IX

Da Matriz Curricular

Art.46 - A Matriz Curricular dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, regular e presencial, é a seguinte:

Período: diurno

Aulas semanais: 20

Duração da hora/aula: (Arte, Educação Física e Inglês) 45 min.

Intervalo monitorado: 15 min.

Número aproximado de semanas letivas: 45

Número mínimo de semanas de efetivo trabalho: 40

Número de dias de efetivo trabalho escolar: 200

Ver ANEXO I

	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
202 – Português					
301 – Matemática					
302 – Geografia					
304 – História					
307 – Educação Física					
– Língua Estrangeira					
611 – Ensino Religioso					
612 – Ciências					
628 – Artes					
Total de aulas semanais	20	20	20	20	20

Parágrafo único: Cabe à Unidade escolar garantir a carga horária mínima exigida para cada componente curricular do 1º ao 5º Ano,

completando a interdisciplinaridade.

Art.47 - A Matriz Curricular dos anos finais (6º ao 9ºano) do Ensino Fundamental, regular e presencial, é a seguinte:

Turno: matutino/vespertino

Aulas semanais: 25

Duração da hora/aula: 45 min.

Número de semanas letivas: 45

Número mínimo de semanas de efetivo trabalho: 40

Número de dias de efetivo trabalho escolar: 200

Ver ANEXO II

	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
202 – Português				
301 – Matemática				
302 – Geografia				
612 – Ciências				
304 – História				
307 – Educação Física				
Língua Estrangeira				
611- Ensino Religioso				
628 – Artes				
TOTAL	25	25	25	25

Art. 48 - A Matriz Curricular dos anos finais (5ª à 8ª série) do Ensino Fundamental, regular e presencial, estará em funcionamento para suprir a demanda apenas no ano de 2013.

Ver ANEXO III

	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série
202 – Português				
301 – Matemática				
302 – Geografia				
612 – Ciências				
304 – História				
307 – Educação Física				
Língua Estrangeira				
611 – Ensino Religioso				
628 – Artes				
TOTAL	25	25	25	25

Seção X

Número de Alunos por Segmento

Art. 49 - Os parâmetros para organização de turmas em turnos decorrerão das especificidades, obedecendo a critérios relativos à faixa etária da proposta pedagógica que não excederão à seguinte relação professor/criança ou 1,30m² por criança em sala mais 2,50m² do professor.

Sempre que for garantido a criança de zero a 5 anos, o processo educativo em Instituição de Educação Infantil, deverá haver um professor regente e um professor/servidor auxiliar de classe, em cada turma e turno. No caso de gozo de férias de um dos profissionais, a mantenedora providenciará o devido substituto.

Ver ANEXO IV

Faixa Etária	Número de alunos	Número de alunos com inclusão	Número de professores
Crianças de 0 a 1 ano			
Crianças de 1 a 2 anos			
Crianças de 2 a 3 anos			
Crianças de 3 a 4 anos			
Crianças de 4 a 5 anos			
Crianças de 5 a 6 anos			

Art. 50 - No ensino fundamental, o número de alunos, por turma, obedecerá a tabela abaixo:

Ver ANEXO V

Ano de escolaridade	Número de alunos	N de alunos com inclusão
1º Ano		
2º Ano		
3º Ano		
4º Ano		
5º Ano		
6º Ano		
7º Ano		
8º Ano		
9º Ano		

Ver ANEXO VI

II. Educação Infantil:

NÍVEL	IDADE	Nº / TURMA
Berçário I	0 a 1 ano	
Berçário II	1 a 2 anos incompletos	
Maternal I	2 a 3 anos incompletos	
Maternal II	3 a 4 anos incompletos	
Pré-Escolar I	4 anos completos até 31/03	
Pré-Escola II	5 anos completos até 31/03	

III. Ensino Fundamental:

a. Anos Iniciais

SÉRIE	Nº ALUNOS / TURMA
1º Ano	
2º Ano	
3º Ano	
4º Ano	

5º Ano	
--------	--

b. Anos Finais

SÉRIE	Nº ALUNOS / TURMA
6º Ano	
7º Ano	
8º Ano	
9º Ano	

Parágrafo Único - Entende-se por incluso o aluno com necessidades educativas especiais.

Art. 51 - Tanto na educação infantil quanto fundamental, desdobrar-se-á turmas, quando o número de alunos exceder em cinco, por turma por um período que comprove a permanência de todos.

Art. 52 - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475/97).

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º "Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso".

Art. 53 - Unir-se-á turmas quando o número de alunos for menor que 50% do número mínimo estipulado por esta resolução.

Art. 54 - Na Educação de Jovens e Adultos enquanto não houver oferta pela Rede Municipal de Ensino, será oferecida esta modalidade de Ensino em parcerias com outras Instituições ou suas equivalências com certificação aprovada com validade para prosseguimento de estudos.

Art. 55 - As unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, denominar-se-ão:

I - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para as instituições que atendem a ambos os níveis: Creche e Pré-Escola;

II - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, para os estabelecimentos que atende do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental;

III - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para os estabelecimentos de Ensino Fundamental, podendo incluir os níveis estabelecidos no inciso I.

Seção XI

Dispõe sobre o serviço de Gestão, Docência e Apoio Técnico Pedagógico e Administrativo.

Art. 56 - A organização e administração escolar são assim constituídas:

I. Da Equipe Gestora

a. Diretor

b. Diretor Adjunto (Se for o caso);

II. Da Equipe de Coordenação Pedagógica

a. Diretora(s)

b. Supervisor Educacional

b. Coordenadora;

III. Da Equipe Administrativa

a. Agente Administrativo III

b. Administrador Escolar

c. Estagiário;

IV. Da Equipe de Docência

a. Professor;

b. Servidor auxiliar do Professor;

V. Da Biblioteca Escolar

a. Estagiário;

VI. Da Organização Operacional

a. Agente Operacional I.

§ 1º - A secretaria escolar é o órgão que tem em seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivos, documentação da instituição escolar e do aluno, e outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da unidade escolar.

§ 2º - Demais disposições de acordo com a Lei Municipal nº 3.825 de 04 de abril de 2012.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I

Das Finalidades e dos Objetivos da Educação Infantil

Art. 57 - As crianças de zero a cinco anos receberão atendimento em Instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público, pela iniciativa privada ou por organizações não governamentais.

Parágrafo único: A criança que completar seis anos após 31 de março do ano letivo, deverá permanecer na Educação Infantil (pré-escola).

Art. 58 - As instituições de Educação Infantil atenderão à faixa etária de zero a cinco anos, em dois níveis:

Nível I - de zero a três anos, em creches;

Nível II - de quatro a cinco anos, em pré-escolas.

§ 1º - As instituições de Educação Infantil poderão funcionar junto às unidades escolares de Ensino Fundamental ou em unidades específicas ou compartilhada abrangendo os níveis I e II.

§ 2º - Entende-se por Centro Municipal de Educação Infantil a instituição que atende aos níveis I e/ ou II.

Art. 59 - A Educação Infantil destina-se à criança de zero a cinco anos e tem como finalidades:

I. proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança, bem como promover a ampliação de suas experiências, conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade;

II. desenvolver um trabalho educacional voltado para a aquisição e ampliação de conhecimentos disponíveis em relação ao mundo físico e social, partindo da realidade sócio-cultural da criança, constituindo a linguagem como eixo estruturador da proposta curricular;

III. propiciar à criança o desenvolvimento de sua auto-imagem positiva e convívio construtivo no seu processo de socialização e interação com o grupo, respeitando

Art. 60 - A Educação Infantil tem por objetivo produzir condições que garantam à criança o pleno exercício de seus direitos como sujeito ativo e em processo de desenvolvimento através:

I. da expressão e da formação de sua identidade sócio-político-cultural;

II. da elaboração e apropriação de sua autonomia;

III. da garantia de seu bem-estar e de sua saúde;

IV. da garantia de livre expressão, manifestação de sua criação e de seu imaginário;

V. do movimento, do contato com a natureza e da expressão corporal em espaços amplos;

VI. da brincadeira, da teatralidade, da musicalidade, da poesia, da historicidade e das artes plásticas;

VII. da atenção individual enquanto ser social;

VIII. da ampliação de suas experiências e de seus conhecimentos

sobre a realidade local e universal.

Art.61 - A criação e autorização de funcionamento de Instituições de Educação Infantil obedece ao Capítulo II, desta Resolução.

Seção II

Dos Recursos Humanos

Art. 62 - O Centro de Educação Infantil terá uma Coordenação exercida por profissional de carreira, conforme disposição na Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 63- O professor Titular de Educação Infantil deverá ser profissional de carreira, e possuir formação de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/2012.

Art. 64 - O servidor auxiliar do Professor Regente, deverá ter habilitação, no mínimo, de nível médio.

Art. 65 - Disponibilizar, na Rede Municipal de Ensino de equipes multiprofissionais para atendimento de rotina e específico de: odontólogos, médicos, nutricionista, psicólogo, psicopedagogo, assistente social e fonoaudiólogo.

Art. 66 - As Instituições de Educação deverão contar, sistematicamente, com a assistência de, saúde, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 153 - "A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal, terá caráter obrigatório".

Art. 67 - As instituições privadas de Educação Infantil respeitarão o atendimento pediátrico de escolha da família da criança, cabendo à escola manter atualizada a ficha com dados referentes ao pediatra da criança.

Parágrafo único - Todas as instituições de Educação Infantil deverão manter seus arquivos, desde o ato da matrícula até o encaminhamento da criança ao ensino fundamental, a caderneta de saúde atualizada e ter conhecimento do pediatra que atende a criança.

Art. 68 - Aos funcionários de serviços gerais atuantes na instituição de Educação Infantil a partir desta Resolução o nível de escolaridade mínima exigida é o do ensino fundamental completo.

Art. 69 - O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser interrupto ou ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas e estatutários dos respectivos profissionais.

Parágrafo Único - Sempre que for garantido à criança de zero a três anos, o processo educativo em instituição de Educação Infantil, deverá haver um Professor Titular em cada turno e turma e um auxiliar conforme quadro do número de alunos por segmento. Em caso, de férias ou Licenças de um dos professores (caso não haja férias coletivas), a mantenedora providenciará o devido substituto.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Seção I

Aspectos Legais

Art. 70 - Conforme a LDB 9.394/96, Art. 58, entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais.

§ 1o - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de

educação especial.

§ 2o - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

§ 3o - A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a Educação Infantil.

Art. 71 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 3º, define a Educação Especial como um processo educacional, com proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 72 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 5º considera educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I. dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

- a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;
- b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências.

II. dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III. altas habilidades/superdotação que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Art. 73 - As escolas da rede regular de ensino devem prever e prover na organização das suas classes comuns:

I. professores das classes comuns e da educação especial capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos;

II. distribuição dos alunos com necessidades educacionais especiais pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados;

III. flexibilizações e adaptações curriculares, que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;

IV. serviços de apoio pedagógico especializado, realizados, nas classes comuns, mediante:

- a. atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;
- b. atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;
- c. atuação de professores e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente;
- d. disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

V. serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

VI. temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para o ano escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando se evitar grande

defasagem série/idade.

Art. 74 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 10 estabelece que os alunos com necessidades educacionais especiais que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse, complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social.

Art. 75 - As pessoas com necessidades educacionais especiais são aquelas que necessitam de profissionais habilitados na área de Educação Especial, recursos didáticos, acesso adequado e equipamentos especiais para sua aprendizagem e/ou desenvolvimento.

Parágrafo único - As pessoas com necessidades educacionais especiais, conforme laudos médicos, são classificadas como:

- a) deficiência visual;
- b) deficiência auditiva;
- c) deficiência física;
- d) deficiência mental;
- e) deficiência múltipla;
- f) condutas típicas;
- g) altas habilidades.

Art. 76 - De acordo com o Art. 208 da Constituição Federal de 1988 e Art. 4º, item III da Lei de Diretrizes e Bases, todas as escolas de Educação Básica de Ensino Regular são obrigadas a dar atendimento especializado às pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino e propiciar acesso ao ensino obrigatório e gratuito que é direito público e subjetivo do cidadão.

Art. 77 - Segundo o Art. 227 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 163 de Constituição Estadual de Santa Catarina de 1989, a Secretaria Municipal de Educação deve criar programas permanentes de prevenção e atendimento especializado para os deficientes físicos, sensoriais ou mentais, bem como de integração social do adolescente deficiente, mediante o treinamento para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Art.78 - Em conformidade com o Art. 191 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1998, a Secretaria Municipal de Educação deve prover assistência integral em instituições especializadas, em regime de internato ou semi-internato, às crianças e adolescentes com deficiência severa.

Art. 79 - A LDB 9.394/96, em seu Art. 59 estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com necessidades educacionais especiais:

- I. currículos, métodos, técnicas, recursos educativos específicos;
- II. terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III. professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV. educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como aqueles que apresentem uma habilidade superior para o respectivo nível de ensino.

Seção II Da Adaptação Curricular

Art. 80 - Currículo, na perspectiva da Educação Inclusiva, deve ser compreendido como um conjunto de procedimentos previstos no PPP da instituição e as adaptações necessárias para que todos os educandos possam se apropriar do conhecimento escolar. Nessa concepção, o Projeto Político Pedagógico orienta as ações pedagógicas da escola. Assim, os seguintes aspectos serão considerados, conforme proposta contida nos parâmetros curriculares nacionais:

- a) diversificação e flexibilização do processo de ensino-aprendizagem, de modo a atender a diversidade dos educandos;
- b) priorização de recursos e meios favoráveis à educação dos alunos com deficiência, com transtornos e com altas habilidades;
- c) adoção de currículos abertos e propostas curriculares diversificadas;
- d) flexibilidade quanto à organização e ao funcionamento da escola, para atender à demanda diversificada dos educandos;
- e) possibilidade de incluir professores e serviços educacionais especializados e outros, não convencionais, para favorecer o processo educacional.

Art. 81 - A avaliação da educação inclusiva não deve ter caráter de classificação ou rotulação dos alunos, mas deve levar em conta as características individuais e as reais possibilidades de aprendizagem que possibilitem ao máximo a possível participação das atividades educacionais, levando em consideração:

- a) introdução de critérios específicos de avaliação;
- b) eliminação de critérios gerais de avaliação;
- c) adaptações de critérios regulares de avaliação;
- d) modificação dos critérios de promoção.

Art. 82 - O aluno com necessidades educacionais especiais poderá permanecer no mesmo ano, por um ano ou mais, inclusive na Educação Infantil.

Seção III Da Terminalidade

Art. 83 - É facultado às unidades escolares, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDB 9.394/96, viabilizar ao aluno com grave deficiência mental ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no inciso I do Artigo 32 da mesma lei, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.

Seção IV Do Atendimento em Classe

Art. 84 - O Atendimento Educacional Especializado - AEE se caracteriza pela atuação do professor com habilitação ou capacitação em educação especial, em sala de aula, para atender aos alunos com necessidades educacionais especiais com as seguintes características:

- a) dependência em atividades de vida prática;
- b) dificuldade de comunicação e sinalização diferenciada dos demais;
- c) comportamentos que possam colocar em risco sua integridade física e a dos demais;
- d) necessidade de procedimentos para a preservação de sua saúde;
- e) necessidade de auxílio no uso de determinadas ajudas técnicas.

Parágrafo único - Esse atendimento dependerá do grau de

comprometimento, do nível de funcionalidade do aluno e não apenas do diagnóstico clínico de deficiência ou de condutas típicas.

Art. 85 - É previsto um auxiliar para o professor regente quando houver em turma, alunos com:

- diagnóstico de deficiência múltipla, quando estiver associada à deficiência mental;
- diagnóstico de deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática;
- diagnóstico de deficiência associado à transtorno psiquiátrico;
- diagnóstico que comprove sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática;
- diagnóstico de transtorno invasivo do desenvolvimento com sintomatologia exacerbada;
- diagnóstico de transtorno de déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.

Art. 86 - O servidor auxiliar do professor regente da turma, terá sua habilitação e atribuições, expressas no Regime Jurídico Único.

Art. 87 - O servidor auxiliar do professor regente da turma não pode assumir ou ser designado para outras funções na escola, que não sejam aquelas exclusivas, para as quais foi contratado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88 - É de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, até o encerramento do ano letivo, relatório das suas atividades, contendo:

- média dos alunos por disciplina;
- principais atividades desenvolvidas na escola (promoções, festas, projetos, reuniões com a comunidade APP, capacitação docente, palestras para discentes, dias de estudos para alunos, conselhos de classe, pesquisas..etc);
- dificuldades e limitações encontradas nos aspectos: pedagógicos, físicos e humanos;
- sugestões para o próximo ano, nos aspectos: pedagógicos, físicos e humanos.
- Plano de ação da Associação de Pais e Professores para o ano seguinte.

Art.89- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.90 - O Conselho Municipal de Educação baixará, quando se fizerem necessárias, as instruções complementares ao pleno cumprimento desta Resolução da seguinte maneira:

- I - Ata - ato obrigatório das reuniões e definições para assuntos diversos com validade de deliberação;
I - Parecer - ato para deliberações de consultas e autorizações;
III - Portaria - ato para normatizações;
II - Resolução - ato para determinações;

Art.91 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre "SC", 12 de dezembro de 2012.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Presidenta - CMECA

Registrada e publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário Administrativo

Conselheiros

NOME	ASSINATURA
Maria Maurene Ottvagen May	
Adriana Aparecida Pykocz Ruzsack	

Taciana Amorim Cunha	
Márcio Marcelo Munhoz	
Ana Luiza da Cruz Kmiecik	
Luiz Tadeu Valério Munhoz	
Marco Aurélio Beckhauser	
Karina Teresinha Muehlbauer	
Juliana Terezinha dos Santos	
Claudecir Küppel	

ANEXO I

	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
202 – Português	05	05	05	05	05
301 – Matemática	05	05	05	05	05
302 – Geografia	01	01	01	01	01
304 – História	01	01	01	01	01
307 – Educação Física	02	02	02	02	02
319 – Língua Estrangeira	01	01	01	01	01
611 – Ensino Religioso	01	01	01	01	01
612 – Ciências	02	02	02	02	02
628 – Artes	02	02	02	02	02
Total de aulas semanais	20	20	20	20	20

ANEXO II

	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
202 – Português	05	05	04	04
301 – Matemática	04	04	05	05
302 – Geografia	03	03	03	03
612 – Ciências	03	03	03	03
304 – História	03	03	03	03
307 – Educação Física	03	03	03	03
319 – Língua Estrangeira	01	01	01	01
611- Ensino Religioso	01	01	01	01
628 – Artes	02	02	02	02
TOTAL	25	25	25	25

ANEXO III

	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série
202 – Português	05	05	04	04
301 – Matemática	04	04	05	05
302 – Geografia	03	03	03	03
612 - Ciências	03	03	03	03
304 – História	03	03	03	03

307 – Educação Física	03	03	03	03
319 - Língua Estrangeira	01	01	01	01
611 – Ensino Religioso	01	01	01	01
628 - Artes	02	02	02	02
TOTAL	25	25	25	25

ANEXO IV

Faixa Etária	Número de alunos	Número de alunos com inclusão	Número de professores
Crianças de 0 a 1 ano	8 a 10 crianças	2 inclusos = 4 a 6 1 incluso = 6 a 10	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 1 a 2 anos	10 a 12 crianças	2 inclusos = 6 a 8 1 incluso = 8 a 12	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 2 a 3 anos	12 a 15 crianças	2 inclusos = 8 a 11 1 incluso = 10 a 15	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 3 a 4 anos	15 a 18 crianças	2 inclusos = 11 a 14 1 incluso = 13 a 18	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 4 anos	18 a 25 crianças	2 inclusos = 14 a 16 1 incluso = 16 a 25	1 titular – servidor auxiliar nas atividades extra-classe
Crianças de 5 anos	18 a 25 crianças	2 inclusos = 14 a 16 1 incluso = 16 a 25	1 titular - servidor auxiliar nas atividades extra-classe

Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma.

ANEXO V

Ano de escolaridade	Número de alunos	N de alunos com inclusão
1º Ano	25 a 25 alunos	2 inclusos = 16 a 19 1 incluso = 18 a 25
2º Ano	20 a 25 alunos	2 inclusos = 16 a 19 1 incluso = 18 a 25
3º Ano	23 a 35 alunos	2 inclusos = 20 a 22 1 incluso = 21 a 35
4º Ano	25 a 35 alunos	2 inclusos = 22 a 24 1 incluso = 23 a 35
5º Ano	25 a 35 alunos	2 inclusos = 22 a 25 1 incluso = 23 a 23
6º Ano	25 a 35 alunos	2 inclusos = 22 a 27 1 incluso = 23 a 35
7º Ano	25 a 35 alunos	2 inclusos = 26 a 31 1 incluso = 28 a 35
8º Ano	30 a 35 alunos	2 inclusos = 26 a 31 1 incluso = 28 a 35
9º Ano	30 a 35 alunos	2 inclusos = 26 a 31 1 incluso = 28 a 35

OBS: O número de alunos e as inclusões deverão também respeitar as normas do PPP.

Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma.

ANEXO VI

Educação Infantil:

NÍVEL	IDADE	Nº / TURMA
Berçário I	0 a 1 ano	08 a 10 crianças
Berçário II	1 a 2 anos incompletos	10 a 12 crianças
Maternal I	2 a 3 anos incompletos	12 a 15 crianças
Maternal II	3 a 4 anos incompletos	15 a 18 crianças
Pré-Escola I	4 anos incompletos	25 crianças
Pré-Escola II	5 anos incompletos	25 crianças

Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma.

Ensino Fundamental:

Anos Iniciais

ANOS	Nº ALUNOS / TURMA
1º Ano	25 alunos
2º Ano	25 alunos
3º Ano	35 alunos
4º Ano	35 alunos
5º Ano	35 alunos

Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma.

Anos Finais

ANOS	Nº ALUNOS / TURMA
6º Ano	35 alunos
7º Ano	35 alunos
8º Ano	35 alunos
9º Ano	35 alunos

Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma.

Decreto Nº 8.062 de 04 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.062 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

REGULAMENTA O ATENDIMENTO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDIMENTO NOS PERÍODOS DE FÉRIAS E RECESSOS ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, o inciso IV, do art. 83, da Lei Municipal nº 3.825, de 04 de abril de 2012 e art. 27, inciso VII do art. 60 e art. 69 da Resolução nº 01, de 12 de dezembro de 2012, do CMECA - Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC;

DECRETA:

Art.1º) A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será oferecida nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos em Creches (berçários e maternais) e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos no Pré-Escolar.

Art.2º) Para as crianças regularmente matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil será ofertado o atendimento em

Regime de Plantões, para crianças de 04 (zero quatro) meses a 03 (zero três) anos de idade.

Art.3º) Os plantões serão oferecidos nos períodos de férias e recessos escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.4º) Terão direito a frequentar os plantões às crianças regularmente matriculadas na Educação Infantil, dependentes de pais e/ou responsáveis trabalhadores.

Art.5º) Serão disponibilizados plantões de atendimento no início do ano civil, para as crianças que frequentaram o ano anterior (berçário ou maternal), ou seja, àquelas que já possuem vínculo de matrícula com alguma Instituição Municipal de Educação Infantil.

Art.6º) Terão direito a frequentar o plantão do início do ano civil de que trata o Art. 5º, as crianças de Creches (maternais), que não irão completar idade para ingresso no Pré-Escolar no mesmo ano.

Art.7º) Para os períodos de plantões, serão disponibilizados em cada Instituição Educacional, profissionais Trabalhadores da Educação, entre estes, a presença de no mínimo um profissional com formação superior em Pedagogia, para prestarem serviços de atendimento e cuidado das crianças.

Art.8º) Por decisões do Conselho Tutelar e/ou Judiciais, poderão ser aceitas crianças no período regular ou de plantão a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito

Art.9º) O período de férias escolares e recessos escolares, estarão evidenciados anualmente no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Campo Alegre/SC.

Art.10) Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.063 de 04 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8.063 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 3.910 de 17 de dezembro de 2012; Decreta:

Art.1º) Abre crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar a seguinte Dotação do Orçamento vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Esporte e Lazer

28.813.0084.2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer
400000.00.136 - Despesas de Capital
440000.00.136 - Investimentos
449000.00.136 - Aplicações Diretas
449052.00.136 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Anulação parcial da seguinte Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
11.01 - Coordenadoria de Esporte e Lazer
28.813.0084.2.810 - Criação e Manutenção de Espaços de Lazer
300000.00.136 - Despesas Correntes
330000.00.136 - Outras Despesas Correntes
339000.00.136 - Aplicações Diretas
339039.00.136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 04 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrado e publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 04/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Resolução Nº 01/2012 - Cmeça

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Tel. 47 - 3632 2420

RESOLUÇÃO Nº 01/2012 - CMECA
FIXA NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO ALEGRE/SC E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta do Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC - CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, em especial os Artigos 5º e 11, a Lei Municipal nº. 3.825, de 04 de abril de 2012 e demais disposições legislativas;

RESOLVE:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Regularizar e fixar normas para a Educação Escolar dos estabelecimentos de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: Para efeito desta Resolução, são integrantes do

Sistema Municipal de Ensino as Instituições de Educação Infantil públicas, particulares e não governamentais localizadas no Município de Campo Alegre/SC, o Ensino Fundamental, criado e mantido pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - A criação e autorização de funcionamento das atividades escolares na modalidade regular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 09 anos (1º ao 9º ano), em estabelecimentos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, é de competência do Poder Público Municipal, através do Conselho Municipal de Educação e ficam sujeitas às normas da presente Resolução.

Art. 3º - Os termos criação e autorização de funcionamento ficam assim definidos:

I. CRIAÇÃO: ato expresso e específico pelo qual o proponente manifesta intenção de criar e/ou na ocasião denominar e manter o estabelecimento, e sujeitando-o às disposições legais vigentes no Sistema Municipal de Ensino;

II. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO: ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação autoriza o funcionamento das atividades escolares de acordo com a presente Resolução.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 4º - O pedido de autorização para funcionamento deve ser instruído em processo próprio, contemplando os seguintes aspectos:

I. requerimento de encaminhamento ao Conselho Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal do (a) mantenedor (a);

II. prova do ato de criação/denominação da Instituição Educacional;

III. identificação da Instituição Educacional: endereço, ano em que será implantada, turnos de funcionamento (matutino, vespertino e noturno), matrícula prévia por turno e cronograma de implantação dos anos pretendidos;

IV. justificativa da necessidade social de implantação da Instituição Educacional em relação a sua natureza e finalidade;

V. Projeto Político Pedagógico com ênfase para o plano curricular, de acordo com o Capítulo V;

VI. Regimento Escolar;

VII. comprovação da existência de recursos humanos, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, apresentando a relação do pessoal técnico-administrativo e docente habilitados, discriminando titulação e regime de trabalho;

VIII. condições físicas e ambientais de implantação das dependências existentes:

a. salas de aula e mobiliário;

b. biblioteca e acervo bibliográfico ou sua previsão para implantação;

c. laboratórios próprios ou em parceria: de informática e de ciências físicas e biológicas, quando necessários ao curso, equipados adequadamente;

d. áreas adequadas para as práticas educativas de Arte e Educação Física, cobertas e a céu aberto;

e. dependências administrativas (sala de direção, secretaria, apoio pedagógico, sala de professores).

IX. laudo técnico, expedido pelo setor de urbanismo ou equivalente, com referência:

a. à localização da Instituição Educacional em área apropriada;

b. à instalação do prédio escolar;

c. às condições de segurança quanto ao acesso dos estudantes;

d. às condições de circulação nas áreas internas e externas do prédio escolar;

e. à instalação sanitária qualitativa e quantitativamente apropriada;

f. aos espaços de lazer e recreação;

g. à área destinada para a prática de educação física;

h. à existência de dispositivos de prevenção contra sinistros;

i. às condições adequadas às pessoas com necessidades educacionais especiais.

X. laudos técnicos e alvarás de funcionamento e sanitário, emitidos pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal;

XI. relatório de verificação "in loco", exarado pela comissão especialmente designada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Na solicitação de criação de Instituição de Educação Infantil, a estrutura básica deverá conter:

I. espaços para recepção;

II. sala para professores, para serviços pedagógico-administrativos e de apoio;

III. salas para atividades das crianças com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário adequado;

IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;

V. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;

VI. berçário, se for o caso, provido de berços individuais, fraldário, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão, pia e espaço para banho de sol das crianças;

VII. área coberta para atividades externas compatível com a capacidade de atendimento.

Art. 5º - A partir do protocolo do pedido de funcionamento de uma nova Instituição Educacional, o Conselho Municipal de Educação tem até 60 (sessenta) dias para emitir parecer conclusivo.

Art. 6º - Concluída a fase de análise do processo, com parecer favorável à autorização do funcionamento, pelo plenário do Conselho Municipal de Educação, este será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, acompanhado de Resolução relativa, para expedição do ato competente e início das atividades.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação avaliará, obrigatoriamente, a cada 4 (quatro) anos, através de instrumentos próprios, os padrões de qualidade a serem observados nas Instituições Educacionais do Município.

CAPÍTULO III

DA DESATIVAÇÃO

Art. 8º - Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação determinará a paralisação temporária ou definitiva, total ou parcial de Instituição Educacional e/ou curso autorizado, constatada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único - Do ato de desativação definitiva, caberá pedido de reconsideração à autoridade que o determinará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação.

Art.9º - A desativação das atividades educacionais da Instituição Educacional, de cursos de qualquer nível de ensino ou modalidade, autorizados a funcionar, poderá ocorrer:

I. se pública, por decisão da entidade mantenedora, após consulta e parecer favorável da comunidade, entendida como desativação voluntária;

II. outras, por determinação da autoridade competente, entendida como desativação compulsória.

Parágrafo único - A desativação das atividades, em ambas as formas previstas neste artigo, poderá ocorrer em caráter:

I. temporário ou definitivo;

a) parcial, quando se tratar de curso, de ano/série ou período e de modalidade;

b) total, quando se tratar de estabelecimento.

Art.10 - A desativação voluntária dar-se-á a partir da decisão do (a) mantenedor(a) que encaminhará, com prazo para tempo hábil de análise, processo próprio ao Conselho Municipal de Educação, instruído de:

I. justificativa;

II. cronograma de desativação;

III. descrição dos procedimentos relativos à comunidade da oferta regular de ensino até a desativação;

IV. comprovação de regularidade de escrituração e arquivo através de termo de responsabilidade;

V. cópia da ata de reunião de comunicação e resultado da consulta por parte dos alunos, pais ou responsáveis quanto à desativação.

Art. 11 - A desativação compulsória dar-se-á, quando constatada a inobservância dos preceitos estabelecidos no inciso II do artigo 209 da Constituição Federal e inciso II do artigo 7º da Lei nº 9.394/96.

Parágrafo único - A desativação compulsória:

I. será aplicada pela autoridade competente, mediante parecer aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação;

II. tomará por base o parecer referido no inciso anterior e as informações contidas no Relatório de Verificação, exarado por comissão especialmente constituída pelo CMECA, para essa finalidade.

Art.12 - São competentes para aplicar a pena de desativação compulsória:

I. o Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de desativação definitiva, seja parcial, temporária ou total;

II. o titular da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de desativação, seja parcial, temporária ou total em consulta com este Conselho;

III. o Ministério Público.

Art.13 - No caso de desativação definitiva, a documentação escolar será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, para efeito de arquivamento em sala própria e equipada sob guarda que garantam sua permanência em bom estado.

CAPÍTULO IV DA SUPERVISÃO

Art.14 - A supervisão do Sistema Municipal de Ensino, corresponde ao acompanhamento sistemático do funcionamento das Instituições Educacionais, integrantes do Sistema e será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe zelar pela observância da legislação da educação, do ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, de acordo com esta Resolução.

CAPÍTULO V PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Seção I

Caracterização da Comunidade onde está Inserida a Escola

Art.15 - O Projeto Político Pedagógico - PPP observadas as indicações na Lei Municipal nº 3.825/12, Título IX, deve ser elaborado, executado e periodicamente avaliado pelos segmentos que compõem a comunidade escolar:

a) alunos;

b) pais;

c) professores e funcionários;

d) corpo diretivo- administrativo (especialistas em assuntos

educacionais).

Art. 16 - A Escola deverá, antes de definir sua concepção filosófica e organizacional, considerar o contexto social do indivíduo, devendo realizar amplo diagnóstico da comunidade, nos seguintes aspectos:

I. características da comunidade e suas influências sobre a clientela escolar;

II. expectativas da comunidade em relação ao trabalho da escola.

III. aspectos históricos, culturais e geográficos;

IV. recursos econômicos;

V. serviços da comunidade;

VI. concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem que a fundamenta;

VII. sistema de acompanhamento bio-psicossocial das crianças e os instrumentos utilizados (formas de registro).

Parágrafo Único - O Projeto Político Pedagógico da escola deve surgir da reflexão coletiva da comunidade escolar sobre os princípios básicos que fundamentam as definições:

a. Das dificuldades da escola;

b. Da estrutura organizacional;

c. Das relações de trabalho;

d. Da relação aluno/professor;

e. Dos processos de decisão;

f. Da organização do tempo e espaço escolar;

g. Da organização dos alunos (modulação de turmas);

h. Dos conteúdos curriculares;

i. Dos procedimentos didáticos.

Seção II

Concepção Filosófica, Pedagógica de Homem e Sociedade.

Art. 17 - Na definição do PPP deverá estar clara a concepção de homem e de sociedade, levando-se em consideração a realidade e os direitos legais e humanos, tendo presente os princípios e os fins educacionais.

Art. 18 - A concepção filosófica assumida pela escola deve estar vinculada à prática social, à inclusão, à diversidade cultural e religiosa e estar comprometida com a solução dos problemas relacionados ao ensino e à educação.

Art. 19 - Na definição de sua concepção filosófica, a escola deverá garantir os direitos e os deveres preconizados pela Constituição da República Federativa do Brasil nos artigos 5º, 6º e 14, bem como os estabelecidos nos Estatutos da Criança e Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação - Lei 3.827, de 04 de abril de 2012.

Art. 20 - Para construir a concepção filosófica, como norteadora do processo ensino e aprendizagem, a escola deverá:

I. definir em ordem, as prioridades apuradas, levando-se em consideração a caracterização da comunidade, escola e aluno;

II. estabelecer as metas e cronogramas para concretização das ações;

III. definir a função social e pública da escola;

IV. estabelecer as relações sociais dentro e fora da escola;

V. assegurar a participação da escola nos diversos segmentos sociais e comunitários como agente de desenvolvimento sustentável;

VI. assegurar a Educação Inclusiva e diversidade cultural e religiosa;

VII. assegurar a especificidade da Educação Infantil.

Seção III

Da Organização da Instituição Educacional

Art. 21 - A organização da Instituição Educacional terá como objetivo proporcionar condições para efetivação da prática pedagógica.

Art. 22 - Na organização da Instituição Educacional deverá estar explícito:

- I. regime de funcionamento;
- II. espaço físico, instalações e equipamentos (eliminação de barreiras arquitetônicas);
- III. Adaptação Curricular sempre que necessário;
- IV. calendário escolar;
- V. matriz curricular;
- VI. relação dos Recursos Humanos, especificando cargos e funções, habilitação e nível de escolaridade;
- VII. organização do cotidiano do trabalho escolar (matrícula, frequência);
- VIII. planejamento pedagógico - administrativo anual;
- IX. quando necessário processo de Avaliação:
 - a) da Unidade Escolar;
 - b) do processo ensino-aprendizagem;
 - c) da comunidade escolar;
 - d) das pessoas com necessidades educativas especiais.
- X. processo de articulação (planejamento pedagógico) entre os níveis de educação infantil e ensino fundamental;
- XI. quando de interesse proposta de articulação com as organizações da sociedade civil, associação de pais e professores, grêmios estudantil, sindicatos, partidos políticos, igrejas, associações comunitárias, organizações empresariais, bancárias e outras.

Seção DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 23 - O calendário Escolar será elaborado de acordo com a Legislação vigente, pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e fixará os dias letivos, dias de aula, dias de estudo, reuniões pedagógicas, capacitação dos profissionais, conselhos de classe, recesso escolar e eventos programados.

Parágrafo Único: Entende-se por dia letivo, aquele destinado ao efetivo trabalho escolar em todos os aspectos e atividades, é o conjunto de dias aula e dias de estudo, reuniões pedagógicas, capacitação dos profissionais, conselhos de classe, recesso escolar e eventos programados.

Art. 24 - O ano letivo com dias/aula, terá a duração mínima de 200 (duzentos) dias ou 800 (oitocentas) horas de aula. (Art. 24, Inciso I da Lei 9.394/96).

§ 1º - Na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental o aluno terá direito a 4 (quatro) horas diárias de aula, divididas da melhor maneira por áreas de conhecimento e/ou quatro aulas/dias incluindo os 15 minutos de recreio monitorado.

§ 2º - Nos anos finais do Ensino Fundamental o aluno terá direito a 4 (quatro) horas diárias de aula, divididas em cinco aulas/dias estando incluídos os 15 minutos de recreio monitorado.

§ 3º - A hora/aula de 6º ao 9º ano terá duração 45 (quarenta e cinco) minutos.

§ 4º - A hora atividade corresponde a 20% (vinte por cento) do total da jornada de trabalho, sendo destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da instituição de ensino, a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 5º - A duração da hora atividade será de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo estas cumpridas integralmente no interior da

própria instituição de ensino.

§ 6º - Sendo dia letivo aquele destinado ao efetivo trabalho escolar e institucional.

- a) Os feriados nacionais, estaduais, municipais e os dias considerados ponto facultativo, não previstos no calendário escolar, deverão ser compensados para efeitos do cumprimento dos 200 dias aula.
- b) Reuniões pedagógicas e Conselho de Classe não poderão ser computados como dia aula. Essas atividades pertencem ao total de dias letivos, poderão ser realizadas em turno diferente ao do horário normal de aulas, aos sábados ou dias considerados ponto facultativo a critério da escola.
- c) Promoções e solenidades escolares realizadas em turno diferente ao horário normal de aula, sábados ou domingos, não contempla horas extras ou dias de folga, pois não poderão ser computados como dia de aula e sim dia letivo

Seção IV Da Organização do Ensino

Art. 25 - A organização do processo de ensino-aprendizagem deverá explicitar:

- I. o número de alunos por ano e/ou série, em cada nível de ensino.
- II. as normas de organização e convivência da comunidade escolar;
- III. a função social e pública de cada integrante da comunidade escolar, quais sejam: alunos, pais, professores e especialistas, direção da escola, secretaria da escola, pessoal de apoio, APP, Conselho Deliberativo Escolar, grêmios estudantil e outros;
- IV. o processo de capacitação de recursos humanos intra e extra-escolar;
- V. as funções dos Conselhos de Classe e Deliberativo, enquanto instâncias de decisões coletivas, sociais e públicas;
- VI. o calendário escolar para a materialização do planejamento anual;
- VII. a função social e pública da biblioteca escolar e dos materiais didático-pedagógicos;
- VIII. as referências bibliográficas que fundamentam a proposta filosófica e aquelas que dão suporte na materialização do processo de ensino-aprendizagem;
- IX. as datas e semanas comemorativas como atividades suplementares e convergentes com a proposta formulada;
- X. o programa de formação de cidadania através dos Temas Transversais nas diversas áreas do conhecimento (ver art.32 LDB 9.394/96);
- XI. o currículo, seus objetivos, metas, referências bibliográficas e, principalmente, como ocorrerá a materialização do mesmo;
- XII. o processo de avaliação como forma de constatar a apropriação real de conhecimento nas suas formas cotidianas e em decorrência destas, o processo de recuperação;
- XIII. o ensino de História do Brasil, levará em conta as contribuições das diferenças para a formação do povo brasileiro a Inclusão e a diversidade cultural e étnica, especialmente as matrizes indígenas, africanas e européias;
- XIV. O Ensino Religioso respeitando suas diversidades;
- XV. O ensino de Arte, constituirá componente curricular obrigatório na Educação Básica;
- XVI. A música deverá ser conteúdo obrigatório na Educação Básica, mas não exclusivo do Componente Curricular, ministrada nas aulas de Arte. (cf LDB 9394 e Lei 11.769/2008);
- XVII. O controle da frequência do aluno, fica a cargo da escola, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas/aula para aprovação.

Art. 26 - O Projeto Político Pedagógico terá a educação e o ensino como balizas norteadoras do processo e as questões técnico-burocráticas e administrativas deverão estar em função destas.

Art. 27 - O aluno, para ingressar no primeiro ano do Ensino Fundamental de nove anos, terá que ter seis anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano letivo.

I - A municipalização do Ensino Fundamental deverá ser priorizada;
II - O Ensino Fundamental de caráter obrigatório deverá ser ofertado nas localidades mais populosas, no centro e nos distritos deste município.

Parágrafo Único - Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes: (Lei 9394/96), Proposta Curricular Municipal, Lei Municipal nº 3.827/12 - Plano Municipal de Educação.

I. a difusão dos valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II. consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III. orientação para o trabalho;

IV. promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais;

V. inserção da temática proposta na Lei nº 10.639 que dispõe sobre relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, por meio das disciplinas que compõem o currículo, sobretudo nas disciplinas de história e arte.

Seção V

Da Avaliação do Processo Ensino e Aprendizagem

Art. 28 - A verificação do rendimento escolar é responsabilidade da Unidade Escolar, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade, de acordo com as normas estabelecidas pela LDB, Lei Municipal nº 3.825/2012, pelo Conselho Nacional de Educação e deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 29 - A avaliação do rendimento escolar do educando, resultado de reflexão sobre todos os componentes do processo ensino-aprendizagem, como forma de superar dificuldades, retomando, reavaliando, reorganizando e reeducando os sujeitos, deve:

I. ser investigadora, diagnosticadora e emancipadora, concebendo a educação como a construção histórica, singular e coletiva dos sujeitos;

II. ser um processo permanente, contínuo e cumulativo, que respeite as características individuais e sócio-culturais dos sujeitos envolvidos;

III. incluir conselhos de classe participativos, envolvendo todos os sujeitos do processo (conforme Seção VII do Cap.V);

IV. possibilitar o avanço nos anos, mediante verificação do aprendizado (LDB, Art. 24, item V letra c); e Lei Municipal 3.825/2012;

V. permitir o aproveitamento de estudos concluídos com êxito; (LDB, Art. 24, item V letra d); e Lei Municipal 3.825/2012;

VI. proporcionar estudos de recuperação de preferência paralela ao período letivo para casos de baixo rendimento escolar, de acordo com o estabelecido no Projeto Político Pedagógico;

VII. considerar a inclusão, a diversidade cultural e religiosa;

VIII. O aluno com necessidades educativas especiais poderá permanecer no mesmo ano, por um ano ou mais, inclusive na Educação Infantil.

Art. 30 - A avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção para acesso ao ensino fundamental, tomando como referência os objetivos estabelecidos para esta etapa da educação básica.

Art. 31 - A partir do segundo ano, no terceiro propriamente dito, ter-se-á como aprovado o aluno que obtiver média final 7,0 (sete) nos quatro bimestres e o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no ensino fundamental presencial.

§ 1º - O aluno que não alcançar média 7,0 (sete) ao final dos quatro bimestres, deverá ser submetido a Prova Final.

§ 2º - Para efeito de cálculo da Média Final utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{M.A \times 7 + PF \times 3}{10} = 5,0$$

M.F = Média Final

M.A = Média Anual

PF = Prova Final

§ 3º - O presente artigo se aplica também às pessoas com necessidades educativas especiais.

§ 4º - Para efeito de cálculo da Média Final utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{1mb + 2mb + 3mb + 4mb}{4}$$

1mb = média do 1º bimestre

2mb = média do 2º bimestre

3mb = média do 3º bimestre

4mb = média do 4º bimestre

§ 5º - O presente artigo também se aplica às pessoas com necessidades educativas especiais.

Seção VI

Da Recuperação de Estudos

Art. 32 - Entende-se por recuperação de estudos, o processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno para superar dificuldades, ao longo do processo ensino-aprendizagem.

Art. 33 - A recuperação de estudos, destinada a todos os alunos, será proporcionada, obrigatoriamente pela Escola, de preferência de forma paralela:

I. sempre que o conteúdo curricular ministrado não for suficientemente dominado pelo aluno, durante o processo regular de apropriação do conhecimento;

II. sempre que avaliado, o aluno apresentar rendimento inferior a 70%.

§ 1º - sempre que devolver as avaliações, o professor fará a correção retomando o conteúdo, com novas explicações e novas estratégias de ensino;

§ 2º - cabe a Direção, Coordenador Pedagógico e Especialistas em Assuntos Educacionais da Unidade Escolar, garantir a recuperação destes conteúdos da melhor maneira possível.

Art. 34 - sugere-se que sejam realizadas, no mínimo, 03 (três) avaliações de conteúdos por bimestre e mais duas avaliações de ordem qualitativa, definidas no Projeto Político Pedagógico de cada Unidade Escolar.

Parágrafo Único - A avaliação qualitativa deve contemplar, preponderantemente, o Art. 32, itens I, II, III e IV da LDB Lei nº 9.394/96.

"O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo

em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.”

Art. 35 - É de responsabilidade da Unidade Escolar e do professor oferecer recuperação, de preferência paralela, através de novas alternativas de aprendizagem para superar dificuldades ao longo do processo ensino-aprendizagem.

§ 1º - Todos os alunos com rendimento inferior a 70% deverão realizar as provas de recuperação através da Avaliação de Recuperação bimestral, semestral e/ou anual.

§ 2º - Caberá à Unidade Escolar o gerenciamento das atividades a serem desenvolvidas com os alunos que apresentarem rendimento superior a 70%, sendo excluída a possibilidade de dispensa dos mesmos, devendo ser cumprida a carga horária mínima exigida, 800 horas anuais divididos em 200 dias de efetivo trabalho escolar (cada qual com no mínimo quatro horas de atividades pedagógicas com a presença dos alunos), excluído o tempo (dias) reservado à Prova Final.

Art. 36 - O resultado da avaliação da recuperação substituirá a avaliação de menor desempenho, realizada durante o bimestre, semestre e/ou anual, quando esta for maior que a avaliação anterior.

Art. 37 - O registro da recuperação dos conteúdos, que será feito no diário do professor, o preenchimento do diagnóstico da turma e a Ata do Conselho de Classe devem ser levados ao conhecimento dos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único - é dever e direito do professor, comunicar por escrito a seus superiores, a relação dos alunos, que mesmo após a devida recuperação de estudos, tiveram rendimento inferior a 70% para providências cabíveis.

Seção VII

Do Conselho de Classe

Art. 38 - O Conselho de Classe é órgão que possibilita:

- I. a avaliação global do aluno e o levantamento das suas dificuldades;
- II. a avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
- III. a avaliação do processo ensino-aprendizagem desenvolvido pela escola, na implantação das ações propostas e verificação dos resultados;
- IV. a definição de critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessária;
- V. a avaliação da prática docente, enquanto motivação e produção de condições de apropriação de conhecimento, no que se refere: à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades realizadas;
- VI. a avaliação levando em conta a inclusão e a diversidade cultural e religiosa.

Art. 39 - O Conselho de Classe será realizado ordinariamente (por turma, turnos etc) nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos alunos no processo de apropriação de conhecimento e será proponente das ações que visem à melhoria da aprendizagem e o definidor da aprovação ou não aprovação do aluno.

Art. 40 - O Conselho de classe poderá ser composto:

- I. pela Direção, Coordenação Pedagógica e Especialista em Assuntos Educacionais da Instituição Educacional;
- II. pelos professores da turma;

III. pelos alunos da turma;

IV. pelos pais e/ou responsáveis.

§ 1º - Fica a critério do Projeto Político-Pedagógico, definir a participação de outros membros da comunidade escolar e a forma de organização do Conselho de Classe.

§ 2º - O Professor conselheiro que não se fizer presente, salvo impedimento legal, deverá acatar as decisões do Conselho, sem direito à contestação.

§ 3º - As atribuições do Conselho de Classe seguirão o que define a Lei Municipal nº 3.825/2012.

§ 4º - É obrigatória a presença dos indicados nos incisos I e II, para a realização do Conselho Escolar.

Seção VIII

Do Avanço nos Anos

Art. 41 - O avanço nos anos, dar-se-á:

- I. por aceleração (LDB art. 24, V, "b");
- II. por possibilidade de avanços nos cursos e séries (LDB, art. 24 V, "c");
- III. por aproveitamento de estudos concluídos com êxito (LDB, art. 24, V "d").

§ 1º - O avanço nos anos poderá ocorrer sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento, por parte do aluno, desde que ultrapasse a média geral da sua turma;

§ 2º - O avanço de que trata este artigo não se aplica ao primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 42 - A banca de avaliação, neste caso, designada pela Direção da Unidade Escolar, será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros do Corpo Docente, o Coordenador Pedagógico e pelo Especialista em Assuntos Educacionais.

Art. 43 - A iniciativa de propor o avanço nos anos caberá aos pais e responsáveis e/ou à Unidade Escolar, após parecer do Conselho de Classe em consonância com a Lei Municipal nº 3.825/12.

Art. 44 - Para o primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental de 9 anos, não haverá repetência, exceto para alunos de inclusão.

Parágrafo Único: para que o educando obtenha aprovação e consequente promoção, é necessário que tenha frequentado em qualquer ano, pelo menos, setenta e cinco por cento do total de horas do respectivo ano e curso. Caso contrário, por razões comprovadas, poderá haver recurso neste Conselho, de acordo com a Lei Municipal nº 3.825/12.

Art. 45 - Cabe à Direção, Coordenação Pedagógica e ao Especialista em Assuntos Educacionais garantir e assegurar o desenvolvimento do processo de avaliação e recuperação de estudos.

Seção IX

Da Matriz Curricular

Art.46 - A Matriz Curricular dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, regular e presencial, é a seguinte:

Período: diurno

Aulas semanais: 20

Duração da hora/aula: (Arte, Educação Física e Inglês) 45 min.

Intervalo monitorado: 15 min.

Número aproximado de semanas letivas: 45

Número mínimo de semanas de efetivo trabalho: 40

Número de dias de efetivo trabalho escolar: 200



Ver ANEXO I

	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
202 – Português					
301 – Matemática					
302 – Geografia					
304 – História					
307 – Educação Física					
– Língua Estrangeira					
611 – Ensino Religioso					
612 – Ciências					
628 – Artes					
Total de aulas semanais	20	20	20	20	20

Parágrafo único: Cabe à Unidade escolar garantir a carga horária mínima exigida para cada componente curricular do 1º ao 5º Ano, completando a interdisciplinaridade.

Art.47 - A Matriz Curricular dos anos finais (6º ao 9ºano) do Ensino Fundamental, regular e presencial, é a seguinte:

Turno: matutino/vespertino

Aulas semanais: 25

Duração da hora/aula: 45 min.

Número de semanas letivas: 45

Número mínimo de semanas de efetivo trabalho: 40

Número de dias de efetivo trabalho escolar: 200

Ver ANEXO II

	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
202 – Português				
301 – Matemática				
302 – Geografia				
612 – Ciências				
304 – História				
307 – Educação Física				
Língua Estrangeira				
611- Ensino Religioso				
628 – Artes				
TOTAL	25	25	25	25

Art. 48 - A Matriz Curricular dos anos finais (5ª à 8ª série) do Ensino Fundamental, regular e presencial, estará em funcionamento para suprir a demanda apenas no ano de 2013.

Ver ANEXO III

	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série
202 – Português				
301 – Matemática				

302 – Geografia				
612 – Ciências				
304 – História				
307 – Educação Física				
Língua Estrangeira				
611 – Ensino Religioso				
628 – Artes				
TOTAL	25	25	25	25

Seção X

Número de Alunos por Segmento

Art. 49 - Os parâmetros para organização de turmas em turnos decorrerão das especificidades, obedecendo a critérios relativos à faixa etária da proposta pedagógica que não excederão à seguinte relação professor/criança ou 1,30m² por criança em sala mais 2,50m² do professor.

Sempre que for garantido a criança de zero a 5 anos, o processo educativo em Instituição de Educação Infantil, deverá haver um professor regente e um professor/servidor auxiliar de classe, em cada turma e turno. No caso de gozo de férias de um dos profissionais, a mantenedora providenciará o devido substituto.

Ver ANEXO IV

Faixa Etária	Número de alunos	Número de alunos com inclusão	Número de professores
Crianças de 0 a 1 ano			
Crianças de 1 a 2 anos			
Crianças de 2 a 3 anos			
Crianças de 3 a 4 anos			
Crianças de 4 a 5 anos			
Crianças de 5 a 6 anos			

Art. 50 - No ensino fundamental, o número de alunos, por turma, obedecerá a tabela abaixo:

Ver ANEXO V

Ano de escolaridade	Número de alunos	N de alunos com inclusão
1º Ano		
2º Ano		
3º Ano		
4º Ano		

5º Ano		
6º Ano		
7º Ano		
8º Ano		
9º Ano		

Ver ANEXO VI

II. Educação Infantil:

NÍVEL	IDADE	Nº / TURMA
Berçário I	0 a 1 ano	
Berçário II	1 a 2 anos incompletos	
Maternal I	2 a 3 anos incompletos	
Maternal II	3 a 4 anos incompletos	
Pré-Escolar I	4 anos completos até 31/03	
Pré-Escola II	5 anos completos até 31/03	

III. Ensino Fundamental:

a. Anos Iniciais

SÉRIE	Nº ALUNOS / TURMA
1º Ano	
2º Ano	
3º Ano	
4º Ano	
5º Ano	

b. Anos Finais

SÉRIE	Nº ALUNOS / TURMA
6º Ano	
7º Ano	
8º Ano	
9º Ano	

Parágrafo Único - Entende-se por incluso o aluno com necessidades educativas especiais.

Art. 51 - Tanto na educação infantil quanto fundamental, desdobrar-se-á turmas, quando o número de alunos exceder em cinco, por turma por um período que comprove a permanência de todos.

Art. 52 - O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo. (Redação dada pela Lei nº 9.475/97).

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º "Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso".

Art. 53 - Unir-se-á turmas quando o número de alunos for menor que 50% do número mínimo estipulado por esta resolução.

Art. 54 - Na Educação de Jovens e Adultos enquanto não houver oferta pela Rede Municipal de Ensino, será oferecida esta modalidade de Ensino em parcerias com outras Instituições ou suas equivalências com certificação aprovada com validade para prosseguimento de estudos.

Art. 55 - As unidades educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino, denominar-se-ão:

I - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para as instituições que

atendem a ambos os níveis: Creche e Pré-Escola;
 II - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, para os estabelecimentos que atende do primeiro ao nono ano do Ensino Fundamental;
 III - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para os estabelecimentos de Ensino Fundamental, podendo incluir os níveis estabelecidos no inciso I.

Seção XI

Dispõe sobre o serviço de Gestão, Docência e Apoio Técnico Pedagógico e Administrativo.

Art. 56 - A organização e administração escolar são assim constituídas:

- I. Da Equipe Gestora
 - a. Diretor
 - b. Diretor Adjunto (Se for o caso);
- II. Da Equipe de Coordenação Pedagógica
 - a. Diretora(s)
 - b. Supervisor Educacional
- III. Da Equipe Administrativa
 - a. Agente Administrativo III
 - b. Administrador Escolar
 - c. Estagiário;
- IV. Da Equipe de Docência
 - a. Professor;
 - b. Servidor auxiliar do Professor;
- V. Da Biblioteca Escolar
 - a. Estagiário;
- VI. Da Organização Operacional
 - a. Agente Operacional I.

§ 1º - A secretaria escolar é o órgão que tem em seu encargo todo o serviço de escrituração, arquivos, documentação da instituição escolar e do aluno, e outros expedientes legais e necessários para o funcionamento da unidade escolar.

§ 2º - Demais disposições de acordo com a Lei Municipal nº 3.825 de 04 de abril de 2012.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I

Das Finalidades e dos Objetivos da Educação Infantil

Art. 57 - As crianças de zero a cinco anos receberão atendimento em Instituições de Educação Infantil, mantidas pelo poder público, pela iniciativa privada ou por organizações não governamentais.

Parágrafo único: A criança que completar seis anos após 31 de março do ano letivo, deverá permanecer na Educação Infantil (pré-escola).

Art. 58 - As instituições de Educação Infantil atenderão à faixa etária de zero a cinco anos, em dois níveis:

- Nível I - de zero a três anos, em creches;
- Nível II - de quatro a cinco anos, em pré-escolas.

§ 1º - As instituições de Educação Infantil poderão funcionar junto às unidades escolares de Ensino Fundamental ou em unidades específicas ou compartilhada abrangendo os níveis I e II.

§ 2º - Entende-se por Centro Municipal de Educação Infantil a instituição que atende aos níveis I e/ ou II.

Art. 59 - A Educação Infantil destina-se à criança de zero a cinco

anos e tem como finalidades:

I. proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança, bem como promover a ampliação de suas experiências, conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade;

II. desenvolver um trabalho educacional voltado para a aquisição e ampliação de conhecimentos disponíveis em relação ao mundo físico e social, partindo da realidade sócio-cultural da criança, constituindo a linguagem como eixo estruturador da proposta curricular;

III. propiciar à criança o desenvolvimento de sua auto-imagem positiva e convívio construtivo no seu processo de socialização e interação com o grupo, respeitando as

Art. 60 - A Educação Infantil tem por objetivo produzir condições que garantam à criança o pleno exercício de seus direitos como sujeito ativo e em processo de desenvolvimento através:

I. da expressão e da formação de sua identidade sócio-político-cultural;

II. da elaboração e apropriação de sua autonomia;

III. da garantia de seu bem-estar e de sua saúde;

IV. da garantia de livre expressão, manifestação de sua criação e de seu imaginário;

V. do movimento, do contato com a natureza e da expressão corporal em espaços amplos;

VI. da brincadeira, da teatralidade, da musicalidade, da poesia, da historicidade e das artes plásticas;

VII. da atenção individual enquanto ser social;

VIII. da ampliação de suas experiências e de seus conhecimentos sobre a realidade local e universal.

Art.61 - A criação e autorização de funcionamento de Instituições de Educação Infantil obedece ao Capítulo II, desta Resolução.

Seção II

Dos Recursos Humanos

Art. 62 - O Centro de Educação Infantil terá uma Coordenação exercida por profissional de carreira, conforme disposição na Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012.

Art. 63- O professor Titular de Educação Infantil deverá ser profissional de carreira, e possuir formação de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/2012.

Art. 64 - O servidor auxiliar do Professor Regente, deverá ter habilitação, no mínimo, de nível médio.

Art. 65 - Disponibilizar, na Rede Municipal de Ensino de equipes multiprofissionais para atendimento de rotina e específico de: odontólogos, médicos, nutricionista, psicólogo, psicopedagogo, assistente social e fonoaudiólogo.

Art. 66 - As Instituições de Educação deverão contar, sistematicamente, com a assistência de, saúde, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 153 - "A inspeção médica, nos estabelecimentos de ensino municipal, terá caráter obrigatório".

Art. 67 - As instituições privadas de Educação Infantil respeitarão o atendimento pediátrico de escolha da família da criança, cabendo à escola manter atualizada a ficha com dados referentes ao pediatra da criança.

Parágrafo único - Todas as instituições de Educação Infantil deverão manter seus arquivos, desde o ato da matrícula até o encaminhamento da criança ao ensino fundamental, a caderneta de saúde atualizada e ter conhecimento do pediatra que atende a criança.

Art. 68 - Aos funcionários de serviços gerais atuantes na instituição de Educação Infantil a partir desta Resolução o nível de escolaridade mínima exigida é o do ensino fundamental completo.

Art. 69 - O regime de funcionamento das instituições de Educação Infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser interrompido ou ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas e estatutários dos respectivos profissionais.

Parágrafo Único - Sempre que for garantido à criança de zero a três anos, o processo educativo em instituição de Educação Infantil, deverá haver um Professor Titular em cada turno e turma e um auxiliar conforme quadro do número de alunos por segmento. Em caso, de férias ou Licenças de um dos professores (caso não haja férias coletivas), a mantenedora providenciará o devido substituto.

CAPÍTULO VII DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Seção I

Aspectos Legais

Art. 70 - Conforme a LDB 9.394/96, Art. 58, entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com necessidades especiais.

§ 1o - Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2o - O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular.

§ 3º - A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a Educação Infantil.

Art. 71 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 3º, define a Educação Especial como um processo educacional, com proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 72 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 5º considera educandos com necessidades educacionais especiais os que, durante o processo educacional, apresentarem:

I. dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

a) aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;

b) aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências.

II. dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando a utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

III. altas habilidades/superdotação que os leve a dominar rapidamente conceitos, procedimentos e atitudes.

Art. 73 - As escolas da rede regular de ensino devem prever e prover na organização das suas classes comuns:

I. professores das classes comuns e da educação especial capacitados e especializados, respectivamente, para o atendimento às

necessidades educacionais dos alunos;

II. distribuição dos alunos com necessidades educacionais especiais pelas várias classes do ano escolar em que forem classificados;

III. flexibilizações e adaptações curriculares, que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;

IV. serviços de apoio pedagógico especializado, realizados, nas classes comuns, mediante:

a. atuação colaborativa de professor especializado em educação especial;

b. atuação de professores-intérpretes das linguagens e códigos aplicáveis;

c. atuação de professores e outros profissionais itinerantes intra e interinstitucionalmente;

d. disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

V. serviços de apoio pedagógico especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado em educação especial realize a complementação ou suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos;

VI. temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades especiais de alunos com deficiência mental ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para o ano escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando se evitar grande defasagem série/idade.

Art. 74 - A Resolução 2001 do Conselho Nacional da Educação, em seu Art. 10 estabelece que os alunos com necessidades educacionais especiais que requeiram atenção individualizada nas atividades da vida autônoma e social, recursos, ajudas e apoios intensos e contínuos, bem como adaptações curriculares tão significativas que a escola comum não consiga prover, podem ser atendidos, em caráter extraordinário, em escolas especiais, públicas ou privadas, atendimento esse, complementado, sempre que necessário e de maneira articulada, por serviços das áreas de saúde, trabalho e assistência social.

Art. 75 - As pessoas com necessidades educacionais especiais são aquelas que necessitam de profissionais habilitados na área de Educação Especial, recursos didáticos, acesso adequado e equipamentos especiais para sua aprendizagem e/ou desenvolvimento.

Parágrafo único - As pessoas com necessidades educacionais especiais, conforme laudos médicos, são classificadas como:

- a) deficiência visual;
- b) deficiência auditiva;
- c) deficiência física;
- d) deficiência mental;
- e) deficiência múltipla;
- f) condutas típicas;
- g) altas habilidades.

Art. 76 - De acordo com o Art. 208 da Constituição Federal de 1988 e Art. 4º, item III da Lei de Diretrizes e Bases, todas as escolas de Educação Básica de Ensino Regular são obrigadas a dar atendimento especializado às pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino e propiciar acesso ao ensino obrigatório e gratuito que é direito público e subjetivo do cidadão.

Art. 77 - Segundo o Art. 227 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 163 de Constituição Estadual de Santa Catarina de 1989, a Secretaria Municipal de Educação deve criar programas permanentes de prevenção e atendimento especializado para os deficientes

físicos, sensoriais ou mentais, bem como de integração social do adolescente deficiente, mediante o treinamento para o trabalho, a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.

Art.78 - Em conformidade com o Art. 191 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1998, a Secretaria Municipal de Educação deve prover assistência integral em instituições especializadas, em regime de internato ou semi-internato, às crianças e adolescentes com deficiência severa.

Art. 79 - A LDB 9.394/96, em seu Art. 59 estabelece que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com necessidades educacionais especiais:

- I. currículos, métodos, técnicas, recursos educativos específicos;
- II. terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III. professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV. educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como aqueles que apresentem uma habilidade superior para o respectivo nível de ensino.

Seção II

Da Adaptação Curricular

Art. 80 - Currículo, na perspectiva da Educação Inclusiva, deve ser compreendido como um conjunto de procedimentos previstos no PPP da instituição e as adaptações necessárias para que todos os educandos possam se apropriar do conhecimento escolar. Nessa concepção, o Projeto Político Pedagógico orienta as ações pedagógicas da escola. Assim, os seguintes aspectos serão considerados, conforme proposta contida nos parâmetros curriculares nacionais:

- a) diversificação e flexibilização do processo de ensino-aprendizagem, de modo a atender a diversidade dos educandos;
- b) priorização de recursos e meios favoráveis à educação dos alunos com deficiência, com transtornos e com altas habilidades;
- c) adoção de currículos abertos e propostas curriculares diversificadas;
- d) flexibilidade quanto à organização e ao funcionamento da escola, para atender à demanda diversificada dos educandos;
- e) possibilidade de incluir professores e serviços educacionais especializados e outros, não convencionais, para favorecer o processo educacional.

Art. 81 - A avaliação da educação inclusiva não deve ter caráter de classificação ou rotulação dos alunos, mas deve levar em conta as características individuais e as reais possibilidades de aprendizagem que possibilitem ao máximo a possível participação das atividades educacionais, levando em consideração:

- a) introdução de critérios específicos de avaliação;
- b) eliminação de critérios gerais de avaliação;
- c) adaptações de critérios regulares de avaliação;
- d) modificação dos critérios de promoção.

Art. 82 - O aluno com necessidades educacionais especiais poderá permanecer no mesmo ano, por um ano ou mais, inclusive na Educação Infantil.

Seção III

Da Terminalidade

Art. 83 - É facultado às unidades escolares, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDB 9.394/96, viabilizar ao aluno com grave deficiência mental ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no inciso I do Artigo 32 da mesma lei, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.

Seção IV Do Atendimento em Classe

Art. 84 - O Atendimento Educacional Especializado - AEE se caracteriza pela atuação do professor com habilitação ou capacitação em educação especial, em sala de aula, para atender aos alunos com necessidades educativas especiais com as seguintes características:

- dependência em atividades de vida prática;
- dificuldade de comunicação e sinalização diferenciada dos demais;
- comportamentos que possam colocar em risco sua integridade física e a dos demais;
- necessidade de procedimentos para a preservação de sua saúde;
- necessidade de auxílio no uso de determinadas ajudas técnicas.

Parágrafo único - Esse atendimento dependerá do grau de comprometimento, do nível de funcionalidade do aluno e não apenas do diagnóstico clínico de deficiência ou de condutas típicas.

Art. 85 - É previsto um auxiliar para o professor regente quando houver em turma, alunos com:

- diagnóstico de deficiência múltipla, quando estiver associada à deficiência mental;
- diagnóstico de deficiência mental que apresente dependência em atividades de vida prática;
- diagnóstico de deficiência associado à transtorno psiquiátrico;
- diagnóstico que comprove sérios comprometimentos motores e dependência em atividades de vida prática;
- diagnóstico de transtorno invasivo do desenvolvimento com sintomatologia exacerbada;
- diagnóstico de transtorno de déficit de atenção com hiperatividade/impulsividade com sintomatologia exacerbada.

Art. 86 - O servidor auxiliar do professor regente da turma, terá sua habilitação e atribuições, expressas no Regime Jurídico Único.

Art. 87 - O servidor auxiliar do professor regente da turma não pode assumir ou ser designado para outras funções na escola, que não sejam aquelas exclusivas, para as quais foi contratado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88 - É de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação, até o encerramento do ano letivo, relatório das suas atividades, contendo:

- média dos alunos por disciplina;
- principais atividades desenvolvidas na escola (promoções, festas, projetos, reuniões com a comunidade APP, capacitação docente, palestras para discentes, dias de estudos para alunos, conselhos de classe, pesquisas..etc);
- dificuldades e limitações encontradas nos aspectos: pedagógicos, físicos e humanos;
- sugestões para o próximo ano, nos aspectos: pedagógicos, físicos e humanos.
- Plano de ação da Associação de Pais e Professores para o ano seguinte.

Art.89- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.90 - O Conselho Municipal de Educação baixará, quando se fizerem necessárias, as instruções complementares ao pleno cumprimento desta Resolução da seguinte maneira:

- Ata - ato obrigatório das reuniões e definições para assuntos diversos com validade de deliberação;
- Parecer - ato para deliberações de consultas e autorizações;
- Portaria - ato para normatizações;
- Resolução - ato para determinações;

Art.91 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre "SC", 12 de dezembro de 2012.
BRIGITTE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL
Presidenta - CMECA

Registrada e publicada a presente Resolução aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário Administrativo

Conselheiros

NOME	ASSINATURA
Maria Maurene Ottvagen May	
Adriana Aparecida Pykocz Ruzsack	
Taciana Amorim Cunha	
Márcio Marcelo Munhoz	
Ana Luiza da Cruz Kmiecik	
Luiz Tadeu Valério Munhoz	
Marco Aurélio Beckhauser	
Karina Teresinha Muehlbauer	
Juliana Terezinha dos Santos	
Claudecir Küppel	

ANEXO I

	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
202 – Português	05	05	05	05	05
301 – Matemática	05	05	05	05	05
302 – Geografia	01	01	01	01	01
304 – História	01	01	01	01	01
307 – Educação Física	02	02	02	02	02
319 – Língua Estrangeira	01	01	01	01	01
611 – Ensino Religioso	01	01	01	01	01
612 – Ciências	02	02	02	02	02
628 – Artes	02	02	02	02	02
Total de aulas semanais	20	20	20	20	20

ANEXO II

	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano
202 – Português	05	05	04	04
301 – Matemática	04	04	05	05
302 – Geografia	03	03	03	03
612 – Ciências	03	03	03	03
304 – História	03	03	03	03
307 – Educação Física	03	03	03	03
319 - Língua Estrangeira	01	01	01	01
611- Ensino Religioso	01	01	01	01
628 – Artes	02	02	02	02
TOTAL	25	25	25	25

ANEXO III

	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série
202 – Português	05	05	04	04
301 – Matemática	04	04	05	05
302 – Geografia	03	03	03	03
612 - Ciências	03	03	03	03
304 – História	03	03	03	03
307 – Educação Física	03	03	03	03
319 - Língua Estrangeira	01	01	01	01
611 – Ensino Religioso	01	01	01	01
628 - Artes	02	02	02	02
TOTAL	25	25	25	25

ANEXO IV

Faixa Etária	Número de alunos	Número de alunos com inclusão	Número de professores
Crianças de 0 a 1 ano	8 a 10 crianças	2 inclusos = 4 a 6 1 incluso = 6 a 10	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 1 a 2 anos	10 a 12 crianças	2 inclusos = 6 a 8 1 incluso = 8 a 12	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 2 a 3 anos	12 a 15 crianças	2 inclusos = 8 a 11 1 incluso = 10 a 15	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 3 a 4 anos	15 a 18 crianças	2 inclusos = 11 a 14 1 incluso = 13 a 18	1 titular e 1 auxiliar
Crianças de 4 anos	18 a 25 crianças	2 inclusos = 14 a 16 1 incluso = 16 a 25	1 titular – servidor auxiliar nas atividades extra-classe

Crianças de 5 anos	18 a 25 crianças	2 inclusos = 14 a 16 1 incluso = 16 a 25	1 titular - servidor auxiliar nas atividades extra-classe
--------------------	------------------	---	---

Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma.

ANEXO V

Ano de escolaridade	Número de alunos	N de alunos com inclusão
1º Ano	25 a 25 alunos	2 inclusos = 16 a 19 1 incluso = 18 a 25
2º Ano	20 a 25 alunos	2 inclusos = 16 a 19 1 incluso = 18 a 25
3º Ano	23 a 35 alunos	2 inclusos = 20 a 22 1 incluso = 21 a 35
4º Ano	25 a 35 alunos	2 inclusos = 22 a 24 1 incluso = 23 a 35
5º Ano	25 a 35 alunos	2 inclusos = 22 a 25 1 incluso = 23 a 23
6º Ano	25 a 35 alunos	2 inclusos = 22 a 27 1 incluso = 23 a 35
7º Ano	25 a 35 alunos	2 inclusos = 26 a 31 1 incluso = 28 a 35
8º Ano	30 a 35 alunos	2 inclusos = 26 a 31 1 incluso = 28 a 35
9º Ano	30 a 35 alunos	2 inclusos = 26 a 31 1 incluso = 28 a 35

OBS: O número de alunos e as inclusões deverão também respeitar as normas do PPP.

Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma.

ANEXO VI

Educação Infantil:

NÍVEL	IDADE	Nº / TURMA
Berçário I	0 a 1 ano	08 a 10 crianças
Berçário II	1 a 2 anos incompletos	10 a 12 crianças
Maternal I	2 a 3 anos incompletos	12 a 15 crianças
Maternal II	3 a 4 anos incompletos	15 a 18 crianças
Pré-Escola I	4 anos incompletos	25 crianças
Pré-Escola II	5 anos incompletos	25 crianças

Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma.

Ensino Fundamental:

Anos Iniciais

ANOS	Nº ALUNOS / TURMA
1º Ano	25 alunos
2º Ano	25 alunos
3º Ano	35 alunos
4º Ano	35 alunos
5º Ano	35 alunos

Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequência diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma.

Anos Finais

ANOS	Nº ALUNOS / TURMA
6º Ano	35 alunos
7º Ano	35 alunos
8º Ano	35 alunos
9º Ano	35 alunos

Obs: para desdobrar turmas, comprovar com a frequencia diária dos alunos por tempo a considerar excesso de alunos na turma.

Portaria Nº 10.402 de 02 de Dezembro de 2013

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.402 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE FÉRIAS AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, ocupante do cargo público e na função de Engenheiro Agrônomo, GILSON OMAR BRUNNQUELL, Matrícula Funcional nº 000240, Registro no Sistema sob nº 475801, referente aos períodos aquisitivos: 28 de fevereiro de 2011 à 27 de fevereiro de 2012 = 15 (quinze) dias; 28 de fevereiro de 2012 a 27 de fevereiro de 2013 = 15 (quinze) dias, pagamento de um Terço de férias referente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2012 a 27 de fevereiro de 2013.

Art.2º) O Servidor gozará as férias no período de 26 de dezembro de 2013 à 24 de janeiro de 2014, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 02 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito MunicipalLUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito**Portaria Nº 10.403 de 02 de Dezembro de 2013**

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 10.403 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública, ocupante do cargo de público de Agente Operacional I, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FOCKNER, Matrícula Funcional nº 358, Registro no Sistema sob nº 334720, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2008 a 07 de julho de 2011.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 26 de dezembro de 2013 à 24 de janeiro de 2014.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/ SC, 02 de dezembro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito MunicipalLUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 02/12/2013

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

PREFEITURA

Aviso de Licitação PP 62/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO Nº 173/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2013

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17/12/2013 às 16h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA PREFEITURA E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 13h30min às 18h30min, diariamente.

Campos Novos, 05 de dezembro de 2013.

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Canoinhas

PREFEITURA

Publicação da Ateração do Edital de Pregao Eletrônico Nº 18/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 166/2013

PREGÃO ELETRONICO N.º 18/2013

ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna

público, que alterou o edital do Pregão acima. Em função das alterações a data do Pregão foi transferida para o dia 19/12/2013, sendo: Abertura das propostas às 08h30min e disputa às 09h30min. Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.licitacoes-e.com.br número de identificação 518683.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Publicação do Edital de Pregao Presencial Nº 79/2013

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 167/2013
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 79/2013

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/12/2013, às 09h05min, Pregão Presencial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES DESTINADOS AOS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, URBANOS E RURAIS, PRINCIPALMENTE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIA, BIBLIOTECA E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. Recebimento de propostas até as 09h00min do dia 19/12/2013. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA

Lei 3.095/2013

LEI Nº 3.095, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na forma das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir.

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R\$	0,00
31901100-001	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	02	00	R\$	290.000,00
31901300-002	Obrigações patronais	02	00	R\$	60.000,00
0801.10.301.0155.2135	MANUTENÇÃO ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIQA ESF	FTE	00	R\$	0,00

31901100-062	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	64	10	R\$	230.000,00
	Total			R\$	580.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0601.26.782.0145..2113	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTF DE CIMENTO	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-208	Material de consumo	00	00	R\$	122.000,00
0601.26.782.0145.1114	AQUIS DE VEÍCULOS PARA A SECRET DE INFRAEST	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-211	Equipamentos e material permanente	00	00	R\$	180.000,00
0701.17.512.0165.1142	CONST ADQUAÇÃO LABORATÓRIO REG CISAM MO	FTE	00	R\$	0,00
44905100-238	Obras e instalações	00	00	R\$	90.000,00
0701.17.512.0165.2141	MANUTENÇÃO SA-NEAMENTO BÁSICO RESIDENCIAL	00	00	R\$	0,00
44905100-528	Obras e instalações	24	54	R\$	188.000,00
	Total			R\$	580.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 4 de dezembro de 2013.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Lei 3.096/2013

LEI Nº 3.096, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.
Altera o art. 1º da Lei nº 2.133, de 8 de abril de 1999, na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.133, de 8 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina, objetivando a cedência de funcionário público municipal integrante do quadro efetivo do município, com formação em Medicina Veterinária para a Cidasc, visando dar suporte à execução das ações de defesa sanitária animal no âmbito do Município, a fim de beneficiar a coletividade, tendo em vista melhor garantir o controle e a sanidade animal e, conseqüentemente,

resguardar a saúde pública e proporcionar aos produtores rurais do município satisfatório acesso aos serviços prestados pela Cidasc, a seguir especificados:

I - controle de qualidade, na Sanidade Animal: vigilância sanitária, inspeção e fiscalização animal, na sanidade vegetal: vigilância sanitária, inspeção e fiscalização vegetal; no Apoio ao Controle de Qualidade: educação sanitária, apoio laboratorial animal e apoio laboratorial vegetal;

II - estrutura agrícola, na Engenharia Rural: drenagem, açudagem, irrigação; dragagem, desassoreamento e abertura de leitos de rios; captação de água com perfuração de poços artesianos, construção de bebedouros e outros; na motomecanização agrícola com terra-plenagem, abertura e manutenção de estradas, destocas, limpeza de terrenos, construção de esterqueiras, silos e similares;

III - apoio à produção, fomento agropecuário: com industrialização e comercialização de sêmen, treinamento e atualização em reprodução e melhoramento animal, preservação de áreas florestais e reflorestamento;

IV - apoio à comercialização, compreendendo: armazenagem, comercialização agrícola, classificação de produtos de origem vegetal e animal;

V - apoio operacional-administrativo e desenvolvimento de recursos humanos."

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no Município de Capinzal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 4 de dezembro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN

Secretário da Administração e Finanças

Lei Complementar 162/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 162, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão específica de isenção de pagamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU incidente sobre imóveis utilizados pelos Hospitais instalados no Município e dá outras providências.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida isenção de pagamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU aos imóveis comprovadamente utilizados pelos Hospitais privados localizados no perímetro urbano do Município de Capinzal, enquanto perdurar a situação fática, para o exercício de suas finalidades essenciais, especificamente ao atendimento à população em geral.

Parágrafo único. A concessão de isenção não dispensa o cumprimento de obrigações acessórias.

Art. 2º A concessão do benefício previsto nesta lei dependerá de requerimento anual da entidade beneficente interessada.

§ 1º O pedido de isenção deverá ser protocolizado, anualmente, até o dia do vencimento da parcela única ou primeira parcela, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da demonstração de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, constante do carnê de lançamento, do exercício do pedido;

II - cópia autenticada do contrato de locação para o exercício de suas finalidades essenciais de atendimento à população em geral, firmado em data anterior à emissão do lançamento, figurando no instrumento locatício, como locador;

III - certidão de Matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento que comprove a posse ou a propriedade do imóvel a qualquer título;

IV - declaração atualizada, em breve relato do Estatuto Social onde constem as finalidades estatutárias e o nome do atual Presidente ou Representante Legal da entidade, ou ata da reunião que comprove a eleição com os nomes dos dirigentes eleitos;

V - cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ da entidade requerente, e cópias da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, do representante legal da entidade requerente;

VI - croqui do imóvel e/ou memorial descritivo com indicação da área construída, do terreno e medidas lineares, com a indicação das dependências do imóvel.

§ 2º O benefício tempestivamente requerido tem efeito suspensivo com relação aos prazos de vencimento.

Art. 3º A isenção será suspensa imediatamente quando constatada uma das seguintes ocorrências:

I - a entidade beneficiária venha a sublocar o imóvel;

II - seja dada outra finalidade de uso para o imóvel, mesmo que parcialmente;

III - seja descumprida qualquer das obrigações acessórias previstas na legislação vigente;

IV - seja apurado que o pedido para reconhecimento da isenção foi instruído com documentos inidôneos ou foram prestadas informações falsas ou incorretas.

Art. 4º A Entidade beneficiária deverá atender às exigências do art. 14 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 4 de dezembro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN

Secretário da Administração e Finanças

Decreto 149/2013

DECRETO Nº 149, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.095, de 4 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na forma das dotações orçamentárias descritas no quadro a seguir.

Demonstrativo da Suplementação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

0801.10.301.0150.2123	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R\$	0,00
31901100-001	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	02	00	R\$	290.000,00
31901300-002	Obrigações patronais	02	00	R\$	60.000,00
0801.10.301.0155.2135	MANUTENÇÃO ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF	FTE	00	R\$	0,00
31901100-062	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	64	10	R\$	230.000,00
	Total			R\$	580.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

Demonstrativo das Anulações no Orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal

0601.26.782.0145..2113	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTF DE CIMENTO	FTE	DR	R\$	0,00
33903000-208	Material de consumo	00	00	R\$	122.000,00
0601.26.782.0145.1114	AQUIS DE VEÍCULOS PARA A SECRET DE INFRAEST	FTE	DR	R\$	0,00
44905200-211	Equipamentos e material permanente	00	00	R\$	180.000,00
0701.17.512.0165.1142	CONST ADQUAÇÃO LABORATÓRIO REG CISAM MO	FTE	00	R\$	0,00
44905100-238	Obras e instalações	00	00	R\$	90.000,00
0701.17.512.0165.2141	MANUTENÇÃO SA-NEAMENTO BÁSICO RESIDENCIAL	00	00	R\$	0,00
44905100-528	Obras e instalações	24	54	R\$	188.000,00
	Total			R\$	580.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 4 de dezembro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN
Secretário da Administração e Finanças

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 141/2013

Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 006/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Centro de Reabilitação Fisioterapêutico e Estratégia de Saúde da Família na Cidade Alta, recursos oriundos em virtude de multa imposta à BRF Brasil Foods SA perante a Justiça do Trabalho, Ação Civil Pública nº 001327-2009-012-12-00-0, movida pelo Ministério

Público do Trabalho- MPP, com valor orçado em R\$ 2.077.298,12 (Dois milhões, setenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos), período de execução de 06 meses.

ENTREGA E ABERTURA: Documentos e propostas, até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 07/01/2014.

MENOR PREÇO GLOBAL

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

HORÁRIO: Das 7:00 às 13:00.

TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744

CAPINZAL, 05 de Dezembro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito de Capinzal

SIMAE

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº Cao/40/2013

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº CAO/40/2013

Processo Licitatório Nº CAO/0426/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviço de locação mensal, manutenção, atualizações legais e corretivas e suporte técnico de sistema/software de:

- Emissão e Controle de Faturas de Água e Esgoto (Sistema de Faturamento);
- Gerenciamento e Cadastramento Técnico de redes de abastecimento de água e de redes coletoras de esgoto sanitário;
- Leitura de hidrômetros via coletores de dados.

TIPO: Menor Preço Por Item (Locação Mensal).

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 18 de dezembro de 2013.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.com.br, francieli@simaecao.com.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, nº 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Capinzal/SC, 05 de dezembro de 2013.

EDILSON DOS SANTOS VILARINO

Pregoeiro

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

Portaria Nº 333/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA Nº 333/2013

- CONSIDERANDO a apresentação do Atestado Médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei Complementar nº 008 de 23.12.99 e suas alterações,

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora publica DANIELY APARECIDA ESSER, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Compras, Contratos e Licitação na Secretaria Municipal da Fazenda, por 120 (cento e vinte) dias, conforme consta em Atestado Médico, pelo período de 26.11.13 a 25.03.14.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, 04 de dezembro de 2013.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 86/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2013
- PM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2013 - SRP

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 17 de dezembro de 2013, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é a formação de registro de preços para a aquisição de Combustível (Gasolina Comum), retirado na bomba do estabelecimento do contratado, inclusos serviços de frentista, destinados ao abastecimento dos veículos lotados no Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, a saber:

- 25.000 Litros de Gasolina Comum (para os veículos lotados na Prefeitura Municipal);

- 18.000 Litros de Gasolina Comum (para os veículos lotados no Fundo Municipal de Saúde);

As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 05 de dezembro de 2013.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO

Prefeito Municipal

Cocal do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº. 276/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 276/2013, de 04/12/2013.

APROVA TERMO DE CONVÊNIO Nº. 22/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA COCAL DO SUL E O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

VOLNEI DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica aprovado o Termo de convênio Nº. 22/2013, objetivando o repasse de valores financeiros, autorizado pela Lei Municipal Nº.1.171, de 02 de outubro de 2013, para a formação e manutenção da equipe de futebol, em todas as categorias, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º. Para que haja cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de intenções, este passa a ser parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 04 de dezembro de 2013.

VOLNEI DA SILVA JOÃO GERALDO ECHELI
Presidente da Câmara 1º Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo nesta Secretaria, no mural da Prefeitura, aos quatro dias do mês de dezembro de 2013.

Concórdia

PREFEITURA

Portaria Fmec Nº 29/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA FMEC Nº 29/2013, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.
O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes - FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de dezembro de 2013, ao servidor ALAOR VENDRUSCOLO, ocupante do cargo Técnico Desportivo, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de julho de 2004 a 30 de junho de 2009.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Esportes.
VILMAR ANTÔNIO BENTZ
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 27/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013- PMC

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para preparação de refeições nas Escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 20/12/2013, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

Abertura: dia 20/12/2013 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2013.

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº. 4/2013- FMAS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2013- FMAS

Objeto: Aquisição de cortinas, toldo e itens diversos de jardinagem para atender às necessidades das instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Bairro Industriários, a serem adquiridos com recursos do repasse fundo a fundo do convênio CREAS/FEAS, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Por Lote

Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 20/12/2013. Abertura: dia 20/12/2012 08h30min. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações".

Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 04 de Dezembro de 2013.

CRISTIANE FERNANDA WERLANG
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 142/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2013- PMC

Objeto: Aquisição de climatizador de ar e equipamentos de informática, para atender às necessidades do 20º Batalhão de Polícia Militar - Fronteira, a serem adquiridos com recursos do convênio de trânsito 2013TN001988, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: Menor Preço Item.

Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 17/12/2013. Abertura: dia 18/12/2013 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2013.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 115/2013- PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 115/2013- PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição, durante o exercício de 2014, de combustíveis (gasolina, óleo diesel, ARLA) para abastecimento da frota de veículo do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento das propostas: até as 10h00min. do dia 18/12/2013 Abertura: dia 18/12/2013 às 14h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2013.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Errata Extrato 2º TA Contrato Nº 278/2013 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 278/2013 - PMC

A Prefeitura Municipal de Concórdia, SC, vem a público para retificar o Extrato do 2º TA ao Contrato nº 278/2013- PMC, celebrado com a empresa MARAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 1.381 do dia 04/12/2013, Página 99, na seguinte conformidade: onde lê-se: valor por extenso (Três Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e

Dois Centavos) leia-se: valor (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS).

Extrato 3º TA Contrato Nº 327/2012 - PMC

Contrato Nº : 327/2012/2012

Aditivo Nº : 3 TA/2013

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP

Licitação : Tomada Preços para Compras Serviços 3/2012

Objeto : serviços técnicos de revisão do plano diretor da Propriedade Rural

Vigência : Início: 29/11/2013 Término: 30/04/2014

Assinatura : 29/11/2013

Dotação : 76 - 07.001.2026.333903905000000.01000000

Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 16/2013 - FMS

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 16/2013 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato da senhora Marlô Cristina Ribeiro, Diretora Administrativa, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 03 de dezembro de 2013, Contratação de empresa para cabeamento, configuração e instalação de programas nos computadores utilizados para o cadastramento da população, a favor da empresa Planeta Info comércio de Informática Ltda ME, no valor total estimado de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais).

ALESSANDRO VERNIZE

Gestor do FMS

Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação - Concessão - Nº 5/2013 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- CONCESSÃO - Nº 5/2013 - PMC

A Secretária Municipal de Administração, torna público que ratificou o ato do Senhor Carlos Fernando Comassetto, Diretor Administrativo, que declarou Inexigível a licitação, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, homologada em 02 de dezembro de 2013, a concessão, de forma gratuita, de direito real de uso da área de terras de 4.900,00 m² (quatro mil e novecentos metros quadrados), do imóvel caracterizado como: lote rural nº 58, do Bloco 10, da Colônia Concórdia, Propriedade Rio do Engano, situado em Lageado Crescêncio, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 33.705, Livro nº 3 - "AF", a favor da SOCIEDADE ESPORTIVA INTERNACIONAL.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Extrato do Convênio Nº 18/2013 - Fmc

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 18/2013 - FMC

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC, inscrita no CNPJ sob nº. 78.507.670/0001-96,

representada pela sua Superintendente, senhora SANDRA MARA ROMAN e o senhora VANESSA SOLIGO, inscrita no CPF sob nº 029.371.799-08, Presidente da CARRETEL DA CENTOPÉIA CIA TEATRAL

OBJETO: O objeto do presente Convênio é a conjunção de esforços, no sentido de incentivar e difundir a cultura do teatro em nosso município, proporcionando a manutenção da entidade para continuidade de suas atividades para participações em eventos diversos, representando o Município de Concórdia.

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

PRAZO: Até 31 de março de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Dezembro de 2013.

Cordilheira Alta

PREFEITURA

Lei 1078/2013 - Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial

LEI Nº 1078, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar e especial no valor de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.045 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde.

Modalidade de Aplicação: 319000 - 08

Fonte de Recursos: 03.64 - Vinculados - R\$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.048 - Manutenção da Saúde Bucal.

Modalidade de Aplicação: 319000 - 29

Fonte de Recursos: 03.64 - Vinculados - R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recurso do superávit financeiros do exercício de 2012.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 80.506,66,00 (oitenta mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.005 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Cultura e Esportes.

Modalidade de Aplicação: 339000 - 40

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 48.006,66

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.033 - Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social.

Modalidade de Aplicação: 319000 - 60

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 2.500,00

Projeto/Atividade: 17.515.2512.2.032 - Manutenção do Sistema Municipal de Água.

Modalidade de Aplicação: 339000 - 53

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 30.000,00

Art. 4º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.043 - Parcerias com Entidades Municipalistas

Modalidade de Aplicação: 339000 - 10

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 13.391.2507.2.026 - Aquisição de acervo para biblioteca pública

Modalidade de Aplicação: 339000 - 33

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 1.404,66

Projeto/Atividade: 13.391.2507.2.026 - Aquisição de acervo para biblioteca pública

Modalidade de Aplicação: 449000 - 34

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 1.602,00

Projeto/Atividade: 08.244.2507.2.006 - Manutenção da Gerencia e Fundo de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 339000 - 58

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 35.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.001 - Pagamento dos Encargos Gerais do Município

Modalidade de Aplicação: 329000 - 75

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 32.500,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 02 de dezembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Decreto N. 752/2013

DECRETO Nº 752/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

Regulamenta a Lei Municipal nº1000/2012, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Municipal nº1000/2012 de 26 de dezembro de 2012 e alterações.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal assegurará, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei Municipal nº1000/2012.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;

III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e

XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.

Art. 4º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

§ 1º Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Recolhimento Municipal - GRM ou documento equivalente, com custo de R\$ 5,00 (cinco) UFRM, por guia emitida, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente.

§ 3º Nos casos em que houver a necessidade de reprodução de documentos mediante fotocópias convencionais, assim consideradas aquelas feitas em papel A4, serão cobrados os seguintes valores:

I - R\$0,20 (vinte centavos x o valor da UFRM), por impressão preto e branco em papel tamanho A4;

§ 4º Os valores cobrados serão reajustados anualmente conforme Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M.

§ 5º Para casos em que a resposta à informação for solicitada via correios, o valor a ser cobrado será o valor da taxa cobrada pelos correios.

§ 6º Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei no 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 7º As pessoas que levarem mídias eletrônicas como suporte para reprodução da informação nos balcões de atendimento, ou cuja impressão em papel for igual ou inferior a 10 (dez) páginas também ficam isentas de pagamento.

Art. 5º É dever do Executivo Municipal promover, independente de requerimento, a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto na Lei Municipal nº 1000/2012 e alterações.

Art. 6º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, tem como objetivo:

- I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
- III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.

Parágrafo único. Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e

III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art. 7º O SIC será instalado em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

Art. 8º Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado pelo SIC.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC.

§ 3º O recebimento de pedidos de acesso à informação poderá ocorrer por qualquer outro meio legítimo, como contato telefônico, correspondência eletrônica ou física.

§ 4º Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

Art. 9º O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 11. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 12. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até vinte dias:

I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob

supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 13. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 14. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Art. 15. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 16. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede.

Art. 17. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidades do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontra sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos sanções administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios estabelecidos na referida lei.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 18. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 17, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - rescisão do vínculo com o Poder Público;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1o A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§ 2o O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 27 de novembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Decreto N. 754/2013

DECRETO Nº 754/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 1078/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar e especial no valor de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.045 - Manutenção Agentes Comunitários de Saúde.

Modalidade de Aplicação: 319000 - 08

Fonte de Recursos: 03.64 - Vinculados - R\$ 7.000,00

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.048 - Manutenção da Saúde Bucal.

Modalidade de Aplicação: 319000 - 29

Fonte de Recursos: 03.64 - Vinculados - R\$ 7.000,00

Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial de que trata o art. 1º, serão utilizados recurso do superávit financeiros do exercício de 2012.

Art. 3º. Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 80.506,66,00 (oitenta mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos), os quais serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 13.392.2507.2.005 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria da Cultura e Esportes.

Modalidade de Aplicação: 339000 - 40

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 48.006,66

Projeto/Atividade: 08.244.2504.2.033 - Manutenção do Centro de Referência e Assistência Social.

Modalidade de Aplicação: 319000 - 60

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 2.500,00

Projeto/Atividade: 17.515.2512.2.032 - Manutenção do Sistema Municipal de Água.

Modalidade de Aplicação: 339000 - 53

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 30.000,00

Art. 4º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 3º, será anulada parte das seguintes dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.043 - Parcerias com Entidades Municipalistas

Modalidade de Aplicação: 339000 - 10

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 13.391.2507.2.026 - Aquisição de acervo para biblioteca pública

Modalidade de Aplicação: 339000 - 33

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 1.404,66

Projeto/Atividade: 13.391.2507.2.026 - Aquisição de acervo para biblioteca pública

Modalidade de Aplicação: 449000 - 34

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 1.602,00

Projeto/Atividade: 08.244.2507.2.006 - Manutenção da Gerencia e Fundo de Assistência Social

Modalidade de Aplicação: 339000 - 58

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 35.000,00

Projeto/Atividade: 28.843.0000.0.001 - Pagamento dos Encargos Gerais do Município

Modalidade de Aplicação: 329000 - 75

Fonte de Recursos: 01.00 - Ordinários - R\$ 32.500,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º . Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 02 de dezembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

Decreto N. 755/2013

DECRETO Nº755/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Por interesse público, fica demitido a partir de 20 de dezembro de 2013, o Sr. IDINEI SALLES, na função de Auxiliar de Serviços Gerais ,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 756/2013

DECRETO Nº756/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Por interesse público , fica demitida a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. LÍGIA CARLA PEDROSO, na função de Auxiliar de Serviços Gerais ,com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, lotada na Secretaria Municipal da Cultura e Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 757/2013

DECRETO Nº757/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Por interesse público fica demitida , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. NEIDES PEDERSSETTI, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 758/2013

DECRETO Nº758/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA BIESSEK, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 11/02/2012 à 10/02/2013,

que serão gozadas no período de 02/01/2014 à 31/01/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA PAULA BIESSEK Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 759/2013

DECRETO Nº759/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 15/03/2012 à 14/03/2013, que serão gozadas no período de 02/01/2014 à 31/01/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

TATIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 760/2013

DECRETO Nº760/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra JOSIANE MATOS CARNEIRO, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 15/02/2012 à 14/02/2013, que serão gozadas no período de 02/01/2014 à 31/01/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JOSIANE MATOS CARNEIRO Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 761/2013

DECRETO Nº761/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra DIVA CORREA FIGUEIRÓ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 02/02/2012 à 01/02/2013, que serão gozadas no período de 02/01/2014 à 31/01/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DIVA CORREA FIGUEIRÓ Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 762/2013

DECRETO Nº762/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra MÁRCIA ZANETTE, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2013, que serão gozadas no período de 02/01/2014 à 31/01/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MARCIA ZANETTE Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 763/2013

DECRETO Nº763/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra ELIANE GRACIANI, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2013, que serão gozadas no período de 02/01/2014 à 31/01/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ELIANE GRACIANI Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 764/2013

DECRETO Nº764/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS ÀO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. OSCAR BORSOI, ocupante do cargo de Técnico em Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2013, que serão gozadas no período de 20/01/2014 à 18/02/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

OSCAR BORSOI Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 765/2013

DECRETO Nº765/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. LEANDRO TREVIZAN, ocupante do cargo de Médico Especialista Pediatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 04/03/2012 a 03/03/2013, que serão gozadas no período de 20/01/2014 a 03/02/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LEANDRO TREVIZAN Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 766/2013

DECRETO Nº766/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder à Servidora Municipal, Sra. KATIA ROSY GRANDO, ocupante do cargo de Médica Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 18/01/2012 à 17/01/2013, que serão gozadas no período de 20/01/2014 à 18/02/2013.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

KATIA ROSY GRANDO Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 767/2013

DECRETO Nº767/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS ÀO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. VALDEMAR NECKER DE MOURA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 02/07/2012 à 01/07/2013, que serão gozadas no período de 15/01/2014 à 13/02/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VALDEMAR NECKER DE MOURA Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 768/2013

DECRETO Nº768/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. EDER PIZZATTO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 16/11/2012 a 15/11/2013, que serão gozadas no período de 23/12/2013 a 21/01/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EDER PIZZATTO Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 769/2013

DECRETO Nº769/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder ao Servidor Municipal, Sr. EDIMAR DOS PASSOS, ocupante do cargo de Diretor Geral de Contabilidade e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2012, que serão gozadas no período de 08/01/2014 a 17/01/2014.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013.

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

EDIMAR DOS PASSOS Ciente em: ____/ ____/2013

Decreto N. 770/2013

DECRETO Nº770/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias consecutivos de férias coletivas, aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista anexa pelo período de 23/12/2013 a 21/01/2014.

Art. 2º. A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês dezembro do corrente ano.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANEXO I - Servidores

Nº	SERVIDOR
01	Adriana Inês Lanzarin
02	Adriana Favaretto
03	Adriana Martini
04	Ana Paula Briancini
05	Ane Cristine Briancini
06	Daiane dos Reis
07	Daiane Fávero
08	Ivete Atuatti Piaia
09	Izabel Colombelli
10	Juliana Breancini
11	Lorivete Durante Ghislene
12	Lenir Martelli Tecchio
13	Luana Paula Morescho
14	Luisa Burigo Pinto
15	Marilene Salete Vanazzi
16	Marli Teresinha Pedroso
17	Monia Cristina Breassini
18	Nauriane Di Domenico
19	Olivandro Marina
20	Rosane Maraga
21	Salete Varnier Zanluchi
22	Silvani Kollett
23	Sonia Alberton Magioni
24	Sócrates Perin
25	Simone Detofeno
26	Sonia Fatima Cenci
27	Sandra Maria Zardo Morescho
28	Tatiane Amado
29	Vania Cristina Pederssetti Graciani
30	Karine Leticia Tressoldi
31	Ivanete Lourdes Pederssetti
32	Kátia Ana Di Domenico
33	Cleusa Aparecida Tozzo
34	Aline Borsoi
35	Justina Graciani Vilani
36	Arlete Dal Santo Grolli
37	Sandra Figueiró Pedroso Cenci
38	Thaise Marcia Fidellis
39	Marília Di Domenico
40	Kely Aline Sabadin

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013.

Decreto N. 771/2013

DECRETO Nº771/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar, fica demitida, a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. ALCINEI APARECIDA BREANCINI ZANETTINI, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 772/2013

DECRETO Nº772/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em função do término do ano letivo escolar , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. Eliana Márcia Alberton, na função de Professora de Matemática , na E.B.M.Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 773/2013

DECRETO Nº 773/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. ELISA BORSOI, na função de Professora de Educação Infantil , na E.M. Bento Gonçalves, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 774/2013

DECRETO Nº774/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. ELSA DA ROSA TELLES BEÉ, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 775/2013

DECRETO Nº775/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. FRAN-CIELI MARTINS, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 776/2013

DECRETO Nº776/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. Ivandra Rostirolla Muller, na função de Professora do 4º Ano, na E.M. Bento Gonçalves, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal, no turno Matutino, e de Professora do Pré II, na E.M. Bento Gonçalves, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 777/2013

DECRETO Nº 777 /2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. Izabel Colombelli, na função de Professora do 4º Ano, no Centro Educativo Municipal Mediação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal, no turno Matutino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 778/2013

DECRETO Nº 778 /2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. JÉSSICA GABRIEL, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 779/2013

DECRETO Nº 779/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. JUSSARA MAGIONI, na função de Professora de Educação Física , na E.M. Bento Gonçalves e na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, nos turnos Matutino e Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 780/2013

DECRETO Nº 780/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. Luciani Terezinha Knakeivicz, na função de Professora do 5º Ano, na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanal, no turno Matutino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 781/2013

DECRETO Nº781/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. Monica Carniel, na função de Professora do Berçário II, no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino e Professora do 4º Ano, no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Matutino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 782/2013

DECRETO Nº782 /2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. Morgane Briancini Ozelame, na função de Professora do 4º Ano, na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno matutino e Professora do 1º Ano, no C.E.M Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 783/2013

DECRETO Nº783 /2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Srta. Patricia Marchi, na função de Professora do 1º Ano, na E.B.M. Fernando Machado, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Matutino, e de Professora do Maternal, no C.E.M.Mediação, com carga horária de 20 (vinte)horas semanal, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 784/2013

DECRETO Nº 784/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais ,atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar , a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. PATRICIA BREANCINI, na função de Professora de Educação Física , no C.E.M.Mediação, com carga horária de 40 (quarenta)horas semanal, nos turnos Matutino e Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 785/2013

DECRETO Nº785/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido por interesse público e em virtude do término do ano letivo escolar, a partir de 20 de dezembro de 2013, a Sra. TATIANA AMADO, na função de Professora de Português, na E.B.M.Fernando Machado, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no turno Vespertino, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Decreto N. 786/2013

DECRETO Nº 786/2013, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e o Decreto Nº 067/2010,

DECRETA

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, à Servidora Municipal, Sra. JANETE P. BERGAMIN, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Secretaria, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, de acordo com o atestado anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de dezembro de 2013

ALCEU MAZZIONI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 787/2013

DECRETO Nº 787/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013
"NOMEIA GERENTE DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado a partir desta data o Sr. JACIR LUIZ FELINI para exercer o cargo de Gerente de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários - LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de dezembro de 2013

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Decreto N. 787/2013

DECRETO Nº 787/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013
"NOMEIA GERENTE DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o inciso II do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado a partir desta data o Sr. JACIR LUIZ FELINI para exercer o cargo de Gerente de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 2º O Servidor nomeado pelo presente, sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal - LC nº 18/2001, ao Plano de Cargos e Salários - LC nº 93/2013 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, estão consignadas no orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de dezembro de 2013

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada em data supra.

Coronel Freitas

PREFEITURA

Ata de Registro de Preços Nº 14/2013

ESTADO E SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Ata de Registro de Preços Nº 14/2013

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de Materiais de Expediente e Material Didático-Pedagógico

PROCESSO Nº 95/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2013

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses

A presente ata tem por objeto o registro de preços de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO da empresa, conforme descrito abaixo:

Itm	Quant.	Descrição	Empresa Vencedora.	Valor	Class.
01	04 un	Álbum de fotos grande p/300 fotos 10 x 15	L.B.C Livraria Bazar	65,00	1º
02	08 un	Álbum de fotos p/100 fotos TAM. 10 x 15	L.B.C Livraria Bazar	24,90	1º
03	12 pt	Algodão em chumbo pacto	SCS Comércio Ltda.	3,50	1º
04	100 un	Apagador para quadro branco plástico anatômico	RB Papelaria Bazar	2,35	1º
05	10 un	Apagador para quadro de giz em feltro	Telecopy Equipam.	0,81	1º
06	420 un	Apontador de lápis plástico	Pégasus Atacadista	0,10	1º
07	06 un	Alfinete cabeça bolinha c/50 un	Telecopy Equipam	1,27	1º
08	15 un	Anilinas solúvel álcool (verde azeitona, verde capim, vermelho, azul puro)	DLG Livraria Bazar	2,00	1º
09	07 rl	Barbante cru rolos grande 900 gr	Pégasus Atacadista	11,00	1º
10	300 un	Balão colorido pacto c/50 un	RB Papelaria Bazar	2,90	1º
11	50 un	Bola de isopor 50 mm	JP Equipamentos	0,22	1º
12	10 un	Bola de isopor tipo sagu 100 gr	DLG Livraria Bazar	7,50	1º
13	75 cx	Borracha branca nº 40 cx c/40 unidades	Pégasus Atacadista	4,25	1º
14	400 un	Caderno brochura 48 fls pequeno	JP Equipamentos	0,48	1º
15	300 un	Caderno de caligrafia 40 fls peq.	JP Equipamentos	0,47	1º
16	300 un	Caderno de desenho pequeno 40 folhas brochura	JP Equipamentos	0,57	1º
17	300 un	Caderno de desenho grande c/48 folhas	JP Equipamentos	1,30	1º
18	50 un	Caderno grande 100 folhas	JP Equipamentos	2,14	1º
19	200 un	Caderno grande 200 folhas capa dura	JP Equipamentos	5,00	1º
20	500 un	Caixa para arquivo morto branca boa qualidade	JP Equipamentos	1,33	1º
21	12 un	Calculadora digital grande	Telecopy Equipam	8,80	1º
22	30 cx	Caneta esferográfica azul caixa c/50 unidades	Telecopy Equipam	10,40	1º
23	10 cx	Caneta esferográfica preta caixa c/50 unidades	Telecopy Equipam	11,10	1º
24	20 un	Canetas para DVD	JP Equipamentos	0,74	1º
25	50 un	Caneta para EVA	Pégasus Atacadista	1,78	1º
26	90 un	Caneta marca texto	Telecopy Equipam	0,44	1º
27	20 un	Canetas para escrever em tecido	JP Equipamentos	1,34	1º

28	50 cx	Canetinha hidrocor cx c/12 unid	Telecopy Equipam	1,19	1º
29	20 un	Canudos p/milkshake colorido pacto c/40			1º
30	268 un	CD R 700 MB	Pégasus Atacadista	0,55	1º
31	20 un	Clips niquelados c/500 gr nº 3/0	RB Papelaria Bazar	5,90	1º
32	12 cx	Clips galvanizado grande 6/0 gr cx c/500	RB Papelaria Bazar	5,70	1º
33	20 un	Cola permanente para tecido 37 gr	Pégasus Atacadista	1,65	1º
34	20 un	Cola para EVA 35 gr	Pégasus Atacadista	1,35	1º
35	30 un	Cola Branca 1 lt	JP Equipamentos	4,94	1º
36	10 un	Cola para madeira 500 gr	Pégasus Atacadista	7,40	1º
37	200 cx	Cola glitter colorida 23 gr cx c/4 unid	RB Papelaria Bazar	2,90	1º
38	13 un	Cola glitter cx c/12 unid – 35 gr cor prata	JP Equipamentos	19,76	1º
39	12 un	Cola glitter cx c/12 unid cor dourada 35 gr	JP Equipamentos	19,76	1º
40	100 un	Cola instantânea 20 gr	RB Papelaria Bazar	5,20	1º
41	100 un	Corretivo líquido 18 ml	JP Equipamentos	0,65	1º
42	15 un	Elástico 19 mm x 25 mt	DLG Livraria Bazar	12,00	1º
43	300 un	Envelope ofício amarelo 229 x 324	Telecopy Equipam	0,15	1º
44	300 un	Envelope ofício branco 229 x 324	Telecopy Equipam	0,19	1º
45	07 un	Estilete largo corpo c/reforço metálico	RB Papelaria Bazar	2,40	1º
46	200 un	EVA (fls) estampados	Pégasus Atacadista	2,40	1º
47	600 un	EVA (fls) cores diversas	Telecopy Equipam	0,94	1º
48	100 un	EVA pacto c/20 um (flores, estrelas, corações, animais)	JP Equipamentos	2,46	1º
49	100 un	EVA plush cores diversas 40 x 60	Telecopy Equipam	1,24	1º
50	100 un	Fita adesiva colorida 12 mm x 10 mt	Telecopy Equipam	0,37	1º
51	100 un	Fita adesiva 12 mm x 30 mt	JP Equipamentos	0,44	1º
52	200 un	Fita crepe 18 x 50 mm br	JP Equipamentos	1,62	1º
53	200 un	Fita crepe larga 48 x 50	JP Equipamentos	5,00	1º
54	140 un	Fita adesiva 12 x 40	JP Equipamentos	0,51	1º
55	120 un	Fita durex 45 mm x 100 mt	SCS Comércio Ltda.	3,00	1º
56	12 un	Fita mimosa de cetim nº 5/22 mm c/ 10 mt comp.	Pégasus Atacadista	3,50	1º

57	12 un	Fita mimoso de cetim nº 12/50 mm c/10 m comp.	Pégasus Atacadista	10,00	1º
58	12 un	Fita decorativa cetim Poá 30 mm comp.	JP Equipamentos	6,70	1º
59	12 un	Fita mimoso de cetim nº 02 11 mm x 10 mt	DLG Livraria Bazar	2,00	1º
60	12 un	Fita mimoso de cetim nº 01 7 mm x 100 mt (vermelha, lilás, branca, verde clara, azul céu)	Pégasus Atacadista	11,00	1º
61	10 un	Fibra fina em metro 1,50 larg.	DLG Livraria Bazar	5,40	1º
62	30 un	Focinhos de animais TAM. Médio bem.			1º
63	07 un	Grampeador alicate médio para até 15 folhas	Pégasus Atacadista	11,99	1º
64	08 cx	Grampo para grampeador 23/6 cx c/5000 un	SCS Comércio Ltda.	2,99	1º
65	05 cx	Grampo para grampeador de madeira 106/6 mm cx c/5000 un	JP Equipamentos	10,37	1º
66	10 cx	Grampo plástico trilho 80 mm cx c/50 un	Telecopy Equipam	7,35	1º
67	50 un	Lã novelo 40 gramas	Pégasus Atacadista	1,50	1º
68	10 cx	Lápis aquarela cx c/12 cores	Pégasus Atacadista	8,50	1º
69	100 cx	Lápis de cor grande cx c/12 unidades	Pégasus Atacadista	1,85	1º
70	100 cx	Lápis de giz de cera caixa c/12 cores grande	JP Equipamentos	1,34	1º
71	30 un	Lápis grafite de desenho	Pégasus Atacadista	0,60	1º
72	12 cx	Lápis preto nº 02 cx c/144 un	Pégasus Atacadista	15,40	1º
73	100 un	Lastex fio em rolo	Pégasus Atacadista	0,49	1º
74	50 un	Linha de crochê um c/1000 mt	Pégasus Atacadista	7,30	1º
75	12 un	Livro de atas c/100 folhas	Pégasus Atacadista	5,90	1º
76	200 un	Massa de modelar cx c/12 un	Telecopy Equipam	1,22	1º
77	20 un	Mini rolo para artesanato 4 mm	DLG Livraria Bazar	2,00	1º
78	22 un	Molha dedo 12 gr	Pégasus Atacadista	1,50	1º
79	50 pt	Olho de animais nº 1,2,3 pacte c/190 unid			1º
80	20 pt	Palito de churrasco pacte c/100 um 25 cm	JP Equipamentos	3,15	1º
81	20 pt	Palito de picolé c/100 un	Telecopy Equipam	1,76	1º

82	310 cx	Papel officio A-4 cx c/10 resmas de 500 folhas 75 g	RB Papelaria Bazar	115,50	1º
83	15 rl	Papel pardo 80 cm de largura rolo de 16 kg	RB Papelaria Bazar	56,50	1º
84	600 un	Papel camurça diversas cores	Pégasus Atacadista	0,39	1º
85	03 un	Papel microondulado 50 x 80 cm cor lisa	JP Equipamentos	1,51	1º
86	500 un	Papel cartolina branca 50 x 66	Telecopy Equipam	0,23	1º
87	100 pt	Papel cartão pacte c/100 folhas – azul, verde, rosa, amarelo	Pégasus Atacadista	11,40	1º
88	50 un	Papel contacti bobina transparente c/25 mts	RB Papelaria Bazar	27,50	1º
89	50 un	Papel de bobina cor lisa 60 cm alt.	Pégasus Atacadista	31,00	1º
90	500 un	Papel crepom diversas cores	Pégasus Atacadista	0,44	1º
91	600 un	Papel seda colorido	JP Equipamentos	0,11	1º
92	600 un	Papel dupla face 48 x 66 cm	JP Equipamentos	0,39	1º
93	600 un	Papel duplex diversas cores	JP Equipamentos	0,51	1º
94	600 un	Papel laminado (amarelo, vermelho, azul, prata)	Pégasus Atacadista	0,50	1º
95	32 cx	Papel officio A-4 colorido c/500 fl	Pégasus Atacadista	15,00	1º
96	100 un	Papel Paraná fls 120 gr	JP Equipamentos	2,01	1º
97	15 un	Pasta para maquiagem 6 cores não tóxica	DLG Livraria Bazar	16,40	1º
98	115 un	Pasta AZ 8 cm de largura	Telecopy Equipam	4,25	1º
99	300 un	Pasta tipo trilho p/ usar grampos	Pégasus Atacadista	0,83	1º
100	40 un	Pen drive 4 gb	JP Equipamentos	17,00	1º
101	05 un	Perfurador para EVA com vários desenhos	JP Equipamentos	12,20	1º
102	15 un	Perfurador de papel para 40 folhas	L.B.C Livraria Bazar	76,00	1º
103	20 un	Pigmento xadres cores diversas	Pégasus Atacadista	2,50	1º
104	100 un	Pilhas para climatizadores (controle) palito	Pégasus Atacadista	0,75	1º
105	30 un	Pilhas pequenas p/ relógio cx c/4	Telecopy Equipam	1,26	1º
106	30 cx	Pincel p/quadro branco cx c/12 azul	Pégasus Atacadista	11,99	1º
107	25 cx	Pincel p/quadro branco cx c/12 preto	Pégasus Atacadista	11,99	1º
108	15 cx	Pincel p/quadro branco cx c/12 verde	Pégasus Atacadista	11,99	1º
109	15 cx	Pincel p/quadro branco cx c/12 vermelho	RB Papelaria Bazar	11,45	1º

110	30 cx	Pincel atômico cx c/12 azul	Telecopy Equipam	8,51	1º
111	25 cx	Pincel atômico cx c/12 preto	Telecopy Equipam	8,51	1º
112	15 cx	Pincel atômico cx c/12 verde	Telecopy Equipam	8,51	1º
113	15 cx	Pincel atômico cx c/12 vermelho	Telecopy Equipam	8,51	1º
114	50 un	Pincéis para pintura nº7 06 cabo amarelo chato	RB Papelaria Bazar	0,90	1º
115	50 un	Pincéis para pintura nº 08 cabo amarelo	Telecopy Equipam	0,54	1º
116	50 un	Pincéis para pintura nº 12 cabo amarelo chato	Telecopy Equipam	0,62	1º
117	50 un	Pincéis para pintura nº 14 cabo amarelo chato	Telecopy Equipam	0,68	1º
118	50 un	Pincéis para pintura nº 18 cabo amarelo chato	SCS Comércio Ltda.	1,30	1º
119	50 un	Pincéis para pintura nº 22 cabo amarelo	SCS Comércio Ltda.	1,99	1º
120	4 un	Pincel atômico azul, preto, vermelho e verde	Telecopy Equipam	0,70	1º
121	20 un	Pistola p/ cola quente pequena	RB Papelaria Bazar	8,90	1º
122	20 un	Pistola p/cola quente grande	Pégasus Atacadista	13,00	1º
123	10 un	Gliter PVC 3 gr 7 cores	JP Equipamentos	0,37	1º
124	05 un	Quadro branco 200 x 120 m moldura alumínio	JP Equipamentos	149,00	1º
125	01 un	Quadro p/giz verde 1,2 x 80	DLG Livraria Bazar	49,90	1º
126	200 un	Refil cola quente grande	Pégasus Atacadista	0,45	1º
127	200 un	Refil para cola quente pequena	Telecopy Equipam	0,16	1º
128	320 un	Régua plástica 30 cm	Pégasus Atacadista	0,30	1º
129	10 un	Termolina leitosa 100 ml	JP Equipamentos	3,00	1º
130	10 un	Tesoura de picotear grande	Pégasus Atacadista	30,50	1º
131	100 un	Tesoura esclar ponta redonda	RB Papelaria Bazar	0,78	1º
132	10 un	Tesoura grande 21 cm	Telecopy Equipam	2,27	1º
133	100 un	Tinta para tecido 37 ml	JP Equipamentos	1,35	1º
134	60 un	Tinta PVA artesanal p/madeira MDF, gesso (todas as cores)	Pégasus Atacadista	2,85	1º
135	200 un	Tinta dimensional 3D 35 ml (20 cores diferentes)	JP Equipamentos	1,57	1º
136	300 cx	Tinta guache 250 ml	Telecopy Equipam	1,59	1º
137	30 un	Tinta nanquim 20 ml preta	JP Equipamentos	1,07	1º

138	15 un	Tinta látex PVA branca 3,6 lt	Telecopy Equipam	40,70	1º
139	20 un	Tinta para pincéis quadro branco (azul) cx c/06 un	RB Papelaria Bazar	15,80	1º
140	15 un	Tinta para pincéis quadro branco (preto) cx c/06 un	RB Papelaria Bazar	15,80	1º
141	10 un	Tinta para pincéis quadro branco (vermelho) cx c/06 un	RB Papelaria Bazar	15,80	1º
142	10 un	Tinta para pincéis quadro branco (verde) cx c/06 un	RB Papelaria Bazar	15,80	1º
143	10 un	Tinta para pincel atômico cx c/06 azul	Pégasus Atacadista	12,90	1º
144	15 un	Tinta para pincel atômico cx c/06 preto	Pégasus Atacadista	12,90	1º
145	10 cx	Tinta para pincel atômico cx c/06 vermelho	Pégasus Atacadista	12,90	1º
146	10 cx	Tinta para pincel atômico cx c/06 verde	Pégasus Atacadista	12,90	1º
147	200 un	Tinta para tecido agripuf várias cores 35 ml	JP Equipamentos	1,59	1º
148	130 rl	TNT (rolos c/50 m) cores diversas	Telecopy Equipam	37,70	1º
149	03 cx	Clips niquelados 4/0 cx c/500 gr	RB Papelaria Bazar	5,80	1º
150	15 un	Clips niquelados cx c/500 gr nº 2/0	RB Papelaria Bazar	5,80	1º
151	15 cx	Grampo 23/10 cx c/5000 un	SCS Comércio Ltda.	5,00	1º
152	25 cx	Grampo trilho c/50 un	Telecopy Equipam	3,86	1º
153	10 un	Fita adesiva larga 45 x 50	JP Equipamentos	1,75	1º
154	370 pt	Cola branca 90 gr lavável, não tóxica, pacte c/6 un	Pégasus Atacadista	3,52	1º
155	03 un	Tinta para almofada de carimbo cor preta com 40 ml	JP Equipamentos	1,51	1º
156	20 un	DVD para micro-computador 4,7 gb, 1 x 8 não regrável	JP Equipamentos	0,63	1º
157	10 un	Tesoura grande 20 cm	Telecopy Equipam	2,27	1º
158	05 cx	Clips niquelados nº 8/0 caixa com 500 gr	RB Papelaria Bazar	5,80	1º
159	07 un	Fita para impressora matricial mx 80/LQ 570	RB Papelaria Bazar	4,20	1º
160	10 un	Sacador de grampo	JP Equipamentos	0,49	1º
161	10 un	Pasta AZ lombo estreito	JP Equipamentos	4,28	1º
162	30 un	Bobina para máquina de calcular 1 via 57 x 30	Telecopy Equipam	0,75	1º

163	20 un	Bobina para fax papel termossensível 216 mm x 30 m	RB Papelaria Bazar	4,90	1º
164	03 cx	Pasta suspensa caixa c/50 unid	Pégasus Atacadista	35,40	1º
165	06 pt	Capa para encadernação A-4 preta pacte c/100 un	Pégasus Atacadista	16,00	1º
166	06 pt	Capa para encadernação A-4 transparente pacte c/100 un	Telecopy Equipam	20,54	1º
167	10 un	Calculadora média	RB Papelaria Bazar	8,25	1º
168	05 un	Grampeador TAM M 15 fls	JP Equipamentos	5,99	1º
169	10 un	Pasta em L A-4 formato 220 x 305 mm transparente emb. c/10 un	Pégasus Atacadista	4,65	1º
170	100 un	Toner remanufaturado para impressora HP 1010/HP 1020/HP 3055 (Q-2612-A)	JP Equipamentos	31,00	1º
171	100 un	Toner remanufaturado para impressora samsung scx 4200/4300 (scx 4200-d3)	Global Net Com.Repr	45,00	1º
172	100 un	Toner remanufaturado para impressora samsung SCX 4600/SCX 4623 (MLT-D1055)	Global Net Com.Repr	45,00	1º
173	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 540 Black	Global Net Com.Repr	50,00	1º
174	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 541 Cyano	Global Net Com.Repr	50,00	1º
175	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 542 Yellow	Global Net Com.Repr	50,00	1º
176	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 543 Magenta	Global Net Com.Repr	50,00	1º
177	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 310 Black	Global Net Com.Repr	39,00	1º
178	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 311 Cyano	Global Net Com.Repr	39,00	1º
179	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 312 Yellow	Global Net Com.Repr	39,00	1º
180	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 313 Magenta	Global Net Com.Repr	39,00	1º
181	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 6000 Black	L.B.C Livraria Bazar	76,00	1º

182	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 6001 Cyano	L.B.C Livraria Bazar	76,00	1º
183	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 6002 Yellow	L.B.C Livraria Bazar	76,00	1º
184	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP 6003 Magenta	L.B.C Livraria Bazar	76,00	1º
185	100 un	Toner remanufaturado para impressora Samsung ML 2160/2165 SCX 3400 (MLT-D 101S)	Global Net Com.Repr	79,00	1º
186	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP Ossice J4580 (Nº cartucho 901 XL) preto	DLG Livraria Bazar	25,00	1º
187	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP Ossice J4580 (Nº 901 XL) colorido	DLG Livraria Bazar	30,00	1º
188	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora laser Jet M 1132 MFP (CE285-A)	Telecopy Equipam	30,90	1º
189	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP Deskajet 3745 (28-XL) colorido	DLG Livraria Bazar	24,00	1º
190	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP Deskajet (27-XL) preto	L.B.C Livraria Bazar	19,80	1º
191	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora Samsung ML 2850/2851 (MLT-D 2850)	DLG Livraria Bazar	30,00	1º
192	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP Deskajet S 4480 (60-XL) colorido	DLG Livraria Bazar	21,00	1º
193	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP Deskajet (60-XL) preto	L.B.C Livraria Bazar	19,90	1º
194	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora Lex Mark C 645 (N-16)	DLG Livraria Bazar	26,00	1º
195	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP C4280 (75-XL)	L.B.C Livraria Bazar	19,90	1º
196	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP C4280 (74-XL) preto	DLG Livraria Bazar	20,00	1º

197	100 un	Toner remanufaturado para impressora HP laser Jet P 1005	Telecopy Equipam	28,21	1º
198	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora deskjet 840 C (27-XL) colorido	DLG Livraria Bazar	32,00	1º
199	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora Deskjet 840C (28-XL) preto	DLG Livraria Bazar	23,00	1º
200	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP F 4280 (60-XL)	L.B.C Livraria Bazar	20,00	1º
201	100 un	Cartucho remanufaturado para impressora HP F4280 (60-XL) preto	DLG Livraria Bazar	20,00	1º
202	100 un	Toner remanufaturado para impressora HP Laser Jet M1212 NF MFP	Telecopy Equipam	30,90	1º
203	350 un	Cola branca 90 gr	JP Equipamentos	0,60	1º
204	100 un	Fita adesiva colorida 48 mm x 45 mt	JP Equipamentos	4,99	1º

Coronel Freitas (SC), 03/12/2013
MAURI JOSÉ ZUCCO
 Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

Errata de Decreto Nº 644/13 - de 28 de Outubro de 2013 Publicado Em 30 de Outubro 2013.

Errata de Decreto Nº 644/13 - de 28 de Outubro de 2013 publicado em 30 de Outubro 2013.

ONDE SE LÊ: Decreto nº 644/13

LEIA-SE: Decreto nº 646/13

Pregão Presencial 046/13 - Registro de Preços

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 046/13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO-PNAC, PARA USO EM DIVERSAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 05/12/2013, às 09h00min do dia 17/12/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 17/12/13

ENTREGA DAS AMOSTRAS: 19/12/13 - 09h30min horas.

TIPO: Menor Preço.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e

também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

HORÁRIO: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs

Telefone (47) 3375-6500

Para recebimento do edital é imprescindível que a licitante retire o arquivo de itens junto ao site [HTTP://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br) link licitações.

Corupá, 05 de Dezembro de 2013.

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

Errata da Lei Nº 2129/2013 - de 26 de Novembro de 2013 Publicado Em 29 de Novembro de 2013.

Errata da LEI Nº 2129/2013 - de 26 de Novembro de 2013 publicado em 29 de Novembro de 2013.

ONDE SE LÊ: Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de setembro de 2013.

LEIA-SE: Publicada e Registrada na Forma de Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Errata da Lei Nº 2130/2013 - de 26 de Novembro de 2013 Publicado Em 29 de Novembro de 2013.

Errata da LEI Nº 2130/2013 - de 26 de Novembro de 2013 publicado em 29 de Novembro de 2013.

ONDE SE LÊ: Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos dois dias do mês de setembro de 2013.

LEIA-SE: Publicada e Registrada na Forma de Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Curitibanos

PREFEITURA

Ata de Análise das Propostas de Preços, Referente ao Edital de Concorrência Nº 250/2013.

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 250/2013.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, e os demais presentes, verificando os envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, verificou-se o que segue: CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA R\$ 4.255.440,14 (Quatro milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e quatorze centavos); CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA R\$ 4.586.499,22 (Quatro milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos); SETEP CONSTRUÇÕES SA R\$ 4.687.268,39 (Quatro milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). A empresa CONCISA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA foi desclassificada por não cumprir o item 7.2 do Edital, tendo em vista que não expressou os valores de mão de obra e material separadamente em sua proposta. As empresas CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e SETEP CONSTRUÇÕES SA foram consideradas classificadas para o presente certame.



Sendo considerada vencedora a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com o valor global de R\$ 4.586.499,22 (Quatro milhões e quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

Desta forma a Comissão encerrou a reunião, dando ciência do contido na presente ata para que querendo se manifestem quanto as propostas apresentadas no prazo legal, caso não haja recurso dentro do aprezado, o mesmo será encaminhado para a Secretaria de Planejamento para parecer técnico.

DIEGO SEBEM WORDELL
Presidente da CPL

CRISTINA MELO MENEGOTO PEREIRA
Secretário/Membro

MÁRCIA DOMINSKI PENTEADO
Membro

Edital de Pregão Presencial Nº 295/2013

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 295/2013

O Município de Curitiba, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS COMPLETAS E MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTENÁRIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 17/12/2013, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitiba, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 09:00 horas do dia 17/12/2013, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitiba, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitiba.sc.gov.br.

Curitiba, 02 de Dezembro de 2013.

JOSÉ ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro

Fraiburgo

PREFEITURA

Portaria Nº 2505/2013

PORTARIA N.º 2.505, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e

comunicação interna n.º 0138/2013, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de DORACY CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 021.252.259-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de dezembro de 2013 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2506/2013

PORTARIA N.º 2.506, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0033 de 24 de julho de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 0138/2013, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONE MOREIRA DE SOUZA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 015.931.559-05, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2014 até 01 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2507/2013

PORTARIA N.º 2.507, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Retifica e Ratifica a Portaria n.º 1.934/2013.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e conforme comunicação interna n.º 1375/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.934, de 30 de julho de 2013, da servidora TÂNIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.622.069-27, alterando a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria n.º 1.934, de 30 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 2508/2013

PORTARIA N.º 2.508, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0002 de 04 de janeiro de 2013 e Contrato Administrativo; e comunicação interna n.º 1376/2013, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de TÂNIA DIAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 055.622.069-27, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 21 de dezembro de 2013 até 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2013.

IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto Legislativo Nº 32/2013

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/2013

HOMOLOGA QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E A ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA – AFSC.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica homologado o quarto Termo Aditivo ao convênio entre o MUNICÍPIO DE FRAIBURGO e a ASSOCIAÇÃO FRAIBURGUENSE DE SAÚDE COLETIVA – AFSC, firmado em 12/11/2013, tendo por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, destinada a auxiliar no custeio de despesas de manutenção das atividades hospitalares, despesas operacionais dos serviços de saúde, mantidos exclusivamente pela Associação, ao atendimento hospitalar para toda a população fraiburguense, mediante a concessão no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º. As despesas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2013, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade	08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional	10.301.0017.2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Dotação	29
Recursos	3.400 e 1.400
Elemento	3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 03 de dezembro de 2013.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

ADILSON JOSÉ DIAS
Gestor Público Legislativo

Garopaba

PREFEITURA

Decreto N.º 170/2013

DECRETO N.º 170 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20.000,00
0412292.005 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração 20.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Decreto N.º 171/2013

DECRETO Nº 171, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 36.700,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1.670 de 03/12/2012 (Orçamento) e demais legislação,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais), no Orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15.000,00
0412292.005 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração 15.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA 20.000,00
04123122.008 - Func. E Manut. Da Secretaria da Fazenda 20.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 1.700,00
15452312.042 - Func. E Manut. Da Sec. Plan. Territ. E Meio Ambiente 1.700,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.700,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R\$ 36.700,00 (Trinta e seis mil e setecentos reais), correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15.000,00
0412292.005 - Func. E Manutenção da Secretaria de Administração 15.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 15.000,00
05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA 20.000,00
04123122.008 - Func. E Manut. Da Secretaria da Fazenda 20.000,00
3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00
10.01 - SECRETARIA DE PLAN TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE 1.700,00
15452312.042 - Func. E Manut. Da Sec. Plan. Territ. E Meio Ambiente 1.700,00
3.1.91.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 1.700,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de dezembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

MICHELINE ARANHA DE ARAUJO
Secretária de Administração

Portaria N.º 851/2013.

PORTARIA N.º 851, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE PROGRESSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.374, DE 21/12/2009 E ALTERAÇÕES.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. Os integrantes da carreira do Magistério Municipal que satisfaçam as condições revistas na Lei Municipal 1.374 de 21 de dezembro de 2009 e alterações, poderão requerer a opção por progressão funcional vertical (por nova titulação) ou por progressão funcional horizontal (cursos de aperfeiçoamento) por meio de requerimento padronizado, constante anexo a esta Portaria.

Parágrafo Único. O Requerimento de Progressão deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até 20 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 852/2013.

PORTARIA N.º 852, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações.

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JOÃO DA SILVA PACHECO, CPF n.º 077.198.849-49, para exercer o cargo comissionado de COORDENAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 01 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 859/2013.

PORTARIA N.º 859, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. LOTAR, nos termos do art. 28, da Lei n.º 1000/2005, o servidor ADELIR RODRIGUES, matrícula funcional n.º 0011, Técnico em Contabilidade, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 02/04/1990, na Secretaria de Orçamento e Contabilidade,

da Prefeitura Municipal de Garopaba.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.º 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 05 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO RONYE PAES
Prefeito Municipal Secretário de Orçamento e Contabilidade

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Portaria N.º 882/2013.

PORTARIA N.º 882, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora DERCIDES MAIATE DA ROSA BEZ, Agente comunitário, matrícula funcional n.º 5158, contribuinte do Regime Geral de Previdência, contrato temporário, pelo período de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias, a partir de 13/09/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/09/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 883/2013.

PORTARIA N.º 883, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora MARIA DE ABREU SOUZA, Matrícula Funcional n.º 0099, referente à 2012/2013, no período de 11/11/2013 à 10/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 884/2013.

PORTARIA N.º 884, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora ANDREIA KRAVETZ, Matrícula Funcional n.º 0036, referente à 2011/2012, no período de 24/10/2013 à 22/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 24/10/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 885/2013.

PORTARIA N.º 885, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 29/10/2013, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor RAFAEL DOS SANTOS ULYSSEA, Matrícula Funcional n.º 3843, concedidas através da Portaria n.º 760/2013, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 29/10/2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 886/2013

PORTARIA N.º 886, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora CARINA LEITORLES, Matrícula Funcional n.º 4305, referente à 2011/2012, no período de 02/12/2013 à 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 887/2013

PORTARIA N.º 887, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 137, da Lei n.º 1000/2005, ao servidor CLAUDIO PEREIRA, Matrícula Funcional n.º 0005, referente a 2007-2012, no período de 04/11/2013 à 03/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/11/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 888/2013

PORTARIA N.º 888, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Formalizar a concessão do descanso de FÉRIAS, de 07 (sete) dias, referente ao período 2009/2010 concedidos através da Portaria n.º 595/2010 e suspensas através da Portaria n.º 695/2010, de 01 (um) dia, referente ao período 2011/2012 concedidos através da Portaria n.º 570/2012 e suspensas através da Portaria n.º 630/2012, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor GILMAR PACHECO, Matrícula Funcional n.º 0016, no período de 01/10/2013 à 07/10/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02/05/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 889/2013

PORTARIA N.º 889, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora SUELI TEREZINHA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.º 3595, referente à 2011/2012, no período de 04/11/2013 à 03/12/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 06 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 890/2013

PORTARIA N.º 890, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA A PORTARIA N.º 594, DE 23 DE AGOSTO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Fica ALTERADA, a partir de 01/11/2013, a gratificação especial de 50% (cinquenta por cento) para 70% (setenta por cento) do cargo ocupado, concedida através da portaria n.º 594/2011, ao servidor FERNANDO DA SILVA FERREIRA, matricula funcional n.º 3556.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 891/2013

PORTARIA N.º 891, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de

Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, MARCELO ALEXANDRE DA SILVA CRUZ, CPF n.º 015.772.959-19, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE ESPORTES, do Gabinete do Vice-Prefeito, a partir de 05 de novembro de 2013.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 05/11/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 892/2013

PORTARIA N.º 892, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) RODRIGO FARIA PEREIRA, Assistente Social, matrícula funcional n.º 3674, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 13/10/2013.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 13/10/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 893/2013

PORTARIA N.º 893, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor

ROSEMIRO GONÇALVES, Matrícula Funcional n.º 0079, referente à 2012/2013, no período de 05/11/2013 à 04/12/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 894/2013

PORTARIA N.º 894, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor PAULO RICARDO RIBEIRO, Matrícula Funcional n.º 3557, referente à 2012/2013, no período de 18/11/2013 à 01/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 895/2013

PORTARIA N.º 895, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MÔNICA MENEZES, Contrato n.º 013/2013, em 05/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 05/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 896/2013

PORTARIA N.º 896, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA, Matrícula Funcional n.º 4663, referente à 2012/2013, no período de 18/11/2013 à 17/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 897/2013

PORTARIA N.º 897, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor EDEGAR RODRIGUES FURTADO, Matrícula Funcional n.º 3838, referente à 2012/2013, no período de 18/11/2013 à 17/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 898/2013

PORTARIA N.º 898, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 06/11/2013, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005, do servidor SÉLIO DEFREYN, Matrícula Funcional n.º 0027, concedidas através da Portaria n.º 850/2013, por motivo de excepcional interesse

público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 06/11/2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 899/2013

PORTARIA N.º 899, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, nos termos dos art. 125 e 126, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) RODRIGO FARIA PEREIRA, Assistente Social, matrícula funcional n.º 3674, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de 13/10/2013, conforme Laudo Médico Pericial, cópia em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 900/2013

PORTARIA N.º 900, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora BRUNA DA SILVA, Matrícula Funcional n.º 3552, referente à 2012/2013, no período de 14/11/2013 à 13/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 901/2013

PORTARIA N.º 901, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ANTUNIEL AÉCIO TERME, Contrato n.º 330/2013, em 04/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 04/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 904/2013

PORTARIA N.º 904, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) FRANCINE LUIZ BENTO, Contrato n.º 077/2013, em 14/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 907/2013

PORTARIA N.º 907, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a Servidora LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, Matrícula Funcional n.º. 0297, referente ao período 2012/2013 da Matrícula Funcional n.º. 3268,

no período de 04/11/2013 à 03/12/2013.

Art. 2º. CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do art. 111, da Lei Municipal n.º 1000/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1.321/2009, 10 (dez) dias de férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 908/2013

PORTARIA N.º 908, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) ELYSA SANTOS RIBAS, Contrato n.º 414/2013, em 12/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 12/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 909/2013

PORTARIA N.º 909, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) MAYARA ROCHA CARDOSO, Contrato n.º 021/2013, em 23/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 910/2013

PORTARIA N.º 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE AUSÊNCIA JUSTIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Nos termos do art. 63, III, b, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao servidor DANIEL MARCELINO RABELLO, matrícula funcional n.º 4846, JUSTIFICA SUA AUSÊNCIA, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de 08 de novembro de 2013, por motivo de nascimento da filha.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 08/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 911/2013

PORTARIA N.º 911, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO, CPF n.º 032.342.689-16, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 18/11/2013.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 912/2013

PORTARIA N.º 912, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, RAQUEL RAMALHO ALVES, CPF n.º 697.464.941-04, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/11/2013.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 913/2013

PORTARIA N.º 913, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Municipal n.º 1.701/2013, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, NILCE DA SILVA ALVES, CPF n.º 040.906.179-44, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 914/2013.

PORTARIA N.º 914, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO PARA AVALIAÇÃO POR JUNTA MÉDICA PERICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ENCAMINHAR, nos termos dos art. 125, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o(a) servidor(a) ANTONIO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 0794, contribuinte do Regime Próprio de Previdência, à Avaliação por Junta Médica Pericial, para a concessão de Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01/11/2013.

Art. 2º. Fica determinado, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o encaminhamento do servidor, para avaliação por Junta Médica Pericial.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/11/2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 915/2013.

PORTARIA N.º 915, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, LICENÇA À MATERNIDADE, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 131, da Lei n.º 1000/2005, a servidora ANIELE DOS SANTOS ABREU, Professor, matrícula funcional n.º 4820, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 18/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeitos retroativos a 18/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 19 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 919/2013.

PORTARIA N.º 919, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LAURO BELLINA DE BITENCOURT JUNIOR, Matrícula Funcional n.º 3553, referente à 2012/2013, no período de 18/11/2013 à 27/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 18/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 920/2013.

PORTARIA N.º 920, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTINÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) CAROLINA FORNARI BITTENCOURT, Contrato n.º 355/2013, em 07/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 07/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 921/2013.

PORTARIA N.º 921, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor LUIZ DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional n.º 3590, referente ao período 2012/2013, no período de 01/12/2013 à 30/12/2013.

Art. 2º. CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do art. 111, da Lei Municipal n.º 1000/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1.321/2009, 10 (dez) dias de férias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 922/2013

PORTARIA N.º 922, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTIÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) NELSANIR DE JESUS DIAS BRIGIDO, Contrato n.º 007/2013, em 25/11/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 924/2013

PORTARIA N.º 924, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
ALTERA A PORTARIA N.º 281, DE 13 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. Fica ALTERADA, o Art.1º. da Portaria n.º. 281/2011, a partir de 19/11/2013, que designa o servidor NERI JOELSO DA SILVA, matrícula funcional n.º. 0003, para exercer as funções do cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADÇÃO, da Secretaria Municipal de Fazenda, com Gratificação Especial de 80% do cargo ocupado.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 925/2013.

PORTARIA N.º 925, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A EXTIÇÃO DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, nos termos do art. 216, da Lei Municipal n.º 1000/2005, conforme EXTIÇÃO DE CONTRATO, o(a) contratado(a) EDUARDO OMMATI FERREIRA, Contrato n.º 129/2013, em 01/11/2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 926/2013.

PORTARIA N.º 926, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Municipal n.º 1.701/2013, e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO, CPF n.º 032.342.689-16, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 19 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 19/11/2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 927/2013.

PORTARIA N.º 927, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, JOÃO DA SILVA PACHECO, CPF n.º 077.198.849-49, das funções comissionadas do cargo de COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30/11/2013.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 928/2013.

PORTARIA N.º 928, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, da Lei Municipal n.º 1000/2005, LUCIANO CARDOSO, CPF n.º 633.991.210-91, das funções comissionadas do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30/11/2013.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 54, inciso I, da Lei n.º 1000/2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 27 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 929/2013.

PORTARIA N.º 929, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Municipal n.º 1.701/2013, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, JOÃO DA SILVA PACHECO, CPF n.º 077.198.849-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 930/2013.

PORTARIA N.º 930, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Municipal n.º 1.701/2013, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, AMANDA MARTINS WESTRUP, CPF n.º 087.452.249-86, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISES DE PROJETOS, da Secretaria de Planejamento Territorial e Meio Ambiente, a partir de 02 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 931/2013.

PORTARIA N.º 931, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e Lei Municipal n.º 1.701/2013, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, EMANUELE BARCELLOS CANDIDO, CPF n.º 933.944.460-49, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE DIREÇÃO, do Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de novembro de 2013.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Portaria N.º 932/2013.

PORTARIA N.º 932, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
RETIFICA A PORTARIA Nº. 464/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º. Fica retificado o Art. 1º da Portaria n.º. 464/2010, nos seguintes termos:

"Art. 1º. Fica enquadrado(a), na forma prescrita na Lei Municipal n.º 1.374, de 21/12/2009, o(a) servidor(a) ALEXANDRE BARRADAS DO PRADO, ocupante do cargo de professor(a) 40 horas, matrícula n.º 735, no GRUPO I, nível II, referência 1, com efeitos a partir de 01/07/2010".

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/07/2010.

Art. 3º. Revogar as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de novembro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/12/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Extrato de Contrato de Trabalho - 415/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 415/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 415/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CIBELE MADSEN BUBA
Objetivo: MÉDICO EMERGENCISTA - 20 HORAS
Valor: R\$ 5.171,29 mensais
Vigência: a contar 01/11/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 416/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 416/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 416/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LORENZO DE CARVALHO SAMPAIO ROCHA
Objetivo: MÉDICO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS - 32 (trinta e duas) HORAS POLICLÍNICA E 08 (oito) EM ATIVIDADES ACADÊMICAS.
Valor: R\$ 1.450,00 mensais
Vigência: a contar 01/11/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 417/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 417/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 417/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BIANCA CARLOS DE OLIVEIRA
Objetivo: ENFERMEIRO - ESF - 40 HORAS
Valor: R\$ 1.947,99 mensais
Vigência: a contar 01/11/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 418/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 418/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 418/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIANA BRITO VEIGA
Objetivo: FONOAUDIOLOGO - NASF - 20 HORAS.
Valor: R\$ 796,59 mensais
Vigência: a contar 04/11/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 419/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 419/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 419/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LEIDIANE DE SOUZA
Objetivo: ASSISTENTE SOCIAL - NASF - 20 HORAS
Valor: R\$ 796,59 mensais
Vigência: a contar 04/11/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 420/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 420/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 420/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BRUNA KOCH RIBEIRO
Objetivo: FISIOTERAPEUTA - NASF - 20 HORAS
Valor: R\$ 796,59 mensais
Vigência: a contar 05/11/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 421/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 421/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 421/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: RENATA BONASPETTI
Objetivo: PSICÓLOGO CREAS - 40 HORAS.
Valor: R\$ 1.593,20 mensais
Vigência: a contar 06/11/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 422/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 422/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 422/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ISAAC PITTIGLIANI JORGE
Objetivo: FISIOTERAPEUTA - NASF - 20 HORAS
Valor: R\$ 796,59 mensais
Vigência: a contar 07/11/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 423/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 423/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 423/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CAROLINA FORNARI BITTENCOURT
Objetivo: ENFERMEIRO - ESF - 40 HORAS
Valor: R\$ 1.947,99 mensais
Vigência: a contar 08/11/2013 pelo período de 01 (um) ano prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 424/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 424/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 424/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: REGINA BERNARDO JOÃO
Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS.
Valor: R\$ 897,54 mensais
Vigência: a contar 01/11/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato de Trabalho - 425/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - 425/2013
Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 425/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANELISE SANTOS DE OLIVEIRA
Objetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS
Valor: R\$ 897,54 mensais

Vigência: a contar 14/11/2013 pelo período de 06 (seis) meses prorrogável, conforme legislação vigente.

Extrato de Contrato Nº 65/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 65/2013 Processo nº 205/2013; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: COMERCIAL CASCAES LTDA - ME CNPJ: 15.618.926/0001-12; Objeto: Contratação emergencial para fornecimento incluindo o serviço de troca de filtros e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Garopaba. Valor: R\$ 31.747,40 (Trinta e um mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 20/11/2013.

Extrato de Contrato Nº63/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 63/2013 Processo nº 196/2013; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA); CNPJ: 09.427.503/0001-12; Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA. Valor: R\$ 4.380,00(Quatro mil trezentos e oitenta reais). Data da Assinatura: 01/11/2013.

Extrato de Contrato Nº64/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 64/2013 Processo nº 188/2013; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA. CONTRATADO: Dilnei Francisco De Lima - Me CNPJ: 03.021.203/0001-52; Objeto: O objeto do presente contrato é a de empresa especializada para executar obra complementar de pavimentação a base de lajota de concreto sextavada em parte da Rua GRP010 - Estrada Geral da Silveira, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico. Valor: R\$ 122.498,72 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). Data da Assinatura: 08/11/2013.

Extrato de Termo Aditivo Nº 01 a Nota de Empenho Nº 823/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo; Nota de Empenho nº. 823/2013; Processo nº. 38/2013; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA;Contratado: Márcia Maria Santana de Souza; CNPJ: 97.542.477/0001-30; Objeto: Acrescentar ao Contrato representado pela Nota de Empenho de nº 823/2013 o valor de R\$ 1380,00 (um mil trezentos e oitenta reais); Data da Assinatura: 05/11/2013.

Extrato de Termo Aditivo Nº 03 ao Contrato Nº42/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo; Contrato nº. 42/2011; Processo nº. 119/2011; Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Locador: Izaldo Silva e Carlos José da Silva Alves; Objeto: Prorrogar o prazo de execução do contrato por 04 (Quatro) meses, passando o mesmo a ter vigência até 21 de março de 2014; Data da Assinatura: 21/11/2013.

Garuva

PREFEITURA

Decreto Nº 269/2013

DECRETO Nº. 269, de 25 de novembro de 2013

“Decreta ponto facultativo o dia 23 de Dezembro de 2013, e dá outras providências”

JOSÉ CHAVES, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - Ponto Facultativo, mediante compensação, o dia 23 de Dezembro de 2013, em todas as repartições públicas municipais, resguardados os serviços essenciais, de acordo com as escalas definidas pelas respectivas secretarias.

Parágrafo 1º - A compensação referida no “caput” será cumprida de acordo com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Parágrafo 2º - Fica vedado o pagamento de horas extras, decorrentes do artigo acima.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor a contar de 25 de Novembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 275/2013

DECRETO Nº. 275 de 29 de novembro de 2013

“Dispõe sobre a exoneração da servidora Grazielle Ribeiro, do cargo comissionado de Diretora de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica exonerada, a servidora GRAZIELLE RIBEIRO, do cargo comissionado de Diretora de Saúde - CC2, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto Nº 075/2010 de 08 de setembro de 2010.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 29 de novembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 276/2013

DECRETO Nº. 276 de 29 de novembro de 2013

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Grazielle Ribeiro, para o cargo comissionado de Diretora de Contabilidade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora GRAZIELLE RIBEIRO, portadora de CPF nº 005.269.279-50, para o cargo comissionado de Diretora de Contabilidade - CC2, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 29 de novembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 277/2013

DECRETO Nº. 277 de 29 de novembro de 2013

"Dispõe sobre a nomeação da servidora Claudia Glovatski, para o cargo comissionado de Diretora de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeada a servidora CLAUDIA GLOVATSKI, portadora de CPF nº 534.389.659-68, para o cargo comissionado de Diretora de Saúde - CC2, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor a contar de 29 de novembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 590/2013

PORTARIA Nº 590, de 20 de novembro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a qual se encontra devidamente justificada;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

JOSÉ CARLOS SCHUTZ, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 188/2013;

RESOLVE:

ART. 1o. Admitir em caráter temporário, LECI MENCATTO, inscrita no CI-RG. 2/R 66944350-0 e CPF 976.597.469-87, na função de Cuidadora, por 220 horas mensais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

ART. 2o. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de 20 de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº 596/2013

PORTARIA Nº. 596 de 29 de novembro de 2013

"Cria Comissão Organizadora do Concurso Portal de Garuva e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 10. - Criar a Comissão Organizadora para a realização do Concurso Portal de Garuva, a qual ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado concurso.

ART. 20. - A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Adriane Beatriz Moecke Galando, Fabio Sozin, Marli Grun Parisotto, Mileidy Scheffen, Stella Maris Barth Wanis.

Parágrafo único - A comissão será presidida pela servidora Adriane Beatriz Moecke Galando.

ART. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 597/2013

PORTARIA Nº. 597 de 29 de novembro de 2013

"Cria Comissão Avaliadora do Concurso Portal de Garuva e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 10. - Criar a Comissão Avaliadora do Concurso Portal de Garuva, a qual ficará responsável por avaliar os desenhos e maquetes apresentadas.

ART. 20. - A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Stella Maris Barth Wanis, Adriane Beatriz Moecke Galando, Fabio Sozin, Marli Grun Parisotto, Mileidy Scheffen, Marcelo Eduardo Person, Paulo Afonso Pereira da Rocha, Leticia de Freitas Souza, Iolando de Assis.

Parágrafo único - A comissão será presidida pela servidora Stella Maris Barth Wanis.

ART. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal



Portaria Nº 601/2013

PORTARIA Nº. 601, de 02 de dezembro de 2013
"DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ART. 10. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento dos cargos relacionados no Edital 017/2013.

ART. 20. - Designar MILEIDY SCHEFFEN, FÁBIO SOZIN e MARLI GRUN PARISOTTO, para comporem a COMISSÃO, que irá, sob a presidência da primeira, coordenar a realização do Processo Seletivo, expedir edital, homologar inscrições, preparar, aplicar e corrigir as provas, divulgar resultados e analisar eventuais recursos e decidir, com base na Lei Municipal, sobre pontos omissos do Edital.

ART. 30. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de Dezembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 603/2013

PORTARIA Nº 603, de 02 de dezembro de 2013.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 86/2012 de 05 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

RESOLVE:

ART. 1º Nomear a aprovada no Concurso Público, KATIA DA SILVA GUILHERME FIUZA, inscrita sob o nº. 1700008, classificada em 2º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, do regime estatutário.

Parágrafo Único - As regras para a posse são as estabelecidas na Portaria 591/2013 de 20 de novembro de 2013.

Art. 2o. Caso a nomeada não tome posse no respectivo cargo em até 30 dias a contar da publicação desta portaria, estará renunciando tacitamente a vaga a que foi nomeada, sendo considerada nula a nomeação, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato conforme a Lista de Classificação, para suprir a vaga não preenchida.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de dezembro de 2013.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PMG nº 066/2013

Objeto: Contratação da empresa LS Promoções Musicais Ltda - ME, para animação da Festa em Comemoração ao Cinquentenário Municipal, com apresentação da dupla "Kayke e Ramon", no dia 22/12/2013 às 18:00 horas.

CNPJ: 09.648.069/0001-09
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Garuva, 04 de dezembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PMG nº 068/2013

Objeto: Contratação da empresa C&C Eventos Ltda, para animação da Festa em Comemoração ao Cinquentenário Municipal, com apresentação do músico "Edu Chociay", no dia 21/12/2013 às 20:30 horas.

CNPJ: 03.584.526/0001-54
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Garuva, 04 de dezembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PMG nº 069/2013

Objeto: Contratação da empresa Ministério Banda Gratidão Ltda, para animação da Festa em Comemoração ao Cinquentenário Municipal, com apresentação da "Banda Gratidão", no dia 21/12/2013 às 22:30 horas.

CNPJ: 19.321.974/0001-03
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Garuva, 04 de dezembro de 2013.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

PREFEITURA

Resultado de Licitação - Pregão Nº 025/2013

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Autos do Processo n.º 066/2013

Pregão Presencial n.º 025/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 9.000 BTUS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT, 12.000 BTUS INCLUINDO AS INSTALAÇÕES DAS PARTES ELÉTRICAS, DRENOS E DEMAIS SERVIÇOS DE ESTRUTURA E ACABAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

O município de Governador Celso Ramos, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto 49/2013, para atuar na área de licitação na modalidade de Pregão Presencial, e em conformidade com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/2002, analisou todas as peças que integram o presente processo licitatório, juntamente com sua equipe de apoio e concluíram pela sua regularidade, observados os enunciados das referidas leis.

Assim sendo, após julgamento das propostas e documentos de habilitação apresentados pelas empresas classificadas, decidiram pela adjudicação do presente processo licitatório às empresas:

Empresa 01: C.A. CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP.

Item: 01

Empresa 02: AKON LTDA - ME.

Item: 02

Observação: O Processo será remetido à autoridade superior para ratificação dos atos e sua efetiva homologação.

Governador Celso Ramos, 25 de Novembro de 2013.

MARIANA DE SOUZA FERNANDES

Pregoeira

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Referente ao Contrato Nº 054/13

Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao contrato nº 054/13 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

CONTRATADO: Fernando Martins - Mecânica Alho Ltda - ME.

OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar o contrato original com complemento de serviços e materiais, no valor de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), respeitando o limite de 25% do valor do contrato, conforme estabelecido no §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Governador Celso Ramos, 29 de novembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 051/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2013

Ata de Registro de Preços nº 051/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
CONTRATADO: Ata nº 051/2013 - C.A. CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP.
OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, do tipo split, 9.000 btus, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos para a Secretaria de Educação de Governador Celso Ramos/SC.
PRAZO: 12 meses.

Governador Celso Ramos, 25 de novembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 052/2013

PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2013

Ata de Registro de Preços nº 052/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.
CONTRATADO: Ata nº 052/2013 - AKON LTDA - ME.
OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, do tipo split, 12.000 btus, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos para a Secretaria de Educação de Governador Celso Ramos/SC.
PRAZO: 12 meses.

Governador Celso Ramos, 25 de novembro de 2013.

JULIANO DUARTE CAMPOS

Prefeito Municipal

Grão Pará

PREFEITURA

Decreto 34/2013 de 03 de Dezembro de 2013

DECRETO N. 34/2013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

"NOMEIA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA ATUAR JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMILTON ASCARI, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor EMIR MÜLLER BRATTI, ora ocupante do Cargo de Exator, para, juntamente com o Prefeito Municipal, AMILTON ASCARI, atuar junto a Instituições Financeiras, sendo responsável pelas seguintes atribuições, para, em conjunto: emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, autorizar cobrança, solicitar saldos e extratos, receber, passar recibo e dar quitação, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos, transferências por qualquer meio, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta correntes, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP, consultar contas/aplicações de programas e repasse de recursos federais,



liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos, investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar proposta de empréstimo/ financiamento e assinar contrato de abertura de crédito, referentes às contas mantidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Grão-Pará sob o CNPJ 01.458.972/0001-97.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 03 de dezembro de 2013.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em 03 de dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Decreto Df N. 052, de 03 de Dezembro de 2013.

DECRETO DF N. 052, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

AMILTON ASCARI, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 1898, de 18 de dezembro de 2012, DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura de Grão-Pará os valores abaixo relacionados:

06.00 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

2.016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.00. 00. 00. 00.0144 Aplicações Diretas R\$ 6.974,25

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação obtido no exercício de 2013 referente ao seguinte recurso:

CODIGO DESCRIÇÃO VALOR

0144 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL R\$ 6.974,25

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 03 de Dezembro de 2013.

AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Administração e Fazenda em 03 de Dezembro de 2013.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Guaramirim

PREFEITURA

Aviso de Licitação Rp Nº21/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 21/2013
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISICAO DE MEDICAMENTOS
Entrega dos Envelopes: 17/12/2013 as 08:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 17/12/2013 as 08:05 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM(SC), 04/12/2013
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Retificação de Edital Nº20/2013 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
Edital: Pregão - 20/2013
Tipo : Menor Preco - por item

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS
Alteram-se as descrições dos seguintes itens exigido no edital: Onde se lê no item 5: ATADURA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL.PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.
Leia-se: ATADURA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 6CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO CONFECCIONADAS CONFORME NORMA ABNT 14056, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM ACABAMENTO LATERAL, SEM DESFIAMENTO. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNA E SABÃO. ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.
Onde se lê no item 6: ATADURA CREPE MEDINDO

APROXIMADAMENTE 8CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Leia-se: ATADURA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO CONFECCIONADAS CONFORME NORMA ABNT 14056, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM ACABAMENTO LATERAL, SEM DESFIAMENTO. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Onde se lê no item 7: ATADURA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Leia-se: ATADURA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO CONFECCIONADAS CONFORME NORMA ABNT 14056, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM ACABAMENTO LATERAL, SEM DESFIAMENTO. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Onde se lê no item 8: ATADURA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE

PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Leia-se: ATADURA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 12CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO CONFECCIONADAS CONFORME NORMA ABNT 14056, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM ACABAMENTO LATERAL, SEM DESFIAMENTO. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Onde se lê no item 9: ATADURA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Leia-se: ATADURA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO CONFECCIONADAS CONFORME NORMA ABNT 14056, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM ACABAMENTO LATERAL, SEM DESFIAMENTO. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Onde se lê no item 10: ATADURA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO. ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Leia-se: ATADURA CREPE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX1,8M REPOUSO 4,5M ESTICADO CONFECCIONADAS CONFORME NORMA ABNT 14056, FIOS DE ALTA TORÇÃO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM² POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, COM ACABAMENTO LATERAL, SEM DESFIAMENTO. PODEM SER UTILIZADAS VÁRIAS VEZES SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ELÁSTICAS, DESDE QUE LAVADAS EM ÁGUA MORNIA E SABÃO.

ESTAR UNIFORMEMENTE ENROLADA E ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ACONDICIONADAS EM PACOTES INDIVIDUAIS E REEMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

Quanto à unidade dos itens 26, 27, 28:

Onde se Lê: cx

Leia-se: par

Justificativa: Devido a alteração de descrições dos itens e ainda, se tratar de interesse público o objeto licitado, altera-se a data prevista para a abertura da licitação para:

Dia 18 de dezembro de 2013, horário: 08:00.

GUARAMIRIM (SC), 04/12/2013.

LAURO FROHLICH

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº04/2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2013

Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento n.º 06/2013

Objeto: ATENDIMENTO INTEGRAL, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, VESTUÁRIO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO, FISIOTERÁPICO, PSICOLÓGICO E NUTRICIONAL À PESSOAS IDOSAS E/OU PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONDIÇÕES INOPIOSAS, DE AMBOS OS SEXOS, QUE DEPENDEM DE CUIDADOS DE TERCEIROS.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n.º 06/2013.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC e Fundo Municipal de Assistência Social.

Credenciado: CASA DE ASSISTÊNCIA DE BRUSQUE - CAGERE.

CNPJ Nº 01.317.532/0001-10

Valor da diária: R\$ 90,95 (noventa reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 27/11/2013 até 27/11/2014.

Guaramirim-SC, 05 de dezembro de 2013.

LAURO FROHLICH

Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

PREFEITURA

Decreto Nº 3.219/2013.

DECRETO Nº 3.219/2013.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, inciso III da Lei Municipal 2.975 de 27/12/12 (LOA) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por LEI;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), proveniente do superávit financeiro do exercício anterior oriundo de recursos próprios, destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE

Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE

Proj./Atividade: 2.062 - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000-38

Valor: R\$ 15.000,00

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000-35

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 02 de dezembro de 2013.

NELSON GUINDANI

Prefeito

Portaria Nº 845/2013

PORTARIA Nº 845/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

FAZER CESSAR os efeitos da Portaria Nº 265/2013, a qual concedia Alteração de Jornada de Trabalho, à Servidora KATIA FATIMA GIACOMELLI HACK (Matr. 1392), ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Procurador, Nível/Referência - 12/2/D, 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 03 de Dezembro de 2013.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

PEGASO

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



www.ciga.sc.gov.br



DOM/SC

ASSINADO DIGITALMENTE

Imbituba

PREFEITURA

Portaria PMI/DGP Nº 685/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 685, de 03 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora DENISE RIBEIRO, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 520.886.009-06, admitida em 21 de agosto de 1998, contrato n.º 113, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	02.12.2013 a 30.01.2014
	03/03/2014 a 01/04/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 686/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 686, de 03 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora VANDERLÉA DUARTE QUERINO, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no CPF sob o n.º 601.409.769-49, admitida em 15 de maio de 1998, contrato n.º 560, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2003 a 2008	02.12.2013 a 01.03.2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 687/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 687, de 03 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio ao servidor LINDOMAR PIRES DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, inscrito no CPF sob o n.º 344.933.449-20, admitido em 01 de agosto de 1984, contrato n.º 269, referente ao quinquênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
1999 a 2004	02.01.2014 a 31.01.2014
	02/06/2014 a 01/07/2014
	03/11/2014 a 02/12/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 688/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 688, de 03 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre a Demissão de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, admitida em 04 de maio de 2009, através do Concurso Público Edital - 01/2007, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Taís Vicente Nunes	Fiscal de Obras e Posturas – 40h	063.796.029-76	02/12/2013

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 03 de dezembro de 2013.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO

Gerente de Gestão de Pessoas

Portaria PMI/DGP Nº 689/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 689, de 03 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINE KOBARG DAMAZIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 056.265.579-46, para exercer o cargo de Assessora II junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09 de abril de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de dezembro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 690/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 690, de 03 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Assessora IV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MARÍLIA ALMEIDA GUISSOLFFI, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 306.354.460-49, do cargo de Assessora IV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional Norte, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 190, de 05 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de dezembro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 691/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 691, de 03 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a nomeação de Assessora II, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARÍLIA ALMEIDA GUISSOLFFI, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 306.354.460-49, para exercer o cargo de Assessora II junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 03 de dezembro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 692/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 692, de 04 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a exoneração de Assessora II da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CAROLINE KOBARG DAMAZIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 056.265.579-46, do cargo de Assessora II da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, nomeada através da PORTARIA PMI/DGP Nº 689, de 03 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 30 de novembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 693/2013

PORTARIA PMI/DGP Nº 693, de 04 de dezembro de 2013.
Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Departamento de Análise Procedimental, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINE KOBARG DAMAZIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 056.265.579-46, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Análise Procedimental junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de dezembro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 04 de dezembro de 2013.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Extrato: Semusa 42/2013 A01

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: SEMUSA 42/2013 A01
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA DIVINA PROVIDENCIA.
C.N.P.J: 02.765.097/0016-37

Objeto: ACRÉSCIMO DE 22,5%(VINTE E DOIS VIRGULA CINCO POR CENTO)
Valor: R\$ 23.625,00
Fundamento: Processo nº. 37/2013 Inexigibilidade nº03/2013

Imbituba, 29 de julho de 2013.
MARIA MARTINS DOS PASSOS SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CÉLIA VOLPATO
Representante Legal
Contratada

Edital SEAGP Nº 102/2013

EDITAL SEAGP Nº 102/2013
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, divulgado através do Edital nº 04/2010, de 12 de novembro de 2010, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2010, de 07 de fevereiro de 2011, que homologou os resultados do referido processo seletivo.

RESOLVE:

Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2010, para comparecer ao Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - GGP/SEAGP, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 03 de Dezembro a 02 de Janeiro de 2014, no horário das 14h às 18h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo.

Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.

Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.

O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.

O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao GGP/SEAGP a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 03 de Dezembro de 2013.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

EDITAL SEAGP Nº 102/2013

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Tec. de Enfermagem
Graciella Medeiros Martins Kosby

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria N°64/2013**

PORTARIA CMI nº 064/2013

Exonera, o servidor Ewerton Barcelos Adão do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo Art 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

I - Exonerar, a partir do dia 02 de dezembro de 2013, o Sr. Ewerton Barcelos Adão, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº5.001.817 e inscrito no CPF sob o nº 088.343.603-40, residente e domiciliado na Rua Maria Demitildes da Conceição, S/N, Vila Santo Antônio, neste Município, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de dezembro de 2013.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/12/2013.

Edital de Sorteio Público N°01/2013

AVISO DE EDITAL DE SORTEIO PÚBLICO Nº 001/2013

A Câmara Municipal de Imbituba torna público que realizará no dia 16/12/2013, às 14:00hs, sorteio público para a escolha da subcomissão técnica responsável para o julgamento das propostas técnicas para a contratação de Agência de Propaganda e Publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Para tal segue abaixo a lista dos nomes cadastrados para eventual impugnação: Lista de Profissionais Inscritos para a Formação da Subcomissão Técnica de Julgamento:

- JOÃO BATISTA COELHO JÚNIOR;
- LICARIANE DE ANDRADE MONTEIRO;
- ANNY CAROLINE S. DE CARVALHO;
- LUCAS FRANCISCO GONÇALVES;
- LAYS FIGUEIREDO MIRANDA;
- HURI SIDURO;
- RUBENS TIAGO MEIRELLES VULCANIS;
- MÁRCIO LEMES LEMOS;
- ANNA LUIZA TELLES VARGAS;
- EMANOELI MAXIMIANO PRATES;
- ANDRÉ LUIZ PIES VIANA;

Imbituba/SC, 02 de dezembro de 2013.

LUIS ANTONIO DUTRA

Presidente

Extrato Contrato - Correios

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº9912312688

Contratante: Camara Municipal de Imbituba
 Contratado: Correios - ECT - Empresa Pública
 Valor Anual Previsto: R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais)
 Fundamento Legal: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93
 Vigência: 12/11/2014.

Imbituba/SC, 02 de dezembro de 2013.

LUIS ANTONIO DUTRA

Presidente

Ipumirim**PREFEITURA****Processo de Licitação N° 56/2013, Pregão Presencial N° 30/2013**

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2013

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 19/12/2013, e abertura prevista para às 08:45:00 do dia 19/12/2013. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios para entrega parcelada, destinados ao programa nacional de alimentação escolar, para o ano de 2014, conforme anexos do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo > licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 04/12/2013

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

Processo de Licitação N° 57/2013, Pregão Presencial N° 31/2013

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 57/2013

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 13:45:00 horas do dia 19/12/2013, e abertura prevista para às 14:00:00 do dia 19/12/2013. Objeto da licitação: aquisição de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinado as atividades da Creche Municipal Pedacinho do Céu, para o ano de 2014, conforme anexos do Edital. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo > licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas

em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 04/12/2013
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Licitação Nº 58/2013, Pregão Presencial Nº 32/2013

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2013

Valdir Zanella - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:30:00 horas do dia 20/12/2013, e abertura prevista para às 08:45:00 do dia 20/12/2013. Objeto da licitação: registro de preço para aquisição de equipamentos de informática, destinado aos órgãos da Administração Pública. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 04/12/2013
VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

PREFEITURA

Decreto Nº 2520/2013

Decreto nº 2520/2013.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e autorizadas pela Lei nº 1663 de 19 de dezembro de 2012, conforme art.13, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada, no montante de R\$ 30.287,00 (Trinta mil duzentos e oitenta e sete reais), conforme discriminação seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO
02.05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental.
3.3.90.00.00.00.00.0205 (49) Aplicações Diretas R\$ 30.287,00

T O T A L R\$ 30.287,00

Art. 2º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão

utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de recursos 205 - Transferências de Convênios do Estado - Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de dezembro de 2013.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Extrato de Processo Licitatório Nº 22/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2013
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de dezembro de 2013, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, com critério de adjudicação menor preço, de acordo com a lei nº 8.666/93, visando a "Contratação de empresa para a prestação de consultoria jurídica e assessoria técnica em gestão pública de saúde, se obrigando o contratado a dar respostas no máximo em 48 horas das dúvidas e questões sobre gestão de saúde no Município de Irineópolis. O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, Patrimônio e Planejamento, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 04 de dezembro de 2013.
GISELI KEMPINSKI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Itá

PREFEITURA

Adendo ao Processo Seletivo 009/2013

1º ADENDO AO EDITAL Nº001 DE PROCESSO SELETIVO Nº009/2013
(Altera item 7.3 e 8.1 do Edital nº001 de Processo Seletivo nº009/2013)

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os recursos interpostos ao presente edital, passíveis de análise por parte da Comissão Permanente de Coordenação e Condução de Processos Seletivos e Concursos Públicos do Município de Itá-SC;

CONSIDERANDO o fato de não haver tempo hábil para julgamento das presentes demandas até a data de 04/12/2013 e, por consequência para que a escolha de vagas se fizesse no dia 07/12/2013;

RESOLVE, alterar o disposto nos itens 7.3 e 8.1 do Edital de Processo Seletivo 009/2013, que passam a ter a seguinte redação:

1. O item 7.0 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO - passa a ter a seguinte redação:

“()

7.3. A homologação será dia 12 de dezembro de 2013, nos locais previstos no item 4.1 deste edital.”

2. O item 8.0 - DA ESCOLHA DE VAGAS - passa a ter a seguinte redação:

“8.1. A escolha de vagas ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2013, das 08:00h as 11:30h para a Educação Infantil e Séries Iniciais e das 13:30h as 16:30h para os demais, na Escola Municipal de Educação Básica Valentin Bernardi, conforme endereço constante no item 1.1 deste Edital.

()”

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas do Edital nº 001 do Processo Seletivo 009/2013.

Itá - SC, 04 de dezembro de 2013.

LEIDE MARA BENDER

Prefeita Municipal

Itaiópolis

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Chamada Publica

Chamada Pública nº 02/2013 - Objeto: Habilitar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para a SMS, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Itaiópolis. Período de inscrição: 06 a 20 de dezembro de 2013; Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 26 de dezembro de 2013 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, fone 47 3652 1787.

Itaiópolis, 19/04/2013.

JUCEMARA SCHMITZ,

Secretária Municipal da Saúde.

Aviso de Chamada Publica

Chamada Pública nº 03/2013 - Objeto: Habilitar pessoas jurídicas para a prestação de Serviços de Fisioterapia, para a SMS, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Itaiópolis. Período de inscrição: 06 a 20 de dezembro de 2013; Abertura dos Envelopes: 10:00 horas do dia 26 de dezembro de 2013 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, fone 47 3652 1787.

Itaiópolis, 04/12/2013.

JUCEMARA SCHMITZ,

Secretária Municipal da Saúde.

Itapiranga

PREFEITURA

Decreto Nº 235, de 29 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 235, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803 de 4 de dezembro de 2012; Decreta:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga:

06.01 -Secret. Munic. Educ. Cult. E Desporto - Ensino Fundamental
12.362.0068.2035 - Manutenção do Ensino Médio
33.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 11.740,22
12.361.0066.2029 - Manut. e Des. das Ativ. Da Educação, Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 904,00
Total R\$ 12.644,22

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação objeto do artigo 1º a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

06.01 - Secret. Munic. Educ. Cult. E Desporto - Ensino Fundamental
12.362.0068.2035 - Manutenção do Ensino Médio
33.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R\$ 11.740,22
12.361.0066.2029 - Manut. e Des. das Ativ. Da Educ. Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.00.0112 - Aplicações Diretas R\$ 904,00
Total R\$ 12.644,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 29 de novembro de 2013.

INACIO OSWALD

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER

Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 236, de 29 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 236, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito especial no Orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Excesso de Arrecadação", e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803, de 4 de dezembro de 2012:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito especial no orçamento vigente do Município de Itapiranga - SC, por conta do "Excesso de Arrecadação" verificado na seguinte fonte de recurso: 110 - Transf. de Recursos da União - Salário Educação, no valor de R\$ 34.790,00 (trinta e quatro mil setecentos e noventa reais) na

seguinte dotação orçamentaria, exercício de 2013:

06.01 - Secret. Munic. Educação, Cultura e Desporto - Ensino Fundamental
12.361.0066.2029 - Manut. e Desenv. das Atividades de Ensino Fundamental
33.90.00.00.00.00.0110 - Aplicações Diretas
R\$ 34.790,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 29 de novembro de 2013
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 237, de 2 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 237, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar no orçamento do Fundo Municipal da Saúde de Itapiranga, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.803 de 4 de dezembro de 2012;
Decreta:

Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Itapiranga:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação objeto do artigo 1º a anulação total ou parcial das seguintes dotações:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
31.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações diretas R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 2 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração.

Decreto Nº 238, de 3 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 238, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente Fundo Municipal de Saúde, exercício de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com

a Lei Municipal nº 2.879, de 3 de dezembro de 2013:
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga, na seguinte dotação orçamentária, exercício de 2013:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.2026 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
31.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
33.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 238.186,62
Total: R\$ 288.186,62

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

92.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0133.1018 - Aquisição de Veículos, equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 38.323,50
44.90.00.00.00.00.0113 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

10.301.0133.1023 - Construção, Aplicação e Manutenção dos Postos de Saúde
44.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 189.863,12
44.90.00.00.00.00.0116 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
Total: R\$ 288.186,62

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 3 de dezembro de 2013
INACIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Decreto Nº 239, de 3 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 239, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Itapiranga, exercício de 2013, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.883, de 3 de dezembro de 2013;
Decreta:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento Município de Itapiranga, na seguinte dotação orçamentária, exercício de 2013:

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Social Geral
31.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00
33.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 35.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial e ou total das seguintes dotações:

08.01 - Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0149.1027 - Aquisição de veículos, Máquinas e Equip. e

Material Permanente
44.90.00.00.00.00.0104 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

10.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0042.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Social Geral
31.90.00.00.00.00.0114 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
33.90.00.00.00.00.0114 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga - SC., 3 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

SÉRGIO LUÍS KESSLER
Secretário Municipal de Administração.

Portaria Nº 250/2013

Portaria nº 250 de 3 de dezembro de 2013

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 3 de dezembro de 2013, Adrissa Arnhold, matrícula nº 14104/06, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 512, classe A-02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 3 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 251/2013

Portaria nº 251 de 3 de dezembro de 2013

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 3 de dezembro de 2013, Aline Friedrich, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal

supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 512, classe A-02.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 3 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 252/2013

Portaria nº 252 de 3 de dezembro de 2013

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 3 de dezembro de 2013, Irene Neli Mayer, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2013, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal supra mencionada.

Art. 2º - A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 512, classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 3 de dezembro de 2013.
INÁCIO OSWALD
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

IVAIR PAULO TAVARES
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 253/2013

Portaria nº 253 de 3 de dezembro de 2013.

Concede licença especial à servidora municipal.

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 56 de 26/03/2013.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial à servidora municipal Daniela Vieira Martins, sob matrícula nº 14310/01 no total da carga horária, no período de 01/12/2013 até 31/05/2014, para cuidar de seu filho Renato Junior Vieira Martins de Oliveira portador de necessidades especiais, conforme laudos expedidos por equipe multidisciplinar, de acordo com a Lei Complementar nº 56 de 26 de março de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ITAPIRANGA-SC, 03 de dezembro de 2013.

INÁCIO OSWALD

Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

IVAIR PAULO TAVARES

Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 254/2013

Portaria nº 254 de 04 de dezembro de 2013

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal em exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011; Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações e Decreto nº 60 de 2 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a partir de 04 de dezembro de 2013, Adrissa Arnhold sob matrícula nº 14104/06, no cargo de provimento em comissão de Assessora de Recursos Humanos, com 40 horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 04 de dezembro de 2013.

INACIO OSWALD

Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

IVAIR PAULO TAVARES

Diretor de Recursos Humanos

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 170/2013

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 170/2013, cujo objeto é a contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para proceder a arrecadação de tributos e taxas municipais. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 17 de dezembro de 2013. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou por email: compras@itapiranga.sc.gov.br

Itapiranga - SC., 03 de dezembro de 2013.

INACIO OSWALD

Prefeito Municipal em Exercício

Convocação de Irene Neli Mayer

Itapiranga SC, 02 de dezembro de 2013.

Ilmo Sra.

IRENE NELI MAYER

CONVOCAÇÃO

Convocamos Vossa Senhoria para se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, munida de todos os documentos necessários para tomar posse no cargo de Auxiliar Administrativo, em virtude de aprovação em concurso público, em conformidade com o Decreto nº 166/2013 de 04 de setembro de 2013, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 01/2013. O não comparecimento no prazo de trinta dias da publicação do ato de nomeação acarretará na perda da vaga, em conformidade com o disposto no Art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 39 de 12 de julho de 2011.

IVAIR PAULO TAVARES

Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

Extrato do Contrato Nº103/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2013

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: Empresa MAQ MÓVEIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.826.367/0001-98, com sede a Avenida João de Jorge, nº 378 - Zona Sul, Setor Industrial B - Taquaritinga, São Paulo / SP. CEP: 15.900-000 - telefone: (16) 3252-7227. Fax: (16) 3252-6944 telefone representante em Brasília / DF (61) 9623-7080, representada por seu Procurador, Senhor Cristóvão Martins Peixoto, e-mail: cristovaopeixoto@gmail.com, residente e domiciliado em SQN 311, Bloco "L", RG nº 12.007.573 - órgão de emissão IPF?RJ, CPF nº 327.111.827-20 Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP FNDE Nº 04/2012, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE Processo licitatório FNDE Nº23034.036671/2011-88.

Objeto: AQUISIÇÃO de 4 (quatro) armário alto em aço, duas portas e quatro prateleiras com chave - AQ1 do Programa Nacional de Reestruturação e Aproveitamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - com recursos financeiros do TERMO DE COMPROMISSO - PAR Nº 9740/2013, para a Creche Municipal Primeiros Passos, localizada a Rua José da Silva Pacheco, nº 2264, no Bairro São José, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos e autorização contida no processo licitatório FNDE Nº 23034.036671/2011-88

VALOR: R\$ 2.201,96 (Dois mil duzentos e um reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato iniciará na data da assinatura, e o seu término está condicionado a entrega do objeto ou até 31/12/2013.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 04 de dezembro de 2013.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**Decreto Legislativo Nº. 56/2013**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 56/2013

DECRETA RECESSO ENTRE OS DIAS 24 DE DEZEMBRO DE 2013 E 03 DE JANEIRO DE 2014 NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

Osni Ocker, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Recesso nas dependências da Câmara Municipal, entre os dias 24 de dezembro de 2013, terça-feira, e 03 de janeiro de 2014, sexta-feira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 03 de dezembro de 2013.

OSNI OCKER

Presidente

Joaçaba**PREFEITURA****Decreto Nº 4.464 de 26 de Novembro de 2013.**

DECRETO Nº 4.464 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/2012 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 2.763,78 (dois mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por conta do excesso de arrecadação do recurso vinculado ao Convênio entre o Estado de Santa Catarina, repassado ao município de Joaçaba, destinado a reforma e ampliação de três Unidades Básicas de Saúde.

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 2.009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.023.0

Valor: R\$ 2.763,78

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 26 de novembro de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Decreto Nº 4.470 de 03 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.470 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, INCISO II DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/12 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições

que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba-IMPRES:

Órgão: 12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-IMPRES

Unidade orçamentária: 01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-IMPRES

Proj./Atividade: 2.066- Pagamento de Inativos e Pensionistas

Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.01.104-5

Valor: R\$ 190.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-IMPRES

Unidade orçamentária: 01 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-IMPRES

Proj./Atividade: 2.066- Pagamento de Inativos e Pensionistas

Modalidade Aplicação: 3.3.20.00.00.00.00.00.00.01.104-6

Valor: R\$ 190.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 03 de Dezembro de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Decreto Nº 4.471 de 03 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.471 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/12 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 1.011 AQUISIÇÃO VEÍCULOS - FMS

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.057.0

Valor: R\$ 186.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 03 de Dezembro de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Decreto Nº 4.472 de 03 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 4.472 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, INCISO I DA LEI MUNICIPAL 4.290 DE 21/12/2012 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições

que lhe são conferidas por LEI,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por conta do excesso de arrecadação do recurso de Alienação de Bens Destinado a Programas de Saúde.

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.011 AQUISIÇÃO VEÍCULOS - FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.088.0
Valor: R\$ 10.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 03 de Dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Aviso de Intenção de Realização de Procedimento de Registro de Preço
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE INTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, de acordo com o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço - SRP, bem como o Decreto Municipal nº 4.388/2013, manifesta o interesse em realizar REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição futura e eventual, de medicamentos destinados à manutenção da Farmácia Básica Municipal, dos programas e dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2014. Orçamentos e quantitativos estão estimados pelo Município de Joaçaba, sendo este o órgão gerenciador do processo licitatório. Caso outros órgãos da Administração Municipal tenham intenção em participar deste procedimento licitatório, procedam a sua manifestação formal e repassem os quantitativos pretendidos a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Transporte / Frotas, situada à Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, em até 48 horas desta publicação, para possíveis adequações.

Joaçaba, 03 de dezembro de 2013.
MARCOS WEISS
Secretário Municipal de Saúde

Extrato Homologação PL 119/2013 PP 68/2013Pmj
PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 119/2013/PMJ

O Prefeito de Joaçaba, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:

- 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 119/2013/PMJ, - Modalidade: PP 68/2013/PMJ.

Objeto: a aquisição de livros didáticos, do pré-escolar ao 5º ano, destinados às escolas da rede municipal de ensino.

EMPRESAS VENCEDORAS:
DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPÉIS E LIVROS S/A
VALOR TOTAL: R\$ 334.579,20 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

- 2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 03 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 125/2013/PMJ - PP 72/2013/PMJ
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2013/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2013/PMJ

Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura, de combustíveis e lubrificantes, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, no exercício financeiro de 2014. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 18/12/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 18/12/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de dezembro de 2013.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato PL 2/2013/IMPRES - PP 1/2013/IMPRES
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA - IMPRES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2/2013/IMPRES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013/IMPRES

Objeto: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de sistemas de gestão pública integrados, não exclusivos, com acesso simultâneo de usuários. Forma de Julgamento: Menor preço global. Tipo: Execução por preço unitário. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16:30h, do dia 18/12/2013. Processamento do Pregão: às 16:30h do dia 18/12/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de dezembro de 2013.
ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora-presidente do IMPRES

Extrato PL 5/2013/FUNREBOM - PP 5/2013/FUNREBOM
MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013/FUNREBOM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2013/FUNREBOM

Objeto: Aquisição de móveis, móveis sob medida, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para os quartéis do Corpo de Bombeiros Militar de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 19/12/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 19/12/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de dezembro de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato Pregão 69/2013/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2013/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2013/PMJ

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais e do Gabinete do Prefeito, para o período de janeiro a junho de 2014. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até às 14h, do dia 17/12/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 17/12/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 27 de novembro de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

Extrato Contrato 129/2013/PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2013/PMJ

PL 114/2013/PMJ - CV 10/2013/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATADA: GATTI & BORTOLOSO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Execução pela CONTRATADA, dos serviços de monitoramento da área do entorno das águas subterrâneas do Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC.

VALOR CONTRATADO: R\$ 19.311,20 (dezenove mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES: 2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

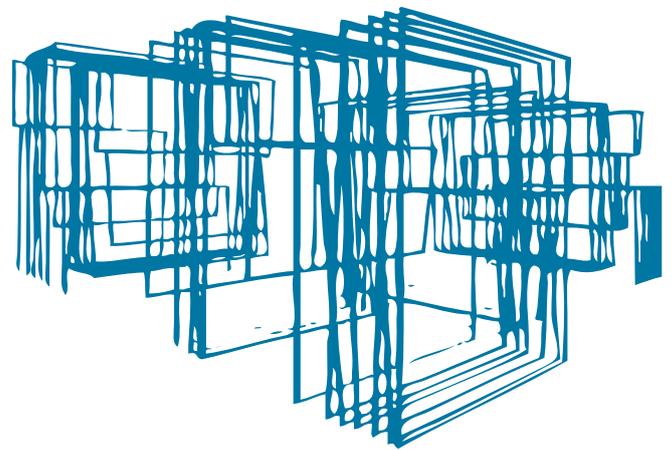
19 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações Diretas

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento pela contratada, da Ordem de Serviço Inicial.

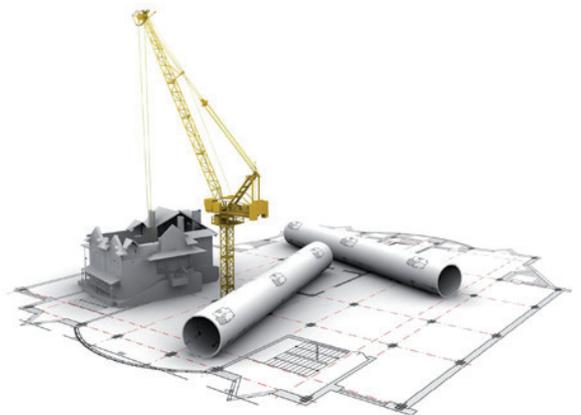
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito



Programa de Gestão de Obras



Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br



DOM/SC

ASSINADO DIGITALMENTE

Nota de Anulação**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABACNPJ: 82.939.380/0001-99
AVENIDA XV DE NOVENBRO, 378
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**PREGÃO PRESENCIAL****Nr.: 67/2013 - PR**Processo Administrativo: 118/2013
Processo de Licitação: 118/2013
Data do Processo: 06/11/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para dar publicidade aos atos oficiais exarados pela Administração Pública Municipal, em órgão de imprensa escrita (jornal de circulação estadual), com circulação diária.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 14 / 2013

Motivo: Considerando o teor da ata nº 145/2013, emitida pela Comissão de Licitações em 29/11/2013, onde se julgou frustrado/fracassado o Processo Licitatório em questão, devido que a empresa apresentou documentação em desacordo com o edital, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve declarar:

1. FRUSTRADO o Processo de Licitação nº 118/2013/PMJ;

Joaçaba, 29 de Novembro de 2013

RAFAEL LASKE - PREFEITO

SIMAE**Homologação PR 46/13**

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2013 - PR
	Processo Administrativo: 64/2013 Processo de Licitação: 64/2013 Data do Processo: 07/11/2013

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2013
 b) Licitação Nr.: 46/2013-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 03/12/2013
 e) Data da Adjudicação: 03/12/2013 Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DAS ÁREAS TÉCNICA ÁGUA E ESGOTO DO SIMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007324 - AUTO MECÂNICA ROGECAR LTDA - ME	15	0,0000	106.320,00
- 006087 - BRANDAO MOTO PECAS LTDA	3	0,0000	6.290,00
- 007916 - CESAR AUGUSTO SILOCHI	7	0,0000	13.990,00
- 007838 - DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME	2	0,0000	42.150,00
- 007825 - GUINDASUL COM DE GUINDASTES LTDA EPP	4	0,0000	14.520,00
- 007833 - LOCOMAQ COM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP	2	0,0000	35.700,00
- 006905 - MECANICA SPIER LTDA - ME	11	0,0000	17.835,00
	44		236.805,00

Joaçaba, 3 de Dezembro de 2013.

 Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 46/2013 - PR

Processo Administrativo: 64/2013
Processo de Licitação: 64/2013
Data do Processo: 07/11/2013

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.061.3.3.90.00.00.00.00 (14), 2.062.3.3.90.00.00.00.00 (38)

Joaçaba, 3 de Dezembro de 2013.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Pregão JHL 0054/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0072/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2013

PROTOCOLO JHL 3403/2013

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0054/2013 - Licitação 0072/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de Impressoras Térmicas para impressão de faturas de água e esgoto do SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 17/12/2013 às 09:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 17/12/2013 às 09:30 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 05/12/2013 a 17/12/2013.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 05 DE Dezembro DE 2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

Pregão JHL 0057/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0075/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2013

PROTOCOLO JHL 3438/2013

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0057/2013 - Licitação 0075/2013, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICOS DIVERSAS PARA IMPLANTAÇÃO DA NOVA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA-EAT-005, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 19/12/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 19/12/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 05/12/2013 a 19/12/2013.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 05 DE Dezembro DE 2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

Pregão Presencial 0050/2013 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0068/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2013

PROTOCOLO JHL 3306/2013

RETIFICAÇÃO MUDANÇA DE DADOS E VALORES

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0050/2013 - Licitação 0068/2013, TIPO MENOR PREÇO, que trata

de:

Objeto: Aquisição de Quadro de Comando de Motores QCM para acionar e proteger motores 25CV 38 Amperes da Elevatória de Água Tratada denominada EAT-005 em Joaçaba/SC de propriedade do SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 17/12/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 17/12/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 27/11/2013 a 17/12/2013.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI

Diretora Presidente do SIMAE.

Edital de Classificação Para o Teste de Aptidão Física

CONCURSO PÚBLICO SIMAE/JHL/001/2013

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA O TAF

(Teste de Aptidão Física)

Conforme Edital JHL001/2013, item 8.1, os candidatos e seus respectivos cargos classificados para a prova do TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA) são:

OPERADOR DE ETA

INSC.	CANDIDATO
006	Washington Luiz Rui Provencsi Papini
020	Darci Corrêa de Quadros
067	Maurício Prates dos Santos
075	Osmar de Souza Cezar
089	André Furtado

OPERADOR DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

INSC.	CANDIDATO
059	Daniel Tombini da Silveira

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	CANDIDATO
0044	LEANDRO SARTORI
0078	EDSON LUCIANO MACHADO

O Teste de Aptidão Física (TAF) será obrigatório para todos os candidatos aos cargos de: Operador de ETA, Operador dos Sistemas de Abastecimento de Água e Operador de Máquinas.

O Teste de Aptidão Física (TAF) possuirá caráter classificatório para a validação da nota na prova escrita, ou seja, o candidato deverá alcançar as condições mínimas necessárias nas quatro provas do TAF.

Todas as quatro etapas do TAF serão de caráter eliminatório, sendo que a reprovação em qualquer uma das etapas acarreta na desclassificação imediata do candidato.

DATA, HORÁRIO e LOCAL do TAF

DATA	HORÁRIO	LOCAL DO TAF	REFERÊNCIA
07/12/2013	08:30 hrs	Colégio Marista Freio Rogério – Joaçaba(SC) Rua Frei Rogério nº 596 Acesso ao local da prova pelo Ginásio de Esporte do Colégio.	Próximo a Rodo- viária

É OBRIGATÓRIO para poder participar da prova que o candidato esteja munido do ATESTADO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, específico para tal fim, emitido há, no máximo, quinze dias anteriores à realização dos testes, com roupa apropriada para prática de educação física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis.

ATENÇÃO:

O atestado médico deverá constar, expressamente, que: "O candidato (nome do candidato) está apto à prática de atividades físicas e à realização dos testes de aptidão física exigidos no Edital JHL 001/2013".

*** As provas práticas para o Cargo de Operador de Máquinas serão realizadas no mesmo dia no período da tarde, para os candidatos que alcançaram desempenho mínimo no TAF ***

Publica-se em 05 de Dezembro de 2013.

Programa de Gestão Tributária



Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.



Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

www.ciga.sc.gov.br

Lages

PREFEITURA

Extrato de Contrato 257/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 257/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:

CONTRATADA: SUPER VAREJÃO CORDOVA DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 83.197.277/0001-83, estabelecida à Rua Aracy Paim, nº 19 - Lages/SC - CEP: 88.512-680 - fone (49) 3224-0669.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Alimentos para CAPS I, CAPS II, CAPS AD e CASM, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e Autorização de fornecimento 24/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 27/02/2013 à 31/12/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R\$ 115.815,40 (cento e quinze mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

Lages, 03 de dezembro de 2013.

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 258/2013 - Saude

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 258/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC - CEP:

CONTRATADA: JULIO CESAR RODRIGUES DELFES - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 82.894.718/0001-33, estabelecido à Rua Mário Ribeiro Ramos n.º 242 - Lages/SC - cep: 88.509-340.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Alimentos para CAPS I, CAPS II, CAPS AD e CASM, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, parte integrante do Edital Correlato e Autorização de fornecimento 25/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S)

De 27/02/2013 à 31/12/2013

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S)

R\$ 116.022,00 (cento e dezesseis mil e vinte e dois reais).

Lages, 03 de dezembro de 2013.

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 388/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 388/2013

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADO: TELEMAR NORTE LESTE S/A, empresa com sede na Rua do Lavradio, 71 - 2º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-7.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel sito á

Rua Presidente Nereu Ramos, na cidade de Lages, SC, que será utilizado como Central de Informações Turísticas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

04/11/2013 à 04/11/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS

O valor da locação será R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Lages, 04 dezembro de 2013

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Extrato de Contrato 395/2013 - PML

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
CONTRATO 395/2013

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAGES, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA - SÃO PAULO - SP CEP: 04344-901.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

04/12/2013 à 04/12/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS

Caminho da Escola - FNDE

R\$ 475.560,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).

Lages, 04 dezembro de 2013

ELIZEU MATTOS
Prefeito de Lages

Lauro Muller

PREFEITURA

Edital de Pregao Nº01/2013 - Hmhl

EDITAL DE PREGAO Nº01/2013 - HMHL

PROCESSO Nº01/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 17 de dezembro de 2013 às 9 h e 30 mim (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição

de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuo com fornecimento de aproximadamente 4.000 m³ de oxigênio medicinal com acessórios para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Laje de Lauro Muller/SC O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel.

(48) 3464.3122.

Lauro Muller, 04 de Novembro de 2013.

ALAN CROSETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregao Nº02/2013 - Hmhl

EDITAL DE PREGAO Nº02/2013 - HMHL
PROCESSO Nº02/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 17 de dezembro de 2013 às 9 h e 30 mim (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços médicos especializados de exames de raio-x de qualquer natureza, com disponibilização de aparelho, para o Hospital Municipal Henrique Lage no ano de 2014. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel.
(48) 3464.3122.

Lauro Muller, 04 de Novembro de 2013.
ALAN CROSETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregao Nº03/2013 - Hmhl

EDITAL DE PREGAO Nº03/2013 - HMHL
PROCESSO Nº03/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 17 de dezembro de 2013 às 13h e 30 mim (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa prestação de serviços especializados em diagnostico por imagem (ultrassom) e CIRURGIAS GERAIS DE PEQUENO (procedimentos com anestesia local e com pequena probabilidade de perda de fluido e sangue) E MÉDIO PORTE (procedimentos com anestesia epidural, raquianestesia ou anestesia geral e com media probabilidade de perda de fluido e sangue para o Hospital Municipal Henrique Lage no ano de 2014.. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel.
(48) 3464.3122.

Lauro Muller, 04 de Novembro de 2013.
ALAN CROSETTA
Pregoeiro Municipal

Edital de Pregao Nº04/2013 - Hmhl

EDITAL DE PREGAO Nº04/2013 - HMHL
PROCESSO Nº04/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 17 de dezembro de 2013 às 14h e 30 mim (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa prestação de serviços laboratoriais conforme tabela SUS e sobreaviso para o Hospital Municipal Henrique Lage no ano de 2013. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel.
(48) 3464.3122.

Lauro Muller, 04 de Novembro de 2013.
ALAN CROSETTA
Pregoeiro Municipal

Retificação de Publicação Edital de Pregao Nº01/2014 - Hmhl

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGAO Nº01/2014 - HMHL
EDITAL DE PREGAO Nº01/2014 - HMHL
PROCESSO Nº01/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 17 de dezembro de 2013 às 9 h e 30 mim (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuo com fornecimento de aproximadamente 4.000 m³ de oxigênio medicinal com acessórios para atendimento das demandas do Hospital Municipal Henrique Lage de Lauro Muller/SC O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel.
(48) 3464.3122.

Lauro Muller, 04 de Novembro de 2013.
ALAN CROSETTA
Pregoeiro Municipal

Retificação de Publicação Edital de Pregao Nº02/2014 - Hmhl

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGAO Nº02/2014 - HMHL
EDITAL DE PREGAO Nº02/2014 - HMHL
PROCESSO Nº02/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 17 de dezembro de 2013 às 9 h e 30 mim (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de serviços médicos especializados de exames de raio-x de qualquer natureza, com disponibilização de aparelho, para o Hospital Municipal Henrique Lage no ano de 2014. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel.
(48) 3464.3122.

Lauro Muller, 04 de Novembro de 2013.
ALAN CROSETTA
Pregoeiro Municipal

Retificação de Publicação Edital de Pregao Nº03/2014 - Hmhl

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGAO Nº03/2014 - HMHL
EDITAL DE PREGAO Nº03/2014 - HMHL
PROCESSO Nº03/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 17 de dezembro de 2013 às 13h e 30 mim (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa prestação de serviços especializados em diagnostico por imagem (ultrassom) e CIRURGIAS GERAIS DE PEQUENO (procedimentos com anestesia local e com pequena

probabilidade de perda de fluido e sangue) E MÉDIO PORTE (procedimentos com anestesia epidural, raquianestesia ou anestesia geral e com media probabilidade de perda de fluido e sangue para o Hospital Municipal Henrique Lage no ano de 2014.. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 04 de Novembro de 2013.
ALAN CROSETTA
Pregoeiro Municipal

Retificação de Publicação Edital de Pregao Nº04/2014 - Hmhl

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGAO Nº04/2014 - HMHL
EDITAL DE PREGAO Nº04/2014 - HMHL
PROCESSO Nº04/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que no dia 17 de dezembro de 2013 às 14h e 30 mim (RELOGIO DO SETOR DE LICITAÇÕES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa prestação de serviços laboratoriais conforme tabela SUS e sobreaviso para o Hospital Municipal Henrique Lage no ano de 2013. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 04 de Novembro de 2013.
ALAN CROSETTA
Pregoeiro Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 001/2013 ao Contrato 18/2013 Hmhl

Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 AO CONTRATO 18/2013 HMHL
Contrato Original: 18/2013
Processo Licitatório nº 22/2012 - Inexigibilidade 1 nº /2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA ORTOPÉDICA, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2013.
Contratado: BRANDÃO ORTOPEDIS E TRAUMATOLOGIA LTDA
Valor:6.2500 (seis mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: 22/10/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 001/2013 ao Contrato 19/2013 Hmhl

Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 AO CONTRATO 19/2013 HMHL
Contrato Original: 19/2013
Processo Licitatório nº 2/2012 - Pregão Presencial nº 1/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Valor:8.625,00 (oito mil duzentos e vinte e cinco reais)
Prazo de Vigência: 12/11/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 001/2013 ao Contrato 34/2013 Hmhl

Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 AO CONTRATO 34/2013 HMHL
Contrato Original: 34/2013
Processo Licitatório nº 24/2012 - Pregão Presencial nº 3/2012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Contratado: ORLEANS INFORMATICA LTDA ME
Valor: R\$ 34,56 (trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Prazo de Vigência: 22/11/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 001/2013 ao Contrato 57/2013

Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 AO CONTRATO 57/2013
Contrato Original: 57/2013
Processo Licitatório nº 44/2012 - Pregão Presencial nº 7/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS E SOBREAVISO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Contratado: EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS & CIA LTDA
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 22/11/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 001/2013 ao Contrato 57/2013

Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 AO CONTRATO 57/2013
Contrato Original: 57/2013
Processo Licitatório nº 44/2012 - Pregão Presencial nº 7/2012

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS E SOBREAVISO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HENRIQUE LAGE
Contratado: EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS & CIA LTDA
Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 22/11/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 001/2013 Pmlm

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2013 PMLM
Contrato Original: 55/2013
Processo Licitatório nº 24/2012 - Pregão Presencial nº 13/2012

Objeto: Aquisição de Alimentos para manutenção do centro de convenio do Idoso.

Contratado: Mercado Pescador LTDA- ME
Valor: 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: 04/11/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 002/2013 Pmlm

Governo Municipal de Lauro Müller

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2013 PMLM
Contrato Original: 55/2013
Processo Licitatório nº 24/2012 - Pregão Presencial nº 13/2012

Objeto: Aquisição de Alimentos para manutenção do centro de convenio do Idoso.

Contratado: Mercado Pescador LTDA- ME
Valor: 115,00 (cento e quinze reais)
Prazo de Vigência: 04/11/2013 à 31/12/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Lebon Régis

PREFEITURA

Lei Municipal Nº 1.450/2013

LEI MUNICIPAL Nº 1450/2013, 03 de dezembro de 2013.
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ALTO RIO DOCE - PORTÃO."

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, no âmbito administrativo deste município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina a Associação dos Agricultores do Alto Rio Doce - Portão jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 140429440001/36 com sede e foro nesta cidade na localidade do Alto Rio Doce - Portão s/nº, com atividades de organizações associativas voltadas ao interesses dos associados.

Art. 2º. Revogam-se contrárias disposições.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se e Publique-se.

Lebon Régis, 03 de dezembro de 2013.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios

CLEUZA MARIA R. TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Extrato Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 105/2013 (sequência 482)
Processo Licitatório nº 55/2013 - Pregão Presencial nº 29/2013
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
Contratado: RELOMAX COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE RELÓGIOS

Objeto: O presente termo aditivo do contrato n. 105/2013, tem por finalidade aumentar o valor contratual em R\$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais), em razão da mudança do banco de dados de Acesso para SQL. Amparo legal: inciso I, alínea "a", art. 65 da Lei 8666/93. Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditados. Lebon Régis, 03 de Dezembro de 2013. Departamento de Licitações.

Retificação de Edital -HMMSA

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013
RETIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTO

MOACIR GALENO VARELA FURTADO, Presidente do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio, autarquia do município de Lebon Régis(SC), no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Orgânica do Município de Lebon Régis, a Lei complementar nº 60, de 10 de dezembro de 2009, e demais legislações aplicáveis, torna público:

1. CONSIDERANDO que o certame encontra-se somente na fase de inscrições, sem ainda ter havido a homologação das mesmas; CONSIDERANDO que os inscritos não terão prejuízo, visto que o número de inscritos até o presente momento é bastante reduzido, resolve ANTECIPAR a data da aplicação da prova objetiva de conhecimento para o DIA 18/01/2014 (Sábado).
2. Todas as demais informações editalícias referente ao certame, horários, locais de prova, permanecem inalteráveis conforme publicado em Edital 001/2013.
3. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta Retificação.
4. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis(SC), 3 de Novembro de 2013
MOACIR GALENO VARELA FURTADO
Presidente do Conselho Superior

Leoberto Leal

PREFEITURA

Lei N.º 1.011/2013

LEI Nº 1.011, DE 04 DE DEZEMBRO 2013
"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PREMIAR EM DINHEIRO AS EQUIPES PRIMEIRAS COLOCADAS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, em exercício, no uso das suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a premiar em dinheiro as equipes de futebol primeiras colocadas no Campeonato

Municipal de Futebol de Campo, sendo os valores:

- I - 1º lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais)
 II - 2º lugar: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
 III - 3º lugar: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)
 IV - 4º lugar: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 04 de dezembro de 2013.
 BRUNA PRIM
 Prefeita Municipal e.e

Decreto Nº 100/2013

DECRETO Nº 100, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013
 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 8º, Inciso I da Lei nº 933 de 06 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DES-PORTO	2.620,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DES-PORTO	2.620,00
Função	12	Educação	2.620,00
Sub-função	306	Alimentação e Nutrição	2.620,00
Programa	04	Educação é Tudo	2.620,00
Atividade	2.012	Merenda Escolar – Ensino Infantil	2.620,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.620,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.620,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.620,00
Fonte de Recursos	0.1.0060	Programa Nacional de Alimentação Escolar – E.I.	2.620,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			2.620,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte e respectivo valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Fonte de Recursos	0.1.0060	Programa Nacional de Alimentação Escolar – E.I.	2.620,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			2.620,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 04 de dezembro de 2013
 BRUNA PRIM
 Prefeita Municipal e.e

Lindóia do Sul

PREFEITURA

Extrato do Contrato 199/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 199/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: RAMPAZZO AUTO PEÇAS LTDA
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2013

Objeto: Fornecimento de peças e mão de obra para conserto do motor da máquina Pá Carregadeira Michigan 75 III.
 Valor: R\$ 14.500,00
 Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
 Assinatura: 05 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 200/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 200/2013 - 2º TA 221/2012

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
 Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2012

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo de mais 18.180 cópias, tendo em vista que a quantidade estimada para a máquina instalado no Núcleo de Educação Ottaviano Nicolao, não se demonstrou suficiente.
 Valor: R\$ 999,90
 Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
 Assinatura: 06 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
 Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 201/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
 EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 201/2013 - 3º TA 28/2011

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACÃO LTDA

Objeto: Alteração do valor contratual em função da implantação e locação do módulo "cadastro escolar" do software Escola Via Net, para o Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro.
 Valor mensal adicional: R\$ 50,00
 Valor implantação: R\$ 500,00

Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
Assinatura: 06 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 202/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 202/2013 - 1º TA 15/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: IVONILSO VENANCIO TRANSPORTES

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do contrato original, em mais 72 horas de serviços de distribuição de adubo líquido com caminhão tanque.

Valor adicional: R\$ 8.280,00

Vigência: 31 de dezembro de 2.013.

Assinatura: 07 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 203/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 203/2013 - 1º TA 41/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: TERRAPLANA M.M.& CIA LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do contrato original, em mais em 75 horas de serviços de máquinas com trator de esteira e 75 horas com Escavadeira hidráulica.

Valor adicional: R\$ 20.700,00

Vigência: 31 de dezembro de 2.013.

Assinatura: 07 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 204/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 204/2013 - 1º TA 40/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: SUPERMERCADO FAMA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência da supressão quantitativa de alguns itens que não serão adquiridos neste exercício.

Valor reduzido: R\$ 840,00

Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
Assinatura: 12 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 206/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ROSICLEI SANDRA DE MORAES GONÇALVES ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013

Objeto: Fornecimento de jalecos, jaquetas, calças e camisas, destinados a uniformização de servidores públicos municipais.

Valor: R\$ 6.297,00

Vigência: 14 de novembro de 2.014.

Assinatura: 14 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 206/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 206/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: ROSICLEI SANDRA DE MORAES GONÇALVES ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013

Objeto: Fornecimento de macacões, camisas e camisetas, destinados a uniformização de servidores públicos municipais.

Valor: R\$ 760,00

Vigência: 14 de novembro de 2.014.

Assinatura: 14 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 207/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 207/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: COMERCIO TRANSPORTES E CONFECÇÕES LAMB LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013

Objeto: Fornecimento de agasalhos completos e camisas, destinados a servidores públicos municipais.

Valor: R\$ 22.638,00

Vigência: 14 de novembro de 2.014.

Assinatura: 14 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 208/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 208/2013 - 1º TA 64/2013

O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FELIPE ANTONIO MACHADO 07975521973
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013

Objeto: Contratação de mais horas de serviços especializados para ministrar aulas em oficinas de música, oficina de canto(coral), e oficina de acordeon.

Valor: R\$ 1.092,20
Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
Assinatura: 19 de novembro de 2.013.

PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 209/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 209/2013 - 4º TA 48/2012

O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: VIAGENS E TURISMO ARABUTÃ LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2012

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do acréscimo quantitativo de mais 15 dias de prestação de serviços de transporte de estudantes universitários e cursos técnicos profissionalizantes, tendo em vista que as quantidades estimadas para este exercício não foram suficientes.

Valor: R\$ 3.166,80
Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
Assinatura: 20 de novembro de 2.013.

PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 210/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 210/2013

O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: G P S CONSULTORIA, PROJETOS E OBRAS LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de engenharia para inspeção, elaboração de alterações em projeto elétrico existente, acompanhamento técnico e fiscalização da instalação do sistema de iluminação natalina a ser implantado na cidade Lindóia do Sul.

Valor: R\$ 1.150,00
Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
Assinatura: 21 de novembro de 2.013.

PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 211/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 211/2013 - 2º TA 115/2013

O Prefeito Municipal em exercício de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA
Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013

Objeto: Alteração do valor contratual, em decorrência da execução de itens adicionais, não previstos no projeto original da obra de reforma do Ginásio Municipal de Esportes.

Valor: R\$ 4.299,58
Vigência: 20 de janeiro de 2.014.
Assinatura: 21 de novembro de 2.013.

PEDRO BRINGHENTI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 212/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 212/2013 - 1º TA 164/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: AUTO PROGRESSO LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013

Objeto: Fornecimento de peças e serviços adicionais para reforma mecânica do veículo ford f1000, placas idc 5608, ano 1987.

Valor: R\$ 789,75
Vigência: 31 de dezembro de 2.013.
Assinatura: 28 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 213/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 213/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: CHAPECÓ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA EIRELI - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013

Objeto: Aquisição de balanças e lava botas, para agroindústrias familiares de Lindóia do Sul.

Valor: R\$ 10.055,00
Vigência: 28 de novembro de 2014.
Assinatura: 28 de novembro de 2.013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato 214/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 214/2013

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LIDIA MARSAIOLI DA SILVA - ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013

Objeto: Aquisição de 06 mesas lisa em chapa de aço inoxidável 316L, para agroindústrias familiares de Lindóia do Sul.
Valor: R\$ 16.600,00
Vigência: 28 de novembro de 2014.
Assinatura: 28 de novembro de 2013.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato FMS 25/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 25/2013 - 1º TA FMS 22/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: GREIZIANE CONFECÇÕES LTDA ME
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013

Objeto: Fornecimento de mais cinco jalecos para profissionais do posto de saúde.
Valor: R\$ 195,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 05 de novembro de 2013.

RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato do Contrato FMS 26/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 26/2013 - 1º TA FMS 30/2012

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: FARMÁCIA LINDÓIA LTDA
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012

Objeto: Alteração do valor contratual inicialmente firmado para aquisição de medicamentos em farmácia.
Valor: R\$ 2.400,00
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 06 de novembro de 2013.

RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Extrato do Contrato FMS 27/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 27/2013 - 1º TA FMS 09/2013

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: LINDIG DIAGNÓSTICOS LTDA
Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 01/2013

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual, visando o aumento do período de plantões médicos presenciais junto ao Hospital mantido pela CONTRATADA, e a supressão do serviço de ginecologia e ultrassonografia, devido a falta de profissional.

Valor da supressão: R\$ 3.000,00 /Mês
Valor do acréscimo: R\$ R\$ 4.500,00 /Mês
Vigência: 31 de dezembro de 2013.
Assinatura: 29 de novembro de 2013.

RONALDO PISCINI
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Luzerna

PREFEITURA

Decreto 1720

DECRETO Nº 1720 de 03 de dezembro de 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1186 de 03 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) à conta do superávit financeiro verificado no exercício de 2012, objetivando auxiliar financeiramente, na forma de subvenção social, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BRASIL DE VILA KENNEDY, criando a Modalidade de Aplicação, Fonte e Valor no Orçamento do Município para 2013, atribuído à Atividade:

Unidade Gestora - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUZERNA

Atividade - 1201.08.244.0025.2026 - Manutenção da Assistência Social Geral

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Fonte de Recursos - 0.300 - Recursos Ordinários
R\$ 2.300,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.50.00.00 - Transferência a Instituições Privadas sem fins Lucrativos

Fonte de Recursos - 0.300 - Recursos Ordinários
R\$ 2.500,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2013.

MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

Aviso de Dispensa de Licitação - PL 079.2013 - DI 007.2013 - PML

MUNICIPIO DE LUZERNA
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Licitatório 079/2013
 Dispensa nº 007/2013

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à Contratação, da empresa ESPORTE CLUBE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.518.860.0001-49, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 127, Centro de Luzerna/SC para aluguel do salão de festas para realização de eventos pedagógicos da Escola Municipal São Francisco. Valor homologado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 24, inciso X.

Luzerna (SC), 4 de dezembro de 2013.
 MOISES DIERSMANN
 Prefeito de Luzerna

Extrato de Homologação - PL 062.2013 - Le 0001.2013 - Leilão - PML

MUNICÍPIO DE LUZERNA
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
 Processo Licitatório 0062/2013 - PML
 Leilão 0001/2013 - PML

O Prefeito Municipal, MOISES DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve:

1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 0062/2013, nos seguintes termos:

- Modalidade: Leilão
- Objeto: LEILÃO PÚBLICO para a alienação dos bens móveis (veículos) descritos no instrumento convocatório, no estado em que se encontram e pela melhor oferta.
- Proponente(s) Vencedora(s):
 - * GENÉSIO ALUIZ MICHEI
 - * LUIZ MILTON FLORES JUNIOR
 - * MARCIO GODOY SIMON

- Valor total: R\$ 51.900,00
 Luzerna (SC), 4 de dezembro de 2013.
 MOISES DIERSMANN
 Prefeito Municipal

Pregão - PL 078.2013 - PP 056.2013 - Medicamentos 2014 - FMAS

MUNICIPIO DE LUZERNA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC)
 EXTRATO DE EDITAL
 Processo Licitatório nº 0078/2013 - FMS
 Pregão Presencial nº 0056/2013-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA (SC), por intermédio de seu Gestor, WALMOR SILVESTRE SRESCH STROHER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Aquisição de medicamentos de forma parcelada, destinados aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde - Manutenção da Farmácia Programas e serviços da Secretaria.
 REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
 ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h do dia 17 de dezembro

de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES: às 08h15min do dia 17 de dezembro de 2013.
 OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br

Extrato de Contrato PML Nº 134.13

EXTRATO DE CONTRATO
 PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: PML.134.13
 MODALIDADE: CARTA CONVITE PML Nº 008/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
 CONTRATADA: DALLAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 OBJETO: contratação de empresa de prestação de serviços para locação, montagem e desmontagem de palco hidráulico para Evento da Secretaria da Cultura do Município, conforme as normas e especificações contidas no Edital e em seus anexos.
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 22 de dezembro de 2013, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento inicial, podendo ser prorrogado
 VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
 DOTAÇÃO: Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
 Elemento: Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas Intangíveis
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 Atividade: Apoio para Difusão Cultural
 Fonte: Recursos Ordinários

Cod. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Descrição da Dotação
83	08.02	2.038	3.390.00.00.00.00.00	3.3.90.39.14.00.00.00	Apoio para difusão cultural

LUZERNA/SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA - SC
 CONTRATANTE
 MOISÉS DIERSMANN

DALLAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CONTRATADA
 ROSELAIDE KICHEL

Extrato de Rescisão do Contrato PML.127.13

EXTRATO DE CONTRATO
 PML 2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.127.13 - Rescisão
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº PML 049/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
 CONTRATADA: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

OBJETO: Rescisão do contrato de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realizar viagens especiais (municipais, intermunicipais e interestaduais), de natureza descontinuada, destinadas ao transporte de atletas e membros de grupos culturais do município, que o representem em competições e eventos regionais, estaduais, interestaduais e nacionais.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2013.
 MOISÉS DIERSMANN
 Prefeito Municipal
 CONCEDENTE

EITOR HOPPEN
 EMPRESA JOAÇABENSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
 CONTRATADA

1º Ato de Apostilamento Arp 00302013

1º ATO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML. 0030/2013

APOSTILA de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PML.0030/203 de 10/04/2013, proveniente do Processo Licitatório pml.0017/2013, Pregão nº 0014/2013, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA e EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93, determina o apostilamento à Ata de Registro de Preços nº pml.0030/2013 de 10/04/2013, proveniente do Processo Licitatório nº 0017/2013, Pregão nº 0014/2013, na dotação abaixo descrita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Elemento - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Atividade: 0803.27.812.0049.2040 - Funcionamento e Manutenção do Setor de Esportes
Reduzido: 152
Fonte 300 - Recursos Ordinários

Luzerna(SC), 27 de novembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

Extrato de Rescisão da Arp 030

EXTRATO DE ARP
PML 2013

EXTRATO DE ARP Nº: pml.030.13 - Rescisão
MODALIDADE: Pregão Presencial nº PML 0014/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

OBJETO: Rescisão do contrato de contratação de empresa de transporte rodoviário de passageiros para realizar viagens especiais destinadas ao transporte de alunos para participação de atividades pedagógicas, educativas, culturais e esportivas, previstas no calendário do Setor de Educação, Cultura e Esporte de Luzerna.

Luzerna(SC), 03 de dezembro de 2013.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

EITOR HOPPEN
EMPRESA JOACABENSE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
CONTRATADA

Macieira**PREFEITURA****Abre Credito Suplementar**

LEI Nº677, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar alterando A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.03 Séc. Municipal de Adm. e Finanças
33.50 Transf. a Instituição Prev. s/fins lucrativos
R\$ 5.042,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.0 Gabinete do Prefeito
02.08 Encargos Gerais do Município
40.0 Amortização da Dívida e Encargos Municipais
32.90 Aplicações Diretas
R\$ 5.042,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

LEI Nº.674, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar por conta do Convenio Nº. SDR10 - 00001999/2013, Recuperação estrada MAC 195 - trecho 1.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convenio nº. SDR10 - 00001999/2013 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador.

02.00 Chefia do Executivo
02.06 Séc. Munic. de Infraestrutura e Desenv.]Urbano
40.46 Manutenção da Malha Rodoviária
33.90.24.55 Aplicações Direta.
R\$ 50.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal



Abre Credito Suplementar

LEI Nº679, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar por conta do Excesso de arrecadação do Pmac..

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Excesso de Arrecadação até os valores abaixo estipulados.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
 10.01 Fundo Municipal de Saúde
 40.18 Manutenção do Piso de Atenção Variável
 44.90.1.64 Aplicações Diretas
 R\$ 35.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal**Abre Credito Suplementar**

LEI Nº672, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar alterando A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

01.00 Câmara Municipal
 01.01 Câmara Municipal
 40.01 Manutenção das Atividades Legislativa
 33.90 Aplicações Diretas
 R\$ 22.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

01.00 Câmara Municipal
 01.01 Câmara Municipal
 40.01 Manutenção das Atividades Legislativas
 31.90 Aplicações Diretas
 R\$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal**Abre Credito Suplementar**

LEI Nº. 673, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar por conta do Convenio Nº. SDR10 - 00001999/2013, Recuperação estrada MAC 195 - trecho 1.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convenio nº. SDR10 - 00001999/2013 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador.

02.00 Chefia do Executivo
 02.06 Séc. Munic. de Infraestrutura e Desenv.]Urbano
 40.46 Manutenção da Malha Rodoviária
 33.90.24-55 Aplicações Direta.
 R\$ 100.002,15

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal**Abre Credito Suplementar**

LEI Nº678, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação em contas Vinculadas de convenio conforme portaria 1.382 MS.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2012.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
 10.01 Fundo Municipal de Saúde
 30.14 Ampliação da Rede Física de Saúde
 44.90.64-54 Aplicações diretas
 R\$ 49.667,50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2013.

EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal**Abre Credito Suplementar**

LEI Nº675, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar por conta do provável Excesso de arrecadação do CRAS.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do provável Excesso de Arrecadação.

11.0 Fundo Municipal de Assistência Social
 11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 40.10 Manutenção das Atividades A. Social Geral
 33.90.62 Aplicações diretas
 R\$ 1.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2013.
 EMERSON ZANELLA
 Prefeito Municipal

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber por Doação, Vender por Leilão, Trocar e Repassar

LEI nº 676, de 19 de novembro de 2013.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber por Doação, vender por leilão, trocar e repassar, pneus da Receita Federal.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação PURA E SIMPLES, "389 - trezentos e oitenta e nove" pneus de diversas medidas e espécies, feita pela Receita Federal, conforme anexo.

Art. 2º - Desta feita, tem a presente, o desiderato de solicitar ao Órgão fiscalizador deste Município, AUTORIZAÇÃO ao Executivo, para dar a destinação imediata e necessária aos pneus recebidos, evitando sua inutilização e perda, bem como tornar ágil, transparente, legal e público, todos os atos praticados, aproveitando a doação recebida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macieira, 19 de novembro de 2013.
 EMERSON ZANELLA
 Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1334, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar alterando A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 677 de 03/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

02.00 Gabinete do Prefeito
 02.03 Séc. Municipal de Adm. e Finanças
 33.50 Transf. a Instituição Prev. s/fins lucrativos

R\$ 5.042,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.0 Gabinete do Prefeito
 02.08 Encargos Gerais do Município
 40.0 Amortização da Divida e Encargos Municipais
 32.90 Aplicações Diretas
 R\$ 5.042,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2013.
 EMERSON ZANELLA
 Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº.1328, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar por conta do Convenio Nº. SDR10 - 00001999/2013, Recuperação estrada MAC 195 - trecho 1.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 674 de 19/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convenio nº. SDR10 - 00001999/2013 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador.

02.00 Chefia do Executivo
 02.06 Séc. Munic. de Infraestrutura e Desenv.]Urbano
 40.46 Manutenção da Malha Rodoviária
 33.90.24.55 Aplicações Direta.
 R\$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.
 EMERSON ZANELLA
 Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1333, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Credito Suplementar por conta do Excesso de arrecadação do Pmac..

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 679 de 03/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Excesso de Arrecadação até os valores abaixo estipulados.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
 10.01 Fundo Municipal de Saúde
 40.18 Manutenção do Piso de Atenção Variável
 44.90.1.64 Aplicações Diretas
 R\$ 35.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1330, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Credito Suplementar alterando A Lei nº. 622/12 de 11/12/2012 que Estima a Receita e Fixa Despesa para o exercício de 2013.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 672 de 19/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, conforme abaixo:

01.00 Câmara Municipal
01.01 Câmara Municipal
40.01 Manutenção das Atividades Legislativa
33.90 Aplicações Diretas
R\$ 22.000,00

Art. 2º - Para atender as suplementações descritas no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

01.00 Câmara Municipal
01.01 Câmara Municipal
40.01 Manutenção das Atividades Legislativas
31.90 Aplicações Diretas
R\$ 22.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº.1329, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do Convênio Nº. SDR10 - 00001999/2013, Recuperação estrada MAC 195 - trecho 1.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 673 de 19/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentárias do Orçamento vigente, por conta do Convênio nº. SDR10 - 00001999/2013 celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador.

02.00 Chefia do Executivo
02.06 Séc. Munic. de Infraestrutura e Desenv.]Urbano
40.46 Manutenção da Malha Rodoviária
33.90.24-55 Aplicações Direta.
R\$ 100.002,15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1335, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação em contas Vinculadas de convenio conforme portaria 1.382 MS.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 678 de 03/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2012.

10.0 Fundo Municipal de Saúde
10.01 Fundo Municipal de Saúde
30.14 Ampliação da Rede Física de Saúde
44.90.64-54 Aplicações diretas
R\$ 49.667,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Abre Credito Suplementar

DECRETO Nº1331, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.
Abre Credito Suplementar por conta do provável Excesso de arrecadação do CRAS.

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 675 de 19/11/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do Orçamento vigente, por conta do provável Excesso de Arrecadação.

11.0 Fundo Municipal de Assistência Social
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social
40.10 Manutenção das Atividades A. Social Geral
33.90.62 Aplicações diretas
R\$ 1.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de Novembro de 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Concede Licença Premio

PORTARIA N.º 3095/2013
"Concede Licença Premio ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 10, de 23/03/1993 (Estrutura Administrativa) e Lei Complementar Municipal nº 39, de 28/12/2009, com previsão legal no Artigo 136, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Beatriz Pereira Santos, ocupante do cargo efetivo de Odontóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de Licença Premio, no período de 02/12/2013 a 30/12/2013.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 02 de dezembro de 2013.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Concede Licença Premio

PORTARIA N.º 3096/2013

"Concede Licença Premio ao Servidor que Especifica".

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 10, de 23/03/1993 (Estrutura Administrativa) e Lei Complementar Municipal nº 39, de 28/12/2009, com previsão legal no Artigo 136, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Iana Spanholi Abraão, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, 30(trinta) dias de Licença Premio, no período de 03/12/2013 a 31/12/2013.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 03 de dezembro de 2013.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Conceder Férias

PORTARIA N.º 3093/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995, Art.110 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Andréia Ap Santos Zimmer	Conselheira Tutelar	01/12/13 a 30/12/13
Jose de Jesus Antunes	Motorista I	01/12/13 a 30/12/13

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de dezembro de 2013.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Conceder Retorno da Licença

PORTARIA N.º 3088/2013

"Conceder Retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares".

Emerson Zanella, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.

58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 10, de 23/03/1993 (Estrutura Administrativa) e Lei Municipal nº 09, de 23/03/1993, com previsão legal no Artigo 136, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei Complementar nº33, de 05/12/2008;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Edilene Maria Piati, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde, Retorno da Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 07/11/2013.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 07 de novembro de 2013.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Conceder Retorno da Licença

PORTARIA N.º 3089/2013

"Conceder Retorno da Licença para Tratar de Interesses Particulares".

Emerson Zanella, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o estabelecido na Lei Municipal n.º 10, de 23/03/1993 (Estrutura Administrativa) e Lei Municipal nº 09, de 23/03/1993, com previsão legal no Artigo 136, da Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos) e Lei Complementar nº33, de 05/12/2008;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor Público Municipal, Neldo Zimmer, ocupante do cargo efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Retorno da Licença Sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 28/11/2013.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 28 de novembro de 2013.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Exonera, o Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 3086/2013

"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Alvaír Arcanti, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços e Manutenção II, lotado da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a contar de 01/11/2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 07 de novembro de 2013.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Exonera, o Servidor Que Especifica

PORTARIA N.º 3094/2013

"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Rozalino Camuzzato, ocupante do Cargo Comissionado de Agente de Industria Comercio e Turismo, lotado da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, a contar de 01/12/2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 02 de dezembro de 2013.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Exonera, Os Servidores Que Especifica

PORTARIA N.º 3090/2013

"Exonera, os Servidores que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
Gilson Bernardino	Técnico Agrícola	28/11/2013
Fermino de Oliveira Santos	Ag Construção manutenção I	28/11/2013
Pedro Serafin Neto	Ag Serv Manutenção II	28/11/2013
Juliana Bertotto	Professora	28/11/2013
Vivian Locatelli	Professora	27/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 28 de novembro de 2013.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Exonera, Os Servidores Que Especifica

PORTARIA N.º 3085/2013

"Exonera, os Servidores que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1o - EXONERAR, servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA DA EXONERAÇÃO
Eliane Bertotto	Diretora de Saúde	07/11/2013
Moacir Jose Maurina	Diretor de Transportes e obras	06/11/2013
Alex Junior Campgnin	Dir Desenv. Rural e Agrop	06/11/2013
Carmen Perovano	Assessora de Secretaria	06/11/2013
Sâmara Tasca	Diretora de Apoio Pedagógico	06/11/2013

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 07 de novembro de 2013.

EMERSON ZANELLA

Prefeito Municipal

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar

PORTARIA N.º 3092/2013

"Nomeia Comissão de processo Disciplinar."

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995,

Considerando que foi constatado que o problema que originou o não funcionamento do computador utilizado para recolhimento das batidas do ponto eletrônico da Escola Municipal do Km 30 foi a troca de voltagem de má fé, e a Administração Pública não pode permanecer estática diante do prejuízo causado, uma vez que indica desídia na prerrogativa do responsável pela local.

Considerando, a necessidade a instalação de processo administrativo para investigar a autoria e o ilícito administrativo decorrente deste ato, objetivando a aplicação da penalidade disciplinar legal. Considerando, o laudo da constatação da avaria e fotos que servem como prova no processo.

Considerando, que os atos do processo realizar-se-ão no Paço Público, sede deste Município, que deverá ser concluído no prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual prazo se necessário for.

Considerando, que na instrução do feito, deverão os membros da comissão investigar todos os funcionários que trabalhem na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e outros que tenham ligação e trânsito direto no local onde permanece o computador.

RESOLVE:

Art. 1- Nomear COMISSÃO DISCIPLINAR na pessoa dos seguintes funcionários:

PRESIDENTE:

Edemar Nicolau Kuhn

Ronivon Luiz Bridi;

SECRETÁRIOS:

Ronivon Luiz Bridi,

Adriano Lazarotti,

Ocimar Carlos Pioli;

Art. 2- O presidente da comissão dirigirá o processo administrativo, competindo-lhe:

I - convocar e presidir as reuniões da comissão;

II - exercer o poder de polícia nas reuniões;

III - assegurar ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa;

IV - determinar a produção das provas necessárias à instrução do processo;

V - velar pelo rápido andamento do processo, cumprindo os prazos determinados;

VI - prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da Administração, que representa;

VII - orientar a elaboração do Relatório Final de modo a que represente a verdade real obtida no processo;

VIII - orientar os atos da comissão de forma que as provas sejam apreciadas com isenção;

IX - não retardar, sem motivo justo, o andamento da instrução do processo;

X - substituir o secretário da comissão em suas faltas ou impedimentos;

XI - comunicar à autoridade competente a falta de qualquer membro da comissão, podendo solicitar sua substituição;

XII - assinar, com o secretário, todos os atos da comissão;

Art. 3- Ao secretário da comissão compete:

- I - redigir os ofícios, mandados, e demais atos da comissão;
- II - executar as ordens emanadas da presidência promovendo citações e intimações;
- III- comparecer a todas as reuniões do colegiado, ou não podendo, fazê-lo, comunicar com antecedência ao presidente para que promova sua substituição para o ato;
- IV - ter sob sua guarda e responsabilidade, os autos do processo e demais papéis da comissão;
- V - fornecer, com autorização do presidente, certidão de qualquer ato do processo.

Observe-se para todos os fins os critérios procedimentais pertinentes e vinculados à administração pública e os princípios legais correspondentes.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 29 de novembro 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar

PORTARIA N.º 3091/2013

“Nomeia Comissão de processo Disciplinar.”

EMERSON ZANELLA, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 002, de 19/06/1995,

Considerando que foi constatado que o problema que originou a fundição do motor do trator de esteira Komatsu D 50 motor Mercedes OM 352 At, se deve a um vazamento no tubo de pressão do trator, que possui inclusive indicador no painel, e que, também pode ser verificado visivelmente o vazamento, pelo gotejamento do óleo no chão, a Administração Pública não pode permanecer estática diante do prejuízo causado, uma vez que indica desídia na prerrogativa do responsável pela máquina.

Considerando, a necessidade a instalação de processo administrativo para investigar a autoria e o ilícito administrativo decorrente deste ato, objetivando a aplicação da penalidade disciplinar legal. Considerando, o laudo da constatação da avaria e fotos que servem como prova no processo.

Considerando, que os atos do processo realizar-se-ão no Paço Público, sede deste Município, que deverá ser concluído no prazo de 60 dias, prorrogáveis por igual prazo se necessário for.

Considerando, que na instrução do feito, deverão os membros da comissão investigar todos os funcionários que trabalhem na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, e outros que tenham ligação e trânsito direto no local onde permanece o trator.

RESOLVE:

Art. 1- Nomear COMISSÃO DISCIPLINAR na pessoa dos seguintes funcionários:

PRESIDENTE:

Edemar Nicolau Kuhn
Ronivon Luiz Bridi;

SECRETÁRIOS:

Ronivon Luiz Bridi,
Adriano Lazarotti,
Ocimar Carlos Pioli;

Art. 2- O presidente da comissão dirigirá o processo administrativo, competindo-lhe:

- I - convocar e presidir as reuniões da comissão;
- II - exercer o poder de polícia nas reuniões;
- III - assegurar ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa;
- IV - determinar a produção das provas necessárias à instrução do processo;
- V - velar pelo rápido andamento do processo, cumprindo os prazos determinados;
- VI - prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da Administração, que representa;
- VII - orientar a elaboração do Relatório Final de modo a que represente a verdade real obtida no processo;
- VIII - orientar os atos da comissão de forma que as provas sejam apreciadas com isenção;
- IX - não retardar, sem motivo justo, o andamento da instrução do processo;
- X - substituir o secretário da comissão em suas faltas ou impedimentos;
- XI - comunicar à autoridade competente a falta de qualquer membro da comissão, podendo solicitar sua substituição;
- XII - assinar, com o secretário, todos os atos da comissão;

Art. 3- Ao secretário da comissão compete:

- I - redigir os ofícios, mandados, e demais atos da comissão;
- II - executar as ordens emanadas da presidência promovendo citações e intimações;
- III- comparecer a todas as reuniões do colegiado, ou não podendo, fazê-lo, comunicar com antecedência ao presidente para que promova sua substituição para o ato;
- IV - ter sob sua guarda e responsabilidade, os autos do processo e demais papéis da comissão;
- V - fornecer, com autorização do presidente, certidão de qualquer ato do processo.

Observe-se para todos os fins os critérios procedimentais pertinentes e vinculados à administração pública e os princípios legais correspondentes.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 29 de novembro 2013.
EMERSON ZANELLA
Prefeito Municipal

PEGAS

Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social



www.ciga.sc.gov.br

Maracajá

PREFEITURA

Lei 962/2013

Lei nº 962 de 04 de Dezembro de 2013.

Aprova a Lei do Orçamento Anual - LOA para o ano de 2014 no Município de Maracajá/SC.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

'Do Orçamento do Município'

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de Maracajá para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 21.430.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 21.430.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos e trinta mil reais), sendo R\$ 21.430.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos e trinta mil reais) do Orçamento Fiscal .

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º: O Orçamento Geral do Município de Maracajá para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 21.430.000,00 (vinte e um milhões e quatrocentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa para a Prefeitura Municipal em R\$ 16.680.000,00 (dezesesseis milhões e seiscentos e oitenta mil reais), para a Câmara Municipal em R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), para o Fumprev em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e para o Fassema em 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	21.430.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	14.530.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	6.350.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	550.000,00
Total:	21.430.000,00
Total geral:	21.430.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

17.00 - FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA	220.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	526.500,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	2.279.500,00
04.00 - DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	815.000,00
05.00 - DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	6.217.260,00
07.00 - DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS	5.097.920,00
09.00 - DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	10.000,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	392.820,00
14.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENCIA	31.000,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	645.000,00
16.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	655.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.800.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MARACAJA - FUMPREV	1.000.000,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	730.000,00
Total:	21.430.000,00
Total geral:	21.430.000,00



II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	730.000,00
04 - Administração	2.164.500,00
06 - Segurança Pública	21.500,00
08 - Assistência Social	643.820,00
09 - Previdência Social	620.000,00
10 - Saúde	2.800.000,00
12 - Educação	5.852.260,00
13 - Cultura	263.000,00
15 - Urbanismo	3.947.920,00
16 - Habitação	645.000,00
17 - Saneamento	1.150.000,00
20 - Agricultura	765.000,00
22 - Indústria	50.000,00
23 - Comércio e Serviços	665.000,00
27 - Desporto e Lazer	102.000,00
28 - Encargos Especiais	620.000,00
99 - Reserva de Contingência	390.000,00
Total:	21.430.000,00
Total geral:	21.430.000,00

III- CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 - Ação Legislativa	730.000,00
122 - Administração Geral	2.164.500,00
181 - Policiamento	21.500,00
241 - Assistência ao Idoso	20.600,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00
244 - Assistência Comunitária	307.220,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	620.000,00
301 - Atenção Básica	2.800.000,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	166.400,00
361 - Ensino Fundamental	4.514.860,00
363 - Ensino Profissional	91.000,00
365 - Educação Infantil	980.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	70.000,00
367 - Educação Especial	30.000,00
392 - Difusão Cultural	263.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	110.000,00
452 - Serviços Urbanos	3.777.920,00
453 - Transportes Coletivos Urbanos	60.000,00
482 - Habitação Urbana	645.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	1.150.000,00
606 - Extensão Rural	765.000,00
661 - Promoção Industrial	50.000,00
695 - Turismo	665.000,00
812 - Desporto Comunitário	102.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	620.000,00
999 - Reserva de Contingência	390.000,00
Total:	21.430.000,00
Total geral:	21.430.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0 - Encargos Especiais	707.000,00
1 - Processo Legislativo	730.000,00
12 - Assistência ao Pequeno Produtor	765.000,00
18 - Criança na Escola	5.773.260,00
21 - Esporte é Vida	102.000,00
25 - Habitação para Famílias Carentes	645.000,00
27 - Menor Assistido	96.000,00
33 - Assistência Social	327.820,00
36 - Serviços de Utilidade Pública	430.700,00
37 - Incentivos para Indústrias	50.000,00
38 - Água Potável	110.000,00
39 - Saúde para Todos	2.800.000,00
4 - Gestão Administrativa Superior	526.500,00
42 - Saneamento Básico	1.160.000,00
45 - Estradas Vicinais	1.437.220,00
49 - Urbanização de Vias	1.960.000,00
54 - Meio Ambiente e Turismo	665.000,00
58 - Regime Próprio de Previdência	620.000,00
63 - Fortalecimento do Município	100.000,00
64 - Nossa Cultura	255.000,00
65 - Assistência ao Servidor Municipal	220.000,00
7 - Gestão Administrativa Geral	1.559.500,00
9999 - Reserva de Contingência	390.000,00
Total:	21.430.000,00
Total geral:	21.430.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	21.430.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	13.188.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	7.852.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	390.000,00
Total:	21.430.000,00
Total geral:	21.430.000,00

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 19.410.000,00 (dezenove milhões e quatrocentos e dez mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 16.680.000,00 (dezesseis milhões e seiscentos e oitenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	19.410.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	13.360.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	6.050.000,00
Total:	19.410.000,00
Total geral:	19.410.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	2.164.500,00
06 - Segurança Pública	21.500,00
08 - Assistência Social	423.820,00
12 - Educação	5.852.260,00
13 - Cultura	263.000,00
15 - Urbanismo	3.947.920,00
16 - Habitação	645.000,00
17 - Saneamento	1.150.000,00
20 - Agricultura	765.000,00
22 - Indústria	50.000,00
23 - Comércio e Serviços	665.000,00
27 - Desporto e Lazer	102.000,00
28 - Encargos Especiais	620.000,00
99 - Reserva de Contingência	10.000,00
Total:	16.680.000,00
Total geral:	16.680.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	16.680.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	9.302.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	7.368.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total:	16.680.000,00
Total geral:	16.680.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	800.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	500.000,00
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00
Total:	800.000,00
Total geral:	800.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	2.800.000,00
Total:	2.800.000,00
Total geral:	2.800.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	2.800.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	2.450.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00
Total:	2.800.000,00
Total geral:	2.800.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI

Artigo 5º - O Orçamento da entidade FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	1.000.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	640.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	360.000,00
Total:	1.000.000,00
Total geral:	1.000.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MARACAJA - FUMPREVI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	620.000,00
99 - Reserva de Contingência	380.000,00
Total:	1.000.000,00
Total geral:	1.000.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	1.000.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	600.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	380.000,00
Total:	1.000.000,00
Total geral:	1.000.000,00

Do Orçamento da CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA

Artigo 6º - O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 0,00 e fixa as Despesas em R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	730.000,00
Total:	730.000,00
Total geral:	730.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	730.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	625.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	105.000,00
Total:	730.000,00
Total geral:	730.000,00

Do Orçamento do FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA

Artigo 7º - O Orçamento da entidade FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	220.000,00
4.1.RECEITAS CORRENTES	30.000,00
4.7.RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	190.000,00
Total:	220.000,00
Total geral:	220.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE ASSIST. SAUDE DO SERV. PUB. MUN. MARACAJA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	220.000,00
Total:	220.000,00
Total geral:	220.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	220.000,00
3.3.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	211.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00
Total:	220.000,00
Total geral:	220.000,00

Artigo 11º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 13º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 14º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 15º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 16º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 17º - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 18º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 19º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 20º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maracajá, 04 de Dezembro de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 04 de Dezembro de 2013.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Decreto 91/2013

DECRETO Nº 91 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 005/2013, PARA INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial o art.73,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Homologados as Inscrições do Processo Seletivo Nº 005/2013 para a contratação temporária no Departamento de Educação e Cultura, vinculado a Secretaria de Administração, publicado nesta data.

Art. 2º - Determina a publicação de todos os candidatos inscritos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 03 de Dezembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Decreto 84/2013

DECRETO Nº 84 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
HOMOLOGA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 005/2013 PARA INVESTIDURA EM CARGOS PÚBLICOS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em especial o art.73,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Edital de Processo Seletivo Nº 005/2013 para a contratação temporária no Departamento de Educação e Cultura, vinculado a Secretaria de Administração do Município de Maracajá.

Art. 2º - Determina a publicação de todas as alterações do edital 005/2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2013.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 05 de Novembro de 2013.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Extrato do Contrato 31/2013 FMS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Contrato nº 31/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Melcon Construção Civil Ltda

Objeto: Execução das obras de ampliação da Unidade de Saúde de Vila Beatriz com área de 116,23m², no município de Maracajá/SC.
Valor: R\$ 147.889,16 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)
Vigência: de 12/11/2013 a 12/03/2014.

Homologação de Inscrições - Processo Seletivo 05/2013

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO 005/2013

EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
074	ANA CARLA CRISTIANO
027	ANA PAULA DA SILVA COSTA
135	ANDRÉIA VALERIANO FIGUEREDO LEANDRO
059	AURIDÉIA RÉUS CARDOSO
050	BÁRBARA DA SILVA ROQUE
024	BRUNA CANDIOTTO TREVISOL
152	DAIANE SILVEIRA FLORIANO
079	DARLANI CRISTINA SANT'ANA
052	DIRENE JOANA CORTÉS DA SILVA
114	ELINÉIA ACORDI DORDET
125	FABIANA SALVADOR MEDEIROS
088	FRANCIANE DA SILVA
99	IRENE TEREZINHA MEDEIROS
101	LISLEI ROCHA SANTOS
046	MARIA ZELINDRA PRUDÊNCIO CUSTÓDIO
063	NARAMIRTIZ DE SOUZA
145	NATÁLIA WATERKEMPER
069	NICÉIA IZABEL DE OLIVEIRA
112	REJANE MINERVINA DE OLIVEIRA
081	SILVANA LAURENTINO COSTA
150	SUZANA GARCIA DA ROCHA
054	TAMIRES FIGUEREDO

EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
039	CRISLAINE DONDOSSOLA DA SILVA
060	EDILÉIA MANOEL DA SILVA ASSIS
029	JÉSSICA WATERKEMPER
127	MAIKON ROCHA DA SILVA
100	SAMARA PORTAN CUSTÓDIO
016	SUELIN RÉUS DA ROCHA
109	VANUZA FERNANDES
134	VILMA CARRADORE DE MEDEIROS

SÉRIES INICIAS - HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
008	ALESSANDRA OLIVEIRA ARAÚJO
006	ANDRÉI ROCHA GONÇALVES
048	BÁRBARA DA SILVA ROQUE
133	CAROLINE FELISBERTO INDALÊNCIO
041	CRISTIANE MASIEIRO DA ROCHA
078	DARLANI CRISTINA SANT'ANA
031	EDITE SCARDUELLI

070	EVA NARCIZO GOMES COMICIOLI
108	FÁTIMA REGINA BORGES
067	FLÓSCULA LEANDRA RAMOS
087	FRANCIANE DA SILVA
051	GESIANE BASÍLIO ALMEIDA SOMARIVA
062	GISELE ACORDI DA ROCHA DE OLIVEIRA
042	GISELE COSTA
098	IRENE TEREZINHA MEDEIROS
104	JULIANA DASSOLER DA SILVA
085	MARA RUBIA LEANDRO DE OLIVEIRA MOTTA
040	MARGHERITA COPETTI MENEGARO
105	MARIA BERNADETE TEIXEIRA
047	MARIA ZELINDRA PRUDÊNCIO CUSTÓDIO
064	NARAMIRTIZ DE SOUZA
146	NATÁLIA WATERKEMPER
068	NICÉIA IZABEL DE OLIVEIRA
113	REJANE MINERVINA DE OLIVEIRA
025	ROSANE MARTINS TAVARES
148	ROSELI MONTEIRO DOS SANTOS
014	SAMIRA MATIAS DE ALMEIDA
003	SANDRA REGINA BARCELOS ROSA
118	SERGIA ANDREZA ARAUJO
082	SILVANA LAURENTINO COSTA
128	SIMONE AMANDA DIAS

SÉRIES INICIAS - NÃO HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
012	FLÁVIA MATHIAS DE FREITAS
122	GISELE DE MEDEIROS MESQUITA
028	JÉSSICA WATERKEMPER
090	JULIANA DE SOUZA ELIAS

AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
032	ANA PAULA DA SILVA COSTA

AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
072	ALBERTINA HELENA LENHANI CARDOSO
002	ANDRÉIA RESENDE
057	DAIANE GOMES DE SOUZA
018	EDILAINE DOS SANTOS POSSAMAI
058	FRANCIELE BERTOJA MOTA
123	GISELE DE MEDEIROS MESQUITA
061	GISLEINE ROCHA ESTEVAM
028	JÉSSICA WATERKEMPER
084	JÚLIA BILÉSIMO SERAFIM
089	JULIANA DE SOUZA ELIAS
022	MÁRCIA REGINA TESA
121	MONALISA DA SILVA
049	NAIARA DOS ANJOS DE FREITAS
001	RAQUEL RUTE DOS SANTOS
015	SUELIN RÉUS DA ROCHA
143	TÂNIA DE MACEDO INÁCIO

PORTUGUÊS - HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
037	FLÁVIA MAZON COMICIOLI
125	SANDRA PEZENTE TEIXEIRA COSTA

PORTUGUÊS - NÃO HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
---	-----

MATEMÁTICA - HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
026	RODILENE ROCHA DE OLIVEIRA
111	ANGELITA DA ROSA FARIAS

MATEMÁTICA - NÃO HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
132	LILIAN FELISBERTO COELHO CUSTÓDIO

LÍNGUA INGLESA - HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
---	-----

LÍNGUA INGLESA - NÃO HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
---	-----

CIÊNCIAS - HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
091	CRISTIANO FLORÊNCIO

CIÊNCIAS - NÃO HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
053	FABIANO ALEX DA SILVA

EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
149	CLÁUDIA BARCELOS MARIANO
124	DAIANI LOCH
141	DANIELA REJANE FYSZER ROXO
065	FERNANDA GLEIKA MARTINELLO
115	KARINA NUNES DE MEDEIROS
129	MARIA GLACI BATISTA
136	MARIELY ACORDI DORDET

EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
083	CAMILA INÁCIO PRÊMOLI
080	FELIPE MOTA DA SILVA
071	KATYELE LAURENTINO ESPÍDULA
086	LAYS LAURENTINO COSTA
147	MURILO MANOEL DA SILVA FREITAS
056	SUZEN DA ROCHA

GEOGRAFIA - HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
---	-----

GEOGRAFIA - NÃO HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
---	-----

HISTÓRIA - HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
---	-----

HISTÓRIA - NÃO HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
---	-----

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E AMBIENTAL - HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
010	MÔNIA NUNES CARDOSO
092	LÚCIO VÂNIO MORAES

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL E AMBIENTAL - NÃO HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
----	-----

ARTES - HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
126	ALINE MELLO ROSSO
077	ALINI DE ALMEIDA
106	CAMILA ROCHA DE FREITAS

ARTES - NÃO HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
137	DANIELI ROCHA DE OLIVEIRA
103	SINARA ROCHA DE SOUZA

ENSINO RELIGIOSO - HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
----	-----

ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO

APOIO TÉCNICO PEDAGÓGICO - HABILITADOS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
107	JULIANA DASSOLER DA SILVA
093	MARLI MOREIRA
117	SERGIA ANDREZA ARAUJO
151	SUZANA GARCIA DA ROCHA

MERENDEIRA	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
142	DAIANE MARTINS GOMES DOS SANTOS
004	IOLANDA DA SILVA GARCIA

035	JUCÉLIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO
034	LEONI FAGUNDES DA SILVA
005	MARIA GORETE HENRIQUE DE ALMEIDA
007	MARIA REGINA RÉUS
110	MARLENE JOSÉ CANDIDO CANDIOTTO
013	MARLI DE FÁTIMA LEITE DIOTTI
033	RITA DE CÁSSIA DE FREITAS
038	ROSANE GONÇALVES DE MEDEIROS
009	ROSANE ROCHA
140	ROSICLÉIA LOH BORGES
030	SANDRA REGINA PEDRO
045	SILVANA ROCHA
139	VANILDA DORINA FARIAS
055	VIVIANE PORTO DE MEDEIROS

SERVIÇOS GERAIS	
Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO
138	AMANDA FARIAS BOEIRA
021	ANDREZA REZENDE DA ROCHA
043	BÁRBARA RODRIGUES
096	CLAUDEONOR OTÁVIO FARIAS
119	EDINEIA MOTA
020	ELIETE BORGES RESENDE
023	ELIZABETE PEDROSO GOMES
036	FRANCISCA DAS CHAGAS DA COSTA SOUZA
153	JANICE DE JESUS RABELO
075	JOSINÉIA DE BEM MARTINS
097	JOSIVANA WATERKEMPER
073	KEILA PAULEK DE OLIVEIRA
094	LEONIR ISOLDE GAMLA BUENO
011	MARIA DA SILVA ROCHA BRANCO
131	MARIA SALETE WATERKEMPER GASPAR
019	MARÍLIA BERTI CARDOSO CÂNDIDO
017	NORMA JOSÉ DA ROCHA
144	PATRICIA DE MELO SANTOS
116	PAULO RICARDO UCHOA
076	RENATA DA LUZ PEDROSO
130	ROSALINA LEAL DAROLT
120	SAMARA GASPAR
095	SANDRA DE FÁTIMA KUCHERTT

MARACAJÁ/SC, 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
DENNER LUCAS CASAGRANDE
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

Maravilha

PREFEITURA

Decreto Nº 130/2013

DECRETO Nº 130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.721 de 27/11/2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, autorizado o Poder Executivo

Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.301.399,86 (três milhões, trezentos e um mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

03.00 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

03.01 - Diretoria Geral do Planejamento

15 - Urbanismo

15.121 - Planejamento Urbano

15.121.0003 - Planejamento Urbano

15.121.0003.2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE PLANEJAMENTO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

03.02 - Diretoria Geral da Administração

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0004 - Administração Geral

04.122.0004.2.006 - MODERNIZAÇÃO E MANUT. DOS SERVIÇOS DE ADM. GERAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 160.000,00

04.122.0005 - Fortalecimento do Municipalismo

04.122.0005.2.009 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPA-LISTAS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 20.000,00

03.05 - Encargos Gerais do Município

28 - Encargos Especiais

28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna

28.841.0000 - Encargos Especiais

28.841.0000.0.001 - AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DA DÍVIDA

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida

3.2.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.6.00.00 - Amortização/Refinanciamento da Dívida

4.6.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

28.846 - Outros Encargos Especiais

28.846.000 - Encargos Especiais

28.846.000.0.002 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 110.000,00

28.846.000.0.003 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

04.01 - Departamento de Manutenção e Desenv. do Ensino

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0007 - Educação para a Cidadania

12.361.0007.2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 683.399,86

12.365 - Educação Infantil

12.365.0007 - Educação para a Cidadania

12.365.0007.2.012 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

28 - Encargos Especiais

28.846 - Outros Encargos Especiais

28.846.0000 - Encargos Especiais

28.846.0000.0.005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - SEC. MU-NIC. EDUCAÇÃO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

04.04 - Departamento de Esportes

27 - Desporto e lazer

27.812 - Desporto Comunitário

27.812.0008 - Esporte e Lazer

27.812.0008.2.022 - APOIO AO DESPORTO AMADOR

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos

R\$ 25.000,00

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

05.00 - SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO

05.01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

10.301 - Atenção Básica

10.301.0010 - Saúde para todos

10.301.0010.2.026 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAUDE, ASSIST. MÉDICA, SANITARIA E ODONTOLÓGICA

Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 580.000,00

10.301.0010.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO SAMU

Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

10.301.0010.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF (ACS)

Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

10.301.0010.2.111 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

Destinação de Recursos: 0.1.70 - Transf. de Recursos do SUS

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0010 - Saúde para Todos

10.302.0010.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANTÃO MÉDICO

Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 150.000,00

Destinação de Recursos: 0.1.70 - Transf. de Recursos do SUS

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00

28 - Encargos Especiais

28.846 - Outros Encargos Especiais

28.846.0000 - Encargos Especiais

28.846.0000.0.006 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SEC. MUN. SAUDE

Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

06.00 - SECRETARIA DOS TRANSP. OBRAS E URBANISMO

06.01 - Departamento de Urbanismo

15 - Urbanismo

15.452 - Serviços Urbanos

15.452.0011 - Serviços Urbanos

15.452.0011.2.035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 57.000,00

26 - Transporte

26.782 - Transporte Rodoviário

26.782.0012 - Estradas Vicinais

26.782.0012.1.040 - ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 43.000,00

26.782.0012.2.036 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 48.000,00

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 - Fundo Mun. De Desenvol. Agropecuário

20 - Agricultura

20.606 - Extensão Rural

20.606.0013 - Agricultura Fortalecida

20.606.0013.2.037 - ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 110.000,00

20.606.0013.2.042 - INCENTIVO A BONIFICAÇÃO FISCAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

08.00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

08.01 - Depto. da Indústria e Comércio

22 - Indústria

22.661 - Promoção Industrial

22.661.0015 - Apoio a Indústria e ao Comércio

22.661.0015.2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DA IND. COM. E TURISMO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 12.000,00

23 - Comércio e Serviços

23.691 - Promoção Comercial

23.691.0015 - Apoio a Indústria e ao Comércio

23.691.0015.2.052 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos

R\$ 71.000,00

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.01 - Fundo Mun. de Assistência Social

08 - Assistência Social

08.244 - Assistência Comunitária

08.244.0018 - Desenvolvendo a Cidadania

08.244.0018.2.060 - AÇÕES ASSISTENCIAIS DE CARÁTER EMERGENCIAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 140.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

02.01 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

04 - Administração

04.122 - Administração Geral

04.122.0002 - Administração Superior

04.122.0002.1.004 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O GAB. DO PREFEITO, VICE, ASS. JUR. E IMPRENSA

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 34.418,00

04.122.0002.2.003 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 130.000,00

04.122.0002.2.004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSES. JURÍDICA E ASSES. DE IMPRENSA

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

03.00 - SECRETARIA DO PLANEJ. ADM. E FAZENDA

03.01 - Diretoria Geral do Planejamento

15 - Urbanismo
 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
 15.451.0003 - Planejamento Urbano
 15.451.0003.2.075 - REGULARIZAÇÃO DE AREAS URBANAS
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 15.451.0003.2.075 - REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 15.451.0003.2.076 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR E CARTOGRAFIA
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 55.000,00

03.02 - Diretoria Geral da Administração
 04 - Administração
 04.122 - Administração Geral
 04.122.0004 - Administração Geral
 04.122.0004.1.016 - REFORMA E PINTURA DO CENTRO ADM. MUNICIPAL
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00
 04.122.0004.2.077 - PROGRAMA DE AÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

03.03 - Diretoria Geral da Fazenda
 04 - Administração
 04.123 - Administração Financeira
 04.123.0006 - Administração Financeira
 04.123.0006.1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.500,00

04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 04.01 - Departamento de Manutenção e Desenv. do Ensino
 12 - Educação
 12.361 - Ensino Fundamental
 12.361.0007 - Educação para a Cidadania
 12.361.0007.1.023 - CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES
 Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 8.331,00
 12.361.0007.1.070 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.185,00

12.361.0007.1.090 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA E CIÊNCIAS
 Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 24.365,00
 12.361.0007.1.091 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
 Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 12.361.0007.2.015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 170.000,00
 12.365 - Educação Infantil
 12.365.0007 - Educação para a Cidadania
 12.365.0007.1.021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 Destinação de Recursos: 0.1.01 - Rec. de Impostos para Ensino Básico
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 180.000,00

04.02 - Departamento da Educação Geral
 12 - Educação
 12.306 - Alimentação e Nutrição
 12.306.0007 - Educação para a Cidadania
 12.306.0007.2.016 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 120.000,00
 12.306.0007.2.120 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (Educação Infantil)
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

12.364 - Ensino Superior
 12.364.0007 - Educação para a Cidadania
 12.364.0007.2.020 - APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.50.00 - Transf. a Inst. Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 2.000,00

04.03 - Departamento da Cultura
 13 - Cultura
 13.391 - Patrimônio Histórico, Artist. e Arqueolog.
 13.391.0009 - Apoio e Desenvolvimento da Cultura
 13.391.0009.1.031 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00
 13.391.0009.1.032 - REFORMA DO PRÉDIO DO MUSEU MUNICIPAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00

13.392 - Difusão Cultural
 13.392.0009 - Apoio e Desenvolvimento da Cultura
 13.392.0009.1.029 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 6.732,00

04.04 - Departamento dos Esportes
 27 - Desporto e Lazer
 27.812 - Desporto Comunitário
 27.812.0008 - Esporte e Lazer
 27.812.0008.1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E DE LAZER

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 46.000,00
 27.812.0008.1.028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 13.000,00
 27.812.0008.1.072 - PROGR. APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA DE NECESS. ESPECIAIS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00
 27.812.0008.1.073 - AQUISIÇÃO DE MICRO ONIBUS/VEÍCULO DE PASSEIO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 80.000,00

05.00 - SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO

05.01 - Fundo Municipal de Saúde
 10 - Saúde
 10.301 - Atenção Básica
 10.301.0010 - Saúde para Todos
 10.301.0010.1.034 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO/VAN

Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 70.000,00
 10.301.0010.1.123 - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA VIDA ATIVA NOS BAIROS

Destinação de Recursos: 0.1.70 - Recursos SUS

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 63.000,00

10.304 - Vigilância Sanitária
 10.304.0010 - Saúde para Todos
 10.304.0010.2.079 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, BEM COMO O PLANO MUNICIPAL
 Destinação de Recursos: 0.1.02 - Rec. de Impostos para Ações na Saúde
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

06.00 - SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
 06.01 - Departamento de Urbanismo
 06 - Segurança Pública

06.451 - Infra-estrutura Urbana
 06.451.0011 - Serviços Urbanos
 06.451.0011.2.031 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA E VIAS PÚBLICAS - CONV. MULTAS DE TRÂNSITO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

15 - Urbanismo
 15.451 - Infra-estrutura Urbana
 15.451.0011 - Serviços Urbanos
 15.451.0011.1.105 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 19.000,00
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.5.00.00 - Inversões Financeiras
 4.5.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

15.451.0011.2.102 - PROGRAMA DE INCENTIVO A MELHORIA DA URBANIZAÇÃO - INST. DE LIXEIRAS E PADRONIZAÇÃO

Destinação de Recursos: 0.1.08 - Contribuição de Melhoria

3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 75.000,00

15.452 - Serviços Urbanos
 15.452.0011.1.039 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.520,00
 15.452.0011.1.100 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 7.000,00
 15.452.0011.1.101 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 11.000,00

06.03 - Departamento dos transportes e interior
 26 - Transporte
 26.782 - Transporte Rodoviário
 26.782.0012 - Estradas Vicinais
 26.782.0012.1.042 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS NO INTERIOR

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 8.000,00

07.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.01 - Fundo Mun. Desenvolvimento Agropecuário

18 - Gestão Ambiental

18.544 - Recursos Hídricos

18.544.0013 - Agricultura Fortalecida

18.544.0013.1.045 - REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.50.00 - Transf. A Inst. Privadas S/ Fins Lucrativos R\$ 10.000,00

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 109.000,00

20 - Agricultura

20.543 - Recuperação de Areas Degradadas

20.543.0013 - Agricultura Fortalecida

20.543.0013.1.050 - INCENTIVO A CORREÇÃO DO SOLO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

20.602 - Promoção da Produção Animal

20.602.0013 - Agricultura Fortalecida

20.602.0013.1.120 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRURGIA EM ANIMAIS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

20.602.0013.2.043 - INCENTIVOS A INVESTIMENTOS NA AGROPECUÁRIA

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 11.000,00

20.606 - Extensão Rural

20.606.0013 - Agricultura Fortalecida

20.606.0013.1.044 - INCENTIVO A INSTALAÇÃO E MELHORIA DE AGROINDUSTRIAS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

20.606.0013.1.049 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 23.527,00

20.606.0013.2.113 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PASTAGEM

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

20.606.0013.2.114 - MANUTENÇÃO DA CASA DO AGRICULTOR

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

07.02 - Departamento de Meio Ambiente

18 - Gestão Ambiental

18.541 - Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0014 - Preservação do Meio-Ambiente

15.541.0014.1.053 - CRIAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO

PERMANENTE

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.5.00.00 - Inversões Financeiras

4.5.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

18.541.0014.1.113 - INCENTIVO A PRODUÇÃO ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

18.541.0014.2.116 - INCENTIVO AO PLANTIO DE MUDAS NATIVAS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 8.805,00

18.541.0014.2.116 - INCENTIVO AO PLANTIO DE ERVAS MEDICINAIS E PLANTAS ORNAMENTAIS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

18.544 - Recursos Hídricos

18.544.0014 - Preservação do Meio Ambiente

18.544.0014.1.116 - INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE CISTERNAS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00

08.00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COM. E TURISMO

08.01 - Depto. Da Indústria e Comércio

22 - Indústria

22.661 - Promoção Industrial

22.661.0015 - Apoio a Indústria e ao Comércio

22.661.0015.1.048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.500,00

22.661.0015.1.054 - INCENTIVOS A INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESAS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

4.5.90.00 - Inversões Financeiras

4.5.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 500.000,00

22.661.0015.1.055 - PLANEJAMENTO DA ÁREA INDUSTRIAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital

4.4.00.00 - Investimentos

4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00

23 - Comércio e Serviços

23.691 - Promoção Comercial

23.691.0015 - Apoio a Indústria e ao Comércio

23.691.0015.2.103 - INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA EMPRESARIAL

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00

08.02 - Depto. Do Turismo

23 - Comércio e Serviços
 23.695 - Turismo
 23.695.0016 - Desenvolvimento do Turismo Municipal
 23.695.0016.2.056 - PROMOÇÃO DE EVENTOS NA ÁREA DE TURISMO
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

09.00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 09.01 - Fundo Mun. de Assistência Social
 08 - Assistência Social
 08.243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
 08.243.0017 - Programa Sócio-Educativos
 08.243.0017.2.057 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS SÓCIO-EDUCATIVOS

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 08.243.0017.2.119 - PROJETO DE INCLUSÃO PRODUTIVA COM CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

08.244 - Assistência Comunitária
 08.244.0018 - Desenvolvendo a Cidadania
 08.244.0018.1.061 - PROMOÇÃO DE CURSOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 19.940,00
 08.244.0018.1.108 - PROGRAMA FOME ZERO
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 60.000,00
 08.244.0018.1.124 - INCENTIVO A CENTROS COMUNITÁRIOS
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 90.000,00
 08.244.0018.2.062 - APOIO AOS CLUBES DE MÃES
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.50.00 - Transf. a inst. Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 25.600,00
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 24.000,00

09.02 - Fundo Rotativo de Habitação
 16 - Habitação
 16.122 - Administração Geral
 16.122.0019 - Morar Melhor
 16.122.0019.2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO F.R.H.
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 17.976,86
 16.482 - Habitação Urbana
 16.482.0019 - Morar Melhor
 16.482.0019.1.064 - HABITAÇÃO URBANA
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários

4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 20.000,00
 16.482.0019.1.103 - AQUISIÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.5.00.00 - Inversões Financeiras
 4.5.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 100.000,00
 16.482.0019.1.110 - URBANIZAÇÃO DE LOTES/INFRAESTRUTURA
 Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
 3.0.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
 4.0.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.00.00 - Investimentos
 4.4.90.00 - Aplicações Diretas R\$ 90.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 27 de novembro de 2013.
 ROSIMAR MALDANER
 Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

SANDRO DONATI
 Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 132/2013

DECRETO Nº 132, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.
 DISPÕE SOBRE A BAIXA DE DÍVIDA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder a baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 010/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, Art. 25 da Lei Municipal 1.942/1993, Lei Municipal nº 3001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminado:

Contribuinte	Ano	Imposto	Valor R\$	Cadastro
Airton Scheidt	2007	Contribuição de melhoria	713,40	834500-0
Alcides Dahmer	2012 e 2013	Predial territorial urbano	400,13	476100-0
Alydia Bach	2013	Predial territorial urbano	245,51	133600-0
Anadir Maria Anhaia	2012 e 2013	Predial territorial urbano	513,27	523200-0
Ari Schitler	2004	Contribuição de melhoria	770,00	246102-0
Armando Banaceski Filho	2006	Contribuição de melhoria	166,05	822800-0
Avelino Gonçalves	2012 e 2013	Predial territorial urbano	428,63	445200-0

Avelino Schwerz	2013	Predial territorial urbano	428,84	40900-0
Cedenir Vaz Pinheiro	2005	Contribuição de melhoria	203,00	257204-0
César Leandro Requia	2002	Contribuição de melhoria	148,48	407504-0
Claudemir Gunia/ Rosnei Priebe	2005	Contribuição de melhoria	654,00	259803-0
Cleci Ratz	2005	Contribuição de melhoria	636,18	259805-0
Cristian Felippin	2011 e 2012	Taxa de vistoria anual	361,55	4116-0
Delma Vendrame	2004	Contribuição de melhoria	1.869,00	100206-0
Dori Friske e/ou Eliseu A. Wel	2007	Contribuição de melhoria	491,84	126609-0
Eloi Domingos Bachinski	2006	Contribuição de melhoria	7.405,20	284100-0
Fabiano André Trombini	2006	Contribuição de melhoria	2.978,68	21800-0
Gerson Antonio Borella	2006	Contribuição de melhoria	1.738,80	408401-0
Gessy de Oliveira D. Scheibler	2012 e 2013	Predial territorial urbano	319,00	451700-0
Gilberto Occhi	2007	Contribuição de melhoria	188,95	23700-0
Ildo Klemann	2005	Contribuição de melhoria	255,00	246212-0
Jandir Andreolli	2005	Contribuição de melhoria	2.693,10	213511-0
Jandir Andreolli	2005 a 2013	Predial territorial urbano	1.843,62	213511-0
José Antonio Lara Dias	2006	Contribuição de melhoria	4.864,81	521034-0
José Antonio Lara Dias	2008 a 2013	Predial territorial urbano	3.484,18	521034-0
Josias Alves de Farias	2012	Predial territorial urbano	182,46	246003-0
Lauri M. Nunes	2005	Contribuição de melhoria	770,00	258401-0
Contribuinte	Ano	Imposto	Valor R\$	Cadastro
Leonita Manfrin	2006	Contribuição de melhoria	4.748,70	16300-0
Lindones José Zanetti	2007	ISS fixo	87,29	2618-0
Lindones José Zanetti	2007	Taxa de vistoria anual	58,13	2618-0
Lorena Laufer	2013	Predial territorial urbano	216,21	315700-0
Maria Lucia Zorgetz	2002	Contribuição de melhoria	295,68	283401-0
Maria Teresa Tebaldi	2004	Contribuição de melhoria	1.869,00	243701-0
Marmoraria Franke Ltda	2003	Contribuição de melhoria	6.429,48	429600-0
Mildo N. Begrow	1997	Contribuição de melhoria	292,75	220201-0
Nelso Lambrecht / Rita Zanini	2013	Predial territorial urbano	136,10	730076-0
Nilvio Lindner	1997	Contribuição de melhoria	553,76	109500-0
Otavio Aloísio Simon	2002	Contribuição de melhoria	94,66	84700-0
Pedro Henrique Schmidt	2000	Contribuição de melhoria	404,14	521200-0

Refribrasil Ind. e Com. Ltda	2001	Contribuição de melhoria	13.316,88	523800-0
Sidinei Rodrigues Franca	2007	Contribuição de melhoria	892,47	835100-0
Silvane e Vanderlei Dopke	2001	Contribuição de melhoria	581,70	272500-0
Tiago Muller	2006 e 2007	Predial territorial urbano	261,68	4010000-0
Tochetto & Cia Ltda	2010	Contribuição de melhoria	15.249,44	5210033-0
Valdir Badia	2005	Contribuição de melhoria	1.198,15	490400-0
Valdir Sabedot	1997	Contribuição de melhoria	1.767,57	494900-0
Valentim Poloni	2012	Territorial urbano	143,15	837300-0
Valeria Maria Cam- pana	2006	Contribuição de melhoria	903,63	37001-0
Vergílio Echimback	2007	Contribuição de melhoria	891,75	836500-0
Vilmar André Schwartz	2000	Contribuição de melhoria	650,63	519600-0
Vilson Cerbaro	1998	Contribuição de melhoria	163,56	457800-0
Vilson Tessaro	2005	Contribuição de melhoria	1.683,00	215103-0
Vito Domingos Bonamigo	2008	Contribuição de melhoria	1.682,39	52000-0
Voese & Cia Ltda ME	2012 a 2013	Taxa de vistoria anual	577,37	4377-0
Voese & Cia Ltda ME - Filial	2012 e 2013	Taxa de vistoria anual	329,92	4397-0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 28 de novembro de 2013.

ROSIMAR MALDANER

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra

SANDRO DONATI

Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Decreto Nº 133/2013

DECRETO Nº 133, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

APROVA BAIXA DE ÁREA DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente decreto aprovado a Baixa de Área de Arruamento, do Lote Urbano nº (6), da Quadra nº (40), com a área de 4.700,00 m², situados nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha sob o nº 611, de propriedade de CARLOS GILBERTO MEURER, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 526.046.409/53, CI nº 13/R-1.385.938-SSP/SC, residente e domiciliado na Avenida 27 de Julho, nº 1926, nesta cidade e Comarca de Maravilha - SC, conforme mapa assinado pelo Arquiteto e Urbanista Marcos Kretzmann, CAU/REG.NAC: A50862-4.

BAIXA DE ÁREA DE RUA: (Rua José de Anchieta)

PARTE DO LOTE URBANO Nº (6), da Quadra nº (40), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com a área de (179,05 m²), sem edificações, confrontando:

ao Norte, com a Rua José de Anchieta, por linha sinuosa;
ao Sul, com parte do lote urbano nº (6), na extensão de 29,37 m, de Carlos Gilberto Meurer - M. 611;
ao Leste, com a Rua José de Anchieta, por linha sinuosa;
ao Noroeste, com a Rua José de Anchieta, por linha curva e sinuosa.

BAIXA DE ÁREA DE RUA E CANAL DO RIO IRACEMA:
(Avenida 27 de Julho e Canal do Rio Iracema)

PARTE DO LOTE URBANO Nº (6), da Quadra nº (40), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com a área de (800,00 m²), sem edificações, confrontando:

ao Norte, com parte do lote urbano nº (6), na extensão de 25,00 m, de Carlos Gilberto Meurer - M. 611;
ao Sul, com parte do lote urbano nº (6), na extensão de 25,00 m, de Carlos Gilberto Meurer - M. 611;
ao Leste, com a Avenida 27 de Julho e com o Canal do Rio Iracema, na extensão de 32,00 m;
ao Oeste, com parte do lote urbano nº (5), da quadra nº (40), na extensão de 32,00m, de Michael Hofer - R. 11.845, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, SC.

REMANESCENTE 01:

PARTE DO LOTE URBANO Nº (6), da Quadra nº (40), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com a área de (1.595,95 m²), sem edificações, confrontando:

ao Norte, por duas linhas, uma com a Rua José de Anchieta, na extensão de 29,37 m, e outra, com parte do lote urbano nº (1-I), da quadra nº (41), na extensão de 14,00 m, de Construtora Oliveira Ltda - M. 13.885;
ao Sul, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 29,20 m;
ao Leste, com os lotes urbanos nºs: (48), de Rogério José Uebel e Rosenei Fuzinato - M. 10.829 e (45) de Ourivaldo de Souza Guerra - M. 9.840, da Quadra nº (5), do Loteamento Maravilha, na extensão de 62,00 m;
ao Oeste, com parte do lote urbano nº (5), da quadra nº (40), de Michael Hofer - R. 11.845, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, SC e, com parte do lote urbano nº (1-I), da quadra nº (41), de Construtora Oliveira Ltda - M. 13.885, na extensão de 31,00 m;
ao Sudoeste, com o lote urbano nº (1-I), da quadra nº (41), na extensão de 34,01 m, de Construtora Oliveira Ltda - M. 13.885;

REMANESCENTE 02:

PARTE DO LOTE URBANO Nº (6), da Quadra nº (40), situado nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com a área de (2.125,00 m²), sem edificações, confrontando:

ao Norte, com a Avenida 27 de Julho, na extensão de 25,00 m;
ao Sul, com a Avenida Euclides da Cunha, na extensão de 25,00 m;
ao Leste, com os lotes urbanos nºs: (7-A e 7-B), na extensão de 85,00 m, de Valdir Piffer Werner - M. 11.380 e Luiza Cristina Bortoncello - M. 11.381, respectivamente;
ao Oeste, com parte do lote urbano nº (5), da quadra nº (40), na extensão de 85,00 m, de Michael Hofer - R. 11.845, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palmitos, SC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 28 de novembro de 2013.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

PREFEITURA

Decreto Nº 163/2013

Decreto n.163/2013
de 02/12/2013

ESTABELECE O VALOR DA CÓPIA DE REPRODUÇÃO DE DOCUMENTO PARA EFEITOS DO DECRETO n. 136/2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do Artigo 10 do Decreto n. 136/2012 de 23/10/2012 que dispõe sobre o acesso a informação no âmbito do Município de Marema, que estabelece o valor da cópia de reprodução de documentos passará a ser de R\$ 0,20 (vinte centavos de reais).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, especialmente o § 1º do Art. 10 do Decreto nº 136/2012 de 23/10/2012.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2013
VALDOMIRO BEVIALQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Decreto Nº 164/2013

Decreto n.164/2013
de 02/12/2013

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO n. 001/2013 DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PULBICO E DE CARÁTER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor

DECRETA:

Art. 1º. A prorrogação do prazo de validade, por um ano, do Processo Seletivo n. 001/2013 destinado ao preenchimento de vagas para atender necessidade de excepcional interesse publico e de caráter temporário.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de dezembro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

SILVANO CIRO PIAESKI
Servidor Designado

Decreto Nº 165/2013

Decreto n. 165/2013 de 04/12/2013
"DECRETA ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema - SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal 1031/2013 de 04 de dezembro de 2013.

Decreta

Art. 1º - Suplementação orçamentária no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
01.01	Câmara de Vereadores	
funcional	Proj./ativ.	descrição
01.031.0001	2.001	Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.90.00.00	01.00	21.800,00
3.3.90.00.00	01.00	2.700,00

Código	Secretaria/departamento	
01.01	Câmara de Vereadores	
funcional	Proj./ativ.	descrição
01.031.0001	2.052	Subsídio dos Vereadores
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.90.00.00	01.00	5.500,00

Código	Secretaria/departamento	
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	
funcional	Proj./ativ.	descrição
04.122.0401	2003	Manutenção das atividades do gabinete
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.90.00.00	01.00	54.000,00

Código	Secretaria/departamento	
16.01	Departamento de Assist. Social	
funcional	Proj./ativ.	descrição
08.244.0801	2.053	Manut. Da Assist. Social
Modalidade	Fonte	Dotação
3.1.90.00.00	01.00	24.000,00

Código	Secretaria/departamento	
10.01	Encargos Especiais	
funcional	Proj./ativ.	descrição
28.846.000	2.053	Amortização da Dívida e Encargos Municipais
Modalidade	Fonte	Dotação
3.2.90.00.00	01.00	5.000,00

4.6.90.00.00	01.00	46.000,00
--------------	-------	-----------

Art. 2º Para dar cobertura das suplementações conforme artigo 1º, serão anuladas dotações dentro do orçamento vigente nas seguintes programações de despesas:

Código	Secretaria/departamento	
01.01	Câmara de Vereadores	
funcional	Proj./ativ.	descrição
01.031.0001	1.002	Construção do Centro Administrativo
Modalidade	Fonte	Dotação
4.4.90.00.00	01.00	70.000,00

Código	Secretaria/departamento	
12.01	Fundo Municipal da saúde	
funcional	Proj./ativ.	descrição
10.301.1001	2.015	Manutenção Atividades de Saúde
Modalidade	Fonte	Dotação
449000	01.02	38.000,00

Código	Secretaria/departamento	
13.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
funcional	Proj./ativ.	descrição
20.601.2001	2.043	Incentivo a Produção Vegetal
Modalidade	Fonte	Dotação
449000	01.02	51.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 04 de dezembro de 2013
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

SILVANO CIRO PIAESKI

Decreto Nº 166/2013

DECRETO n. 166/2013 de 04/12/2013
DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO/FMS n. 0018/2013 NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 0006/2013, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação

DECRETA

Art. 1º - A ratificação do ato do Senhor Presidente da Comissão de licitação, que declarou dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal n. 8.666/93, nestes termos:

- Processo/FMS n. 0018/2013
- Licitação/FMS n. 0006/2013 - Dispensa de Licitação
- Modalidade - Dispensa de Licitação
- Objeto - Retífica de motor, incluindo mão-de-obra e material,

para recuperação de veículo FIAT/UNO/FIRE 1.0 - Placa MFR-0444

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto ao fornecedor DOUGLAS RAM-PAZZO-ME - CNPJ/MF n. 14.398.675-00001-45, no valor mensal de R\$ 6.147,35 (reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, em 04 de dezembro de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIAESKI
Func. Designado

Massaranduba

PREFEITURA

Licitação 81.2013 P37.2013 - Aquisição de Pneus e Serviços - Errata 2

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
2ª ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2013 -
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 37/2013 - Multientidade

Objeto da presente licitação refere-se a aquisição de diversos pneus, câmaras e protetores, novos, de primeira linha e em conformidade com as normas técnicas do INMETRO, e serviço de recapagem de pneus e outros, destinados a manutenção da frota veicular municipal

Onde lê-se:
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 03/12/2013
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 03/12/2013.

Leia-se:
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 08:00h do dia 17/12/2013
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30h do dia 17/12/2013.

VERIFICAR ALTERAÇÕES NOS ANEXOS II E III.

Massaranduba, 03 de Dezembro de 2013.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

ANNA K. R. FRANZ
estora dos Fundos Municipais

Monte Carlo

PREFEITURA

Distrato do Contrato Nº 06/2010

TERMO DE DISTRATO Nº 1/2013 DO CONTRATO Nº 6/2010 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ESCOLA MUNICIPAL HARRY HASLINGER.

LOCATÁRIA: Município de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, CNPJ 95.996.104/0001-04;

LOCADORA : Centro Educacional Maria Moraes S/C Ltda, CNPJ 03.21682/0001-41.

Pelo presente termo, após aviso da LOCATÁRIA a LOCADORA na data de 03/12/2013, nos termos e em conformidade com as regras editalícias e cláusulas contratuais fica rescindido a partir de 31/12/2013 o contrato nº 06/2010 e seus aditivos, especialmente o de nº 02/2012, pelo interesse público.

Monte Carlo-SC, 03/12/2013
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

Registro de Preços Nº 054/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO FUMAÇA- SC. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2013. OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE LABORATORIO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL - DATA 17/12/2013 - 09:00 horas. LOCAL: Setor de Licitação da Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Vinte de Maio, 100, Centro. Morro da Fumaça - SC.

MICHEL ANTONIO MACCARI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

Navegantes

PREFEITURA

Denomina Logradouro Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
Rua João Emílio n º 100 - Centro - Telefone (47) 3342-9500
CEP 88375-000 - Navegantes - SC
CNPJ 83.102.855/0001-50
www.navegantes.sc.gov.br

LEI N º 2813 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013
DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO - SERVIDÃO JOAQUIM CARNEIRO DE OLIVEIRA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais, FAZ saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 º O Beco sem denominação oficial situado na esquina da Rua Vereador José Frederico de Souza, no Bairro São Paulo, passa

a denominar-se oficialmente **SERVIDÃO JOAQUIM CARNEIRO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 3 DE DEZEMBRO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 3 de dezembro de 2013.

ALESSANDRA MÜLLER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Portaria Admite

PORTARIA Nº. 3558 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.,

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. HILAIRÊ MOURA RODRIGUES MARTINS, para exercer a função Professor, MAG. II, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.

ALESSANDRA MÜLLER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2013

PORTARIA Nº. 3559 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.,

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. RODRIGO HOGENDOORN HAIMANN, para exercer a função Professor, MAG. II, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na Secretaria

Municipal de Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.

ALESSANDRA MÜLLER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2013

PORTARIA Nº. 3560 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.,

RESOLVE:

I - Admitir, em caráter temporário, a Srª. GERMOCI VAILATTE DE OLIVEIRA, para exercer a função Professor, MAG. 003 N.H, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

II - A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 02 de dezembro de 2013 a 20 de dezembro de 2013.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de dezembro, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2013.

ALESSANDRA MÜLLER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA INTERINA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 26 de novembro de 2013

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 005/2013 Fuman- II Republicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 FUMAN
II REPUBLICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK UP O KM PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Data da entrega dos envelopes: dia 17/12/2013 até às 13:50 hs. Abertura envelopes: dia 17/12/2013 às 14:00 hs. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

Navegantes, 04 de dezembro de 2013.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Extrato de Contrato Nº 217/2013 PMN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 217/2013.

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: FUNERARIA BRUSQUE LTDA - ME.
Vigência: Início: 05/12/2013 Término: 05/03/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 185/2013
Recursos: Dotação:2.017 3.3.90.00.00.00.00.00.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (COM FORNECIMENTO DE URNAS) PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2013.
Navegantes, 03 de Dezembro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 183/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.: 183/2013

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Valor: R\$ 6.346,39 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos).
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 93/2011
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.

Objeto: QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 186/2011, CONCORRÊNCIA 93/2011 REFERENTE À OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO RETANGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 03 RUAS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0329546-46/2010.
Navegantes, 26 de Novembro de 2013.

Extrato Termo Aditivo Contrato Nº 193/2013 - Retificado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL - RETIFICADO.
Contrato Nº.: 193/2013

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada: CONSTRUTORA POLICONS LTDA ME
Vigência: Início: 26/11/2013 Término: 31/12/2013
Licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 93/2011
Recursos: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00.00.

Objeto: SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 186/2011, CONCORRÊNCIA 93/2011 REFERENTE À OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO RETANGULARES E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE 03 RUAS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 0329546-46/2010.
Navegantes, 26 de Novembro de 2013.

Edital de Convocação

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 013/2013

EDITAL DE 1ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS PARA OS CARGOS DE MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria de Administração, torna pública a segunda chamada dos candidatos do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 001/2012 para o provimento das funções de Monitores de Educação Infantil.

Da Chamada

Serão chamados para o provimento a partir de 03 de fevereiro de 2014 os candidatos aprovados e relacionados no Edital do Concurso Público nº 001/2012, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH	PERÍODO
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30	20	MAT/VESP

A chamada acontecerá no mês de JANEIRO do ano de 2014 no Auditório da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito à Avenida João Emílio, nº 100 Centro, Navegantes.

CARGO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/01/2014	08:30 H	AUDITÓRIO DA PREFEITURA NAVEGANTES

2 . Das Exigências para a Contratação

Os candidatos aprovados serão chamados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.

Para fins de nomeação serão exigidos no ato da chamada dos candidatos os seguintes documentos:

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de posse;

1 Foto 3X4

2 Cópias do documento de identidade;

2 Cópias do CPF;

Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br / Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp) ;

2 Cópias do Comprovante de Residência;

Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);

Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;

Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;

Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício

das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; Dr. Deoclécio Marioto, e Dr. Rafael Moreira, conforme data e horários estabelecidos no item 2.6.1 deste Edital, no NAVEGANTESPREV, sito á Rua Conselheiro João Gaya, nº 295, sala 4.

Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;
Comprovante da Escolaridade e da Especialidade exigida para o cargo Autenticada em Cartório ;

Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

Comprovante de residência;

Certidão de Nascimento dos dependentes;

1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos;

1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos;

Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete)anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente;

1 Cópia da Carteira Profissional com Número, Série, U.F. e Data de Expedição ;

1 Cópia do Conselho de Registro Profissional;

1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir);

1 Cópia do Número de PIS/PASEP;

1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia , se Funcionário Público;

Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal(www.trf4.jus.br), da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade) e da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br)

OBS: Os itens J, L, N foram anexados os Formulários para preenchimento , assinatura e apresentação com toda a documentação.

2.3. O (a) Candidato(a) que não apresentar toda a documentação exigida na data da chamada supra citada será eliminado automaticamente.

2.4. A nomeação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

A apresentação deverá verificar-se no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de notificação, e dependerá de prévia inspeção médica oficial conforme a legislação vigente, conforme indica a alínea K do item 2.2.

2.6.1. O candidato deverá apresentar-se nos dias e horários estabelecidos na tabela abaixo junto ao NAVEGANTESPREV, munido do questionário em anexo preenchido e assinado, para obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional):

Data	Horário	Cargo
13/12/2013	10:00 às 12:00 horas	Monitor de Educação Infantil – todos candidatos

Dos candidatos a serem chamados
Cargo: Monitora de Educação Infantil

Classif.	Candidato
01	JESSICA MENDONCA PEREIRA
02	THAIS STEFANIE COUTO
03	ROSEMARY DE SOUZA DOS SANTOS
04	JOSIANE MAIA
05	MARLUCI CARDOZO

06	ANA ROSELI LUDVICHAK DE SOUZA
07	RAQUEL DE OLIVEIRA
08	ROGERIA MOREIRA INACIO
09	VANIA LOURENCO DE JESUS
10	LAURA MILENE BANDEIRA CREMONESE

11	VALESSA PRESTES FORTES
12	MARIANA CRISTINA ORTIZ
13	SUELY BATISTA NEGRAO
14	ANDREA CRISTINA JUNQUE FERNANDES
15	DAIANE REGINA CRUZ
16	THAISE REGINA FERNANDES
17	TATIANE REBELLO
18	SUELLEN CUSTODIO LUZ
19	LEILA GOMES RIBEIRO
20	ROSIMERI PEREIRA

21	ANA MARIA BETTONI QUEIROZ
----	---------------------------

22	CINANDRA L P RICOBOM
23	SABRINA MARCELINO DIAS DA SILVA
24	ALESSANDRA CORREA
25	KATIA CORDEIRO DE OLIVEIRA

26	JULIA GRASIELE COSTA BRUM
27	AMANDA PINHEIRO
28	ELIZIANY ANDRE SERAFIM
29	MORGANA TAMARA CATARINA
30	ANA PAULA TUROS

Das Disposições Finais

4.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, e por carta registrada encaminhada por endereço fornecido pelo candidato.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 04 de dezembro de 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA MULLER
Secretária da Administração e Logística Interina

Extrato Homologação Dispensa Licitação Nº 188/2013

Extrato de Homologação 188/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2013.

PROCESSO Nº 188/2013

HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO GRUPO FOLCLÓRICO "OS CANTORES DA PAZ", A SER REALIZADO NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2014, EM PRAÇA PÚBLICA NAS FESTIVIDADES DO PROJETO VERÃO 2014, MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA "OS CANTORES DA PAZ".

VALOR DA DESPESA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Navegantes, 29 de novembro de 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA.

Prefeito do Município.

Extrato Ata Pregão 005/2013 Fuman

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

ATA PREGÃO PRESENCIAL 005/2013 FUMAN

ABERTO O CERTAME COM A PRESENÇA DA EMPRESA, R7 VEÍCULOS LTDA. (13085), DEVIDAMENTE CREDENCIADA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PROCEDERAM COM A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA, CONSTATANDO-SE QUE A MESMA ATENDEU A TODAS AS DETERMINAÇÕES. PASSANDO-SE ENTÃO A FASE DE LANCES, LOGO APÓS PROCEDEU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO PARTICIPANTE, ONDE RESTOU COMPROVADO QUE O MESMO NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DEBITOS INERENTES AO INSS, TRIBUTOS DA UNIAO E A ESTADUAL, CONSIDERANDO QUE FOI A ÚNICA PROPONENTE QUE COMPARECEU NO CERTAME APÓS A SEGUNDA PUBLICAÇÃO DO MESMO A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DECIDEM POR ABRIR O PRAZO LEGAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME PREVISTO NO ART 48 § 3º DA LEI 8666/93. DECLARANDO POR ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO.

NAVEGANTES 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

OBS.: O PARTICIPANTE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO, SENDO NECESSARIA NOVA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Nova Trento

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 620/2013

Lei Complementar nº 620/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso de bem público, a título gratuito, de uma sala anexa ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição para instalação da sede da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de uso de bem público, a título gratuito, de uma sala com área de 70 m² (setenta metros quadrados), anexa ao Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, administrado pelo Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Complementar nº 504, de 16 de março de 2011, para instalação da sede da Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento, CNPJ nº 18.594.466/0001-28, atualmente estabelecida à Rua Santo Inácio, nº 202, Centro, Nova Trento/SC, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável com autorização legislativa.

Art. 2º O contrato deverá condicionar a manutenção da concessão à finalidade para a qual foi outorgada e à intransferibilidade da concessão, sob pena de extinção da concessão.

Art. 3º Como encargo pela concessão o concessionário fica obrigado à conservação e manutenção da área externa adjacente ao objeto da concessão de uso.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 04 de dezembro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO

Secretário M. Administração e Finanças

Portaria Nº 1.037/2013

PORTARIA Nº 1.037 / 2013

Designa Diretor IPREVENT, como gestor na Política de Investimentos do Instituto.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Moisés Cipriani, nomeado no cargo em comissão de Diretor do IPREVENT, como gestor na política de investimentos do Instituto, por estar habilitado com o CGRPPS, inscrição junto a APIMEC nº 588, conforme exigência do Ministério da Previdência Social, em substituição ao servidor GEAN IAMARQUE IZIDIO DE LIMA, exonerado na data de 20 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 03 de dezembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

VALDEMIR LUIZ QUAIATTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria Nº 1.012/2013

PORTARIA Nº 1.012/2013

OUTORGA DIREITOS À SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o item VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor público municipal, Valdemir Luiz Quaiatto, nomeado no cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, matrícula 75, pela Portaria 716, de 07 de agosto de 2013, plenos poderes para analisar, aprovar e assinar em nome do Prefeito Municipal, a liberação de alvarás que se referem a aprovação de Loteamento, de Desmembramento, de Licença para Localização e Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Cíveis e Similares, de outros documentos correlatos a este fim, expedidos pelo Setor Tributário, inclusive, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelos servidores deste setor.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de novembro de 2013.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

Novo Horizonte

PREFEITURA

Aviso Resultado do Pregão Presencial FMS Nº 008/2013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE
 AVISO DE RESULTADO
 PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 017/2013
 PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 008/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial FMS nº 008/2013, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de informática para locação de sistemas de gestão pública para a saúde, na modalidade software com serviço, por meio de conexão via internet para uso do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Novo Horizonte -SC, de acordo com os quantitativos e características descritas nos Anexos deste edital. Que na data de sua realização: 04/12/2013 às 09:00 hs, que teve como única empresa participante a saber: BETHA SISTEMAS LTDA, sendo vencedora da Licitação, com valor Total de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais), estando o preço de acordo com o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Novo Horizonte/SC, em 04 de Dezembro de 2013.
 ARNO GOLDSCHMIDTD
 Pregoeiro

Orleans

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Nº 129.2013 Marmitas

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA DE ORLEANS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2013
 Tipo: Menor Preço/Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ALMOÇO, TIPO BUFFET LIVRE A QUENTE PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Recebimento dos Envelopes: até o dia 17/12/2013 às 12h45min horas.

Abertura das Propostas: dia 17/12/2013 às 13h00min horas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (048) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou no site www.orleans.sc.gov.br.

Orleans, 04 de Dezembro de 2013.
 TATIANA VERAN BUSSOLO
 Pregoeira

Aviso de Licitação - Nº 130.2013 Combustíveis

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA DE ORLEANS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2013.
 Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Recebimento das Propostas: até o dia 17/12/2013 às 13h: 45m.
 Abertura das Propostas: dia 17/12/2013, às 14h: 00m.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 04 de Dezembro de 2013.
 TATIANA VERAN BUSSOLO
 Pregoeira

Aviso de Licitação - Nº 131.2013 Pneus Novos

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA DE ORLEANS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2013.
 Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS COMPLETOS (CAMARA E PROTETOR) PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Recebimento das Propostas: até o dia 17/12/2013 às 15h: 45m.
 Abertura das Propostas: dia 17/12/2013, às 16h: 00m.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 04 de Dezembro de 2013.
 TATIANA VERAN BUSSOLO
 Pregoeira

Aviso de Licitação - Nº 132.2013 Locação de Equipamentos

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA DE ORLEANS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2013.
 Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

Recebimento das Propostas: até o dia 18/12/2013 às 12h: 45m.
 Abertura das Propostas: dia 18/12/2013, às 13h: 00m.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 04 de Dezembro de 2013.
 TATIANA VERAN BUSSOLO
 Pregoeira

Aviso de Licitação - Nº 133.2013 Madeiras

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA DE ORLEANS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2013.
 Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
 Recebimento das Propostas: até o dia 18/12/2013 às 14h: 45m.
 Abertura das Propostas: dia 18/12/2013, às 15h: 00m.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 04 de Dezembro de 2013.
 TATIANA VERAN BUSSOLO
 Pregoeira

Aviso de Licitação - Nº 134.2013 Merenda

Estado de Santa Catarina
 PREFEITURA DE ORLEANS
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2013.
 Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2014.
 Recebimento das Propostas: até o dia 18/12/2013 às 16h: 15m.
 Abertura das Propostas: dia 18/12/2013, às 16h: 30m.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 04 de Dezembro de 2013.
 TATIANA VERAN BUSSOLO
 Pregoeira

Extratos Contratos de Licitações Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 110/2011-4
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: CEJA CONSTRUTORA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
 Valor: 37.162,78 (trinta e sete mil cento e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)
 Vigência : Início: 11/11/2013 Término: 31/12/2013
 Licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 98/2011
 Recursos: Dotação: 1.005.4.4.90.00.00.00.00.00 (45) Saldo: 619.966,50
 Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2011 QUE REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO.

Orleans, 28 de Novembro de 2013
 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
 PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 149/2013-1
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
 Vigência : Início: 18/11/2013 Término: 31/12/2013
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 116/2013
 Recursos: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 17.986,42
 Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2013 QUE ALTERA A QUANTIDADE DE USUARIO DOS SISTEMAS CONTRATADOS

Orleans, 28 de Novembro de 2013
 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
 PREFEITO DE ORLEANS

Contrato Nº.: 152/2013
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: G & D MANUTENÇÃO DE REDES ELETRICAS LTDA ME
 Valor: 37.106,80 (trinta e sete mil cento e seis reais e oitenta centavos)
 Vigência : Início: 20/11/2013 Término: 31/12/2013
 Licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 123/2013
 Recursos: Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (100), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (150)
 Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS

Orleans, 28 de Novembro de 2013
 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
 PREFEITO DE ORLEANS

Contrato Nº.: 153/2013
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 Contratada: MARIA DOS REMEDIOS ABREU MARTINS ME
 Valor: 10.600,00 (dez mil seiscentos reais)
 Vigência : Início: 22/11/2013 Término: 21/12/2013
 Licitação : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 126/2013
 Recursos: Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (91) Saldo: 11.505,43
 Objeto: CONSTRUÇÃO DE GARAGEM, RAMPAS, MURO E ESCADARIA NA RUA CONEGO SANTOS SPRICIGO.

Orleans, 28 de Novembro de 2013
 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
 PREFEITO DE ORLEANS

Extratos Homologação de Licitações Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/13
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/13
 HOMOLOGAÇÃO: 20/11/13
 CONTRATADO: G & D MANUTENÇÃO DE REDES ELETRICAS LTDA ME
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS
 VALOR DA DESPESA: R\$ 37.106,80 (trinta e sete mil cento e seis reais e oitenta centavos)
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

DATA: 28/11/13
 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
 Prefeito De Orleans

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/13
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/13
 HOMOLOGAÇÃO: 22/11/13
 CONTRATADO: MARIA DOS REMEDIOS ABREU MARTINS ME
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GARAGEM, RAMPA, MURO E ESCADARIA NA RUA CONEGO SANTOS SPRICIGO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 10.600,00 (dez mil seiscientos reais)
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso I da Lei de Licitações.

DATA: 28/11/13
 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
 Prefeito De Orleans

CONVITE Nº 121/13
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/13
 HOMOLOGAÇÃO: 25/11/13
 CONTRATADO: MERCA-PAN CAMINHÕES LTDA
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DO CAMINHÃO CARGO TRUCK LZY 0422
 VALOR DA DESPESA: R\$ 13.269,00 (treze mil duzentos e sessenta e nove reais)

DATA: 28/11/13
 MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
 Prefeito De Orleans.

Ouro Verde

PREFEITURA

Lei N.871/2013

LEI N.871/2013

ALTERA O ARTIGO TERCEIRO DA LEI MUNICIPAL 705/2010, DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE LOTES URBANOS, COM ALTERAÇÃO DAS SUAS DIMENSÕES.

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos arts. 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal 705/2010 passa a vigor acrescida do Art. 3º- A, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Para os imóveis urbanos já Constituídos até a data da publicação da presente Lei, serão considerados regulares os que possuírem área total de no mínimo 285 m² e com testada mínima de 10m.”

Parágrafo único: A alteração implementada por esta lei visa atender o interesse social na regularização dos imóveis constituídos antes da vigência da Lei Municipal 705/2010 cujas dimensões não atendem as disposições daquela Lei.

Art. 2º. As Transações (Compra e Venda), realizadas após a publicação desta Lei, somente serão licenciadas se obedecidas as dimensões previstas na Lei Municipal 705/2010.

Art. 3º. Cabe ao município a fiscalização do fiel cumprimento da Lei 705/2010 pelos proprietários dos imóveis, sob pena de responsabilização de seus gestores.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2014, prazo máximo para a regularização dos imóveis acima citados.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), 03 de Dezembro de 2013.
 ROSANE MINETTO SELIG
 PREFEITA MUNICIPAL

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.
 NILSON SANTIN
 VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

PREFEITURA

Decreto Nº 1.585, de 25 de Novembro de 2013.

DECRETO Nº 1.585, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.
 SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 3.798, de 28 de dezembro de 2012, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 804.164,66 (oitocentos quatro mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), na dotação orçamentária abaixo:

13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.021 - Functio e Manut. do Ensino Fundamental

R\$ 550.000,00

117 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0001 - Aplicações Diretas

R\$ 550.000,00

2.022 - Functio e Manut. da Educação Infantil R\$ 254.164,66

171 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0017 - Aplicações Diretas

R\$ 254.164,66

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações orçamentárias abaixo:

13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.022 - Functio e Manut. do Ensino Fundamental

R\$ 550.000,00

170 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0001 - Aplicações Diretas

R\$ 550.000,00

1.007 - Construção Ampliação Ref.Centros Educação Infantil

R\$ 56.828,22

153 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0072 - Aplicações Diretas

R\$ 56.828,22

1.068 - Reforma do Grupo Escolar Frei Damião

R\$ 135.719,58

141 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0072 - Aplicações Diretas

R\$ 135.719,58

2.021 - Reforma e Ampliação Escola Adriana Wengartner

R\$ 61.616,86

113 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0072 - Aplicações Diretas

R\$ 61.616,86

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 25 de novembro de 2013.
 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.586, de 26 de Novembro de 2013.
 DECRETO Nº 1.586, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.
 SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
 No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 3.798, de 28 de dezembro de 2012, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de R\$ 1.082.000,00, (um milhão e oitenta e dois mil reais), as dotações orçamentárias abaixo:

07 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 07.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 2.051 - Functio e Manut. da Procuradoria R\$ 20.000,00
 27 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicação Direta
 R\$ 20.000,00

10 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 10.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
 2.066 - Functio e Manut.da Secret.de Administração e Finanças
 R\$ 60.000,00
 57 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
 R\$ 60.000,00

13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 13.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 2.021 - 2.021 - Functio e Manut. do Ensino Fundamental
 R\$ 372.000,00
 117 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0001 - Aplicações Diretas
 R\$ 372.000,00

14 - SECRETARIA INFRAESTR.TRANSITO DEF.CIVIL ENERG.
 14.01 - SECRETARIA INFRAESTR.TRANSITO DEF.CIVIL ENERG.
 2.026 - Functio e Manut. da Secretaria de Infra-Estrutura
 R\$ 630.000,00
 194 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
 R\$ 500.000,00
 195 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
 R\$ 130.000,00

Art. 2º A suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta das anulações orçamentárias abaixo:

06 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
 06.01 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO
 2.087 - Construção de Unidades Habitacionais
 R\$ 150.000,00
 22 4.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
 R\$ 150.000,00

13 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 13.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 1.007 - Construção Ampliação e Ref. Centros Educ.Infantil
 R\$ 372.000,00
 150 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 - Aplicações Diretas
 R\$ 372.000,00
 2.020 - Functio e Manutenção Biblioteca Pública Municipal
 R\$ 50.000,00
 184 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
 R\$ 50.000,00

15 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 15.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.035 - Functio e Manut.da Secret. de Assistência Social
 R\$ 150.000,00

264 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
 R\$ 150.000,00
 2.037 - Functio e Manut. do Conselho Tutelar R\$ 360.000,00
 271 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas
 R\$ 360.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 26 de novembro de 2013.
 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.589, de 02 de Dezembro de 2013.
 DECRETO Nº 1.589, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

IPPA. Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 1.487, de 01 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação e regulamentação do "Comitê de Investimentos do Ins-tituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
 No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 1º do Decreto nº 1.487, de 01 de abril de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ()

§ 1º Todos os investimentos a serem realizados pelo IPPA deverão ser analisados previamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de protocolo oficial, que será efetuado pelo responsável da pasta.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo sem manifestação expressa do Secretário Municipal de Administração, considerar-se-á analisado o investimento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as dis-posições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2013.
 CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.590, de 02 de Dezembro de 2013.
 DECRETO Nº 1.590, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO. Aprova e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à execução dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Pa-lhoça e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
 No uso de suas atribuições legais,

Considerando, que a Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Fe-deral nº 7.217/2010, determina ao titular dos serviços a elaboração do Plano de Saneamento Bá-sico, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico de Palhoça, contemplando os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Anexo I, do presente Decreto, que, a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públi-cos, estabelece diretrizes, objetivos, metas e as ações

a serem adotadas pelo Município para me-lhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico de Palhoça deverá ser revisado, obrigatoriamente, no máximo de cada 04 (quatro) anos, ou em prazo inferior a este, quando hou-ver necessidade a critério da Administração.

Art. 3º A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços e estar em compatibilidade com diretrizes, metas e objetivos e com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.591, de 02 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 1.591, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

VESTIMENTAS. Estabelece critérios para o uso de vestimentas por parte dos servidores públicos do Município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Os servidores públicos do Município, da Administração Direta e Indireta deverão usar vestimenta adequada ao decoro e ética profissional, no curso do expediente administrativo.

Art. 2º Fica proibido o uso de vestimentas curtas e/ou decotadas, por parte de todos os servidores da Administração Pública Municipal, considerando como inapropriadas as seguintes vestes:

I - Mini-saia;

II - Vestido curto;

III - Bermuda, exclusivamente para os homens;

IV - Shorts curto;

V - Roupas excessivamente decotada; e

VI - Chinelo.

Art. 3º Cada Secretário Municipal poderá definir vestimentas inapropriadas, por ato próprio e específico, considerando os elementos de suas atribuições.

Art. 4º O servidor que descumprir as regras do presente Decreto estará sujeito às penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

Decreto Nº 1.592, de 03 de Dezembro de 2013.

DECRETO Nº 1.592, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

EMERGÊNCIA. Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município afetadas por FORTE CHUVA DE GRANIZO ACOMPANHADA DE RAJADAS DE VENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, No uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 50, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução no 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando a ocorrência de forte chuva de granizo e rajadas de ventos, no dia 02 de dezembro de 2013, atingindo parte do município, especificamente a Região Sul, com maior incidência no Bairro Praia de Fora;

Considerando como consequências deste desastre, resultaram danos e prejuízos à diversas famílias da região, como destelhamento e a perfuração de coberturas de muitos lares;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário, da população e da adversidade sofrida no evento natural, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida, única e exclusivamente, para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, especificamente situadas na Região Sul, com maior abrangência no Bairro Praia de Fora.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real do desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência prevista por um prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Palhoça, 03 de dezembro de 2013.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 236/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2013

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o

dia 18 de dezembro de 2013, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 236/2013, que tem por objeto a aquisição de combustíveis para a frota da Prefeitura Municipal de Palhoça. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoça.sc.gov.br.

Palhoça, 03 de dezembro de 2013.
A PREGOEIRA.

Resultado Pregão 219-2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
219/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2013, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de aberturas de vidro para o Corpo de Bombeiros de Palhoça, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

ALDO AZEVEDO ALVES ME foi vencedora do LOTE 01 totalizando R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Palhoça, 03 de dezembro de 2013

Extrato Termo Aditivo Nº 198/2013

TERMO ADITIVO Nº198/2013.- (SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2012).

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E LUIZ FABIANO SILVEIRA ME

OBJETO: Fica prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras nº 175/2012, retroagindo seus efeitos a 23/03/2013, sendo o prazo de vigência com início 23/03/2013 a 17/12/2013, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.

Fica acrescido o valor de R\$ 14.681,50 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 11.011,12 (onze mil, onze reais e doze centavos), referente ao emprego dos materiais, e R\$ 3.670,38 (três mil, seiscentos e setenta reais e trinta e oito centavos), referente aos serviços de mão de obra, no percentual de 10,65% do valor atualizado do contrato nº 175/2012 conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia correspondente a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.

DATA: 28/11/2013
RENI ANTONIO SCHWEITZER
Secretário de Infraestrutura

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

Extrato Termo Aditivo Nº 199/2013

TERMO ADITIVO Nº199/2013.- (PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2013).

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E PROJEVIAS - PROJETOS, ARQUITETURA, URBANISMO E CONSULTORIA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 122/2013, retroagindo seus efeitos a 16/10/2013.

DATA:29/11/2013
JOSÉ HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário da Região Sul

JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 5847-2

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração

Extrato Termo Aditivo Nº 200/2013

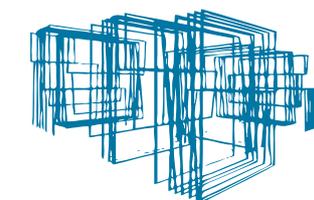
TERMO ADITIVO Nº200/2013.- (SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2011).

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

OBJETO: Devido a Lei Complementar nº 045/2011, sancionada em 13 de dezembro de 2011, pelo Prefeito Municipal do Município de Biguaçu, fica incluída a Taxa de Fiscalização de Aterro (TAF), no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), cobrada por tonelada de lixo domiciliar ou com as mesmas características.

DATA:02/12/2013
GEOVANE PROBST
Superintendente da Águas de Palhoça

DANIEL BROERING HARGER
Secretário Municipal de Administração



Programa de
Gestão de Obras



Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Palmitos

PREFEITURA

Processo 119/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 119/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO LÍQUIDO. Data da entrega dos envelopes: 19/12/2013 até as 08:30 horas. Data da abertura: 19/12/2013 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 04 de Dezembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 120/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 120/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. Data da entrega dos envelopes: 19/12/2013 até as 13:30 horas. Data da abertura: 19/12/2013 até às 14:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 04 de Dezembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 121/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 121/2013. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013. Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO MOBILIÁRIO CRECHE PRÓ-INFÂNCIA.. Data da entrega dos envelopes: 20/12/2013 até as 08:00 horas. Data da abertura: 20/12/2013 até às 08:30 horas. Edital disponível no site: www.bl.org.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 04 de dezembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 122/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 122/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA. Data da entrega dos envelopes: 17/12/2013 até as 08:30 horas. Data da abertura: 17/12/2013 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 04 de Dezembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 123/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 123/2013. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Data da entrega dos envelopes: 18/12/2013 até as 08:30 horas. Data da abertura: 18/12/2013 até às 09:00 horas. Edital disponível no site: www.palmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura.

Palmitos, 04 de Dezembro de 2013.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal.

Processo 48/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº048/13 Modalidade: Tomada de Preço nº024/13. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS PROTESES DENTÁRIAS E MATERIAL PERMANENTE. Entrega do Envelopes : 19/12/2013, até as 10:00 horas. Abertura do Envelopes: 19/12/2013 as 10:30 horas. Obtenção do Edital e informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos ou pelo fone (49) 3647- 9610.

Palmitos 04 de dezembro de 2013.
TÂNIA DE FÁTIMA HENCHEN
Gestora do Fundo.

Papanduva

CÂMARA MUNICIPAL

Diárias Pagas No Mês de Novembro de 2013

A Coordenadoria da Unidade de Controle Interno - UCI da Câmara Municipal de Papanduva, nos termos dos dispositivos do art. 11 da Resolução 001/2013 que "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E REEMBOLSO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", torna público que no mês de Novembro de 2013 foram pagas 0,5 diárias, no valor total de R\$ 150,00, independente do período da viagem, conforme segue, sendo que outras informações mais detalhadas da despesa, constam no Portal de Acesso à Informação do órgão, disponível endereço eletrônico <http://lai.fecam.org.br/camarapapanduva>, na guia Despesas/Despesas com Diárias:

Agente Público Beneficiado	Cargo/Função	Qt. de diárias	Total
EDEMAR OSTROVSKI	VEREADOR	0,5	150,00
Total		0,5	150,00

Câmara Municipal de Papanduva, 03 de dezembro de 2013.
JAMES MICHEL CERNAK
Coordenador da Unidade de Controle Interno

Passos Maia

PREFEITURA

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0055/2013
PREGÃO PRESENCIAL N. 0039/2013

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede, sito á Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 0039/2013 - Objeto - Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar de forma parcelada para os meses de janeiro à abril de 2014, conforme especificações contidas no edital. Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 14:00 do dia 17 de dezembro de 2013. Retirada do Edital junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 09:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone 0**49- 3437-0010 ou e-mail : licitacao@passosmaia.sc.gov.br .

Passos Maia, 04 de dezembro de 2013.
IVANDRE BOCALON
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

PREFEITURA

Portaria N° 498/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N° 498/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve:

EXONERAR POR FALECIMENTO, o Servidor Público Municipal efetivo e estável, João Borges Filho, brasileiro, portador do CPF nº 455.239.089-91, matrícula nº 316, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, nomeado pela portaria nº 046/1998, a disposição na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, e Serviços Urbanos, falecido em 28/11/2013 conforme certidão de óbito em anexo, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 02 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 499/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA N° 499/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto na Legislação Municipal Vigente, e conforme exposição do motivo nº 75/2013, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA, da Servidora Pública Municipal, Tânia Ramos da Silva, portadora do CPF nº 017.711.319-77, matrícula nº 10955, contratada pela portaria nº 386/2013, de 20 horas para 40 horas semanais, em substituição a titular Zélia Maria de Souza Santos, que se encontra em auxílio doença, ate 11/12/2013, a disposição da Secretaria Municipal de Educação com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC em 02 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do artigo 4º do decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 500/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N° 500/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Orlando Lima, brasileiro, portador do CPF nº 664.629.599-91, matrícula nº 999, ocupante do Cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à disposição da Secretaria Municipal de Transporte Obras e Serviços Urbanos, de 29/11/2013 á 13/12/2013, encaminhando a pericia no décimo sexto dia.

Município de Paulo Lopes - SC, em 02 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 501/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N° 501/2013

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade do disposto na Legislação Municipal Vigente, resolve.

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 244/2013 que concedeu a Licença sem vencimento, ao Servidor Público Municipal, efetivo e estável, Valdelir Sartor, brasileiro, portador do CPF nº 725.947.219-72, matrícula nº 716, ocupante do Cargo de Professor, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 502/2013
P O R T A R I A Nº 502/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal Vigente, resolve:

DESIGNAR membros para compor a Comissão do Progresso Funcional dos Profissionais do Magistério para Progressão por Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação na horizontal:

- 1- Representante da Educação Infantil
Caitia Salvelina Bernardo Liberato
- 2- Representante dos Anos Iniciais - Ensino Fundamental
Jade Maria Gomes Bittencourt da Silveira
- 3- Representante dos Anos Finais - Ensino Fundamental
Luciana Vieira
- 4- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Carlos Eduardo Moiseis

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de Dezembro de 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do artigo 4º do Decreto 017/2009

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 503/2013
P O R T A R I A Nº 503/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal Vigente, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a portaria de nº 495/2013, publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) em 03/12/2013 que Nomeou os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social.

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de Dezembro de 2013.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC nos termos do artigo 4º do Decreto 017/2009.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 504/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 504/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1568/2013 de 26 de Setembro de 2013, resolve:

NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o BIÊNIO 30/NOVEMBRO/2013 Á 29/NOVEMBRO/2015,

Secretaria de Educação
Carlos Eduardo Moiseis - Presidente
Patrícia Paes da Silveira - Suplente

Secretaria de Assistência Social
Elizabete Florinda Pedro - 1ª Secretária
Claudia Aparecida Pierri - Suplente

Secretaria de Saúde
Fernanda Rodrigues Leite - Titular
Cleusa Antonio Vieira - Suplente

Secretaria de Administração
Wildimar Vales Durans Cabral - 2ª Secretária
Maria Aparecida Santos - Suplente

Representantes Usuários ou Organizações e Usuários da Assistência Social
Mirian Coelho (Titular)
Beyb Maria dos Santos Souza (Suplente)
Márcia Farias (Titular)
Daniela Pereira Marcelino (Suplente)

Representantes de Entidade de Trabalhadores do Setor
Marilete Santos Souza Borges (Titular)
Rosimere Pedro Apolinário (Suplente)

Representante Organização de Assistência Social, Devidamente cadastrada inscritas no CMAS
Idenis Pereira Matos Medeiros - Vice - Presidente
Miria dos Passos (Suplente)

Município de Paulo Lopes-SC, em 03 de Dezembro 2013.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Pescaria Brava

PREFEITURA

Lei Complementar Nº 008/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº008, de 30 de setembro de 2013.
Autoriza, nos termos dos artigos 12, inciso X e 31, inciso X da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo a receber em doação imóvel de propriedade Associação Comunitária de Laranjeiras - FIRCO para a realização de obras de interesse público no local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, da Associação Comunitária de Laranjeiras - FIRCO, uma área de terras de 3.889,00 m² (três mil oitocentos e oitenta e nove metros quadrados) localizada nas proximidades da BR-101, devidamente transcrita no Livro 02, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Laguna sob os registros: R.5-9.357; R.2-12.666 e R.3-13.972.

Parágrafo único. A área recebida em doação destina-se à implantação de um Posto de Saúde, Consultório Médicos, Creche Escolar, Sala de atividades para Idosos e Aparelhos de Ginástica Pública.

Art. 2º Cabe ao Município por intermédio de seu Setor de Patrimônio as providências necessárias à escritura pública de doação e respectivo registro.

Parágrafo único. Da escritura devem constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, estipulando-se em caso de inadimplemento a reversão do imóvel para o patrimônio da doadora, independente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A execução desta Lei pode ser gradativa, no que couber.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava, 30 de setembro de 2013, Ano Um da Instalação.
ANTONIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 010/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº009, DE 05 DE OUTUBRO DE 2013
Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Coordenador Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial; bem como, sobre o acréscimo de cargos de provimento efetivo de Psicólogo, Assistente Social e Agente Administrativo em adição aos cargos em comissão e permanentes criados nos termos do Art.2º, da Lei Complementar nº 002, de 03 de janeiro de 2013, fixa o vencimento, o número de vagas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ao quadro de pessoal da administração direta do Município de Pescaria Brava, disposto no Art. 2º, e fixado no Anexo I, da Lei Complementar nº 002, de 03 de janeiro de 2013, fica adicionado o cargo em comissão, ora criado, de Coordenador Municipal de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, conforme o Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º O quadro de pessoal da administração direta do Município de Pescaria Brava, disposto no Art. 2º, e fixado no Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 03 de janeiro de 2013, fica acrescido dos seguintes cargos de provimento efetivo, conforme especificado no Anexo II, desta Lei Complementar:

I – um (01) psicólogo;

II – um (01) assistente social;

III – dois (02) agentes administrativos.

Art. 3º Os cargos ora criados ficam submetidos às disposições da Lei Complementar nº 002, de 03 de janeiro de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão a conta de recursos consignados no Orçamento do Município e suas alterações.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava, 05 de outubro de 2013, Ano Um da Instalação.
ANTONIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO (VALOR DE REFERÊNCIA-VR)
Coordenador de Políticas Públicas	01	2.500,00

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOME DO CARGO	VAGAS			VENCIMENTO (VALOR DE REFERÊNCIA-VR)
	Atual situação	Acréscimo proposto na lei	Resultado da ampliação	
Psicólogo	02	01	03	1.257,00
Assistente Social	02	01	03	1.257,00
Agente Administrativo	07	02	09	813,60

ANTONIO AVELINO HONORATO FILHO
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 10/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.
Dispõe sobre a criação da Política Municipal da Atenção Básica para Implantação da Estratégia Saúde da Família (ESF), no âmbito do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I

Art. 1º. Fica criado a Política Municipal de Atenção Básica para implantação da Estratégia Saúde da Família (ESF), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta LEI.

§ 1º A Estratégia Saúde da Família será desenvolvida por equipes de profissionais de saúde, devidamente treinados e capacitados, composta dos cargos em provimento, conforme o anexo I, constituído por:

- a- Gerente da Atenção Básica;
- b - Médico Clínico Geral;
- c - Enfermeiro;
- d - Técnico de Enfermagem;
- e - Odontólogo;
- f - Auxiliar em Saúde Bucal;
- g - Técnico em Saúde Bucal.

§ 2º A Equipe de Estratégia Saúde da Família deverá desenvolver suas ações em conjunto com os Agentes Comunitários de Saúde, em número variável ou outros profissionais quando se fizer necessário de acordo com o Poder Público Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei considera-se:

I- A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades. É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vive essa população. Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, próxima da vida das pessoas. Deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social. A Atenção Básica considera o sujeito em sua singularidade e inserção sócio-cultural, buscando produzir a atenção integral.

II - A Atenção Básica tem como fundamentos e diretrizes:

a- ter território adstrito sobre o mesmo, de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das coletividades que constituem aquele território sempre em consonância com o princípio da equidade;

b- possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde; o estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde, que parte do princípio de que a unidade de saúde deva receber e ouvir todas as pessoas que procuram os seus serviços, de modo universal e sem diferenciações excludentes. O serviço de saúde deve se organizar para assumir sua função central de acolher, escutar e oferecer uma resposta positiva, capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população e/ou de minorar danos e sofrimentos desta, ou ainda se responsabilizar pela resposta, ainda que esta seja ofertada em outros pontos de atenção da rede. A proximidade e a capacidade de acolhimento, vinculação, responsabilização e resolutividade são fundamentais para a efetivação da atenção básica como contato e porta de entrada preferencial da rede de atenção;

c- adscrever os usuários e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado. A adscrição dos usuários é um processo de vinculação de pessoas e/ou famílias e grupos a profissionais/equipes, com o objetivo de ser referência para o seu cuidado. O vínculo, por sua vez, consiste na construção de relações de afetividade e confiança entre o usuário e o trabalhador da saúde, permitindo o aprofundamento do processo de corresponsabilização pela saúde, construído ao longo do tempo, além de carregar, em si, um potencial terapêutico. A longitudinalidade do cuidado pressupõe a continuidade da relação clínica, com construção de vínculo e responsabilização entre profissionais e usuários ao longo do tempo e de modo permanente, acompanhando os efeitos das intervenções em saúde e de outros elementos na vida dos usuários, ajustando condutas quando necessário, evitando a perda de referências e diminuindo os riscos de iatrogenia decorrentes do desconhecimento das histórias de vida e da coordenação do cuidado;

d- Coordenar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins e à ampliação da autonomia dos usuários e coletividades; trabalhando de forma multiprofissional, interdisciplinar e em equipe; realizando a gestão do cuidado integral do usuário e coordenando-o no conjunto da rede de atenção. A presença de diferentes formações profissionais assim como um alto grau de articulação entre os profissionais é essencial, de forma que não só as ações sejam compartilhadas, mas também tenha lugar um processo interdisciplinar no qual progressivamente os núcleos de competência profissionais específicos vão enriquecendo o campo comum de competências ampliando assim a capacidade de cuidado de toda a equipe. Essa organização pressupõe o deslocamento do processo de trabalho centrado em procedimentos, profissionais para um processo centrado no usuário, onde o cuidado do usuário é o imperativo ético-político que organiza a intervenção técnico-científica; e

e- estimular a participação dos usuários como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território, no enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, na organização e orientação dos serviços de saúde a partir de lógicas mais centradas no usuário e no exercício do controle social.

§ 1º A Política Nacional de Atenção Básica considera os termos Atenção Básica e Atenção Primária a Saúde, nas atuais concepções, como termos equivalentes. Associa a ambos os termos: os

princípios e as diretrizes definidas nesta lei.

I- A Política Nacional de Atenção Básica tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da atenção básica. A qualificação da Estratégia de Saúde da Família e de outras estratégias de organização da atenção básica deverá seguir as diretrizes da atenção básica e do SUS configurando um processo progressivo e singular que considera e inclui as especificidades loco regionais.

Art. 3º. O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, define que "o acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada". Neste sentido, atenção básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde, são elas:

I- Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessário;

II- Ser resolutive: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;

III- Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinelas e incidentes críticos, dentre outros. As práticas de regulação realizadas na atenção básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade da micro regulação realizada pelos profissionais da atenção básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e

IV- Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários.

Art. 4º. São responsabilidades comuns a todas as esferas de governo:

I- contribuir para a reorientação do modelo de atenção e de gestão com base nos fundamentos e diretrizes assinalados;

II- apoiar e estimular a adoção da estratégia Saúde da Família pelos serviços municipais de saúde como estratégia prioritária de expansão, consolidação e qualificação da atenção básica à saúde;

III- garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, de acordo com suas responsabilidades;

IV- contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica;

V- estabelecer, nos respectivos Planos de Saúde, prioridades, estratégias e metas para a organização da Atenção Básica;

VI- desenvolver mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação da força de trabalho para gestão e atenção à saúde, valorizar os profissionais de saúde estimulando e viabilizando a formação e educação permanente dos profissionais das equipes, a garantia de direitos trabalhistas e previdenciários, a qualificação dos vínculos de trabalho e a implantação de carreiras que associem desenvolvimento do trabalhador com qualificação dos serviços ofertados aos usuários;

VII- desenvolver, disponibilizar e implantar os sistemas de informações da Atenção Básica de acordo com suas responsabilidades;

VIII- planejar, apoiar, monitorar e avaliar a Atenção Básica;

IX- estabelecer mecanismos de controle, regulação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados pelas ações da Atenção Básica, como parte do processo de planejamento e programação;

X- divulgar as informações e os resultados alcançados pela atenção básica;

XI- promover o intercâmbio de experiências e estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas que busquem o aperfeiçoamento e a disseminação de tecnologias e conhecimentos voltados à Atenção Básica;

XII- viabilizar parcerias com organismos internacionais, com organizações governamentais, não governamentais e do setor privado, para fortalecimento da Atenção Básica e da estratégia de saúde da família no País;

XIII- estimular a participação popular e o controle social.

Art. 5º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde:

I- pactuar, com a Comissão Intergestores Bipartite, através do CO-SEMS/SC (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde), estratégias, diretrizes e normas de implementação da Atenção Básica no Estado, mantidos as diretrizes e os princípios gerais regulamentados na Portaria N º 2.488, de 21 de outubro de 2011;

II- destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;

III- ser co-responsável, junto ao Ministério da Saúde, e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos ao município;

IV- inserir a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como estratégia prioritária de organização da atenção básica;

V- organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;

VI- prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da estratégia Saúde da Família;

VII- Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

VIII- Desenvolver ações e articular instituições para formação e garantia de educação permanente aos profissionais de saúde das equipes de Atenção Básica e das equipes de saúde da família;

IX- selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;

X- garantir a estrutura física necessária para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas, podendo contar com apoio técnico e/ou financeiro das Secretarias de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

XI- garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para a execução do conjunto de ações propostas;

XII- programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial e de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, utilizando instrumento de programação nacional ou correspondente local;

XIII- Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados alimentados nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão utilizá-los no planejamento e divulgar os resultados obtidos;

XIV- Organizar o fluxo de usuários, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde dos usuários;

XV- manter atualizado o cadastro no sistema de Cadastro Nacional vigente, os profissionais, de serviços e de estabelecimentos ambulatoriais, públicos e privados, sob sua gestão; e

XVI - assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõe as equipes de atenção básica, de acordo com as jornadas de trabalho especificadas no SCNES e a modalidade de atenção.

Art. 6º. São características do processo de trabalho das equipes de Atenção Básica:

I- definição do território de atuação e de população sob responsabilidade das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e das equipes;

II - programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência. Inclui-se aqui o planejamento e organização da agenda de trabalho compartilhado de todos os profissionais e recomenda-se evitar a divisão de agenda segundo critérios de problemas de saúde, ciclos de vida, sexo e patologias dificultando o acesso dos usuários;

III - desenvolver ações que priorizem os grupos de risco e os fatores de risco clínico comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis;

IV - realizar o acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de necessidade de saúde e análise de vulnerabilidade tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea e o primeiro atendimento às urgências;

V - prover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita;

VI - realizar atenção à saúde na Unidade Básica de Saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças, etc.) e outros espaços que comportem a ação planejada;

VII - desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários;

VIII - implementar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento a autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;

IX - participar do planejamento local de saúde assim como do monitoramento e a avaliação das ações na sua equipe, unidade e município; visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento frente às necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas;

X - desenvolver ações intersetoriais, integrando projetos e redes de apoio social, voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;

XI - apoiar as estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social; e

XII - realizar atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos demais casos.

Art. 7º. As atribuições de cada um dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões. São atribuições comuns a todos os profissionais:

I - participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

II - manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

III - realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

IV - realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

V - garantir da atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

VI - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VIII - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

IX - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

X - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XI - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

XII - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

XIII - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

XIV - realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

XV - participar das atividades de educação permanente;

XVI - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

XVII - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

XVIII- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Art. 8º. Das atribuições específicas:

I- Do Gerente da Atenção Básica:

A - coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal e as Estratégias da Atenção Básica em consonância com as políticas estadual e nacional respeitando os princípios do SUS;

b- coordenar a elaboração/atualização de normas e protocolos para execução das ações e programas de Atenção Básica na Rede Municipal de Saúde;

c- acompanhar, orientar e supervisionar os serviços de Atenção Básica;

d- promover a articulação com instituições das diferentes esferas governamentais ou instituições não governamentais com vistas à promoção da intersetorialidade como estratégia de promoção da saúde;

e- desenvolver ações em parceria com as demais coordenações e áreas técnicas da Secretaria Municipal de saúde a fim de fortalecer as ações da Atenção Básica;

f- planejar e supervisionar a execução das estratégias de expansão e fortalecimento da Estratégia de Saúde da Família(ESF);

g- elaborar relatórios periódicos e análise das metas programadas, bem como a divulgação dos resultados obtidos a fim de propor e/ou fortalecer as estratégias utilizadas;

h- estabelecer, em articulação com a Diretoria de Gestão e Políticas de Saúde, os Indicadores da Atenção Básica a serem pactuados pela Secretaria Municipal de Saúde com as outras esferas de governo;

i- participar de reuniões junto ao Conselho Municipal de Saúde - CMS representando a Secretaria Municipal de Saúde administrativamente e tecnicamente em assuntos relativos a Atenção Básica;

j- elaborar, acompanhar e apoiar a execução de projetos e eventos que possam fomentar a qualidade das ações da Atenção Básica.

II- Do Médico:

a - realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

b- realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

c - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

d - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário;

e- indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

f- contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e

g- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

III- Do Enfermeiro:

a -realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

b - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

c- realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

d- planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos

Agentes Comunitário de Saúde (ACS) em conjunto com os outros membros da equipe;

e- contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e

f- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde) UBS.

IV- Do Técnico de Enfermagem:

a- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

b - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

c - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;

d- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

e - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

V- Do Odontólogo:

A - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

b - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

c - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

d - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

e- coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

f - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

g- realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e

h- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

VI- Do Auxiliar em Saúde Bucal (ASB):

a- realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

b - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

c- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

d- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;

e - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

f - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

h- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio descarte de produtos e resíduos odontológicos;

i - processar filme radiográfico;

j - selecionar moldeiras;

l - preparar modelos em gesso;

m - manipular materiais de uso odontológico; e

n- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

VII- Do Técnico em Saúde Bucal (TSB):

a- realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;

b- coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; III - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

c- apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;

d- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

e - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;

f - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;

g- participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;

h - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

i - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;

j- fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista;

l- realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;

m- inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos

na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista;

n - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e

o - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os profissionais admitidos exclusivamente para atuarem na Estratégia Saúde da Família terão Regime Administrativo de trabalho e serão inscritos no Regime Geral da Previdência Social.

Art.10. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

Art.11. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de outubro de 2013.

Antônio Avelino Honorato Filho
Prefeito Municipal de Pescaria Brava

ANEXO I

NÚMERO DE VAGA	CARGO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
01	Gerente da Atenção Básica	40 h/semanais	R\$ 2.200,00
08	MÉDICO ESF	30 h/semanais	R\$ 5.000,00
04	ENFERMEIRO ESF	40h/semanais	R\$ 2.600,00
04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	40h/semanais	R\$ 1.257,00
04	ODONTÓLOGO ESF	40h/semanais	R\$ 2.600,00
04	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL ESF	40h/semanais	R\$ 973,00
01	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF	40h/semanais	R\$ 1.257,00

Pinheiro Preto

PREFEITURA

Portaria Nº. 281 de 05 de Novembro de 2013.

PORTARIA Nº. 281 de 05 DE NOVEMBRO DE 2013.
CONCEDE GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA SILVANI CARMINATTI SCARABOTO OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE SERVENTE.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições; e em conformidade com o que dispõe a constituição Federal, a lei complementar 016/92, e ainda a Lei Complementar 155 de 11 de agosto de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora SILVANI CARMINATTI SCARABOTO ocupante do cargo efetivo de Servente, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE, sendo o gozo de 11 de Junho de 2013 a 07 de Dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2013.

Centro Administrativo Municipal, 05 de Novembro de 2013.

EUZEBIO CALISTO VIECELI

Prefeito Municipal

Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2013

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2013

O Município de Pinheiro Preto e a Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, FAZEM SABER aos que o virem e a quem interessar possa que, de acordo com o disposto no artigo 6º da Lei complementar nº 115, de 22 de junho de 2004 e suas alterações, estarão abertas de 02 de dezembro de 2013 a 13 de dezembro de 2013, as inscrições do processo seletivo simplificado para função de professores em caráter temporário, a fim de comporem o CADASTRO DE RESERVA para atuação nas seguintes áreas e programas, ano letivo de 2014:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Área I: Professor Regente para Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

1.2 Área II: Profissional de Apoio: Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

1.3 Área III: Professor Disciplina de Artes.

1.4 Área IV: Professor Disciplina de Língua Estrangeira - Inglês.

1.5 Área V: Professor para Sala AEE - Atendimento Educacional Especializado.

1.6 Área VI: Atendente de Creche.

Porto Belo

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Concorrência Pública - Registro de Preço 005/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Concorrência - Registro de Preço 005/2013

Tipo de licitação: Menor Valor Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armador, azulejista, carpinteiro, eletricista, encanador, encarregado, marceneiro, pedreiro, pintor, servente geral para o município, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Recebimento e abertura das Propostas: Até 14:00 horas do dia 03/01/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de Dezembro de 2013.

CHIRLEY LAURENCIO

Secretária de Administração

Aviso de Licitação - Pregão - 024/2013 FMS - 006/2013 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão - 024/2013 FMS - 006/2013 - FMAS

Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição 03 veículos novos, 0Km, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital Recebimento e abertura das Propostas: Até 14:00 horas do dia 18/12/2013, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB - End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 - Centro-Porto Belo - SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 03 de Dezembro de 2013.

CHIRLEY LAURENCIO

Secretária de Administração

Porto União**PREFEITURA****Extrato de Edital de Pregão Presencial 022/2013 - FAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 033/2013 - FAS

Extrato de Edital de Pregão Presencial 022/2013 - FAS

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para a aquisição de material de artesanato para a equipe CRAS RURAL VOLANTE. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de Dezembro de 2013, na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 04 de Dezembro de 2013.

ANÍZIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Anulação de Contrato 0016/2013

ANULAÇÃO DE CONTRATO 0016/2013

AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União

Considera-se Anulado de pleno direito o contrato de locação de imóvel (sala), datado de 11 de novembro de 2013 entre a AMASPU e o Município de Porto União, visto as razões expostas e acatadas conforme parecer jurídico, anexo ao Processo Licitatório nº 008/2013, Dispensa de Licitação nº 002/2013.

Porto União, SC, 03 de dezembro de 2013.

MARGARETH FLISSAK

Presidente AMASPU - locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Locatário

Presidente Castello Branco**PREFEITURA****Extrato de Contrato Nº 153/2013**

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 153/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC

CONTRATADO: G. BARBIERI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia ou arquitetura para elaboração dos projetos executivos, arquitetônico e complementares (projeto estrutural, projeto de fundação, projeto de terraplenagem, projeto hidrossanitário, projeto de tratamento de efluentes, projeto elétrico, memoriais descritivos e de cálculos, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro) para construção da piscina de ondas, a ser instalada no Centro de Lazer do Município de Presidente Castello Branco/SC.

O Centro de Lazer, localiza-se em Linha São Luiz, interior, município de Presidente Castello Branco/SC, ao entorno do poço tubular profundo de propriedade do Município.

A metragem da piscina de ondas será de aproximadamente 5.000 mts².

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 03/12/2013 a 31/12/2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 65, alínea II, "d".

CLAUDIO SARTORI

Prefeito Municipal

Rio do Sul**PREFEITURA****Decreto 3748**

DECRETO Nº 3748, de 28 de novembro de 2013.

"PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DOS PARCELAMENTOS E ISSQN"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento dos parcelamentos existentes e do ISSQN com vencimento compreendido entre os dias 19 de novembro a 12 de dezembro de 2013, para o dia 13 de dezembro de 2013, em virtude da troca do sistema de software utilizado pelo Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
28 de novembro de 2013.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito do Município de Rio do Sul

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN
Secretário Municipal da Fazenda

Dispensa de Licitação 121/2013

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 121/2013

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA CIDADE PARA ATENDER AS OCORRÊNCIAS DAS INUNDAÇÕES DE SETEMBRO DE 2013.

Valor: R\$ 55.611,64 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e onze reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 05 de dezembro de 2013
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

Termo de Convênio N. 021/2013

TERMO DE CONVÊNIO N. 021/2013

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E COLÉGIO ALTO VALE LTDA. EPP - YAZIGI,

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à praça 25 de julho, 01, centro, neste ato representado pelo SR. GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, Colégio Alto Vale Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coelho Neto, n. 170, 2º andar, Centro na cidade de Rio do Sul / SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.725.566/0001-75, neste ato representado por Sr. Dirceu Klann, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 7C/3.395.613 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 028.170.519-47, denominada Yázigi, resolvem por mútuo e comum acordo, celebrar o presente Termo de Convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

I - O presente convênio consiste na cooperação da formação pessoal através da concessão de desconto no valor das matrículas e mensalidades para frequentar o curso de Inglês e Espanhol oferecidos pela Yázigi aos servidores integrantes do quadro permanente e comissionado, bem como aos empregados públicos e seus dependentes da conveniada supra discriminada. Os cursos oferecidos serão ministrados nas dependências escolhidas pela CONVENIENTE;

II - A CONVENIENTE não concederá Desconto retroativo àqueles

que já estavam matriculados em qualquer de seus cursos antes da data da assinatura deste convênio. Todos os Descontos serão concedidos somente a partir da assinatura do Convênio e desde que o Beneficiário comprove o vínculo com a CONVENIADA;

III - O Desconto não incidirá sobre o valor pago a título de matrícula e renovação de matrícula; taxas de qualquer natureza; material didático, ou outros custos cobrados pela CONVENIENTE que não se enquadrem no conceito de mensalidade escolar.

Cláusula 2ª - DO PRAZO

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando sua vigência a partir de 27 de novembro de 2.013 e encerrando em 26 de novembro de 2.014, produzindo seus efeitos somente a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja concordância de ambas as partes.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA YAZIGI

I - Conceder aos servidores públicos municipais e empregados públicos, desconto de 15% (dez por cento) nas mensalidades para frequentar os cursos de Inglês e Espanhol oferecidos pela entidade;

II - O desconto tratado no inciso anterior não é acumulativo com outros descontos que a escola venha a oferecer aos estudantes, exceto o desconto oferecido pela pontualidade no pagamento das parcelas;

IV- Cadastrar os servidores, empregados públicos ou seus dependentes, com o devido desconto;

V - Encaminhar relatório mensal dos beneficiários inadimplentes e excluídos do benefício, quando houver.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Fornecer aos servidores e empregados públicos, através do Departamento de Recursos Humanos, declaração confeccionada em papel timbrado da conveniada informando o vínculo com a mesma para obtenção dos benefícios do desconto, repetindo tal procedimento a cada semestre, uma vez que será condição indispensável à renovação do benefício previsto neste convênio;

II - Quando o benefício for concedido a dependente, deverá ser anexado à declaração documento comprobatório da dependência;

III - Informar à YÁZIGI quando houver desligamento de servidor ou empregado público beneficiário do desconto, o que dará motivo ao encerramento do benefício;

IV - Dar ciência aos servidores, empregados públicos e estes aos seus dependentes, da penalidade prevista no inciso V da Cláusula Quinta, por motivo de inadimplência;

V - Solicitar ao beneficiário, semestralmente, o comprovante de frequência e o comprovante da quitação das mensalidades e matrículas do semestre já cursado;

VI - A CONVENIADA se compromete a divulgar, junto aos seus funcionários, a parceria ora estabelecida. Tal divulgação será feita por meio de seu informático periódico, seu site na internet, intranet ou outro canal utilizado para comunicação interna, através de folders ou outros materiais distribuídos por mala direta mediante prévio acordo entre as partes;

VII - Autorizar a CONVENIENTE a efetuar ações de divulgação do Convênio nos horários de saída dos empregados da CONVENIADA,

como por exemplo, distribuição de panfletos e efetivação de inscrições.

Cláusula 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

I - Serão beneficiários do presente convênio os servidores públicos municipais integrantes do quadro permanente e comissionado da administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, os empregados públicos, bem como os dependentes dos mesmos;

II - Entende-se por dependente:

- Filho, enteado, pessoa sob tutela ou curatela, até os 25 (vinte e cinco) anos de idade;
- Cônjuge ou companheiro,
- Aquele que comprove a dependência.

III - São documentos aceitos para comprovar a dependência: Registro Geral - RG, Certidões de Nascimento e Casamento ou outros que comprovem união estável, documento que comprove a guarda do filho, nos casos de pais divorciados, ou a tutela e curatela.

IV - Apresentar outros documentos solicitados pela escola;

V- O beneficiário assume a responsabilidade pelo pagamento das matrículas e mensalidades relativas ao curso frequentado, diretamente à YÁZIGI.

VI - O não pagamento de duas mensalidades consecutivas ou alternadas, dentro do mesmo semestre letivo, implicará na imediata suspensão do benefício, assim como o atraso na mensalidade também acarretará na perda do desconto do mês do curso.

Cláusula 6ª - DA RESCISÃO

I - A rescisão do presente convênio deve ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por uma parte à outra.

II - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá implicar na livre e imediata rescisão pela parte prejudicada.

Cláusula 7ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A fundamentação do presente convênio está definida no inciso XIII, do art. 37 da Lei Orgânica do Município.

Cláusula 8ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul.

E, por se acharem ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio do Sul, 27 de novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Sr. GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO

COLÉGIO ALTO VALE LTDA. EPP - YAZIGI
Sr. DIRCEU KLANN

TESTEMUNHAS:

NOME: JULIANA LEHMANN
CPF: 039.478.809-52

NOME: LAIANA DA SILVA OSSEMER DE SOUZA
CPF: 009.070.799-03

Salto Veloso

PREFEITURA

Extrato de Pregão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2013

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 046/2013, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Objeto: Contratação de serviço de beneficiamento de madeira bruta.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 17/12/2013 até as 09h00min.

Abertura: 17/12/2013, às 09h15min.

Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 04 de dezembro de 2013.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Extrato do Edital de Concurso Público 001/2013

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Edital de Concurso Público 001/2013

O Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público, torna público a realização de Concurso Público para provimento de vagas efetivas para cargos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, com inscrições abertas no período de 05/12/2013 a 06/01/2014 e provas previstas para o dia 19/01/2014, para os cargos de nível fundamental completo: Auxiliar de Alimentação e Nutrição, Auxiliar de Limpeza e Motorista classe I; nível médio: Atendente de Creche e Atendente de Biblioteca; nível superior: Nutricionista, Fonoaudiólogo e Professor de Ciências, Educação Física, Educação Infantil, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática e Séries Iniciais. Maiores informações contam do inteiro teor deste edital que encontra-se publicado no mural oficial e site www.saltoveloso.sc.gov.br, da Prefeitura Municipal e no site www.iobv.com.br.

Salto Veloso, 04 de dezembro de 2013.

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

Edital

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
 Processo de Licitação nº 70/2013
 CARTA CONVITE 70/2013

O Município de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de Empresa Especializada para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Camarim, Sonorização e Iluminação Profissional, gerador de energia, Sanitários Portáteis e produção de shows musicais, para realização do evento Natal Iluminado, Edição 2013. Com recebimento da documentação e proposta até às 13:45Hs do dia 12/12/2013 e abertura 15 minutos depois. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48)3534-1113- E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 04 de dezembro de 2013
 NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal



O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 375/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 375/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFB3965	54934238D	5061/0	27/03/2013	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MFB3965	54934911D	5010/0	27/03/2013	R\$ 574,61	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 384/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 384/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIY4921	54934623D	5738/0	10/05/2013	R\$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 386/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 386/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEF8985	54934617D	5010/0	26/04/2013	R\$ 574,61	162 * I
MEF8985	54934618D	5118/0	26/04/2013	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 388/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 388/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDD5466	54934914D	5622/2	20/05/2013	R\$ 53,20	182 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 393/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 393/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXZ0003	54934633D	6599/2	24/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
LXZ0003	54934634D	5010/0	24/06/2013	R\$ 574,61	162 * I
LXZ0003	54934635D	5118/0	24/06/2013	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 395/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 395/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEI5489	54934921D	6700/0	28/06/2013	R\$ 127,69	230 * XVI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 396/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 396/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IOV2533	54934916D	6599/2	25/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
IRX0767	54934637D	5010/0	06/07/2013	R\$ 574,61	162 * I
IRX0767	54934638D	5118/0	06/07/2013	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MCN9359	54934920D	6599/2	28/06/2013	R\$ 191,53	230 * V
MJH1550	54934636D	6610/2	27/06/2013	R\$ 127,69	230 * VII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 398/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 398/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BRK5997	54934647D	5010/0	21/07/2013	R\$ 574,61	162 * I
BRK5997	54934648D	5118/0	21/07/2013	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 374/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 374/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IEC4319	54934725D	5207/0	18/05/2013	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 376/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 376/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BIA8286	54934726D	6599/2	08/06/2013	230 * V
LZE2242	54934624D	6599/2	22/05/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 383/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 383/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDA1310	54934239D	5720/0	10/06/2013	186 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 385/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 244 385/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CTM0766	54934915D	6610/2	11/06/2013	230 * VII
MBJ5932	54934858D	6599/2	09/07/2013	230 * V
MHJ0801	54934859D	5010/0	15/07/2013	162 * I
MHJ0801	54934860D	5118/0	15/07/2013	164 c/c 162 * I
MHJ0801	54934861D	6599/2	15/07/2013	230 * V
MHJ0801	54934862D	6653/1	15/07/2013	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
 DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 387/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 387/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBS5415	54934355D	5835/0	24/06/2013	195
MDF5506	54934632D	6599/2	24/06/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 389/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 244 389/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCA0059	54934466D	6599/2	11/07/2013	230 * V
MCA0059	54934467D	5010/0	11/07/2013	162 * I
MDI8272	54934642D	5134/1	06/07/2013	164 c/c 162 * III
MDI8272	54934643D	6599/2	06/07/2013	230 * V
MDI8272	54934644D	5142/0	06/07/2013	164 c/c 162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 390/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 390/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCS1561	54934869D	6653/1	08/08/2013	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 391/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 391/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IEJ9286	54934649D	5010/0	21/07/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 392/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 244 392/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IBS5499	54934866D	5010/0	08/08/2013	162 * I
IBS5499	54934867D	5118/0	08/08/2013	164 c/c 162 * I
MCH1072	54934863D	5010/0	05/08/2013	162 * I
MCH1072	54934864D	5118/0	05/08/2013	164 c/c 162 * I
MCH1072	54934865D	6556/1	05/08/2013	230 * I
MCV9888	54934868D	6653/1	08/08/2013	230 * XI
MDL9565	54934875D	5010/0	01/09/2013	162 * I
MDL9565	54934876D	5118/0	01/09/2013	164 c/c 162 * I
MDL9565	54934877D	6599/2	01/09/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 394/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 394/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEN4226	54934728D	5452/2	03/09/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 397/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 397/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
JDC3448	54934925D	6670/0	24/08/2013	230 * XIII
MJK3981	54934874D	6653/1	01/09/2013	230 * XI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 399/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 244 399/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CTH9044	54934870D	5738/0	29/08/2013	186 * II
MDT3703	54934871D	5010/0	01/09/2013	162 * I
MDT3703	54934872D	5118/0	01/09/2013	164 c/c 162 * I
MDT3703	54934873D	6556/5	01/09/2013	230 * I
MJZ5955	54934878D	6599/2	04/09/2013	230 * V
MJZ5955	54934879D	5037/1	04/09/2013	162 * III
MJZ5955	54934880D	5045/0	04/09/2013	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Dital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 349/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 349/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DBE8606	54934589D	5010/0	21/11/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Dital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 349/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 349/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DBE8606	54934589D	5010/0	21/11/2012	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 337/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 337/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
JNM0606	54934657D	5738/0	19/08/2012	R\$ 191,53	186 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 340/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 340/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGB6885	54934459D	5738/0	01/09/2012	R\$ 191,53	186 * II
MGV0504	54934701D	6599/2	02/08/2012	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 342/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 342/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCY9593	54934581D	5207/0	11/08/2012	R\$ 53,20	169
MFB3965	54934578D	5835/0	11/08/2012	R\$ 127,69	195
MFB3965	54934579D	5207/0	11/08/2012	R\$ 53,20	169
MGC4619	54934582D	5835/0	14/08/2012	R\$ 127,69	195
MGC4619	54934583D	5207/0	14/08/2012	R\$ 53,20	169
MGC4619	54934586D	7064/0	14/08/2012	R\$ 191,53	244 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 344/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 344/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXT9824	54934548D	6580/0	31/08/2012	R\$ 191,53	230 * IV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 348/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 348/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXD2075	54934157D	6599/2	03/10/2012	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 350/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 350/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXD2075	54934160D	5010/0	03/10/2012	R\$ 574,61	162 * I
LXD2075	54934161D	5118/0	03/10/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 350/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 350/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXD2075	54934160D	5010/0	03/10/2012	R\$ 574,61	162 * I
LXD2075	54934161D	5118/0	03/10/2012	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 361/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 361/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCY9593	54934580D	5835/0	11/08/2012	R\$ 127,69	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 363/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 363/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBY7969	54934550D	6653/2	05/02/2013	R\$ 127,69	230 * XI
MHD9788	54934553D	6599/2	26/03/2012	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 366/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 366/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBY7969	54934549D	6599/2	05/02/2013	R\$ 191,53	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 368/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 368/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGC6981	54934903D	5010/0	02/03/2013	R\$ 574,61	162 * I
MGC6981	54934904D	5118/0	02/03/2013	R\$ 574,61	164 c/c 162 * I
MGC6981	54934905D	6645/0	02/03/2013	R\$ 127,69	230 * X

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 371/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 244 371/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDS6178	54934857D	6556/4	06/03/2013	R\$ 191,53	230 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 338/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 244 338/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IGH5506	54934705D	6610/2	06/10/2012	230 * VII
IGH5506	54934706D	5207/0	06/10/2012	169
IMS6743	54934663D	5010/0	22/09/2012	162 * I
IMS6743	54934664D	5061/0	22/09/2012	163 c/c 162 * I
MDD5894	54934681D	5010/0	04/10/2012	162 * I
MDD5894	54934682D	6637/2	04/10/2012	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
 DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 339/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 244 339/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CAL5549	54934666D	6548/2	28/09/2012	229
IDE8124	54934674D	7234/0	28/09/2012	250 * I * a
MAL4684	54934588D	5460/0	02/10/2012	181 * IX
MCD2090	54934671D	6947/1	28/09/2012	235
MIO8801	55644848B	5010/0	21/09/2012	162 * I
MIO8801	55644849B	5118/0	21/09/2012	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 341/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 341/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJY3785	54934678D	6599/2	04/10/2012	230 * V
IJY3785	54934679D	6912/0	04/10/2012	232
IJY3785	54934680D	5185/1	04/10/2012	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 343/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 343/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCO3576	54934461D	5010/0	03/11/2012	162 * I
MCO3576	54934462D	6599/2	03/11/2012	230 * V
MCO3576	54934463D	5118/0	03/11/2012	164 c/c 162 * I
MIW6636	54934677D	7366/2	04/10/2012	252 * VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 345/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 345/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IFZ0246	54934353D	5525/0	09/11/2012	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 346/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 346/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IKY5151	54934709D	5738/0	26/10/2012	186 * II
MAW6111	54934751D	5045/0	24/10/2012	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 347/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 347/2012**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXU2027	54934710D	6599/2	29/10/2012	230 * V
LXU2027	54934711D	5045/0	29/10/2012	162 * V
MJY1848	54934712D	6599/2	10/11/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 351/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 351/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MDL9528	54934608D	6599/2	29/11/2012	230 * V
MEV0702	54934233D	5835/0	02/12/2012	195
MEV0702	54934590D	5010/0	02/12/2012	162 * I
MEV0702	54934591D	6599/2	02/12/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 352/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 352/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
INS5922	54934592D	6599/2	14/12/2012	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 353/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 353/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIG2465	54934715D	5010/0	19/01/2013	162 * I
MIG2465	54934716D	5118/0	19/01/2013	164 c/c 162 * I
MIO7072	54934686D	5843/3	16/01/2013	196

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 354/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 354/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MJT2739	54934690D	6599/2	16/01/2013	230 * V
MJT2739	54934691D	5010/0	16/01/2013	162 * I
MJT2739	54934692D	5118/0	16/01/2013	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 355/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 355/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AOU8669	54934694D	6912/0	29/01/2013	232
MDM7361	54934713D	5010/0	07/01/2013	162 * I
MDM7361	54934714D	5118/0	07/01/2013	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 356/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 356/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEC4958	54934687D	5010/0	10/01/2013	162 * I
MEC4958	54934688D	5118/0	10/01/2013	164 c/c 162 * I
MHD0229	54934610D	5010/0	10/01/2013	162 * I
MHD0229	54934611D	6599/2	10/01/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 357/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 244 357/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CEJ2341	54934689D	6599/2	16/01/2013	230 * V
IBV4706	54934599D	5010/0	09/02/2013	162 * I
IBV4706	54934600D	6599/2	09/02/2013	230 * V
MBY6173	54934612D	6599/2	16/01/2013	230 * V
MEN2592	54934164D	6637/1	20/01/2013	230 * IX
MGC4619	54934162D	6637/1	20/01/2013	230 * IX
MIL7520	54934163D	6637/1	20/01/2013	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 358/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 358/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IJW3139	54934802D	5525/0	26/02/2013	181 * XV
IOC0748	54934699D	6599/2	04/02/2013	230 * V
LYP7036	54934614D	5010/0	07/02/2013	162 * I
LYP7036	54934616D	5118/0	07/02/2013	164 c/c 162 * I
MCH1072	54934696D	5010/0	04/02/2013	162 * I
MCH1072	54934697D	5118/0	04/02/2013	164 c/c 162 * I
MCH1072	54934698D	6912/0	04/02/2013	232
MCY4771	54934613D	5010/0	04/02/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 359/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 359/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CYQ3879	54934236D	5452/2	15/02/2013	181 * VIII
MAK5511	54934853D	6912/0	06/03/2013	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA
DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 360/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 360/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CAT3714	54934235D	5738/0	12/02/2013	186 * II
MCR4375	54934615D	6599/2	07/02/2013	230 * V
MHN4614	54934165D	5010/0	02/02/2013	162 * I
MHN4614	54934166D	5118/0	02/02/2013	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 362/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 244 362/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZW9949	54934854D	6599/2	06/03/2013	230 * V
MDQ1970	54934855D	6599/2	06/03/2013	230 * V
MDQ1970	54934856D	5142/0	06/03/2013	164 c/c 162 * V
MDQ1970	54934857D	5045/0	06/03/2013	162 * V
MEV3378	54934804D	5835/0	29/03/2013	195
MEV3378	54934805D	6076/0	29/03/2013	210
MGT5504	54934811D	6599/2	01/04/2013	230 * V
MIV9186	54934717D	5010/0	25/03/2013	162 * I
MIV9186	54934722D	5118/0	25/03/2013	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
 OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 364/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 244 364/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
INY0905	54934718D	6599/2	05/03/2013	230 * V
MBL0367	54934907D	6599/2	12/03/2013	230 * V
MFW0249	54934809D	6599/2	01/04/2013	230 * V
MGC4619	54934901D	5010/0	24/02/2013	162 * I
MGC4619	54934902D	5061/0	24/02/2013	163 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 365/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 365/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LZJ5538	54934908D	5010/0	24/03/2013	162 * I
LZJ5538	54934909D	6599/2	24/03/2013	230 * V
MBG6608	54934912D	6599/2	17/04/2013	230 * V
MEL2240	54934803D	5045/0	23/03/2013	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 367/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 367/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHU0957	54934806D	5010/0	01/04/2013	162 * I
MHU0957	54934807D	5118/0	01/04/2013	164 c/c 162 * I
MHU0957	54934808D	6599/2	01/04/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 369/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 369/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWX5712	54934465D	6599/2	01/05/2013	230 * V
LYH4252	54934723D	5010/0	28/03/2013	162 * I
MDZ1767	54934237D	5061/0	27/03/2013	163 c/c 162 * I
MDZ1767	54934910D	5010/0	27/03/2013	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 370/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 370/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJK6569	54934913D	5207/0	17/04/2013	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 244 373/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 244 373/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CHD5491	54934625D	6599/2	25/05/2013	230 * V
CHD5491	54934626D	5010/0	25/05/2013	162 * I
CHD5491	54934627D	5118/0	25/05/2013	164 c/c 162 * I
MDE0896	54934622D	5452/2	07/05/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SANTA ROSA DO SUL/SC, 28 DE NOVEMBRO DE 2013

ARI JOSE SOTO RIVA

DELEGADO DE POLICIA

São Bento do Sul

PREFEITURA

LEI Nº 3282/2013

Lei nº 3282/2013 1

LEI Nº 3282, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL (SC) A TRANSFORMAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA (CISAMUNESC) EM CONSÓRCIO PÚBLICO E RATIFICA O NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO RESPECTIVO CONSÓRCIO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transformação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CIS/AMUNESC) em consórcio público de direito público, sob a forma de associação pública, nos termos da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, passando a denominar-se Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC), ratificando-se o Protocolo de Intenções em anexo.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Sul a firmar o Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, decorrente da conversão do Protocolo de Intenções ratificado pelos entes federativos consorciados.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente, respeitadas as normas de contabilidade pública expedidas pelo Poder Executivo Federal.

Art. 4º A extinção do CISNORDESTE/SC dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

Lei nº 3282/2013 2

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul (SC), 02 de dezembro de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os municípios adiante discriminados, consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CIS/AMUNESC), por meio de seus respectivos chefes do poder executivo, reunidos na 2ª Assembleia Extraordinária de Prefeitos do CIS/AMUNESC, na sede da Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina (AMUNESC), na cidade de Joinville, às 14h30min do dia 17 de setembro de 2013, resolvem subscrever este Protocolo de Intenções com o objetivo de transformar o CIS/AMUNESC em consórcio público, nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, mantida a denominação, alterando-se a sigla para CISNORDESTE/SC.

Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios comprometem-se a encaminhá-lo para ratificação legal, estabelecendo-se o novo consórcio a partir da vigência da ratificação da última lei dentre o número mínimo de municípios exigidos para constituição do consórcio, procedendo-se à celebração do Contrato de Consórcio Público.

A transformação do CIS/AMUNESC em consórcio público tem por objetivo a adequação do mesmo às novas normas jurídicas, condição necessária à adequada prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além de permitir a otimização dos recursos públicos disponíveis e cumprir a atribuição dos municípios na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos a receberem atendimento de saúde digno e eficaz.

Desse modo, os chefes do poder executivo dos Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Corupá, Garuva, Guaramirim, Itapoá, Jaraguá do Sul, Joinville, Massaranduba, Rio Negrinho, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú, Schroeder, do Estado de Santa Catarina, e Piên, do Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, contendo as cláusulas necessárias para a transformação e funcionamento do CISNORDESTE/SC, as quais integrarão o corpo do Contrato de Consórcio Público a ser celebrado com a ratificação legal do protocolo de intenções.

Para tanto, os representantes legais dos entes federativos subscrevem o presente instrumento.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO**

Art. 1º Subscrevem o presente Protocolo de Intenções os municípios de:

I - O MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.345.495/0001-00, com sua sede na Prefeitura Municipal de Araquari, situada



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

na Rua Coronel Almeida, 60, Bairro Centro, CEP 89.245-000, telefone (47) 3447-7777, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Pedro Woitexem, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 129.350-3 e do CPF/MF nº. 171.523.059-00;

II - O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.945.509/0001-80, com sua sede na Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, situada na Av. Amandio Cabral, nº 457, Bairro Centro, CEP 89.247-000, telefone (47) 3448-1043, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademar Henrique Borges, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 2.274.414-2 e do CPF/MF nº. 855.394.659-20;

III - O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.830/0001-57, com sua sede na Prefeitura Municipal de Barra Velha, situada na Av. Governador Celso Ramos, n. 200, Bairro Centro, CEP 88.390-000, Telefone: (47) 3446-7700, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Matias Francisco, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 2.292.721 e do CPF/MF nº. 682.498.619-49;

IV - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.749/0001-77, com sua sede na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Bairro Centro, CEP 89.294-000, telefone (47) 3632-2266, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rubens Blaszkowski, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 918.450-13 e do CPF/MF nº. 379.515.489-87;

V - O MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.467/0001-70, com sua sede na Prefeitura Municipal de Corupá, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 443, Bairro Centro, CEP 89.278-000, telefone (47) 3375-6500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Tamanini, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 646.476 e do CPF/MF nº. 381.110.559-00;

VI - O MUNICÍPIO DE GARUVA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.848/0001-59, com sua sede na Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Av. Celso Ramos, nº 1.614, Bairro Centro, CEP 89.248-000, telefone (47) 3445-8202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Chaves, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 595.643-9 e do CPF/MF nº. 248.236.869-34;

VII - O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.293.409/0001-60, com sua sede na Prefeitura Municipal de Guaramirim, situada na Rua Vinte e Oito de Agosto, nº 2.043, Bairro Centro, CEP 89.270-000, telefone (47) 3373-0247, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lauro Frohlich, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 304.572 e do CPF/MF nº. 247.165.969-15;

VIII - O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 81.140.303/0001-00, com sua sede na Prefeitura Municipal de Itapoá, situada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89.249-000, telefone (47) 3443-8800, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Ferreira de Aguiar, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 873.994-3 e do CPF/MF nº. 230.944.279-87;

IX - O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.459/0001-23, com sua sede na Prefeitura Municipal de



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC

Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715

cisamunesc@cisamunesc.org.br

CNPJ: 03.222.337/0001-31

site: www.cisamunesc.org.br

Jaraguá do Sul, situada na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Bairro Barra do Rio Molha, CEP 89.259-700, telefone (47) 2106-8000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dieter Janssen, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 151.812-13 e do CPF/MF nº. 710.479.219-87;

X - O MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 08.189.821/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Joinville, situada na Rua Herman August Lepper, nº 10, Bairro Centro, CEP 89.201-910, telefone (47) 3431-3233, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 373.765-9 - SSP-SC e do CPF/MF nº. 006.091.969-87;

XI - O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, com sua sede na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, nº 2765, Bairro Centro, CEP 89.108-000, telefone (47) 3379-4600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Fernando Reinke, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 488.606-2 e do CPF/MF nº. 399.964.099/53;

XII - O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, pessoa 76.002.666/00001-40, com sua sede na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Praça do Expedicionário, nº 104, Bairro Centro, CEP 83.860-970, telefone (41) 3632-1136, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Dranka, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.396.234-4 e do CPF/MF nº. 017.768.369-44;

XIII - O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.756/0001-79, com sua sede na Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situada na Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200, Bairro Centro, CEP 89.295-000, telefone (47) 3646-3600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alcides Grohskopf, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 480.513 e do CPF/MF nº. 293.012.549-72;

XIV - O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 08.281.643/0001-62, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Bairro Centro, CEP 89.280-902, telefone (47) 3631-6003, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Tureck, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 2.923.561 e do CPF/MF nº. 033.667.519-40;

XV - O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.269/0001-06, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Bairro Centro, CEP 89.240-000, telefone (47) 3471-2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 2/R 599.176 e do CPF/MF nº. 538.776.679-53;

XVI - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.954.442/0001-83, com sua sede na Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, situada na Rua José Bonifácio Pires, nº 45, bairro Centro, CEP 88.395-000, telefone (47) 3458-0010, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rovani Delmonego, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1.991.027 e do CPF/MF nº. 683.007.609-97;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

XVII - O MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.491/0001-09, com sua sede na Prefeitura Municipal de Schroeder, situada na Rua Mal. Castelo Branco, nº 3201, Bairro Centro, CEP 89.275-000, telefone (47) 3374-6500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Osvaldo Jurck, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 597.443-7 e do CPF/MF nº. 310.472.469-53.

Art. 2º A ratificação deste Protocolo de Intenções consistirá em aprovação, mediante lei do ente federativo, do teor do presente instrumento.

§ 1º A subscrição prévia deste Protocolo de Intenções, sua publicação na imprensa oficial e sua ratificação por lei no prazo de até dois anos da assinatura deste instrumento são condições indispensáveis para que o ente federativo possa celebrar o futuro contrato de consórcio público.

§ 2º Ultrapassado o prazo de ratificação legal, a admissão do ente federativo no consórcio dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

§ 3º É permitido o ingresso ao consórcio de novos entes federativos que não tenham subscrito o protocolo de intenções, mediante pedido formal do respectivo chefe do poder executivo para fins de aprovação pela Assembleia Geral.

§ 4º O pedido de ingresso de novo ente federativo ao consórcio deverá vir acompanhado da lei autorizativa específica, devidamente publicada, em que tenha sido aprovado o Contrato de Consórcio Público vigente.

**TÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, ÁREA DE
ATUAÇÃO, DURAÇÃO E OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

Art. 3º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina (CISNORDESTE/SC) será constituído sob a forma de associação pública de direito público, de natureza autárquica, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), da Lei Federal nº 8.142/90 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções a ser transformado em Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo único. A criação da associação pública e consequente aquisição da nova personalidade jurídica do CISNORDESTE/SC, nos termos definidos no *caput* deste artigo, dar-se-á a partir da vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 4º O CISNORDESTE/SC é constituído pelos municípios subscritores deste Protocolo de Intenções, nos termos do Anexo I.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

do Protocolo de Intenções.

§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após aprovação da Assembleia Geral do consórcio.

§ 3º É vedada a ratificação com reserva que implique em consorciamento parcial do ente.

§ 4º A representação do Município no CISNORDESTE/SC dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO**

Art. 5º O CISNORDESTE/SC terá sede na Rua Max Colin, nº 1843, bairro América, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá deliberar pela mudança da sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio.

Art. 6º A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 7º O CISNORDESTE/SC terá duração indeterminada.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 8º O CISNORDESTE/SC tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de políticas de saúde pública, destacando-se os seguintes objetivos, sem prejuízo daqueles que vierem a ser estabelecidos em Assembleia Geral:

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - realizar ações, regular e prestar serviços de saúde, ambulatoriais, hospitalares ou de auxílio-diagnóstico, diretamente ou através de terceiros, garantido o cumprimento dos princípios aplicáveis à Administração Pública e, especialmente, as diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS);

III - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS, de maneira eficiente e eficaz;

IV - fomentar o estabelecimento de novos serviços de saúde nos municípios consorciados e a manutenção dos existentes, respeitando as redes de saúde estabelecidas;

V - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VI - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população, inclusive mediante assessoria aos órgãos públicos de saúde da



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

administração direta dos municípios consorciados;

VII - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, inclusive apoiar os serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde ou das secretarias municipais de saúde;

VIII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISNORDESTE/SC;

IX - planejar e realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;

X - elaborar estudos acerca das condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;

XI - contratar ou administrar bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como medicamentos, serviços ou materiais da área da saúde;

XII - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e a utilização adequada dos serviços oferecidos por meio do consórcio, inclusive com ações de capacitação de recursos humanos em saúde pública;

XIII - apoiar a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres;

XIV - estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos de saúde que, por sua localização no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.

Parágrafo Único. Para cumprir os seus objetivos o CISNORDESTE/SC poderá:

I - contratar ou receber em doação ou cessão de uso bens e direitos relevantes ao exercício de suas atribuições;

II - firmar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos congêneres, e receber doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos ou da iniciativa privada, preferencialmente de entidades sem fins econômicos;

III - regular e prestar os serviços previstos neste artigo, direta ou indiretamente;

IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados das quais decorrerão contratos firmados por cada um deles;

V - efetuar licitação pública para contratação de serviços e bens a serem empregados na prestação de serviços aos municípios consorciados;

VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;

VII - prestar serviços a instituições privadas, mediante cobrança de preços públicos, desde que, comprovadamente, a prestação de tais serviços não afete a execução das atividades precípuas do consórcio;

VIII - firmar contrato de gestão ou termo de parceria com entidades do terceiro setor;

XIX - instituir fundo público de saúde, de caráter meramente contábil, com objetivo de identificar e vincular as transferências de recursos realizadas no âmbito do SUS.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

**TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA**

Art. 9º Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, podendo delegar parcial ou integralmente a prestação de serviços de saúde prevista no artigo 8º, nos termos do Contrato de Programa

**TÍTULO IV
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA, DE RATEIO E DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA**

Art. 10. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parcela dos objetivos dispostos no artigo 8º, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.

Parágrafo único. O contrato de programa deverá:

- I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
- II - atender às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- III - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
- IV - regular as condições e limites da gestão associada de serviços públicos de saúde.

**CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO**

Art. 11. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e disciplinarão a transferência de recursos para custear as despesas de manutenção deste.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º O rateio das despesas administrativas do consórcio entre os consorciados será deliberado e aprovado em Assembleia Geral, devendo, sempre que possível, individualizar as despesas do consórcio executadas em favor de cada consorciado.

§ 5º O saldo financeiro apurado ao final do exercício poderá ser utilizado para abatimento no contrato de rateio do exercício seguinte.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

CAPÍTULO III DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 12. O consórcio poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único. Poderá ser celebrado contrato de prestação de serviços sempre que o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

TÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS CAPÍTULO I DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 13. Constituem direitos dos entes consorciados

I - participar da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberação através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II - exigir dos demais consorciados e do próprio CISNORDESTE/SC o pleno cumprimento das regras estipuladas nos estatutos, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III - retirar-se do consórcio com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados;

IV - concorrer aos cargos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, bem como votar na eleição dos mesmos;

V - serem beneficiários das ações e serviços prestados pelo consórcio, obedecidas as normas técnicas e financeiras pertinentes.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Art. 14. Constituem deveres dos entes consorciados:

I - cumprir as obrigações operacionais e financeiras assumidas com o consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão;

II - ceder, quando necessário, agentes públicos ao CISNORDESTE/SC para execução das funções previstas nos estatutos;

III - participar das Assembleias Gerais sempre que convocados;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

IV - incluir em suas leis orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CISNORDESTE/SC, deva ser assumidas por meio de contrato de rateio;

V - acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Direção Executiva.

**TÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 15. O consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

§ 1º A celebração do Contrato de Consórcio Público dar-se-á na primeira Assembleia Geral, sendo dispensada sua alteração quando do ingresso de novos municípios aprovados pela Assembleia Geral.

§ 2º O consórcio regulamentará em Regimento Interno as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS**

Art. 16. O CISNORDESTE/SC terá a seguinte estrutura:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Administrativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Colegiado de Saúde;
- V - Diretoria Executiva.

**Seção I
Assembleia Geral**

Art. 17. A Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.

§ 1º Os Vice-Prefeitos poderão participar da Assembleia Geral, com direito a voz.

§ 2º Na ausência do Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito assumirá a representação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

§ 4º A Assembleia Geral extraordinária, quando convocada em substituição à convocação do Presidente do consórcio, será presidida, por ordem, pelo Vice-Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal do consórcio ou por qualquer um dos representantes legais dos municípios consorciados que participarem à Assembleia Geral.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, para deliberar sobre as normas orçamentárias, prestação de contas, planos de trabalho e eleição de seus conselhos Administrativo e Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;

II - em segunda convocação, quinze minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.

§ 2º As convocações serão realizadas por meio de publicação no órgão oficial de publicações do consórcio, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 19. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do consórcio ou ao ente consorciado.

Art. 20. Compete à Assembleia Geral:

I - eleger os membros dos conselhos Administrativo e Fiscal;

II - aprovar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição e daqueles que não tenham subscrito o Protocolo de Intenções e que tenham solicitado o ingresso;

III - aprovar as alterações no Contrato de Consórcio Público;

IV - deliberar sobre a mudança da sede do consórcio;

V - deliberar sobre a transferência de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio, bem como sobre as cotas de serviços a serem contratadas por cada consorciado;

VI - aprovar:

a) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;

c) o plano de atividades;

d) o relatório anual de atividades;

e) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;

f) a realização de operações de crédito;

g) a alienação e a oneração de bens imóveis do consórcio;

VII - admitir e demitir o Diretor Executivo do consórcio;

VIII - contratar serviços de auditoria externa;

IX - aprovar a extinção do consórcio;

X - aplicar penalidades aos entes consorciados;

XI - homologar a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio;

XII - aprovar o aumento real da remuneração dos empregados públicos;

XIII - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Parágrafo único. As alterações ao Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia Geral que requeiram a ratificação por lei dos entes consorciados passarão a vigorar após o número mínimo de ratificações legais exigidas para a constituição do consórcio.

Art. 21. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

- I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e IX do artigo anterior;
II - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso, as votações poderão ser efetivadas por aclamação.

**Seção II
Conselho Administrativo**

Art. 22. O Conselho Administrativo é órgão de direção do consórcio, assim constituído:

- I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário.

§ 1º Os membros do Conselho Administrativo serão escolhidos em Assembleia Geral para o mandato de dois anos, podendo seus membros ser reeleitos por mais um período.

§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Administrativo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 3º Os membros do Conselho Administrativo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do consórcio.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho Administrativo apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.

§ 5º Os membros do Conselho Administrativo reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade trimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 23. Compete ao Conselho Administrativo:

- I - deliberar sobre os assuntos gerais do Consórcio não atribuídos à Assembleia Geral;
II - aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
III - analisar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, em consonância com os objetivos e as prioridades sugeridas pelo Colegiado de Saúde, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral;
IV - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
V - indicar à Assembleia Geral o nome do profissional para assumir o cargo de Diretor Executivo, vedada a indicação de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo, bem como determinar o afastamento do Diretor Executivo ou sugerir à Assembleia Geral sua demissão no caso de ocorrência de falta grave;
VI - analisar o relatório anual das atividades e submetê-lo à Assembleia Geral;
VII - propor à Assembleia Geral, para aprovação, as percentagens e valores dos contratos de rateio a serem celebrados com os municípios consorciados;
VIII - autorizar a alienação dos bens móveis do Consórcio;
IX - autorizar o provimento dos empregos públicos previstos no anexo II deste protocolo de intenções, as contratações temporárias para atendimento de excepcional interesse público e a



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

contratação de estagiários;

X - conceder a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio, submetendo-a à homologação pela Assembleia Geral;

XI - Propor a concessão de aumento real da remuneração dos empregados públicos;

XII - deliberar sobre a suspensão da prestação de serviços aos municípios que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa ou contrato de rateio;

XVII - estabelecer a remuneração ou o valor dos preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso e outorga de bens públicos sob administração do Consórcio.

Art. 24. O Presidente do Conselho Administrativo responderá como Presidente do Consórcio, a quem compete:

I - representar o CISNORDESTE/SC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicium*;

II - presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de qualidade e de Minerva, caso necessário;

III - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

IV - celebrar convênios e acordos congêneres;

V - prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

VI - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

VII - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;

VIII - aceitar a cessão de servidores, onerosa ou gratuita, do ente consorciado ao consórcio;

IX - convocar as reuniões da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

X- zelar pelos interesses do consórcio, exercendo as demais competências que não tenham sido outorgadas a outro órgão do consórcio.

Parágrafo Único. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

**Seção III
Conselho Fiscal**

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio, será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de dois anos, admitida uma reeleição.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o do Conselho Administrativo.

§ 2º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 3º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho Fiscal apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade semestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a execução orçamentária do consórcio;

II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;

III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;

IV - eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 27. O Conselho Fiscal poderá convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

**Seção IV
Colegiado de Saúde**

Art. 28. O Colegiado de Saúde é órgão consultivo, integrado pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados, cabendo:

I - propor o plano de trabalho e as metas a serem alcançadas pelo consórcio;

II - sugerir as atividades a serem exercidas pelo consórcio de acordo com as demandas apuradas nos municípios;

III - fomentar a transferência da execução de serviços de saúde da administração direta dos municípios ao consórcio, nos casos em que este prestar tais serviços;

IV - promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no consórcio.

§ 1º O Colegiado de Saúde será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 2º Nenhum dos membros do Colegiado de Saúde perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 29. O Colegiado de Saúde reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, para discutir sobre as tarefas de sua competência.

**Seção V
Diretoria Executiva**

Art. 30. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do consórcio e será constituída por um Diretor Executivo, um Assessor Jurídico, um Coordenador de Assistência à Saúde, um Coordenador Administrativo e Financeiro, pelos gerentes de áreas e pelos empregados públicos do consórcio, nos termos do Anexo II deste Protocolo de Intenções.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

Art. 31. Compete ao Diretor Executivo:

- I - promover a execução das atividades do consórcio;
- II - colher e avaliar as sugestões apontadas pelo Colegiado de Saúde e promover sua execução no âmbito do consórcio;
- III - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
- IV - elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual;
- V - elaborar o relatório anual de atividades;
- VI - elaborar os balancetes mensais para ciência do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
- VII - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
- VIII - promover os atos de transparência do consórcio;
- IX - movimentar em conjunto com o Presidente do consórcio, as contas bancárias e os recursos financeiros;
- X - autorizar a abertura de licitações públicas e celebrar os contratos administrativos, respeitados os limites do orçamento do consórcio aprovado pela Assembleia Geral;
- XI - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
- XII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
- XIII - providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelos conselhos Administrativo e Fiscal;
- XIV - propor à Assembleia Geral a requisição de servidores públicos municipais para serem cedidos ao consórcio.

Art. 32. Compete ao Coordenador de Assistência à Saúde administrar os projetos e atividades relacionadas aos objetivos do consórcio, prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

Art. 33. Compete ao Coordenador Administrativo e Financeiro organizar e executar a gestão administrativa do consórcio, em especial a relativa à assessoria jurídica, aos recursos humanos, aos processos burocráticos, aos processos de licitação pública e de contratos administrativos, à gestão do patrimônio, à execução financeira e orçamentária, à contabilidade pública e ao controle interno, bem como auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

**TÍTULO VII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS EMPREGADOS PÚBLICOS
Seção I
Regime Jurídico**

Art. 34. O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Protocolo de Intenções.

§ 1º Os empregos públicos de Diretor Executivo, de Coordenador de Assistência à Saúde, de



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

Coordenador Administrativo e Financeiro, de Assessor Jurídico, de Gerente Financeiro, de Gerente de Controle e Avaliação, de Gerente Assistencial e de Gerente de Regulação são de livre admissão e demissão.

§ 2º O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 3º Os empregados do consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.

§ 4º Os empregados públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

**Seção II
Quadro de Empregados**

Art. 35. O quadro de pessoal do consórcio é composto por até oito empregados públicos de livre admissão e demissão e por até 49 empregados permanentes, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 1º O emprego público de Diretor Executivo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde ou em administração pública, com formação de nível superior, vedada a admissão de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo.

§ 2º O emprego público de Coordenador de Assistência à Saúde do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde, com formação de nível superior.

§ 3º O emprego público de Coordenador Administrativo e Financeiro do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em administração pública, com formação de nível superior.

§ 4º Fica vedada a admissão de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo, do Diretor Executivo, do Coordenador de Assistência à Saúde e do Coordenador Administrativo e Financeiro para os empregos públicos de livre admissão e demissão.

§ 5º A qualificação, denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

§ 6º As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, mediante aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º Aos empregos públicos com jornada de trabalho prevista no Anexo II como de 40 horas, fica autorizada a diminuição da jornada com a respectiva redução proporcional da remuneração, em uma ou mais vagas do quadro de empregos, devendo ser considerada a jornada reduzida quando da abertura de concurso público para seleção e contratação de empregados do consórcio.

§ 8º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

Art. 36. É facultado ao consórcio público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, respeitando a legislação federal acerca do tema e as condições a serem disciplinadas em Regimento Interno.

Seção III

Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 37. Fica autorizada a contratação temporária de empregados públicos, para fins de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:

I - assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;

II - a vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;

III - nos casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.

Parágrafo Único. A duração do contrato temporário será limitada a um ano, vedada a prorrogação.

Art. 38. A seleção de empregado a ser contratado temporariamente, sempre que possível, será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.

Parágrafo Único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.

Art. 39. A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.

Seção IV

Remuneração

Art. 40. Os valores iniciais dos salários dos empregos são os constantes no Anexo II deste Protocolo de Intenções, assegurada a revisão geral anual.

Art. 41. Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de maio de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 1º A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do consórcio, devendo ser submetida à homologação da Assembleia Geral.

§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais.

Art. 42. A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do consórcio, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

§ 1º Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes àquelas previstas no Anexo II, considerando-se a área de abrangência da região do município em que estiver sediado.

§ 2º O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.

Art. 43. Conceder-se-á promoção funcional dos empregados públicos em função do tempo de serviço e em função de nova titulação, consubstanciada em progressão vertical na tabela de referências salariais.

§1º A progressão vertical por tempo de serviço, designada de triênio, será concedida à razão de duas referências salariais a cada três anos de efetivo exercício do emprego público, contados da data de admissão.

§ 2º A progressão vertical por nova titulação decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, aplicando-se de modo cumulativo, com observância dos seguintes critérios:

I - progressão de uma referência salarial para cada curso de capacitação ou extensão, de nível superior ou médio, com um mínimo de 80 (oitenta) horas/aula, limitados a três progressões e desde que reconhecida à pertinência do curso para o desempenho das atividades do empregado;

II - progressão de duas referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de nível superior, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa e seja pertinente às atribuições desse emprego;

III - progressão de duas referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de especialização ou equivalente, correlato com o emprego que ocupa;

IV - progressão de quatro referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego que ocupa;

V - progressão de cinco referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de pós-graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego que ocupa.

§ 3º Para as progressões definidas nos incisos II a V deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos àqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.

§ 4º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte ao protocolo da solicitação da progressão por nova titulação, mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público, da nova titulação auferida, podendo ser averbadas as titulações obtidas antes do ingresso no emprego público, vedado o pagamento retroativo.

§ 5º É vedada a progressão por nova titulação do empregado durante os primeiros 90 dias de exercício do emprego, considerados como de avaliação na função.

§ 6º É vedada nova progressão por titulação no interstício de dois anos.

§ 7º O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida em função de tempo de serviço e em função de nova titulação.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

§ 8º O Conselho Administrativo poderá instituir bolsas de estudo aos empregados para a realização de cursos de graduação ou pós-graduação, limitados a um curso de graduação ou de pós-graduação, *lato sensu* ou *stricto sensu*, por empregado, além de um outro curso, de extensão, de até 360 (trezentas e sessenta) horas, hipótese em que o empregado requerente fica obrigado a manter o vínculo trabalhista com o consórcio por tempo mínimo equivalente a 2/3 (dois terços) do tempo gasto para concluir o curso, contado a partir do término deste, admitido, no caso de demissão do empregado, a seu pedido, o reembolso proporcional das despesas realizadas.

Art. 44. Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:

I - a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do consórcio.

II - a título de deslocamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando-se de veículo próprio, totalmente segurado, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do consórcio.

§ 1º Fica criado o regime de adiantamento de despesas, a ser regulamentado por Resolução específica, consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, devendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos no prazo de 30 dias da entrega do numerário.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias originalmente cobertas por diárias.

Art. 45. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Art. 46. Será concedido ao empregado com carga horária semanal superior a 20 horas, o auxílio refeição, a ser regulamentado por Resolução expedida pelo Presidente do Consórcio.

Art. 47. A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde.

Art. 48. Ao empregado público permanente a que tenha sido delegada função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de emprego público diverso, respeitada a qualificação mínima, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário do emprego público correspondente à função delegada.

§ 1º Cessada a função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de outro emprego público, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.

§ 2º É vedada a acumulação de gratificação prevista neste artigo.

Art. 49. Fica criada a Premiação pelo Cumprimento de Metas, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário base do empregado público.

§ 1º A referida gratificação será atribuída em função do alcance das metas de desempenho funcional, dentro de cada período de seis meses, consoante critérios a serem estabelecidos em ato do Conselho Administrativo do consórcio público e homologado pela Assembleia Geral.

§ 2º Caso alcançadas as metas e condições estabelecidas em regulamento, a premiação será concedida em parcela única, devida no mês posterior à comprovação do alcance das metas



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

fixadas, não se incorporando à remuneração do empregado público sob nenhuma circunstância.

§ 3º Poderão ser criados níveis progressivos de desempenho para fins da concessão da Premiação pelo Cumprimento de Metas, a fim de incentivar a eficiência no serviço público, sempre limitado ao percentual fixado no *caput* deste artigo.

§ 4º Não será concedida a premiação prevista neste artigo nos casos em que o empregado público tenha auferido avaliação insuficiente em Avaliação Periódica de Desempenho.

**Seção V
Avaliação Periódica de Desempenho**

Art. 50. A Avaliação Periódica de Desempenho, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão instituída para tal finalidade, para todos os empregados permanentes, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.

**Seção VI
Da cessão de servidores dos entes consorciados ao consórcio**

Art. 51. Os entes consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio, na forma e condição da legislação de cada ente consorciado.

§ 1º Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

§ 2º Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do agente público, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio, restando vedada a concessão de gratificações, adicionais ou quaisquer outras formas de remuneração pelo consórcio, salvo as de caráter indenizatório.

§ 3º Na hipótese da cessão do agente público dar-se com ônus para o consórcio, fica instituída gratificação equivalente à remuneração devida ao respectivo emprego público para o qual o agente fora designado, fazendo jus aos adicionais e gratificações aplicáveis aos demais empregados do consórcio, sem que, contudo, tais pagamentos configurem vínculo novo do agente público cedido.

**CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 52. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.

Art. 53. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

**TÍTULO VIII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 54. O consórcio obedecerá, relativamente à execução das receitas e das despesas, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Protocolo de Intenções, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembleia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:

- I - orçamento anual, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;
- II - as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
- III - as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros mediante contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.

Art. 55. Constituem patrimônio do consórcio os bens materiais e imateriais.

§ 1º Os bens materiais do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação.

§ 2º Os bens imateriais do consórcio são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.

Art. 56. Constituem recursos financeiros do consórcio:

- I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
- II - a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;
- III - as transferências de valores realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- IV - a receita da cobrança de preços públicos pela prestação de serviços a terceiros;
- V - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- VI - os saldos do exercício;
- VII - as doações e legados;
- VIII - o produto de alienação de seus bens livres;
- IX - o produto de operações de crédito;
- X - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 57. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

**CAPÍTULO II
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

Art. 58. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 59. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

**TÍTULO IX
DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA**

Art. 60. Cada consorciado poderá se retirar do CISNORDESTE/SC, desde que denuncie sua decisão num prazo nunca inferior a 180 dias, sem prejuízo das obrigações e direitos até sua efetiva retirada.

**CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO**

Art. 61. Serão excluídos do consórcio os entes consorciados que:

- I - tenham deixado de incluir em suas leis orçamentárias as dotações devidas ao consórcio assumidas em contrato de rateio;
- II - incorram em situação de inadimplência por prazo superior a 90 dias referente às obrigações assumidas em contrato de rateio ou em contrato de prestação de serviços;
- III - deixem de ratificar as possíveis alterações ao Contrato de Consórcio Público aprovadas em Assembleia Geral.

§ 1º A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão pelo prazo de sessenta dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

§ 3º A exclusão do ente consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

**CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO**

Art. 62. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.

§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao consórcio.

§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º Com a extinção, os servidores públicos cedidos ao consórcio público retornarão aos seus



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

órgãos de origem e os empregados públicos terão seus contratos de trabalho rescindidos.

§ 4º A destinação do patrimônio do consórcio, em caso de extinção, será decidida em Assembleia Geral.

§ 5º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**TÍTULO X
DOS ATOS NORMATIVOS
CAPÍTULO I
DOS ATOS NORMATIVOS**

Art. 63. Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções:

I - as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

II - as normas específicas de regulamentação do consórcio em que se tenha delegado a competência ao Presidente.

Art. 64. As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Portaria.

Art. 65. É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio a respectiva publicação no órgão oficial de publicação.

**TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 66. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Art. 67. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a execução dos objetivos do consórcio;

III - transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

IV - eficiência, assentada na qualidade dos serviços prestados, agilidade e custo reduzido.

V - respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI - respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

Art. 68. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas normas aplicáveis aos consórcios públicos.

Art. 69. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 70. No processo de transformação do CISNORDESTE/SC em consórcio público, deverão ser obedecidos, desde que técnica e juridicamente possíveis:

a) a manutenção dos empregados atuais, sendo facultada a rescisão dos contratos de trabalho e imediata recontração nos casos de empregos públicos em comissão, mantido, nesse caso, o tempo de serviço para fins de aplicação da progressão a que se refere o art. 43, § 1º, deste Protocolo de Intenções;

b) a rescisão dos contratos de trabalhos dos empregados exercentes de funções acometidas aos empregos permanentes, admitida a recontração em caráter temporário, nos termos do art. 37 deste Protocolo de Intenções, devendo-se promover a realização de concurso público para seleção e contratação dos novos empregados;

c) a identificação do patrimônio do CISNORDESTE/SC e sua respectiva segregação aos entes consorciados, admitida a instituição de cota financeira a ser paga pelos novos entes federativos que vierem a se consorciar, nos termos definidos pela Assembleia Geral;

d) a manutenção das rotinas administrativas e de prestação de serviços aos entes consorciados, salvo aquelas incompatíveis com as novas normas de direito público estabelecidas na legislação e neste Protocolo de Intenções.

§ 1º Para fins de aplicação das regras transitórias, considerar-se-á como prazo limite para o processo de transformação o prazo estabelecido no art. 2º, § 1º, deste Protocolo de Intenções, contados da data de sua publicação na imprensa oficial.

§ 2º Encerrado o prazo de transformação, os municípios atualmente consorciados ao CISNORDESTE/SC que deixarem de ratificar o presente Protocolo de Intenções serão excluídos do consórcio.

§ 3º Ficam recepcionados os atos normativos e administrativos editados ou firmados pelo CISNORDESTE/SC até a conclusão do processo de transformação, desde que estejam em harmonia com as normas de direito público e os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 71. Fica estabelecido o foro da Comarca de Joinville para dirimir quaisquer demandas envolvendo o consórcio CISNORDESTE/SC.

Joinville, 17 de setembro de 2013.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**
Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

Anexo I
Municípios subscritores do Protocolo de Intenções

- I - O MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.345.495/0001-00, com sua sede na Prefeitura Municipal de Araquari, situada na Rua Coronel Almeida, 60, Bairro Centro, CEP 89.245-000, telefone (47) 3447-7777, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Pedro Woitexem**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 129.350-3 e do CPF/MF nº. 171.523.059-00;
- II - O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.945.509/0001-80, com sua sede na Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, situada na Av. Amandio Cabral, nº 457, Bairro Centro, CEP 89.247-000, telefone (47) 3448-1043, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ademar Henrique Borges**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 2.274.414-2 e do CPF/MF nº. 855.394.659-20;
- III - O MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.830/0001-57, com sua sede na Prefeitura Municipal de Barra Velha, situada na Av. Governador Celso Ramos, n. 200, Bairro Centro, CEP 88.390-000, Telefone: (47) 3446-7700, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudemir Matias Francisco**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 2.292.721 e do CPF/MF nº. 682.498.619-49;
- IV - O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.749/0001-77, com sua sede na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, situada na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Bairro Centro, CEP 89.294-000, telefone (47) 3632-2266, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rubens Blazkowski**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 918.450-13 e do CPF/MF nº. 379.515.489-87;
- V - O MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.467/0001-70, com sua sede na Prefeitura Municipal de Corupá, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 443, Bairro Centro, CEP 89.278-000, telefone (47) 3375-6500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Carlos Tamanini**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 646.476 e do CPF/MF nº. 381.110.559-00;
- VI - O MUNICÍPIO DE GARUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.848/0001-59, com sua sede na Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Av. Celso Ramos, nº 1.614, Bairro Centro, CEP 89.248-000, telefone (47) 3445-8202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Chaves**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 595.643-9 e do CPF/MF nº. 248.236.869-34;
- VII - O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.293.409/0001-60, com sua sede na Prefeitura Municipal de Guaramirim, situada na Rua Vinte e Oito de Agosto, nº 2.043, Bairro Centro, CEP 89.270-000, telefone (47) 3373-0247, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Lauro Frohlich**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 304.572 e do CPF/MF nº. 247.165.969-15;
- VIII - O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 81.140.303/0001-00, com sua sede na Prefeitura Municipal de Itapoá, situada na Rua Mariana Michels Borges, nº 201, Bairro Itapema do Norte, CEP 89.249-000, telefone



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

(47) 3443-8800, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sérgio Ferreira de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 873.994-3 e do CPF/MF nº. 230.944.279-87;

IX - O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.459/0001-23, com sua sede na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situada na Rua Walter Marquardt, nº 1111, Bairro Barra do Rio Molha, CEP 89.259-700, telefone (47) 2106-8000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Dieter Janssen**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 151.812-13 e do CPF/MF nº. 710.479.219-87;

X - O MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 08.189.821/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Joinville, situada na Rua Herman August Lepper, nº 10, Bairro Centro, CEP 89.201-910, telefone (47) 3431-3233, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Udo Döhler**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 373.765-9 - SSP-SC e do CPF/MF nº. 006.091.969-87;

XI - O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.483/0001-62, com sua sede na Prefeitura Municipal de Massaranduba, situada na Rua 11 de Novembro, nº 2765, Bairro Centro, CEP 89.108-000, telefone (47) 3379-4600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Mário Fernando Reinke**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 488.606-2 e do CPF/MF nº. 399.964.099/53;

XII - O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR, pessoa 76.002.666/00001-40, com sua sede na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Praça do Expedicionário, nº 104, Bairro Centro, CEP 83.860-970, telefone (41) 3632-1136, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto Dranka**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.396.234-4 e do CPF/MF nº. 017.768.369-44;

XIII - O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.756/0001-79, com sua sede na Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situada na Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200, Bairro Centro, CEP 89.295-000, telefone (47) 3646-3600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alcides Grohskopf**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 480.513 e do CPF/MF nº. 293.012.549-72;

XIV - O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 08.281.643/0001-62, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, situada na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Bairro Centro, CEP 89.280-902, telefone (47) 3631-6003, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fernando Tureck**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 2.923.561 e do CPF/MF nº. 033.667.519-40;

XV - O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.269/0001-06, com sua sede na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Bairro Centro, CEP 89.240-000, telefone (47) 3471-2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 2/R 599.176 e do CPF/MF nº. 538.776.679-53;



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

XVI - O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.954.442/0001-83, com sua sede na Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, situada na Rua José Bonifácio Pires, nº 45, bairro Centro, CEP 88.395-000, telefone (47) 3458-0010, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Rovani Delmonego**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 1.991.027 e do CPF/MF nº. 683.007.609-97;

XVII - O MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.491/0001-09, com sua sede na Prefeitura Municipal de Schroeder, situada na Rua Mal. Castelo Branco, nº 3201, Bairro Centro, CEP 89.275-000, telefone (47) 3374-6500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Jurck**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 597.443-7 e do CPF/MF nº. 310.472.469-53.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

Subscrição do Protocolo de Intenções

MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC
Sr. João Pedro Woitexem
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC
Sr. Lauro Frohlich
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA
DO SUL/SC**
Sr. Ademar Henrique Borges
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
Sr. Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BARRA VELHA/SC
Sr. Claudemir Matias Francisco
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/SC
Sr. Dieter Janssen
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
Sr. Rubens Blaszkowski
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC
Sr. Udo Döhler
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC
Sr. Luiz Carlos Tamanini
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/SC
Sr. Mário Fernando Reinke
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GARUVA/SC
Sr. José Chaves
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PIÊN/PR
Sr. Gilberto Dranka
Prefeito Municipal



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.204-635 - Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
cisamunesc@cisamunesc.org.br
CNPJ: 03.222.337/0001-31
site: www.cisamunesc.org.br

MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO/SC

Sr. Alcides Grohskopf
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
ITAPERIÚ/SC**

Sr. Rovani Delmonego
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO
SUL/SC**

Sr. Fernando Tureck
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC

Sr. Osvaldo Jurck
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO
SUL/SC**

Sr. Luiz Roberto de Oliveira
Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.216-000 □Joinville - SC

Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715

CNPJ 03.222.337/0001-31

Anexo II

Quadro de Empregos Públicos do CISNORDESTE/SC

Denominação	Nº de Vagas	Tipo	Sigla	Referência salarial inicial	Salário Inicial	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial
Diretor Executivo	1	Em comissão	CDE	75	7.896,72	40h	Ensino Superior Completo	
Assessor Jurídico	1	Em comissão	CAJ	30	2.417,85	20h	Bacharel em Direito	Registro no órgão de classe competente
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	Em comissão	CAF	48	4.320,47	40h	Ensino Superior Completo	
Coordenador de Assistência à Saúde	1	Em comissão	CAS	48	4.320,47	40h	Ensino Superior Completo	
Gerente Financeiro	1	Em comissão	CGG	30	2.417,85	40h	Ensino Superior Completo	
Gerente de Controle e Avaliação	1	Em comissão	CGC	30	2.417,85	40h	Ensino Superior Completo	
Gerente Assistencial	1	Em comissão	CGA	30	2.417,85	40h	Ensino Superior Completo	
Gerente de Regulação	1	Em comissão	CGR	30	2.417,85	40h	Ensino Superior Completo	
Contador	1	Permanente	PCN	30	2.417,85	20h	Bacharel em Contabilidade	Registro no órgão de classe competente
Técnico em Contabilidade	1	Permanente	PTC	30	2.417,85	40h	Ensino Técnico em Contabilidade	Registro no órgão de classe competente
Controlador Interno	1	Permanente	PCI	30	2.417,85	20h	Ensino Superior Completo	
Apoio Logístico	1	Permanente	AL	10	1.051,80	40h	Ensino Médio Completo	
Auxiliar Administrativo	3	Permanente	PAX	15	1.310,73	40h	Ensino Médio Completo	



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.216-000 □Joinville - SC

Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715

CNPJ 03.222.337/0001-31

Médico	10	Permanente	PM	50	4.583,59	20h	Bacharel em Medicina	Registro no órgão de classe competente
Assistente Administrativo	2	Permanente	AAD	20	1.633,41	40h	Ensino Médio Completo	
Enfermeiro	5	Permanente	PE	40	3.410,62	40h	Bacharel em Enfermagem	Registro no órgão de classe competente
Farmacêutico	2	Permanente	PF	40	3.410,62	40h	Bacharel em Farmácia	Registro no órgão de classe competente
Técnico em Enfermagem	10	Permanente	PTE	20	1.633,41	40h	Ensino Técnico em Enfermagem	Registro no órgão de classe competente
Administrador	1	Permanente	PA	40	3.410,62	40h	Bacharel em Administração	Registro no órgão de classe competente
Videofonista	10	Permanente	PVF	20	1.633,41	30h	Ensino Médio Completo	
Zelador	1	Permanente	PZ	5	824,11	40h	Ensino Fundamental	
Motorista	1	Permanente	PMT	20	1.633,41	40h	Ensino Médio Completo	Carteira Nacional de Habilitação categoria □B□



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.216-000 □Joinville - SC

Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715

CNPJ 03.222.337/0001-31

Atribuições dos Empregos Públicos

Diretor Executivo: promover a execução das atividades e a gestão do consórcio, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades do consórcio a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente do consórcio, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; executar a gestão administrativa e financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Colegiado de Saúde; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho Administrativo a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

Coordenador de Assistência à Saúde: administrar os projetos e atividades relacionadas aos objetivos do consórcio, gerenciar os empregados públicos da área da saúde, prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

Coordenador Administrativo e Financeiro: organizar e executar a gestão administrativa do consórcio, em especial a relativa à assessoria jurídica, aos recursos humanos, aos processos burocráticos, aos processos de licitação pública e de contratos administrativos, aos atos administrativos e normativos, à gestão do patrimônio, à execução financeira e orçamentária, à contabilidade pública e ao controle interno, bem como auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

Assessor Jurídico: elaborar projetos de documentos normativos do consórcio, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.

Gerente de Financeiro: desempenhar atividades de gerenciamento na área financeira, supervisionando compromissos assumidos e faturamento (contas a pagar e a receber), elaborando fluxos de caixa contendo receitas e despesas, efetuando aplicações/resgate e captações financeiras, fiscalizando remessas de documentos e apresentando relatórios detalhados das operações executadas, a fim de demonstrar com praticidade e clareza o capital de giro.

Gerente de Controle e Avaliação: executar o faturamento, auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados por terceiros ao consórcio e aos consorciados, realizar atendimentos, orientações e treinamento dos prestadores de serviços e dos órgãos de saúde dos municípios consorciados, programar e controlar as cotas física-orçamentárias dos consorciados em



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.216-000 □Joinville - SC

Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715

CNPJ 03.222.337/0001-31

relação aos prestadores de serviços, acompanhar as alterações nas normas de contratação de serviços no SUS, inclusive quanto ao preço tabelado, elaborar relatórios gerenciais de produção, coordenar o sistema gerencial de autorização e regulação

Gerente de Regulação coordenar os serviços de regulação da assistência de consultas, exames ou internações; participar da definição das diretrizes e regras básicas de funcionamento da regulação, assim como do processo de construção e pactuação dos processos regulatórios; coordenar a equipe de trabalho; instituir escala de trabalho; Participar das capacitações da equipe de profissionais; analisar relatórios emitidos pelo sistema e pela equipe; avaliar as atividades em conjunto com a equipe, visando o planejamento e reorientação das ações da regulação assistencial.

Gerente Assistencial: planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido com racionalidade para que a assistência prestada atinja seus objetivos; mobilizar e comprometer sua equipe na organização e produção de serviços que atendam às necessidades da população, valorizando as habilidades existentes no corpo profissional e potencializando as suas contribuições.

Contador: supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.

Técnico em Contabilidade: responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, realizando lançamento contábil, verificando e confirmando o fechamento diário, emitindo notas de empenho, levantamento da despesa contabilizada, bem como acompanhar as receitas transferidas, buscando fornecer elementos necessários ao controle e apresentação da situação econômica e financeira do consórcio.

Controlador Interno: realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio, elaborar relatórios de controle interno, prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio, instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios, e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.

Assistente Administrativo: coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade; participar da elaboração do orçamento do consórcio, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período; elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos; elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.216-000 □Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
CNPJ 03.222.337/0001-31

procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada a questão; efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades específicas a nível médio; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego.

Auxiliar Administrativo: executar os serviços de complexidade mediana relativos a suporte operacional nas atividades administrativas, tais como almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, processos de compras e licitações, contratos, controle de documentos de pessoal, recursos humanos, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.

Apoio Logístico: receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail.

Médico: exercer as atividades privativas de médico, além de prestar atendimentos médicos agendados ou não, de urgência ou de emergência, priorizando a gravidade do caso. Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Realizar procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica de perícias e elaborar documentos médicos, tais como laudos, pareceres e diagnósticos. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar exames quando for especialista na área. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina.

Administrador: apoiar tecnicamente projetos e atividades desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial; participar da análise e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação; propor, executar e supervisionar análises e estudos técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, observação local, utilizando organogramas, fluxogramas e outros recursos, para implantação ou aperfeiçoamento de sistemas e métodos, instrumentos, rotinas e procedimentos administrativos; elaborar, rever, implantar e avaliar, regularmente, instruções e manuais de procedimentos, coletando e analisando informações para racionalização e atualização de normas e procedimentos; elaborar critérios e normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação, baseando se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistemas de materiais; elaborar e aplicar critérios, planos, normas e instrumentos para



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.216-000 □Joinville - SC

Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715

CNPJ 03.222.337/0001-31

recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos, participando de comissões, ministrando aulas e palestras a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Consórcio; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Enfermeiro: responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; realizar controle, avaliação e auditoria nos serviços de saúde; prestar assistência.

Farmacêutico: responsável pelos serviços de coordenação e gerência em farmácia, dispensação de medicamentos e correlatos, realização de licitações de medicamentos, controle e avaliação dos serviços prestados de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica.

Técnico em Enfermagem: responsável por atividades de nível intermediário, relacionados à execução de atividades técnicas de enfermagem em hospitais e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Executar outras tarefas afins.

Videofonista: atender solicitações via telefone e on-line dos estabelecimentos solicitantes; Registrar informações adicionais colhidas do solicitante, segundo instrumentos próprios; Prestar informações gerais ao solicitante; Auxiliar o médico regulador nas suas tarefas; Registrar os dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço no sistema; Cumprir os protocolos de acesso aos serviços ambulatoriais; Atender às recomendações do médico regulador.

Zeladoria: executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação dos ambientes. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de jardins e outras áreas externas fazendo a coleta do material. Responsável pelo destino adequado dos resíduos.

Motorista: Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirige o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito; zela



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE
SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.216-000 □Joinville - SC

Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715

CNPJ 03.222.337/0001-31

pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controla a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zela pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; auxilia nos trabalhos de carga e descarga do veículo.



**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE
SANTA CATARINA**

Rua Max Colin, 1843 - América - 89.216-000 □Joinville - SC
Fone/Fax - 47 3422-9838 - 3422-5715
CNPJ 03.222.337/0001-31

Tabela de Referências Salariais

Referência	Salário (R\$)				
1	678,00	42	3.618,33	84	9.253,62
2	711,90	43	3.726,88	85	9.392,42
3	747,50	44	3.838,68	86	9.533,31
4	784,87	45	3.953,84	87	9.676,31
5	824,11	46	4.072,46	88	9.821,46
6	865,32	47	4.194,63	89	9.968,78
7	908,58	48	4.320,47	90	10.118,31
8	954,01	49	4.450,08	91	10.270,08
9	1.001,71	50	4.583,59	92	10.424,13
10	1.051,80	51	4.698,18	93	10.580,50
11	1.099,13	52	4.815,63	94	10.739,20
12	1.148,59	53	4.936,02	95	10.900,29
13	1.200,28	54	5.059,42	96	11.063,80
14	1.254,29	55	5.185,91	97	11.229,75
15	1.310,73	56	5.315,56	98	11.398,20
16	1.369,72	57	5.448,44	99	11.569,17
17	1.431,36	58	5.584,66	100	11.684,86
18	1.495,77	59	5.724,27	101	11.801,71
19	1.563,08	60	5.867,38	102	11.919,73
20	1.633,41	61	5.984,73	103	12.038,93
21	1.698,75	62	6.104,42	104	12.159,32
22	1.766,70	63	6.226,51	105	12.280,91
23	1.837,37	64	6.351,04	106	12.403,72
24	1.910,86	65	6.478,06	107	12.527,76
25	1.987,30	66	6.607,62	108	12.653,03
26	2.066,79	67	6.739,77	109	12.779,56
27	2.149,46	68	6.874,57	110	12.907,36
28	2.235,44	69	7.012,06	111	13.036,43
29	2.324,86	70	7.152,30	112	13.166,80
30	2.417,85	71	7.295,35	113	13.298,47
31	2.502,48	72	7.441,25	114	13.431,45
32	2.590,06	73	7.590,08	115	13.565,77
33	2.680,72	74	7.741,88	116	13.701,42
34	2.774,54	75	7.896,72	117	13.838,44
35	2.871,65	76	8.054,65	118	13.976,82
36	2.972,16	77	8.215,75	119	14.116,59
37	3.076,18	78	8.380,06	120	14.257,76
38	3.183,85	79	8.547,66		
39	3.295,28	80	8.718,62		
40	3.410,62	81	8.849,39		
41	3.512,94	82	8.982,14		
		83	9.116,87		

Lei Nº 3283/2013**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 1/21

Data: 02/12/2013

Programa

0001 - Processo Legislativo

Objetivos

Aperfeiçoar as atividades do legislativo, dar cumprimento às funções, praticando o princípio da transparência de seus atos.

Justificativas

O Legislativo Municipal, composto atualmente por 10 Vereadores, funciona em sede própria e com amplo espaço físico, abrigando inclusive as bancadas dos partidos. Com a nova sede foi ampliada a diversidade de seus trabalhos para o cumprimento de suas funções constitucionais. Sendo assim é necessária a contratação de pessoal; aquisição de novos equipamentos de informática; reforma e ampliação do prédio da Câmara como: troca do telhado, pintura interna e externa, melhorar o jardim e pintura do estacionamento; aquisição de um novo veículo; aquisição de móveis e as manutenções necessárias durante o período.

Diretrizes (Forma de implementação)

Executar as atribuições do Poder Legislativo, efetuar todas as manutenções que se fizerem necessárias, para exercer os objetivos a que se propõe, adquirir um veículo adicional, equipamentos permanentes para a sede, aperfeiçoar os conhecimentos dos senhores vereadores a servidores, bem como, ampliar o quadro funcional, tornar o processo legislativo mais humano, buscando maior participação da população.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.001 - Manutenção da Câmara de Vereadores	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	11.508.566,30
			Total:	11.508.566,30

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

Página: 2/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa

0002 - Gestão Administrativa do Gabinete

Objetivos

Desenvolver atividades do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, em cumprimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, fortalecendo a prevenção da corrupção e ampliando a transparência da gestão pública, através do contínuo aperfeiçoamento e adoção das melhores práticas de gestão governamental.

Justificativas

Atender as Secretarias, Autarquias, Fundações e Fundos, dando suporte para a implantação dos Programas e Projetos, elaborar normas e procedimentos juntamente com o Departamento de Controle Interno, com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões. Atender os munícipes em geral.

Diretrizes (Forma de implementação)

Adequar as assessorias às exigências futuras, facilitando as ações que lhe cabem que caracteriza a própria rotina do Gabinete do Prefeito e da Administração Pública em Geral.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.049 - Auxílios Financeiros para Associações de Moradores e outras Entidades.	Entidades Beneficiadas (UN.)	0.1.0000	100,000	4.502.202,50
2.002 - Gestão do Gabinete do Prefeito	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	10.806.360,13
2.003 - Departamento de Defesa Civil - DEFIV	Pessoas Atendidas (UN.)	0.1.0000	100,000	141.880,63
2.004 - Manutenção e Conservação da OBM	Contribuição (UN.)	0.1.0105	100,000	2.948.521,51
2.005 - Contribuições Facultativas - Polícia Militar	Contribuição (UN.)	0.1.0106	100,000	1.058.000,00
2.011 - Departamento de Controle Interno - DECIN	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	77.582,28
4.002 - Departamento de Comunicação Social - DECS	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	3.651.220,26
4.004 - Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS	Atendimentos (UN.)	0.2.0065	100,000	295.000,00
			Total:	23.480.767,31

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0.1.0105 - Funrebom - Bombeiros

0.1.0106 - FUNREBOM - Polícia Militar

0.2.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Estado de Santa Catarina

Página: 3/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa

0003 - Procuradoria Jurídica

Objetivos

Aperfeiçoamento da Legislação Municipal, com adequação às finalidades da Administração Pública e aos interesses da coletividade, bem como, aprimoramento da defesa e dos interesses do Município.

Justificativas

Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros, fraudes ou omissões; Comprovar a veracidade das informações da Administração Pública Municipal; Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

Adquirir e disponibilizar bens e serviços necessários aos trabalhos desenvolvidos na Procuradoria, por meio de assinatura de periódicos, aquisição de softwares e livros, serviços de consultoria, serviços técnicos profissionais, entre outros.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.006 - Gestão da Assessoria Jurídica	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	12.349.197,89
			Total:	12.349.197,89

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

Página: 4/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa

0004 - Administração Geral

Objetivos

Desenvolver atividades do sistema de controle de interno do Poder Executivo Municipal, em cumprimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, fortalecendo a prevenção da corrupção e ampliando a transparência da gestão pública, através do contínuo aperfeiçoamento e adoção das melhores práticas de gestão governamental.

Justificativas

Promover integração da organização, através dos processos administrativos, estrutura, recursos e competências possibilitando a execução do Plano de Governo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Ampliar o patrimônio de materiais permanentes das secretarias; Manter segurados os veículos das secretarias; Ampliar e modernizar a tecnologia de informação da Administração Pública; Administrar e aprimorar a gestão de Recursos Humanos; Melhorar e ampliar os serviços de Seleção e Treinamento em geral; Melhorar e ampliar os serviços de saúde e segurança no trabalho; Implantar a Gestão de Patrimônio no Município; Elaborar a Reforma Administrativa da Administração Pública.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.050 - Contribuição ao PASEP	Contribuição (UN.)	0.1.0000	100,000	6.000.000,00
		0.1.0045		26.043,28
0.086 - Pagamentos Pensionistas	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	154.344,47
2.008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	26.687.397,00
2.009 - Gestão do Departamento de Recursos Humanos - DEREH	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	28.000,00
2.012 - Gestão do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN	Modernização (UN.)	0.1.0000	100,000	94.000,00
2.043 - Gestão de Contratos Administrativos e Concessões	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	34.000,00
2.048 - Publicações Oficiais e Divulgações do Município	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	93.000,00
2.051 - Gestão dos Serviços Públicos	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	9.424.000,00
2.999 - Reserva de Contingência		0.1.0000	100,000	1.200.000,00
			Total:	43.740.784,75

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0.1.0045 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos N

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 5/21

Data: 02/12/2013

Programa

0005 - Gerindo Recursos com Responsabilidade

Objetivos

Garantir a elaboração e execução do orçamento da Administração Municipal, promovendo a arrecadação de tributos e equilíbrio financeiro, proporcionando assim, os meios necessários à implementação e gestão dos programas de governo, visando à melhoria da qualidade do gasto público.

Justificativas

Garantir a elaboração e execução do orçamento da Administração Municipal, promovendo a arrecadação de tributos e equilíbrio financeiro, proporcionando assim, os meios necessários à implementação e gestão dos programas de governo, visando à melhoria da qualidade do gasto público.

Diretrizes (Forma de implementação)

Implementar e consolidar o orçamento comunitário, visando a divulgação e participação do cidadão no orçamento público, buscando maior transparência, redução de custos administrativos; Manter os compromissos relativos ao pagamento das tarifas bancárias; Proceder o lançamento dos tributos municipais; Promover ações para o desenvolvimento institucional e aperfeiçoamento dos processos de planejamento e gestão; Manter atualizada a base cadastral analógica com a utilização do sistema de base georeferenciada do Cadastro Técnico Municipal; Manter a operacionalidade administrativa das unidades.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.047 - Amortização e Juros da Dívida Pública	Amortização (UN.)	0.1.0000	100,000	34.585.398,92
2.007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	8.298.900,50
4.007 - Departamento de Receitas - DEREÇ	Atendimentos (UN.)	0.1.0000	100,000	835.820,26
			Total:	43.720.119,68

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

Página: 6/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa

0006 - Planejando com Eficiência

Objetivos

Desenvolver as atividades do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, em cumprimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, fortalecendo a prevenção da corrupção e ampliando a transparência da gestão pública, através do contínuo aperfeiçoamento e adoção das melhores práticas de gestão governamental.

Justificativas

O crescimento urbano da cidade careceu de planejamento. O crescimento desordenado foi contido apenas a partir da década de 1990, a solução para os problemas advindos dessa falta de planejamento somente será alcançada com ações adequadas em cada área (trânsito, saneamento, etc.).

Diretrizes (Forma de implementação)

O programa visa planejar, projetar e orientar o crescimento da cidade de São Bento do Sul, com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as normas técnicas e legais em vigor; Promover melhorias na mobilidade urbana; Construção de novo terminal rodoviário; Atualizar e melhorar a situação cadastral do município; Elaborar e implantar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana; Implantar o Plano Municipal de Saneamento; Pavimentar e melhorar as vias urbanas e rurais do município; Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para atender as necessidades da Secretaria.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.040 - Infraestrutura em vias públicas - Operação Tapete Preto	Pavimento (Km.)	0.1.0000	100,000	5.979.160,69
		0.1.0024		45.000.000,00
		0.1.0083		71.246.966,81
2.014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	10.204.200,00
2.015 - Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	120.000,00
		0.1.0056		8.293.141,38
2.035 - Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR	Convênios (UN.)	0.1.0054	100,000	2.131.464,94
2.036 - Convênio SSP/Trânsito - POLICIA CIVIL	Convênios (UN.)	0.1.0055	100,000	2.122.715,86
2.042 - Departamento de Projetos - DEPRO	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	604.233,96
			Total:	145.701.883,64

Legenda:

- 0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 0.1.0024 - Transferencias de Convênios - Outros
- 0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar
- 0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil
- 0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura
- 0.1.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas

Estado de Santa Catarina

Página: 7/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa

0007 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização

Objetivos

Planejar o crescimento de nossa cidade na área de desenvolvimento econômico, sempre visando gerar emprego e renda.

Justificativas

O desenvolvimento econômico do município visa a forma sustentável econômica, ambiental e social, bem como integrado regionalmente, estabelecendo uma visão de futuro, identificação de setores prioritários, estratégias de curto, médio e longo prazo para o desenvolvimento desses setores prioritizados da economia local, com ênfase na organização de arranjos produtivos locais, em especial quando se trata de micro, pequenas e médias empresas, além, de empresas de inovação tecnológica.

Diretrizes (Forma de implementação)

Executar planejamentos e obras para atribuir resultados futuros na abertura de novas empresas e novos negócios, assim sempre visando gerar emprego, renda e o bem social de nossa cidade e região, sempre atendendo os limites das leis e órgãos existentes.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.016 - Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	5.694.656,31
2.019 - Departamento de Turismo - DETUR	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	2.321.365,19
		0.1.0024		5.990.000,00
2.020 - Fundo Municipal de Turismo	Manutenção (UN.)	0.1.0110	100,000	10.043,49
2.070 - Departamento de Indústria e Comércio - DEICO	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	56.000,00
2.078 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	937.999,56
2.087 - Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON	Serviço (UN.)	0.1.0000	100,000	161.957,58
			Total:	15.172.022,13

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0.1.0024 - Transferencias de Convênios - Outros

0.1.0110 - Fundo Municipal de Turismo

Estado de Santa Catarina

Página: 8/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa

0008 - Construindo um Município de Qualidade.

Objetivos

Desenvolver as atividades do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, em cumprimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, fortalecendo a prevenção da corrupção e ampliando a transparência da gestão pública, através do contínuo aperfeiçoamento e adoção das melhores práticas de gestão governamental.

Justificativas

Realizar ações que visem a execução, manutenção e revitalização da infraestrutura urbana do Município. Promover integração da organização, através de processos administrativos, estrutura, recursos e competências possibilitando a execução do Plano de Governo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Aquisição de máquinas e equipamentos em geral; Gerenciamento das atividades de administração e de gestão de recursos da Secretaria; Promover ações visando garantir a capacitação profissional, a proteção individual e a segurança dos servidores que desenvolvem atividades de obras públicas; Promover a execução, ampliação e adaptação para acessibilidade de obras de domínio público, como pontes, calçamento público, ciclovias e demais obras complementares. Promover a ampliação e manutenção da pavimentação asfáltica e respectivas obras complementares; Promover a ampliação e manutenção da rede de drenagem de águas pluviais.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	6.696.518,75
2.029 - Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	29.464.251,63
2.030 - Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais	Pavimento (UN.)	0.1.0000	100,000	4.373.101,25
		0.1.0045		2.573.148,55
		0.1.0089		2.707.985,12
2.031 - Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública	Serviço (UN.)	0.1.0017	100,000	12.190.942,38
2.033 - Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos	Serviço (UN.)	0.1.0000	100,000	10.839.964,39
2.034 - Rádio Patrulha	Convênios (UN.)	0.1.0000	100,000	344.930,90
			Total:	69.190.842,97

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0.1.0017 - Contribuição Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP

0.1.0045 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos N

0.1.0089 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 9/21

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa

0009 - Habitação com Qualidade

Objetivos

Diminuir o déficit habitacional, proporcionando as famílias carentes, um moradia digna; Atingir as residências que encontram-se em situação irregular; Intensificar a fiscalização para que novas áreas impróprias para habitação não sejam invadidas, dos loteamentos existentes e dos próximos que venham a ser implementados; Manter protegidas, sinalizadas e limpas as áreas verdes e APP's, cercando caso houver necessidade, nos loteamentos a serem implantados pela EMHAB; Buscar novas parcerias com instituições públicas e privadas; Criar mecanismos para solucionar a inadimplência dos mutuários; Intensificar programas educacionais, voltados a preservação ambiental em parceria com o Departamento Municipal de Meio Ambiente e outras Secretarias Municipais, quando da implantação de novos loteamentos e dos já existentes.

Justificativas

A estrutura administrativa é composta por Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Assessor Jurídico e Chefes de Divisão, Coordenadores de Setor, tendo ainda em seu quadro funcional os seguintes profissionais concursados: Assistente Social, Assistente Administrativo, Arquiteto, Contador, Engenheiro, Pedreiro e Auxiliar de Serviços Gerais. A EMHAB está localizada no Centro Administrativo Leopoldo Zschoerper, localizado à Rua Benjamin Constant, 120, sala 02, Bairro Centro. Em 2007 foi publicado o Decreto nº 4500, que ampara o atendimento a famílias que vivem em situação de risco e insalubres, tendo uma demanda expressiva. O embasamento legal vem a regulamentar o artigo 3º da Lei nº 056/01 que cria a EMHAB. O FMHIS foi reestruturado através da Lei nº 2048/2007 que criou também o Conselho Gestor do FMHIS, com o objetivo de gerenciar os recursos orçamentários para os programas destinados para implementar políticas habitacionais à população de menor renda. Atualmente existem 4.131 famílias cadastradas na EMHAB e que ainda não foram atendidas, exigindo do município investimentos maciços na área habitacional, visto que desde a criação da EMHAB em 2001, foram atendidas 1.942 famílias. Existem hoje no município 93 pontos com algum tipo de precariedade (invasão da área verde ou institucional, APP, loteamentos clandestinos áreas de risco, desmonoramento e alagamento entre outras), nestes locais há 1.402 residências, das quais muitas terão que ser recuperadas e regularizadas.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Promover o desenvolvimento de Habitação de Interesse Social, seguindo as premissas do Plano Diretor vigente e do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social - PMHIS;
- Ampliar os Programas habitacionais, atingindo famílias com renda até três salários mínimos (Op. Coletivas "Kit Casa", Kit Reforma, Imóvel na Planta e Minha Casa Minha Vida;
- Adquirir áreas, urbanizar e dar infra-estrutura, para construção de moradias populares, bem como, comercializar imóveis a famílias de baixa renda;
- Aperfeiçoar a qualificação profissional da EMHAB através de treinamentos nas diversas áreas de atuação;
- Desenvolver mecanismos para a regularização das residências e criar um Programa específico de reassentamento para os casos impossíveis de regularização. (áreas verdes, institucionais e loteamentos clandestinos);
- Criar medidas preventivas para coibir as invasões de áreas verdes, institucionais, APP e loteamentos clandestinos;
- Aprimorar a gestão financeira;
- Aperfeiçoamento da Lei nº 1714/06 Lei de Pontuação, visando o atendimentos das famílias cadastradas;
- Legalização dos loteamentos existentes;
- Implantação dos programas "Moradia Legal" e "Sobrou Doou".

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.017 - Investindo em Programs Habitacionais	Casas. (UN.)	0.2.0200	100,000	3.148.000,00
		0.2.0289		3.505.000,00
1.018 - Programa FNHIS	Lotes (UN.)	0.1.0000	100,000	4.562.749,60
		0.1.0024		5.501.500,00
2.055 - Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB.	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	4.791.038,00
2.056 - Regularização Fundiária Habitacional	Imóvel (UN.)	0.2.0200	4,000	352.000,00
			Total:	21.860.287,60

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 10/21

Data: 02/12/2013

Legenda:

0.1.0024 - Transferencias de Convênios - Outros

0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE

0.2.0289 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 11/21

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa

0010 - Inovando na Saúde

Objetivos

- 1 - Fortalecimento da atenção Básica; (1024; 2101; 2054; 2203)
- 2- Readequação das ações de média e alta complexidade ambulatorial, hospitalar e estratégicas; (2201; 2202)
- 3- Promover as ações de Vigilância em Saúde; (2301; 2302; 2303)
- 4 - Implementação da Assistência Farmaceutica; (2401)

Justificativas

São Bento do Sul tem como premissa promover ações em saúde para fortalecer a assistência em saúde pública no município, de acordo com o Planejamento Plurianual, com objetivos de ampliar a Assistência, estimular ações de Promoção, Proteção e Apoio à Saúde do Usuário do Sistema Único de Saúde, sejam em ações de atenção primária à saúde, de média e de alta complexidade, priorizando atividades para legitimar os princípios básicos do SUS.

Desde o primeiro trimestre de 2012, o município conta com 10 (dez) equipes de Estratégias de Saúde da Família implantadas em seu território, totalizando cerca de 60,30% da população (SIAB:2012). Nas ESF's, são 102 Agentes Comunitários de Saúde implantados e cadastrados no sistema, abrangendo 61,88% das famílias cadastradas e acompanhadas (SIAB:2012). São 07 Equipes de Saúde Bucal Modalidade 1, e 01 Equipe de Saúde Bucal Modalidade 2, implantadas e cadastradas no CNES, sistema de informação do Ministério da Saúde, e 09 Unidades Básicas de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde busca consolidar o SUS como forte sistema de saúde, que promove a integralidade, a universalidade, a equidade amparado pela ética, voltado para a excelência no atendimento em saúde pública e contribuindo decisivamente para a qualidade de vida da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

1.1 Ampl. e readequação da rede Física com contrat. de profis., aquis. de mat. e equip. 1.2 Ampl/Impl. de ESF, EACS; 1.3 Manut.e ampl. dos progr. de atenção à saúde, com ações descentralizadas; 1.4 Manut. das redes; 1.5 Amp./Manut.da rede de atend.odontol. 1.6 Ampl. dos horários de atend. nos locais de maior população; 1.7 Executar ações PMAQ com impl. do Protocolo de Manchester;; 2.1 Renovação/manut. da frota ; 2.2 Redimen. do atend. Especializado ambulatorial; 2.3 Contrat. com manut e readequação dos serviços; 2.4 Manter CIS-AMUNESC e ampliar a participação em outros consórcios; 2.5 Implementar ações estratégicas de gestão no trabalho e educação na saúde; 2.5.3 Interligar os setores de RH/Pref. e SEMUS; 2.6 Ampliar o atendimento nas especialidades médicas com ênfase em oncologia/quimioterapia; 2.7 Criação/manut. de comissão de acompanhamento e avaliação dos serviços contratualizados; 2.8 Criação do Centro Integrado de Saúde - CIS; 2.9 Impl. de consultório oftalmológico e aquisição de equip; 3.1 Executar as ações de Vigilância em Saúde do PAVS; 4.1 Manut. da Comissão de Farmácia e Terapêutica, padronização do elenco de medicamentos e capacitação dos atendentes de farmácia; 4.2 Impl. do Programa Remédio em Casa; 5.1 Promover a equidade na atenção integral a saúde; 5.2 Implementação da PNH; 5.3 Rediscutir, implementar Núcleo/Programa Saúde do Trabalho; 5.4 Readeq. organograma SEMUS; 5.5 Impl./manut.do prontuário eletrônico; 5.6 Manut.melhoria de serviços SEMUS.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.024 - Ampliação da rede Física da Saúde	Imóvel (5)	0.1.0002	100,000	40.000,00
		0.2.0064		3.002.000,00
1.025 - Ampliação da Rede Física da Saúde - Média e Alta Complexidade	Imóvel (5)	0.1.0002	100,000	40.000,00
		0.2.0065		2.504.000,00
2.054 - Ações Voltadas à Atenção Básica	Pessoas Atendidas (UN.)	0.1.0002	100,000	106.733.176,05
		0.2.0064		5.431.458,00
		0.2.0200		1.487.270,00
2.101 - Estratégia da Saúde da Família		0.1.0002	100,000	14.480.000,00
		0.2.0064		13.642.095,00
2.102 - Gestão do SUS	Manutenção (UN.)	0.2.0070	100,000	42.000,00
2.201 - Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade		0.1.0002	100,000	2.640.000,00
		0.2.0065		55.926.558,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 12/21

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.202 - Operação e Manutenção do SAMU		0.1.0002	100,000	742.000,00
		0.2.0057		670.871,00
2.203 - Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico		0.2.0064	100,000	1.202.480,00
		0.2.0065		683.435,00
2.301 - Ações Voltadas à Vigilância Sanitária		0.2.0066	100,000	241.108,63
2.302 - Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica		0.2.0066	100,000	1.871.417,00
2.303 - Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST		0.2.0066	100,000	387.460,00
2.401 - Atenção Farmacêutica	Manutenção (UN.)	0.1.0002	100,000	2.561.823,23
		0.2.0064		3.152.000,00
		0.2.0067		4.099.024,00
2.501 - Ações Voltadas à Manutenção do CAPS	Atendimentos (UN.)	0.2.0065	100,000	1.629.000,00
			Total:	223.209.175,91

Legenda:

0.1.0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF.DE IMPOSTOS-SAÚDE

0.2.0057 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

0.2.0064 - Atenção Básica

0.2.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

0.2.0066 - Vigilância em Saúde

0.2.0067 - Assistência Farmacêutica Básica

0.2.0070 - Gestão do SUS

0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 13/21

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa

0011 - Esporte e Cidadania

Objetivos

Melhorar a participação das equipes nas competições, dando ênfase às categorias de base. Qualificar os atletas valorizando a nossa população. Fomentar a prática esportiva nos bairros atingido a todas as faixas etárias desde o desporto nas escolinhas para crianças ate o envolvimento da comunidade pertencente aos grupos de terceira idade e pessoas com necessidades especiais. Ampliar o número de pessoas atendidas nos bairros e melhorar as condições de treinamentos de nossas equipes e escolinhas.

Justificativas

Hoje faltam núcleos de iniciação esportiva nos bairros. Há associações esportivas por modalidade para os treinamentos das equipes. Há a organização de diversos campeonatos municipais nas mais diversas modalidades. O Ginásio Annes Gualberto, é usado para treinamentos, como estrutura locadas por terceiros, o referido ginásio não comporta as exigências das Federações para a realização de jogos oficiais, e tem baixa capacidade, além de goteiras, piso danificado, etc., a piscina municipal precisa ser reformada e ampliada.

Diretrizes (Forma de implementação)

Modernizar o sistema de informática e oferecer cursos de treinamento aos servidores da FMD; Equipar e estruturar a estrutura administrativa; Massificar o desporto escolar através de núcleos de iniciação nas escolas; Facilitar a estrutura técnica e material para as equipes que representam o Município; Projetar e pleitear recursos da União e Estado; Ampliar trabalho nos bairros com ênfase aos campeonatos municipais; Construir a Arena de Multiuso; ampliar a piscina municipal; Construir o Centro de Treinamento Esportivo, pista de atletismo e praças esportivas nos bairros; Reformar o espaço físico para a prática esportiva.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.029 - Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas.	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	60.000,00
		0.2.0224		10.160.000,00
2.057 - Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	5.495.199,00
		0.2.0200		604.248,52
2.058 - Desporto de Iniciação e Rendimento	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	4.172.000,00
2.059 - Desporto Comunitário	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	108.000,00
			Total:	20.599.447,52

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE

0.2.0224 - Transferências de Convênios - Outros

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 14/21

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa

0012 - Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural

Objetivos

Garantir a execução das ações desenvolvidas pela Fundação Cultural.

Justificativas

Como órgão de gestão de políticas públicas na área de cultura, a Fundação Cultural incentiva e realiza ações contempladas no Plano Municipal de Cultura e atividades necessárias a manutenção de programas e projetos em todas as áreas culturais.

Diretrizes (Forma de implementação)

São aquelas definidas na Lei nº 202/87, Decreto 665/87, Plano Municipal da Cultural (Lei nº 3078/2012) e pelo Fundo Municipal de Cultura (Lei nº 3152/2013).

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.031 - Investindo na Cultura	Modernização (UN.)	0.2.0224	100,000	5.792.000,00
2.060 - Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	7.334.968,00
		0.2.0200		77.500,00
2.061 - Preservação da Memória e do Patrimônio Histórico, Artístico, Material e Imaterial	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	224.000,00
2.076 - Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	720.000,00
		0.2.0224		350.000,00
			Total:	14.498.468,00

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE

0.2.0224 - Transferências de Convênios - Outros

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 15/21

Data: 02/12/2013

Programa

0013 - Universalização dos Serviços de Água e Esgoto

Objetivos

Mante a operação dos diversos setores da Autarquia; Fornecer água potável de boa qualidade e em quantidade aos usuários; Atender com coleta e tratamento de esgotos aos usuários; Evitar a contaminação do solo e rios; Melhorar e agilizar procedimentos e atendimento aos usuários; Controlar perdas e promover eficiência do SAMAE.

Justificativas

Atualmente, o Serviço Municipal de Água e Esgoto é um autarquia responsável, pela captação, adução, tratamento e distribuição de água potável e pela coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de São Bento do Sul. São aproximadamente 23.880 ligações de água e 4645 de esgoto. O SAMAE conta com 100 servidores e precisa aumentar a cobertura de coleta de esgoto no município, assim como atender à demanda de água potável para os próximos anos.

Diretrizes (Forma de implementação)

Trabalhar pela implantação e manutenção das redes de água e esgoto existentes, buscando a expansão das mesmas para ampliar o número de pessoas beneficiadas. Valorizar os servidores da Autarquia, através de treinamento e motivação. Ampliar os programas de qualidade da Autarquia assim como dar continuidade ao programa de redução de perdas para diminuir as perdas do sistema, aumentar a vazão da ETA. Renovar os equipamentos e veículos da Autarquia, assim como utilizar técnicas modernas em sua gestão.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.001 - Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada	Reservação de Água (M3)	0.2.0200	100,000	2.899.685,00
1.002 - Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água	Sistema (UN.)	0.2.0200	100,000	7.920.483,90
1.003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto	Sistema (UN.)	0.1.0083	100,000	162.648,63
		0.2.0200		2.260.159,00
1.004 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	Sistema (UN.)	0.2.0200	100,000	436.134,62
2.063 - Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	322.617,00
		0.2.0200		12.320.661,69
2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água	Manutenção (UN.)	0.2.0200	100,000	27.020.017,67
2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário	Manutenção (UN.)	0.2.0200	100,000	10.382.099,41
2.066 - Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	1.203.263,35
		0.2.0200		2.101.228,34
		0.2.0289		283.579,99
2.067 - Contribuição ao PASEP	Contribuição (UN.)	0.2.0200	100,000	655.400,00
			Total:	67.967.978,60

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0.1.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas

0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE

0.2.0289 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 16/21

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa

0014 - Regime Próprio de Previdência

Objetivos

Aposentadorias e Pensões

Justificativas

O Instituto de Previdência é o órgão responsável pelo pagamento de aposentadorias e pensões aos servidores de provimento de cargo efetivo da Administração Pública Municipal do Município de São Bento do Sul.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir o equilíbrio financeiro e atuarial para garantir os pagamentos das aposentadorias e pensões.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.062 - Manutenção e Funcionamento do IPRESBS	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	12.620.179,63
		0.2.0200		240.951,62
		0.2.0203		51.615.483,28
		0.2.0205		2.370.000,00
2.068 - Superávit Financeiro do RPPS	Superávit Financeiro (UN.)	0.2.0203	100,000	124.529.732,46
		0.2.0289		51.004,50
4.062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS	Manutenção (UN.)	0.2.0203	100,000	6.370.829,13
			Total:	197.798.180,62

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EXERCICIO CORRENTE

0.2.0203 - Contribuição para o RPPS

0.2.0205 - Compensação Previdenciária

0.2.0289 - Alienação de Bens Destinados a Outros Programas

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 17/21

Data: 02/12/2013

Programa

0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade

Objetivos

Proporcionar aos alunos da Rede Municipal de Ensino uma educação de qualidade, visando o seu desenvolvimento integral, garantindo o direito ao acesso, permanência e aprendizagem. Assegurar padrões necessários de infra estrutura para a educação infantil e ensino fundamental. Implantar e implementar os programas de Oficinas Pedagógicas e de Tecnologias através da Informação e Comunicação (Educatic). Ampliar a oferta de escola em período integral.

Justificativas

A rede municipal de ensino é composta de 49 unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos, sendo assim distribuídos: 24 unidades de Educação Infantil, 25 unidades de Ensino Fundamental e 01 unidade de Educação de Jovens e Adultos. Atualmente 21 unidades escolares entre educação infantil e ensino fundamental atendem o pré escolar em período integral, sendo que cinco delas também atendem em período integral alunos do ensino fundamental. Estão regularmente matriculados 10.344 alunos, sendo 3461 alunos da educação infantil, 6.656 alunos do ensino fundamental e 227 alunos da educação de jovens e adultos. Estão incluídos no ensino regular 116 alunos que apresentam necessidades especiais. Para garantir o acesso, a permanência e o sucesso na aprendizagem, o município mantém o programa de Alimentação Escolar, oferecendo 21.066 refeições por dia, sendo uma refeição diária para os alunos que frequentam as aulas em um único período e quatro refeições aos alunos que frequentam a escola em período integral. O transporte escolar também é ofertado a 1.503 alunos da rede municipal e 1.153 alunos da rede estadual, transportados em veículos próprios e terceirizados, totalizando uma quilometragem de 979 quilômetros/dia. O quadro de profissionais é composto 1.484 servidores.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar com conclusão do Ensino Fundamental a todos os alunos. Proporcionar o ingresso a todas as crianças de 4 e 5 anos a Pré Escola em período parcial, ampliando gradativamente o período integral. Ofertar para as crianças de 4 meses a 3 anos a Educação Infantil nos Centros de Educação Infantil. Oportunizar aos jovens e adultos que não tiveram acesso em idade escolar própria através da Educação de Jovens e Adultos. Integrar os alunos que apresentam necessidades especiais na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Ofertar alimentação escolar buscando suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante a sua permanência na escola, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem. Proporcionar o acesso a educação através do transporte escolar para os alunos provenientes das localidades rurais e distantes das escolas, garantindo a permanência, o sucesso e a conclusão do ensino fundamental. Ampliar gradativamente a jornada escolar com oficinas pedagógicas e escola em período integral. Manter parcerias com outras secretarias e instituições. Incentivar o Programa CONETA@SAOBENTO, viabilizando a inclusão digital a alunos e professores da rede municipal de ensino.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.000 - Alimentação Escolar	Aluno/dia (UN.)	0.1.0000	100,000	3.070.000,00
		0.1.0060		5.174.082,12
2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino	Aluno/dia (UN.)	0.1.0001	100,000	16.796.136,03
2.022 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil	Aluno/dia (UN.)	0.1.0001	100,000	19.826.100,00
2.024 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Aluno/dia (UN.)	0.1.0001	100,000	40.000,00
		0.1.0061		1.908.522,00
2.025 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino - Salário Educação	Aluno/dia (UN.)	0.1.0058	100,000	14.656.166,56
2.026 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental	Aluno/dia (UN.)	0.1.0001	100,000	25.915.027,18
2.027 - Convênios com Empresas	Convênios (UN.)	0.1.0022	100,000	698.610,63
4.023 - Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB	Aluno/dia (UN.)	0.1.0018	4,000	41.914.350,00
		0.1.0019		24.015.000,00
4.024 - Transporte Escolar - Educação Infantil	Aluno/dia (UN.)	0.1.0001	100,000	70.000,00
		0.1.0061		48.171,81
4.026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB	Aluno/dia (UN.)	0.1.0018	100,000	80.976.650,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 18/21

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
		0.1.0019		16.000.000,00
4.027 - Recurso do FNDE	Aluno/dia (UN.)	0.1.0062	100,000	4.829.012,63
6.025 - Subvenções ao Ensino Superior	Alunos/ano (UN.)	0.1.0000	100,000	387.200,00
8.024 - Transporte Escolar - Ensino Médio	Aluno/dia (UN.)	0.1.0001	100,000	43.700,00
		0.1.0061		603.435,00
			Total:	256.972.163,96

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0.1.0001 - Receitas de Impostos e de Transf. de Imps-Educação

0.1.0018 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%

0.1.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 40%

0.1.0022 - Transferências de Convênios Educação

0.1.0058 - Salário Educação

0.1.0060 - Programa Nacional e Alimentação Escolar - PNAE

0.1.0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE

0.1.0062 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 19/21

Data: 02/12/2013

Programa

0016 - Assistência Social

Objetivos

Ofertar serviços e benefícios de proteção social às famílias e indivíduos que deles necessitem, tendo como meta principal reduzir e prevenir o impacto das vicissitudes sociais e naturais do ciclo de vida, da dignidade humana e da família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.

Justificativas

A assistência social, como uma política de proteção social, configura-se em garantir a todos que dela necessitem a provisão desta proteção. Esta provisão significa levar em conta três vertentes: as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas seu núcleo social primeiro, isto é, a família, situação que exige a capacidade da maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é neles que riscos e vulnerabilidades se constituem. Portanto, pretende-se realizar a vigilância socioassistencial para assim identificar as demandas e reconhecer as formas de vulnerabilidade social da população e os territórios de incidência, para assim planejar as intervenções adequadas e garantir a proteção social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Fortalecer a oferta dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade, focando a matricialidade sociofamiliar; garantir o atendimento territorializado; fortalecer o Controle Social através dos Conselhos de Políticas e de Direitos; Assegurar a oferta qualificada de serviços e benefícios; implementar a rede socioassistencial.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
0.090 - Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA	Entidades Beneficiadas (UN.)	0.1.0108	100,000	91.838,47
1.030 - Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	Convênios (UN.)	0.1.0000	100,000	106.000,00
		0.1.0024		880.000,00
1.041 - Horta Comunitária	Convênios (UN.)	0.1.0000	100,000	18.000,00
		0.1.0024		487.120,00
2.037 - Gestão Administrativa da SEMAS	Atendimentos (UN.)	0.1.0000	100,000	20.310.871,76
		0.1.0052		66.000,00
2.039 - Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente	Atendimentos (UN.)	0.1.0000	100,000	750.626,93
2.044 - Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA	Entidades Beneficiadas (UN.)	0.1.0000	100,000	48.536,73
		0.1.0108		8.620,00
2.071 - FNAS - Gestão - IGD do SUAS	Atendimentos (UN.)	0.1.0052	100,000	70.000,00
2.072 - FNAS - Gestão - ACESSUAS	Atendimentos (UN.)	0.1.0052	100,000	380.620,00
2.079 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Atendimentos (UN.)	0.1.0000	100,000	20.930,38
		0.1.0052		456.664,53
2.080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Atendimentos (UN.)	0.1.0000	100,000	274.985,98
		0.1.0052		358.740,00
2.081 - Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBF	Atendimentos (UN.)	0.1.0000	100,000	72.194,60
		0.1.0052		944.960,00
2.082 - Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente	Abrigos (UN.)	0.1.0000	100,000	3.880.000,00
4.079 - Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Atendimentos (UN.)	0.1.0000	100,000	4.000,00
		0.1.0052		732.752,70
4.080 - Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBV II	Atendimentos (UN.)	0.1.0000	100,000	22.520,40

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 20/21

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
4.081 - Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família	Atendimentos (UN.)	0.1.0052		103.217,79
		0.1.0000	100,000	4.000,00
		0.1.0063		784.122,40
6.041 - Gestão do FMS - Port. Deficiência	Convênios (UN.)	0.1.0000	100,000	4.000,00
		0.1.0049		71.039,19
			Total:	30.952.361,86

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0.1.0024 - Transferencias de Convênios - Outros

0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD

0.1.0052 - Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS

0.1.0063 - Bolsa Família

0.1.0108 - Fundo para a Infancia e Adolescencia

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 21/21

Data: 02/12/2013

Programa

0017 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente

Objetivos

Implementar ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola e pecuária do município, com conseqüente geração de emprego e renda.

Justificativas

Promover a integração da organização, através dos processos administrativos, estrutura, recursos, ampliando as ações da Secretaria e competências possibilitando a execução do Plano de Governo.

Diretrizes (Forma de implementação)

Aquisição de equipamentos, máquinas e veículos para atender as necessidades da Secretaria; Ampliar as feirasdos colonos; Aumentar a bacia leiteira no município; Implantar/implementar o Programa Porteira a Dentro; Mudança da sede da Secretaria para o imóvel da CIDASC; Criação do mercado público municipal no local aonde se encontra a rodoviária; Planejar e executar ações direcionadas ao meio ambiente; Capacitar servidores que atuam na área; Criar e implantar a regulamentação de Zoneamento Ambiental; Realizar ações de educação ambiental; Propiciar condições de estruturação básica de apoio das atividades inerentes ao interesse coletivo, atendendo as demandas do público interno e externo; Criar a estrutura e capacitar a equipe para resgate e triagem de animais selvagens em risco; Estudo e análise para a implantação de liberação de licenças ambientais no município; Recuperação de áreas verdes; arborização da cidade; Implantar a produção e variedades da espécies de mudas no viveiro municipal; Realizar ações de educação ambiental.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.017 - Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	6.032.132,88
		0.1.0024		7.120.000,00
2.018 - Departamento de Pecuária - DEPEC	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	168.000,00
4.003 - Departamento de Meio Ambiente - DEMAM	Manutenção (UN.)	0.1.0000	100,000	1.804.900,00
4.008 - Consórcio Quiriri - Contrato de Rateio	Contribuição (UN.)	0.1.0000	100,000	431.012,50
4.017 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	Atendimentos (UN.)	0.1.0000	100,000	123.101,25
			Total:	15.679.146,63

Legenda:

0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0.1.0024 - Transferencias de Convênios - Outros

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Estado de Santa Catarina

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/01/2014 (A)

Programa	2014	2015	2016	2017	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: 1 - Saúde						223.209.175,91
0010 - Inovando na Saúde	49.349.472,02	53.406.013,80	57.832.445,88	62.621.244,21	----	223.209.175,91
Macroobjetivo: 2 - Educação						256.972.163,96
0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	55.399.358,43	60.914.450,70	66.967.337,28	73.691.017,55	----	256.972.163,96
Macroobjetivo: 3 - Inclusão Social, Cidadania, Segurança e Moradia.						52.812.649,46
0009 - Habitação com Qualidade	8.333.834,00	2.645.616,00	5.590.892,14	5.289.945,46	----	21.860.287,60
0016 - Assistência Social	6.882.291,54	7.391.218,79	8.039.051,63	8.639.799,90	----	30.952.361,86
Macroobjetivo: 4 - Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Agropecuária						30.851.168,76
0007 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	3.129.456,10	3.300.367,31	4.174.197,80	4.568.000,92	----	15.172.022,13
0017 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	3.009.500,00	3.540.150,00	4.223.732,50	4.905.764,13	----	15.679.146,63
Macroobjetivo: 7 - Transporte e Sistema Viário						69.190.842,97
0008 - Construindo um Município de Qualidade.	15.049.790,71	16.220.544,81	17.343.785,48	20.576.721,97	----	69.190.842,97
Macroobjetivo: 9 - Cultura						14.498.468,00
0012 - Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	2.723.752,00	3.472.115,00	3.950.072,00	4.352.529,00	----	14.498.468,00
Macroobjetivo: 10 - Apoio Administrativo						348.469.298,17
0001 - Processo Legislativo	2.642.500,00	2.793.122,50	2.952.330,48	3.120.613,32	----	11.508.566,30
0002 - Gestão Administrativa do Gabinete	5.362.843,14	5.674.832,85	6.039.925,27	6.403.166,05	----	23.480.767,31
0003 - Procuradoria Jurídica	2.277.030,00	2.746.125,00	3.421.547,75	3.904.495,14	----	12.349.197,89
0004 - Administração Geral	9.776.406,10	10.444.794,51	11.173.387,39	12.346.196,75	----	43.740.784,75
0005 - Gerindo Recursos com Responsabilidade	10.332.950,00	10.935.776,40	11.124.731,36	11.326.661,92	----	43.720.119,68
0006 - Planejando com Eficiência	33.126.829,06	35.036.738,60	37.367.236,00	40.171.079,98	----	145.701.883,64
0013 - Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	15.086.743,23	16.279.580,39	17.587.511,22	19.014.143,76	----	67.967.978,60
Macroobjetivo: 12 - Desporto e Lazer						20.599.447,52
0011 - Esporte e Cidadania	4.050.196,00	7.562.433,50	6.181.732,96	2.805.085,06	----	20.599.447,52
Macroobjetivo: 13 - Previdência Social						197.798.180,62
0014 - Regime Próprio de Previdência	44.787.122,53	47.988.758,34	50.819.762,86	54.202.536,89	----	197.798.180,62
Total Geral:	271.320.074,86	290.352.638,50	314.789.680,00	337.939.002,01	----	1.214.401.395,37

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 1/4
 Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			
0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	287.417.239,34	0002 - Gestão Administrativa do Gabinete	19.179.245,80
		0003 - Procuradoria Jurídica	12.349.197,89
		0004 - Administração Geral	43.714.741,47
		0005 - Gerindo Recursos com Responsabilidade	43.720.119,68
		0006 - Planejando com Eficiência	16.907.594,65
		0007 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitaliza	9.171.978,64
		0008 - Construindo um Município de Qualidade.	51.718.766,92
		0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidac	3.457.200,00
		0016 - Assistência Social	25.516.666,78
		0017 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	8.559.146,63
Subtotal:	287.417.239,34	Subtotal:	234.294.658,46
0.1.0001 - Receitas de Impostos e de Transf. de Imp:	62.690.963,21	0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidac	62.690.963,21
Subtotal:	62.690.963,21	Subtotal:	62.690.963,21
0.1.0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF.D	127.236.999,28	-----	0,00
Subtotal:	127.236.999,28	Subtotal:	0,00
0.1.0017 - Contribuição Custeio Serv. Iluminação Pút	12.190.942,38	0008 - Construindo um Município de Qualidade.	12.190.942,38
Subtotal:	12.190.942,38	Subtotal:	12.190.942,38
0.1.0018 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	122.891.000,00	0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidac	122.891.000,00
Subtotal:	122.891.000,00	Subtotal:	122.891.000,00
0.1.0019 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 40%	40.015.000,00	0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidac	40.015.000,00
Subtotal:	40.015.000,00	Subtotal:	40.015.000,00
0.1.0022 - Transfêrencias de Convênios Educação	698.610,63	0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidac	698.610,63
Subtotal:	698.610,63	Subtotal:	698.610,63
0.1.0024 - Transferencias de Convênios - Outros	64.978.620,00	0006 - Planejando com Eficiência	45.000.000,00
		0007 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitaliza	5.990.000,00
		0016 - Assistência Social	1.367.120,00
		0017 - Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	7.120.000,00
Subtotal:	64.978.620,00	Subtotal:	59.477.120,00
0.1.0045 - Outras Transferências Decorrentes de Co	2.599.191,83	0004 - Administração Geral	26.043,28
		0008 - Construindo um Município de Qualidade.	2.573.148,55
Subtotal:	2.599.191,83	Subtotal:	2.599.191,83
0.1.0049 - Programa Pessoa Portadora de Deficiênci	71.039,19	0016 - Assistência Social	71.039,19
Subtotal:	71.039,19	Subtotal:	71.039,19
0.1.0052 - Outras Transferências de Recursos do Fu	3.112.955,02	0016 - Assistência Social	3.112.955,02
Subtotal:	3.112.955,02	Subtotal:	3.112.955,02
0.1.0054 - Convênio Trânsito - Militar	2.131.464,94	0006 - Planejando com Eficiência	2.131.464,94
Subtotal:	2.131.464,94	Subtotal:	2.131.464,94
0.1.0055 - Convênio Trânsito - Civil	2.122.715,86	0006 - Planejando com Eficiência	2.122.715,86
Subtotal:	2.122.715,86	Subtotal:	2.122.715,86
0.1.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	8.293.141,38	0006 - Planejando com Eficiência	8.293.141,38
Subtotal:	8.293.141,38	Subtotal:	8.293.141,38
0.1.0058 - Salário Educação	14.656.166,56	0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidac	14.656.166,56
Subtotal:	14.656.166,56	Subtotal:	14.656.166,56
0.1.0060 - Programa Nacional e Alimentação Escolar	5.174.082,12	0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidac	5.174.082,12
Subtotal:	5.174.082,12	Subtotal:	5.174.082,12
0.1.0061 - Programa Nacional de Apoio ao Transport	2.560.128,81	0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidac	2.560.128,81

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 2/4
 Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			
		0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidac	2.560.128,81
Subtotal:	2.560.128,81	Subtotal:	2.560.128,81
0.1.0062 - Outros Recursos do Fundo Nacional de De	4.829.012,63	0015 - Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidac	4.829.012,63
Subtotal:	4.829.012,63	Subtotal:	4.829.012,63
0.1.0063 - Bolsa Família	784.122,40	0016 - Assistência Social	784.122,40
Subtotal:	784.122,40	Subtotal:	784.122,40
0.1.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Pr	71.246.966,81	0006 - Planejando com Eficiência	71.246.966,81
Subtotal:	71.246.966,81	Subtotal:	71.246.966,81
0.1.0089 - Alienação de Bens Destinados a Outros Pi	2.707.985,12	0008 - Construindo um Município de Qualidade.	2.707.985,12
Subtotal:	2.707.985,12	Subtotal:	2.707.985,12
0.1.0105 - Funrebom - Bombeiros	2.948.521,51	0002 - Gestão Administrativa do Gabinete	2.948.521,51
Subtotal:	2.948.521,51	Subtotal:	2.948.521,51
0.1.0106 - FUNREBOM - Policia Militar	1.058.000,00	0002 - Gestão Administrativa do Gabinete	1.058.000,00
Subtotal:	1.058.000,00	Subtotal:	1.058.000,00
0.1.0108 - Fundo para a Infancia e Adolescencia	100.458,47	0016 - Assistência Social	100.458,47
Subtotal:	100.458,47	Subtotal:	100.458,47
0.1.0110 - Fundo Municipal de Turismo	10.043,49	0007 - Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalize	10.043,49
Subtotal:	10.043,49	Subtotal:	10.043,49
0.2.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade An	0,00	0002 - Gestão Administrativa do Gabinete	295.000,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	295.000,00
Total por entidade:	842.525.370,98	Total por entidade:	656.959.290,82
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
0.1.0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF.D	0,00	0010 - Inovando na Saúde	127.236.999,28
Subtotal:	0,00	Subtotal:	127.236.999,28
0.2.0057 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgênci	670.871,00	0010 - Inovando na Saúde	670.871,00
Subtotal:	670.871,00	Subtotal:	670.871,00
0.2.0064 - Atenção Básica	26.430.033,00	0010 - Inovando na Saúde	26.430.033,00
Subtotal:	26.430.033,00	Subtotal:	26.430.033,00
0.2.0065 - Atenção de Média e Alta Complexidade An	61.037.993,00	0010 - Inovando na Saúde	60.742.993,00
Subtotal:	61.037.993,00	Subtotal:	60.742.993,00
0.2.0066 - Vigilância em Saúde	2.499.985,63	0010 - Inovando na Saúde	2.499.985,63
Subtotal:	2.499.985,63	Subtotal:	2.499.985,63
0.2.0067 - Assistência Farmacêutica Básica	4.099.024,00	0010 - Inovando na Saúde	4.099.024,00
Subtotal:	4.099.024,00	Subtotal:	4.099.024,00
0.2.0070 - Gestão do SUS	42.000,00	0010 - Inovando na Saúde	42.000,00
Subtotal:	42.000,00	Subtotal:	42.000,00
0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EX	1.487.270,00	0010 - Inovando na Saúde	1.487.270,00
Subtotal:	1.487.270,00	Subtotal:	1.487.270,00
Total por entidade:	96.267.176,63	Total por entidade:	223.209.175,91
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL			
0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0014 - Regime Próprio de Previdência	12.620.179,63
Subtotal:	0,00	Subtotal:	12.620.179,63
0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EX	0,00	0014 - Regime Próprio de Previdência	240.951,62

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 3/4
 Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL			
		0014 - Regime Próprio de Previdência	240.951,62
Subtotal:	0,00	Subtotal:	240.951,62
0.2.0203 - Contribuição para o RPPS	182.516.044,87	0014 - Regime Próprio de Previdência	182.516.044,87
Subtotal:	182.516.044,87	Subtotal:	182.516.044,87
0.2.0205 - Compensação Previdenciária	2.370.000,00	0014 - Regime Próprio de Previdência	2.370.000,00
Subtotal:	2.370.000,00	Subtotal:	2.370.000,00
0.2.0289 - Alienação de Bens Destinados a Outros Pr	51.004,50	0014 - Regime Próprio de Previdência	51.004,50
Subtotal:	51.004,50	Subtotal:	51.004,50
Total por entidade:	184.937.049,37	Total por entidade:	197.798.180,62
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO			
0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0009 - Habitação com Qualidade	9.353.787,60
Subtotal:	0,00	Subtotal:	9.353.787,60
0.1.0024 - Transferencias de Convênios - Outros	0,00	0009 - Habitação com Qualidade	5.501.500,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	5.501.500,00
0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EX	3.500.000,00	0009 - Habitação com Qualidade	3.500.000,00
Subtotal:	3.500.000,00	Subtotal:	3.500.000,00
0.2.0289 - Alienação de Bens Destinados a Outros Pr	3.505.000,00	0009 - Habitação com Qualidade	3.505.000,00
Subtotal:	3.505.000,00	Subtotal:	3.505.000,00
Total por entidade:	7.005.000,00	Total por entidade:	21.860.287,60
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE			
0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0013 - Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	1.525.880,35
Subtotal:	0,00	Subtotal:	1.525.880,35
0.1.0083 - Operações de Crédito Internas - Outros Pr	162.648,63	0013 - Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	162.648,63
Subtotal:	162.648,63	Subtotal:	162.648,63
0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EX	66.236.821,25	0013 - Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	65.995.869,63
Subtotal:	66.236.821,25	Subtotal:	65.995.869,63
0.2.0289 - Alienação de Bens Destinados a Outros Pr	283.579,99	0013 - Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	283.579,99
Subtotal:	283.579,99	Subtotal:	283.579,99
Total por entidade:	66.683.049,87	Total por entidade:	67.967.978,60
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS			
0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0011 - Esporte e Cidadania	9.835.199,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	9.835.199,00
0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EX	604.248,52	0011 - Esporte e Cidadania	604.248,52
Subtotal:	604.248,52	Subtotal:	604.248,52
0.2.0224 - Transferências de Convênios - Outros	10.160.000,00	0011 - Esporte e Cidadania	10.160.000,00
Subtotal:	10.160.000,00	Subtotal:	10.160.000,00
Total por entidade:	10.764.248,52	Total por entidade:	20.599.447,52
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL			
0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0012 - Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cult	8.278.968,00
Subtotal:	0,00	Subtotal:	8.278.968,00
0.2.0200 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - EX	77.500,00	0012 - Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cult	77.500,00
Subtotal:	77.500,00	Subtotal:	77.500,00
0.2.0224 - Transferências de Convênios - Outros	6.142.000,00	0012 - Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cult	6.142.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Fonte de Recurso	Valor	Programa	Valor
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL			
		0012 - Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cult	6.142.000,00
Subtotal:	6.142.000,00	Subtotal:	6.142.000,00
Total por entidade:	6.219.500,00	Total por entidade:	14.498.468,00
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			
0.1.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0001 - Processo Legislativo	11.508.566,30
Subtotal:	0,00	Subtotal:	11.508.566,30
Total por entidade:	0,00	Total por entidade:	11.508.566,30
Total geral:	1.214.401.395,37	Total geral:	1.214.401.395,37

 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

 PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Página: 1/14

Data: 02/12/2013

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			656.959.290,82	0,00	0,00	656.959.290,82	144.346.455,08	0,00	656.959.290,82
Órgão: 02.00 - Gabinete do Prefeito			23.480.767,31	0,00	0,00	23.480.767,31	5.362.843,14	0,00	23.480.767,31
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito			19.037.365,17	0,00	0,00	19.037.365,17	4.387.550,00	0,00	19.037.365,17
0002 Gestão Administrativa do Gabinete									
0.049	Auxílios Financeiros para Associações de Moradores e outras Entidade: Entidades Beneficiadas (UN.)								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		4.502.202,50	0,00	0,00	4.502.202,50	1.124.000,00	0,00	4.502.202,50
2.002	Gestão do Gabinete do Prefeito	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		10.806.360,13	0,00	0,00	10.806.360,13	2.336.050,00	0,00	10.806.360,13
2.011	Departamento de Controle Interno - DECIN	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		77.582,28	0,00	0,00	77.582,28	18.000,00	0,00	77.582,28
4.002	Departamento de Comunicação Social - DECS	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		3.651.220,26	0,00	0,00	3.651.220,26	909.500,00	0,00	3.651.220,26
Unidade: 02.02 - Bombeiros			3.243.521,51	0,00	0,00	3.243.521,51	684.793,14	0,00	3.243.521,51
0002 Gestão Administrativa do Gabinete									
2.004	Manutenção e Conservação da OBM	Contribuição (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		2.948.521,51	0,00	0,00	2.948.521,51	619.793,14	0,00	2.948.521,51
4.004	Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		295.000,00	0,00	0,00	295.000,00	65.000,00	0,00	295.000,00
Unidade: 02.03 - Polícia Militar			1.058.000,00	0,00	0,00	1.058.000,00	263.000,00	0,00	1.058.000,00
0002 Gestão Administrativa do Gabinete									
2.005	Contribuições Facultativas - Polícia Militar	Contribuição (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.058.000,00	0,00	0,00	1.058.000,00	263.000,00	0,00	1.058.000,00
Unidade: 02.04 - Departamento de Defesa Civil			141.880,63	0,00	0,00	141.880,63	27.500,00	0,00	141.880,63
0002 Gestão Administrativa do Gabinete									
2.003	Departamento de Defesa Civil - DEFIV	Pessoas Atendidas (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		141.880,63	0,00	0,00	141.880,63	27.500,00	0,00	141.880,63

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Página: 2/14

Data: 02/12/2013

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			656.959.290,82	0,00	0,00	656.959.290,82	144.346.455,08	0,00	656.959.290,82
Órgão: 03.00 - Procuradoria			12.349.197,89	0,00	0,00	12.349.197,89	2.277.030,00	0,00	12.349.197,89
Unidade: 03.01 - Assessoria Jurídica			12.349.197,89	0,00	0,00	12.349.197,89	2.277.030,00	0,00	12.349.197,89
0003 Procuradoria Jurídica									
2.006	Gestão da Assessoria Jurídica	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		12.349.197,89	0,00	0,00	12.349.197,89	2.277.030,00	0,00	12.349.197,89
Órgão: 05.00 - Secretaria de Administração			43.740.784,75	0,00	0,00	43.740.784,75	9.776.406,10	0,00	43.740.784,75
Unidade: 05.01 - Administração Geral			36.360.397,00	0,00	0,00	36.360.397,00	7.937.800,00	0,00	36.360.397,00
0004 Administração Geral									
2.008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		26.687.397,00	0,00	0,00	26.687.397,00	5.785.300,00	0,00	26.687.397,00
2.009	Gestão do Departamento de Recursos Humanos - DEREH	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	7.000,00	0,00	28.000,00
2.012	Gestão do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN	Modernização (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		94.000,00	0,00	0,00	94.000,00	23.500,00	0,00	94.000,00
2.043	Gestão de Contratos Administrativos e Concessões	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	8.500,00	0,00	34.000,00
2.048	Publicações Oficiais e Divulgações do Município	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		93.000,00	0,00	0,00	93.000,00	22.500,00	0,00	93.000,00
2.051	Gestão dos Serviços Públicos	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		9.424.000,00	0,00	0,00	9.424.000,00	2.091.000,00	0,00	9.424.000,00
Unidade: 05.02 - Encargos Especiais			7.380.387,75	0,00	0,00	7.380.387,75	1.838.606,10	0,00	7.380.387,75
0004 Administração Geral									
0.050	Contribuição ao PASEP	Contribuição (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		6.026.043,28	0,00	0,00	6.026.043,28	1.504.706,10	0,00	6.026.043,28
0.086	Pagamentos Pensionistas	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		154.344,47	0,00	0,00	154.344,47	33.900,00	0,00	154.344,47

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

Página: 3/14

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			656.959.290,82	0,00	0,00	656.959.290,82	144.346.455,08	0,00	656.959.290,82
Órgão: 05.00 - Secretaria de Administração			43.740.784,75	0,00	0,00	43.740.784,75	9.776.406,10	0,00	43.740.784,75
Unidade: 05.02 - Encargos Especiais			7.380.387,75	0,00	0,00	7.380.387,75	1.838.606,10	0,00	7.380.387,75
0004 Administração Geral									
2.999	Reserva de Contingência								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	300.000,00	0,00	1.200.000,00
Órgão: 06.00 - Secretaria de Finanças			43.720.119,68	0,00	0,00	43.720.119,68	10.332.950,00	0,00	43.720.119,68
Unidade: 06.01 - Administração Financeira			9.134.720,76	0,00	0,00	9.134.720,76	1.990.950,00	0,00	9.134.720,76
0005 Gerindo Recursos com Responsabilidade									
2.007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		8.298.900,50	0,00	0,00	8.298.900,50	1.792.950,00	0,00	8.298.900,50
4.007	Departamento de Receitas - DERECA	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		835.820,26	0,00	0,00	835.820,26	198.000,00	0,00	835.820,26
Unidade: 06.02 - Serviços da Dívida Pública			34.585.398,92	0,00	0,00	34.585.398,92	8.342.000,00	0,00	34.585.398,92
0005 Gerindo Recursos com Responsabilidade									
0.047	Amortização e Juros da Dívida Pública	Amortização (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		34.585.398,92	0,00	0,00	34.585.398,92	8.342.000,00	0,00	34.585.398,92
Órgão: 07.00 - Secretaria de Educação			256.972.163,96	0,00	0,00	256.972.163,96	55.399.358,43	0,00	256.972.163,96
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação			94.066.163,96	0,00	0,00	94.066.163,96	20.392.358,43	0,00	94.066.163,96
0015 Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade									
2.000	Alimentação Escolar	Aluno/dia (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		8.244.082,12	0,00	0,00	8.244.082,12	1.718.268,93	0,00	8.244.082,12
2.021	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino	Aluno/dia (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		16.796.136,03	0,00	0,00	16.796.136,03	3.711.503,25	0,00	16.796.136,03
2.022	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil	Aluno/dia (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		19.826.100,00	0,00	0,00	19.826.100,00	4.396.600,00	0,00	19.826.100,00
2.024	Tranporte Escolar - Ensino Fundamental	Aluno/dia (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.948.522,00	0,00	0,00	1.948.522,00	454.522,00	0,00	1.948.522,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Página: 4/14

Data: 02/12/2013

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			656.959.290,82	0,00	0,00	656.959.290,82	144.346.455,08	0,00	656.959.290,82
Órgão: 07.00 - Secretaria de Educação			256.972.163,96	0,00	0,00	256.972.163,96	55.399.358,43	0,00	256.972.163,96
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação			94.066.163,96	0,00	0,00	94.066.163,96	20.392.358,43	0,00	94.066.163,96
0015 Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade									
2.025	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino - Salário Educação	Aluno/dia (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		14.656.166,56	0,00	0,00	14.656.166,56	3.170.845,38	0,00	14.656.166,56
2.026	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental	Aluno/dia (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		25.915.027,18	0,00	0,00	25.915.027,18	5.411.192,60	0,00	25.915.027,18
2.027	Convênios com Empresas	Convênios (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		698.610,63	0,00	0,00	698.610,63	160.515,89	0,00	698.610,63
4.024	Transporte Escolar - Educação Infantil	Aluno/dia (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		118.171,81	0,00	0,00	118.171,81	14.878,20	0,00	118.171,81
4.027	Recurso do FNDE	Aluno/dia (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		4.829.012,63	0,00	0,00	4.829.012,63	1.108.797,18	0,00	4.829.012,63
6.025	Subvenções ao Ensino Superior	Alunos/ano (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		387.200,00	0,00	0,00	387.200,00	96.800,00	0,00	387.200,00
8.024	Transporte Escolar - Ensino Médio	Aluno/dia (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		647.135,00	0,00	0,00	647.135,00	148.435,00	0,00	647.135,00
Unidade: 07.02 - FUNDEB			162.906.000,00	0,00	0,00	162.906.000,00	35.007.000,00	0,00	162.906.000,00
0015 Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade									
4.023	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB	Aluno/dia (UN.)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	4,000	0,000	4,000
	Meta financeira		65.929.350,00	0,00	0,00	65.929.350,00	14.234.800,00	0,00	65.929.350,00
4.026	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNE	Aluno/dia (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		96.976.650,00	0,00	0,00	96.976.650,00	20.772.200,00	0,00	96.976.650,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Página: 5/14

Data: 02/12/2013

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			656.959.290,82	0,00	0,00	656.959.290,82	144.346.455,08	0,00	656.959.290,82
Órgão: 08.00 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo			145.701.883,64	0,00	0,00	145.701.883,64	33.126.829,06	0,00	145.701.883,64
Unidade: 08.01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano			133.034.561,46	0,00	0,00	133.034.561,46	30.973.798,63	0,00	133.034.561,46
0006 Planejando com Eficiência									
1.040	Infraestrutura em vias públicas - Operação Tapete Preto	Pavimento (Km.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		122.226.127,50	0,00	0,00	122.226.127,50	28.621.790,14	0,00	122.226.127,50
2.014	Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		10.204.200,00	0,00	0,00	10.204.200,00	2.205.200,00	0,00	10.204.200,00
2.042	Departamento de Projetos - DEPRO	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		604.233,96	0,00	0,00	604.233,96	146.808,49	0,00	604.233,96
Unidade: 08.02 - DETRANSBS			8.413.141,38	0,00	0,00	8.413.141,38	1.742.544,47	0,00	8.413.141,38
0006 Planejando com Eficiência									
2.015	Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		8.413.141,38	0,00	0,00	8.413.141,38	1.742.544,47	0,00	8.413.141,38
Unidade: 08.03 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR			2.131.464,94	0,00	0,00	2.131.464,94	206.376,50	0,00	2.131.464,94
0006 Planejando com Eficiência									
2.035	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR	Convênios (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		2.131.464,94	0,00	0,00	2.131.464,94	206.376,50	0,00	2.131.464,94
Unidade: 08.04 - SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL			2.122.715,86	0,00	0,00	2.122.715,86	204.109,46	0,00	2.122.715,86
0006 Planejando com Eficiência									
2.036	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA CIVIL	Convênios (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		2.122.715,86	0,00	0,00	2.122.715,86	204.109,46	0,00	2.122.715,86
Órgão: 09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			69.190.842,97	0,00	0,00	69.190.842,97	15.049.790,71	0,00	69.190.842,97
Unidade: 09.01 - Obras e Serviços Urbanos			69.190.842,97	0,00	0,00	69.190.842,97	15.049.790,71	0,00	69.190.842,97
0008 Construindo um Município de Qualidade.									
2.013	Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		6.696.518,75	0,00	0,00	6.696.518,75	1.150.000,00	0,00	6.696.518,75

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Página: 6/14

Data: 02/12/2013

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			656.959.290,82	0,00	0,00	656.959.290,82	144.346.455,08	0,00	656.959.290,82
Órgão: 09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos			69.190.842,97	0,00	0,00	69.190.842,97	15.049.790,71	0,00	69.190.842,97
Unidade: 09.01 - Obras e Serviços Urbanos			69.190.842,97	0,00	0,00	69.190.842,97	15.049.790,71	0,00	69.190.842,97
0008 Construindo um Município de Qualidade.									
2.029	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB Manutenção (UN.)								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		29.464.251,63	0,00	0,00	29.464.251,63	6.403.000,00	0,00	29.464.251,63
2.030	Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais	Pavimento (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		9.654.234,92	0,00	0,00	9.654.234,92	2.102.509,06	0,00	9.654.234,92
2.031	Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública	Serviço (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		12.190.942,38	0,00	0,00	12.190.942,38	2.799.181,65	0,00	12.190.942,38
2.033	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos	Serviço (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		10.839.964,39	0,00	0,00	10.839.964,39	2.515.000,00	0,00	10.839.964,39
2.034	Rádio Patrulha	Convênios (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		344.930,90	0,00	0,00	344.930,90	80.100,00	0,00	344.930,90
Órgão: 10.00 - Secretaria de Assistência Social			30.952.361,86	0,00	0,00	30.952.361,86	6.882.291,54	0,00	30.952.361,86
Unidade: 10.01 - Assistência Social			26.498.618,69	0,00	0,00	26.498.618,69	5.949.810,00	0,00	26.498.618,69
0016 Assistência Social									
1.030	Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	Convênios (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		986.000,00	0,00	0,00	986.000,00	245.000,00	0,00	986.000,00
1.041	Horta Comunitária	Convênios (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		505.120,00	0,00	0,00	505.120,00	120.150,00	0,00	505.120,00
2.037	Gestão Administrativa da SEMAS	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		20.376.871,76	0,00	0,00	20.376.871,76	4.440.110,00	0,00	20.376.871,76
2.039	Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		750.626,93	0,00	0,00	750.626,93	174.550,00	0,00	750.626,93
2.082	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescen Abrigos (UN.)								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		3.880.000,00	0,00	0,00	3.880.000,00	970.000,00	0,00	3.880.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Página: 7/14

Data: 02/12/2013

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			656.959.290,82	0,00	0,00	656.959.290,82	144.346.455,08	0,00	656.959.290,82
Órgão: 10.00 - Secretaria de Assistência Social			30.952.361,86	0,00	0,00	30.952.361,86	6.882.291,54	0,00	30.952.361,86
Unidade: 10.02 - Fundo de Assistência Social			4.304.747,97	0,00	0,00	4.304.747,97	898.010,12	0,00	4.304.747,97
0016 Assistência Social									
2.071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	16.000,00	0,00	70.000,00
2.072	FNAS - Gestão - ACESSUAS	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		380.620,00	0,00	0,00	380.620,00	87.000,00	0,00	380.620,00
2.079	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexida	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		477.594,91	0,00	0,00	477.594,91	109.855,46	0,00	477.594,91
2.080	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		633.725,98	0,00	0,00	633.725,98	145.800,00	0,00	633.725,98
2.081	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBF	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.017.154,60	0,00	0,00	1.017.154,60	232.750,00	0,00	1.017.154,60
4.079	Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		736.752,70	0,00	0,00	736.752,70	167.704,86	0,00	736.752,70
4.080	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBV II	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		125.738,19	0,00	0,00	125.738,19	28.925,00	0,00	125.738,19
4.081	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		788.122,40	0,00	0,00	788.122,40	92.663,38	0,00	788.122,40
6.041	Gestão do FMAS - Port. Deficiência	Convênios (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		75.039,19	0,00	0,00	75.039,19	17.311,42	0,00	75.039,19
Unidade: 10.03 - Fundo da Infância e Adolescência			148.995,20	0,00	0,00	148.995,20	34.471,42	0,00	148.995,20
0016 Assistência Social									
0.090	Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA	Entidades Beneficiadas (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		91.838,47	0,00	0,00	91.838,47	21.066,42	0,00	91.838,47

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Página: 8/14

Data: 02/12/2013

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			656.959.290,82	0,00	0,00	656.959.290,82	144.346.455,08	0,00	656.959.290,82
Órgão: 10.00 - Secretaria de Assistência Social			30.952.361,86	0,00	0,00	30.952.361,86	6.882.291,54	0,00	30.952.361,86
Unidade: 10.03 - Fundo da Infância e Adolescência			148.995,20	0,00	0,00	148.995,20	34.471,42	0,00	148.995,20
0016 Assistência Social									
2.044	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA	Entidades Beneficiadas (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		57.156,73	0,00	0,00	57.156,73	13.405,00	0,00	57.156,73
Órgão: 11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			15.172.022,13	0,00	0,00	15.172.022,13	3.129.456,10	0,00	15.172.022,13
Unidade: 11.01 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico			5.750.656,31	0,00	0,00	5.750.656,31	1.239.500,00	0,00	5.750.656,31
0007 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização									
2.016	Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		5.694.656,31	0,00	0,00	5.694.656,31	1.225.500,00	0,00	5.694.656,31
2.070	Departamento de Indústria e Comércio - DEICO	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		56.000,00	0,00	0,00	56.000,00	14.000,00	0,00	56.000,00
Unidade: 11.02 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS			937.999,56	0,00	0,00	937.999,56	234.500,00	0,00	937.999,56
0007 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização									
2.078	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		937.999,56	0,00	0,00	937.999,56	234.500,00	0,00	937.999,56
Unidade: 11.03 - Turismo			8.311.365,19	0,00	0,00	8.311.365,19	1.615.400,00	0,00	8.311.365,19
0007 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização									
2.019	Departamento de Turismo - DETUR	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		8.311.365,19	0,00	0,00	8.311.365,19	1.615.400,00	0,00	8.311.365,19
Unidade: 11.04 - Fundo Municipal de Turismo			10.043,49	0,00	0,00	10.043,49	2.306,10	0,00	10.043,49
0007 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização									
2.020	Fundo Municipal de Turismo	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		10.043,49	0,00	0,00	10.043,49	2.306,10	0,00	10.043,49

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Página: 9/14

Data: 02/12/2013

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL			656.959.290,82	0,00	0,00	656.959.290,82	144.346.455,08	0,00	656.959.290,82
Órgão: 11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			15.172.022,13	0,00	0,00	15.172.022,13	3.129.456,10	0,00	15.172.022,13
Unidade: 11.05 - Fundo Municipal de Defesa do Consumidor			161.957,58	0,00	0,00	161.957,58	37.750,00	0,00	161.957,58
0007 Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização									
2.087	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON	Serviço (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		161.957,58	0,00	0,00	161.957,58	37.750,00	0,00	161.957,58
Órgão: 13.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			15.679.146,63	0,00	0,00	15.679.146,63	3.009.500,00	0,00	15.679.146,63
Unidade: 13.01 - Agricultura			13.320.132,88	0,00	0,00	13.320.132,88	2.490.700,00	0,00	13.320.132,88
0017 Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente									
2.017	Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		13.152.132,88	0,00	0,00	13.152.132,88	2.457.700,00	0,00	13.152.132,88
2.018	Departamento de Pecuária - DEPEC	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	33.000,00	0,00	168.000,00
Unidade: 13.02 - Meio Ambiente			2.235.912,50	0,00	0,00	2.235.912,50	488.800,00	0,00	2.235.912,50
0017 Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente									
4.003	Departamento de Meio Ambiente - DEMAM	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.804.900,00	0,00	0,00	1.804.900,00	388.800,00	0,00	1.804.900,00
4.008	Consórcio Quiriri - Contrato de Rateio	Contribuição (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		431.012,50	0,00	0,00	431.012,50	100.000,00	0,00	431.012,50
Unidade: 13.03 - Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento			123.101,25	0,00	0,00	123.101,25	30.000,00	0,00	123.101,25
0017 Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente									
4.017	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		123.101,25	0,00	0,00	123.101,25	30.000,00	0,00	123.101,25

Estado de Santa Catarina

Página: 10/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		223.209.175,91	0,00	0,00	223.209.175,91	49.349.472,02	0,00	223.209.175,91
Órgão:	17.00 - Fundo Municipal de Saúde		223.209.175,91	0,00	0,00	223.209.175,91	49.349.472,02	0,00	223.209.175,91
Unidade:	17.01 - Fundo Municipal de Saúde		223.209.175,91	0,00	0,00	223.209.175,91	49.349.472,02	0,00	223.209.175,91
0010 Inovando na Saúde									
1.024	Ampliação da rede Física da Saúde	Imóvel (5)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		3.042.000,00	0,00	0,00	3.042.000,00	810.500,00	0,00	3.042.000,00
1.025	Ampliação da Rede Física da Saúde - Média e Alta Complexidade	Imóvel (5)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		2.544.000,00	0,00	0,00	2.544.000,00	1.011.000,00	0,00	2.544.000,00
2.054	Ações Voltadas à Atenção Básica	Pessoas Atendidas (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		113.651.904,05	0,00	0,00	113.651.904,05	24.354.477,02	0,00	113.651.904,05
2.101	Estratégia da Saúde da Família								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		28.122.095,00	0,00	0,00	28.122.095,00	6.083.250,00	0,00	28.122.095,00
2.102	Gestão do SUS	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	10.500,00	0,00	42.000,00
2.201	Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		58.566.558,00	0,00	0,00	58.566.558,00	13.196.620,00	0,00	58.566.558,00
2.202	Operação e Manutenção do SAMU								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.412.871,00	0,00	0,00	1.412.871,00	292.000,00	0,00	1.412.871,00
2.203	Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.885.915,00	0,00	0,00	1.885.915,00	424.250,00	0,00	1.885.915,00
2.301	Ações Voltadas à Vigilância Sanitária								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		241.108,63	0,00	0,00	241.108,63	54.000,00	0,00	241.108,63
2.302	Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.871.417,00	0,00	0,00	1.871.417,00	420.000,00	0,00	1.871.417,00
2.303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		387.460,00	0,00	0,00	387.460,00	85.275,00	0,00	387.460,00

Estado de Santa Catarina

Página: 11/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			223.209.175,91	0,00	0,00	223.209.175,91	49.349.472,02	0,00	223.209.175,91
Órgão: 17.00 - Fundo Municipal de Saúde			223.209.175,91	0,00	0,00	223.209.175,91	49.349.472,02	0,00	223.209.175,91
Unidade: 17.01 - Fundo Municipal de Saúde			223.209.175,91	0,00	0,00	223.209.175,91	49.349.472,02	0,00	223.209.175,91
0010 Inovando na Saúde									
2.401	Atenção Farmaceutica	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		9.812.847,23	0,00	0,00	9.812.847,23	2.207.600,00	0,00	9.812.847,23
2.501	Ações Voltadas à Manutenção do CAPS	Atendimentos (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.629.000,00	0,00	0,00	1.629.000,00	400.000,00	0,00	1.629.000,00
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL			197.798.180,62	0,00	0,00	197.798.180,62	44.787.122,53	0,00	197.798.180,62
Órgão: 19.00 - IPRESBS			197.798.180,62	0,00	0,00	197.798.180,62	44.787.122,53	0,00	197.798.180,62
Unidade: 19.01 - IPRESBS			197.798.180,62	0,00	0,00	197.798.180,62	44.787.122,53	0,00	197.798.180,62
0014 Regime Próprio de Previdência									
2.062	Manutenção e Funcionamento do IPRESBS	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		66.846.614,53	0,00	0,00	66.846.614,53	14.669.200,00	0,00	66.846.614,53
2.068	Superávit Financeiro do RPPS	Superávit Financeiro (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		124.580.736,96	0,00	0,00	124.580.736,96	28.719.221,96	0,00	124.580.736,96
4.062	Administração e Funcionamento do IPRESBS	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		6.370.829,13	0,00	0,00	6.370.829,13	1.398.700,57	0,00	6.370.829,13
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO			21.860.287,60	0,00	0,00	21.860.287,60	8.333.834,00	0,00	21.860.287,60
Órgão: 16.00 - Empresa Municipal de Habitação			21.860.287,60	0,00	0,00	21.860.287,60	8.333.834,00	0,00	21.860.287,60
Unidade: 16.01 - Empresa Municipal de Habitação			14.855.287,60	0,00	0,00	14.855.287,60	6.757.834,00	0,00	14.855.287,60
0009 Habitação com Qualidade									
1.018	Programa FNHIS	Lotes (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		10.064.249,60	0,00	0,00	10.064.249,60	5.701.500,00	0,00	10.064.249,60
2.055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB.	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		4.791.038,00	0,00	0,00	4.791.038,00	1.056.334,00	0,00	4.791.038,00

Estado de Santa Catarina

Página: 12/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade:	10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO		21.860.287,60	0,00	0,00	21.860.287,60	8.333.834,00	0,00	21.860.287,60
Órgão:	16.00 - Empresa Municipal de Habitação		21.860.287,60	0,00	0,00	21.860.287,60	8.333.834,00	0,00	21.860.287,60
Unidade:	16.02 - Fundo Rotativo Habitacional		7.005.000,00	0,00	0,00	7.005.000,00	1.576.000,00	0,00	7.005.000,00
0009 Habitação com Qualidade									
1.017	Investindo em Programs Habitacionais	Casas. (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		6.653.000,00	0,00	0,00	6.653.000,00	1.470.000,00	0,00	6.653.000,00
2.056	Regularização Fundiária Habitacional	Imóvel (UN.)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		352.000,00	0,00	0,00	352.000,00	106.000,00	0,00	352.000,00
Entidade:	12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE		67.967.978,60	0,00	0,00	67.967.978,60	15.086.743,23	0,00	67.967.978,60
Órgão:	23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		67.967.978,60	0,00	0,00	67.967.978,60	15.086.743,23	0,00	67.967.978,60
Unidade:	23.01 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		13.298.678,69	0,00	0,00	13.298.678,69	3.035.321,46	0,00	13.298.678,69
0013 Universalização dos Serviços de Água e Esgoto									
2.063	Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		12.643.278,69	0,00	0,00	12.643.278,69	2.890.021,46	0,00	12.643.278,69
2.067	Contribuição ao PASEP	Contribuição (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		655.400,00	0,00	0,00	655.400,00	145.300,00	0,00	655.400,00
Unidade:	23.02 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA		37.840.186,57	0,00	0,00	37.840.186,57	8.409.021,20	0,00	37.840.186,57
0013 Universalização dos Serviços de Água e Esgoto									
1.001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratata	Reservação de Água (M3)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		2.899.685,00	0,00	0,00	2.899.685,00	654.228,40	0,00	2.899.685,00
1.002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento	Sistema (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		7.920.483,90	0,00	0,00	7.920.483,90	1.578.809,13	0,00	7.920.483,90
2.064	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		27.020.017,67	0,00	0,00	27.020.017,67	6.175.983,67	0,00	27.020.017,67
Unidade:	23.03 - SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO		12.804.907,04	0,00	0,00	12.804.907,04	2.734.096,17	0,00	12.804.907,04
0013 Universalização dos Serviços de Água e Esgoto									
1.003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto	Sistema (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		2.422.807,63	0,00	0,00	2.422.807,63	365.046,01	0,00	2.422.807,63

Estado de Santa Catarina

Página: 13/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade:	12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE		67.967.978,60	0,00	0,00	67.967.978,60	15.086.743,23	0,00	67.967.978,60
Órgão:	23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		67.967.978,60	0,00	0,00	67.967.978,60	15.086.743,23	0,00	67.967.978,60
Unidade:	23.03 - SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO		12.804.907,04	0,00	0,00	12.804.907,04	2.734.096,17	0,00	12.804.907,04
0013 Universalização dos Serviços de Água e Esgoto									
	2.065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário	Manutenção (UN.)						
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
		Meta financeira	10.382.099,41	0,00	0,00	10.382.099,41	2.369.050,16	0,00	10.382.099,41
Unidade:	23.04 - SANEAMENTO GERAL		4.024.206,30	0,00	0,00	4.024.206,30	908.304,40	0,00	4.024.206,30
0013 Universalização dos Serviços de Água e Esgoto									
	1.004	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	Sistema (UN.)						
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
		Meta financeira	436.134,62	0,00	0,00	436.134,62	99.694,00	0,00	436.134,62
	2.066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	Manutenção (UN.)						
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
		Meta financeira	3.588.071,68	0,00	0,00	3.588.071,68	808.610,40	0,00	3.588.071,68
Entidade:	13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS		20.599.447,52	0,00	0,00	20.599.447,52	4.050.196,00	0,00	20.599.447,52
Órgão:	15.00 - Fundação Municipal de Desportos		20.599.447,52	0,00	0,00	20.599.447,52	4.050.196,00	0,00	20.599.447,52
Unidade:	15.01 - Fundação Municipal de Desportos		20.599.447,52	0,00	0,00	20.599.447,52	4.050.196,00	0,00	20.599.447,52
0011 Esporte e Cidadania									
	1.029	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Es	Manutenção (UN.)						
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
		Meta financeira	10.220.000,00	0,00	0,00	10.220.000,00	1.630.000,00	0,00	10.220.000,00
	2.057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos	Manutenção (UN.)						
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
		Meta financeira	6.099.447,52	0,00	0,00	6.099.447,52	1.350.196,00	0,00	6.099.447,52
	2.058	Desporto de Iniciação e Rendimento	Manutenção (UN.)						
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
		Meta financeira	4.172.000,00	0,00	0,00	4.172.000,00	1.043.000,00	0,00	4.172.000,00
	2.059	Desporto Comunitário	Manutenção (UN.)						
		Meta física	100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
		Meta financeira	108.000,00	0,00	0,00	108.000,00	27.000,00	0,00	108.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 14/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2014-2017 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2014

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A); Realização da despesa por: Empenho

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2014	LOA 2014	Saldo Atualizado PPA
				Realizado	Orçamento				
Entidade:	14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL		14.498.468,00	0,00	0,00	14.498.468,00	2.723.752,00	0,00	14.498.468,00
Órgão:	18.00 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		14.498.468,00	0,00	0,00	14.498.468,00	2.723.752,00	0,00	14.498.468,00
Unidade:	18.01 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		13.428.468,00	0,00	0,00	13.428.468,00	2.543.752,00	0,00	13.428.468,00
0012 Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural									
1.031	Investindo na Cultura	Modernização (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		5.792.000,00	0,00	0,00	5.792.000,00	870.000,00	0,00	5.792.000,00
2.060	Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		7.412.468,00	0,00	0,00	7.412.468,00	1.617.752,00	0,00	7.412.468,00
2.061	Preservação da Memória e do Patrimônio Histórico, Artístico, Material e Manutenção (UN.)								
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		224.000,00	0,00	0,00	224.000,00	56.000,00	0,00	224.000,00
Unidade:	18.02 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura		1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	180.000,00	0,00	1.070.000,00
0012 Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural									
2.076	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	100,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.070.000,00	0,00	0,00	1.070.000,00	180.000,00	0,00	1.070.000,00
Entidade:	15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		11.508.566,30	0,00	0,00	11.508.566,30	2.642.500,00	0,00	11.508.566,30
Órgão:	01.00 - Câmara de Vereadores		11.508.566,30	0,00	0,00	11.508.566,30	2.642.500,00	0,00	11.508.566,30
Unidade:	01.01 - Câmara de Vereadores		11.508.566,30	0,00	0,00	11.508.566,30	2.642.500,00	0,00	11.508.566,30
0001 Processo Legislativo									
2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores	Manutenção (UN.)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		11.508.566,30	0,00	0,00	11.508.566,30	2.642.500,00	0,00	11.508.566,30
		Total geral:	.214.401.395,37	0,00	0,00	.214.401.395,37	271.320.074,86	0,00	.214.401.395,37

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Lei nº 3283/2013 1

LEI Nº 3283, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera Anexos da Lei nº 3220, de 02 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017-PPA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos da Lei nº 3220, de 02 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017 – PPA partes integrantes desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2013.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 1/22

Data: 02/12/2013

Código Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00			RECEITAS	188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00			RECEITAS CORRENTES	150.821.326,00	165.153.415,96	181.938.350,29	201.389.789,48	699.302.881,73
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00			RECEITA TRIBUTÁRIA	31.802.079,83	34.665.775,96	38.193.680,99	42.021.073,10	146.682.609,88
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00			IMPOSTOS	27.427.649,77	30.265.838,82	33.424.229,10	36.822.983,86	127.940.701,55
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00			Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	15.075.488,78	17.179.091,47	19.727.150,03	22.837.006,98	74.818.737,26
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00			Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	9.070.847,34	9.617.106,93	10.189.289,95	10.785.452,42	39.662.696,64
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00			Imp.s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Livre	4.779.713,11	5.075.577,36	5.389.755,60	5.723.381,47	20.968.427,54
	0.1.0000	00.00.00		4.779.713,11	5.075.577,36	5.389.755,60	5.723.381,47	20.968.427,54
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00			Dedução s/o IPTU - Livre	-17.351,42	-26.342,92	-39.993,82	-60.178,62	-143.866,78
	0.1.0000	00.00.00		-17.351,42	-26.342,92	-39.993,82	-60.178,62	-143.866,78
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00			Imp.s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - 25% Educa	2.276.053,86	2.416.941,60	2.566.550,28	2.725.419,75	9.984.965,49
	0.1.0001	01.00.00		2.276.053,86	2.416.941,60	2.566.550,28	2.725.419,75	9.984.965,49
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00			Dedução s/o Imp. Predial e Territ.Urbano-25% Educ	-8.342,03	-12.664,87	-19.227,80	-29.191,64	-69.426,34
	0.1.0001	01.00.00		-8.342,03	-12.664,87	-19.227,80	-29.191,64	-69.426,34
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00			Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - Saúde	2.048.448,48	2.175.247,44	2.309.895,26	2.452.877,77	8.986.468,95
	0.1.0002	02.00.00		2.048.448,48	2.175.247,44	2.309.895,26	2.452.877,77	8.986.468,95
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00			Dedução s/o Imp. Predial e Territ.Urbano-15% Saúde	-7.674,66	-11.651,68	-17.689,57	-26.856,31	-63.872,22
	0.1.0002	02.00.00		-7.674,66	-11.651,68	-17.689,57	-26.856,31	-63.872,22
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00			Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.618.788,40	4.612.273,72	5.891.056,33	7.542.941,93	21.665.060,38
4.1.1.1.2.04.10.00.00.00			Pessoas Físicas	174.088,75	265.450,52	404.758,95	617.176,43	1.461.474,65
4.1.1.1.2.04.10.01.00.00			Pessoas Físicas - Llvre	90.526,15	138.034,27	210.474,65	320.931,74	759.966,81
	0.1.0000	00.00.00		90.526,15	138.034,27	210.474,65	320.931,74	759.966,81
4.1.1.1.2.04.10.02.00.00			Pessoas Físicas - 25% Educação	43.522,19	66.362,63	101.189,74	154.294,11	365.368,67
	0.1.0001	01.00.00		43.522,19	66.362,63	101.189,74	154.294,11	365.368,67
4.1.1.1.2.04.10.03.00.00			Pessoas Físicas - Saúde	40.040,41	61.053,62	93.094,56	141.950,58	336.139,17
	0.1.0002	02.00.00		40.040,41	61.053,62	93.094,56	141.950,58	336.139,17
4.1.1.1.2.04.21.00.00.00			Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	143.050,21	168.255,67	197.902,31	232.772,71	741.980,90
4.1.1.1.2.04.21.01.00.00			I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Livre	74.386,11	87.492,95	102.909,20	121.041,81	385.830,07
	0.1.0000	00.00.00		74.386,11	87.492,95	102.909,20	121.041,81	385.830,07
4.1.1.1.2.04.21.02.00.00			I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - 25% Educ	35.762,55	42.063,92	49.475,58	58.193,18	185.495,23
	0.1.0001	01.00.00		35.762,55	42.063,92	49.475,58	58.193,18	185.495,23
4.1.1.1.2.04.21.03.00.00			I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Saúde	32.901,55	38.698,80	45.517,53	53.537,72	170.655,60
	0.1.0002	02.00.00		32.901,55	38.698,80	45.517,53	53.537,72	170.655,60
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00			IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	3.301.649,44	4.178.567,53	5.288.395,07	6.692.992,79	19.461.604,83
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00			IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Livre	1.716.857,71	2.172.855,12	2.749.965,43	3.480.356,25	10.120.034,51
	0.1.0000	00.00.00		1.716.857,71	2.172.855,12	2.749.965,43	3.480.356,25	10.120.034,51
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00			IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	825.412,36	1.044.641,88	1.322.098,77	1.673.248,20	4.865.401,21
	0.1.0001	01.00.00		825.412,36	1.044.641,88	1.322.098,77	1.673.248,20	4.865.401,21
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00			IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Saúde	759.379,37	961.070,53	1.216.330,87	1.539.388,34	4.476.169,11
	0.1.0002	02.00.00		759.379,37	961.070,53	1.216.330,87	1.539.388,34	4.476.169,11
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00			ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.385.853,04	2.949.710,82	3.646.803,75	4.508.612,63	13.490.980,24

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 2/22

Data: 02/12/2013

Código Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Livre			1.255.382,71	1.551.653,03	1.917.843,14	2.370.454,12	7.095.333,00
		0.1.0000	00.00.00	1.255.382,71	1.551.653,03	1.917.843,14	2.370.454,12	7.095.333,00
9.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI - Livre			-14.739,13	-17.803,40	-21.504,72	-25.975,55	-80.022,80
		0.1.0000	00.00.00	-14.739,13	-17.803,40	-21.504,72	-25.975,55	-80.022,80
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25% Educa			603.549,38	745.987,03	922.039,07	1.139.641,41	3.411.216,89
		0.1.0001	01.00.00	603.549,38	745.987,03	922.039,07	1.139.641,41	3.411.216,89
9.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Deduções de Receita de ITBI - 25% Educação			-7.086,12	-8.559,33	-10.338,81	-12.488,25	-38.472,51
		0.1.0001	01.00.00	-7.086,12	-8.559,33	-10.338,81	-12.488,25	-38.472,51
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde			555.265,43	686.308,07	848.276,77	1.048.470,09	3.138.320,36
		0.1.0002	02.00.00	555.265,43	686.308,07	848.276,77	1.048.470,09	3.138.320,36
9.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Deduções de Receita de ITBI - 15% Saúde			-6.519,23	-7.874,58	-9.511,70	-11.489,19	-35.394,70
		0.1.0002	02.00.00	-6.519,23	-7.874,58	-9.511,70	-11.489,19	-35.394,70
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação			12.352.160,99	13.086.747,35	13.697.079,07	13.985.976,88	53.121.964,29
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			12.352.160,99	13.086.747,35	13.697.079,07	13.985.976,88	53.121.964,29
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			12.352.160,99	13.086.747,35	13.697.079,07	13.985.976,88	53.121.964,29
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Livre			6.512.101,69	6.988.136,32	7.498.969,09	8.047.143,73	29.046.350,83
		0.1.0000	00.00.00	6.512.101,69	6.988.136,32	7.498.969,09	8.047.143,73	29.046.350,83
9.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Dedução ISS - Livre			-88.977,98	-183.027,70	-376.487,97	-774.435,75	-1.422.929,40
		0.1.0000	00.00.00	-88.977,98	-183.027,70	-376.487,97	-774.435,75	-1.422.929,40
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - 25% Educação			3.130.818,12	3.359.680,92	3.605.273,60	3.868.819,10	13.964.591,74
		0.1.0001	01.00.00	3.130.818,12	3.359.680,92	3.605.273,60	3.868.819,10	13.964.591,74
9.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Dedução ISSQN - 25% Educação			-42.777,87	-87.994,08	-181.003,83	-372.324,88	-684.100,66
		0.1.0001	01.00.00	-42.777,87	-87.994,08	-181.003,83	-372.324,88	-684.100,66
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Saúde			2.880.352,67	3.090.906,45	3.316.851,71	3.559.313,57	12.847.424,40
		0.1.0002	02.00.00	2.880.352,67	3.090.906,45	3.316.851,71	3.559.313,57	12.847.424,40
9.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Dedução ISS - Saúde			-39.355,64	-80.954,56	-166.523,53	-342.538,89	-629.372,62
		0.1.0002	02.00.00	-39.355,64	-80.954,56	-166.523,53	-342.538,89	-629.372,62
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS			4.358.133,64	4.382.711,82	4.751.244,73	5.178.844,27	18.670.934,46
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			797.103,31	538.382,16	583.392,81	632.358,19	2.551.236,47
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços			605.196,70	335.079,97	368.018,33	404.194,53	1.712.489,53
		0.1.0000	00.00.00	605.196,70	335.079,97	368.018,33	404.194,53	1.712.489,53
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras			135.421,06	143.437,99	151.929,52	160.923,74	591.712,31
		0.1.0000	00.00.00	135.421,06	143.437,99	151.929,52	160.923,74	591.712,31
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil			52.987,75	56.167,02	59.537,04	63.109,26	231.801,07
		0.1.0000	00.00.00	52.987,75	56.167,02	59.537,04	63.109,26	231.801,07
4.1.1.2.1.35.00.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento			945,20	999,08	1.056,03	1.116,22	4.116,53
		0.1.0000	00.00.00	945,20	999,08	1.056,03	1.116,22	4.116,53
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			2.552,60	2.698,10	2.851,89	3.014,44	11.117,03
		0.1.0000	00.00.00	2.552,60	2.698,10	2.851,89	3.014,44	11.117,03
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços			3.561.030,33	3.844.329,66	4.167.851,92	4.546.486,08	16.119.697,99
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios			95.761,92	138.806,91	201.200,61	291.640,29	727.409,73
		0.1.0000	00.00.00	95.761,92	138.806,91	201.200,61	291.640,29	727.409,73

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 3/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.1.1.2.2.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública				3.460.950,94	3.696.641,70	3.948.383,00	4.217.267,88	15.323.243,52
		0.1.0000	00.00.00		3.460.950,94	3.696.641,70	3.948.383,00	4.217.267,88	15.323.243,52
4.1.1.2.2.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços				4.317,47	8.881,05	18.268,31	37.577,91	69.044,74
		0.1.0000	00.00.00		4.317,47	8.881,05	18.268,31	37.577,91	69.044,74
4.1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				16.296,42	17.225,32	18.207,16	19.244,97	70.973,87
4.1.1.3.0.04.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares				16.296,42	17.225,32	18.207,16	19.244,97	70.973,87
		0.1.0000	00.00.00		16.296,42	17.225,32	18.207,16	19.244,97	70.973,87
4.1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				2.678.356,84	2.824.502,44	2.979.513,02	3.143.770,48	11.626.142,78
4.1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.678.356,84	2.824.502,44	2.979.513,02	3.143.770,48	11.626.142,78
4.1.2.3.0.00.00.00.01	Custeio p/ o Serv. de Ilumin. Pública - COSIP				2.678.356,84	2.824.502,44	2.979.513,02	3.143.770,48	11.626.142,78
		0.1.0017	04.00.00		2.678.356,84	2.824.502,44	2.979.513,02	3.143.770,48	11.626.142,78
4.1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				639.694,64	676.032,73	713.031,69	753.246,20	2.782.005,26
4.1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS				113.288,63	119.746,08	126.571,60	133.786,19	493.392,50
4.1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS				113.288,63	119.746,08	126.571,60	133.786,19	493.392,50
4.1.3.1.1.01.00.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos				113.288,63	119.746,08	126.571,60	133.786,19	493.392,50
		0.1.0000	00.00.00		113.288,63	119.746,08	126.571,60	133.786,19	493.392,50
4.1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				526.406,01	556.286,65	586.460,09	619.460,01	2.288.612,76
4.1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				526.406,01	556.286,65	586.460,09	619.460,01	2.288.612,76
4.1.3.2.5.01.00.00.00	Remun. Depos. Bancários - FUNDEB				494.597,71	522.665,28	550.922,30	581.896,56	2.150.081,85
4.1.3.2.5.01.02.00.00	Remun. FUNDEB				95.000,00	100.000,00	104.000,00	110.000,00	409.000,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00	FUNDEB 60%				95.000,00	100.000,00	104.000,00	110.000,00	409.000,00
		0.1.0018	01.02.00		95.000,00	100.000,00	104.000,00	110.000,00	409.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação				154.316,72	163.112,77	172.410,20	181.697,58	671.537,27
4.1.3.2.5.01.05.01.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação				85.587,58	90.466,07	95.622,64	101.073,13	372.749,42
		0.1.0001	01.00.00		85.587,58	90.466,07	95.622,64	101.073,13	372.749,42
4.1.3.2.5.01.05.02.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE Sal. Educaçã				60.503,43	63.952,12	67.597,39	71.450,44	263.503,38
		0.1.0058	01.03.01		60.503,43	63.952,12	67.597,39	71.450,44	263.503,38
4.1.3.2.5.01.05.03.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - PNAE				8.225,71	8.694,58	9.190,17	9.174,01	35.284,47
		0.1.0060	01.03.00		8.225,71	8.694,58	9.190,17	9.174,01	35.284,47
4.1.3.2.5.01.09.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE				2.395,24	2.531,77	2.676,08	2.828,62	10.431,71
		0.1.0000	00.00.00		2.395,24	2.531,77	2.676,08	2.828,62	10.431,71
4.1.3.2.5.01.99.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Recursos				242.885,75	257.020,74	271.836,02	287.370,36	1.059.112,87
4.1.3.2.5.01.99.01.00	Remun. de Recursos da COSIP				32.275,41	34.115,10	36.059,67	38.115,07	140.565,25
		0.1.0017	04.00.00		32.275,41	34.115,10	36.059,67	38.115,07	140.565,25
4.1.3.2.5.01.99.02.00	Remuneração de Dep. Banc. Convênios SSP/Trânsito				44.708,52	47.256,91	49.950,56	52.797,73	194.713,72
4.1.3.2.5.01.99.02.01.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - Prefeitura				38.083,81	40.254,59	42.549,10	44.974,40	165.861,90
		0.1.0056	04.00.00		38.083,81	40.254,59	42.549,10	44.974,40	165.861,90
4.1.3.2.5.01.99.02.02.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - PM				4.460,62	4.714,88	4.983,63	5.267,69	19.426,82
		0.1.0054	04.00.00		4.460,62	4.714,88	4.983,63	5.267,69	19.426,82
4.1.3.2.5.01.99.02.03.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - PC				2.164,09	2.287,44	2.417,83	2.555,64	9.425,00
		0.1.0055	04.00.00		2.164,09	2.287,44	2.417,83	2.555,64	9.425,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 4/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1	- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas				29.000,00	31.000,00	33.000,00	35.000,00	128.000,00
4.1.3.2.5.01.99.03.01.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facult. - PM				13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
		0.1.0106	04.00.00		13.000,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00	58.000,00
4.1.3.2.5.01.99.03.02.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facultat. - BOMBEIROS				16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
		0.1.0105	04.00.00		16.000,00	17.000,00	18.000,00	19.000,00	70.000,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - FNAS				16.704,86	17.657,04	18.663,49	19.727,31	72.752,70
		0.1.0052	04.00.00		16.704,86	17.657,04	18.663,49	19.727,31	72.752,70
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. FIA				159,04	168,11	177,69	187,82	692,66
		0.1.0108	04.00.00		159,04	168,11	177,69	187,82	692,66
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. - CONVÊNIOS				3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00	12.600,00
		0.1.0022	01.06.00		3.000,00	3.100,00	3.200,00	3.300,00	12.600,00
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. FUNDETUR				2.306,10	2.437,55	2.576,49	2.723,35	10.043,49
		0.1.0110	04.00.00		2.306,10	2.437,55	2.576,49	2.723,35	10.043,49
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. TRANSP ESCOLAR				2.917,26	3.083,54	3.259,30	3.445,08	12.705,18
		0.1.0061	01.03.00		2.917,26	3.083,54	3.259,30	3.445,08	12.705,18
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. LEILÃO				11.974,50	12.657,05	13.378,50	14.141,07	52.151,12
		0.1.0089	04.01.01		11.974,50	12.657,05	13.378,50	14.141,07	52.151,12
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remun de Outros Dep. Banc de Rec. Vinc. Convenios				65.209,62	68.926,57	72.855,38	77.008,14	283.999,71
		0.1.0024	04.00.00		65.209,62	68.926,57	72.855,38	77.008,14	283.999,71
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. Fundo Es				7.021,39	7.421,61	7.844,64	8.291,78	30.579,42
		0.1.0045	04.00.00		7.021,39	7.421,61	7.844,64	8.291,78	30.579,42
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bolsa Família				1.290,97	1.364,55	1.442,33	1.524,55	5.622,40
		0.1.0063	04.00.00		1.290,97	1.364,55	1.442,33	1.524,55	5.622,40
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONV FND				9.202,09	9.726,61	10.281,02	10.867,04	40.076,76
		0.1.0062	01.03.00		9.202,09	9.726,61	10.281,02	10.867,04	40.076,76
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Port. Defic				6,56	6,93	7,33	7,74	28,56
		0.1.0049	04.00.00		6,56	6,93	7,33	7,74	28,56
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Operação Credi				15.609,43	16.499,17	17.439,62	18.433,68	67.981,90
		0.1.0083	04.02.00		15.609,43	16.499,17	17.439,62	18.433,68	67.981,90
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bombeiros				1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	6.600,00
		0.1.0105	04.00.00		1.500,00	1.600,00	1.700,00	1.800,00	6.600,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS				31.808,30	33.621,37	35.537,79	37.563,45	138.530,91
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS				31.808,30	33.621,37	35.537,79	37.563,45	138.530,91
		0.1.0000	00.00.00		31.808,30	33.621,37	35.537,79	37.563,45	138.530,91
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				1.779.908,40	1.917.277,55	2.099.891,18	2.361.102,37	8.158.179,50
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte				203.071,91	228.087,46	259.174,26	297.805,28	988.138,91
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários				203.071,91	228.087,46	259.174,26	297.805,28	988.138,91
		0.1.0000	00.00.00		203.071,91	228.087,46	259.174,26	297.805,28	988.138,91
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos				1.163.216,45	1.243.016,21	1.332.569,72	1.432.945,15	5.171.747,53
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro				852.293,14	923.252,85	1.003.210,27	1.093.165,25	3.871.921,51
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Contribuições Facultativas Polícia Militar				250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00
		0.1.0106	04.00.00		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.000.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 5/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Contribuições Facultativas Bombeiros				603.000,00	674.000,00	754.000,00	844.000,00	2.875.000,00
		0.1.0105	04.00.00		603.000,00	674.000,00	754.000,00	844.000,00	2.875.000,00
9.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Dedução FUNREBOM - Bombeiros				-706,86	-747,15	-789,73	-834,75	-3.078,49
		0.1.0105	04.00.00		-706,86	-747,15	-789,73	-834,75	-3.078,49
4.1.6.0.0.13.05.00.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos				158.131,32	163.962,44	170.377,88	177.436,38	669.908,02
		0.1.0000	00.00.00		158.131,32	163.962,44	170.377,88	177.436,38	669.908,02
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos				152.791,99	155.800,92	158.981,57	162.343,52	629.918,00
		0.1.0000	00.00.00		152.791,99	155.800,92	158.981,57	162.343,52	629.918,00
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização				161.963,51	165.495,43	169.228,67	173.174,70	669.862,31
		0.1.0000	00.00.00		161.963,51	165.495,43	169.228,67	173.174,70	669.862,31
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços				251.656,53	280.678,45	338.918,53	457.177,24	1.328.430,75
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas				150.704,17	179.671,80	237.854,50	356.052,56	924.283,03
		0.1.0000	00.00.00		150.704,17	179.671,80	237.854,50	356.052,56	924.283,03
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	Guarda Volume				100.952,36	101.006,65	101.064,03	101.124,68	404.147,72
		0.1.0000	00.00.00		100.952,36	101.006,65	101.064,03	101.124,68	404.147,72
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				102.236.614,10	112.034.766,40	122.663.925,43	134.321.892,82	471.257.198,75
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				102.047.206,34	111.834.562,39	122.452.309,80	134.098.214,70	470.432.293,23
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União				26.319.389,85	29.144.688,67	32.312.318,58	35.877.699,50	123.654.096,60
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União				20.742.416,44	22.897.967,00	25.278.412,79	27.907.484,78	96.826.281,01
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios				20.719.081,54	22.867.650,30	25.239.025,33	27.856.312,58	96.682.069,75
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Livre				13.467.403,00	14.863.972,69	16.405.366,66	18.106.603,18	62.843.345,53
		0.1.0000	00.00.00		13.467.403,00	14.863.972,69	16.405.366,66	18.106.603,18	62.843.345,53
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 25% Educação				6.474.712,98	7.146.140,72	7.887.195,21	8.705.097,68	30.213.146,59
		0.1.0001	01.00.00		6.474.712,98	7.146.140,72	7.887.195,21	8.705.097,68	30.213.146,59
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução Receita do FPM - FUNDEB				-5.179.770,38	-5.716.912,57	-6.309.756,41	-6.964.078,15	-24.170.517,51
		0.1.0001	01.00.00		-5.179.770,38	-5.716.912,57	-6.309.756,41	-6.964.078,15	-24.170.517,51
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Saúde				5.956.735,94	6.574.449,46	7.256.219,87	8.008.689,87	27.796.095,14
		0.1.0002	02.00.00		5.956.735,94	6.574.449,46	7.256.219,87	8.008.689,87	27.796.095,14
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural				23.334,90	30.316,70	39.387,46	51.172,20	144.211,26
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-parte do ITR - Livre				15.167,69	19.705,86	25.601,85	33.261,93	93.737,33
		0.1.0000	00.00.00		15.167,69	19.705,86	25.601,85	33.261,93	93.737,33
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-parte do ITR - 25% Educação				7.292,16	9.473,97	12.308,58	15.991,31	45.066,02
		0.1.0001	01.00.00		7.292,16	9.473,97	12.308,58	15.991,31	45.066,02
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR				-5.833,73	-7.579,18	-9.846,87	-12.793,05	-36.052,83
		0.1.0001	01.00.00		-5.833,73	-7.579,18	-9.846,87	-12.793,05	-36.052,83
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-parte do ITR - Saúde				6.708,78	8.716,05	11.323,90	14.712,01	41.460,74
		0.1.0002	02.00.00		6.708,78	8.716,05	11.323,90	14.712,01	41.460,74
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat				462.409,05	565.852,86	692.559,04	847.791,46	2.568.612,41
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais				41.790,93	53.287,62	67.947,04	86.639,27	249.664,86
		0.1.0045	04.00.00		41.790,93	53.287,62	67.947,04	86.639,27	249.664,86
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP				420.618,12	512.565,24	624.612,00	761.152,19	2.318.947,55
		0.1.0045	04.00.00		420.618,12	512.565,24	624.612,00	761.152,19	2.318.947,55

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 6/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1	- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS				599.377,27	680.005,33	788.737,00	940.188,82	3.008.308,42
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS				599.377,27	680.005,33	788.737,00	940.188,82	3.008.308,42
4.1.7.2.1.34.01.03.00.00	FNAS - Pessoa Portadora de Defic. Física - PPD				16.304,86	17.234,24	18.216,59	19.254,94	71.010,63
4.1.7.2.1.34.01.06.00.00	FNAS - GESTÃO - IGD DO SUAS	0.1.0049	04.00.00		16.304,86	17.234,24	18.216,59	19.254,94	71.010,63
4.1.7.2.1.34.01.07.00.00	FNAS - Bolsa Família	0.1.0052	04.00.00		16.000,00	16.960,00	17.980,00	19.060,00	70.000,00
4.1.7.2.1.34.01.08.00.00	FNAS - Piso Básico Fixo - PBF/CRAS	0.1.0063	04.00.00		16.000,00	16.960,00	17.980,00	19.060,00	70.000,00
4.1.7.2.1.34.01.10.00.00	FNAS - Piso Fixo Média Complexidade - PFMC/CREAS	0.1.0052	04.00.00		90.372,41	139.580,19	215.581,61	332.965,79	778.500,00
4.1.7.2.1.34.01.14.00.00	FNAS - Piso Básico Variável II - PBV II	0.1.0063	04.00.00		90.372,41	139.580,19	215.581,61	332.965,79	778.500,00
4.1.7.2.1.34.01.16.00.00	FNAS - Gestão - ACESSUAS	0.1.0052	04.00.00		216.000,00	228.960,00	242.700,00	257.300,00	944.960,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FNDE	0.1.0052	04.00.00		216.000,00	228.960,00	242.700,00	257.300,00	944.960,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	0.1.0052	04.00.00		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	0.1.0052	04.00.00		150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00	660.000,00
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Ensino	0.1.0052	04.00.00		23.700,00	25.050,90	26.478,80	27.988,09	103.217,79
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escola	0.1.0052	04.00.00		23.700,00	25.050,90	26.478,80	27.988,09	103.217,79
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - E.J.A.	0.1.0052	04.00.00		87.000,00	92.220,00	97.780,00	103.620,00	380.620,00
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	0.1.0052	04.00.00		87.000,00	92.220,00	97.780,00	103.620,00	380.620,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	0.1.0058	01.03.01		4.338.955,18	4.814.586,35	5.355.714,81	5.974.116,50	20.483.372,84
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Ens. Fundamental	0.1.0058	01.03.01		3.110.341,95	3.415.155,46	3.749.840,69	4.117.325,08	14.392.663,18
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Infantil	0.1.0060	01.03.00		3.110.341,95	3.415.155,46	3.749.840,69	4.117.325,08	14.392.663,18
4.1.7.2.1.35.04.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Médio	0.1.0060	01.03.00		1.010.043,22	1.168.402,39	1.361.676,99	1.598.675,05	5.138.797,65
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	0.1.0060	01.03.00		467.258,31	493.892,04	522.043,88	551.800,39	2.034.994,62
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	0.1.0060	01.03.00		467.258,31	493.892,04	522.043,88	551.800,39	2.034.994,62
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	0.1.0060	01.03.00		172.969,52	203.515,94	239.456,85	281.744,93	897.687,24
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	0.1.0060	01.03.00		172.969,52	203.515,94	239.456,85	281.744,93	897.687,24
		0.1.0060	01.03.00		6.716,83	7.099,69	7.504,37	7.932,12	29.253,01
		0.1.0060	01.03.00		6.716,83	7.099,69	7.504,37	7.932,12	29.253,01
		0.1.0060	01.03.00		363.098,56	463.894,72	592.671,89	757.197,61	2.176.862,78
		0.1.0060	01.03.00		363.098,56	463.894,72	592.671,89	757.197,61	2.176.862,78
		0.1.0061	01.03.00		108.128,89	114.292,24	120.806,90	127.692,89	470.920,92
		0.1.0061	01.03.00		87.975,65	92.990,27	98.290,71	103.893,28	383.149,91
		0.1.0061	01.03.00		87.975,65	92.990,27	98.290,71	103.893,28	383.149,91
		0.1.0061	01.03.00		3.975,80	4.202,42	4.441,96	4.695,15	17.315,33
		0.1.0061	01.03.00		3.975,80	4.202,42	4.441,96	4.695,15	17.315,33
		0.1.0061	01.03.00		16.177,44	17.099,55	18.074,23	19.104,46	70.455,68
		0.1.0061	01.03.00		16.177,44	17.099,55	18.074,23	19.104,46	70.455,68
		0.1.0062	01.03.00		110.441,12	116.736,26	123.390,23	130.423,48	480.991,09
		0.1.0062	01.03.00		110.441,12	116.736,26	123.390,23	130.423,48	480.991,09
		0.1.0000	00.00.00		114.550,69	121.080,08	127.981,65	135.276,60	498.889,02
		0.1.0000	00.00.00		114.550,69	121.080,08	127.981,65	135.276,60	498.889,02

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 7/22

Data: 02/12/2013

Código Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. Nº 87/96 - Edu			55.072,45	58.211,58	61.529,64	65.036,83	239.850,50
		0.1.0001	01.00.00	55.072,45	58.211,58	61.529,64	65.036,83	239.850,50
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96			-44.057,88	-46.569,18	-49.223,62	-52.029,37	-191.880,05
		0.1.0001	01.00.00	-44.057,88	-46.569,18	-49.223,62	-52.029,37	-191.880,05
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saú			50.666,65	53.554,65	56.607,27	59.833,88	220.662,45
		0.1.0002	02.00.00	50.666,65	53.554,65	56.607,27	59.833,88	220.662,45
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados			40.827.816,49	44.149.873,72	47.739.991,22	51.620.515,20	184.338.196,63
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados			40.149.171,98	43.432.155,47	46.980.999,47	50.817.962,47	181.380.289,39
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			33.755.683,26	36.392.284,91	39.228.213,66	42.278.809,27	151.654.991,10
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Livre			21.269.194,12	22.982.985,19	24.826.338,88	26.809.050,90	95.887.569,09
		0.1.0000	00.00.00	21.269.194,12	22.982.985,19	24.826.338,88	26.809.050,90	95.887.569,09
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação			10.898.651,02	11.722.589,04	12.608.816,77	13.562.043,31	48.792.100,14
		0.1.0001	01.00.00	10.898.651,02	11.722.589,04	12.608.816,77	13.562.043,31	48.792.100,14
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB - ICMS			-8.438.920,82	-9.098.071,23	-9.807.053,42	-10.569.364,79	-37.913.410,26
		0.1.0001	01.00.00	-8.438.920,82	-9.098.071,23	-9.807.053,42	-10.569.364,79	-37.913.410,26
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde			10.026.758,94	10.784.781,91	11.600.111,43	12.477.079,85	44.888.732,13
		0.1.0002	02.00.00	10.026.758,94	10.784.781,91	11.600.111,43	12.477.079,85	44.888.732,13
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			5.837.535,85	6.452.228,38	7.131.648,03	7.882.610,55	27.304.022,81
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-parte do IPVA - Livre			3.794.398,30	4.193.948,44	4.635.571,21	5.123.696,86	17.747.614,81
		0.1.0000	00.00.00	3.794.398,30	4.193.948,44	4.635.571,21	5.123.696,86	17.747.614,81
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-parte do IPVA - 25% Educação			1.824.229,95	2.016.321,37	2.228.640,01	2.463.315,80	8.532.507,13
		0.1.0001	01.00.00	1.824.229,95	2.016.321,37	2.228.640,01	2.463.315,80	8.532.507,13
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA			-1.459.383,96	-1.613.057,09	-1.782.912,00	-1.970.652,64	-6.826.005,69
		0.1.0001	01.00.00	-1.459.383,96	-1.613.057,09	-1.782.912,00	-1.970.652,64	-6.826.005,69
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-parte do IPVA - Saúde			1.678.291,56	1.855.015,66	2.050.348,81	2.266.250,53	7.849.906,56
		0.1.0002	02.00.00	1.678.291,56	1.855.015,66	2.050.348,81	2.266.250,53	7.849.906,56
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação			555.952,87	587.642,18	621.137,78	656.542,65	2.421.275,48
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Livre			361.369,37	381.967,42	403.739,56	426.752,72	1.573.829,07
		0.1.0000	00.00.00	361.369,37	381.967,42	403.739,56	426.752,72	1.573.829,07
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25% Educação			173.735,27	183.638,18	194.105,56	205.169,58	756.648,59
		0.1.0001	01.00.00	173.735,27	183.638,18	194.105,56	205.169,58	756.648,59
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB - IPI E			-138.988,22	-146.910,55	-155.284,45	-164.135,66	-605.318,88
		0.1.0001	01.00.00	-138.988,22	-146.910,55	-155.284,45	-164.135,66	-605.318,88
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde			159.836,45	168.947,13	178.577,11	188.756,01	696.116,70
		0.1.0002	02.00.00	159.836,45	168.947,13	178.577,11	188.756,01	696.116,70
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais - Estado			15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais			15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
		0.1.0052	04.00.00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados			663.644,51	701.718,25	741.991,75	784.552,73	2.891.907,24
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transp. Escolar			476.789,05	503.966,03	532.692,09	563.055,54	2.076.502,71
		0.1.0061	01.03.00	476.789,05	503.966,03	532.692,09	563.055,54	2.076.502,71
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS			186.855,46	197.752,22	209.299,66	221.497,19	815.404,53

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 8/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1	- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Média Complexidade				104.855,46	110.832,22	117.149,66	123.827,19	456.664,53
		0.1.0052	04.00.00		104.855,46	110.832,22	117.149,66	123.827,19	456.664,53
4.1.7.2.2.99.02.02.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Alta Complexidade				82.000,00	86.920,00	92.150,00	97.670,00	358.740,00
		0.1.0052	04.00.00		82.000,00	86.920,00	92.150,00	97.670,00	358.740,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				34.900.000,00	38.540.000,00	42.400.000,00	46.600.000,00	162.440.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB				34.900.000,00	38.540.000,00	42.400.000,00	46.600.000,00	162.440.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%				26.400.000,00	29.040.000,00	31.900.000,00	35.100.000,00	122.440.000,00
		0.1.0018	01.02.00		26.400.000,00	29.040.000,00	31.900.000,00	35.100.000,00	122.440.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%				8.500.000,00	9.500.000,00	10.500.000,00	11.500.000,00	40.000.000,00
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40% Infantil				3.400.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00	4.600.000,00	16.000.000,00
		0.1.0019	01.02.03		3.400.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00	4.600.000,00	16.000.000,00
4.1.7.2.4.01.02.02.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40% Infantil				5.100.000,00	5.700.000,00	6.300.000,00	6.900.000,00	24.000.000,00
		0.1.0019	01.02.04		5.100.000,00	5.700.000,00	6.300.000,00	6.900.000,00	24.000.000,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas				22.907,38	24.213,11	25.593,25	27.052,07	99.765,81
4.1.7.5.0.00.00.00.00.01	Transferência de Pessoas				22.907,38	24.213,11	25.593,25	27.052,07	99.765,81
		0.1.0108	04.00.00		22.907,38	24.213,11	25.593,25	27.052,07	99.765,81
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.				166.500,38	175.990,90	186.022,38	196.626,05	725.139,71
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades				8.984,49	9.496,61	10.037,91	10.610,07	39.129,08
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União				8.984,49	9.496,61	10.037,91	10.610,07	39.129,08
		0.1.0024	04.00.00		8.984,49	9.496,61	10.037,91	10.610,07	39.129,08
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas				157.515,89	166.494,29	175.984,47	186.015,98	686.010,63
4.1.7.6.4.99.00.00.00.00	Transf. de Outros Convênios de Inst. Privadas				157.515,89	166.494,29	175.984,47	186.015,98	686.010,63
		0.1.0022	01.06.00		157.515,89	166.494,29	175.984,47	186.015,98	686.010,63
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				11.684.672,19	13.035.060,88	15.288.307,98	18.788.704,51	58.796.745,56
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora				3.305.462,59	4.208.844,25	5.539.861,64	7.571.148,71	20.625.317,19
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos				193.532,28	259.739,91	350.991,83	476.915,31	1.281.179,33
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU				25.567,96	27.025,35	28.565,79	30.194,04	111.353,14
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Livre				13.295,34	14.053,18	14.854,21	15.700,90	57.903,63
		0.1.0000	00.00.00		13.295,34	14.053,18	14.854,21	15.700,90	57.903,63
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Educação				6.391,99	6.756,34	7.141,45	7.548,51	27.838,29
		0.1.0001	01.00.00		6.391,99	6.756,34	7.141,45	7.548,51	27.838,29
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde				5.880,63	6.215,83	6.570,13	6.944,63	25.611,22
		0.1.0002	02.00.00		5.880,63	6.215,83	6.570,13	6.944,63	25.611,22
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS				167.964,32	232.714,56	322.426,04	446.721,27	1.169.826,19
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Livre				87.341,45	121.011,57	167.661,54	232.295,06	608.309,62
		0.1.0000	00.00.00		87.341,45	121.011,57	167.661,54	232.295,06	608.309,62
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25% Educação				41.991,08	58.178,64	80.606,51	111.680,32	292.456,55
		0.1.0001	01.00.00		41.991,08	58.178,64	80.606,51	111.680,32	292.456,55
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde				38.631,79	53.524,35	74.157,99	102.745,89	269.060,02
		0.1.0002	02.00.00		38.631,79	53.524,35	74.157,99	102.745,89	269.060,02
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos				904.747,89	1.263.235,06	1.768.364,18	2.480.829,33	6.417.176,46

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 9/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1	- PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.1.9.1.3.11.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU				571.038,72	818.070,07	1.171.967,17	1.678.960,17	4.240.036,13
4.1.9.1.3.11.01.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Livre				296.940,13	425.396,43	609.422,93	873.059,29	2.204.818,78
		0.1.0000	00.00.00		296.940,13	425.396,43	609.422,93	873.059,29	2.204.818,78
4.1.9.1.3.11.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25% Educ				142.759,68	204.517,52	292.991,79	419.740,04	1.060.009,03
		0.1.0001	01.00.00		142.759,68	204.517,52	292.991,79	419.740,04	1.060.009,03
4.1.9.1.3.11.03.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde				131.338,91	188.156,12	269.552,45	386.160,84	975.208,32
		0.1.0002	02.00.00		131.338,91	188.156,12	269.552,45	386.160,84	975.208,32
4.1.9.1.3.13.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS				151.123,97	210.515,70	293.248,37	408.494,99	1.063.383,03
4.1.9.1.3.13.01.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Livre				78.584,47	109.468,16	152.489,15	212.417,39	552.959,17
		0.1.0000	00.00.00		78.584,47	109.468,16	152.489,15	212.417,39	552.959,17
4.1.9.1.3.13.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25% Educa				37.780,99	52.628,93	73.312,09	102.123,75	265.845,76
		0.1.0001	01.00.00		37.780,99	52.628,93	73.312,09	102.123,75	265.845,76
4.1.9.1.3.13.03.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde				34.758,51	48.418,61	67.447,13	93.953,85	244.578,10
		0.1.0002	02.00.00		34.758,51	48.418,61	67.447,13	93.953,85	244.578,10
4.1.9.1.3.98.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria				26.157,37	27.648,34	29.224,29	30.890,08	113.920,08
4.1.9.1.3.98.01.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria - Li				26.157,37	27.648,34	29.224,29	30.890,08	113.920,08
		0.1.0000	00.00.00		26.157,37	27.648,34	29.224,29	30.890,08	113.920,08
4.1.9.1.3.99.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos				156.427,83	207.000,95	273.924,35	362.484,09	999.837,22
4.1.9.1.3.99.01.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Outros Trib. - Livre				156.427,83	207.000,95	273.924,35	362.484,09	999.837,22
		0.1.0000	00.00.00		156.427,83	207.000,95	273.924,35	362.484,09	999.837,22
4.1.9.1.8.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas				82.691,99	89.406,58	96.666,40	104.515,71	373.280,68
4.1.9.1.8.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora				82.691,99	89.406,58	96.666,40	104.515,71	373.280,68
		0.1.0000	00.00.00		82.691,99	89.406,58	96.666,40	104.515,71	373.280,68
4.1.9.1.9.00.00.00.00	Multas de Outras Origens				2.124.490,43	2.596.462,70	3.323.839,23	4.508.888,36	12.553.680,72
4.1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito				2.078.321,91	2.547.662,58	3.272.257,50	4.454.366,47	12.352.608,46
4.1.9.1.9.15.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito				1.199.530,02	1.618.779,55	2.290.428,15	3.416.572,84	8.525.310,56
4.1.9.1.9.15.01.01.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal				920.898,91	1.092.278,20	1.295.551,17	1.536.653,24	4.845.381,52
		0.1.0056	04.00.00		920.898,91	1.092.278,20	1.295.551,17	1.536.653,24	4.845.381,52
4.1.9.1.9.15.01.02.00	Convênio SSP/Trânsito - PM				139.300,81	263.194,95	497.280,54	939.561,85	1.839.338,15
		0.1.0054	04.00.00		139.300,81	263.194,95	497.280,54	939.561,85	1.839.338,15
4.1.9.1.9.15.01.03.00	Convênio SSP/Trânsito - PC				139.330,30	263.306,40	497.596,44	940.357,75	1.840.590,89
		0.1.0055	04.00.00		139.330,30	263.306,40	497.596,44	940.357,75	1.840.590,89
4.1.9.1.9.15.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito				878.791,89	928.883,03	981.829,35	1.037.793,63	3.827.297,90
4.1.9.1.9.15.02.01.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal				755.494,44	798.557,62	844.075,41	892.187,71	3.290.315,18
		0.1.0056	04.00.00		755.494,44	798.557,62	844.075,41	892.187,71	3.290.315,18
9.1.9.1.9.15.02.01.00	Dedução Multas de Trânsito Conv. SSP/Trânsito				-1.932,69	-2.042,85	-2.159,30	-2.282,38	-8.417,22
		0.1.0056	04.00.00		-1.932,69	-2.042,85	-2.159,30	-2.282,38	-8.417,22
4.1.9.1.9.15.02.02.00	Convênio SSP/Trânsito - PM				62.615,07	66.184,13	69.956,62	73.944,15	272.699,97
		0.1.0054	04.00.00		62.615,07	66.184,13	69.956,62	73.944,15	272.699,97
4.1.9.1.9.15.02.03.00	Convênio SSP/Trânsito - PC				62.615,07	66.184,13	69.956,62	73.944,15	272.699,97
		0.1.0055	04.00.00		62.615,07	66.184,13	69.956,62	73.944,15	272.699,97

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 10/22

Data: 02/12/2013

Código Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00				45.249,82	47.829,06	50.555,32	53.436,97	197.071,17
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00				45.249,82	47.829,06	50.555,32	53.436,97	197.071,17
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00				45.249,82	47.829,06	50.555,32	53.436,97	197.071,17
	0.1.0000	00.00.00		45.249,82	47.829,06	50.555,32	53.436,97	197.071,17
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00				918,70	971,06	1.026,41	1.084,92	4.001,09
4.1.9.1.9.35.20.00.00.00				918,70	971,06	1.026,41	1.084,92	4.001,09
	0.1.0000	00.00.00		918,70	971,06	1.026,41	1.084,92	4.001,09
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00				149.506,18	230.526,00	357.532,14	557.118,48	1.294.682,80
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00				149.506,18	230.526,00	357.532,14	557.118,48	1.294.682,80
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00				149.506,18	230.526,00	357.532,14	557.118,48	1.294.682,80
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00				149.506,18	230.526,00	357.532,14	557.118,48	1.294.682,80
4.1.9.2.2.99.00.01.01.00				9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
	0.1.0018	01.02.00		9.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	42.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.02.00				3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
	0.1.0019	01.02.04		3.000,00	3.500,00	4.000,00	4.500,00	15.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.99.00				137.506,18	217.026,00	342.532,14	540.618,48	1.237.682,80
	0.1.0000	00.00.00		137.506,18	217.026,00	342.532,14	540.618,48	1.237.682,80
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00				8.178.166,24	8.543.495,84	9.338.024,31	10.606.812,69	36.666.499,08
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00				8.178.166,24	8.543.495,84	9.338.024,31	10.606.812,69	36.666.499,08
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00				7.318.166,24	7.631.895,84	8.371.728,31	9.582.539,73	32.904.330,12
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00				2.650.602,51	2.045.684,73	2.265.867,01	2.588.747,82	9.550.902,07
	0.1.0000	00.00.00		2.650.602,51	2.045.684,73	2.265.867,01	2.588.747,82	9.550.902,07
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00				2.036.133,25	2.133.229,17	2.317.606,66	2.598.364,61	9.085.333,69
	0.1.0001	01.00.00		2.036.133,25	2.133.229,17	2.317.606,66	2.598.364,61	9.085.333,69
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00				2.631.430,48	3.452.981,94	3.788.254,64	4.395.427,30	14.268.094,36
	0.1.0002	02.00.00		2.631.430,48	3.452.981,94	3.788.254,64	4.395.427,30	14.268.094,36
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00				700.000,00	742.000,00	786.520,00	833.710,40	3.062.230,40
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00				357.000,00	378.420,00	401.125,20	425.192,71	1.561.737,91
	0.1.0000	00.00.00		357.000,00	378.420,00	401.125,20	425.192,71	1.561.737,91
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00				175.000,00	185.500,00	196.630,00	208.427,00	765.557,00
	0.1.0001	01.00.00		175.000,00	185.500,00	196.630,00	208.427,00	765.557,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00				168.000,00	178.080,00	188.764,80	200.090,69	734.935,49
	0.1.0002	02.00.00		168.000,00	178.080,00	188.764,80	200.090,69	734.935,49
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00				10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00				10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
	0.1.0000	00.00.00		10.000,00	10.600,00	11.236,00	11.910,16	43.746,16
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00				150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00				150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00				150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
	0.1.0000	00.00.00		150.000,00	159.000,00	168.540,00	178.652,40	656.192,40
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00				51.537,18	52.194,79	52.889,89	53.624,63	210.246,49

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 11/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL					188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19	238.712.935,02	842.525.370,98
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas				51.537,18	52.194,79	52.889,89	53.624,63	210.246,49
4.1.9.9.0.99.00.00.01.00	Outras Receitas				51.537,18	52.194,79	52.889,89	53.624,63	210.246,49
4.1.9.9.0.99.00.00.01.01	Outras Receitas - Prefeitura				51.537,18	52.194,79	52.889,89	53.624,63	210.246,49
		0.1.0000	00.00.00		51.537,18	52.194,79	52.889,89	53.624,63	210.246,49
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				37.165.438,70	33.075.851,15	35.357.577,69	37.199.387,36	142.798.254,90
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				16.343.518,62	17.275.099,18	18.259.779,83	19.300.587,28	71.178.984,91
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				16.343.518,62	17.275.099,18	18.259.779,83	19.300.587,28	71.178.984,91
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas				16.343.518,62	17.275.099,18	18.259.779,83	19.300.587,28	71.178.984,91
		0.1.0083	04.02.00		16.343.518,62	17.275.099,18	18.259.779,83	19.300.587,28	71.178.984,91
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				609.810,22	644.569,40	681.309,86	720.144,52	2.655.834,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				609.810,22	644.569,40	681.309,86	720.144,52	2.655.834,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis				609.810,22	644.569,40	681.309,86	720.144,52	2.655.834,00
		0.1.0089	04.01.01		609.810,22	644.569,40	681.309,86	720.144,52	2.655.834,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				20.212.109,86	15.156.182,57	16.416.488,00	17.178.655,56	68.963.435,99
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				18.952.543,96	13.824.821,41	15.009.239,25	15.691.193,63	63.477.798,25
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União				18.952.543,96	13.824.821,41	15.009.239,25	15.691.193,63	63.477.798,25
4.2.4.2.1.00.00.01.00.00	Transferências União				18.952.543,96	13.824.821,41	15.009.239,25	15.691.193,63	63.477.798,25
		0.1.0024	04.00.00		18.952.543,96	13.824.821,41	15.009.239,25	15.691.193,63	63.477.798,25
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.259.565,90	1.331.361,16	1.407.248,75	1.487.461,93	5.485.637,74
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades				989.153,97	1.045.535,75	1.105.131,29	1.168.123,77	4.307.944,78
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç				989.153,97	1.045.535,75	1.105.131,29	1.168.123,77	4.307.944,78
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00	Outros Conv. União Area Educação				989.153,97	1.045.535,75	1.105.131,29	1.168.123,77	4.307.944,78
		0.1.0062	01.03.00		989.153,97	1.045.535,75	1.105.131,29	1.168.123,77	4.307.944,78
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.				270.411,93	285.825,41	302.117,46	319.338,16	1.177.692,96
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados				270.411,93	285.825,41	302.117,46	319.338,16	1.177.692,96
4.2.4.7.2.99.00.01.00.00	Outras Transf. Conv. dos Estados				270.411,93	285.825,41	302.117,46	319.338,16	1.177.692,96
		0.1.0024	04.00.00		270.411,93	285.825,41	302.117,46	319.338,16	1.177.692,96
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				88.549,40	100.116,56	111.810,21	123.758,18	424.234,35
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				88.549,40	100.116,56	111.810,21	123.758,18	424.234,35
4.7.2.3.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios				88.549,40	100.116,56	111.810,21	123.758,18	424.234,35
4.7.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/Serv. Iluminação Pública				88.549,40	100.116,56	111.810,21	123.758,18	424.234,35
		0.1.0017	04.00.00		88.549,40	100.116,56	111.810,21	123.758,18	424.234,35
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					22.262.595,00	23.190.368,00	24.723.268,45	26.090.945,18	96.267.176,63
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS				22.262.595,00	23.190.368,00	24.723.268,45	26.090.945,18	96.267.176,63
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				20.462.595,00	21.890.368,00	23.423.268,45	24.940.945,18	90.717.176,63
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA				300.000,00	310.000,00	315.000,00	320.000,00	1.245.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS				300.000,00	310.000,00	315.000,00	320.000,00	1.245.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				300.000,00	310.000,00	315.000,00	320.000,00	1.245.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 12/22

Data: 02/12/2013

Código Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				22.262.595,00	23.190.368,00	24.723.268,45	26.090.945,18	96.267.176,63
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária			300.000,00	310.000,00	315.000,00	320.000,00	1.245.000,00
		0.2.0200	02.00.00	300.000,00	310.000,00	315.000,00	320.000,00	1.245.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			146.500,00	153.658,00	161.802,00	168.600,00	630.560,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			146.500,00	153.658,00	161.802,00	168.600,00	630.560,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			146.500,00	153.658,00	161.802,00	168.600,00	630.560,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários			146.500,00	153.658,00	161.802,00	168.600,00	630.560,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS PAB			123.500,00	129.888,00	136.302,00	142.600,00	532.290,00
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS PAB			41.000,00	42.000,00	43.000,00	45.000,00	171.000,00
		0.2.0064	02.00.00	41.000,00	42.000,00	43.000,00	45.000,00	171.000,00
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Teto			44.000,00	47.388,00	50.000,00	52.000,00	193.388,00
		0.2.0065	02.00.00	44.000,00	47.388,00	50.000,00	52.000,00	193.388,00
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS CEO			5.000,00	5.000,00	5.200,00	5.300,00	20.500,00
		0.2.0065	02.00.00	5.000,00	5.000,00	5.200,00	5.300,00	20.500,00
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Epidem.			20.000,00	21.000,00	22.617,00	24.000,00	87.617,00
		0.2.0066	02.00.00	20.000,00	21.000,00	22.617,00	24.000,00	87.617,00
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Vig. Sanit.			4.000,00	4.000,00	4.300,00	4.500,00	16.800,00
		0.2.0066	02.00.00	4.000,00	4.000,00	4.300,00	4.500,00	16.800,00
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS DST/AIDS			4.500,00	5.000,00	5.385,00	5.800,00	20.685,00
		0.2.0066	02.00.00	4.500,00	5.000,00	5.385,00	5.800,00	20.685,00
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Com. Ba. Farm.			3.000,00	3.500,00	3.800,00	4.000,00	14.300,00
		0.2.0067	02.00.00	3.000,00	3.500,00	3.800,00	4.000,00	14.300,00
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Remuneração Depositos Bancarios Gestão SUS			500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		0.2.0070	02.00.00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc. Vinc. Atenção Bás			500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
		0.2.0064	02.00.00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.000,00
4.1.3.2.5.01.03.11.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc Vinc UPA			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		0.2.0065	02.00.00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Saúde			13.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00	54.000,00
		0.2.0200	02.00.00	13.000,00	13.000,00	14.000,00	14.000,00	54.000,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Serv.			10.000,00	10.770,00	11.500,00	12.000,00	44.270,00
		0.2.0200	02.00.00	10.000,00	10.770,00	11.500,00	12.000,00	44.270,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			19.986.095,00	21.390.710,00	22.908.466,45	24.412.345,18	88.697.616,63
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS			19.986.095,00	21.390.710,00	22.908.466,45	24.412.345,18	88.697.616,63
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União			16.824.345,00	17.987.010,00	19.243.966,45	20.467.345,18	74.522.666,63
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS			16.824.345,00	17.987.010,00	19.243.966,45	20.467.345,18	74.522.666,63
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS			4.991.850,00	5.272.510,00	5.676.485,00	6.112.938,00	22.053.783,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS			1.938.600,00	2.000.000,00	2.154.000,00	2.319.858,00	8.412.458,00
4.1.7.2.1.33.11.10.60.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)			1.938.600,00	2.000.000,00	2.154.000,00	2.319.858,00	8.412.458,00
		0.2.0064	02.00.00	1.938.600,00	2.000.000,00	2.154.000,00	2.319.858,00	8.412.458,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Saúde da Família			2.423.250,00	2.594.000,00	2.792.485,00	3.006.870,00	10.816.605,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 13/22

Data: 02/12/2013

Código Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				22.262.595,00	23.190.368,00	24.723.268,45	26.090.945,18	96.267.176,63
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00			Saúde da Família	969.300,00	1.030.000,00	1.109.310,00	1.195.000,00	4.303.610,00
	0.2.0064	02.00.00		969.300,00	1.030.000,00	1.109.310,00	1.195.000,00	4.303.610,00
4.1.7.2.1.33.11.30.11.00			Saúde Bucal	269.250,00	289.000,00	310.000,00	333.870,00	1.202.120,00
	0.2.0064	02.00.00		269.250,00	289.000,00	310.000,00	333.870,00	1.202.120,00
4.1.7.2.1.33.11.30.12.00			Agentes Comunitários de Saúde	1.184.700,00	1.275.000,00	1.373.175,00	1.478.000,00	5.310.875,00
	0.2.0064	02.00.00		1.184.700,00	1.275.000,00	1.373.175,00	1.478.000,00	5.310.875,00
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00			Outros Programas Financ. por Transf. Fund.	630.000,00	678.510,00	730.000,00	786.210,00	2.824.720,00
	0.2.0064	02.00.00		630.000,00	678.510,00	730.000,00	786.210,00	2.824.720,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00			Teto Financeiro	10.807.070,00	11.610.850,00	12.378.485,00	13.083.671,00	47.880.076,00
4.1.7.2.1.33.12.10.00.00			Teto Financeiro	8.350.000,00	8.990.250,00	9.586.085,00	10.106.321,00	37.032.656,00
4.1.7.2.1.33.12.10.17.00			Teto Financeiro	8.100.000,00	8.723.700,00	9.300.000,00	9.800.000,00	35.923.700,00
	0.2.0065	02.00.00		8.100.000,00	8.723.700,00	9.300.000,00	9.800.000,00	35.923.700,00
4.1.7.2.1.33.12.10.20.00			SAMU - Serv. Atend. Móvel de Urgência	150.000,00	161.550,00	173.000,00	186.321,00	670.871,00
	0.2.0057	02.00.00		150.000,00	161.550,00	173.000,00	186.321,00	670.871,00
4.1.7.2.1.33.12.10.59.00			CEO - Centro Espec. Odontologicas	100.000,00	105.000,00	113.085,00	120.000,00	438.085,00
	0.2.0065	02.00.00		100.000,00	105.000,00	113.085,00	120.000,00	438.085,00
4.1.7.2.1.33.12.14.00.00			CAPS	400.000,00	407.000,00	410.000,00	412.000,00	1.629.000,00
	0.2.0065	02.00.00		400.000,00	407.000,00	410.000,00	412.000,00	1.629.000,00
4.1.7.2.1.33.12.20.00.00			Terapia Renal Substitutiva	2.046.300,00	2.202.000,00	2.370.000,00	2.552.000,00	9.170.300,00
4.1.7.2.1.33.12.20.57.00			Terapia Renal Substitutiva	2.046.300,00	2.202.000,00	2.370.000,00	2.552.000,00	9.170.300,00
	0.2.0065	02.00.00		2.046.300,00	2.202.000,00	2.370.000,00	2.552.000,00	9.170.300,00
4.1.7.2.1.33.12.99.00.00			Outros Programas Fundo a Fundo FAEC	10.770,00	11.600,00	12.400,00	13.350,00	48.120,00
	0.2.0065	02.00.00		10.770,00	11.600,00	12.400,00	13.350,00	48.120,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00			Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	530.775,00	571.650,00	616.996,45	655.462,18	2.374.883,63
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00			Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	480.775,00	517.800,00	559.000,00	593.000,00	2.150.575,00
4.1.7.2.1.33.13.10.16.00			Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	400.000,00	430.800,00	463.000,00	490.000,00	1.783.800,00
	0.2.0066	02.00.00		400.000,00	430.800,00	463.000,00	490.000,00	1.783.800,00
4.1.7.2.1.33.13.10.18.00			Vigilância Epid. e Amb. em Saúde - DST/HIV	80.775,00	87.000,00	96.000,00	103.000,00	366.775,00
	0.2.0066	02.00.00		80.775,00	87.000,00	96.000,00	103.000,00	366.775,00
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00			Vigilância Sanitária	50.000,00	53.850,00	57.996,45	62.462,18	224.308,63
4.1.7.2.1.33.13.20.15.00			Vigilância Sanitária	50.000,00	53.850,00	57.996,45	62.462,18	224.308,63
	0.2.0066	02.00.00		50.000,00	53.850,00	57.996,45	62.462,18	224.308,63
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00			Componente Básico de Assistência Farmacêutica	484.650,00	522.000,00	562.000,00	605.274,00	2.173.924,00
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00			Componente Básico de Assistência Farmacêutica	484.650,00	522.000,00	562.000,00	605.274,00	2.173.924,00
4.1.7.2.1.33.14.10.63.00			Componente Básico de Assistência Farmacêutica	484.650,00	522.000,00	562.000,00	605.274,00	2.173.924,00
	0.2.0067	02.00.00		484.650,00	522.000,00	562.000,00	605.274,00	2.173.924,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00			Qualificação Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.1.7.2.1.33.15.10.00.00			Qualificação Gestão do SUS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	0.2.0070	02.00.00		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00			Transferências dos Estados	3.161.750,00	3.403.700,00	3.664.500,00	3.945.000,00	14.174.950,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00			Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	3.161.750,00	3.403.700,00	3.664.500,00	3.945.000,00	14.174.950,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 14/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 4	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				22.262.595,00	23.190.368,00	24.723.268,45	26.090.945,18	96.267.176,63
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Farmacêutica				376.950,00	405.000,00	436.000,00	469.000,00	1.686.950,00
		0.2.0067	02.00.00		376.950,00	405.000,00	436.000,00	469.000,00	1.686.950,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	PSF				269.250,00	289.000,00	311.000,00	334.000,00	1.203.250,00
		0.2.0064	02.00.00		269.250,00	289.000,00	311.000,00	334.000,00	1.203.250,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	CEO				50.000,00	53.850,00	58.000,00	63.000,00	224.850,00
		0.2.0065	02.00.00		50.000,00	53.850,00	58.000,00	63.000,00	224.850,00
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Oxigenioterapia				100.000,00	102.000,00	109.000,00	117.000,00	428.000,00
		0.2.0065	02.00.00		100.000,00	102.000,00	109.000,00	117.000,00	428.000,00
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmácia Básica Diabetes				50.000,00	53.850,00	58.000,00	62.000,00	223.850,00
		0.2.0067	02.00.00		50.000,00	53.850,00	58.000,00	62.000,00	223.850,00
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Redes de Urgência e Emergência				2.315.550,00	2.500.000,00	2.692.500,00	2.900.000,00	10.408.050,00
		0.2.0065	02.00.00		2.315.550,00	2.500.000,00	2.692.500,00	2.900.000,00	10.408.050,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				30.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	144.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				30.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	144.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES				30.000,00	36.000,00	38.000,00	40.000,00	144.000,00
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores				20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
		0.2.0200	02.00.00		20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes				10.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	58.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições				10.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	58.000,00
		0.2.0200	02.00.00		10.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00	58.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				1.800.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.150.000,00	5.550.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				1.800.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.150.000,00	5.550.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				800.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00	3.000.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados				800.000,00	800.000,00	800.000,00	600.000,00	3.000.000,00
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos p/ SUS				500.000,00	500.000,00	500.000,00	300.000,00	1.800.000,00
		0.2.0064	02.00.00		500.000,00	500.000,00	500.000,00	300.000,00	1.800.000,00
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Destinados Programas				300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
		0.2.0064	02.00.00		300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	2.550.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades				1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	2.550.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União				1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	2.550.000,00
		0.2.0065	02.00.00		1.000.000,00	500.000,00	500.000,00	550.000,00	2.550.000,00
Entidade: 9	IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				41.986.922,53	44.910.673,94	47.473.885,12	50.565.567,78	184.937.049,37
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS				41.986.922,53	44.910.673,94	47.473.885,12	50.565.567,78	184.937.049,37
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				30.025.323,08	31.564.434,81	33.260.234,47	35.022.432,62	129.872.424,98
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES				6.098.318,58	6.526.434,81	7.094.234,47	7.711.432,62	27.430.420,48
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				6.098.318,58	6.526.434,81	7.094.234,47	7.711.432,62	27.430.420,48
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio				6.098.318,58	6.526.434,81	7.094.234,47	7.711.432,62	27.430.420,48
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil				6.073.584,74	6.499.549,13	7.065.009,73	7.679.665,33	27.317.808,93

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 15/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 9	- IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				41.986.922,53	44.910.673,94	47.473.885,12	50.565.567,78	184.937.049,37
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Prefeitura	0.2.0203	03.01.00		4.061.720,57	4.415.090,26	4.799.203,11	5.216.733,78	18.492.747,72
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	0.2.0203	03.01.00		4.061.720,57	4.415.090,26	4.799.203,11	5.216.733,78	18.492.747,72
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	0.2.0203	03.01.00		290.924,17	316.234,57	343.746,98	373.652,97	1.324.558,69
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	0.2.0203	03.01.00		290.924,17	316.234,57	343.746,98	373.652,97	1.324.558,69
4.1.2.1.0.29.07.05.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	0.2.0203	03.01.00		26.909,49	29.250,92	31.795,42	34.561,62	122.517,45
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	0.2.0203	03.01.00		26.909,49	29.250,92	31.795,42	34.561,62	122.517,45
4.1.2.1.0.29.07.07.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	0.2.0203	03.01.00		1.533.082,51	1.563.985,30	1.700.052,02	1.847.956,55	6.645.076,38
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	0.2.0203	03.01.00		1.533.082,51	1.563.985,30	1.700.052,02	1.847.956,55	6.645.076,38
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	0.2.0203	03.01.00		34.527,76	37.531,68	40.796,93	44.346,26	157.202,63
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil	0.2.0203	03.01.00		34.527,76	37.531,68	40.796,93	44.346,26	157.202,63
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				82.501,75	89.679,40	97.481,51	105.962,40	375.625,06
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS				82.501,75	89.679,40	97.481,51	105.962,40	375.625,06
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS				19.718,49	21.434,00	23.298,76	25.325,75	89.777,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	0.2.0203	03.01.00		19.718,49	21.434,00	23.298,76	25.325,75	89.777,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	0.2.0203	03.01.00		24.200,00	26.343,00	28.635,00	31.126,00	110.304,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				9.754,60	10.603,25	11.525,73	12.528,47	44.412,05
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0.2.0203	03.01.00		9.754,60	10.603,25	11.525,73	12.528,47	44.412,05
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas				14.979,24	16.282,43	17.699,01	19.238,82	68.199,50
4.1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros Mora Alienação Outros Bens Imóveis	0.2.0203	03.01.00		14.979,24	16.282,43	17.699,01	19.238,82	68.199,50
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				23.400.000,00	24.472.000,00	25.550.000,00	26.640.000,00	100.062.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES				23.400.000,00	24.472.000,00	25.550.000,00	26.640.000,00	100.062.000,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS				22.800.000,00	23.800.000,00	24.800.000,00	25.800.000,00	97.200.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	0.2.0203	03.01.00		22.800.000,00	23.800.000,00	24.800.000,00	25.800.000,00	97.200.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	0.2.0203	03.01.00		600.000,00	672.000,00	750.000,00	840.000,00	2.862.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				600.000,00	672.000,00	750.000,00	840.000,00	2.862.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				527.004,50	566.000,00	616.000,00	671.000,00	2.380.004,50
					6.004,50	0,00	0,00	0,00	6.004,50
					6.004,50	0,00	0,00	0,00	6.004,50
					6.004,50	0,00	0,00	0,00	6.004,50
		0.2.0289	03.02.00		6.004,50	0,00	0,00	0,00	6.004,50
					521.000,00	566.000,00	616.000,00	671.000,00	2.374.000,00
					521.000,00	566.000,00	616.000,00	671.000,00	2.374.000,00
					520.000,00	565.000,00	615.000,00	670.000,00	2.370.000,00
		0.2.0205	03.01.00		520.000,00	565.000,00	615.000,00	670.000,00	2.370.000,00
					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
					1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		0.2.0203	03.01.00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
					11.916.599,45	13.346.239,13	14.213.650,65	15.543.135,16	55.019.624,39
					11.892.599,45	13.320.799,13	14.186.684,25	15.514.550,78	54.914.633,61

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 16/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 9	- IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				41.986.922,53	44.910.673,94	47.473.885,12	50.565.567,78	184.937.049,37
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				11.892.599,45	13.320.799,13	14.186.684,25	15.514.550,78	54.914.633,61
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.				11.892.599,45	13.320.799,13	14.186.684,25	15.514.550,78	54.914.633,61
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.				9.181.049,90	10.323.640,55	11.294.195,58	12.412.087,45	43.210.973,48
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Prefeitura				5.984.659,50	6.583.157,35	7.242.143,76	7.962.254,43	27.772.215,04
		0.2.0203	03.01.00		5.984.659,50	6.583.157,35	7.242.143,76	7.962.254,43	27.772.215,04
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE				536.044,80	568.224,80	602.334,62	638.472,62	2.345.076,84
		0.2.0203	03.01.00		536.044,80	568.224,80	602.334,62	638.472,62	2.345.076,84
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara				68.000,00	74.400,00	83.200,00	93.600,00	319.200,00
		0.2.0203	03.01.00		68.000,00	74.400,00	83.200,00	93.600,00	319.200,00
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde				2.348.000,00	2.829.600,00	3.072.000,00	3.394.400,00	11.644.000,00
		0.2.0203	03.01.00		2.348.000,00	2.829.600,00	3.072.000,00	3.394.400,00	11.644.000,00
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB				50.178,40	55.196,00	60.716,00	66.792,00	232.882,40
		0.2.0203	03.01.00		50.178,40	55.196,00	60.716,00	66.792,00	232.882,40
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural				124.092,00	136.499,20	150.148,00	165.164,00	575.903,20
		0.2.0203	03.01.00		124.092,00	136.499,20	150.148,00	165.164,00	575.903,20
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos				30.075,20	33.083,20	36.391,20	40.030,40	139.580,00
		0.2.0203	03.01.00		30.075,20	33.083,20	36.391,20	40.030,40	139.580,00
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS				40.000,00	43.480,00	47.262,00	51.374,00	182.116,00
		0.2.0203	03.01.00		40.000,00	43.480,00	47.262,00	51.374,00	182.116,00
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu				2.294.827,47	2.580.436,50	2.823.035,31	3.102.463,33	10.800.762,61
4.7.2.1.0.29.13.01.00.00	Contrib. Previd. p/Cobertura Déficit - PREFEITURA				1.496.164,87	1.645.789,34	1.810.535,94	1.990.563,61	6.943.053,76
		0.2.0203	03.01.00		1.496.164,87	1.645.789,34	1.810.535,94	1.990.563,61	6.943.053,76
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAMAE				134.011,20	142.056,20	150.583,66	159.618,16	586.269,22
		0.2.0203	03.01.00		134.011,20	142.056,20	150.583,66	159.618,16	586.269,22
4.7.2.1.0.29.13.03.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Câmara				17.000,00	18.600,00	20.800,00	23.400,00	79.800,00
		0.2.0203	03.01.00		17.000,00	18.600,00	20.800,00	23.400,00	79.800,00
4.7.2.1.0.29.13.04.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAÚDE				587.000,00	707.400,00	768.000,00	848.600,00	2.911.000,00
		0.2.0203	03.01.00		587.000,00	707.400,00	768.000,00	848.600,00	2.911.000,00
4.7.2.1.0.29.13.05.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - EMHAB				12.544,60	13.799,00	15.179,00	16.698,00	58.220,60
		0.2.0203	03.01.00		12.544,60	13.799,00	15.179,00	16.698,00	58.220,60
4.7.2.1.0.29.13.06.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Fund. Cultural				31.023,00	34.124,80	37.537,20	41.291,00	143.976,00
		0.2.0203	03.01.00		31.023,00	34.124,80	37.537,20	41.291,00	143.976,00
4.7.2.1.0.29.13.07.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - FMD				7.518,80	8.270,00	9.097,80	10.007,60	34.894,20
		0.2.0203	03.01.00		7.518,80	8.270,00	9.097,80	10.007,60	34.894,20
4.7.2.1.0.29.13.08.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - IPRESBS				9.565,00	10.397,16	11.301,71	12.284,96	43.548,83
		0.2.0203	03.01.00		9.565,00	10.397,16	11.301,71	12.284,96	43.548,83
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contr Previd em Regime de Parcelamento de Débitos				416.722,08	416.722,08	69.453,36	0,00	902.897,52
		0.2.0203	03.01.00		416.722,08	416.722,08	69.453,36	0,00	902.897,52
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38	104.990,78
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora				24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38	104.990,78
4.7.9.1.8.00.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora				24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38	104.990,78

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 17/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 9	- IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				41.986.922,53	44.910.673,94	47.473.885,12	50.565.567,78	184.937.049,37
4.7.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora				24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38	104.990,78
		0.2.0203	03.01.00		24.000,00	25.440,00	26.966,40	28.584,38	104.990,78
4.8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.8.3.0.0.00.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos				45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.8.3.0.0.80.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos				45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
4.8.3.0.0.80.01.00.00.00	Amortização de Financiamentos de Bens				45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
		0.2.0289	03.02.00		45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Entidade: 10	- EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				1.576.000,00	1.301.000,00	2.442.000,00	1.686.000,00	7.005.000,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS				1.576.000,00	1.301.000,00	2.442.000,00	1.686.000,00	7.005.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				611.500,00	607.000,00	602.000,00	686.000,00	2.506.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	112.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	112.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	112.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ñ Vinc.				28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	112.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ñ Vinc.				28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	112.000,00
		0.2.0200	00.00.00		28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	112.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				583.500,00	579.000,00	574.000,00	658.000,00	2.394.500,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora				8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas				8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora				8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
		0.2.0200	00.00.00		8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS				575.500,00	571.000,00	566.000,00	650.000,00	2.362.500,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas				575.500,00	571.000,00	566.000,00	650.000,00	2.362.500,00
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas				575.500,00	571.000,00	566.000,00	650.000,00	2.362.500,00
		0.2.0200	00.00.00		575.500,00	571.000,00	566.000,00	650.000,00	2.362.500,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				964.500,00	694.000,00	1.840.000,00	1.000.000,00	4.498.500,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				890.000,00	615.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.505.000,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				890.000,00	615.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.505.000,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos				890.000,00	615.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.505.000,00
		0.2.0289	04.01.00		890.000,00	615.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.505.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS				74.500,00	79.000,00	84.000,00	0,00	993.500,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos				74.500,00	79.000,00	84.000,00	0,00	993.500,00
		0.2.0200	00.00.00		74.500,00	79.000,00	84.000,00	0,00	993.500,00
Entidade: 12	- SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				14.786.743,23	15.974.960,39	17.259.869,28	18.661.476,97	66.683.049,87
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS				14.786.743,23	15.974.960,39	17.259.869,28	18.661.476,97	66.683.049,87
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				14.529.422,81	15.689.076,99	16.949.177,89	18.318.430,45	65.486.108,14
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				260.621,15	275.476,55	291.178,72	307.775,90	1.135.052,32

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 18/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 12 -	SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				14.786.743,23	15.974.960,39	17.259.869,28	18.661.476,97	66.683.049,87
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				260.621,15	275.476,55	291.178,72	307.775,90	1.135.052,32
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos				110,79	117,11	123,79	130,84	482,53
		0.2.0200	00.00.00		110,79	117,11	123,79	130,84	482,53
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				260.510,36	275.359,44	291.054,93	307.645,06	1.134.569,79
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				37.346,01	39.474,73	41.724,79	44.103,10	162.648,63
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				37.346,01	39.474,73	41.724,79	44.103,10	162.648,63
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Remun. Depos. Recursos Oper. Crédito Saneamento				37.346,01	39.474,73	41.724,79	44.103,10	162.648,63
		0.1.0083	04.02.00		37.346,01	39.474,73	41.724,79	44.103,10	162.648,63
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				223.164,35	235.884,71	249.330,14	263.541,96	971.921,16
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Depos. Banc. de Recursos Não Vinc.				223.164,35	235.884,71	249.330,14	263.541,96	971.921,16
		0.2.0200	00.00.00		223.164,35	235.884,71	249.330,14	263.541,96	971.921,16
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				14.102.409,46	15.232.732,11	16.461.395,30	17.796.946,15	63.593.483,02
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água				12.176.874,96	13.162.313,08	14.233.484,21	15.397.847,46	54.970.519,71
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial				9.133.574,16	9.902.095,12	10.737.477,39	11.645.537,93	41.418.684,60
		0.2.0200	00.00.00		9.133.574,16	9.902.095,12	10.737.477,39	11.645.537,93	41.418.684,60
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Comercial				1.748.816,61	1.883.563,65	2.030.033,59	2.189.246,62	7.851.660,47
		0.2.0200	00.00.00		1.748.816,61	1.883.563,65	2.030.033,59	2.189.246,62	7.851.660,47
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Industrial				1.065.339,49	1.127.574,02	1.195.222,96	1.268.757,36	4.656.893,83
		0.2.0200	00.00.00		1.065.339,49	1.127.574,02	1.195.222,96	1.268.757,36	4.656.893,83
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos				69.657,20	75.717,38	82.304,79	89.465,31	317.144,68
		0.2.0200	00.00.00		69.657,20	75.717,38	82.304,79	89.465,31	317.144,68
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Ligações de Água				159.487,50	173.362,91	188.445,48	204.840,24	726.136,13
		0.2.0200	00.00.00		159.487,50	173.362,91	188.445,48	204.840,24	726.136,13
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto				1.676.944,43	1.802.828,59	1.939.664,68	2.088.405,50	7.507.843,20
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Residencial				1.253.661,76	1.354.030,33	1.463.130,97	1.581.723,36	5.652.546,42
		0.2.0200	00.00.00		1.253.661,76	1.354.030,33	1.463.130,97	1.581.723,36	5.652.546,42
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Comercial				146.034,79	154.389,82	163.471,73	173.343,77	637.240,11
		0.2.0200	00.00.00		146.034,79	154.389,82	163.471,73	173.343,77	637.240,11
4.1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Industrial				258.715,01	274.263,21	291.164,11	309.535,39	1.133.677,72
		0.2.0200	00.00.00		258.715,01	274.263,21	291.164,11	309.535,39	1.133.677,72
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos				5.854,16	6.363,47	6.917,10	7.518,88	26.653,61
		0.2.0200	00.00.00		5.854,16	6.363,47	6.917,10	7.518,88	26.653,61
4.1.6.0.0.42.05.00.00.00	Ligações de Esgoto				12.678,71	13.781,76	14.980,77	16.284,10	57.725,34
		0.2.0200	00.00.00		12.678,71	13.781,76	14.980,77	16.284,10	57.725,34
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água				137.711,97	147.082,91	157.269,12	168.341,54	610.405,54
		0.2.0200	00.00.00		137.711,97	147.082,91	157.269,12	168.341,54	610.405,54
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços				110.878,10	120.507,53	130.977,29	142.351,65	504.714,57
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Desligamento de Água/Esgoto				6.637,28	7.214,72	7.842,40	8.524,69	30.219,09
		0.2.0200	00.00.00		6.637,28	7.214,72	7.842,40	8.524,69	30.219,09
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente				55.377,45	60.195,29	65.432,28	71.124,88	252.129,90
		0.2.0200	00.00.00		55.377,45	60.195,29	65.432,28	71.124,88	252.129,90

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 19/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 12 -	SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				14.786.743,23	15.974.960,39	17.259.869,28	18.661.476,97	66.683.049,87
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	Aferição de Hidrômetro				225,47	227,68	230,09	232,71	915,95
		0.2.0200	00.00.00		225,47	227,68	230,09	232,71	915,95
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Conservação				12.665,38	13.767,70	14.965,49	16.267,49	57.666,06
		0.2.0200	00.00.00		12.665,38	13.767,70	14.965,49	16.267,49	57.666,06
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Atualização do Padrão de Ligação				223,57	243,03	267,17	287,15	1.020,92
		0.2.0200	00.00.00		223,57	243,03	267,17	287,15	1.020,92
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Análises de Água				2.785,91	3.028,28	3.291,75	3.578,13	12.684,07
		0.2.0200	00.00.00		2.785,91	3.028,28	3.291,75	3.578,13	12.684,07
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas				32.963,04	35.830,83	38.948,11	42.336,60	150.078,58
		0.2.0200	00.00.00		32.963,04	35.830,83	38.948,11	42.336,60	150.078,58
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				166.392,20	180.868,33	196.603,87	213.708,40	757.572,80
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora				101.598,40	110.437,46	120.045,52	130.489,48	462.570,86
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas				101.598,40	110.437,46	120.045,52	130.489,48	462.570,86
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora				101.598,40	110.437,46	120.045,52	130.489,48	462.570,86
		0.2.0200	00.00.00		101.598,40	110.437,46	120.045,52	130.489,48	462.570,86
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				42.673,55	46.386,16	50.421,75	54.808,44	194.289,90
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES				2.741,00	2.979,47	3.238,68	3.520,45	12.479,60
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações				2.741,00	2.979,47	3.238,68	3.520,45	12.479,60
		0.2.0200	00.00.00		2.741,00	2.979,47	3.238,68	3.520,45	12.479,60
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES				39.932,55	43.406,69	47.183,07	51.287,99	181.810,30
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes				39.932,55	43.406,69	47.183,07	51.287,99	181.810,30
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições				39.932,55	43.406,69	47.183,07	51.287,99	181.810,30
		0.2.0200	00.00.00		39.932,55	43.406,69	47.183,07	51.287,99	181.810,30
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA				20.843,11	22.656,46	24.627,57	26.770,17	94.897,31
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária				20.843,11	22.656,46	24.627,57	26.770,17	94.897,31
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.				20.843,11	22.656,46	24.627,57	26.770,17	94.897,31
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ				20.843,11	22.656,46	24.627,57	26.770,17	94.897,31
		0.2.0200	00.00.00		20.843,11	22.656,46	24.627,57	26.770,17	94.897,31
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS				1.277,14	1.388,25	1.509,03	1.640,31	5.814,73
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas				1.277,14	1.388,25	1.509,03	1.640,31	5.814,73
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - SAMAE				1.277,14	1.388,25	1.509,03	1.640,31	5.814,73
		0.2.0200	00.00.00		1.277,14	1.388,25	1.509,03	1.640,31	5.814,73
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				62.285,10	67.703,91	73.594,15	79.996,83	283.579,99
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS				62.285,10	67.703,91	73.594,15	79.996,83	283.579,99
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS				62.285,10	67.703,91	73.594,15	79.996,83	283.579,99
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos				54.283,55	59.006,22	64.139,76	69.719,92	247.149,45
4.2.2.1.5.00.01.00.00.00	Alienação de Veículos Diversos				54.283,55	59.006,22	64.139,76	69.719,92	247.149,45
		0.2.0289	04.01.00		54.283,55	59.006,22	64.139,76	69.719,92	247.149,45
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios				5.854,14	6.363,45	6.917,07	7.518,85	26.653,51
4.2.2.1.6.00.01.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios Diversos				5.854,14	6.363,45	6.917,07	7.518,85	26.653,51
		0.2.0289	04.01.00		5.854,14	6.363,45	6.917,07	7.518,85	26.653,51

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Página: 20/22

Data: 02/12/2013

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE					14.786.743,23	15.974.960,39	17.259.869,28	18.661.476,97	66.683.049,87
4.2.2.1.7.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos				2.147,41	2.334,24	2.537,32	2.758,06	9.777,03
4.2.2.1.7.00.01.00.00	Alienação de Equipamento de Informática				2.147,41	2.334,24	2.537,32	2.758,06	9.777,03
		0.2.0289	04.01.00		2.147,41	2.334,24	2.537,32	2.758,06	9.777,03
4.7.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				195.035,32	218.179,49	237.097,24	263.049,69	913.361,74
4.7.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				195.035,32	218.179,49	237.097,24	263.049,69	913.361,74
4.7.6.0.0.41.00.00.00	Serv. Captação, Adução, Trat. Res. Distrib. Água				179.700,00	201.510,00	218.977,50	243.353,53	843.541,03
4.7.6.0.0.41.04.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos				179.700,00	201.510,00	218.977,50	243.353,53	843.541,03
		0.2.0200	00.00.00		179.700,00	201.510,00	218.977,50	243.353,53	843.541,03
4.7.6.0.0.42.00.00.00	Serv. de Coleta, Transp., Trat. e Dest. Final Res.				15.335,32	16.669,49	18.119,74	19.696,16	69.820,71
4.7.6.0.0.42.04.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos				15.335,32	16.669,49	18.119,74	19.696,16	69.820,71
		0.2.0200	00.00.00		15.335,32	16.669,49	18.119,74	19.696,16	69.820,71
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS					1.745.500,00	5.156.252,50	3.674.918,96	187.577,06	10.764.248,52
4.0.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS				1.745.500,00	5.156.252,50	3.674.918,96	187.577,06	10.764.248,52
4.1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				1.745.500,00	5.156.252,50	3.674.918,96	187.577,06	10.764.248,52
4.1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				22.500,00	23.052,50	23.651,96	24.302,37	93.506,83
4.1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS				16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	64.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
4.1.3.2.5.01.99.99.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinculados				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
		0.2.0224	04.00.00		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. não Vinc.				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
		0.2.0200	00.00.00		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES				6.500,00	7.052,50	7.651,96	8.302,37	29.506,83
4.1.3.3.3.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic				6.500,00	7.052,50	7.651,96	8.302,37	29.506,83
4.1.3.3.3.01.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública				6.500,00	7.052,50	7.651,96	8.302,37	29.506,83
		0.2.0200	00.00.00		6.500,00	7.052,50	7.651,96	8.302,37	29.506,83
4.1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				120.000,00	130.200,00	141.267,00	153.274,69	544.741,69
4.1.6.0.0.19.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais				120.000,00	130.200,00	141.267,00	153.274,69	544.741,69
		0.2.0200	00.00.00		120.000,00	130.200,00	141.267,00	153.274,69	544.741,69
4.1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.600.000,00	5.000.000,00	3.500.000,00	0,00	10.100.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				1.600.000,00	5.000.000,00	3.500.000,00	0,00	10.100.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União				1.600.000,00	5.000.000,00	3.500.000,00	0,00	10.100.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00	Outras Transferências da União				1.600.000,00	5.000.000,00	3.500.000,00	0,00	10.100.000,00
		0.2.0224	04.00.00		1.600.000,00	5.000.000,00	3.500.000,00	0,00	10.100.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				3.000,00	3.000,00	5.000,00	10.000,00	26.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES				2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 21/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS					1.745.500,00	5.156.252,50	3.674.918,96	187.577,06	10.764.248,52
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes				2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições				2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00
		0.2.0200	00.00.00		2.000,00	2.000,00	5.000,00	5.000,00	14.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS				1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas				1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas - Diversas -PMSBS				1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00
		0.2.0200	00.00.00		1.000,00	1.000,00	5.000,00	5.000,00	12.000,00
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL					887.000,00	1.490.000,00	1.808.000,00	2.034.500,00	6.219.500,00
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS				887.000,00	1.490.000,00	1.808.000,00	2.034.500,00	6.219.500,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				672.000,00	1.245.000,00	1.568.000,00	1.774.500,00	5.259.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				6.000,00	7.000,00	11.000,00	12.000,00	36.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES				6.000,00	7.000,00	11.000,00	12.000,00	36.000,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic				6.000,00	7.000,00	11.000,00	12.000,00	36.000,00
4.1.3.3.3.02.00.00.00.00	Rec de Outorga de Dir Uso/Explor de Criação Proteg				6.000,00	7.000,00	11.000,00	12.000,00	36.000,00
		0.2.0224	04.00.00		6.000,00	7.000,00	11.000,00	12.000,00	36.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				13.000,00	14.000,00	15.000,00	17.500,00	59.500,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais				13.000,00	14.000,00	15.000,00	17.500,00	59.500,00
		0.2.0200	00.00.00		13.000,00	14.000,00	15.000,00	17.500,00	59.500,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				649.000,00	1.220.000,00	1.537.000,00	1.740.000,00	5.146.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				444.000,00	1.000.000,00	1.302.000,00	1.480.000,00	4.226.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União				379.000,00	900.000,00	1.227.000,00	1.400.000,00	3.906.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União				379.000,00	900.000,00	1.227.000,00	1.400.000,00	3.906.000,00
		0.2.0224	04.00.00		379.000,00	900.000,00	1.227.000,00	1.400.000,00	3.906.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados				65.000,00	100.000,00	75.000,00	80.000,00	320.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados				65.000,00	100.000,00	75.000,00	80.000,00	320.000,00
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Outros				65.000,00	100.000,00	75.000,00	80.000,00	320.000,00
		0.2.0224	04.00.00		65.000,00	100.000,00	75.000,00	80.000,00	320.000,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas				150.000,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00	670.000,00
		0.2.0224	04.00.00		150.000,00	160.000,00	170.000,00	190.000,00	670.000,00
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome				55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas				55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
		0.2.0224	04.00.00		55.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	250.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES				4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes				4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições				4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
		0.2.0200	00.00.00		4.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	18.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				215.000,00	245.000,00	240.000,00	260.000,00	960.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 22/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

PLANO PLURIANUAL 2014 a 2017 - Plano Plurianual

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Código	Especificação	Recurso	Aplicação	Não detalhado	2014	2015	2016	2017	Valor
Entidade: 14 -	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				887.000,00	1.490.000,00	1.808.000,00	2.034.500,00	6.219.500,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				215.000,00	245.000,00	240.000,00	260.000,00	960.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS				45.000,00	65.000,00	50.000,00	60.000,00	220.000,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados				45.000,00	65.000,00	50.000,00	60.000,00	220.000,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados				45.000,00	65.000,00	50.000,00	60.000,00	220.000,00
		0.2.0224	04.00.00		45.000,00	65.000,00	50.000,00	60.000,00	220.000,00
4.2.4.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas				170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
		0.2.0224	04.00.00		170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00	740.000,00
Total geral:					271.320.074,86	290.352.638,50	314.789.680,00	337.939.002,01	1.214.401.395,37

São Bento do Sul, 2 de dezembro de 2013

 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

 PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Lei Nº 3284/2013

Estado de Santa Catarina

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	218.867.666,89	DESPESAS CORRENTES	182.674.078,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	32.102.079,83	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.057.147,89
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.776.675,42	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.427.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.503.315,79	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.189.930,98
RECEITA DE SERVIÇOS	16.015.317,86		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.471.709,10		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.998.568,89		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.200.184,17		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMEI	11.981.148,85		
RECEITA DE SERVIÇOS	195.035,32		
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	24.000,00		
		Superavit	48.393.772,19
Total	231.067.851,06	Total	231.067.851,06
Superavit do orçamento corrente	48.393.772,19		
RECEITAS DE CAPITAL	40.207.223,80	DESPESAS DE CAPITAL	59.626.774,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.343.518,62	INVESTIMENTOS	52.971.074,03
ALIENAÇÃO DE BENS	1.562.095,32	INVERSOES FINANCEIRAS	740.700,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	74.500,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.915.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.227.109,86		
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.000,00		
Amortização de Empréstimos	45.000,00		
Deficit	19.374.550,23		
Total	59.626.774,03	Total	59.626.774,03

Resumo

RECEITAS CORRENTES	234.370.085,51	86,38 %	DESPESAS CORRENTES	182.674.078,87	67,33 %
RECEITAS DE CAPITAL	40.207.223,80	14,82 %	DESPESAS DE CAPITAL	59.626.774,03	21,98 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	12.200.184,17	4,50 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	29.019.221,96	10,70 %
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMEN	45.000,00	0,02 %			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-15.502.418,62	-5,71 %			
Total	271.320.074,86	100,00 %	Total	271.320.074,86	100,00 %

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 1/13
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			150.821.326,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		31.802.079,83	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		27.427.649,77	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	15.075.488,78		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	9.070.847,34		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imp.s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Livre	4.779.713,11		
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Dedução s/o IPTU - Livre	-17.351,42		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imp.s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - 25% Educa	2.276.053,86		
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Dedução s/o Imp. Predial e Territ.Urbano-25% Educ	-8.342,03		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - Saúde	2.048.448,48		
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Dedução s/o Imp. Predial e Territ.Urbano-15% Saúde	-7.674,66		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.618.788,40		
4.1.1.1.2.04.10.00.00.00	Pessoas Físicas	174.088,75		
4.1.1.1.2.04.10.01.00.00	Pessoas Físicas - Livre	90.526,15		
4.1.1.1.2.04.10.02.00.00	Pessoas Físicas - 25% Educação	43.522,19		
4.1.1.1.2.04.10.03.00.00	Pessoas Físicas - Saúde	40.040,41		
4.1.1.1.2.04.21.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	143.050,21		
4.1.1.1.2.04.21.01.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Livre	74.386,11		
4.1.1.1.2.04.21.02.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - 25% Educ	35.762,55		
4.1.1.1.2.04.21.03.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Saúde	32.901,55		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	3.301.649,44		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Livre	1.716.857,71		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	825.412,36		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Saúde	759.379,37		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.385.853,04		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Livre	1.255.382,71		
9.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI - Livre	-14.739,13		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25% Educa	603.549,38		
9.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Deduções de Receita de ITBI - 25% Educação	-7.086,12		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	555.265,43		
9.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Deduções de Receita de ITBI - 15% Saúde	-6.519,23		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	12.352.160,99		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.352.160,99		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.352.160,99		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Livre	6.512.101,69		
9.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Dedução ISS - Livre	-88.977,98		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - 25% Educação	3.130.818,12		
9.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Dedução ISSQN - 25% Educação	-42.777,87		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Saúde	2.880.352,67		
9.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Dedução ISS - Saúde	-39.355,64		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		4.358.133,64	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	797.103,31		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	605.196,70		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	135.421,06		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	52.987,75		
4.1.1.2.1.35.00.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	945,20		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.552,60		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.561.030,33		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	95.761,92		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	3.460.950,94		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	4.317,47		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		16.296,42	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	16.296,42		



Estado de Santa Catarina

Página: 2/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.678.356,84	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC,		2.678.356,84	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/ o Serv. de Ilumin. Pública - COSIP	2.678.356,84		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		639.694,64	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		113.288,63	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	113.288,63		
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	113.288,63		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		526.406,01	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	526.406,01		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remun. Depos. Bancários - FUNDEB	494.597,71		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remun. FUNDEB	95.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	FUNDEB 60%	95.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	154.316,72		
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	85.587,58		
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE Sal. Educaçã	60.503,43		
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - PNAE	8.225,71		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	2.395,24		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Recursos	242.885,75		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun. de Recursos da COSIP	32.275,41		
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Convênios SSP/Trânsito	44.708,52		
4.1.3.2.5.01.99.02.01.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito - Prefeitura	38.083,81		
4.1.3.2.5.01.99.02.02.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito - PM	4.460,62		
4.1.3.2.5.01.99.02.03.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito - PC	2.164,09		
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas	29.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.01.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facult. - PM	13.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.02.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facultat. - BOMBEIROS	16.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - FNAS	16.704,86		
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. FIA	159,04		
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. - CONVÊNIOS	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. FUNDETUR	2.306,10		
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. TRANSP ESCOLAR	2.917,26		
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. LEILÃO	11.974,50		
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remun de Outros Dep. Banc de Rec. Vinc. Convenios	65.209,62		
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. Fundo Es	7.021,39		
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bolsa Família	1.290,97		
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONV FND	9.202,09		
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Port. Defic	6,56		
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Operação Credi	15.609,43		
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bombeiros	1.500,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	31.808,30		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	31.808,30		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.779.908,40	
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	203.071,91		
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	203.071,91		
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	1.163.216,45		
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	852.293,14		
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00	Contribuições Facultativas Polícia Militar	250.000,00		
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Contribuições Facultativas Bombeiros	603.000,00		
9.1.6.0.0.13.03.02.00.00	Dedução FUNREBOM - Bombeiros	-706,86		
4.1.6.0.0.13.05.00.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	158.131,32		
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	152.791,99		
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	161.963,51		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	251.656,53		
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	150.704,17		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 3/13
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00	Guarda Volume	100.952,36		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		102.236.614,10	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		102.047.206,34	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	26.319.389,85		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	20.742.416,44		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.719.081,54		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Livre	13.467.403,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 25% Educação	6.474.712,98		
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução Receita do FPM - FUNDEB	-5.179.770,38		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Saúde	5.956.735,94		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	23.334,90		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-parte do ITR - Livre	15.167,69		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-parte do ITR - 25% Educação	7.292,16		
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-5.833,73		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-parte do ITR - Saúde	6.708,78		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	462.409,05		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	41.790,93		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	420.618,12		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	599.377,27		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	599.377,27		
4.1.7.2.1.34.01.03.00.00	FNAS - Pessoa Portadora de Defic. Física - PPD	16.304,86		
4.1.7.2.1.34.01.06.00.00	FNAS - GESTÃO - IGD DO SUAS	16.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.07.00.00	FNAS - Bolsa Família	90.372,41		
4.1.7.2.1.34.01.08.00.00	FNAS - Piso Básico Fixo - PBF/CRAS	216.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.10.00.00	FNAS - Piso Fixo Média Complexidade - PFMC/CREAS	150.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.14.00.00	FNAS - Piso Básico Variável II - PBV II	23.700,00		
4.1.7.2.1.34.01.16.00.00	FNAS - Gestão - ACESSUAS	87.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	4.338.955,18		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.110.341,95		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.010.043,22		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Ensino	467.258,31		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escola	172.969,52		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - E.J.A.	6.716,83		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	363.098,56		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	108.128,89		
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Ens. Fundamental	87.975,65		
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Infantil	3.975,80		
4.1.7.2.1.35.04.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Médio	16.177,44		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	110.441,12		
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	110.441,12		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	176.231,91		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	114.550,69		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. Nº 87/96 - Edu	55.072,45		
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-44.057,88		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saú	50.666,65		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	40.827.816,49		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	40.149.171,98		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	33.755.683,26		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	21.269.194,12		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	10.898.651,02		
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB - ICMS	-8.438.920,82		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	10.026.758,94		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.837.535,85		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-parte do IPVA - Livre	3.794.398,30		

Estado de Santa Catarina

Página: 4/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-parte do IPVA - 25% Educação	1.824.229,95		
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.459.383,96		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-parte do IPVA - Saúde	1.678.291,56		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	555.952,87		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Livre	361.369,37		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25% Educação	173.735,27		
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB - IPI E	-138.988,22		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	159.836,45		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais - Estado	15.000,00		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais	15.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	663.644,51		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transp. Escolar	476.789,05		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS	186.855,46		
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Média Complexidade	104.855,46		
4.1.7.2.2.99.02.02.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Alta Complexidade	82.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	34.900.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	34.900.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	26.400.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	8.500.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40% Infantil	3.400.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.02.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40% Infantil	5.100.000,00		
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		22.907,38	
4.1.7.5.0.00.00.00.00.01	Transferência de Pessoas	22.907,38		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		166.500,38	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	8.984,49		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	8.984,49		
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas	157.515,89		
4.1.7.6.4.99.00.00.00.00	Transf. de Outros Convênios de Inst. Privadas	157.515,89		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.684.672,19	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		3.305.462,59	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	193.532,28		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	25.567,96		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Livre	13.295,34		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Educação	6.391,99		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	5.880,63		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	167.964,32		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Livre	87.341,45		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25% Educação	41.991,08		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	38.631,79		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	904.747,89		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	571.038,72		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Livre	296.940,13		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25% Educ	142.759,68		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	131.338,91		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	151.123,97		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Livre	78.584,47		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25% Educa	37.780,99		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	34.758,51		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	26.157,37		
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria - Li	26.157,37		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	156.427,83		
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Outros Trib. - Livre	156.427,83		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	82.691,99		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	82.691,99		

Estado de Santa Catarina

Página: 5/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	2.124.490,43		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.078.321,91		
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	1.199.530,02		
4.1.9.1.9.15.01.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal	920.898,91		
4.1.9.1.9.15.01.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	139.300,81		
4.1.9.1.9.15.01.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	139.330,30		
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	878.791,89		
4.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal	755.494,44		
9.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Dedução Multas de Trânsito Conv. SSP/Trânsito	-1.932,69		
4.1.9.1.9.15.02.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	62.615,07		
4.1.9.1.9.15.02.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	62.615,07		
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legisl Defesa Direitos Difusos	45.249,82		
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00	M Previstas Legislação Defesa Dir Difusos	45.249,82		
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	M Previstas Legisl Defesa Dir Difusos Outros	45.249,82		
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	918,70		
4.1.9.1.9.35.20.00.00.00	Multas Judiciais por Danos ao Meio Ambiente	918,70		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		149.506,18	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	149.506,18		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	149.506,18		
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restit. em folha	149.506,18		
4.1.9.2.2.99.00.01.01.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 60%	9.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.02.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 40%	3.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.99.00	Outras Restituições	137.506,18		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		8.178.166,24	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	8.178.166,24		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	7.318.166,24		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Livre	2.650.602,51		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Educação	2.036.133,25		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	2.631.430,48		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	700.000,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Livre	357.000,00		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Educação	175.000,00		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	168.000,00		
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	10.000,00		
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	10.000,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	150.000,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	150.000,00		
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	150.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		51.537,18	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	51.537,18		
4.1.9.9.0.99.00.00.01.00	Outras Receitas	51.537,18		
4.1.9.9.0.99.00.00.01.01	Outras Receitas - Prefeitura	51.537,18		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			37.165.438,70
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		16.343.518,62	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		16.343.518,62	
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	16.343.518,62		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		609.810,22	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		609.810,22	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	609.810,22		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.212.109,86	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		18.952.543,96	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	18.952.543,96		
4.2.4.2.1.00.00.01.00.00	Transferências União	18.952.543,96		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.259.565,90	



Estado de Santa Catarina

Página: 6/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	989.153,97		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	989.153,97		
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00	Outros Conv. União Area Educação	989.153,97		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	270.411,93		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	270.411,93		
4.2.4.7.2.99.00.01.00.00	Outras Transf. Conv. dos Estados	270.411,93		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			88.549,40
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		88.549,40	
4.7.2.3.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios		88.549,40	
4.7.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/Serv. Iluminação Pública	88.549,40		
Total das receitas:				188.075.314,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			65.000,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		65.000,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		65.000,00	
6.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	65.000,00		
Total das transferências				65.000,00
Total por entidade:				188.140.314,10
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			20.462.595,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		300.000,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS		300.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	300.000,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	300.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		146.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		146.500,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	146.500,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	146.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS PAB	123.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS PAB	41.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Teto	44.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS CEO	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Epidem.	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Vig. Sanit.	4.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS DST/AIDS	4.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Com. Ba. Farm.	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00.00	Remuneração Depositos Bancarios Gestão SUS	500,00		
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc. Vinc. Atenção Bás	500,00		
4.1.3.2.5.01.03.11.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc Vinc UPA	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Saúde	13.000,00		
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Serv.	10.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.986.095,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		19.986.095,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	16.824.345,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	16.824.345,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	4.991.850,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.938.600,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.60.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.938.600,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00.00	Saúde da Família	2.423.250,00		

Estado de Santa Catarina

Página: 7/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00	Saúde da Família	969.300,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.11.00	Saúde Bucal	269.250,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.12.00	Agentes Comunitários de Saúde	1.184.700,00		
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fund.	630.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Teto Financeiro	10.807.070,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.00.00	Teto Financeiro	8.350.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.17.00	Teto Financeiro	8.100.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.20.00	SAMU - Serv. Atend. Móvel de Urgência	150.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.59.00	CEO - Centro Espec. Odontologicas	100.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.14.00.00	CAPS	400.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.20.00.00	Terapia Renal Substitutiva	2.046.300,00		
4.1.7.2.1.33.12.20.57.00	Terapia Renal Substitutiva	2.046.300,00		
4.1.7.2.1.33.12.99.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo FAEC	10.770,00		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	530.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	480.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.16.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	400.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.18.00	Vigilância Epid. e Amb. em Saúde - DST/HIV	80.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	50.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.15.00	Vigilância Sanitária	50.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	484.650,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	484.650,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.63.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	484.650,00		
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Qualificação Gestão do SUS	10.000,00		
4.1.7.2.1.33.15.10.00.00	Qualificação Gestão do SUS	10.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	3.161.750,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	3.161.750,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Farmacêutica	376.950,00		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	PSF	269.250,00		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	CEO	50.000,00		
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Oxigenioterapia	100.000,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmácia Básica Diabetes	50.000,00		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Redes de Urgência e Emergência	2.315.550,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.800.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.800.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		800.000,00	
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	800.000,00		
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos p/ SUS	500.000,00		
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Destinados Programas	300.000,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.000.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.000.000,00		
			Total das receitas:	22.262.595,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			27.151.877,02
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		27.151.877,02	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		27.151.877,02	



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 8/13

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	27.151.877,02		
		Total das transferências		27.151.877,02
		Total por entidade:		49.414.472,02
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			30.025.323,08
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		6.098.318,58	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.098.318,58	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio	6.098.318,58		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil	6.073.584,74		
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Prefeitura	4.061.720,57		
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	290.924,17		
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	26.909,49		
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	1.533.082,51		
4.1.2.1.0.29.07.05.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	34.527,76		
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	82.501,75		
4.1.2.1.0.29.07.07.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	19.718,49		
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	24.200,00		
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib. de Servidor Inativo Civil	9.754,60		
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib. de Pensionista Civil	14.979,24		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		23.400.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		23.400.000,00	
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	23.400.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	22.800.000,00		
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	600.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		527.004,50	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		6.004,50	
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	6.004,50		
4.1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros Mora Alienação Outros Bens Imóveis	6.004,50		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		521.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	521.000,00		
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	520.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			11.916.599,45
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.892.599,45	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.892.599,45	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	11.892.599,45		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	9.181.049,90		
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Prefeitura	5.984.659,50		
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	536.044,80		
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	68.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	2.348.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	50.178,40		
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	124.092,00		
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	30.075,20		
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	40.000,00		
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu	2.294.827,47		
4.7.2.1.0.29.13.01.00.00	Contrib. Previd. p/Cobertura Déficit - PREFEITURA	1.496.164,87		
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAMAE	134.011,20		
4.7.2.1.0.29.13.03.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Câmara	17.000,00		
4.7.2.1.0.29.13.04.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAÚDE	587.000,00		

Estado de Santa Catarina

Página: 9/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.1.0.29.13.05.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - EMHAB	12.544,60		
4.7.2.1.0.29.13.06.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Fund. Cultural	31.023,00		
4.7.2.1.0.29.13.07.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - FMD	7.518,80		
4.7.2.1.0.29.13.08.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - IPRESBS	9.565,00		
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contr Previd em Regime de Parcelamento de Débitos	416.722,08		
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		24.000,00	
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		24.000,00	
4.7.9.1.8.00.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	24.000,00		
4.7.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	24.000,00		
4.8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			45.000,00
4.8.3.0.0.00.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos		45.000,00	
4.8.3.0.0.80.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos	45.000,00		
4.8.3.0.0.80.01.00.00.00	Amortização de Financiamentos de Bens	45.000,00		
	Total das receitas:			41.986.922,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			2.800.200,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		2.800.200,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.800.200,00	
6.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	2.800.200,00		
	Total das transferências			2.800.200,00
	Total por entidade:			44.787.122,53
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			611.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		28.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		28.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	28.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ñ Vinc.	28.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ñ Vinc.	28.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		583.500,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		8.000,00	
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	8.000,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	8.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		575.500,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	575.500,00		
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas	575.500,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			964.500,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		890.000,00	
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		890.000,00	
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	890.000,00		
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		74.500,00	
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	74.500,00		
	Total das receitas:			1.576.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			6.757.834,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		6.757.834,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		6.757.834,00	
6.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	6.757.834,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 10/13
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	6.757.834,00		
		Total das transferências		6.757.834,00
		Total por entidade:		8.333.834,00
Entidade: 12 - SERVICIO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			14.529.422,81
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		260.621,15	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		260.621,15	
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	110,79		
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	260.510,36		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	37.346,01		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	37.346,01		
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Remun. Depos. Recursos Oper. Crédito Saneamento	37.346,01		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	223.164,35		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Depos. Banc. de Recursos Não Vinc.	223.164,35		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		14.102.409,46	
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	12.176.874,96		
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	9.133.574,16		
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	1.748.816,61		
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	1.065.339,49		
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	69.657,20		
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Ligações de Água	159.487,50		
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	1.676.944,43		
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Residencial	1.253.661,76		
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Comercial	146.034,79		
4.1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Industrial	258.715,01		
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	5.854,16		
4.1.6.0.0.42.05.00.00.00	Ligações de Esgoto	12.678,71		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	137.711,97		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	110.878,10		
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Desligamento de Água/Esgoto	6.637,28		
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente	55.377,45		
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	Aferição de Hidrômetro	225,47		
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Conservação	12.665,38		
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Atualização do Padrão de Ligação	223,57		
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Análises de Água	2.785,91		
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	32.963,04		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		166.392,20	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		101.598,40	
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	101.598,40		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	101.598,40		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.673,55	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	2.741,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	2.741,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	39.932,55		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	39.932,55		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	39.932,55		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		20.843,11	
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	20.843,11		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	20.843,11		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Rec - Princ	20.843,11		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.277,14	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 11/13
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.277,14		
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - SAMAE	1.277,14		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			62.285,10
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		62.285,10	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		62.285,10	
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	54.283,55		
4.2.2.1.5.00.01.00.00.00	Alienação de Veículos Diversos	54.283,55		
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	5.854,14		
4.2.2.1.6.00.01.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios Diversos	5.854,14		
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	2.147,41		
4.2.2.1.7.00.01.00.00.00	Alienação de Equipamento de Informática	2.147,41		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			195.035,32
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		195.035,32	
4.7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. Captação, Adução, Trat. Res. Distrib. Água	179.700,00		
4.7.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	179.700,00		
4.7.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta, Transp., Trat. e Dest. Final Res.	15.335,32		
4.7.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	15.335,32		
	Total das receitas:			14.786.743,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			340.000,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		340.000,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		340.000,00	
6.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	340.000,00		
	Total das transferências			340.000,00
	Total por entidade:			15.126.743,23
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.745.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		22.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		16.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinculados	15.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. não Vinc.	1.000,00		
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		6.500,00	
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	6.500,00		
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	6.500,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		120.000,00	
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	120.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.600.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.600.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.600.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.600.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00		

Estado de Santa Catarina

Página: 12/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas - Diversas -PMSBS	1.000,00		
			Total das receitas:	1.745.500,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			2.304.696,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		2.304.696,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.304.696,00	
6.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	2.304.696,00		
			Total das transferências	2.304.696,00
			Total por entidade:	4.050.196,00
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			672.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		6.000,00	
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		6.000,00	
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	6.000,00		
4.1.3.3.3.02.00.00.00.00	Rec de Outorga de Dir Uso/Explor de Criação Proteg	6.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		13.000,00	
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	13.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		649.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		444.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	379.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	379.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	65.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	65.000,00		
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Outros	65.000,00		
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas		150.000,00	
4.1.7.3.1.00.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	150.000,00		
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome		55.000,00	
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	55.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	4.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	4.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			215.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		215.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		45.000,00	
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	45.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	45.000,00		
4.2.4.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas		170.000,00	
4.2.4.3.1.00.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	170.000,00		
			Total das receitas:	887.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			1.836.752,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		1.836.752,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.836.752,00	

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 13/13
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Receita por Categoria Econômica (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	1.836.752,00		
Total das transferências				1.836.752,00
Total por entidade:				2.723.752,00
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			2.642.500,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		2.642.500,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		2.642.500,00	
6.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	2.642.500,00		
Total das transferências				2.642.500,00
Total por entidade:				2.642.500,00
Total geral das transferências:				43.898.859,02
Total geral das receitas:				271.320.074,86
Total geral:				315.218.933,88

FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 1/8
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			144.346.455,08
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		100.784.519,26	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		66.609.743,38	
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Trasnf. Consórcios Públicos mediante contr. Rateio	32.000,00		
3.3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.000,00		
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	59.096.919,01		
3.3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	22.600,00		
3.3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	11.300,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.247.370,28		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	3.431.648,73		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	720.000,00		
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	664.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	7.480.824,37		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	7.480.824,37		
3.3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.427.000,00	
3.3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.403.000,00		
3.3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	2.235.000,00		
3.3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	168.000,00		
3.3.2.91.00.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	24.000,00		
3.3.2.91.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	24.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.747.775,88	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.524.111,42		
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	1.399.800,00		
3.3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	124.311,42		
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	84.000,00		
3.3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Partic. Consórcio Público	84.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	29.936.264,46		
3.3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	50.000,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	112.500,00		
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	108.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.946.158,13		
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	7.500,00		
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	3.286.897,21		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	40.000,00		
3.3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	62.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	520.232,25		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	228.700,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.225.067,73		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.908.900,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.594.309,14		
3.3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	131.000,00		
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	1.600.000,00		
3.3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00		
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	110.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic Dir. Decor. Oper. entre Órgaos	203.400,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.700,00		
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	51.700,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		43.261.935,82	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		37.343.935,82	
3.4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	35.066,42		
3.4.4.50.42.00.00.00.00	Auxilios	35.066,42		
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	13.000,00		
3.4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.000,00		
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	37.295.869,40		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 2/8
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	33.817.853,90		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.457.015,50		
3.4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	1.000,00		
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		3.000,00	
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.000,00		
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	3.000,00		
3.4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.915.000,00	
3.4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.453.277,92		
3.4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	5.453.277,92		
3.4.6.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta entre Órgãos	461.722,08		
3.4.6.91.71.00.00.00.00	Principal de Divida Contratual Resgatado	461.722,08		
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
3.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00		
3.9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	300.000,00		
Total das despesas:				144.346.455,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
5.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO			43.793.859,02
5.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		43.793.859,02	
5.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		43.793.859,02	
5.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	43.793.859,02		
5.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA CONCEDIDA	43.793.859,02		
Total das transferências:				43.793.859,02
Total da entidade:				188.140.314,10
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			49.349.472,02
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		46.868.722,02	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.088.500,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	19.153.500,00		
3.3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.080.000,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.988.800,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	534.700,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	540.000,00		
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	2.935.000,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	2.935.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.780.222,02	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00		
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	180.000,00		
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	465.000,00		
3.3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	465.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	24.119.222,02		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	214.500,00		
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	30.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.710.227,02		
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	60.000,00		
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.327.600,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	635.000,00		
3.3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	20.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 3/8
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	149.000,00		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	80.000,00		
3.3.3.90.38.00.00.00.00	Arrendamento Mercantil	90.000,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.985.895,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	750.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	13.000,00		
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	50.000,00		
3.3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta entre Órgãos	16.000,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	16.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.480.750,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.480.750,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.480.750,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.020.250,00		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	460.500,00		
	Total das despesas:			49.349.472,02
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
5.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO			65.000,00
5.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		65.000,00	
5.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		65.000,00	
5.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	65.000,00		
5.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA CONCEDIDA	65.000,00		
	Total das transferências:			65.000,00
	Total da entidade:			49.414.472,02
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			44.787.122,53
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.591.200,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.773.000,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	14.723.000,00		
3.3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	8.969.000,00		
3.3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	2.574.000,00		
3.3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	2.500.000,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	75.000,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	50.000,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	50.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		818.200,00	
3.3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	100.000,00		
3.3.3.20.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	80.000,00		
3.3.3.20.03.00.00.00.00	Pensões	20.000,00		
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00		
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	716.200,00		
3.3.3.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	6.200,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	14.000,00		
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	8.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.000,00		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	10.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 4/8
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	15.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	11.000,00		
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	500.000,00		
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	12.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Intra-Orç	1.000,00		
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Intra-Orç	1.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		476.700,57	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		476.700,57	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	476.700,57		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	406.700,57		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00		
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		28.719.221,96	
3.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		28.719.221,96	
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	28.719.221,96		
3.9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	28.719.221,96		
Total das despesas:				44.787.122,53
Total da entidade:				44.787.122,53
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			8.333.834,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.280.334,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		883.434,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	820.711,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	746.101,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	63.807,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	9.803,00		
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	62.723,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	62.723,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		396.900,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	395.000,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	4.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	76.000,00		
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	50.000,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	213.000,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	15.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	12.000,00		
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.000,00		
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	20.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. entre órgãos	1.900,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.500,00		
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.053.500,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.353.500,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.353.500,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	6.315.000,00		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38.500,00		
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		700.000,00	
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	700.000,00		
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	600.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 5/8
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
3.4.5.90.66.00.00.00.00	Concessao de Empréstimos e Financiamentos	100.000,00		
			Total das despesas:	8.333.834,00
			Total da entidade:	8.333.834,00
Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPEZA			15.086.743,23
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESpesas CORRENTES		11.218.355,59	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.119.372,51	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.449.316,51		
3.3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	14.206,70		
3.3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	3.331,61		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.811.870,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	45.500,20		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	504.408,00		
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	70.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	670.056,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	670.056,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.098.983,08	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	30.240,74		
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	30.240,74		
3.3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernment. Nacionais	47.174,24		
3.3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuicoes	47.174,24		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.986.118,70		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	42.623,02		
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	14.839,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.688.900,00		
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	14.095,66		
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	20.450,10		
3.3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	86.377,28		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.240,74		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	517.153,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.944.911,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	312.220,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	210.898,06		
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	59.262,48		
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	43.148,36		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicações Direta entre Órgãos	35.449,40		
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrgações Tributárias e Contributivas	35.449,40		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.868.387,64	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.840.687,64	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.840.687,64		
3.4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	561.800,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.643.590,54		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	607.597,10		
3.4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	27.700,00		
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		27.700,00	
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	27.700,00		
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	27.700,00		
			Total das despesas:	15.086.743,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
5.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO			40.000,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 6/8
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
5.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		40.000,00	
5.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		40.000,00	
5.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	40.000,00		
5.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA CONCEDIDA	40.000,00		
			Total das transferências:	40.000,00
			Total da entidade:	15.126.743,23
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.0000	DESPESA			4.050.196,00
3.3.0.00.00.00.00.00.0000	DESPEAS CORRENTES		2.490.196,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		925.846,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	888.252,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	756.000,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.0000	Obrigacoes Patronais	121.252,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.0000	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00		
3.3.1.90.94.00.00.00.0000	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	37.594,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	37.594,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.0000	OUTRAS DESPEAS CORRENTES		1.564.350,00	
3.3.3.50.00.00.00.00.0000	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	270.000,00		
3.3.3.50.41.00.00.00.0000	Contribuicoes	270.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	1.290.350,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.0000	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.3.90.18.00.00.00.0000	Auxilio Financeiro a Estudantes	4.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.0000	Material de Consumo	230.000,00		
3.3.3.90.31.00.00.00.0000	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	5.000,00		
3.3.3.90.32.00.00.00.0000	Material de Distribuicao Gratuita	18.850,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.0000	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00		
3.3.3.90.37.00.00.00.0000	Locacao de Mao-de-obra	20.000,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.0000	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	350.500,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.0000	Auxilio-Alimentacao	10.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.0000	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00		
3.3.3.90.48.00.00.00.0000	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	608.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas entre Órgãos	4.000,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.0000	DESPEAS DE CAPITAL		1.560.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		1.560.000,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	1.560.000,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.0000	Obras e Instalacoes	1.470.000,00		
3.4.4.90.52.00.00.00.0000	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00		
			Total das despesas:	4.050.196,00
			Total da entidade:	4.050.196,00
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.0000	DESPESA			2.723.752,00
3.3.0.00.00.00.00.00.0000	DESPEAS CORRENTES		1.958.752,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.457.252,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	1.302.137,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.233.000,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.0000	Obrigacoes Patronais	66.137,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.0000	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00		

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 7/8
 Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	155.115,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	155.115,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		501.500,00	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00		
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	180.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	320.000,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	56.000,00		
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	23.000,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56.000,00		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	8.000,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	116.000,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	50.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	9.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta entre Órgãos	1.500,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		765.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		755.000,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	755.000,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	550.000,00		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	205.000,00		
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		10.000,00	
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	10.000,00		
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	10.000,00		
Total das despesas:				2.723.752,00
Total da entidade:				2.723.752,00

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			2.642.500,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.482.000,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.200.000,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.115.000,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.760.000,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	350.000,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	85.000,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	85.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.000,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	277.000,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	30.000,00		
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	5.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	100.000,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	20.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas entre Órgãos	5.000,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		160.500,00	

Estado de Santa Catarina

Página: 8/8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		160.500,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	160.500,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	130.500,00		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
			Total das despesas:	2.642.500,00
			Total da entidade:	2.642.500,00
			Total geral das transferências:	43.898.859,02
			Total geral das despesas:	271.320.074,86
			Total geral:	315.218.933,88

 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

 PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Página: 1/2
 Data: 03/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Solução: Funções em 10/02/2013 10:21

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
3 Essencial à Justiça	92 Representação Judicial e Extrajudicial
4 Administração	122 Administração Geral
4 Administração	123 Administração Financeira
4 Administração	125 Normatização e Fiscalização
4 Administração	126 Tecnologia da Informatização
4 Administração	128 Formação de Recursos Humanos
4 Administração	129 Administração de Receitas
4 Administração	130 Administração de Concessões
4 Administração	131 Comunicação Social
4 Administração	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
6 Segurança Pública	181 Policiamento
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
8 Assistência Social	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	122 Administração Geral
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
10 Saúde	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 Saúde	304 Vigilância Sanitária
10 Saúde	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
12 Educação	362 Ensino Médio
12 Educação	364 Ensino Superior
12 Educação	365 Educação Infantil
12 Educação	368 Educação Básica
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13 Cultura	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	122 Administração Geral
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	122 Administração Geral
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	122 Administração Geral
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	544 Recursos Hídricos
20 Agricultura	602 Promoção da Produção Animal
20 Agricultura	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
25 Energia	452 Serviços Urbanos
27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral
27 Desporto e Lazer	811 Desporto de Rendimento
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
28 Encargos Especiais	845 Outras Transferências
28 Encargos Especiais	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	997 Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS

Estado de Santa Catarina

Página: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Funções e Subfunções de Governo (conforme Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Solução: Planilha em 10/02/2013 (2)

Funções	Subfunções
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Estado de Santa Catarina

Página: 1/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		0,00	4.238.843,14	1.124.000,00	5.362.843,14
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		0,00	3.263.550,00	1.124.000,00	4.387.550,00
04	Administração		3.263.550,00		3.263.550,00
04.122	Administração Geral		2.336.050,00		2.336.050,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		2.336.050,00		2.336.050,00
04.122.0002.2.002	Gestão do Gabinete do Prefeito		2.336.050,00		2.336.050,00
04.125	Normatização e Fiscalização		18.000,00		18.000,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		18.000,00		18.000,00
04.125.0002.2.011	Departamento de Controle Interno - DECIN		18.000,00		18.000,00
04.131	Comunicação Social		909.500,00		909.500,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		909.500,00		909.500,00
04.131.0002.4.002	Departamento de Comunicação Social - DECS		909.500,00		909.500,00
28	Encargos Especiais			1.124.000,00	1.124.000,00
28.845	Outras Transferências			1.124.000,00	1.124.000,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete			1.124.000,00	1.124.000,00
28.845.0002.0.049	Auxílios Financeiros para Associações de Moradores e outras Entidades.			1.124.000,00	1.124.000,00
Unidade: 02.02 Bombeiros		0,00	684.793,14	0,00	684.793,14
04	Administração		65.000,00		65.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		65.000,00		65.000,00
04.302.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		65.000,00		65.000,00
04.302.0002.4.004	Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS		65.000,00		65.000,00
06	Segurança Pública		619.793,14		619.793,14
06.182	Defesa Civil		619.793,14		619.793,14
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		619.793,14		619.793,14
06.182.0002.2.004	Manutenção e Conservação da OBM		619.793,14		619.793,14
Unidade: 02.03 Polícia Militar		0,00	263.000,00	0,00	263.000,00
06	Segurança Pública		263.000,00		263.000,00
06.181	Policimento		263.000,00		263.000,00
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		263.000,00		263.000,00
06.181.0002.2.005	Contribuições Facultativas - Polícia Militar		263.000,00		263.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 2/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		0,00	4.238.843,14	1.124.000,00	5.362.843,14
Unidade: 02.04 Departamento de Defesa Civil		0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
06	Segurança Pública		27.500,00		27.500,00
06.182	Defesa Civil		27.500,00		27.500,00
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		27.500,00		27.500,00
06.182.0002.2.003	Departamento de Defesa Civil - DEFIV		27.500,00		27.500,00
Órgão: 03.00 Procuradoria		0,00	2.277.030,00	0,00	2.277.030,00
Unidade: 03.01 Assessoria Jurídica		0,00	2.277.030,00	0,00	2.277.030,00
03	Essencial à Justiça		2.277.030,00		2.277.030,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		2.277.030,00		2.277.030,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica		2.277.030,00		2.277.030,00
03.092.0003.2.006	Gestão da Assessoria Jurídica		2.277.030,00		2.277.030,00
Órgão: 05.00 Secretaria de Administração		0,00	8.237.800,00	1.538.606,10	9.776.406,10
Unidade: 05.01 Administração Geral		0,00	7.937.800,00	0,00	7.937.800,00
04	Administração		7.937.800,00		7.937.800,00
04.122	Administração Geral		7.876.300,00		7.876.300,00
04.122.0004	Administração Geral		7.876.300,00		7.876.300,00
04.122.0004.2.008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD		5.785.300,00		5.785.300,00
04.122.0004.2.051	Gestão dos Serviços Públicos		2.091.000,00		2.091.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		23.500,00		23.500,00
04.126.0004	Administração Geral		23.500,00		23.500,00
04.126.0004.2.012	Gestão do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN		23.500,00		23.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		7.000,00		7.000,00
04.128.0004	Administração Geral		7.000,00		7.000,00
04.128.0004.2.009	Gestão do Departamento de Recursos Humanos - DEREH		7.000,00		7.000,00
04.130	Administração de Concessões		8.500,00		8.500,00
04.130.0004	Administração Geral		8.500,00		8.500,00
04.130.0004.2.043	Gestão de Contratos Administrativos e Concessões		8.500,00		8.500,00
04.131	Comunicação Social		22.500,00		22.500,00
04.131.0004	Administração Geral		22.500,00		22.500,00
04.131.0004.2.048	Publicações Oficiais e Divulgações do Município		22.500,00		22.500,00

Estado de Santa Catarina

Página: 3/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL	28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão:	05.00 Secretaria de Administração	0,00	8.237.800,00	1.538.606,10	9.776.406,10
Unidade:	05.02 Encargos Especiais	0,00	300.000,00	1.538.606,10	1.838.606,10
28	Encargos Especiais			1.538.606,10	1.538.606,10
28.846	Outros Encargos Especiais			1.538.606,10	1.538.606,10
28.846.0004	Administração Geral			1.538.606,10	1.538.606,10
28.846.0004.0.050	Contribuição ao PASEP			1.504.706,10	1.504.706,10
28.846.0004.0.086	Pagamentos Pensionistas			33.900,00	33.900,00
99	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999.0004	Administração Geral		300.000,00		300.000,00
99.999.0004.2.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
Órgão:	06.00 Secretaria de Finanças	0,00	1.990.950,00	8.342.000,00	54.126.809,02
Unidade:	06.01 Administração Financeira	0,00	1.990.950,00	0,00	45.784.809,02
04	Administração		1.990.950,00		1.990.950,00
04.123	Administração Financeira		1.792.950,00		1.792.950,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		1.792.950,00		1.792.950,00
04.123.0005.2.007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN		1.792.950,00		1.792.950,00
04.129	Administração de Receitas		198.000,00		198.000,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		198.000,00		198.000,00
04.129.0005.4.007	Departamento de Receitas - DERECS		198.000,00		198.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				43.793.859,02
	Repasso concedido ao Fundo Municipal de Saúde				27.151.877,02
	Transf. Financ. Convênio União para o FNHIS				5.501.500,00
	Repasso concedido à EMHAB				1.256.334,00
	Repasso concedido ao SAMAE - Conv. Taxa Lixo				340.000,00
	Repasso concedido à Fundação Cultural				1.836.752,00
	Repasso concedido à Câmara Municipal de Vereadores				2.642.500,00
	Repasso concedido à Fundação Municipal de Desportos				2.304.696,00
	Rrepasso concedido ao IPRESBS - Inativos				2.760.200,00

Estado de Santa Catarina

Página: 4/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 06.00 Secretaria de Finanças		0,00	1.990.950,00	8.342.000,00	54.126.809,02
Unidade: 06.02 Serviços da Dívida Pública		0,00	0,00	8.342.000,00	8.342.000,00
28	Encargos Especiais			8.342.000,00	8.342.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			8.342.000,00	8.342.000,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade			8.342.000,00	8.342.000,00
28.843.0005.0.047	Amortização e Juros da Dívida Pública			8.342.000,00	8.342.000,00
Órgão: 07.00 Secretaria de Educação		0,00	55.399.358,43	0,00	55.399.358,43
Unidade: 07.01 Secretaria de Educação		0,00	20.392.358,43	0,00	20.392.358,43
12	Educação		20.392.358,43		20.392.358,43
12.306	Alimentação e Nutrição		1.718.268,93		1.718.268,93
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		1.718.268,93		1.718.268,93
12.306.0015.2.000	Alimentação Escolar		1.718.268,93		1.718.268,93
12.361	Ensino Fundamental		454.522,00		454.522,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		454.522,00		454.522,00
12.361.0015.2.024	Tranporte Escolar - Ensino Fundamental		454.522,00		454.522,00
12.362	Ensino Médio		148.435,00		148.435,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		148.435,00		148.435,00
12.362.0015.8.024	Transporte Escolar - Ensino Médio		148.435,00		148.435,00
12.364	Ensino Superior		96.800,00		96.800,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		96.800,00		96.800,00
12.364.0015.6.025	Subvenções ao Ensino Superior		96.800,00		96.800,00
12.365	Educação Infantil		5.680.791,27		5.680.791,27
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		5.680.791,27		5.680.791,27
12.365.0015.2.022	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil		4.396.600,00		4.396.600,00
12.365.0015.2.027	Convênios com Empresas		160.515,89		160.515,89
12.365.0015.4.024	Transporte Escolar - Educação Infantil		14.878,20		14.878,20
12.365.0015.4.027	Recurso do FNDE		1.108.797,18		1.108.797,18
12.368	Educação Básica		12.293.541,23		12.293.541,23
12.368.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		12.293.541,23		12.293.541,23
12.368.0015.2.021	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino		3.711.503,25		3.711.503,25
12.368.0015.2.025	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino - Salário Educação		3.170.845,38		3.170.845,38
12.368.0015.2.026	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental		5.411.192,60		5.411.192,60

Estado de Santa Catarina

Página: 5/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 07.00 Secretaria de Educação		0,00	55.399.358,43	0,00	55.399.358,43
Unidade: 07.02 FUNDEB		0,00	35.007.000,00	0,00	35.007.000,00
12	Educação		35.007.000,00		35.007.000,00
12.361	Ensino Fundamental		20.772.200,00		20.772.200,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		20.772.200,00		20.772.200,00
12.361.0015.4.026	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB		20.772.200,00		20.772.200,00
12.365	Educação Infantil		14.234.800,00		14.234.800,00
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		14.234.800,00		14.234.800,00
12.365.0015.4.023	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB		14.234.800,00		14.234.800,00
Órgão: 08.00 Secretaria de Planejamento e Urbanismo		28.621.790,14	4.505.038,92	0,00	33.126.829,06
Unidade: 08.01 Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano		28.621.790,14	2.352.008,49	0,00	30.973.798,63
15	Urbanismo	28.621.790,14	2.352.008,49		30.973.798,63
15.122	Administração Geral		2.205.200,00		2.205.200,00
15.122.0006	Planejando com Eficiência		2.205.200,00		2.205.200,00
15.122.0006.2.014	Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo		2.205.200,00		2.205.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	28.621.790,14	146.808,49		28.768.598,63
15.451.0006	Planejando com Eficiência	28.621.790,14	146.808,49		28.768.598,63
15.451.0006.1.040	Infraestrutura em vias públicas - Operação Tapete Preto	28.621.790,14			28.621.790,14
15.451.0006.2.042	Departamento de Projetos - DEPRO		146.808,49		146.808,49
Unidade: 08.02 DETRANSBS		0,00	1.742.544,47	0,00	1.742.544,47
15	Urbanismo		1.742.544,47		1.742.544,47
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.742.544,47		1.742.544,47
15.451.0006	Planejando com Eficiência		1.742.544,47		1.742.544,47
15.451.0006.2.015	Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA		1.742.544,47		1.742.544,47
Unidade: 08.03 SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR		0,00	206.376,50	0,00	206.376,50
06	Segurança Pública		206.376,50		206.376,50
06.181	Policimento		206.376,50		206.376,50
06.181.0006	Planejando com Eficiência		206.376,50		206.376,50
06.181.0006.2.035	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR		206.376,50		206.376,50

Estado de Santa Catarina

Página: 6/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 08.00 Secretaria de Planejamento e Urbanismo		28.621.790,14	4.505.038,92	0,00	33.126.829,06
Unidade: 08.04 SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL		0,00	204.109,46	0,00	204.109,46
06	Segurança Pública		204.109,46		204.109,46
06.181	Policimento		204.109,46		204.109,46
06.181.0006	Planejando com Eficiência		204.109,46		204.109,46
06.181.0006.2.036	Convênio SSP/Trânsito - POLICIA CIVIL		204.109,46		204.109,46
Órgão: 09.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		0,00	15.049.790,71	0,00	15.049.790,71
Unidade: 09.01 Obras e Serviços Urbanos		0,00	15.049.790,71	0,00	15.049.790,71
06	Segurança Pública		80.100,00		80.100,00
06.181	Policimento		80.100,00		80.100,00
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade.		80.100,00		80.100,00
06.181.0008.2.034	Rádio Patrulha		80.100,00		80.100,00
15	Urbanismo		12.170.509,06		12.170.509,06
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.102.509,06		2.102.509,06
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.102.509,06		2.102.509,06
15.451.0008.2.030	Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais		2.102.509,06		2.102.509,06
15.452	Serviços Urbanos		10.068.000,00		10.068.000,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		10.068.000,00		10.068.000,00
15.452.0008.2.013	Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB		1.150.000,00		1.150.000,00
15.452.0008.2.029	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB		6.403.000,00		6.403.000,00
15.452.0008.2.033	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos		2.515.000,00		2.515.000,00
25	Energia		2.799.181,65		2.799.181,65
25.452	Serviços Urbanos		2.799.181,65		2.799.181,65
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.799.181,65		2.799.181,65
25.452.0008.2.031	Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública		2.799.181,65		2.799.181,65
Órgão: 10.00 Secretaria de Assistência Social		365.150,00	6.496.075,12	21.066,42	6.882.291,54
Unidade: 10.01 Assistência Social		365.150,00	5.584.660,00	0,00	5.949.810,00
08	Assistência Social	365.150,00	5.584.660,00		5.949.810,00
08.122	Administração Geral		4.440.110,00		4.440.110,00
08.122.0016	Assistência Social		4.440.110,00		4.440.110,00
08.122.0016.2.037	Gestão Administrativa da SEMAS		4.440.110,00		4.440.110,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.144.550,00		1.144.550,00
08.243.0016	Assistência Social		1.144.550,00		1.144.550,00
08.243.0016.2.039	Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente		174.550,00		174.550,00

Estado de Santa Catarina

Página: 7/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 10.00 Secretaria de Assistência Social		365.150,00	6.496.075,12	21.066,42	6.882.291,54
Unidade: 10.01 Assistência Social		365.150,00	5.584.660,00	0,00	5.949.810,00
08	Assistência Social	365.150,00	5.584.660,00		5.949.810,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.144.550,00		1.144.550,00
08.243.0016	Assistência Social		1.144.550,00		1.144.550,00
08.243.0016.2.082	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente		970.000,00		970.000,00
08.244	Assistência Comunitária	365.150,00			365.150,00
08.244.0016	Assistência Social	365.150,00			365.150,00
08.244.0016.1.030	Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	245.000,00			245.000,00
08.244.0016.1.041	Horta Comunitária	120.150,00			120.150,00
Unidade: 10.02 Fundo de Assistência Social		0,00	898.010,12	0,00	898.010,12
08	Assistência Social		898.010,12		898.010,12
08.244	Assistência Comunitária		898.010,12		898.010,12
08.244.0016	Assistência Social		898.010,12		898.010,12
08.244.0016.2.071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS		16.000,00		16.000,00
08.244.0016.2.072	FNAS - Gestão - ACESSUAS		87.000,00		87.000,00
08.244.0016.2.079	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		109.855,46		109.855,46
08.244.0016.2.080	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		145.800,00		145.800,00
08.244.0016.2.081	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBF		232.750,00		232.750,00
08.244.0016.4.079	Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade		167.704,86		167.704,86
08.244.0016.4.080	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBV II		28.925,00		28.925,00
08.244.0016.4.081	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família		92.663,38		92.663,38
08.244.0016.6.041	Gestão do FMAS - Port. Deficiência		17.311,42		17.311,42
Unidade: 10.03 Fundo da Infância e Adolescência		0,00	13.405,00	21.066,42	34.471,42
08	Assistência Social		13.405,00	21.066,42	34.471,42
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		13.405,00	21.066,42	34.471,42
08.243.0016	Assistência Social		13.405,00	21.066,42	34.471,42
08.243.0016.0.090	Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA			21.066,42	21.066,42
08.243.0016.2.044	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA		13.405,00		13.405,00

Estado de Santa Catarina

Página: 8/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL	28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão:	11.00 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	3.129.456,10	0,00	3.129.456,10
Unidade:	11.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico	0,00	1.239.500,00	0,00	1.239.500,00
22	Indústria		1.239.500,00		1.239.500,00
22.661	Promoção Industrial		1.239.500,00		1.239.500,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		1.239.500,00		1.239.500,00
22.661.0007.2.016	Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		1.225.500,00		1.225.500,00
22.661.0007.2.070	Departamento de Indústria e Comércio - DEICO		14.000,00		14.000,00
Unidade:	11.02 Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS	0,00	234.500,00	0,00	234.500,00
22	Indústria		234.500,00		234.500,00
22.661	Promoção Industrial		234.500,00		234.500,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		234.500,00		234.500,00
22.661.0007.2.078	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.		234.500,00		234.500,00
Unidade:	11.03 Turismo	0,00	1.615.400,00	0,00	1.615.400,00
23	Comércio e Serviços		1.615.400,00		1.615.400,00
23.695	Turismo		1.615.400,00		1.615.400,00
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		1.615.400,00		1.615.400,00
23.695.0007.2.019	Departamento de Turismo - DETUR		1.615.400,00		1.615.400,00
Unidade:	11.04 Fundo Municipal de Turismo	0,00	2.306,10	0,00	2.306,10
23	Comércio e Serviços		2.306,10		2.306,10
23.695	Turismo		2.306,10		2.306,10
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		2.306,10		2.306,10
23.695.0007.2.020	Fundo Municipal de Turismo		2.306,10		2.306,10
Unidade:	11.05 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	0,00	37.750,00	0,00	37.750,00
14	Direitos da Cidadania		37.750,00		37.750,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		37.750,00		37.750,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		37.750,00		37.750,00
14.422.0007.2.087	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON		37.750,00		37.750,00

Estado de Santa Catarina

Página: 9/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 13.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	3.009.500,00	0,00	3.009.500,00
Unidade: 13.01 Agricultura		0,00	2.490.700,00	0,00	2.490.700,00
20	Agricultura		2.490.700,00		2.490.700,00
20.602	Promoção da Produção Animal		33.000,00		33.000,00
20.602.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		33.000,00		33.000,00
20.602.0017.2.018	Departamento de Pecuária - DEPEC		33.000,00		33.000,00
20.606	Extensão Rural		2.457.700,00		2.457.700,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		2.457.700,00		2.457.700,00
20.606.0017.2.017	Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI		2.457.700,00		2.457.700,00
Unidade: 13.02 Meio Ambiente		0,00	488.800,00	0,00	488.800,00
18	Gestão Ambiental		388.800,00		388.800,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		388.800,00		388.800,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		388.800,00		388.800,00
18.541.0017.4.003	Departamento de Meio Ambiente - DEMAM		388.800,00		388.800,00
20	Agricultura		100.000,00		100.000,00
20.544	Recursos Hídricos		100.000,00		100.000,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		100.000,00		100.000,00
20.544.0017.4.008	Consórcio Quiriri - Contrato de Rateio		100.000,00		100.000,00
Unidade: 13.03 Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20	Agricultura		30.000,00		30.000,00
20.606	Extensão Rural		30.000,00		30.000,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		30.000,00		30.000,00
20.606.0017.4.017	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário		30.000,00		30.000,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
Órgão: 17.00 Fundo Municipal de Saúde		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
Unidade: 17.01 Fundo Municipal de Saúde		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
10	Saúde	1.821.500,00	47.527.972,02		49.349.472,02
10.301	Atenção Básica	1.821.500,00	32.655.827,02		34.477.327,02
10.301.0010	Inovando na Saúde	1.821.500,00	32.655.827,02		34.477.327,02
10.301.0010.1.024	Ampliação da rede Física da Saúde	810.500,00			810.500,00
10.301.0010.1.025	Ampliação da Rede Física da Saude - Média e Alta Complexidade	1.011.000,00			1.011.000,00
10.301.0010.2.054	Ações Voltadas à Atenção Básica		24.354.477,02		24.354.477,02
10.301.0010.2.101	Estratégia da Saúde da Família		6.083.250,00		6.083.250,00

Estado de Santa Catarina

Página: 10/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
Órgão: 17.00 Fundo Municipal de Saúde		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
Unidade: 17.01 Fundo Municipal de Saúde		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
10	Saúde	1.821.500,00	47.527.972,02		49.349.472,02
10.301	Atenção Básica	1.821.500,00	32.655.827,02		34.477.327,02
10.301.0010	Inovando na Saúde	1.821.500,00	32.655.827,02		34.477.327,02
10.301.0010.2.102	Gestão do SUS		10.500,00		10.500,00
10.301.0010.2.401	Atenção Farmaceutica		2.207.600,00		2.207.600,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		14.312.870,00		14.312.870,00
10.302.0010	Inovando na Saúde		14.312.870,00		14.312.870,00
10.302.0010.2.201	Ações Voltadas à Media e Alta Complexidade		13.196.620,00		13.196.620,00
10.302.0010.2.202	Operação e Manutenção do SAMU		292.000,00		292.000,00
10.302.0010.2.203	Ações Voltadas ao Atendimento Odontologico		424.250,00		424.250,00
10.302.0010.2.501	Ações Voltadas à Manutenção do CAPS		400.000,00		400.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		54.000,00		54.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		54.000,00		54.000,00
10.304.0010.2.301	Ações Voltadas à Vigilancia Sanitária		54.000,00		54.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		505.275,00		505.275,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		505.275,00		505.275,00
10.305.0010.2.302	Ações Voltadas à Vigilancia Epidemiologica		420.000,00		420.000,00
10.305.0010.2.303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST		85.275,00		85.275,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				65.000,00
	Transf. para cobert. atendimento pré-hospitalar Bombeiros				65.000,00
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL		0,00	44.787.122,53	0,00	44.787.122,53
Órgão: 19.00 IPRESBS		0,00	44.787.122,53	0,00	44.787.122,53
Unidade: 19.01 IPRESBS		0,00	44.787.122,53	0,00	44.787.122,53
09	Previdência Social		16.067.900,57		16.067.900,57
09.122	Administração Geral		1.398.700,57		1.398.700,57
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência		1.398.700,57		1.398.700,57
09.122.0014.4.062	Administração e Funcionamento do IPRESBS		1.398.700,57		1.398.700,57
09.272	Previdência do Regime Estatutário		14.669.200,00		14.669.200,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência		14.669.200,00		14.669.200,00
09.272.0014.2.062	Manutenção e Funcionamento do IPRESBS		14.669.200,00		14.669.200,00

Estado de Santa Catarina

Página: 11/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL		0,00	44.787.122,53	0,00	44.787.122,53
Órgão: 19.00 IPRESBS		0,00	44.787.122,53	0,00	44.787.122,53
Unidade: 19.01 IPRESBS		0,00	44.787.122,53	0,00	44.787.122,53
99	Reserva de Contingência		28.719.221,96		28.719.221,96
99.997	Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS		28.719.221,96		28.719.221,96
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência		28.719.221,96		28.719.221,96
99.997.0014.2.068	Superávit Financeiro do RPPS		28.719.221,96		28.719.221,96
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO		7.171.500,00	1.162.334,00	0,00	8.333.834,00
Órgão: 16.00 Empresa Municipal de Habitação		7.171.500,00	1.162.334,00	0,00	8.333.834,00
Unidade: 16.01 Empresa Municipal de Habitação		5.701.500,00	1.056.334,00	0,00	6.757.834,00
16	Habitação	5.701.500,00	1.056.334,00		6.757.834,00
16.122	Administração Geral		1.056.334,00		1.056.334,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade		1.056.334,00		1.056.334,00
16.122.0009.2.055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB.		1.056.334,00		1.056.334,00
16.482	Habitação Urbana	5.701.500,00			5.701.500,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	5.701.500,00			5.701.500,00
16.482.0009.1.018	Programa FNHIS	5.701.500,00			5.701.500,00
Unidade: 16.02 Fundo Rotativo Habitacional		1.470.000,00	106.000,00	0,00	1.576.000,00
16	Habitação	1.470.000,00	106.000,00		1.576.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.470.000,00	106.000,00		1.576.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	1.470.000,00	106.000,00		1.576.000,00
16.482.0009.1.017	Investindo em Programs Habitacionais	1.470.000,00			1.470.000,00
16.482.0009.2.056	Regularização Fundiária Habitacional		106.000,00		106.000,00
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE		2.697.777,54	12.388.965,69	0,00	15.126.743,23
Órgão: 23.00 SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		2.697.777,54	12.388.965,69	0,00	15.126.743,23
Unidade: 23.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		0,00	3.035.321,46	0,00	3.075.321,46
17	Saneamento		3.035.321,46		3.035.321,46
17.122	Administração Geral		3.035.321,46		3.035.321,46
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		3.035.321,46		3.035.321,46
17.122.0013.2.063	Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos		2.890.021,46		2.890.021,46
17.122.0013.2.067	Contribuição ao PASEP		145.300,00		145.300,00

Estado de Santa Catarina

Página: 12/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE	2.697.777,54	12.388.965,69	0,00	15.126.743,23
Órgão:	23.00 SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	2.697.777,54	12.388.965,69	0,00	15.126.743,23
Unidade:	23.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	3.035.321,46	0,00	3.075.321,46
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				40.000,00
	Transf. financeira para pagamento de aposentadorias e pensões - SAMAE				40.000,00
Unidade:	23.02 ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.233.037,53	6.175.983,67	0,00	8.409.021,20
17	Saneamento	2.233.037,53	6.175.983,67		8.409.021,20
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.233.037,53	6.175.983,67		8.409.021,20
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	2.233.037,53	6.175.983,67		8.409.021,20
17.512.0013.1.001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratata	654.228,40			654.228,40
17.512.0013.1.002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água	1.578.809,13			1.578.809,13
17.512.0013.2.064	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água		6.175.983,67		6.175.983,67
Unidade:	23.03 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	365.046,01	2.369.050,16	0,00	2.734.096,17
17	Saneamento	365.046,01	2.369.050,16		2.734.096,17
17.512	Saneamento Básico Urbano	365.046,01	2.369.050,16		2.734.096,17
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	365.046,01	2.369.050,16		2.734.096,17
17.512.0013.1.003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto	365.046,01			365.046,01
17.512.0013.2.065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário		2.369.050,16		2.369.050,16
Unidade:	23.04 SANEAMENTO GERAL	99.694,00	808.610,40	0,00	908.304,40
17	Saneamento	99.694,00	808.610,40		908.304,40
17.512	Saneamento Básico Urbano	99.694,00	808.610,40		908.304,40
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	99.694,00	808.610,40		908.304,40
17.512.0013.1.004	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	99.694,00			99.694,00
17.512.0013.2.066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia		808.610,40		808.610,40

Estado de Santa Catarina

Página: 13/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		1.630.000,00	2.420.196,00	0,00	4.050.196,00
Órgão: 15.00 Fundação Municipal de Desportos		1.630.000,00	2.420.196,00	0,00	4.050.196,00
Unidade: 15.01 Fundação Municipal de Desportos		1.630.000,00	2.420.196,00	0,00	4.050.196,00
27	Desporto e Lazer	1.630.000,00	2.420.196,00		4.050.196,00
27.122	Administração Geral		1.350.196,00		1.350.196,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania		1.350.196,00		1.350.196,00
27.122.0011.2.057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos		1.350.196,00		1.350.196,00
27.811	Desporto de Rendimento		1.043.000,00		1.043.000,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania		1.043.000,00		1.043.000,00
27.811.0011.2.058	Desporto de Iniciação e Rendimento		1.043.000,00		1.043.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.630.000,00	27.000,00		1.657.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	1.630.000,00	27.000,00		1.657.000,00
27.812.0011.1.029	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas.	1.630.000,00			1.630.000,00
27.812.0011.2.059	Desporto Comunitário		27.000,00		27.000,00
Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL		870.000,00	1.853.752,00	0,00	2.723.752,00
Órgão: 18.00 Fundação Cultural de São Bento do Sul		870.000,00	1.853.752,00	0,00	2.723.752,00
Unidade: 18.01 Fundação Cultural de São Bento do Sul		870.000,00	1.673.752,00	0,00	2.543.752,00
13	Cultura	870.000,00	1.673.752,00		2.543.752,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	870.000,00	56.000,00		926.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	870.000,00	56.000,00		926.000,00
13.391.0012.1.031	Investindo na Cultura	870.000,00			870.000,00
13.391.0012.2.061	Preservação da Memória e do Patrimônio Histórico, Artístico, Material e Imaterial		56.000,00		56.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.617.752,00		1.617.752,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		1.617.752,00		1.617.752,00
13.392.0012.2.060	Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades		1.617.752,00		1.617.752,00
Unidade: 18.02 Fundo Municipal de Incentivo à Cultura		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
13	Cultura		180.000,00		180.000,00
13.392	Difusão Cultural		180.000,00		180.000,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		180.000,00		180.000,00
13.392.0012.2.076	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		180.000,00		180.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 14/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo (conforme Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL	0,00	2.642.500,00	0,00	2.642.500,00
Órgão:	01.00 Câmara de Vereadores	0,00	2.642.500,00	0,00	2.642.500,00
Unidade:	01.01 Câmara de Vereadores	0,00	2.642.500,00	0,00	2.642.500,00
01	Legislativa		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031	Ação Legislativa		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores		2.642.500,00		2.642.500,00
				Total geral:	315.218.933,88

 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

 PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Estado de Santa Catarina

Página: 1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031	Ação Legislativa		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.642.500,00		2.642.500,00
03	Essencial à Justiça		2.277.030,00		2.277.030,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		2.277.030,00		2.277.030,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica		2.277.030,00		2.277.030,00
04	Administração		13.257.300,00		13.257.300,00
04.122	Administração Geral		10.212.350,00		10.212.350,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		2.336.050,00		2.336.050,00
04.122.0004	Administração Geral		7.876.300,00		7.876.300,00
04.123	Administração Financeira		1.792.950,00		1.792.950,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		1.792.950,00		1.792.950,00
04.125	Normatização e Fiscalização		18.000,00		18.000,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		18.000,00		18.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		23.500,00		23.500,00
04.126.0004	Administração Geral		23.500,00		23.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		7.000,00		7.000,00
04.128.0004	Administração Geral		7.000,00		7.000,00
04.129	Administração de Receitas		198.000,00		198.000,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		198.000,00		198.000,00
04.130	Administração de Concessões		8.500,00		8.500,00
04.130.0004	Administração Geral		8.500,00		8.500,00
04.131	Comunicação Social		932.000,00		932.000,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		909.500,00		909.500,00
04.131.0004	Administração Geral		22.500,00		22.500,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		65.000,00		65.000,00
04.302.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		65.000,00		65.000,00
06	Segurança Pública		1.400.879,10		1.400.879,10
06.181	Policimento		753.585,96		753.585,96
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		263.000,00		263.000,00
06.181.0006	Planejando com Eficiência		410.485,96		410.485,96
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade.		80.100,00		80.100,00
06.182	Defesa Civil		647.293,14		647.293,14
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		647.293,14		647.293,14

Estado de Santa Catarina

Página: 2/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	365.150,00	6.496.075,12	21.066,42	6.882.291,54
08.122	Administração Geral		4.440.110,00		4.440.110,00
08.122.0016	Assistência Social		4.440.110,00		4.440.110,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.157.955,00	21.066,42	1.179.021,42
08.243.0016	Assistência Social		1.157.955,00	21.066,42	1.179.021,42
08.244	Assistência Comunitária	365.150,00	898.010,12		1.263.160,12
08.244.0016	Assistência Social	365.150,00	898.010,12		1.263.160,12
09	Previdência Social		16.067.900,57		16.067.900,57
09.122	Administração Geral		1.398.700,57		1.398.700,57
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência		1.398.700,57		1.398.700,57
09.272	Previdência do Regime Estatutário		14.669.200,00		14.669.200,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência		14.669.200,00		14.669.200,00
10	Saúde	1.821.500,00	47.527.972,02		49.349.472,02
10.301	Atenção Básica	1.821.500,00	32.655.827,02		34.477.327,02
10.301.0010	Inovando na Saúde	1.821.500,00	32.655.827,02		34.477.327,02
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		14.312.870,00		14.312.870,00
10.302.0010	Inovando na Saúde		14.312.870,00		14.312.870,00
10.304	Vigilância Sanitária		54.000,00		54.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		54.000,00		54.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		505.275,00		505.275,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		505.275,00		505.275,00
12	Educação		55.399.358,43		55.399.358,43
12.306	Alimentação e Nutrição		1.718.268,93		1.718.268,93
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		1.718.268,93		1.718.268,93
12.361	Ensino Fundamental		21.226.722,00		21.226.722,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		21.226.722,00		21.226.722,00
12.362	Ensino Médio		148.435,00		148.435,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		148.435,00		148.435,00
12.364	Ensino Superior		96.800,00		96.800,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		96.800,00		96.800,00
12.365	Educação Infantil		19.915.591,27		19.915.591,27
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		19.915.591,27		19.915.591,27
12.368	Educação Básica		12.293.541,23		12.293.541,23
12.368.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		12.293.541,23		12.293.541,23

Estado de Santa Catarina

Página: 3/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	870.000,00	1.853.752,00		2.723.752,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	870.000,00	56.000,00		926.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	870.000,00	56.000,00		926.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.797.752,00		1.797.752,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		1.797.752,00		1.797.752,00
14	Direitos da Cidadania		37.750,00		37.750,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		37.750,00		37.750,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		37.750,00		37.750,00
15	Urbanismo	28.621.790,14	16.265.062,02		44.886.852,16
15.122	Administração Geral		2.205.200,00		2.205.200,00
15.122.0006	Planejando com Eficiência		2.205.200,00		2.205.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	28.621.790,14	3.991.862,02		32.613.652,16
15.451.0006	Planejando com Eficiência	28.621.790,14	1.889.352,96		30.511.143,10
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.102.509,06		2.102.509,06
15.452	Serviços Urbanos		10.068.000,00		10.068.000,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		10.068.000,00		10.068.000,00
16	Habitação	7.171.500,00	1.162.334,00		8.333.834,00
16.122	Administração Geral		1.056.334,00		1.056.334,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade		1.056.334,00		1.056.334,00
16.482	Habitação Urbana	7.171.500,00	106.000,00		7.277.500,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	7.171.500,00	106.000,00		7.277.500,00
17	Saneamento	2.697.777,54	12.388.965,69		15.086.743,23
17.122	Administração Geral		3.035.321,46		3.035.321,46
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		3.035.321,46		3.035.321,46
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.697.777,54	9.353.644,23		12.051.421,77
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	2.697.777,54	9.353.644,23		12.051.421,77
18	Gestão Ambiental		388.800,00		388.800,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		388.800,00		388.800,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		388.800,00		388.800,00
20	Agricultura		2.620.700,00		2.620.700,00
20.544	Recursos Hídricos		100.000,00		100.000,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		100.000,00		100.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal		33.000,00		33.000,00
20.602.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		33.000,00		33.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		2.620.700,00		2.620.700,00
20.606	Extensão Rural		2.487.700,00		2.487.700,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		2.487.700,00		2.487.700,00
22	Indústria		1.474.000,00		1.474.000,00
22.661	Promoção Industrial		1.474.000,00		1.474.000,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		1.474.000,00		1.474.000,00
23	Comércio e Serviços		1.617.706,10		1.617.706,10
23.695	Turismo		1.617.706,10		1.617.706,10
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		1.617.706,10		1.617.706,10
25	Energia		2.799.181,65		2.799.181,65
25.452	Serviços Urbanos		2.799.181,65		2.799.181,65
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.799.181,65		2.799.181,65
27	Desporto e Lazer	1.630.000,00	2.420.196,00		4.050.196,00
27.122	Administração Geral		1.350.196,00		1.350.196,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania		1.350.196,00		1.350.196,00
27.811	Desporto de Rendimento		1.043.000,00		1.043.000,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania		1.043.000,00		1.043.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.630.000,00	27.000,00		1.657.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	1.630.000,00	27.000,00		1.657.000,00
28	Encargos Especiais			11.004.606,10	11.004.606,10
28.843	Serviço da Dívida Interna			8.342.000,00	8.342.000,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade			8.342.000,00	8.342.000,00
28.845	Outras Transferências			1.124.000,00	1.124.000,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete			1.124.000,00	1.124.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.538.606,10	1.538.606,10
28.846.0004	Administração Geral			1.538.606,10	1.538.606,10
99	Reserva de Contingência		29.019.221,96		29.019.221,96
99.997	Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS		28.719.221,96		28.719.221,96
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência		28.719.221,96		28.719.221,96

Estado de Santa Catarina

Página: 5/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (conforme Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência		29.019.221,96		29.019.221,96
99.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999.0004	Administração Geral		300.000,00		300.000,00
Total:		43.177.717,68	217.116.684,66	11.025.672,52	271.320.074,86
Total geral:		43.177.717,68	217.116.684,66	11.025.672,52	271.320.074,86

 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

 PAULO ISELICI TEM PASS
 Secretário de Finanças

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Estado de Santa Catarina

Página: 1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.642.500,00		2.642.500,00
01.031	Ação Legislativa	2.642.500,00		2.642.500,00
01.031.0001	Processo Legislativo	2.642.500,00		2.642.500,00
03	Essencial à Justiça	2.277.030,00		2.277.030,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	2.277.030,00		2.277.030,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica	2.277.030,00		2.277.030,00
04	Administração	13.192.300,00	65.000,00	13.257.300,00
04.122	Administração Geral	10.212.350,00		10.212.350,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	2.336.050,00		2.336.050,00
04.122.0004	Administração Geral	7.876.300,00		7.876.300,00
04.123	Administração Financeira	1.792.950,00		1.792.950,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	1.792.950,00		1.792.950,00
04.125	Normatização e Fiscalização	18.000,00		18.000,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	18.000,00		18.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	23.500,00		23.500,00
04.126.0004	Administração Geral	23.500,00		23.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	7.000,00		7.000,00
04.128.0004	Administração Geral	7.000,00		7.000,00
04.129	Administração de Receitas	198.000,00		198.000,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	198.000,00		198.000,00
04.130	Administração de Concessões	8.500,00		8.500,00
04.130.0004	Administração Geral	8.500,00		8.500,00
04.131	Comunicação Social	932.000,00		932.000,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	909.500,00		909.500,00
04.131.0004	Administração Geral	22.500,00		22.500,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		65.000,00	65.000,00
04.302.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		65.000,00	65.000,00
06	Segurança Pública	313.976,50	1.086.902,60	1.400.879,10
06.181	Policciamento	286.476,50	467.109,46	753.585,96
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		263.000,00	263.000,00
06.181.0006	Planejando com Eficiência	206.376,50	204.109,46	410.485,96
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade.	80.100,00		80.100,00
06.182	Defesa Civil	27.500,00	619.793,14	647.293,14
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	27.500,00	619.793,14	647.293,14
08	Assistência Social	6.751.250,32	131.041,22	6.882.291,54
08.122	Administração Geral	4.440.110,00		4.440.110,00
08.122.0016	Assistência Social	4.440.110,00		4.440.110,00

Estado de Santa Catarina

Página: 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	6.751.250,32	131.041,22	6.882.291,54
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.155.955,00	23.066,42	1.179.021,42
08.243.0016	Assistência Social	1.155.955,00	23.066,42	1.179.021,42
08.244	Assistência Comunitária	1.155.185,32	107.974,80	1.263.160,12
08.244.0016	Assistência Social	1.155.185,32	107.974,80	1.263.160,12
09	Previdência Social	2.800.200,00	13.267.700,57	16.067.900,57
09.122	Administração Geral		1.398.700,57	1.398.700,57
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência		1.398.700,57	1.398.700,57
09.272	Previdência do Regime Estatutário	2.800.200,00	11.869.000,00	14.669.200,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência	2.800.200,00	11.869.000,00	14.669.200,00
10	Saúde	28.419.477,02	20.929.995,00	49.349.472,02
10.301	Atenção Básica	27.632.477,02	6.844.850,00	34.477.327,02
10.301.0010	Inovando na Saúde	27.632.477,02	6.844.850,00	34.477.327,02
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	787.000,00	13.525.870,00	14.312.870,00
10.302.0010	Inovando na Saúde	787.000,00	13.525.870,00	14.312.870,00
10.304	Vigilância Sanitária		54.000,00	54.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		54.000,00	54.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		505.275,00	505.275,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		505.275,00	505.275,00
12	Educação	52.067.997,16	3.331.361,27	55.399.358,43
12.306	Alimentação e Nutrição	1.718.268,93		1.718.268,93
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	1.718.268,93		1.718.268,93
12.361	Ensino Fundamental	21.226.722,00		21.226.722,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	21.226.722,00		21.226.722,00
12.362	Ensino Médio	148.435,00		148.435,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	148.435,00		148.435,00
12.364	Ensino Superior	96.800,00		96.800,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	96.800,00		96.800,00
12.365	Educação Infantil	19.755.075,38	160.515,89	19.915.591,27
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	19.755.075,38	160.515,89	19.915.591,27
12.368	Educação Básica	9.122.695,85	3.170.845,38	12.293.541,23
12.368.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	9.122.695,85	3.170.845,38	12.293.541,23
13	Cultura	1.853.752,00	870.000,00	2.723.752,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	56.000,00	870.000,00	926.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	56.000,00	870.000,00	926.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.797.752,00		1.797.752,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	1.797.752,00		1.797.752,00

Estado de Santa Catarina

Página: 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	1.853.752,00	870.000,00	2.723.752,00
13.392	Difusão Cultural	1.797.752,00		1.797.752,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	1.797.752,00		1.797.752,00
14	Direitos da Cidadania	37.750,00		37.750,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	37.750,00		37.750,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	37.750,00		37.750,00
15	Urbanismo	44.886.852,16		44.886.852,16
15.122	Administração Geral	2.205.200,00		2.205.200,00
15.122.0006	Planejando com Eficiência	2.205.200,00		2.205.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	32.613.652,16		32.613.652,16
15.451.0006	Planejando com Eficiência	30.511.143,10		30.511.143,10
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade.	2.102.509,06		2.102.509,06
15.452	Serviços Urbanos	10.068.000,00		10.068.000,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.	10.068.000,00		10.068.000,00
16	Habitação	8.333.834,00		8.333.834,00
16.122	Administração Geral	1.056.334,00		1.056.334,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade	1.056.334,00		1.056.334,00
16.482	Habitação Urbana	7.277.500,00		7.277.500,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	7.277.500,00		7.277.500,00
17	Saneamento	15.086.743,23		15.086.743,23
17.122	Administração Geral	3.035.321,46		3.035.321,46
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	3.035.321,46		3.035.321,46
17.512	Saneamento Básico Urbano	12.051.421,77		12.051.421,77
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	12.051.421,77		12.051.421,77
18	Gestão Ambiental	388.800,00		388.800,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	388.800,00		388.800,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	388.800,00		388.800,00
20	Agricultura	2.620.700,00		2.620.700,00
20.544	Recursos Hídricos	100.000,00		100.000,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	100.000,00		100.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	33.000,00		33.000,00
20.602.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	33.000,00		33.000,00
20.606	Extensão Rural	2.487.700,00		2.487.700,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	2.487.700,00		2.487.700,00

Estado de Santa Catarina

Página: 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (conforme Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
22	Indústria	1.474.000,00		1.474.000,00
22.661	Promoção Industrial	1.474.000,00		1.474.000,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	1.474.000,00		1.474.000,00
23	Comércio e Serviços	1.615.400,00	2.306,10	1.617.706,10
23.695	Turismo	1.615.400,00	2.306,10	1.617.706,10
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	1.615.400,00	2.306,10	1.617.706,10
25	Energia		2.799.181,65	2.799.181,65
25.452	Serviços Urbanos		2.799.181,65	2.799.181,65
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.799.181,65	2.799.181,65
27	Desporto e Lazer	2.435.196,00	1.615.000,00	4.050.196,00
27.122	Administração Geral	1.350.196,00		1.350.196,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania	1.350.196,00		1.350.196,00
27.811	Desporto de Rendimento	1.043.000,00		1.043.000,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania	1.043.000,00		1.043.000,00
27.812	Desporto Comunitário	42.000,00	1.615.000,00	1.657.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	42.000,00	1.615.000,00	1.657.000,00
28	Encargos Especiais	11.004.606,10		11.004.606,10
28.843	Serviço da Dívida Interna	8.342.000,00		8.342.000,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	8.342.000,00		8.342.000,00
28.845	Outras Transferências	1.124.000,00		1.124.000,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	1.124.000,00		1.124.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.538.606,10		1.538.606,10
28.846.0004	Administração Geral	1.538.606,10		1.538.606,10
99	Reserva de Contingência			29.019.221,96
99.997	Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS			28.719.221,96
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência			28.719.221,96
99.999	Reserva de Contingência			300.000,00
99.999.0004	Administração Geral			300.000,00
	Total:	198.553.368,99	72.766.705,87	271.320.074,86
	Total geral:	198.553.368,99	72.766.705,87	271.320.074,86

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 1/40

Data: 02/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	3.328.550,00	0,00	910.293,14
03.00 - Procuradoria		0,00	0,00	2.277.030,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00	7.937.800,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00	1.990.950,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.485,96
09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.100,00
10.00 - Secretaria de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	2.277.030,00	13.257.300,00	0,00	1.400.879,10

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 2/40

Data: 02/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Procuradoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.399.358,43
08.00 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria de Assistência Social		0,00	6.882.291,54	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	6.882.291,54	0,00	0,00	0,00	55.399.358,43

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 3/40

Data: 02/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Procuradoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		0,00	0,00	32.716.343,10	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		0,00	0,00	12.170.509,06	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.800,00
	Total:	0,00	37.750,00	44.886.852,16	0,00	0,00	388.800,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 4/40

Data: 02/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Procuradoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00	1.474.000,00	1.617.706,10	0,00
13.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	2.620.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	2.620.700,00	0,00	1.474.000,00	1.617.706,10	0,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 5/40

Data: 02/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	1.124.000,00	0,00	5.362.843,14
03.00 - Procuradoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.277.030,00
05.00 - Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00	1.538.606,10	300.000,00	9.776.406,10
06.00 - Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00	8.342.000,00	0,00	10.332.950,00
07.00 - Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.399.358,43
08.00 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.126.829,06
09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		2.799.181,65	0,00	0,00	0,00	0,00	15.049.790,71
10.00 - Secretaria de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.882.291,54
11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.129.456,10
13.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009.500,00
	Total:	2.799.181,65	0,00	0,00	11.004.606,10	300.000,00	144.346.455,08

Estado de Santa Catarina

Página: 6/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
17.00 - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 7/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17.00 - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	49.349.472,02	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	49.349.472,02	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 8/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
17.00 - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 9/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
17.00 - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 10/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
17.00 - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.349.472,02
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.349.472,02

Estado de Santa Catarina

Página: 11/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
19.00 - IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 12/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
19.00 - IPRESBS		0,00	0,00	16.067.900,57	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	16.067.900,57	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 13/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
19.00 - IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 14/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
19.00 - IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 15/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
19.00 - IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96	44.787.122,53
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96	44.787.122,53

Estado de Santa Catarina

Página: 16/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16.00 - Empresa Municipal de Habitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 17/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
16.00 - Empresa Municipal de Habitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 18/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16.00 - Empresa Municipal de Habitação		0,00	0,00	0,00	8.333.834,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	8.333.834,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 19/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16.00 - Empresa Municipal de Habitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 20/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
16.00 - Empresa Municipal de Habitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333.834,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333.834,00

Estado de Santa Catarina

Página: 21/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 22/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 23/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	15.086.743,23	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	15.086.743,23	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 24/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 25/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.086.743,23
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.086.743,23

Estado de Santa Catarina

Página: 26/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - Fundação Municipal de Desportos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 27/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - Fundação Municipal de Desportos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 28/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - Fundação Municipal de Desportos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 29/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - Fundação Municipal de Desportos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 30/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - Fundação Municipal de Desportos		0,00	0,00	4.050.196,00	0,00	0,00	4.050.196,00
	Total:	0,00	0,00	4.050.196,00	0,00	0,00	4.050.196,00

Estado de Santa Catarina

Página: 31/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
18.00 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 32/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
18.00 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 33/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
18.00 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		2.723.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.723.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 34/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
18.00 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 35/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
18.00 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723.752,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723.752,00

Estado de Santa Catarina

Página: 36/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Câmara de Vereadores		2.642.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.642.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 37/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 38/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 39/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 02/12/2013

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Conforme Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 40/40

Data: 02/12/2013

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.500,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.500,00
	Total geral:						271.320.074,86

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 1/9

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS	82.157.402,15	98.388.845,94	103.882.249,75	121.697.278,05	144.346.455,08
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	72.298.410,56	77.170.424,43	86.290.986,08	96.694.173,38	100.784.519,26
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.979.643,02	47.880.114,44	57.208.086,45	63.763.550,00	66.609.743,38
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	1.209,60	7.128,00	30.000,00	32.000,00
3.3.1.71.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Con	0,00	907,20	0,00	0,00	0,00
3.3.1.71.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Consórcio	0,00	302,40	0,00	0,00	0,00
3.3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Part. Cons. Público	0,00	0,00	7.128,00	30.000,00	32.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	40.530.095,87	42.592.764,80	50.321.521,45	55.866.200,00	59.096.919,01
3.3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	19.256,51	17.803,75	15.553,36	20.000,00	22.600,00
3.3.1.90.03.00.00.00.00	Pensões	2.916,71	4.935,37	7.332,57	10.000,00	11.300,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.489.942,86	40.037.919,86	47.539.293,72	52.944.000,00	54.247.370,28
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	2.017.979,79	2.532.105,82	2.759.341,80	2.721.700,00	3.431.648,73
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	170.500,00	720.000,00
3.3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	664.000,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	4.449.547,15	5.286.140,04	6.879.437,00	7.867.350,00	7.480.824,37
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	4.449.547,15	5.286.140,04	6.879.437,00	7.867.350,00	7.480.824,37
3.3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.710.612,25	1.544.747,75	1.924.917,44	2.812.071,81	2.427.000,00
3.3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.636.599,27	1.460.443,19	1.874.362,63	2.794.589,64	2.403.000,00
3.3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.463.693,28	1.282.403,79	1.706.380,75	2.627.992,80	2.235.000,00
3.3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	172.905,99	178.039,40	167.981,88	166.596,84	168.000,00
3.3.2.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,	74.012,98	84.304,56	50.554,81	17.482,17	24.000,00
3.3.2.91.21.00.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	74.012,98	84.304,56	50.554,81	17.482,17	24.000,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.608.155,29	27.745.562,24	27.157.982,19	30.118.551,57	31.747.775,88
3.3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União.	1.157.604,16	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.20.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.157.604,16	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.30.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituições Privadas sem Fins Lu	1.688.927,44	1.719.973,31	867.322,08	1.407.323,00	1.524.111,42
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	1.123.297,28	1.546.764,36	638.261,79	1.159.000,00	1.399.800,00
3.3.3.50.42.00.00.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	565.630,16	173.208,95	229.060,29	248.323,00	124.311,42
3.3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituições Multigovernament. Nacionais	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	43.268,80	5.832,00	79.000,00	84.000,00
3.3.3.71.30.00.00.00.00	Material de Consumo Consórcio	0,00	100,80	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Consó	0,00	504,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios	0,00	42.664,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Part. Cons. Público	0,00	0,00	5.832,00	79.000,00	84.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	22.668.050,18	25.883.884,90	26.174.507,13	28.381.028,57	29.936.264,46
3.3.3.90.03.00.00.00.00	Pensões	22.386,07	21.676,70	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	1.133.454,36	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	0,00	2.684,28	38.000,00	28.000,00	50.000,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	113.050,00	180.112,50	129.890,00	199.690,00	112.500,00
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	51.994,92	60.470,24	71.158,52	86.450,00	108.000,00
3.3.3.90.27.00.00.00.00	Enc.pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Sim.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.307.012,66	7.256.808,13	6.708.302,02	6.461.728,15	6.946.158,13
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artísticas,Científ. e Outras	5.635,00	11.052,89	1.932,00	17.000,00	7.500,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 2/9

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL						
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	884.898,10	1.235.549,50	1.145.289,98	1.622.505,00	3.286.897,21
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	32.643,39	28.668,24	36.142,10	83.100,00	40.000,00
3.3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	52.200,00	89.700,00	150.441,00	210.000,00	62.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	316.992,73	393.161,80	438.190,62	673.883,00	520.232,25
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	0,00	249.791,81	306.439,11	197.000,00	228.700,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.362.694,21	13.583.358,91	13.937.266,65	13.757.206,42	13.225.067,73
3.3.3.90.45.00.00.00.00	Equalização de Preços e Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.45.99.00.00.00	Outras Equalizações de Preços e Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	530.169,77	1.435.006,94	2.286.166,00	1.908.900,00
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	1.194.891,15	1.273.088,81	1.580.500,00	1.594.309,14
3.3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	51.375,00	55.300,00	88.324,00	127.800,00	131.000,00
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	321.063,63	863.971,41	400.666,40	1.000.000,00	1.600.000,00
3.3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	126,73	40.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	12.523,38	86.517,57	14.368,98	50.000,00	110.000,00
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Órgãos.	93.573,51	98.435,23	110.320,98	231.200,00	203.400,00
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .	93.573,51	98.435,23	110.320,98	185.200,00	151.700,00
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.	0,00	0,00	0,00	46.000,00	51.700,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	9.858.991,59	21.218.421,51	17.591.263,67	24.703.104,67	43.261.935,82
3.4.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.339.532,06	15.200.114,96	14.346.689,08	18.743.131,31	37.343.935,82
3.4.4.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	0,00	98.450,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.30.42.00.00.00.00	Auxílios	0,00	98.450,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	56.531,58	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.40.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	56.531,58	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos	28.712,80	101.558,26	0,00	27.000,00	35.066,42
3.4.4.50.42.00.00.00.00	Auxílios	28.712,80	101.558,26	0,00	27.000,00	35.066,42
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	201,60	0,00	11.000,00	13.000,00
3.4.4.71.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	0,00	201,60	0,00	0,00	0,00
3.4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Part. Cons. Público	0,00	0,00	0,00	11.000,00	13.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.254.287,68	14.999.905,10	14.346.689,08	18.705.131,31	37.295.869,40
3.4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	14.700,00	48.647,60	123.200,00	134.500,00	10.000,00
3.4.4.90.32.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	8.275,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	40.767,80	36.795,00	166.750,00	10.000,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.977.337,69	8.894.170,98	12.155.128,67	16.054.500,31	33.817.853,90
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.526.130,04	6.008.043,72	2.021.846,82	2.349.381,00	3.457.015,50
3.4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	732.119,95	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	4.000,00	0,00	9.718,59	0,00	0,00
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	1.249.544,12	3.167.878,36	400.000,00	20.000,00	3.000,00
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.040.000,00	3.167.878,36	400.000,00	20.000,00	3.000,00
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	1.040.000,00	3.167.878,36	400.000,00	20.000,00	3.000,00
3.4.5.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Órgãos	209.544,12	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.5.91.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	209.544,12	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.269.915,41	2.850.428,19	2.844.574,59	5.939.973,36	5.915.000,00
3.4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.269.915,41	2.805.428,19	2.799.574,59	5.894.973,36	5.453.277,92
3.4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.269.915,41	2.805.428,19	2.799.574,59	5.894.973,36	5.453.277,92
3.4.6.91.00.00.00.00.00	Aplic.Direta Decrrente de Operação entre Órgãos, F	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	461.722,08
3.4.6.91.71.00.00.00.00	Principal de Dívida Contratual Resgatado	0,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	461.722,08
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
3.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 3/9

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL						
3.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
3.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
3.9.99.99.01.00.00.00	A Classificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		82.157.402,15	98.388.845,94	103.882.249,75	121.697.278,05	144.346.455,08
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	29.373.111,20	35.310.048,16	41.387.787,24	44.006.149,95	49.349.472,02
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.439.322,06	34.863.418,85	40.483.448,78	42.064.149,95	46.868.722,02
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.712.850,66	17.479.722,58	22.127.352,42	23.090.000,00	22.088.500,00
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	12.944,07	0,00	0,00	0,00
3.3.1.71.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Con	0,00	9.922,47	0,00	0,00	0,00
3.3.1.71.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Consórcio	0,00	3.021,60	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	13.080.167,14	15.667.838,16	19.420.186,27	20.190.000,00	19.153.500,00
3.3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	489.887,02	624.000,00	989.983,65	870.000,00	1.080.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.077.421,71	11.314.149,79	14.433.138,53	15.180.000,00	16.988.800,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	324.957,40	529.452,47	419.988,32	550.000,00	534.700,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	233.601,01	352.935,00	475.475,77	430.000,00	540.000,00
3.3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	1.954.300,00	2.844.096,25	3.101.600,00	3.160.000,00	0,00
3.3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	3.204,65	0,00	0,00	0,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Orgã	1.632.683,52	1.798.940,35	2.707.166,15	2.900.000,00	2.935.000,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Instituto de Previdência Próp	1.632.683,52	1.798.940,35	2.707.166,15	2.900.000,00	2.935.000,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.726.471,40	17.383.696,27	18.356.096,36	18.974.149,95	24.780.222,02
3.3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União	6.873,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.20.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.873,29	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucr	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	275.443,20	332.570,22	448.806,00	453.120,00	465.000,00
3.3.3.71.30.00.00.00.00	Material de Consumo Consórcio	0,00	937,74	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção Consórcio	0,00	729,35	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Consórc	0,00	515,76	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Consó	160.675,20	330.387,37	0,00	0,00	0,00
3.3.3.71.41.00.00.00.00	Contribuições a Consórcios	114.768,00	0,00	448.806,00	0,00	0,00
3.3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	453.120,00	465.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	13.257.335,38	16.862.499,21	17.716.589,88	18.315.529,95	24.119.222,02
3.3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	137.124,07	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	162.165,00	178.585,00	112.790,00	223.000,00	214.500,00
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	8.812,61	22.562,80	27.562,79	30.000,00	30.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.122.012,83	1.376.575,42	1.236.151,10	1.546.500,00	1.710.227,02
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	1.380.404,06	2.042.087,34	1.642.586,19	1.798.000,00	2.327.600,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	442.652,34	544.977,51	583.163,09	610.000,00	635.000,00
3.3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	29.150,00	21.200,00	0,00	15.000,00	20.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.819,60	51.820,40	47.361,86	94.000,00	149.000,00
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	44.302,62	59.999,58	71.573,93	80.000,00	80.000,00
3.3.3.90.38.00.00.00.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.852.892,25	12.401.539,66	13.560.901,34	13.397.029,95	17.985.895,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0,00	143.931,84	429.444,88	500.000,00	750.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 4/9

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	5.810,21	5.054,70	13.000,00	13.000,00
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	7.781,45	0,00	5.000,00	50.000,00
3.3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	5.628,00	0,00	4.000,00	4.000,00
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Órgãos.	6.819,53	8.626,84	10.700,48	25.500,00	16.000,00
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .	6.819,53	8.626,84	10.700,48	15.500,00	16.000,00
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	933.789,14	446.629,31	904.338,46	1.942.000,00	2.480.750,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	933.789,14	446.629,31	904.338,46	1.942.000,00	2.480.750,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	933.789,14	446.629,31	904.338,46	1.942.000,00	2.480.750,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	448.288,82	59.834,03	728.928,47	1.581.500,00	2.020.250,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	485.500,32	386.795,28	175.409,99	360.500,00	460.500,00
	Total por entidade:	29.373.111,20	35.310.048,16	41.387.787,24	44.006.149,95	49.349.472,02
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	44.787.122,53
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	15.591.200,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	14.773.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	14.723.000,00
3.3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	8.969.000,00
3.3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.574.000,00
3.3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	818.200,00
3.3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3.3.3.20.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.3.20.03.00.00.00.00	Pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	716.200,00
3.3.3.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Intra-Orç	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Intra-Orç	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	476.700,57
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	476.700,57

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 5/9

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2010	2011	2012		
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL						
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	476.700,57
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	406.700,57
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96
3.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96
3.9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	0,00	44.787.122,53
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333.834,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.280.334,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	883.434,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	820.711,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	746.101,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	63.807,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	9.803,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	62.723,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	62.723,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	396.900,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diaras - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. entre órgãos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	7.053.500,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.353.500,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	6.353.500,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	0,00	0,00	0,00	0,00	6.315.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
3.4.5.90.66.00.00.00.00	Concessao de Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	0,00	8.333.834,00
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	9.363.994,66	11.495.764,27	20.625.475,51	14.066.098,00	15.086.743,23
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.730.980,25	7.711.361,83	8.974.926,63	10.184.861,00	11.218.355,59

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 6/9

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2010	2011	2012		
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE						
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.654.569,81	2.949.117,55	3.948.292,15	4.472.266,00	5.119.372,51
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.376.598,64	2.608.667,64	3.437.088,30	3.855.052,00	4.449.316,51
3.3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais.	0,00	0,00	0,00	12.457,00	14.206,70
3.3.1.90.09.00.00.00.00	Salário-Família	0,00	0,00	0,00	2.511,00	3.331,61
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.033.907,08	2.232.373,50	3.002.012,45	3.323.158,00	3.811.870,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	18.367,25	23.330,00	13.793,87	44.876,00	45.500,20
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	324.324,31	352.964,14	421.281,98	472.050,00	504.408,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Órgãos	277.971,17	340.449,91	511.203,85	617.214,00	670.056,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Instituto de Previdência Próp	277.971,17	340.449,91	511.203,85	617.214,00	670.056,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.076.410,44	4.762.244,28	5.026.634,48	5.712.595,00	6.098.983,08
3.3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União.	106.891,22	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.20.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	106.891,22	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	24.847,95	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.30.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.	24.847,95	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	34.520,41	29.936,50	16.899,00	28.529,00	30.240,74
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	34.520,41	29.936,50	16.899,00	28.529,00	30.240,74
3.3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituições Multigovernament. Nacionais	20.402,72	34.185,50	34.086,95	44.504,00	47.174,24
3.3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuicoes	20.402,72	34.185,50	34.086,95	44.504,00	47.174,24
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.877.481,68	4.684.465,99	4.962.725,56	5.606.122,00	5.986.118,70
3.3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	67.662,19	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	21.772,50	40.632,50	21.563,00	38.323,00	42.623,02
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	1.942,92	4.564,00	14.839,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	983.640,54	1.211.047,00	1.249.308,51	1.609.300,00	1.688.900,00
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artísticas,Científ. e Outras	6.662,80	5.137,00	1.987,00	11.411,00	14.095,66
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	0,00	7.134,62	10.129,10	20.900,00	1.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.240,68	15.484,87	6.893,43	19.291,00	20.450,10
3.3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	28.205,33	34.369,48	73.501,52	81.488,00	86.377,28
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.985,12	5.390,00	400,50	28.529,00	30.240,74
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	246.864,10	335.051,20	412.788,45	452.000,00	517.153,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.496.231,37	2.698.597,26	2.721.035,82	2.773.342,00	2.944.911,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0,00	175.352,31	219.037,19	269.075,00	312.220,00
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	602,99	135.510,82	181.021,75	201.285,00	210.898,06
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	45.352,22	55.908,00	59.262,48
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	3.614,06	20.758,93	17.764,15	40.706,00	43.148,36
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicações Direta entre Órgãos	12.266,46	13.656,29	12.922,97	33.440,00	35.449,40
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.	12.266,46	13.656,29	12.922,97	33.440,00	35.449,40
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.633.014,41	3.784.402,44	11.650.548,88	3.881.237,00	3.868.387,64
3.4.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.633.014,41	3.784.402,44	11.650.548,88	3.855.112,00	3.840.687,64
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.633.014,41	3.784.402,44	11.650.548,88	3.855.112,00	3.840.687,64
3.4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.428.776,54	530.000,00	561.800,00
3.4.4.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	125.840,00	0,00	0,00
3.4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	2.007.726,67	3.378.706,18	9.121.491,73	2.957.112,00	2.643.590,54
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	236.487,74	405.696,26	974.440,61	341.875,00	607.597,10
3.4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	388.800,00	0,00	0,00	26.125,00	27.700,00
3.4.4.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	26.125,00	27.700,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 7/9

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE						
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	26.125,00	27.700,00
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	26.125,00	27.700,00
Total por entidade:		9.363.994,66	11.495.764,27	20.625.475,51	14.066.098,00	15.086.743,23
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.281.602,19	3.192.960,41	2.770.608,76	3.793.724,51	4.050.196,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.139.561,50	2.354.648,38	2.698.944,27	2.313.543,93	2.490.196,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	638.604,51	613.778,87	677.508,88	804.300,00	925.846,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	615.654,40	593.499,44	643.578,89	769.300,00	888.252,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	527.562,13	508.819,79	552.184,61	675.300,00	756.000,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	80.805,03	76.888,65	76.086,00	89.000,00	121.252,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	7.287,24	7.791,00	15.308,28	5.000,00	10.000,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Órgãos	22.950,11	20.279,43	33.929,99	35.000,00	37.594,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	22.950,11	20.279,43	33.929,99	35.000,00	37.594,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.956,99	1.740.869,51	2.021.435,39	1.509.243,93	1.564.350,00
3.3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União.	24.240,35	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.20.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	24.240,35	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	372.478,77	393.969,49	386.464,77	350.000,00	270.000,00
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	372.478,77	393.969,49	386.464,77	350.000,00	270.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.103.293,69	1.342.251,23	1.634.970,62	1.156.243,93	1.290.350,00
3.3.3.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.04.04.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.04.99.00.00.00	Outros Serviços Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	7.202,50	8.420,00	11.252,50	5.000,00	10.000,00
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	199.641,13	209.674,77	275.253,36	180.000,00	230.000,00
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiaco es Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	18.064,29	23.273,15	22.518,70	18.000,00	5.000,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00	18.850,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	876,94	1.155,04	0,00	1.000,00
3.3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	3.978,50	10.968,76	17.708,30	23.000,00	13.000,00
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	15.238,32	8.263,82	19.372,78	67.000,00	20.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	307.513,95	384.994,70	402.293,24	344.693,93	350.500,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	0,00	3.120,67	7.622,51	9.550,00	10.000,00
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.890,00	52.133,42	84.384,19	9.000,00	20.000,00
3.3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	540.765,00	640.525,00	793.410,00	500.000,00	608.000,00
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Órgãos.	944,18	4.648,79	0,00	3.000,00	4.000,00
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	944,18	4.648,79	0,00	3.000,00	4.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	142.040,69	838.312,03	71.664,49	1.480.180,58	1.560.000,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	142.040,69	838.312,03	71.664,49	1.480.180,58	1.560.000,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	142.040,69	838.312,03	71.664,49	1.480.180,58	1.560.000,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	133.500,80	598.419,30	48.906,82	1.475.180,58	1.470.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	8.539,89	239.892,73	22.757,67	5.000,00	90.000,00
Total por entidade:		2.281.602,19	3.192.960,41	2.770.608,76	3.793.724,51	4.050.196,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 8/9

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2010	2011	2012	2013	2014
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA	1.426.300,53	1.871.356,55	2.679.645,95	2.433.500,00	2.723.752,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.390.547,58	1.495.437,51	2.212.488,36	1.809.500,00	1.958.752,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	708.383,33	725.131,85	1.164.104,84	1.191.000,00	1.457.252,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	658.419,75	669.343,74	1.042.326,13	1.079.000,00	1.302.137,00
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	601.847,42	602.392,34	975.847,71	1.000.000,00	1.233.000,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	56.572,33	66.951,40	66.478,42	79.000,00	66.137,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Órgãos	49.963,58	55.788,11	121.778,71	112.000,00	155.115,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais Instituto de Previdência Próp	49.963,58	55.788,11	121.778,71	112.000,00	155.115,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	682.164,25	770.305,66	1.048.383,52	618.500,00	501.500,00
3.3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União.	8.777,37	264,00	2.460,00	0,00	0,00
3.3.3.20.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.777,37	264,00	2.460,00	0,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lu	447.399,59	457.200,00	221.513,50	35.000,00	180.000,00
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	447.399,59	457.200,00	221.513,50	20.000,00	180.000,00
3.3.3.50.42.00.00.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
3.3.3.50.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	224.282,25	311.938,53	823.203,23	581.000,00	320.000,00
3.3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	1.576,27	692,05	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	1.865,00	8.020,00	3.700,00	1.000,00	1.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	15.771,53	33.417,06	32.594,38	120.500,00	56.000,00
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	5.436,00	10.136,50	4.997,50	35.000,00	23.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.173,60	3.827,59	0,00	10.000,00	1.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.534,19	17.338,49	60.900,35	75.000,00	56.000,00
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-obra	12.707,30	10.765,08	12.617,66	15.000,00	8.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	165.218,36	210.903,65	658.534,20	245.000,00	116.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	7.824,00	30.149,61	52.000,00	50.000,00
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	9.014,11	17.273,28	15.000,00	9.000,00
3.3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.436,25	10.000,00	0,00
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Órgãos	1.705,04	903,13	1.206,79	2.500,00	1.500,00
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.705,04	903,13	1.206,79	2.500,00	1.500,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	35.752,95	375.919,04	467.157,59	624.000,00	765.000,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	35.752,95	375.919,04	467.157,59	564.000,00	755.000,00
3.4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
3.4.4.50.42.00.00.00.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	35.752,95	375.919,04	467.157,59	561.500,00	755.000,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	323.090,20	287.874,61	385.000,00	550.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.752,95	52.828,84	179.282,98	176.500,00	205.000,00
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	60.000,00	10.000,00
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	60.000,00	10.000,00
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	60.000,00	10.000,00
Total por entidade:		1.426.300,53	1.871.356,55	2.679.645,95	2.433.500,00	2.723.752,00
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL						
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS	1.731.243,97	1.864.140,38	0,00	2.500.000,00	2.642.500,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.711.402,77	1.831.453,38	0,00	2.370.000,00	2.482.000,00
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.381.211,27	1.495.382,15	0,00	1.750.000,00	2.200.000,00
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.366.344,97	1.467.226,50	0,00	1.685.000,00	2.115.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C); Realização da despesa por: Empenho

Página: 9/9

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2010	2011	2012		
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL						
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.128.304,22	1.246.048,38	0,00	1.380.000,00	1.760.000,00
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	236.092,12	219.329,60	0,00	300.000,00	350.000,00
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.948,63	1.848,52	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	14.866,30	28.155,65	0,00	65.000,00	85.000,00
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	14.866,30	28.155,65	0,00	65.000,00	85.000,00
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	330.191,50	336.071,23	0,00	620.000,00	282.000,00
3.3.3.20.00.00.00.00.00	Transferências à União.	50,60	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.20.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	50,60	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	329.276,81	335.047,40	0,00	618.000,00	277.000,00
3.3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	45.600,00	28.080,00	0,00	70.000,00	30.000,00
3.3.3.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis	711,36	0,00	0,00	5.000,00	0,00
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	2.000,00	5.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	28.466,09	31.731,28	0,00	100.000,00	50.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	13.922,18	3.342,90	0,00	20.000,00	10.000,00
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.250,00	4.183,00	0,00	25.000,00	10.000,00
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locação de Mão-de-Obra	60.671,52	81.348,38	0,00	140.000,00	100.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	176.655,66	184.020,38	0,00	236.000,00	50.000,00
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	2.190,00	0,00	10.000,00	20.000,00
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	151,46	0,00	10.000,00	2.000,00
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta Decorrente de Operação entre Orgãos	864,09	1.023,83	0,00	2.000,00	5.000,00
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .	864,09	1.023,83	0,00	2.000,00	5.000,00
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	19.841,20	32.687,00	0,00	130.000,00	160.500,00
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.841,20	32.687,00	0,00	130.000,00	160.500,00
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	19.841,20	32.687,00	0,00	130.000,00	160.500,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	0,00	0,00	0,00	30.000,00	130.500,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	19.841,20	32.687,00	0,00	100.000,00	30.000,00
	Total por entidade:	1.731.243,97	1.864.140,38	0,00	2.500.000,00	2.642.500,00
	Total geral:	126.333.654,70	152.123.115,71	171.345.767,21	188.496.750,51	271.320.074,86

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 1/13

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	103.829.043,73	122.580.559,64	143.546.032,32	160.071.460,00	188.075.314,10	198.329.383,67	217.407.738,19
4.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	103.259.006,05	118.759.118,97	124.330.432,02	144.671.660,00	150.821.326,00	165.153.415,96	181.938.350,29
4.1.1.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	21.061.520,51	24.558.492,65	27.119.529,69	29.325.105,00	31.802.079,83	34.665.775,96	38.193.680,99
4.1.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	18.003.410,55	21.325.764,45	23.535.716,13	25.389.405,00	27.427.649,77	30.265.838,82	33.424.229,10
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	9.692.208,91	11.043.117,16	12.537.780,25	13.050.405,00	15.075.488,78	17.179.091,47	19.727.150,03
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	6.899.722,04	7.654.826,29	7.981.990,97	8.799.905,00	9.070.847,34	9.617.106,93	10.189.289,95
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imp.s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Livres	4.145.117,95	4.219.295,14	4.321.439,31	4.370.000,00	4.779.713,11	5.075.577,36	5.389.755,60
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Dedução s/o Imp.Predial e Territ.Urbano-Rec.Livres	0,00	-16.482,57	-19.711,83	-200.095,00	-17.351,42	-26.342,92	-39.993,82
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imp.s/ Prop. Predial e Territ. Urbana - 25% Educa	1.727.131,69	1.917.783,08	2.000.665,11	2.250.000,00	2.276.063,86	2.416.941,60	2.566.550,28
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Dedução s/o Imp. Predial e Territ.Urbano-25% Educ	0,00	0,00	-524,71	0,00	-8.342,03	-12.664,87	-19.227,80
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp.s/Propr.Predial e Territ.Urbana - 15% Saúde	1.036.283,16	1.534.230,64	1.680.563,85	2.380.000,00	2.048.448,48	2.175.247,44	2.309.895,26
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Dedução s/o Imp.Predial e Territ.Urbano-15 Saúde	0,00	0,00	-440,76	0,00	-7.674,66	-11.651,68	-17.689,57
9.1.1.1.2.02.04.00.00.00	Dedução s/o Imp.Predial e Territ.Urbano-Rec.Livres	-8.810,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.641.553,25	1.988.665,36	2.723.231,58	2.486.500,00	3.618.788,40	4.612.273,72	5.891.056,33
4.1.1.1.2.04.10.00.00.00	Pessoas Físicas	61.514,82	46.113,40	108.441,53	70.000,00	174.088,75	265.450,52	404.758,95
4.1.1.1.2.04.10.01.00.00	Pessoas Físicas - Livre	36.908,77	25.362,21	56.851,86	37.100,00	90.526,15	138.034,27	210.474,65
4.1.1.1.2.04.10.02.00.00	Pessoas Físicas - 25% Educação	15.378,83	11.528,50	29.480,55	17.500,00	43.522,19	66.362,63	101.189,74
4.1.1.1.2.04.10.03.00.00	Pessoas Físicas - 15% Saúde	9.227,22	9.222,69	22.109,12	15.400,00	40.040,41	61.053,62	93.094,56
4.1.1.1.2.04.21.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	93.098,15	71.466,14	116.042,17	86.500,00	143.050,21	168.255,67	197.902,31
4.1.1.1.2.04.21.01.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Livre	55.858,85	39.331,53	62.662,61	45.845,00	74.386,11	87.492,95	102.909,20
4.1.1.1.2.04.21.02.00.00	I.R.P.J - Líquida de Inc.Fiscais - 25% Educação	23.274,55	17.852,59	29.010,67	21.625,00	35.762,55	42.063,92	49.475,58
4.1.1.1.2.04.21.03.00.00	I.R.P.J - Líquida de Inc.Fiscais - 15% Saúde	13.964,75	14.282,02	24.368,89	19.030,00	32.901,55	38.698,80	45.517,53
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho	1.486.940,28	1.841.305,65	2.498.747,88	2.300.000,00	3.301.649,44	4.178.567,53	5.288.395,07
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Livre	886.702,11	1.013.151,66	1.349.324,76	1.219.000,00	1.716.857,71	2.172.855,12	2.749.965,43
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	378.563,57	460.085,69	624.686,66	575.000,00	825.412,36	1.044.641,88	1.322.098,77
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - 15% Saúde	221.674,60	368.068,30	524.736,46	506.000,00	759.379,37	961.070,53	1.216.330,87
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/outros Rendimentos - Livre	0,00	16.379,10	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/outros Rendimentos - 25% Educação	0,00	7.445,04	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/outros Rendimentos - 15% Saúde	0,00	5.956,03	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.150.933,62	1.399.625,51	1.832.557,70	1.764.000,00	2.385.853,04	2.949.710,82	3.646.803,75
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv.e Dir. - Livre	700.026,13	779.890,48	1.001.641,44	954.000,00	1.255.382,71	1.551.653,03	1.917.843,14
9.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Dedução da Receita de I.T.B.I. - Rec.Livres	-15.778,84	-23.254,10	-18.058,31	-36.000,00	-14.739,13	-17.803,40	-21.504,72
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv.e Dir.-25% Educ	291.677,19	357.214,61	463.722,49	450.000,00	603.549,38	745.987,03	922.039,07
9.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI - 25% Educação	0,00	0,00	-2.325,29	0,00	-7.086,12	-8.559,33	-10.338,81
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	175.009,14	285.774,52	389.530,61	396.000,00	555.265,43	686.308,07	848.276,77
9.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI - 15% Saúde	0,00	0,00	-1.953,24	0,00	-6.519,23	-7.874,58	-9.511,70
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	8.311.201,64	10.282.647,29	10.997.935,88	12.339.000,00	12.352.160,99	13.086.747,35	13.697.079,07
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.311.201,64	10.282.647,29	10.997.935,88	12.339.000,00	12.352.160,99	13.086.747,35	13.697.079,07
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imp. s/ Serviços de Qualquer Natureza	4.990.256,62	5.723.734,65	5.982.261,64	6.425.000,00	12.352.160,99	13.086.747,35	13.697.079,07
9.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Dedução sobre o I.S.S.Q.N - Rec. Livres	0,00	-55.532,76	-48.458,98	-161.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	6.512.101,69	6.988.136,32	7.498.969,09
9.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Dedução ISS - Livre	0,00	0,00	0,00	0,00	-88.977,98	-183.027,70	-376.487,97
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	3.130.818,12	3.359.680,92	3.605.273,60
9.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Dedução ISSQN - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	-42.777,87	-87.994,08	-181.003,83
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880.352,67	3.090.906,45	3.316.851,71
9.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Dedução ISS - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.355,64	-80.954,56	-166.523,53
4.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - 25% Educação	2.079.277,08	2.563.634,01	2.769.564,60	3.125.000,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.02.00.00.00	Dedução sobre o I.S.S.Q.N. - Rec. Livres	-5.903,56	0,00	-17.320,74	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - 15% Saúde	1.247.571,50	2.050.811,39	2.326.438,79	2.950.000,00	0,00	0,00	0,00
9.1.1.1.3.05.03.00.00.00	Dedução sobre o I.S.S.Q.N - Rec. 15% Saúde	0,00	0,00	-14.549,43	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.00.00.00.00.00	TAXAS	3.027.903,35	3.212.622,71	3.569.190,97	3.910.700,00	4.358.133,64	4.382.711,82	4.751.244,73
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	366.901,88	421.543,97	436.142,48	512.700,00	797.103,31	538.382,16	583.392,81
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Índúst/Prest Serv	212.286,69	256.060,42	263.950,28	310.000,00	605.196,70	335.079,97	368.018,33
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.28.00.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 2/13

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012			2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	105.783,54	114.964,81	121.630,22	139.500,00	135.421,06	143.437,99	151.929,52
4.1.1.2.1.30.00.00.00.00	Tx de Autorização e Funcionamento de Transporte	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	41.145,63	45.807,53	47.429,25	55.500,00	52.987,75	56.167,02	59.537,04
4.1.1.2.1.35.00.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.448,69	832,82	845,95	1.000,00	945,20	999,08	1.056,03
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	6.237,33	3.878,39	2.286,78	4.700,00	2.552,60	2.698,10	2.851,89
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	2.661.001,47	2.791.078,74	3.133.048,49	3.398.000,00	3.561.030,33	3.844.329,66	4.167.851,92
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	35.652,14	78.644,24	62.578,11	95.500,00	95.761,92	138.806,91	201.200,61
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	2.625.011,24	2.710.934,50	3.068.470,38	3.300.000,00	3.460.950,94	3.696.641,70	3.948.383,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	338,09	1.500,00	2.000,00	2.000,00	4.317,47	8.881,05	18.268,31
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.206,61	20.105,49	14.622,59	25.000,00	16.296,42	17.225,32	18.207,16
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	30.206,61	20.105,49	14.622,59	25.000,00	16.296,42	17.225,32	18.207,16
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.353.329,27	2.189.147,80	2.485.035,57	2.650.000,00	2.678.356,84	2.824.502,44	2.979.513,02
4.1.2.0.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	2.353.329,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.189.147,80	2.485.035,57	2.650.000,00	2.678.356,84	2.824.502,44	2.979.513,02
4.1.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/ o Serv. de Ilumin. Pública - COSIP	0,00	2.189.147,80	2.485.035,57	2.650.000,00	2.678.356,84	2.824.502,44	2.979.513,02
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.184.253,21	1.340.952,30	869.817,27	1.631.800,00	639.694,64	676.032,73	713.031,69
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	89.690,80	94.945,33	101.644,44	115.000,00	113.288,63	119.746,08	126.571,60
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	89.690,80	94.945,33	101.644,44	115.000,00	113.288,63	119.746,08	126.571,60
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	89.690,80	94.945,33	101.644,44	115.000,00	113.288,63	119.746,08	126.571,60
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.074.146,46	1.246.006,97	768.172,83	1.516.500,00	526.406,01	556.286,65	586.460,09
4.1.3.2.1.01.00.00.00.00	Títulos da Dívida Agrária	0,00	63,71	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários.	1.074.146,46	1.245.943,26	768.172,83	1.516.400,00	526.406,01	556.286,65	586.460,09
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remun. Depos. Bancários - FUNDEB	557.976,60	588.208,17	504.428,22	716.400,00	494.597,71	522.665,28	550.922,30
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remun. FUNDEB	158.961,37	247.939,97	82.441,33	300.000,00	95.000,00	100.000,00	104.000,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	FUNDEB - 60%	158.961,37	247.939,97	82.441,33	300.000,00	95.000,00	100.000,00	104.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	105.694,26	150.167,04	137.896,81	181.900,00	154.316,72	163.112,77	172.410,20
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun. Depós. Banc. de Rec. Vinculados - Educação	56.201,50	79.591,71	76.426,02	96.500,00	85.587,58	90.466,07	95.622,64
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun. Depós. Banc. de Rec. Vinculados-FNDE-SAL.EDUCAÇ	48.003,57	65.431,62	54.123,10	79.200,00	60.503,43	63.952,12	67.597,39
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun. de Depós. Banc. Rec. Vinculados - PNAE	1.489,19	5.143,71	7.347,69	6.200,00	8.225,71	8.694,58	9.190,17
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Remuneração Depósitos Bancários da CIDE	0,00	0,00	2.112,76	2.400,00	2.395,24	2.531,77	2.676,08
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Recursos	293.320,97	190.101,16	281.977,32	232.100,00	242.885,75	257.020,74	271.836,02
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun. de Recursos da COSIP	13.876,41	38.089,40	28.692,09	46.500,00	32.275,41	34.115,10	36.059,67
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Convênios SSP/Trânsito	37.798,73	68.596,23	39.801,35	83.300,00	44.708,52	47.256,91	49.950,56
4.1.3.2.5.01.99.02.01.00	Convênio SSP/Trânsito-Prefeitura Municipal	35.582,28	57.233,78	33.904,09	69.500,00	38.083,81	40.254,59	42.549,10
4.1.3.2.5.01.99.02.02.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Militar	1.315,11	7.408,70	3.967,76	9.000,00	4.460,62	4.714,88	4.983,63
4.1.3.2.5.01.99.02.03.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Trânsito - PC	901,34	3.953,75	1.929,50	4.800,00	2.164,09	2.287,44	2.417,83
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas	114.879,48	30.396,21	27.186,80	37.000,00	29.000,00	31.000,00	33.000,00
4.1.3.2.5.01.99.03.01.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facult. - PM	12.072,54	12.413,58	12.404,36	15.000,00	15.000,00	14.000,00	15.000,00
4.1.3.2.5.01.99.03.02.00	FUNREBOM - Bombeiros	102.806,94	17.982,63	14.782,44	22.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun. de Outros Depós. Banc. de Rec. Vinc. FMAS	22.912,66	21.758,63	15.022,05	26.500,00	16.704,86	17.657,04	18.663,49
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remun. de Outros Depos. Banc. de Rec. Vinc CONV.	100.264,17	133,72	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun. de Outros Depós. Banc. Rec. Vinculados - FIA	3.589,52	4.407,15	142,72	5.500,00	159,04	168,11	177,69
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Rem. de Outros Depós. Banc. de Rec. Vinc CONV	0,00	7.942,41	65.971,06	9.700,00	3.000,00	3.100,00	3.200,00
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun. de Outros Depós Banc de Rec Vinc Fundetur	0,00	2.045,67	2.060,08	2.500,00	2.306,10	2.437,55	2.576,49
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun de Outros Depos Banc de Rec Vinc Transp Esco	0,00	16.731,74	2.638,97	20.200,00	2.917,26	3.083,54	3.259,30
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. LEILÃO	0,00	0,00	10.748,37	100,00	11.974,50	12.657,05	13.378,50
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remun. de Outros Depos Banc de Rec Vinc Fundo Espe	0,00	0,00	58.971,48	100,00	65.209,62	68.926,57	72.855,38
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. Fundo Es	0,00	0,00	6.256,35	100,00	7.021,39	7.421,61	7.844,64
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remun de Outros Depos Banc de Rec Vinc CONV FNDE	0,00	0,00	1.158,40	100,00	1.290,97	1.364,55	1.442,33
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Remun de Outros Depos Banc de Rec Vinc CONV FNDE	0,00	0,00	8.172,59	100,00	9.202,09	9.726,61	10.281,02
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Remun de Outros Depos Banc de Rec Vinc Port.defici	0,00	0,00	5,89	100,00	6,56	6,93	7,33
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Operação Credi	0,00	0,00	13.719,51	100,00	15.609,43	16.499,17	17.439,62
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Remun de Outros Depos Banc de Rec Vinc BombeSaúde	0,00	0,00	1.429,61	0,00	1.500,00	1.600,00	1.700,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 3/13
Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012			2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	516.169,86	657.735,09	263.744,61	800.000,00	31.808,30	33.621,37	35.537,79
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	516.169,86	657.735,09	263.744,61	800.000,00	31.808,30	33.621,37	35.537,79
4.1.3.3.1.99.00.00.00.00.00	Outras Receitas Concessões e Permissões - Serviços	20.415,95	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.3.9.00.00.00.00.00.00	Demais Rec. de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	696.683,71	1.025.948,47	944.594,51	1.252.300,00	1.779.908,40	1.917.277,55	2.099.891,18
4.1.6.0.0.03.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	53.109,00	48.716,43	78.537,75	60.100,00	203.071,91	228.087,46	259.174,26
4.1.6.0.0.03.06.00.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	53.109,00	48.716,43	78.537,75	60.000,00	203.071,91	228.087,46	259.174,26
4.1.6.0.0.03.99.00.00.00.00	Outros Serv. de Transporte	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos	573.141,56	903.507,99	775.464,92	1.101.800,00	1.163.216,45	1.243.016,21	1.332.569,72
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.03.00.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	394.042,33	652.780,16	678.379,90	795.500,00	852.293,14	923.252,85	1.003.210,27
4.1.6.0.0.13.03.01.00.00.00	FUNREBOM - Polícia Militar	151.103,74	194.235,37	164.620,00	235.500,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
4.1.6.0.0.13.03.02.00.00.00	FUNREBOM - Bombeiros	243.301,05	458.544,79	514.383,96	560.000,00	603.000,00	674.000,00	754.000,00
9.1.6.0.0.13.03.02.00.00.00	Dedução das Receitas de Serviços FUNREBOM Bombeiro	-362,46	0,00	-624,06	0,00	-706,86	-747,15	-789,73
4.1.6.0.0.13.05.00.00.00.00	Serv. de Vistoria de Veículos	18.996,21	45.600,04	50.127,06	56.000,00	158.131,32	163.962,44	170.377,88
4.1.6.0.0.13.06.00.00.00.00	Serv. de Fornecimento de Listagem	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.07.00.00.00.00	Serv. de Fotocópias e/ou Cópia Heliográficas	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.99.00.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	160.103,02	205.127,79	46.957,96	250.000,00	152.791,99	155.800,92	158.981,57
4.1.6.0.0.14.00.00.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	48.825,95	48.970,77	55.893,41	60.000,00	161.963,51	165.495,43	169.228,67
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00.00	Outros Serviços	21.607,20	24.753,28	34.698,43	30.400,00	251.656,53	280.678,45	338.918,53
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00.00	Outras Receitas	768,34	2.786,77	11.716,02	3.400,00	150.704,17	179.671,80	237.854,50
4.1.6.0.0.99.08.00.00.00.00	Guarda-Volume	1.150,00	600,00	850,00	1.000,00	100.952,36	101.006,65	101.064,03
4.1.6.0.0.99.09.00.00.00.00	PREÇO PUBLICO	19.688,86	21.366,51	22.132,41	26.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.229.926,48	83.127.039,08	88.853.280,35	99.033.240,00	102.236.614,10	112.034.766,40	122.663.925,43
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	72.894.793,81	83.070.170,61	88.711.719,88	98.167.740,00	102.047.206,34	111.834.562,39	122.452.309,80
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	18.583.472,23	22.381.442,48	23.041.089,46	27.746.100,00	26.319.389,85	29.144.688,67	32.312.318,58
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	14.388.796,28	17.509.002,33	18.014.068,21	21.001.600,00	20.742.416,44	22.897.967,00	25.278.412,79
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	14.372.848,34	17.470.616,12	17.996.474,63	20.960.000,00	20.719.081,54	22.867.650,30	25.239.025,33
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - Livre	10.665.856,24	10.267.841,57	9.515.606,54	13.886.000,00	13.467.403,00	14.863.972,69	16.405.366,66
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - 25% Educação	4.444.106,80	5.403.349,96	5.564.777,36	6.550.000,00	6.474.712,98	7.146.140,72	7.887.195,21
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00.00	Dedução Receita do FPM - FUNDEB	-3.403.578,75	-4.142.783,47	-4.262.634,58	-5.240.000,00	-5.179.770,38	-5.716.912,57	-6.309.756,41
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00.00	Cota-Parte do F.P.M. - 15% Saúde	2.666.464,05	5.942.208,06	7.178.725,31	5.764.000,00	5.956.735,94	6.574.449,46	7.256.219,87
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Prop. Territorial Rural	15.947,94	38.386,21	17.593,58	41.600,00	23.334,90	30.316,70	39.387,46
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - Livre	11.960,85	23.623,38	11.875,52	27.560,00	15.167,69	19.705,86	25.601,85
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - 25% Educação	4.983,71	10.737,99	5.498,01	13.000,00	7.292,16	9.473,97	12.308,58
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-3.986,84	-4.565,50	-4.398,22	-10.400,00	-5.833,73	-7.579,18	-9.846,87
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00.00	Cota-Parte do I.T.R. - 15% Saúde	2.990,22	8.590,34	4.618,27	11.440,00	6.708,78	8.716,05	11.323,90
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	232.211,58	289.713,86	358.606,53	351.000,00	462.409,05	565.852,86	692.559,04
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	21.570,80	17.339,47	31.077,20	21.000,00	41.790,93	53.287,62	67.947,04
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	210.640,78	272.374,39	327.529,33	330.000,00	420.618,12	512.565,24	624.612,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	470.533,34	599.773,91	617.224,96	934.500,00	599.377,27	680.005,33	788.737,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	470.533,34	432.133,91	617.224,96	734.500,00	599.377,27	680.005,33	788.737,00
4.1.7.2.1.34.01.03.00.00.00	FNAS - Pessoa Portadora Deficiência Física PPD	0,00	15.916,16	14.691,84	14.700,00	16.304,86	17.234,24	18.216,59
4.1.7.2.1.34.01.05.00.00.00	FNAS - Outros Detalhamentos	28.952,00	386.603,63	407.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.01.06.00.00.00	FNAS - GESTÃO - IGD DO SUAS	0,00	0,00	20.571,18	45.000,00	16.000,00	16.960,00	17.980,00
4.1.7.2.1.34.01.07.00.00.00	FNAS - Bolsa Família	22.700,98	29.614,12	55.851,94	36.000,00	90.372,41	139.580,19	215.581,61
4.1.7.2.1.34.01.08.00.00.00	FNAS - Piso Básico Fixo - PBF/CRAS	248.000,00	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00	228.960,00	242.700,00
4.1.7.2.1.34.01.09.00.00.00	FNAS - Piso Básico de Transição-PBT	36.912,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.01.10.00.00.00	FNAS - Piso Fixo Média Complexidade-PFMC	92.824,32	0,00	0,00	123.600,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
4.1.7.2.1.34.01.11.00.00.00	FNAS - Piso Fixo Média Complexidade III - PFMC - I	27.676,00	0,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.01.12.00.00.00	FNAS - Piso de Transição Média Complexidade - PTMC	13.467,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.01.13.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais	0,00	0,00	118.350,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.01.14.00.00.00	FNAS - Piso Básico Variável II - PBV II	0,00	0,00	0,00	22.800,00	23.700,00	25.050,90	26.478,80
4.1.7.2.1.34.01.16.00.00.00	FNAS - Gestão - ACESSUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	92.220,00	97.780,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 4/13

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012			2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.1.7.2.1.34.02.01.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - Convênios Estado	0,00	167.640,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FNDE	3.035.197,51	3.294.893,22	3.726.194,01	5.291.000,00	4.338.955,18	4.814.586,35	5.355.714,81
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	2.149.256,41	2.398.664,29	2.684.512,14	2.900.000,00	3.110.341,95	3.415.155,46	3.749.840,69
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	754.200,00	772.620,00	840.948,00	937.000,00	1.010.043,22	1.168.402,39	1.361.676,99
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE - Ensino	446.280,00	429.300,00	421.440,00	520.000,00	467.258,31	493.892,04	522.043,88
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE Pré-Esc.	102.660,00	101.580,00	140.952,00	123.000,00	172.969,52	203.515,94	239.456,85
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE - E.J.A.	41.820,00	48.660,00	6.060,00	60.000,00	6.716,83	7.099,69	7.504,37
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE - Creche	163.440,00	193.080,00	272.496,00	234.000,00	363.098,56	463.894,72	592.671,89
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	131.741,10	123.608,93	97.944,27	254.000,00	108.128,89	114.292,24	120.806,90
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Ens. Fundamental	0,00	0,00	79.709,00	90.000,00	87.975,65	92.990,27	98.290,71
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Infantil	0,00	0,00	3.597,43	4.000,00	3.975,80	4.202,42	4.441,96
4.1.7.2.1.35.04.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Médio	0,00	0,00	14.637,84	160.000,00	16.177,44	17.099,55	18.074,23
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	102.789,60	1.200.000,00	110.441,12	116.736,26	123.390,23
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transferências Diretas do F.N.D.E - Creche	0,00	0,00	102.789,60	1.200.000,00	110.441,12	116.736,26	123.390,23
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	165.068,28	159.080,40	158.258,76	168.000,00	176.231,91	186.277,13	196.894,94
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	123.801,12	109.427,41	106.824,60	106.000,00	114.550,69	121.080,08	127.981,65
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf.Financ.ICMS-Deson.L.C.nº 87/96-25% Educação	51.583,92	49.679,50	49.455,82	50.000,00	55.072,45	58.211,58	61.529,64
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded.Rec.p/Form.do FUNDEB-ICMS-Deson.L.C.nº 87/96	-41.267,04	-39.770,04	-39.564,60	-32.000,00	-44.057,88	-46.569,18	-49.223,62
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf.Financ.ICMS-Deson.L.C.nº 87/96 - 15% Saúde	30.950,28	39.743,53	41.542,94	44.000,00	50.666,65	53.554,65	56.607,27
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	291.665,24	528.978,76	166.736,99	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transferências da União - FEX	0,00	0,00	166.736,99	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	30.571.395,91	34.192.265,06	36.988.045,14	39.421.640,00	40.827.816,49	44.149.873,72	47.739.991,22
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	30.452.157,15	33.981.317,22	36.391.273,14	38.814.000,00	40.149.171,98	43.432.155,47	46.980.999,47
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	25.774.922,14	28.883.508,26	30.786.267,02	32.000.000,00	33.755.683,26	36.392.284,91	39.228.213,66
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	19.331.190,41	18.903.901,38	20.295.210,43	21.200.000,00	21.269.194,12	22.982.985,19	24.826.338,88
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	8.054.663,09	9.979.605,95	10.088.540,26	10.000.000,00	10.898.651,02	11.722.589,04	12.608.816,77
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB - ICMS	-6.443.729,13	-7.220.875,89	-7.696.565,49	-8.000.000,00	-8.438.920,82	-9.098.071,23	-9.807.053,42
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - 15% Saúde	4.832.797,77	7.220.876,82	8.099.081,82	8.800.000,00	10.026.758,94	10.784.781,91	11.600.111,43
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.959.264,81	4.337.158,19	5.003.749,75	5.900.000,00	5.837.535,85	6.452.228,38	7.131.648,03
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Livre	2.969.447,48	2.981.795,19	3.376.874,39	3.816.000,00	3.794.398,30	4.193.948,44	4.635.571,21
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - 25% Educação	1.237.270,36	1.355.361,88	1.564.227,64	1.800.000,00	1.824.229,95	2.016.321,37	2.228.640,01
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-989.815,12	-1.084.288,25	-1.251.303,24	-1.300.000,00	-1.459.383,96	-1.613.057,09	-1.782.912,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - 15% Saúde	742.362,09	1.084.289,37	1.313.950,96	1.584.000,00	1.678.291,56	1.855.015,66	2.050.348,81
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	551.228,95	567.385,96	499.885,71	680.000,00	555.952,87	587.642,18	621.137,78
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Livre	413.421,70	388.917,84	337.426,69	450.500,00	361.369,37	381.967,42	403.739,56
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25% Educação	172.259,07	176.780,92	156.216,14	212.500,00	173.735,27	183.638,18	194.105,56
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEB-IPI Export	-137.807,26	-139.737,52	-124.978,65	-170.000,00	-138.988,22	-146.910,55	-155.284,45
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 15% Saúde	103.355,44	141.424,72	131.221,53	187.000,00	159.836,45	168.947,13	178.577,11
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	166.741,25	193.264,81	101.370,66	234.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	119.238,76	210.947,84	596.772,00	607.640,00	663.644,51	701.718,25	741.991,75
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transp. Escolar	119.238,76	210.947,84	429.132,00	440.000,00	476.789,05	503.966,03	532.692,09
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS	0,00	0,00	167.640,00	167.640,00	186.855,46	197.752,22	209.299,66
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Média Complexidade	0,00	0,00	95.040,00	95.040,00	104.855,46	110.832,22	117.149,66
4.1.7.2.2.99.02.02.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Alta Complexidade	0,00	0,00	72.600,00	72.600,00	82.000,00	86.920,00	92.150,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	23.739.925,67	26.496.463,07	28.682.585,28	31.000.000,00	34.900.000,00	38.540.000,00	42.400.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	23.739.925,67	26.496.463,07	28.682.585,28	31.000.000,00	34.900.000,00	38.540.000,00	42.400.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	20.739.925,67	21.100.900,76	21.441.003,68	24.383.250,00	26.400.000,00	29.040.000,00	31.900.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	3.000.000,00	5.395.562,31	7.241.581,60	6.616.750,00	8.500.000,00	9.500.000,00	10.500.000,00
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40% Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00	3.800.000,00	4.200.000,00
4.1.7.2.4.01.02.02.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40% Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100.000,00	5.700.000,00	6.300.000,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas	3.478,33	0,00	0,00	5.500,00	22.907,38	24.213,11	25.593,25
4.1.7.5.0.00.00.00.00.01	Transferência de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	22.907,38	24.213,11	25.593,25

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 5/13

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012			2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.1.7.5.0.00.00.00.10.01	FIA - Incentivo Fiscal	3.478,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	1.331.654,34	56.868,47	141.560,47	856.000,00	166.500,38	175.990,90	186.022,38
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	1.000.396,38	26.868,47	0,00	500.000,00	8.984,49	9.496,61	10.037,91
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.000.396,38	26.868,47	0,00	500.000,00	8.984,49	9.496,61	10.037,91
4.1.7.6.2.99.99.00.00.00	Outros Conv. dos Estados	329.284,96	30.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas	1.973,00	0,00	141.560,47	156.000,00	157.515,89	166.494,29	175.984,47
4.1.7.6.4.99.00.00.00.00	Transf. de Outros Convênios de Instits.Privadas	1.973,00	0,00	141.560,47	156.000,00	157.515,89	166.494,29	175.984,47
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.733.292,87	6.517.538,67	4.058.174,63	10.779.215,00	11.684.672,19	13.035.060,88	15.288.307,98
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	2.276.621,95	3.476.126,61	2.538.259,80	3.757.415,00	3.305.462,59	4.208.844,25	5.539.861,64
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	82.881,05	98.598,06	139.393,97	119.400,00	193.532,28	259.739,91	350.991,83
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	24.603,93	26.055,61	23.331,77	31.500,00	25.567,96	27.025,35	28.565,79
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/o IPTU - Livre	14.760,74	14.328,93	12.597,14	16.695,00	13.295,34	14.053,18	14.854,21
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/o IPTU - 25% Educação	6.149,77	6.512,56	5.831,52	7.875,00	6.391,99	6.756,34	7.141,45
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	3.693,42	5.214,12	4.903,11	6.930,00	5.880,63	6.215,83	6.570,13
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	58.089,85	72.240,54	115.930,49	87.400,00	167.964,32	232.714,56	322.426,04
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Livre	34.855,01	39.730,66	62.600,66	46.322,00	87.341,45	121.011,57	167.661,54
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/o ISS - 25% Educação	14.519,53	18.059,00	28.981,23	21.850,00	41.991,08	58.178,64	80.606,51
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	8.715,31	14.450,88	24.348,60	19.228,00	38.631,79	53.524,35	74.157,99
4.1.9.1.1.98.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib.de Melhoria-Livre	112,21	213,43	71,08	216,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.98.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora das CME - 25% Educação	46,65	49,13	32,90	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.98.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora das CME - 15% Saúde	28,41	39,35	27,73	84,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - Livre	0,00	0,00	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Trib. - 25% Educação	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Trib. - 15% Saúde	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	687.168,09	1.672.196,82	614.760,76	1.574.915,00	904.747,89	1.263.235,06	1.768.364,18
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	489.740,35	1.333.014,42	377.081,09	1.000.000,00	571.038,72	818.070,07	1.171.967,17
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Livre	432.208,82	989.481,07	371.712,44	530.000,00	296.940,13	425.396,43	609.422,93
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.ATIVA s/IPTU-25% Educação	35.956,56	190.851,90	2.917,74	250.000,00	142.759,68	204.517,52	292.991,79
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.ATIVA s/IPTU - 15% Saúde	21.574,97	152.681,45	2.450,91	220.000,00	131.338,91	188.156,12	269.552,45
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	81.507,44	193.312,86	102.278,80	468.480,00	151.123,97	210.515,70	293.248,37
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.ATIVA s/ISS - Livre	48.902,39	106.320,57	55.229,01	248.294,40	78.584,47	109.468,16	152.489,15
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.ATIVA s/ISS-25% Educação	20.375,05	20.375,05	25.568,53	117.120,00	37.780,99	52.628,93	73.312,09
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	12.230,00	38.665,16	21.481,26	103.065,60	34.758,51	48.418,61	67.447,13
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	55.219,10	64.993,39	23.488,33	25.860,00	26.157,37	27.648,34	29.224,29
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria - Li	33.129,99	59.969,42	12.682,76	13.964,40	26.157,37	27.648,34	29.224,29
4.1.9.1.3.98.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.ATIVA CME - 25% Educação	13.803,47	2.790,77	5.871,39	6.465,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.98.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.ATIVA CME - 15% Saúde	8.285,64	2.233,20	4.934,18	5.430,60	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	60.701,20	80.876,15	111.912,54	80.575,00	156.427,83	207.000,95	273.924,35
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Trib. - Livre	53.027,90	78.905,52	110.713,05	43.510,50	156.427,83	207.000,95	273.924,35
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.ATIVA Out.Trib.-25% Educa	4.795,24	1.094,80	651,91	20.143,75	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.ATIVA Out.Trib.-15% Saúde	2.878,06	875,83	547,58	16.920,75	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	73.526,03	116.295,76	72.416,11	141.000,00	82.691,99	89.406,58	96.666,40
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	73.526,03	116.295,76	72.416,11	141.000,00	82.691,99	89.406,58	96.666,40
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	1.433.046,78	1.589.035,97	1.711.688,96	1.922.100,00	2.124.490,43	2.596.462,70	3.323.839,23
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	1.433.046,78	1.521.354,53	1.670.545,90	1.840.200,00	2.078.321,91	2.547.662,58	3.272.257,50
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	657.010,65	810.480,86	877.424,92	980.200,00	1.199.530,02	1.618.779,55	2.290.428,15
4.1.9.1.9.15.01.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Prefeitura Municipal	523.650,75	771.471,42	737.485,90	933.000,00	920.898,91	1.092.278,20	1.295.551,17
4.1.9.1.9.15.01.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Militar	66.782,89	19.504,72	69.969,51	23.600,00	139.300,81	263.194,95	497.280,54
4.1.9.1.9.15.01.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Civil	66.577,01	19.504,72	69.969,51	23.600,00	139.330,30	263.306,40	497.596,44
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Convênio SSP/Transito	777.798,24	712.347,98	794.849,37	863.000,00	878.791,89	928.883,03	981.829,35
9.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Dedução - Multas de Transito - Conv. SSP/Transito	-1.762,11	-1.474,31	-1.728,39	-3.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Prefeitura Municipal	628.284,28	641.910,04	680.359,51	777.000,00	755.494,44	798.557,62	844.075,41
9.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Dedução Multas de Trânsito Conv. SSP/Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.932,69	-2.042,85	-2.159,30
4.1.9.1.9.15.02.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	74.653,68	35.218,97	57.244,93	43.000,00	62.615,07	66.184,13	69.956,62
4.1.9.1.9.15.02.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito-Polícia Civil.	74.860,28	35.218,97	57.244,93	43.000,00	62.615,07	66.184,13	69.956,62

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 6/13

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012			2013	2014
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legis Defesa Direitos Difusos	0,00	66.151,44	40.343,06	80.000,00	45.249,82	47.829,06	50.555,32
4.1.9.1.9.26.00.00.00.01	Multas p/infração ao Cod.Defesa do Consumidor	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00	M Previstas Legislação Defesa Dir Difusos	0,00	66.151,44	40.343,06	0,00	45.249,82	47.829,06	50.555,32
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	Multas na Legisl Defesa Dir.Difusos - Dir.Consumid	0,00	66.151,44	40.343,06	0,00	45.249,82	47.829,06	50.555,32
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	0,00	1.530,00	800,00	1.800,00	918,70	971,06	1.026,41
4.1.9.1.9.35.20.00.00.00	Multas Judiciais por Danos ao Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	918,70	971,06	1.026,41
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	201.897,05	31.816,67	82.331,20	38.700,00	149.506,18	230.526,00	357.532,14
4.1.9.2.1.06.00.00.00.00	Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	201.897,05	31.816,67	82.331,20	38.500,00	149.506,18	230.526,00	357.532,14
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	687,93	4.945,91	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.07.01.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.07.02.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	2.045,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	201.209,12	26.870,76	82.331,20	32.500,00	149.506,18	230.526,00	357.532,14
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restit. em folha	0,00	0,00	0,00	0,00	149.506,18	230.526,00	357.532,14
4.1.9.2.2.99.00.01.01.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.02.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.500,00	4.000,00
4.1.9.2.2.99.00.01.99.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	137.506,18	217.026,00	342.532,14
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições.	0,00	0,00	0,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.186.516,34	2.935.338,79	1.149.273,30	6.975.000,00	8.178.166,24	8.543.495,84	9.338.024,31
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	1.186.516,34	2.935.338,79	1.149.273,30	6.955.000,00	8.178.166,24	8.543.495,84	9.338.024,31
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	808.311,04	2.076.237,94	667.218,82	5.500.000,00	7.318.166,24	7.631.895,84	8.371.728,31
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Livre	485.294,88	1.141.928,15	360.295,38	2.915.000,00	2.650.602,51	2.045.684,73	2.265.867,01
9.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Dedução Receita Dívida Ativa - IPTU - Rec.Livres	-519,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do IPTU - 25% Educação	202.204,62	519.057,60	166.802,52	1.375.000,00	2.036.133,25	2.133.229,17	2.317.606,66
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do IPTU - 15% Saúde	121.331,49	415.252,19	140.120,92	1.210.000,00	2.631.430,48	3.452.981,94	3.788.254,64
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	109.976,06	463.960,37	196.444,32	1.200.000,00	700.000,00	742.000,00	786.520,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Livre	65.983,42	255.176,58	106.078,34	636.000,00	357.000,00	378.420,00	401.125,20
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Receita de Dívida Ativa do ISS - 25% Educação	27.492,28	115.989,09	49.109,93	300.000,00	175.000,00	185.500,00	196.630,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	16.500,36	92.794,70	41.256,05	264.000,00	168.000,00	178.080,00	188.764,80
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	61.416,64	87.209,80	19.379,80	5.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	36.848,52	82.581,24	10.464,20	5.000,00	10.000,00	10.600,00	11.236,00
4.1.9.3.1.98.02.00.00.00	Rec.Div.Ativa das Contrib.de Melhoria-25% Educação	15.353,07	2.571,04	4.844,32	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.98.03.00.00.00	Rec.Div.Ativa das Contrib.de Melhoria-15% Saúde	9.215,05	2.057,52	4.071,28	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	206.812,60	307.930,68	266.230,36	250.000,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	206.812,60	307.930,68	266.230,36	250.000,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	124.083,77	289.383,47	143.761,66	250.000,00	150.000,00	159.000,00	168.540,00
4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos Pr-25% Educação	51.699,98	10.303,43	66.555,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.99.01.03.00.00	Rec.da Div.Ativa de Outros Trib.-Princ.- 15% Saúde	31.028,85	8.243,78	55.913,26	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	68.257,53	74.256,60	288.310,33	8.100,00	51.537,18	52.194,79	52.889,89
4.1.9.9.0.01.00.00.00.00	Rec.Prog.Rec Fiscal Parc. Esp - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.98.00.00.01.01	Expoama	0,00	0,00	2.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	68.257,53	74.256,60	285.725,33	8.000,00	51.537,18	52.194,79	52.889,89
4.1.9.9.0.99.00.00.01.00	Outras receitas - devolução salário pg a maior	0,00	0,00	18.306,24	0,00	51.537,18	52.194,79	52.889,89
4.1.9.9.0.99.00.00.01.01	Outras Receitas - Prefeitura	0,00	0,00	8.085,69	0,00	51.537,18	52.194,79	52.889,89
4.1.9.9.0.99.00.00.01.02	Outras receitas - Fundeb 18	0,00	0,00	7.614,86	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.03	Outras receitas - Fundeb 19	0,00	0,00	2.605,69	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.01.06	Outras receitas - Restituição Pasep - não utilizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.02.01	Outras receitas - Restituição PASEP	0,00	0,00	240.263,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.03.01	Outras receitas - Leilão sucata	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.06.00.00.00	Outras Receitas - FIA	68.146,55	26.335,78	20.455,65	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas - Fundo de Turismo	0,00	28.226,52	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas	110,98	19.694,30	3.400,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 8/13

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012			2013	2014
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Saúde	27.802,31	24.113,48	12.990,27	12.000,00	13.000,00	13.000,00	14.000,00
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Serv.	0,00	1.529,80	881,41	25.000,00	10.000,00	10.770,00	11.500,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remun.de Outros Depós.Banc.de Rec.Vinculados	0,00	0,00	7.869,26	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00	Remun. de Outros Depós. Banc. de Rec. Vinculados	0,00	0,00	7.869,26	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.05.09.00	Remun. de Outros Dep.Banc. Rec. Vinc. Aten. Basica	0,00	0,00	3.584,69	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.05.10.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. UPA	0,00	0,00	4.284,57	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.073.782,02	16.464.745,11	19.103.219,03	17.500.000,00	19.986.095,00	21.390.710,00	22.908.466,45
4.1.7.2.0.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.073.782,02	16.464.745,11	19.103.219,03	17.500.000,00	19.986.095,00	21.390.710,00	22.908.466,45
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	11.023.947,11	12.504.995,31	15.293.890,32	14.555.000,00	16.824.345,00	17.987.010,00	19.243.966,45
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	11.023.947,11	12.504.995,31	15.293.890,32	14.555.000,00	16.824.345,00	17.987.010,00	19.243.966,45
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.603.295,77	3.040.085,94	4.397.804,93	4.150.000,00	4.991.850,00	5.272.510,00	5.676.485,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.363.580,77	1.407.268,94	1.676.904,76	1.800.000,00	1.938.600,00	2.000.000,00	2.154.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.60.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.363.580,77	1.407.268,94	1.676.904,76	1.800.000,00	1.938.600,00	2.000.000,00	2.154.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00.00	Saúde da Família	1.239.715,00	1.624.717,00	2.266.589,00	2.250.000,00	2.423.250,00	2.594.000,00	2.792.485,00
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00.00	Saúde da Família	660.000,00	710.100,00	920.600,00	900.000,00	969.300,00	1.030.000,00	1.109.310,00
4.1.7.2.1.33.11.30.11.00.00	Saúde Bucal	146.800,00	195.400,00	241.200,00	250.000,00	269.250,00	289.000,00	310.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.12.00.00	Agentes Comunitários de Saúde	432.915,00	719.217,00	1.104.789,00	1.100.000,00	1.184.700,00	1.275.000,00	1.373.175,00
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fund	0,00	8.100,00	454.311,17	100.000,00	630.000,00	678.510,00	730.000,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00.00	Teto Financeiro	7.628.563,78	8.556.196,76	9.872.879,90	9.640.000,00	10.807.070,00	11.610.850,00	12.378.485,00
4.1.7.2.1.33.12.10.00.00.00	Teto Financeiro	6.091.181,13	6.898.025,61	8.115.800,83	7.730.000,00	8.350.000,00	8.990.250,00	9.586.085,00
4.1.7.2.1.33.12.10.17.00.00	Teto Financeiro	5.861.981,13	6.668.825,61	7.857.600,83	7.500.000,00	8.100.000,00	8.723.700,00	9.300.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.20.00.00	SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	150.000,00	150.000,00	162.500,00	150.000,00	150.000,00	161.550,00	173.000,00
4.1.7.2.1.33.12.10.59.00.00	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	79.200,00	79.200,00	95.700,00	80.000,00	100.000,00	105.000,00	113.085,00
4.1.7.2.1.33.12.14.00.00.00	CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	30.000,00	0,00	0,00	400.000,00	407.000,00	410.000,00
4.1.7.2.1.33.12.20.00.00.00	Terapia Renal Substitutiva	1.537.382,65	1.626.244,62	1.756.750,73	1.900.000,00	2.046.300,00	2.202.000,00	2.370.000,00
4.1.7.2.1.33.12.20.57.00.00	Terapia Renal Substitutiva	1.537.382,65	1.626.244,62	1.756.750,73	1.900.000,00	2.046.300,00	2.202.000,00	2.370.000,00
4.1.7.2.1.33.12.99.00.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo FAEC	0,00	1.926,53	328,34	10.000,00	10.770,00	11.600,00	12.400,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	332.115,83	350.972,76	562.984,09	305.000,00	530.775,00	571.650,00	616.996,45
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	285.080,18	307.512,84	519.524,17	255.000,00	480.775,00	517.800,00	559.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.16.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	199.115,10	227.030,30	439.041,63	180.000,00	400.000,00	430.800,00	463.000,00
4.1.7.2.1.33.13.10.18.00.00	Vigilância Epidemiológica e Amb. em Saúde-DST/HIV	85.965,08	80.482,54	80.482,54	75.000,00	80.775,00	87.000,00	96.000,00
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00.00	Vigilância Sanitária	47.035,65	43.459,92	43.459,92	50.000,00	50.000,00	53.850,00	57.996,45
4.1.7.2.1.33.13.20.15.00.00	Vigilância Sanitária	47.035,65	43.459,92	43.459,92	50.000,00	50.000,00	53.850,00	57.996,45
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	459.971,73	552.739,85	460.221,40	450.000,00	484.650,00	522.000,00	562.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	349.971,73	422.739,85	390.221,40	450.000,00	484.650,00	522.000,00	562.000,00
4.1.7.2.1.33.14.10.63.00.00	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	349.971,73	422.739,85	390.221,40	450.000,00	484.650,00	522.000,00	562.000,00
4.1.7.2.1.33.14.40.01.00.00	Farmácia Popular do Brasil	110.000,00	130.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00.00	Qualificação Gestão do SUS	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.1.33.15.10.00.00.00	Qualificação Gestão do SUS	0,00	5.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.049.834,91	3.959.749,80	3.809.328,71	2.945.000,00	3.161.750,00	3.403.700,00	3.664.500,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	1.049.834,91	3.959.749,80	3.393.072,64	2.945.000,00	3.161.750,00	3.403.700,00	3.664.500,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00.00	Atenção Farmaceutica	306.056,04	299.187,96	299.187,96	350.000,00	376.950,00	405.000,00	436.000,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00.00	PSF	154.300,00	212.500,00	246.250,00	250.000,00	269.250,00	289.000,00	311.000,00
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00.00	Atenção Básica	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00.00	CEO	40.260,00	43.620,00	51.120,00	45.000,00	50.000,00	53.850,00	58.000,00
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00.00	Oxigenioterapia	64.499,00	60.052,80	57.267,40	100.000,00	100.000,00	102.000,00	109.000,00
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00.00	Farmacia Basica Diabetes	38.256,96	37.398,48	37.398,48	50.000,00	50.000,00	53.850,00	58.000,00
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00.00	Redes de Urgência e Emergência	426.362,91	3.306.990,56	2.656.848,80	2.150.000,00	2.315.550,00	2.500.000,00	2.692.500,00
4.1.7.2.2.33.09.00.00.00.00	CAPS	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Outros	0,00	0,00	416.256,07	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.232,84	16.652,01	21.830,07	40.000,00	30.000,00	36.000,00	38.000,00
4.1.9.2.0.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.232,84	16.652,01	21.830,07	40.000,00	30.000,00	36.000,00	38.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	46.232,84	16.652,01	21.830,07	40.000,00	30.000,00	36.000,00	38.000,00
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	36.555,26	9.888,21	16.032,82	20.000,00	20.000,00	21.000,00	22.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00.00	Outras Restituições	9.677,58	6.763,80	5.797,25	20.000,00	10.000,00	15.000,00	16.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 9/13

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012			2013	2014
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	7.567,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.02.00.00	RESTITUIÇÕES MULTAS DE TRANSITO	2.109,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições.	0,00	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	15.000,00	16.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	726.383,73	1.560.000,00	1.800.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.000,00	726.383,73	1.560.000,00	1.800.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	20.000,00	726.383,73	1.560.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	20.000,00	586.383,73	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.01	Transf. de Rec. do Sist. Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.01.00.00.00.02	Bloco Investimento - UPA	0,00	0,00	0,00	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.99.00.00.01.01	Bloco Investimento - UPA	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos p/ SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Destinados Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
	Total por entidade:	12.415.333,99	16.830.524,76	20.213.977,18	19.562.000,00	22.262.595,00	23.190.368,00	24.723.268,45
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	41.986.922,53	44.910.673,94	47.473.885,12
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.025.323,08	31.564.434,81	33.260.234,47
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.098.318,58	6.526.434,81	7.094.234,47
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	6.098.318,58	6.526.434,81	7.094.234,47
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	6.098.318,58	6.526.434,81	7.094.234,47
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib. de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	6.073.584,74	6.499.549,13	7.065.009,73
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061.720,57	4.415.090,26	4.799.203,11
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	290.924,17	316.234,57	343.746,98
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	26.909,49	29.250,92	31.795,42
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533.082,51	1.563.985,30	1.700.052,02
4.1.2.1.0.29.07.05.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	34.527,76	37.531,68	40.796,93
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	82.501,75	89.679,40	97.481,51
4.1.2.1.0.29.07.07.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	19.718,49	21.434,00	23.298,76
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	26.343,00	28.635,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib. de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	9.754,60	10.603,25	11.525,73
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib. de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	14.979,24	16.282,43	17.699,01
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	23.400.000,00	24.472.000,00	25.550.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	23.400.000,00	24.472.000,00	25.550.000,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	23.400.000,00	24.472.000,00	25.550.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	0,00	0,00	0,00	0,00	22.800.000,00	23.800.000,00	24.800.000,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	672.000,00	750.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	527.004,50	566.000,00	616.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	6.004,50	0,00	0,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	6.004,50	0,00	0,00
4.1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros Mora Alienação Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	6.004,50	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	566.000,00	616.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	521.000,00	566.000,00	616.000,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	565.000,00	615.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.916.599,45	13.346.239,13	14.213.650,65
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.892.599,45	13.320.799,13	14.186.684,25
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	11.892.599,45	13.320.799,13	14.186.684,25
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00	0,00	11.892.599,45	13.320.799,13	14.186.684,25
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil - Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00	0,00	9.181.049,90	10.323.640,55	11.294.195,58
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	5.984.659,50	6.583.157,35	7.242.143,76
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	536.044,80	568.224,80	602.334,62

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 10/13

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012			2013	2014
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL								
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	74.400,00	83.200,00
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	2.348.000,00	2.829.600,00	3.072.000,00
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	50.178,40	55.196,00	60.716,00
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	124.092,00	136.499,20	150.148,00
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	0,00	0,00	0,00	0,00	30.075,20	33.083,20	36.391,20
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	43.480,00	47.262,00
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu	0,00	0,00	0,00	0,00	2.294.827,47	2.580.436,50	2.823.035,31
4.7.2.1.0.29.13.01.00.00	Contrib. Previd. p/Cobertura Déficit - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.164,87	1.645.789,34	1.810.535,94
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	134.011,20	142.056,20	150.583,66
4.7.2.1.0.29.13.03.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Câmara	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	18.600,00	20.800,00
4.7.2.1.0.29.13.04.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	587.000,00	707.400,00	768.000,00
4.7.2.1.0.29.13.05.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - EMHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	12.544,60	13.799,00	15.179,00
4.7.2.1.0.29.13.06.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Fund. Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	31.023,00	34.124,80	37.537,20
4.7.2.1.0.29.13.07.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - FMD	0,00	0,00	0,00	0,00	7.518,80	8.270,00	9.097,80
4.7.2.1.0.29.13.08.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - IPRESBS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.565,00	10.397,16	11.301,71
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contr Previd em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00	416.722,08	416.722,08	69.453,36
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.440,00	26.966,40
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.440,00	26.966,40
4.7.9.1.8.00.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.440,00	26.966,40
4.7.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.440,00	26.966,40
4.8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.00.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.80.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
4.8.3.0.0.80.01.00.00.00	Amortização de Financiamentos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	0,00	41.986.922,53	44.910.673,94	47.473.885,12
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00	1.301.000,00	2.442.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	611.500,00	607.000,00	602.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ã Vinc.	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ã Vinc.	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	583.500,00	579.000,00	574.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	571.000,00	566.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	571.000,00	566.000,00
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	571.000,00	566.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	964.500,00	694.000,00	1.840.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	615.000,00	1.000.000,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	615.000,00	1.000.000,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	890.000,00	615.000,00	1.000.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00	79.000,00	840.000,00
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	74.500,00	79.000,00	840.000,00
Total por entidade:		0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.000,00	1.301.000,00	2.442.000,00
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	9.788.828,95	10.999.675,80	12.172.053,36	13.859.916,00	14.786.743,23	15.974.960,39	17.259.869,28
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.696.867,19	10.893.996,12	12.003.318,61	13.450.216,00	14.529.422,81	15.689.076,99	16.949.177,89
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	141.334,29	284.779,21	246.659,41	298.871,00	260.621,15	275.476,55	291.178,72
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	141.334,29	284.779,21	246.659,41	298.871,00	260.621,15	275.476,55	291.178,72
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	137,77	140,90	104,82	523,00	110,79	117,11	123,79
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	141.196,52	284.638,31	246.554,59	298.348,00	260.510,36	275.359,44	291.054,93

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 11/13

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012			2013	2014
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE								
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	35.424,65	523,00	37.346,01	39.474,73	41.724,79
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	35.424,65	523,00	37.346,01	39.474,73	41.724,79
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Remun. de Outros Depós. Oper. Crédito Saneamento	0,00	0,00	35.332,08	0,00	37.346,01	39.474,73	41.724,79
4.1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun. de Outros Depós. Banc. de Rec. Vinculados -	0,00	0,00	92,57	523,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	141.196,52	284.638,31	211.129,94	297.825,00	223.164,35	235.884,71	249.330,14
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Recursos ã Vinculados	141.196,52	284.638,31	211.129,94	297.825,00	223.164,35	235.884,71	249.330,14
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	9.390.255,66	10.449.268,92	11.600.187,37	12.968.211,00	14.102.409,46	15.232.732,11	16.461.395,30
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	8.308.483,19	9.197.916,60	10.113.281,21	11.308.382,00	12.176.874,96	13.162.313,08	14.233.484,21
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	6.549.269,51	7.230.626,28	7.887.119,79	8.719.500,00	9.133.574,16	9.902.095,12	10.737.477,39
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	0,00	-384,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	1.113.452,57	1.239.904,85	1.382.871,97	1.497.850,00	1.748.816,61	1.883.563,65	2.030.033,59
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	460.424,66	511.154,98	638.695,97	823.760,00	1.065.339,49	1.127.574,02	1.195.222,96
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	62.583,34	60.521,30	62.193,93	64.500,00	69.657,20	75.717,38	82.304,79
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Ligações de Água	122.753,11	156.093,21	142.399,55	202.772,00	159.487,50	173.362,91	188.445,48
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	937.922,67	1.081.919,20	1.291.914,67	1.448.200,00	1.676.944,43	1.802.828,59	1.939.664,68
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Residencial	760.761,41	870.171,82	1.030.055,14	1.116.700,00	1.253.661,76	1.354.030,33	1.463.130,97
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Comercial	64.949,26	71.374,07	85.745,35	89.500,00	146.034,79	154.389,82	163.471,73
4.1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Industrial	92.524,06	129.870,38	159.566,97	218.300,00	258.715,01	274.263,21	291.164,11
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	901,15	799,86	5.226,93	9.200,00	5.854,16	6.363,47	6.917,10
4.1.6.0.0.42.05.00.00.00	Ligações de Esgoto	18.786,79	9.703,07	11.320,28	14.500,00	12.678,71	13.781,76	14.980,77
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	81.333,81	92.060,21	96.171,40	99.210,00	137.711,97	147.082,91	157.269,12
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	62.515,99	77.372,91	98.820,09	112.419,00	110.878,10	120.507,53	130.977,29
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Desligamento de Água/Esgoto	4.759,41	6.079,22	5.926,14	7.603,00	6.637,28	7.214,72	7.842,40
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente	34.666,96	43.722,34	49.444,15	54.750,00	55.377,45	60.195,29	65.432,28
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	Aferição de Hidrômetro	25,69	58,01	22,74	523,00	225,47	227,68	230,09
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Conservação	9.056,65	8.041,47	11.308,73	12.673,00	12.665,38	13.767,70	14.965,49
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Atualização do Padrão de Ligação	0,00	199,62	199,62	2.534,00	223,57	243,03	267,17
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Análises de Água	2.297,02	907,73	2.487,42	6.336,00	2.785,91	3.028,28	3.291,75
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	11.710,26	18.364,52	29.431,29	28.000,00	32.963,04	35.830,83	38.948,11
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	165.277,24	159.947,99	156.471,83	183.134,00	166.392,20	180.868,33	196.603,87
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	102.476,24	88.832,09	96.863,92	95.000,00	101.598,40	110.437,46	120.045,52
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	79.216,94	79.468,92	89.828,99	95.000,00	101.598,40	110.437,46	120.045,52
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	79.249,82	79.810,57	93.466,79	95.000,00	101.598,40	110.437,46	120.045,52
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Ded. Outras Multas e Juros de Mora	-32,88	-341,65	-3.637,80	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.60.00.00.00.00	Multa por Infração à Legislação de Licitação	23.259,30	15.154,73	7.034,93	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.9.60.00.00.00.00	Ded.de Multa de Infração à Legislação de Licitação	0,00	-5.791,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	32.721,65	38.600,36	39.258,10	57.734,00	42.673,55	46.386,16	50.421,75
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	23,81	1.220,98	2.521,62	2.414,00	2.741,00	2.979,47	3.238,68
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	23,81	1.220,98	2.521,62	2.414,00	2.741,00	2.979,47	3.238,68
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	32.697,84	37.379,38	36.736,48	55.320,00	39.932,55	43.406,69	47.183,07
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	32.697,84	37.379,38	36.736,48	55.320,00	39.932,55	43.406,69	47.183,07
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições.	0,00	0,00	0,00	55.320,00	39.932,55	43.406,69	47.183,07
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	29.622,98	32.515,54	19.174,89	29.250,00	20.843,11	22.656,46	24.627,57
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	29.622,98	32.515,54	19.174,89	29.250,00	20.843,11	22.656,46	24.627,57
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	29.622,98	32.515,54	19.174,89	29.250,00	20.843,11	22.656,46	24.627,57
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Recit - Princ	29.622,98	32.515,54	19.174,89	29.250,00	20.843,11	22.656,46	24.627,57
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	456,37	0,00	1.174,92	1.150,00	1.277,14	1.388,25	1.509,03
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	456,37	0,00	1.174,92	1.150,00	1.277,14	1.388,25	1.509,03
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - SAMAE	456,37	0,00	1.174,92	1.150,00	1.277,14	1.388,25	1.509,03
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	57.300,00	200.000,00	62.285,10	67.703,91	73.594,15
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	57.300,00	0,00	62.285,10	67.703,91	73.594,15
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	57.300,00	0,00	62.285,10	67.703,91	73.594,15
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	0,00	0,00	49.938,87	0,00	54.283,55	59.006,22	64.139,76
4.2.2.1.5.00.00.00.00.23	Alienação de Veículos Diversos	0,00	0,00	49.938,87	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.5.00.01.00.00.00	Alienação de Veículos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	54.283,55	59.006,22	64.139,76

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 12/13

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012			2013	2014
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE								
4.2.2.1.6.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	0,00	0,00	5.385,59	0,00	5.854,14	6.363,45	6.917,07
4.2.2.1.6.00.00.00.00.23	Alienação de Móveis e Utensílios Diversos.	0,00	0,00	5.385,59	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.6.00.01.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	5.854,14	6.363,45	6.917,07
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	0,00	0,00	1.975,54	0,00	2.147,41	2.334,24	2.537,32
4.2.2.1.7.00.00.00.00.23	Alienação de Equipamentos de Informática	0,00	0,00	1.975,54	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.7.00.01.00.00.00	Alienação de Equipamento de Informática	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147,41	2.334,24	2.537,32
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	91.961,76	105.679,68	111.434,75	209.700,00	195.035,32	218.179,49	237.097,24
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	91.961,76	105.679,68	111.434,75	209.700,00	195.035,32	218.179,49	237.097,24
4.7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. Captação, Adução, Trat. Res. Distrib. Água	84.322,54	92.821,14	97.742,50	185.413,95	179.700,00	201.510,00	218.977,50
4.7.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	84.322,54	92.821,14	97.742,50	185.413,95	179.700,00	201.510,00	218.977,50
4.7.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta, Transp., Trat. e Dest. Final Res.	7.639,22	12.858,54	13.692,25	24.286,05	15.335,32	16.669,49	18.119,74
4.7.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	7.639,22	12.858,54	13.692,25	24.286,05	15.335,32	16.669,49	18.119,74
	Total por entidade:	9.788.828,95	10.999.675,80	12.172.053,36	13.859.916,00	14.786.743,23	15.974.960,39	17.259.869,28
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	171.084,54	169.084,61	190.765,74	1.619.874,51	1.745.500,00	5.156.252,50	3.674.918,96
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	171.084,54	169.084,61	190.765,74	1.619.874,51	1.745.500,00	5.156.252,50	3.674.918,96
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	28.563,36	79.252,18	81.868,74	106.953,95	22.500,00	23.052,50	23.651,96
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	23.642,17	74.230,46	75.174,82	100.180,58	16.000,00	16.000,00	16.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	23.642,17	74.230,46	75.174,82	100.180,58	16.000,00	16.000,00	16.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.046,65	0,00	0,00	95.180,58	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.046,65	0,00	0,00	95.180,58	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun. de Outros Depós.Banc. de Rec. Vinculados -	1.046,65	0,00	0,00	95.180,58	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	22.595,52	74.230,46	75.174,82	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. não Vinc.	22.595,52	74.230,46	75.174,82	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	4.921,19	5.021,72	6.693,92	6.773,37	6.500,00	7.052,50	7.651,96
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	4.921,19	5.021,72	6.693,92	6.773,37	6.500,00	7.052,50	7.651,96
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	4.921,19	5.021,72	6.693,92	6.773,37	6.500,00	7.052,50	7.651,96
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	103.831,00	71.359,00	101.172,75	117.920,56	120.000,00	130.200,00	141.267,00
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serv. Recreativos e Culturais	103.831,00	71.359,00	101.172,75	117.920,56	120.000,00	130.200,00	141.267,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	1.600.000,00	5.000.000,00	3.500.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	1.600.000,00	5.000.000,00	3.500.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	1.600.000,00	5.000.000,00	3.500.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	1.380.000,00	1.600.000,00	5.000.000,00	3.500.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.690,18	18.473,43	7.724,25	15.000,00	3.000,00	3.000,00	10.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	373,16	0,00	0,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	373,16	0,00	0,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	373,16	0,00	0,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	38.317,02	18.473,43	7.724,25	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	38.317,02	18.473,43	7.724,25	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas	38.317,02	18.473,43	7.724,25	5.000,00	1.000,00	1.000,00	5.000,00
	Total por entidade:	171.084,54	169.084,61	190.765,74	1.619.874,51	1.745.500,00	5.156.252,50	3.674.918,96
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	56.346,18	151.967,96	119.436,92	933.500,00	887.000,00	1.490.000,00	1.808.000,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	56.346,18	151.967,96	119.436,92	375.500,00	672.000,00	1.245.000,00	1.568.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.994,05	14.409,31	12.865,11	11.000,00	6.000,00	7.000,00	11.000,00
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00	Remun. de Outros Depos. Banc. de Rec. Vinc CONV.	0,00	3.020,32	4.205,09	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos Não Vinculados	1.994,05	11.388,99	8.660,02	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	11.000,00	6.000,00	7.000,00	11.000,00
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	0,00	0,00	0,00	11.000,00	6.000,00	7.000,00	11.000,00
4.1.3.3.3.02.00.00.00.00	Rec de Outorga de Dir Uso/Explor de Criação Proteg	0,00	0,00	0,00	11.000,00	6.000,00	7.000,00	11.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	7.074,82	11.138,70	11.329,22	17.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)

Seleção: Alteração em 18/03/2013 (C)

Página: 13/13

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2010	2011	2012			2013	2014
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL								
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serv. Recreativos e Culturais	7.074,82	11.138,70	11.329,22	17.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.093,06	116.042,02	75.199,74	273.500,00	649.000,00	1.220.000,00	1.537.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	101.467,00	75.199,74	65.000,00	444.000,00	1.000.000,00	1.302.000,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	379.000,00	900.000,00	1.227.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	379.000,00	900.000,00	1.227.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	101.467,00	0,00	65.000,00	65.000,00	100.000,00	75.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	101.467,00	0,00	65.000,00	65.000,00	100.000,00	75.000,00
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Outros	0,00	101.467,00	0,00	65.000,00	65.000,00	100.000,00	75.000,00
4.1.7.2.4.99.00.00.18.00	Receita de Patrocínio	0,00	0,00	75.199,74	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	35.093,06	14.575,02	0,00	143.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
4.1.7.3.1.00.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	65.500,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	0,00	0,00	0,00	65.500,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.184,25	10.377,93	20.042,85	74.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.9.1.2.30.04.00.00.00	Multas/Juros de Contrib. Prev. Emp Optante SIMPLES	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.184,25	10.377,93	20.042,85	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	12.184,25	10.377,93	20.042,85	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	12.184,25	10.377,93	20.042,85	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições.	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	5.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	558.000,00	215.000,00	245.000,00	240.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	558.000,00	215.000,00	245.000,00	240.000,00
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	363.000,00	45.000,00	65.000,00	50.000,00
4.2.4.2.1.99.00.00.01.00	Outras Transf. União - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	43.000,00	45.000,00	65.000,00	50.000,00
4.2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	43.000,00	45.000,00	65.000,00	50.000,00
4.2.4.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	165.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
4.2.4.3.1.00.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União.	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	56.346,18	151.967,96	119.436,92	933.500,00	887.000,00	1.490.000,00	1.808.000,00
	Total geral:	126.260.637,39	150.731.812,77	176.242.265,52	196.046.750,51	271.320.074,86	290.352.638,50	314.789.680,00

FERNANDO TURECK
Prefeito MunicipalPAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de FinançasROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Lei nº 3284/2013 1

LEI Nº 3284, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera Anexos da Lei nº 3234, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 - LDO

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos da Lei nº 3234, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 – LDO, partes integrantes desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2013.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3285/2013

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
 Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/18
 Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			150.821.326,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		31.802.079,83	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS		27.427.649,77	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	15.075.488,78		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	9.070.847,34		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imp.s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Livre	4.779.713,11		
9.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Dedução s/o IPTU - Livre	-17.351,42		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imp.s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - 25% Educa	2.276.053,86		
9.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Dedução s/o Imp. Predial e Territ.Urbano-25% Educ	-8.342,03		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. s/ Propr. Predial e Territ. Urbana - Saúde	2.048.448,48		
9.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Dedução s/o Imp. Predial e Territ.Urbano-15% Saúde	-7.674,66		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.618.788,40		
4.1.1.1.2.04.10.00.00.00	Pessoas Físicas	174.088,75		
4.1.1.1.2.04.10.01.00.00	Pessoas Físicas - Livre	90.526,15		
4.1.1.1.2.04.10.02.00.00	Pessoas Físicas - 25% Educação	43.522,19		
4.1.1.1.2.04.10.03.00.00	Pessoas Físicas - Saúde	40.040,41		
4.1.1.1.2.04.21.00.00.00	Pessoa Jurídica - Líquida de Incentivos	143.050,21		
4.1.1.1.2.04.21.01.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Livre	74.386,11		
4.1.1.1.2.04.21.02.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - 25% Educ	35.762,55		
4.1.1.1.2.04.21.03.00.00	I.R.P.J - Líquida de Incentivos Fiscais - Saúde	32.901,55		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	3.301.649,44		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Livre	1.716.857,71		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - 25% Educação	825.412,36		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/os Rendimentos do Trabalho - Saúde	759.379,37		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.385.853,04		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Livre	1.255.382,71		
9.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Deduções de Receita do ITBI - Livre	-14.739,13		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - 25% Educa	603.549,38		
9.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Deduções de Receita de ITBI - 25% Educação	-7.086,12		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Saúde	555.265,43		
9.1.1.1.2.08.03.00.00.00	Deduções de Receita de ITBI - 15% Saúde	-6.519,23		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	12.352.160,99		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.352.160,99		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	12.352.160,99		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Livre	6.512.101,69		
9.1.1.1.3.05.01.01.00.00	Dedução ISS - Livre	-88.977,98		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - 25% Educação	3.130.818,12		
9.1.1.1.3.05.01.02.00.00	Dedução ISSQN - 25% Educação	-42.777,87		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Imp. s/Serv. Qualquer Natureza - Saúde	2.880.352,67		

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/18

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.1.1.3.05.01.03.00.00	Dedução ISS - Saúde	-39.355,64		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		4.358.133,64	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	797.103,31		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	605.196,70		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	135.421,06		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	52.987,75		
4.1.1.2.1.35.00.00.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	945,20		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.552,60		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.561.030,33		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	95.761,92		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	3.460.950,94		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	4.317,47		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		16.296,42	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	16.296,42		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.678.356,84	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.678.356,84	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.01	Custeio p/ o Serv. de Ilumin. Pública - COSIP	2.678.356,84		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		639.694,64	
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS		113.288,63	
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS	113.288,63		
4.1.3.1.1.01.00.00.00.00	Aluguéis de Imóveis Urbanos	113.288,63		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		526.406,01	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	526.406,01		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remun. Depos. Bancários - FUNDEB	494.597,71		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Remun. FUNDEB	95.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	FUNDEB 60%	95.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	154.316,72		
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - Educação	85.587,58		
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE Sal. Educaçã	60.503,43		
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00	Remun. Depós. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - PNAE	8.225,71		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	2.395,24		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Recursos	242.885,75		
4.1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remun. de Recursos da COSIP	32.275,41		
4.1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Dep. Banc. Convênios SSP/Trânsito	44.708,52		
4.1.3.2.5.01.99.02.01.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - Prefeitura	38.083,81		
4.1.3.2.5.01.99.02.02.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - PM	4.460,62		
4.1.3.2.5.01.99.02.03.00	Remun. Dep. Banc. Conv. SSP/Transito - PC	2.164,09		
4.1.3.2.5.01.99.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Contribuições Facultativas	29.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.01.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facult. - PM	13.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.03.02.00	Remun. Depos. Banc. Contrib. Facultat. - BOMBEIROS	16.000,00		

Estado de Santa Catarina

Página: 3/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.01.99.04.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. - FNAS	16.704,86		
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. FIA	159,04		
4.1.3.2.5.01.99.08.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. - CONVÊNIOS	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.09.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. FUNDETUR	2.306,10		
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. TRANSP ESCOLAR	2.917,26		
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. LEILÃO	11.974,50		
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00	Remun de Outros Dep. Banc de Rec. Vinc. Convenios	65.209,62		
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinc. Fundo Es	7.021,39		
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bolsa Família	1.290,97		
4.1.3.2.5.01.99.15.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. CONV FND	9.202,09		
4.1.3.2.5.01.99.16.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Port. Defic	6,56		
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Operação Credi	15.609,43		
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. Vinc. Bombeiros	1.500,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	31.808,30		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. Rec. NÃO VINCULADOS	31.808,30		
4.1.6.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.779.908,40	
4.1.6.0.03.00.00.00.00	Serviços de Transporte	203.071,91		
4.1.6.0.03.06.00.00.00	Receita de Terminais Rodoviários	203.071,91		
4.1.6.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	1.163.216,45		
4.1.6.0.13.03.00.00.00	Serviços Especiais PM/Bombeiro	852.293,14		
4.1.6.0.13.03.01.00.00	Contribuições Facultativas Polícia Militar	250.000,00		
4.1.6.0.13.03.02.00.00	Contribuições Facultativas Bombeiros	603.000,00		
9.1.6.0.13.03.02.00.00	Dedução FUNREBOM - Bombeiros	-706,86		
4.1.6.0.13.05.00.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	158.131,32		
4.1.6.0.13.99.00.00.00	Outros Serviços Administrativos	152.791,99		
4.1.6.0.14.00.00.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	161.963,51		
4.1.6.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	251.656,53		
4.1.6.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	150.704,17		
4.1.6.0.99.08.00.00.00	Guarda Volume	100.952,36		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		102.236.614,10	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		102.047.206,34	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	26.319.389,85		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	20.742.416,44		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	20.719.081,54		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Livre	13.467.403,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM - 25% Educação	6.474.712,98		
9.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Dedução Receita do FPM - FUNDEB	-5.179.770,38		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Saúde	5.956.735,94		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	23.334,90		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-parte do ITR - Livre	15.167,69		

Estado de Santa Catarina

Página: 4/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-parte do ITR - 25% Educação	7.292,16		
9.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-5.833,73		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-parte do ITR - Saúde	6.708,78		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	462.409,05		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	41.790,93		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	420.618,12		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	599.377,27		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	599.377,27		
4.1.7.2.1.34.01.03.00.00	FNAS - Pessoa Portadora de Defic. Física - PPD	16.304,86		
4.1.7.2.1.34.01.06.00.00	FNAS - GESTÃO - IGD DO SUAS	16.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.07.00.00	FNAS - Bolsa Família	90.372,41		
4.1.7.2.1.34.01.08.00.00	FNAS - Piso Básico Fixo - PBF/CRAS	216.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.10.00.00	FNAS - Piso Fixo Média Complexidade - PFMC/CREAS	150.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.14.00.00	FNAS - Piso Básico Variável II - PBV II	23.700,00		
4.1.7.2.1.34.01.16.00.00	FNAS - Gestão - ACESSUAS	87.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	4.338.955,18		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.110.341,95		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.010.043,22		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Ensino	467.258,31		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Pré-Escola	172.969,52		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - E.J.A.	6.716,83		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAE - Creche	363.098,56		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	108.128,89		
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Ens. Fundamental	87.975,65		
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Infantil	3.975,80		
4.1.7.2.1.35.04.06.00.00	Transf. Diretas do FNDE - PNATE - Médio	16.177,44		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	110.441,12		
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	110.441,12		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	176.231,91		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	114.550,69		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. Nº 87/96 - Edu	55.072,45		
9.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-44.057,88		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS/Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saú	50.666,65		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	40.827.816,49		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	40.149.171,98		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	33.755.683,26		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Livre	21.269.194,12		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - 25% Educação	10.898.651,02		
9.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB - ICMS	-8.438.920,82		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	10.026.758,94		

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/18

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.837.535,85		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-parte do IPVA - Livre	3.794.398,30		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-parte do IPVA - 25% Educação	1.824.229,95		
9.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.459.383,96		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-parte do IPVA - Saúde	1.678.291,56		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	555.952,87		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Livre	361.369,37		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - 25% Educação	173.735,27		
9.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB - IPI E	-138.988,22		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Saúde	159.836,45		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais - Estado	15.000,00		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	FNAS - Benefícios Eventuais	15.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	663.644,51		
4.1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Transp. Escolar	476.789,05		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS	186.855,46		
4.1.7.2.2.99.02.01.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Média Complexidade	104.855,46		
4.1.7.2.2.99.02.02.00.00	Outras Transf. Estado - FNAS Alta Complexidade	82.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	34.900.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	34.900.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	26.400.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	8.500.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.01.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40% Infantil	3.400.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.02.00.00	Transf. Recursos FUNDEB - 40% Infantil	5.100.000,00		
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		22.907,38	
4.1.7.5.0.00.00.00.00.01	Transferência de Pessoas	22.907,38		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		166.500,38	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	8.984,49		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	8.984,49		
4.1.7.6.4.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios Instituições Privadas	157.515,89		
4.1.7.6.4.99.00.00.00.00	Transf. de Outros Convênios de Inst. Privadas	157.515,89		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.684.672,19	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		3.305.462,59	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	193.532,28		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	25.567,96		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Livre	13.295,34		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - 25% Educação	6.391,99		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde	5.880,63		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	167.964,32		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Livre	87.341,45		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 25% Educação	41.991,08		

Estado de Santa Catarina

Página: 6/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - Saúde	38.631,79		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	904.747,89		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	571.038,72		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Livre	296.940,13		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - 25% Educ	142.759,68		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU - Saúde	131.338,91		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	151.123,97		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Livre	78.584,47		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 25% Educa	37.780,99		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saúde	34.758,51		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	26.157,37		
4.1.9.1.3.98.01.00.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria - Li	26.157,37		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	156.427,83		
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros Mora Div. Ativ. Outros Trib. - Livre	156.427,83		
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	82.691,99		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	82.691,99		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	2.124.490,43		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	2.078.321,91		
4.1.9.1.9.15.01.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	1.199.530,02		
4.1.9.1.9.15.01.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal	920.898,91		
4.1.9.1.9.15.01.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	139.300,81		
4.1.9.1.9.15.01.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	139.330,30		
4.1.9.1.9.15.02.00.00.00	Convênio SSP/Trânsito	878.791,89		
4.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Convênio SSP/Trânsito - Prefeitura Municipal	755.494,44		
9.1.9.1.9.15.02.01.00.00	Dedução Multas de Trânsito Conv. SSP/Trânsito	-1.932,69		
4.1.9.1.9.15.02.02.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PM	62.615,07		
4.1.9.1.9.15.02.03.00.00	Convênio SSP/Trânsito - PC	62.615,07		
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legis Defesa Direitos Difusos	45.249,82		
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00	M Previstas Legislação Defesa Dir Difusos	45.249,82		
4.1.9.1.9.26.02.01.00.00	M Previstas Legis Defesa Dir Difusos Outros	45.249,82		
4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	918,70		
4.1.9.1.9.35.20.00.00.00	Multas Judiciais por Danos ao Meio Ambiente	918,70		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		149.506,18	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	149.506,18		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	149.506,18		
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00	Outras Restit. em folha	149.506,18		
4.1.9.2.2.99.00.01.01.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 60%	9.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.02.00	Outras Rest. Folha - FUNDEB 40%	3.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.01.99.00	Outras Restituições	137.506,18		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		8.178.166,24	

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 7/18

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	8.178.166,24		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	7.318.166,24		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Livre	2.650.602,51		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Educação	2.036.133,25		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde	2.631.430,48		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	700.000,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Livre	357.000,00		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Educação	175.000,00		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Saúde	168.000,00		
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	10.000,00		
4.1.9.3.1.98.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	10.000,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	150.000,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	150.000,00		
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	150.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		51.537,18	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	51.537,18		
4.1.9.9.0.99.00.00.01.00	Outras Receitas	51.537,18		
4.1.9.9.0.99.00.00.01.01	Outras Receitas - Prefeitura	51.537,18		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			37.165.438,70
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		16.343.518,62	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		16.343.518,62	
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	16.343.518,62		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		609.810,22	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		609.810,22	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	609.810,22		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.212.109,86	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		18.952.543,96	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	18.952.543,96		
4.2.4.2.1.00.00.01.00.00	Transferências União	18.952.543,96		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.259.565,90	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	989.153,97		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	989.153,97		
4.2.4.7.1.02.20.00.00.00	Outros Conv. União Area Educação	989.153,97		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	270.411,93		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	270.411,93		
4.2.4.7.2.99.00.01.00.00	Outras Transf. Conv. dos Estados	270.411,93		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			88.549,40
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		88.549,40	
4.7.2.3.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Municípios		88.549,40	

Estado de Santa Catarina

Página: 8/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.3.0.00.00.00.01	Custeio p/Serv. Iluminação Pública	88.549,40		
			Total das receitas:	188.075.314,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
6.0.0.0.0.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			65.000,00
6.1.2.0.0.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		65.000,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		65.000,00	
6.1.2.1.1.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	65.000,00		
			Total das transferências:	65.000,00
			Total por entidade:	188.140.314,10
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			20.462.595,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		300.000,00	
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS		300.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	300.000,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	300.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		146.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		146.500,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	146.500,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	146.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS PAB	123.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS PAB	41.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Teto	44.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS CEO	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Epidem.	20.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Vig. Sanit.	4.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS DST/AIDS	4.500,00		
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. SUS Com. Ba. Farm.	3.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00	Remuneração Depositos Bancarios Gestão SUS	500,00		
4.1.3.2.5.01.03.10.00.00	Remuneração de Outros Dep. Banc. Vinc. Atenção Bás	500,00		
4.1.3.2.5.01.03.11.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc Vinc UPA	1.000,00		
4.1.3.2.5.01.06.00.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Saúde	13.000,00		
4.1.3.2.5.01.08.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Ações e Serv.	10.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.986.095,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		19.986.095,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	16.824.345,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	16.824.345,00		

Estado de Santa Catarina

Página: 9/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	4.991.850,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.938.600,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.60.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.938.600,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Saúde da Família	2.423.250,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.10.00	Saúde da Família	969.300,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.11.00	Saúde Bucal	269.250,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.12.00	Agentes Comunitários de Saúde	1.184.700,00		
4.1.7.2.1.33.11.39.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fund.	630.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Teto Financeiro	10.807.070,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.00.00	Teto Financeiro	8.350.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.17.00	Teto Financeiro	8.100.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.20.00	SAMU - Serv. Atend. Móvel de Urgência	150.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.10.59.00	CEO - Centro Espec. Odontologicas	100.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.14.00.00	CAPS	400.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.20.00.00	Terapia Renal Substitutiva	2.046.300,00		
4.1.7.2.1.33.12.20.57.00	Terapia Renal Substitutiva	2.046.300,00		
4.1.7.2.1.33.12.99.00.00	Outros Programas Fundo a Fundo FAEC	10.770,00		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	530.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.00.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	480.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.16.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	400.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.10.18.00	Vigilância Epid. e Amb. em Saúde - DST/HIV	80.775,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.00.00	Vigilância Sanitária	50.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.20.15.00	Vigilância Sanitária	50.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	484.650,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.00.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	484.650,00		
4.1.7.2.1.33.14.10.63.00	Componente Básico de Assistência Farmacêutica	484.650,00		
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	Qualificação Gestão do SUS	10.000,00		
4.1.7.2.1.33.15.10.00.00	Qualificação Gestão do SUS	10.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	3.161.750,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	3.161.750,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Farmacêutica	376.950,00		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	PSF	269.250,00		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	CEO	50.000,00		
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Oxigenioterapia	100.000,00		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Farmácia Básica Diabetes	50.000,00		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Redes de Urgência e Emergência	2.315.550,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		30.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	30.000,00		
4.1.9.2.2.07.00.00.00.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00		

Estado de Santa Catarina

Página: 10/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	10.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	10.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.800.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.800.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		800.000,00	
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	800.000,00		
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos p/ SUS	500.000,00		
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Destinados Programas	300.000,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.000.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.000.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.000.000,00		
			Total das receitas:	22.262.595,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			27.151.877,02
4.5.1.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		27.151.877,02	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		27.151.877,02	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	27.151.877,02		
4.5.1.1.2.01.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	27.151.877,02		
4.5.1.1.2.01.02.00.00.0000	Transf. receita de impostos - SAUDE	27.151.877,02		
			Total das transferências:	27.151.877,02
			Total por entidade:	49.414.472,02
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			30.025.323,08
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		6.098.318,58	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.098.318,58	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	6.098.318,58		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	6.073.584,74		
4.1.2.1.0.29.07.01.00.00.00	Contribuição Serv. Ativo Civil - Prefeitura	4.061.720,57		
4.1.2.1.0.29.07.02.00.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	290.924,17		
4.1.2.1.0.29.07.03.00.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	26.909,49		
4.1.2.1.0.29.07.04.00.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	1.533.082,51		
4.1.2.1.0.29.07.05.00.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	34.527,76		
4.1.2.1.0.29.07.06.00.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	82.501,75		
4.1.2.1.0.29.07.07.00.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	19.718,49		
4.1.2.1.0.29.07.08.00.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	24.200,00		
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	9.754,60		

Estado de Santa Catarina

Página: 11/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista Civil	14.979,24		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		23.400.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		23.400.000,00	
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	23.400.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	22.800.000,00		
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Variável	600.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		527.004,50	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		6.004,50	
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	6.004,50		
4.1.9.1.8.05.00.00.00.00	Multas/Juros Mora Alienação Outros Bens Imóveis	6.004,50		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		521.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	521.000,00		
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	520.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			11.916.599,45
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.892.599,45	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		11.892.599,45	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib. Previd. do Regime Próprio - Intra-Orçam.	11.892.599,45		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patr. Servi. Ativo Civil-Intra-Orçam.	9.181.049,90		
4.7.2.1.0.29.01.01.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Prefeitura	5.984.659,50		
4.7.2.1.0.29.01.02.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	536.044,80		
4.7.2.1.0.29.01.03.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	68.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.04.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	2.348.000,00		
4.7.2.1.0.29.01.05.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	50.178,40		
4.7.2.1.0.29.01.06.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	124.092,00		
4.7.2.1.0.29.01.07.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	30.075,20		
4.7.2.1.0.29.01.08.00.00	Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	40.000,00		
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Contribuição Previdenc para Amortiz do Déficit Atu	2.294.827,47		
4.7.2.1.0.29.13.01.00.00	Contrib. Previd. p/Cobertura Déficit - PREFEITURA	1.496.164,87		
4.7.2.1.0.29.13.02.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAMAE	134.011,20		
4.7.2.1.0.29.13.03.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Câmara	17.000,00		
4.7.2.1.0.29.13.04.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - SAÚDE	587.000,00		
4.7.2.1.0.29.13.05.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - EMHAB	12.544,60		
4.7.2.1.0.29.13.06.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - Fund. Cultural	31.023,00		
4.7.2.1.0.29.13.07.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - FMD	7.518,80		
4.7.2.1.0.29.13.08.00.00	Contrib. p/Cobertura Déficit - IPRESBS	9.565,00		
4.7.2.1.0.29.15.00.00.00	Contr Previd em Regime de Parcelamento de Débitos	416.722,08		
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		24.000,00	
4.7.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		24.000,00	

Estado de Santa Catarina

Página: 12/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.9.1.8.00.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	24.000,00		
4.7.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	24.000,00		
4.8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			45.000,00
4.8.3.0.0.00.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos		45.000,00	
4.8.3.0.0.80.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos	45.000,00		
4.8.3.0.0.80.01.00.00.00	Amortização de Financiamentos de Bens	45.000,00		
			Total das receitas:	41.986.922,53
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			2.800.200,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		2.800.200,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		2.800.200,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	2.800.200,00		
4.5.1.1.2.02.00.00.00.0000	REPASSE RECEBIDO	2.800.200,00		
4.5.1.1.2.02.03.00.00.0000	Transf. financeira para pagamento de Aposentadorias e Pensões	40.000,00		
4.5.1.1.2.02.04.00.00.0000	Transf. financ. para pagamento de Inativos - Pref.	2.760.200,00		
			Total das transferências:	2.800.200,00
			Total por entidade:	44.787.122,53
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			611.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		28.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		28.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	28.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ã Vinc.	28.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. Outros Dep. Banc. Rec. ã Vinc.	28.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		583.500,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		8.000,00	
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	8.000,00		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	8.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		575.500,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	575.500,00		
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas	575.500,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			964.500,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		890.000,00	
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		890.000,00	
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	890.000,00		
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		74.500,00	

Estado de Santa Catarina

Página: 13/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.3.0.0.99.00.00.00.00	Amortização de Empréstimos Diversos	74.500,00		
			Total das receitas:	1.576.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			1.256.334,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		1.256.334,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		1.256.334,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	1.256.334,00		
4.5.1.1.2.02.00.00.00.0000	REPASSE RECEBIDO	1.256.334,00		
4.5.1.1.2.02.05.00.00.0000	Transf. financeira para execução orçamentária - EMHAB	1.256.334,00		
6.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO			
6.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO			5.501.500,00
6.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS ATIVAS		5.501.500,00	
6.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		5.501.500,00	
6.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA RECEBIDA	5.501.500,00		
			Total das transferências:	6.757.834,00
			Total por entidade:	8.333.834,00
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			14.529.422,81
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		260.621,15	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		260.621,15	
4.1.3.2.2.00.00.00.00.00	Dividendos	110,79		
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	260.510,36		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	37.346,01		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	37.346,01		
4.1.3.2.5.01.99.20.00.00	Remun. Depos. Recursos Oper. Crédito Saneamento	37.346,01		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	223.164,35		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Depos. Banc. de Recursos Não Vinc.	223.164,35		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		14.102.409,46	
4.1.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. de Captação/Adução/Trat/Res e Dist. de Água	12.176.874,96		
4.1.6.0.0.41.01.00.00.00	Tarifa de Água Residencial	9.133.574,16		
4.1.6.0.0.41.02.00.00.00	Tarifa de Água Comercial	1.748.816,61		
4.1.6.0.0.41.03.00.00.00	Tarifa de Água Industrial	1.065.339,49		
4.1.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	69.657,20		
4.1.6.0.0.41.05.00.00.00	Ligações de Água	159.487,50		
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Transp/Trat/Destin Final do Esgoto	1.676.944,43		

Estado de Santa Catarina

Página: 14/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.0.0.42.01.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Residencial	1.253.661,76		
4.1.6.0.0.42.02.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Comercial	146.034,79		
4.1.6.0.0.42.03.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Industrial	258.715,01		
4.1.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	5.854,16		
4.1.6.0.0.42.05.00.00.00	Ligações de Esgoto	12.678,71		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	137.711,97		
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	110.878,10		
4.1.6.0.0.99.01.00.00.00	Desligamento de Água/Esgoto	6.637,28		
4.1.6.0.0.99.02.00.00.00	Taxa de Expediente	55.377,45		
4.1.6.0.0.99.03.00.00.00	Aferição de Hidrômetro	225,47		
4.1.6.0.0.99.04.00.00.00	Conservação	12.665,38		
4.1.6.0.0.99.05.00.00.00	Atualização do Padrão de Ligação	223,57		
4.1.6.0.0.99.06.00.00.00	Análises de Água	2.785,91		
4.1.6.0.0.99.07.00.00.00	Outras Receitas	32.963,04		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		166.392,20	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		101.598,40	
4.1.9.1.8.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	101.598,40		
4.1.9.1.8.99.00.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	101.598,40		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.673,55	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	2.741,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	2.741,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	39.932,55		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	39.932,55		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	39.932,55		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		20.843,11	
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	20.843,11		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	20.843,11		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec Div Ativ Não-Tribut de Outras Receit - Princ	20.843,11		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.277,14	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.277,14		
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - SAMAE	1.277,14		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			62.285,10
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		62.285,10	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		62.285,10	
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veículos	54.283,55		
4.2.2.1.5.00.01.00.00.00	Alienação de Veículos Diversos	54.283,55		
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	5.854,14		
4.2.2.1.6.00.01.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios Diversos	5.854,14		
4.2.2.1.7.00.00.00.00.00	Alienação de Equipamentos	2.147,41		
4.2.2.1.7.00.01.00.00.00	Alienação de Equipamento de Informática	2.147,41		

Estado de Santa Catarina

Página: 15/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			195.035,32
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		195.035,32	
4.7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serv. Captação, Adução, Trat. Res. Distrib. Água	179.700,00		
4.7.6.0.0.41.04.00.00.00	Tarifa de Água Poderes Públicos	179.700,00		
4.7.6.0.0.42.00.00.00.00	Serv. de Coleta, Transp., Trat. e Dest. Final Res.	15.335,32		
4.7.6.0.0.42.04.00.00.00	Tarifa de Coleta de Esgoto Poderes Públicos	15.335,32		
	Total das receitas:			14.786.743,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			340.000,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		340.000,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		340.000,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	340.000,00		
4.5.1.1.2.02.00.00.00.0000	REPASSE RECEBIDO	340.000,00		
4.5.1.1.2.02.06.00.00.0000	Transf. recursos ref. Convênio Taxa Lixo	340.000,00		
	Total das transferências:			340.000,00
	Total por entidade:			15.126.743,23
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.745.500,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		22.500,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		16.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.000,00		
4.1.3.2.5.01.99.99.00.00	Remun. de Outros Dep. Banc. de Rec. Vinculados	15.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remun. de Outros Dep. de Rec. não Vinc.	1.000,00		
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		6.500,00	
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	6.500,00		
4.1.3.3.3.01.00.00.00.00	Rec de Concessão de Direito Real Uso Área Pública	6.500,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		120.000,00	
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	120.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.600.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.600.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	1.600.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.600.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.000,00	

Estado de Santa Catarina

Página: 16/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.12.00.00.00	Outras Receitas - Diversas -PMSBS	1.000,00		
			Total das receitas:	1.745.500,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			
4.5.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			2.304.696,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		2.304.696,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		2.304.696,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	2.304.696,00		
4.5.1.1.2.02.00.00.00.0000	REPASSE RECEBIDO	2.304.696,00		
4.5.1.1.2.02.07.00.00.0000	Transf. recursos orçamentários FMD	2.304.696,00		
			Total das transferências:	2.304.696,00
			Total por entidade:	4.050.196,00
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			672.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		6.000,00	
4.1.3.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		6.000,00	
4.1.3.3.3.00.00.00.00.00	Rec. Concessões e Permissões - Dir Uso Bens Públic	6.000,00		
4.1.3.3.3.02.00.00.00.00	Rec de Outorga de Dir Uso/Explor de Criação Protec	6.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		13.000,00	
4.1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	13.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		649.000,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		444.000,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	379.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	379.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	65.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	65.000,00		
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Outras Transf. dos Estados - Outros	65.000,00		
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas		150.000,00	
4.1.7.3.1.00.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	150.000,00		
4.1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome		55.000,00	
4.1.7.7.2.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Jurídicas	55.000,00		

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 17/18

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00	
4.1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	4.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituicoes	4.000,00		
4.1.9.2.2.99.01.00.00	Outras Restituições	4.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			215.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		215.000,00	
4.2.4.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		45.000,00	
4.2.4.2.2.00.00.00.00	Transferências dos Estados	45.000,00		
4.2.4.2.2.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	45.000,00		
4.2.4.3.0.00.00.00.00	Transf. de Instituições Privadas		170.000,00	
4.2.4.3.1.00.00.00.00	Transf. Instituições Privadas	170.000,00		
			Total das receitas:	887.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			1.836.752,00
4.5.0.0.0.00.00.00.00000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			1.836.752,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		1.836.752,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		1.836.752,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	1.836.752,00		
4.5.1.1.2.02.00.00.00000	REPASSE RECEBIDO	1.836.752,00		
4.5.1.1.2.02.08.00.00000	Transf. recursos orçamentários	1.836.752,00		
			Total das transferências:	1.836.752,00
			Total por entidade:	2.723.752,00
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			2.642.500,00
4.5.0.0.0.00.00.00.00000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS			2.642.500,00
4.5.1.0.0.00.00.00.00000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		2.642.500,00	
4.5.1.1.0.00.00.00.00000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS		2.642.500,00	
4.5.1.1.2.00.00.00.00000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA-INTRA OFSS	2.642.500,00		
4.5.1.1.2.02.00.00.00000	REPASSE RECEBIDO	2.642.500,00		

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 18/18

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
4.5.1.1.2.02.09.00.00.0000	Transf. recursos orçamentários duodécimo	2.642.500,00		
			Total das transferências:	2.642.500,00
			Total por entidade:	2.642.500,00
			Total geral:	315.218.933,88

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Estado de Santa Catarina

Página: 1/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			144.346.455,08
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		100.784.519,26	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		66.609.743,38	
3.3.1.71.00.00.00.00.00	Trasnf. Consórcios Públicos mediante contr. Rateio	32.000,00		
3.3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	32.000,00		
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	59.096.919,01		
3.3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	22.600,00		
3.3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	11.300,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	54.247.370,28		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	3.431.648,73		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	720.000,00		
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	664.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	7.480.824,37		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	7.480.824,37		
3.3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		2.427.000,00	
3.3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.403.000,00		
3.3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	2.235.000,00		
3.3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	168.000,00		
3.3.2.91.00.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	24.000,00		
3.3.2.91.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	24.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.747.775,88	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.524.111,42		
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	1.399.800,00		
3.3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	124.311,42		
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	84.000,00		
3.3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Partic. Consórcio Público	84.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	29.936.264,46		
3.3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais	50.000,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	112.500,00		
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	108.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	6.946.158,13		
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	7.500,00		
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	3.286.897,21		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	40.000,00		
3.3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	62.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	520.232,25		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	228.700,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13.225.067,73		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	1.908.900,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.594.309,14		

Estado de Santa Catarina

Página: 2/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	131.000,00		
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.600.000,00		
3.3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	110.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Dir. Decor. Oper. entre Órgãos	203.400,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	151.700,00		
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	51.700,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		43.261.935,82	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		37.343.935,82	
3.4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	35.066,42		
3.4.4.50.42.00.00.00.00	Auxílios	35.066,42		
3.4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	13.000,00		
3.4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.000,00		
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	37.295.869,40		
3.4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00		
3.4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	33.817.853,90		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.457.015,50		
3.4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00		
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		3.000,00	
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00		
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	3.000,00		
3.4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		5.915.000,00	
3.4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.453.277,92		
3.4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.453.277,92		
3.4.6.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta entre Órgãos	461.722,08		
3.4.6.91.71.00.00.00.00	Principal de Dívida Contratual Resgatado	461.722,08		
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
3.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00		
3.9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	300.000,00		
			Total das despesas:	144.346.455,08
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS			38.292.359,02
3.5.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		38.292.359,02	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		38.292.359,02	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	38.292.359,02		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	38.292.359,02		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.0000	REPASSE CONCEDIDO	38.292.359,02		

Estado de Santa Catarina

Página: 3/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.5.1.1.2.02.01.00.00.0000	Repasse ao Fundo Municipal de Saúde	27.151.877,02		
3.5.1.1.2.02.02.00.00.0000	Repasse concedido à EMHAB	1.256.334,00		
3.5.1.1.2.02.03.00.00.0000	Repasse concedido ao SAMAE - Conv. Taxa Lixo	340.000,00		
3.5.1.1.2.02.04.00.00.0000	Repasse concedido à Fundação Cultural	1.836.752,00		
3.5.1.1.2.02.05.00.00.0000	Repasse concedido à Câmara Municipal	2.642.500,00		
3.5.1.1.2.02.06.00.00.0000	Repasse concedido à Fundação Municipal de Desportos	2.304.696,00		
3.5.1.1.2.02.07.00.00.0000	Repasse concedido ao IPRESBS - Inativos	2.760.200,00		
5.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO			5.501.500,00
5.1.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		5.501.500,00	
5.1.2.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		5.501.500,00	
5.1.2.1.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	5.501.500,00		
5.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA CONCEDIDA	5.501.500,00		
			Total das transferências:	43.793.859,02
			Total da entidade:	188.140.314,10
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			49.349.472,02
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		46.868.722,02	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.088.500,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	19.153.500,00		
3.3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	1.080.000,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.988.800,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	534.700,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	540.000,00		
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	10.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	2.935.000,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	2.935.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		24.780.222,02	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00		
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	180.000,00		
3.3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	465.000,00		
3.3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	465.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	24.119.222,02		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	214.500,00		
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	30.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.710.227,02		
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	60.000,00		
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	2.327.600,00		

Estado de Santa Catarina

Página: 4/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	635.000,00		
3.3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	20.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	149.000,00		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	80.000,00		
3.3.3.90.38.00.00.00.00	Arrendamento Mercantil	90.000,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17.985.895,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	750.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	13.000,00		
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	50.000,00		
3.3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. Direta entre Órgãos	16.000,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	16.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.480.750,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.480.750,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.480.750,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.020.250,00		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	460.500,00		
			Total das despesas:	49.349.472,02
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
3.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS			65.000,00
3.5.0.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		65.000,00	
3.5.1.0.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS		65.000,00	
3.5.1.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	65.000,00		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.0000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA - INTRA OFSS	65.000,00		
3.5.1.1.2.02.00.00.00.0000	REPASSE CONCEDIDO	65.000,00		
3.5.1.1.2.02.08.00.00.0000	Repasse concedido p/ cobert. do atend. pré-hosp. Bombeiros	65.000,00		
			Total das transferências:	65.000,00
			Total da entidade:	49.414.472,02
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			44.787.122,53
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		15.591.200,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.773.000,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	14.723.000,00		
3.3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	8.969.000,00		
3.3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	2.574.000,00		
3.3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciários	2.500.000,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00		

Estado de Santa Catarina

Página: 5/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	75.000,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	50.000,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	50.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		818.200,00	
3.3.3.20.00.00.00.00.00	Transferencias a Uniao	100.000,00		
3.3.3.20.01.00.00.00.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	80.000,00		
3.3.3.20.03.00.00.00.00	Pensões	20.000,00		
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00		
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	1.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	716.200,00		
3.3.3.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	6.200,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	14.000,00		
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	8.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	25.000,00		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	10.000,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	80.000,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	15.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	11.000,00		
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	500.000,00		
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	12.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Intra-Orç	1.000,00		
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Intra-Orç	1.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		476.700,57	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		476.700,57	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	476.700,57		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	406.700,57		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00		
3.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		28.719.221,96	
3.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		28.719.221,96	
3.9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	28.719.221,96		
3.9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	28.719.221,96		
			Total das despesas:	44.787.122,53
			Total da entidade:	44.787.122,53
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			8.333.834,00

Estado de Santa Catarina

Página: 6/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.280.334,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		883.434,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	820.711,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	746.101,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	63.807,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	9.803,00		
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	62.723,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	62.723,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		396.900,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	395.000,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	4.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	76.000,00		
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	50.000,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	213.000,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	15.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	12.000,00		
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	3.000,00		
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	20.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplic. entre órgãos	1.900,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.500,00		
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	400,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.053.500,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.353.500,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	6.353.500,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	6.315.000,00		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	38.500,00		
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		700.000,00	
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	700.000,00		
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	600.000,00		
3.4.5.90.66.00.00.00.00	Concessao de Empréstimos e Financiamentos	100.000,00		
			Total das despesas:	8.333.834,00
			Total da entidade:	8.333.834,00
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			15.086.743,23
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		11.218.355,59	

Estado de Santa Catarina

Página: 7/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		5.119.372,51	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	4.449.316,51		
3.3.1.90.08.00.00.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	14.206,70		
3.3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	3.331,61		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.811.870,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	45.500,20		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	504.408,00		
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	70.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	670.056,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	670.056,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.098.983,08	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	30.240,74		
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	30.240,74		
3.3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernment. Nacionais	47.174,24		
3.3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuicoes	47.174,24		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	5.986.118,70		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	42.623,02		
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	14.839,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1.688.900,00		
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	14.095,66		
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.000,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	20.450,10		
3.3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	86.377,28		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.240,74		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	517.153,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.944.911,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	312.220,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	210.898,06		
3.3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	59.262,48		
3.3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	43.148,36		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicações Direta entre Órgãos	35.449,40		
3.3.3.91.47.00.00.00.00	Obrgações Tributárias e Contributivas	35.449,40		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.868.387,64	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.840.687,64	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	3.840.687,64		
3.4.4.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	561.800,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	2.643.590,54		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	607.597,10		
3.4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	27.700,00		
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		27.700,00	

Estado de Santa Catarina

Página: 8/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	27.700,00		
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	27.700,00		
			Total das despesas:	15.086.743,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
5.0.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO			40.000,00
5.1.0.0.0.00.00.00.00.0000	RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		40.000,00	
5.1.2.0.0.00.00.00.00.0000	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		40.000,00	
5.1.2.1.0.00.00.00.00.0000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	40.000,00		
5.1.2.1.1.00.00.00.00.0000	COTA CONCEDIDA	40.000,00		
			Total das transferências:	40.000,00
			Total da entidade:	15.126.743,23
Entidade: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			4.050.196,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.490.196,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		925.846,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	888.252,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	756.000,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	121.252,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00		
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	37.594,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	37.594,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.564.350,00	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	270.000,00		
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	270.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.290.350,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	10.000,00		
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	4.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	230.000,00		
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	5.000,00		
3.3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	18.850,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	13.000,00		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	20.000,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	350.500,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	10.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	20.000,00		

Estado de Santa Catarina

Página: 9/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	608.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas entre Órgãos	4.000,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.560.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.560.000,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.560.000,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.470.000,00		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00		
			Total das despesas:	4.050.196,00
			Total da entidade:	4.050.196,00
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			2.723.752,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		1.958.752,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.457.252,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	1.302.137,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.233.000,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	66.137,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	2.000,00		
3.3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	1.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	155.115,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	155.115,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		501.500,00	
3.3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	180.000,00		
3.3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	180.000,00		
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	320.000,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	1.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	56.000,00		
3.3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out	23.000,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	1.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	56.000,00		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	8.000,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	116.000,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	50.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	9.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta entre Órgãos	1.500,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		765.000,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		755.000,00	

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Página: 10/11

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	755.000,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	550.000,00		
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	205.000,00		
3.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		10.000,00	
3.4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	10.000,00		
3.4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	10.000,00		
			Total das despesas:	2.723.752,00
			Total da entidade:	2.723.752,00
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESpesas ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESA			2.642.500,00
3.3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		2.482.000,00	
3.3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.200.000,00	
3.3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.115.000,00		
3.3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.760.000,00		
3.3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	350.000,00		
3.3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	5.000,00		
3.3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias	85.000,00		
3.3.1.91.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais - Op.Intra-Orçamentárias	85.000,00		
3.3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		282.000,00	
3.3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	277.000,00		
3.3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	30.000,00		
3.3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	5.000,00		
3.3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00		
3.3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	10.000,00		
3.3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	10.000,00		
3.3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	100.000,00		
3.3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	50.000,00		
3.3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	20.000,00		
3.3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	2.000,00		
3.3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas entre Órgãos	5.000,00		
3.3.3.91.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00		
3.4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		160.500,00	
3.4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		160.500,00	
3.4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	160.500,00		
3.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	130.500,00		

Estado de Santa Catarina

Página: 11/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00		
			Total das despesas:	2.642.500,00
			Total da entidade:	2.642.500,00
			Total geral:	315.218.933,88

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
 Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/1
 Data: 03/12/2013

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
3 Essencial à Justiça	92 Representação Judicial e Extrajudicial
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	125 Normatização e Fiscalização
	126 Tecnologia da Informatização
	128 Formação de Recursos Humanos
	129 Administração de Receitas
	130 Administração de Concessões
	131 Comunicação Social
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	122 Administração Geral
	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	362 Ensino Médio
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	368 Educação Básica
13 Cultura	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	122 Administração Geral
	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	122 Administração Geral
	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	122 Administração Geral
	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
20 Agricultura	544 Recursos Hídricos
	602 Promoção da Produção Animal
	606 Extensão Rural
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
25 Energia	452 Serviços Urbanos
27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral
	811 Desporto de Rendimento
	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	845 Outras Transferências
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	997 Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS
	999 Reserva de Contingência

FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/14

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		0,00	4.238.843,14	1.124.000,00	5.362.843,14
Unidade: 02.01 Gabinete do Prefeito		0,00	3.263.550,00	1.124.000,00	4.387.550,00
04	Administração		3.263.550,00		3.263.550,00
04.122	Administração Geral		2.336.050,00		2.336.050,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		2.336.050,00		2.336.050,00
04.122.0002.2.002	Gestão do Gabinete do Prefeito		2.336.050,00		2.336.050,00
04.125	Normatização e Fiscalização		18.000,00		18.000,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		18.000,00		18.000,00
04.125.0002.2.011	Departamento de Controle Interno - DECIN		18.000,00		18.000,00
04.131	Comunicação Social		909.500,00		909.500,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		909.500,00		909.500,00
04.131.0002.4.002	Departamento de Comunicação Social - DECS		909.500,00		909.500,00
28	Encargos Especiais			1.124.000,00	1.124.000,00
28.845	Outras Transferências			1.124.000,00	1.124.000,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete			1.124.000,00	1.124.000,00
28.845.0002.0.049	Auxílios Financeiros para Associações de Moradores e outras Entidades.			1.124.000,00	1.124.000,00
Unidade: 02.02 Bombeiros		0,00	684.793,14	0,00	684.793,14
04	Administração		65.000,00		65.000,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		65.000,00		65.000,00
04.302.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		65.000,00		65.000,00
04.302.0002.4.004	Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS		65.000,00		65.000,00
06	Segurança Pública		619.793,14		619.793,14
06.182	Defesa Civil		619.793,14		619.793,14
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		619.793,14		619.793,14
06.182.0002.2.004	Manutenção e Conservação da OBM		619.793,14		619.793,14
Unidade: 02.03 Polícia Militar		0,00	263.000,00	0,00	263.000,00
06	Segurança Pública		263.000,00		263.000,00
06.181	Policimento		263.000,00		263.000,00
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		263.000,00		263.000,00
06.181.0002.2.005	Contribuições Facultativas - Polícia Militar		263.000,00		263.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 2/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 02.00 Gabinete do Prefeito		0,00	4.238.843,14	1.124.000,00	5.362.843,14
Unidade: 02.04 Departamento de Defesa Civil		0,00	27.500,00	0,00	27.500,00
06	Segurança Pública		27.500,00		27.500,00
06.182	Defesa Civil		27.500,00		27.500,00
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		27.500,00		27.500,00
06.182.0002.2.003	Departamento de Defesa Civil - DEFIV		27.500,00		27.500,00
Órgão: 03.00 Procuradoria		0,00	2.277.030,00	0,00	2.277.030,00
Unidade: 03.01 Assessoria Jurídica		0,00	2.277.030,00	0,00	2.277.030,00
03	Essencial à Justiça		2.277.030,00		2.277.030,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		2.277.030,00		2.277.030,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica		2.277.030,00		2.277.030,00
03.092.0003.2.006	Gestão da Assessoria Jurídica		2.277.030,00		2.277.030,00
Órgão: 05.00 Secretaria de Administração		0,00	8.237.800,00	1.538.606,10	9.776.406,10
Unidade: 05.01 Administração Geral		0,00	7.937.800,00	0,00	7.937.800,00
04	Administração		7.937.800,00		7.937.800,00
04.122	Administração Geral		7.876.300,00		7.876.300,00
04.122.0004	Administração Geral		7.876.300,00		7.876.300,00
04.122.0004.2.008	Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD		5.785.300,00		5.785.300,00
04.122.0004.2.051	Gestão dos Serviços Públicos		2.091.000,00		2.091.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		23.500,00		23.500,00
04.126.0004	Administração Geral		23.500,00		23.500,00
04.126.0004.2.012	Gestão do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN		23.500,00		23.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		7.000,00		7.000,00
04.128.0004	Administração Geral		7.000,00		7.000,00
04.128.0004.2.009	Gestão do Departamento de Recursos Humanos - DEREH		7.000,00		7.000,00
04.130	Administração de Concessões		8.500,00		8.500,00
04.130.0004	Administração Geral		8.500,00		8.500,00
04.130.0004.2.043	Gestão de Contratos Administrativos e Concessões		8.500,00		8.500,00
04.131	Comunicação Social		22.500,00		22.500,00
04.131.0004	Administração Geral		22.500,00		22.500,00
04.131.0004.2.048	Publicações Oficiais e Divulgações do Município		22.500,00		22.500,00

Estado de Santa Catarina

Página: 3/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 05.00 Secretaria de Administração		0,00	8.237.800,00	1.538.606,10	9.776.406,10
Unidade: 05.02 Encargos Especiais		0,00	300.000,00	1.538.606,10	1.838.606,10
28	Encargos Especiais			1.538.606,10	1.538.606,10
28.846	Outros Encargos Especiais			1.538.606,10	1.538.606,10
28.846.0004	Administração Geral			1.538.606,10	1.538.606,10
28.846.0004.0.050	Contribuição ao PASEP			1.504.706,10	1.504.706,10
28.846.0004.0.086	Pagamentos Pensionistas			33.900,00	33.900,00
99	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999.0004	Administração Geral		300.000,00		300.000,00
99.999.0004.2.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
Órgão: 06.00 Secretaria de Finanças		0,00	1.990.950,00	8.342.000,00	54.126.809,02
Unidade: 06.01 Administração Financeira		0,00	1.990.950,00	0,00	45.784.809,02
04	Administração		1.990.950,00		1.990.950,00
04.123	Administração Financeira		1.792.950,00		1.792.950,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		1.792.950,00		1.792.950,00
04.123.0005.2.007	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN		1.792.950,00		1.792.950,00
04.129	Administração de Receitas		198.000,00		198.000,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		198.000,00		198.000,00
04.129.0005.4.007	Departamento de Receitas - DEREK		198.000,00		198.000,00
					43.793.859,02
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Repasso concedido ao Fundo Municipal de Saúde				27.151.877,02
	Transf. Financ. Convenio União para o FNHIS				5.501.500,00
	Repasso concedido à EMHAB				1.256.334,00
	Repasso concedido ao SAMAE - Conv. Taxa Lixo				340.000,00
	Repasso concedido à Fundação Cultural				1.836.752,00
	Repasso concedido à Câmara Municipal de Vereadores				2.642.500,00
	Repasso concedido à Fundação Municipal de Desportos				2.304.696,00
	Rrepasso concedido ao IPRESBS - Inativos				2.760.200,00

Estado de Santa Catarina

Página: 4/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 06.00 Secretaria de Finanças		0,00	1.990.950,00	8.342.000,00	54.126.809,02
Unidade: 06.02 Serviços da Dívida Pública		0,00	0,00	8.342.000,00	8.342.000,00
28	Encargos Especiais			8.342.000,00	8.342.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			8.342.000,00	8.342.000,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade			8.342.000,00	8.342.000,00
28.843.0005.0.047	Amortização e Juros da Dívida Pública			8.342.000,00	8.342.000,00
Órgão: 07.00 Secretaria de Educação		0,00	55.399.358,43	0,00	55.399.358,43
Unidade: 07.01 Secretaria de Educação		0,00	20.392.358,43	0,00	20.392.358,43
12	Educação		20.392.358,43		20.392.358,43
12.306	Alimentação e Nutrição		1.718.268,93		1.718.268,93
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		1.718.268,93		1.718.268,93
12.306.0015.2.000	Alimentação Escolar		1.718.268,93		1.718.268,93
12.361	Ensino Fundamental		454.522,00		454.522,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		454.522,00		454.522,00
12.361.0015.2.024	Transporte Escolar - Ensino Fundamental		454.522,00		454.522,00
12.362	Ensino Médio		148.435,00		148.435,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		148.435,00		148.435,00
12.362.0015.8.024	Transporte Escolar - Ensino Médio		148.435,00		148.435,00
12.364	Ensino Superior		96.800,00		96.800,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		96.800,00		96.800,00
12.364.0015.6.025	Subvenções ao Ensino Superior		96.800,00		96.800,00
12.365	Educação Infantil		5.680.791,27		5.680.791,27
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		5.680.791,27		5.680.791,27
12.365.0015.2.022	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil		4.396.600,00		4.396.600,00
12.365.0015.2.027	Convênios com Empresas		160.515,89		160.515,89
12.365.0015.4.024	Transporte Escolar - Educação Infantil		14.878,20		14.878,20
12.365.0015.4.027	Recurso do FNDE		1.108.797,18		1.108.797,18
12.368	Educação Básica		12.293.541,23		12.293.541,23
12.368.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		12.293.541,23		12.293.541,23
12.368.0015.2.021	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino		3.711.503,25		3.711.503,25
12.368.0015.2.025	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino - Salário Educação		3.170.845,38		3.170.845,38
12.368.0015.2.026	Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental		5.411.192,60		5.411.192,60

Estado de Santa Catarina

Página: 5/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 07.00 Secretaria de Educação		0,00	55.399.358,43	0,00	55.399.358,43
Unidade: 07.02 FUNDEB		0,00	35.007.000,00	0,00	35.007.000,00
12	Educação		35.007.000,00		35.007.000,00
12.361	Ensino Fundamental		20.772.200,00		20.772.200,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		20.772.200,00		20.772.200,00
12.361.0015.4.026	Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB		20.772.200,00		20.772.200,00
12.365	Educação Infantil		14.234.800,00		14.234.800,00
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		14.234.800,00		14.234.800,00
12.365.0015.4.023	Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB		14.234.800,00		14.234.800,00
Órgão: 08.00 Secretaria de Planejamento e Urbanismo		28.621.790,14	4.505.038,92	0,00	33.126.829,06
Unidade: 08.01 Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano		28.621.790,14	2.352.008,49	0,00	30.973.798,63
15	Urbanismo	28.621.790,14	2.352.008,49		30.973.798,63
15.122	Administração Geral		2.205.200,00		2.205.200,00
15.122.0006	Planejando com Eficiência		2.205.200,00		2.205.200,00
15.122.0006.2.014	Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo		2.205.200,00		2.205.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	28.621.790,14	146.808,49		28.768.598,63
15.451.0006	Planejando com Eficiência	28.621.790,14	146.808,49		28.768.598,63
15.451.0006.1.040	Infraestrutura em vias públicas - Operação Tapete Preto	28.621.790,14			28.621.790,14
15.451.0006.2.042	Departamento de Projetos - DEPRO		146.808,49		146.808,49
Unidade: 08.02 DETRANSBS		0,00	1.742.544,47	0,00	1.742.544,47
15	Urbanismo		1.742.544,47		1.742.544,47
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.742.544,47		1.742.544,47
15.451.0006	Planejando com Eficiência		1.742.544,47		1.742.544,47
15.451.0006.2.015	Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA		1.742.544,47		1.742.544,47
Unidade: 08.03 SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR		0,00	206.376,50	0,00	206.376,50
06	Segurança Pública		206.376,50		206.376,50
06.181	Policimento		206.376,50		206.376,50
06.181.0006	Planejando com Eficiência		206.376,50		206.376,50
06.181.0006.2.035	Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR		206.376,50		206.376,50

Estado de Santa Catarina

Página: 6/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 08.00 Secretaria de Planejamento e Urbanismo		28.621.790,14	4.505.038,92	0,00	33.126.829,06
Unidade: 08.04 SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL		0,00	204.109,46	0,00	204.109,46
06	Segurança Pública		204.109,46		204.109,46
06.181	Policimento		204.109,46		204.109,46
06.181.0006	Planejando com Eficiência		204.109,46		204.109,46
06.181.0006.2.036	Convênio SSP/Trânsito - POLICIA CIVIL		204.109,46		204.109,46
Órgão: 09.00 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		0,00	15.049.790,71	0,00	15.049.790,71
Unidade: 09.01 Obras e Serviços Urbanos		0,00	15.049.790,71	0,00	15.049.790,71
06	Segurança Pública		80.100,00		80.100,00
06.181	Policimento		80.100,00		80.100,00
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade.		80.100,00		80.100,00
06.181.0008.2.034	Rádio Patrulha		80.100,00		80.100,00
15	Urbanismo		12.170.509,06		12.170.509,06
15.451	Infra-Estrutura Urbana		2.102.509,06		2.102.509,06
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.102.509,06		2.102.509,06
15.451.0008.2.030	Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais		2.102.509,06		2.102.509,06
15.452	Serviços Urbanos		10.068.000,00		10.068.000,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		10.068.000,00		10.068.000,00
15.452.0008.2.013	Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB		1.150.000,00		1.150.000,00
15.452.0008.2.029	Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB		6.403.000,00		6.403.000,00
15.452.0008.2.033	Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos		2.515.000,00		2.515.000,00
25	Energia		2.799.181,65		2.799.181,65
25.452	Serviços Urbanos		2.799.181,65		2.799.181,65
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.799.181,65		2.799.181,65
25.452.0008.2.031	Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública		2.799.181,65		2.799.181,65
Órgão: 10.00 Secretaria de Assistência Social		365.150,00	6.496.075,12	21.066,42	6.882.291,54
Unidade: 10.01 Assistência Social		365.150,00	5.584.660,00	0,00	5.949.810,00
08	Assistência Social	365.150,00	5.584.660,00		5.949.810,00
08.122	Administração Geral		4.440.110,00		4.440.110,00
08.122.0016	Assistência Social		4.440.110,00		4.440.110,00
08.122.0016.2.037	Gestão Administrativa da SEMAS		4.440.110,00		4.440.110,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.144.550,00		1.144.550,00
08.243.0016	Assistência Social		1.144.550,00		1.144.550,00
08.243.0016.2.039	Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente		174.550,00		174.550,00
08.243.0016.2.082	Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente		970.000,00		970.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 7/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 10.00 Secretaria de Assistência Social		365.150,00	6.496.075,12	21.066,42	6.882.291,54
Unidade: 10.01 Assistência Social		365.150,00	5.584.660,00	0,00	5.949.810,00
08	Assistência Social	365.150,00	5.584.660,00		5.949.810,00
08.244	Assistência Comunitária	365.150,00			365.150,00
08.244.0016	Assistência Social	365.150,00			365.150,00
08.244.0016.1.030	Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	245.000,00			245.000,00
08.244.0016.1.041	Horta Comunitária	120.150,00			120.150,00
Unidade: 10.02 Fundo de Assistência Social		0,00	898.010,12	0,00	898.010,12
08	Assistência Social		898.010,12		898.010,12
08.244	Assistência Comunitária		898.010,12		898.010,12
08.244.0016	Assistência Social		898.010,12		898.010,12
08.244.0016.2.071	FNAS - Gestão - IGD do SUAS		16.000,00		16.000,00
08.244.0016.2.072	FNAS - Gestão - ACESSUAS		87.000,00		87.000,00
08.244.0016.2.079	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade		109.855,46		109.855,46
08.244.0016.2.080	Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		145.800,00		145.800,00
08.244.0016.2.081	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBF		232.750,00		232.750,00
08.244.0016.4.079	Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade		167.704,86		167.704,86
08.244.0016.4.080	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBV II		28.925,00		28.925,00
08.244.0016.4.081	Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família		92.663,38		92.663,38
08.244.0016.6.041	Gestão do FMAS - Port. Deficiência		17.311,42		17.311,42
Unidade: 10.03 Fundo da Infância e Adolescência		0,00	13.405,00	21.066,42	34.471,42
08	Assistência Social		13.405,00	21.066,42	34.471,42
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		13.405,00	21.066,42	34.471,42
08.243.0016	Assistência Social		13.405,00	21.066,42	34.471,42
08.243.0016.0.090	Auxílios Financeiros à Diversas Entidades - FIA			21.066,42	21.066,42
08.243.0016.2.044	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA		13.405,00		13.405,00
Órgão: 11.00 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00	3.129.456,10	0,00	3.129.456,10
Unidade: 11.01 Secretaria de Desenvolvimento Econômico		0,00	1.239.500,00	0,00	1.239.500,00
22	Indústria		1.239.500,00		1.239.500,00
22.661	Promoção Industrial		1.239.500,00		1.239.500,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		1.239.500,00		1.239.500,00
22.661.0007.2.016	Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		1.225.500,00		1.225.500,00
22.661.0007.2.070	Departamento de Indústria e Comércio - DEICO		14.000,00		14.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 8/14

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL	28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão:	11.00 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	0,00	3.129.456,10	0,00	3.129.456,10
Unidade:	11.02 Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS	0,00	234.500,00	0,00	234.500,00
22	Indústria		234.500,00		234.500,00
22.661	Promoção Industrial		234.500,00		234.500,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		234.500,00		234.500,00
22.661.0007.2.078	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.		234.500,00		234.500,00
Unidade:	11.03 Turismo	0,00	1.615.400,00	0,00	1.615.400,00
23	Comércio e Serviços		1.615.400,00		1.615.400,00
23.695	Turismo		1.615.400,00		1.615.400,00
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		1.615.400,00		1.615.400,00
23.695.0007.2.019	Departamento de Turismo - DETUR		1.615.400,00		1.615.400,00
Unidade:	11.04 Fundo Municipal de Turismo	0,00	2.306,10	0,00	2.306,10
23	Comércio e Serviços		2.306,10		2.306,10
23.695	Turismo		2.306,10		2.306,10
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		2.306,10		2.306,10
23.695.0007.2.020	Fundo Municipal de Turismo		2.306,10		2.306,10
Unidade:	11.05 Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	0,00	37.750,00	0,00	37.750,00
14	Direitos da Cidadania		37.750,00		37.750,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		37.750,00		37.750,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		37.750,00		37.750,00
14.422.0007.2.087	Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON		37.750,00		37.750,00
Órgão:	13.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.009.500,00	0,00	3.009.500,00
Unidade:	13.01 Agricultura	0,00	2.490.700,00	0,00	2.490.700,00
20	Agricultura		2.490.700,00		2.490.700,00
20.602	Promoção da Produção Animal		33.000,00		33.000,00
20.602.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		33.000,00		33.000,00
20.602.0017.2.018	Departamento de Pecuária - DEPEC		33.000,00		33.000,00
20.606	Extensão Rural		2.457.700,00		2.457.700,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		2.457.700,00		2.457.700,00
20.606.0017.2.017	Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI		2.457.700,00		2.457.700,00

Estado de Santa Catarina

Página: 9/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		28.986.940,14	104.333.842,42	11.025.672,52	188.140.314,10
Órgão: 13.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	3.009.500,00	0,00	3.009.500,00
Unidade: 13.02 Meio Ambiente		0,00	488.800,00	0,00	488.800,00
18	Gestão Ambiental		388.800,00		388.800,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		388.800,00		388.800,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		388.800,00		388.800,00
18.541.0017.4.003	Departamento de Meio Ambiente - DEMAM		388.800,00		388.800,00
20	Agricultura		100.000,00		100.000,00
20.544	Recursos Hídricos		100.000,00		100.000,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		100.000,00		100.000,00
20.544.0017.4.008	Consórcio Quiriri - Contrato de Rateio		100.000,00		100.000,00
Unidade: 13.03 Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento		0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20	Agricultura		30.000,00		30.000,00
20.606	Extensão Rural		30.000,00		30.000,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		30.000,00		30.000,00
20.606.0017.4.017	Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário		30.000,00		30.000,00
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
Órgão: 17.00 Fundo Municipal de Saúde		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
Unidade: 17.01 Fundo Municipal de Saúde		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
10	Saúde	1.821.500,00	47.527.972,02		49.349.472,02
10.301	Atenção Básica	1.821.500,00	32.655.827,02		34.477.327,02
10.301.0010	Inovando na Saúde	1.821.500,00	32.655.827,02		34.477.327,02
10.301.0010.1.024	Ampliação da rede Física da Saúde	810.500,00			810.500,00
10.301.0010.1.025	Ampliação da Rede Física da Saude - Média e Alta Complexidade	1.011.000,00			1.011.000,00
10.301.0010.2.054	Ações Voltadas à Atenção Básica		24.354.477,02		24.354.477,02
10.301.0010.2.101	Estratégia da Saúde da Família		6.083.250,00		6.083.250,00
10.301.0010.2.102	Gestão do SUS		10.500,00		10.500,00
10.301.0010.2.401	Atenção Farmaceutica		2.207.600,00		2.207.600,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		14.312.870,00		14.312.870,00
10.302.0010	Inovando na Saúde		14.312.870,00		14.312.870,00
10.302.0010.2.201	Ações Voltadas à Media e Alta Complexidade		13.196.620,00		13.196.620,00
10.302.0010.2.202	Operação e Manutenção do SAMU		292.000,00		292.000,00
10.302.0010.2.203	Ações Voltadas ao Atendimento Odontologico		424.250,00		424.250,00
10.302.0010.2.501	Ações Voltadas à Manutenção do CAPS		400.000,00		400.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 10/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
Órgão: 17.00 Fundo Municipal de Saúde		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
Unidade: 17.01 Fundo Municipal de Saúde		1.821.500,00	47.527.972,02	0,00	49.414.472,02
10	Saúde	1.821.500,00	47.527.972,02		49.349.472,02
10.304	Vigilância Sanitária		54.000,00		54.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		54.000,00		54.000,00
10.304.0010.2.301	Ações Voltadas à Vigilância Sanitária		54.000,00		54.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		505.275,00		505.275,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		505.275,00		505.275,00
10.305.0010.2.302	Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica		420.000,00		420.000,00
10.305.0010.2.303	Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST		85.275,00		85.275,00
					65.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transf. para cobert. atendimento pré-hospitalar Bombeiros				65.000,00
Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL		0,00	44.787.122,53	0,00	44.787.122,53
Órgão: 19.00 IPRESBS		0,00	44.787.122,53	0,00	44.787.122,53
Unidade: 19.01 IPRESBS		0,00	44.787.122,53	0,00	44.787.122,53
09	Previdência Social		16.067.900,57		16.067.900,57
09.122	Administração Geral		1.398.700,57		1.398.700,57
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência		1.398.700,57		1.398.700,57
09.122.0014.4.062	Administração e Funcionamento do IPRESBS		1.398.700,57		1.398.700,57
09.272	Previdência do Regime Estatutário		14.669.200,00		14.669.200,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência		14.669.200,00		14.669.200,00
09.272.0014.2.062	Manutenção e Funcionamento do IPRESBS		14.669.200,00		14.669.200,00
99	Reserva de Contingência		28.719.221,96		28.719.221,96
99.997	Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS		28.719.221,96		28.719.221,96
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência		28.719.221,96		28.719.221,96
99.997.0014.2.068	Superávit Financeiro do RPPS		28.719.221,96		28.719.221,96

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 11/14

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO		7.171.500,00	1.162.334,00	0,00	8.333.834,00
Órgão: 16.00 Empresa Municipal de Habitação		7.171.500,00	1.162.334,00	0,00	8.333.834,00
Unidade: 16.01 Empresa Municipal de Habitação		5.701.500,00	1.056.334,00	0,00	6.757.834,00
16	Habitação	5.701.500,00	1.056.334,00		6.757.834,00
16.122	Administração Geral		1.056.334,00		1.056.334,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade		1.056.334,00		1.056.334,00
16.122.0009.2.055	Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB.		1.056.334,00		1.056.334,00
16.482	Habitação Urbana	5.701.500,00			5.701.500,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	5.701.500,00			5.701.500,00
16.482.0009.1.018	Programa FNHIS	5.701.500,00			5.701.500,00
Unidade: 16.02 Fundo Rotativo Habitacional		1.470.000,00	106.000,00	0,00	1.576.000,00
16	Habitação	1.470.000,00	106.000,00		1.576.000,00
16.482	Habitação Urbana	1.470.000,00	106.000,00		1.576.000,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	1.470.000,00	106.000,00		1.576.000,00
16.482.0009.1.017	Investindo em Programs Habitacionais	1.470.000,00			1.470.000,00
16.482.0009.2.056	Regularização Fundiária Habitacional		106.000,00		106.000,00
Entidade: 12 - SERVICO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE		2.697.777,54	12.388.965,69	0,00	15.126.743,23
Órgão: 23.00 SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		2.697.777,54	12.388.965,69	0,00	15.126.743,23
Unidade: 23.01 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		0,00	3.035.321,46	0,00	3.075.321,46
17	Saneamento		3.035.321,46		3.035.321,46
17.122	Administração Geral		3.035.321,46		3.035.321,46
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		3.035.321,46		3.035.321,46
17.122.0013.2.063	Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos		2.890.021,46		2.890.021,46
17.122.0013.2.067	Contribuição ao PASEP		145.300,00		145.300,00
					40.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				40.000,00
	Transf. Financ. para pagamento de aposentadorias e pensões - SAMAE				40.000,00
Unidade: 23.02 ABASTECIMENTO DE ÁGUA		2.233.037,53	6.175.983,67	0,00	8.409.021,20
17	Saneamento	2.233.037,53	6.175.983,67		8.409.021,20
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.233.037,53	6.175.983,67		8.409.021,20
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	2.233.037,53	6.175.983,67		8.409.021,20
17.512.0013.1.001	Construção de Novos Reservatórios para Água Tratata	654.228,40			654.228,40

Estado de Santa Catarina

Página: 12/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE		2.697.777,54	12.388.965,69	0,00	15.126.743,23
Órgão: 23.00 SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		2.697.777,54	12.388.965,69	0,00	15.126.743,23
Unidade: 23.02 ABASTECIMENTO DE ÁGUA		2.233.037,53	6.175.983,67	0,00	8.409.021,20
17	Saneamento	2.233.037,53	6.175.983,67		8.409.021,20
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.233.037,53	6.175.983,67		8.409.021,20
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	2.233.037,53	6.175.983,67		8.409.021,20
17.512.0013.1.002	Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água	1.578.809,13			1.578.809,13
17.512.0013.2.064	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água		6.175.983,67		6.175.983,67
Unidade: 23.03 SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO		365.046,01	2.369.050,16	0,00	2.734.096,17
17	Saneamento	365.046,01	2.369.050,16		2.734.096,17
17.512	Saneamento Básico Urbano	365.046,01	2.369.050,16		2.734.096,17
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	365.046,01	2.369.050,16		2.734.096,17
17.512.0013.1.003	Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto	365.046,01			365.046,01
17.512.0013.2.065	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário		2.369.050,16		2.369.050,16
Unidade: 23.04 SANEAMENTO GERAL		99.694,00	808.610,40	0,00	908.304,40
17	Saneamento	99.694,00	808.610,40		908.304,40
17.512	Saneamento Básico Urbano	99.694,00	808.610,40		908.304,40
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	99.694,00	808.610,40		908.304,40
17.512.0013.1.004	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	99.694,00			99.694,00
17.512.0013.2.066	Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia		808.610,40		808.610,40
Entidade: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		1.630.000,00	2.420.196,00	0,00	4.050.196,00
Órgão: 15.00 Fundação Municipal de Desportos		1.630.000,00	2.420.196,00	0,00	4.050.196,00
Unidade: 15.01 Fundação Municipal de Desportos		1.630.000,00	2.420.196,00	0,00	4.050.196,00
27	Desporto e Lazer	1.630.000,00	2.420.196,00		4.050.196,00
27.122	Administração Geral		1.350.196,00		1.350.196,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania		1.350.196,00		1.350.196,00
27.122.0011.2.057	Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos		1.350.196,00		1.350.196,00
27.811	Desporto de Rendimento		1.043.000,00		1.043.000,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania		1.043.000,00		1.043.000,00
27.811.0011.2.058	Desporto de Iniciação e Rendimento		1.043.000,00		1.043.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.630.000,00	27.000,00		1.657.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	1.630.000,00	27.000,00		1.657.000,00
27.812.0011.1.029	Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas.	1.630.000,00			1.630.000,00
27.812.0011.2.059	Desporto Comunitário		27.000,00		27.000,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 13/14

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 13 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		1.630.000,00	2.420.196,00	0,00	4.050.196,00
Órgão: 15.00 Fundação Municipal de Desportos		1.630.000,00	2.420.196,00	0,00	4.050.196,00
Unidade: 15.01 Fundação Municipal de Desportos		1.630.000,00	2.420.196,00	0,00	4.050.196,00
27	Desporto e Lazer	1.630.000,00	2.420.196,00		4.050.196,00
27.812	Desporto Comunitário	1.630.000,00	27.000,00		1.657.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	1.630.000,00	27.000,00		1.657.000,00
27.812.0011.2.059	Desporto Comunitário		27.000,00		27.000,00
Entidade: 14 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL		870.000,00	1.853.752,00	0,00	2.723.752,00
Órgão: 18.00 Fundação Cultural de São Bento do Sul		870.000,00	1.853.752,00	0,00	2.723.752,00
Unidade: 18.01 Fundação Cultural de São Bento do Sul		870.000,00	1.673.752,00	0,00	2.543.752,00
13	Cultura	870.000,00	1.673.752,00		2.543.752,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	870.000,00	56.000,00		926.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	870.000,00	56.000,00		926.000,00
13.391.0012.1.031	Investindo na Cultura	870.000,00			870.000,00
13.391.0012.2.061	Preservação da Memória e do Patrimônio Histórico, Artístico, Material e Imaterial		56.000,00		56.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.617.752,00		1.617.752,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		1.617.752,00		1.617.752,00
13.392.0012.2.060	Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades		1.617.752,00		1.617.752,00
Unidade: 18.02 Fundo Municipal de Incentivo à Cultura		0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
13	Cultura		180.000,00		180.000,00
13.392	Difusão Cultural		180.000,00		180.000,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		180.000,00		180.000,00
13.392.0012.2.076	Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		180.000,00		180.000,00
Entidade: 15 - CÂMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		0,00	2.642.500,00	0,00	2.642.500,00
Órgão: 01.00 Câmara de Vereadores		0,00	2.642.500,00	0,00	2.642.500,00
Unidade: 01.01 Câmara de Vereadores		0,00	2.642.500,00	0,00	2.642.500,00
01	Legislativa		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031	Ação Legislativa		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores		2.642.500,00		2.642.500,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Página: 14/14

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL		0,00	2.642.500,00	0,00	2.642.500,00
Órgão: 01.00 Câmara de Vereadores		0,00	2.642.500,00	0,00	2.642.500,00
Unidade: 01.01 Câmara de Vereadores		0,00	2.642.500,00	0,00	2.642.500,00
01	Legislativa		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031	Ação Legislativa		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031.0001.2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores		2.642.500,00		2.642.500,00
				Total geral:	315.218.933,88

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Estado de Santa Catarina

Página: 1/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031	Ação Legislativa		2.642.500,00		2.642.500,00
01.031.0001	Processo Legislativo		2.642.500,00		2.642.500,00
03	Essencial à Justiça		2.277.030,00		2.277.030,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial		2.277.030,00		2.277.030,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica		2.277.030,00		2.277.030,00
04	Administração		13.257.300,00		13.257.300,00
04.122	Administração Geral		10.212.350,00		10.212.350,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		2.336.050,00		2.336.050,00
04.122.0004	Administração Geral		7.876.300,00		7.876.300,00
04.123	Administração Financeira		1.792.950,00		1.792.950,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		1.792.950,00		1.792.950,00
04.125	Normatização e Fiscalização		18.000,00		18.000,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		18.000,00		18.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização		23.500,00		23.500,00
04.126.0004	Administração Geral		23.500,00		23.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos		7.000,00		7.000,00
04.128.0004	Administração Geral		7.000,00		7.000,00
04.129	Administração de Receitas		198.000,00		198.000,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade		198.000,00		198.000,00
04.130	Administração de Concessões		8.500,00		8.500,00
04.130.0004	Administração Geral		8.500,00		8.500,00
04.131	Comunicação Social		932.000,00		932.000,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		909.500,00		909.500,00
04.131.0004	Administração Geral		22.500,00		22.500,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		65.000,00		65.000,00
04.302.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		65.000,00		65.000,00
06	Segurança Pública		1.400.879,10		1.400.879,10
06.181	Policimento		753.585,96		753.585,96
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		263.000,00		263.000,00
06.181.0006	Planejando com Eficiência		410.485,96		410.485,96
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade.		80.100,00		80.100,00
06.182	Defesa Civil		647.293,14		647.293,14
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		647.293,14		647.293,14

Estado de Santa Catarina

Página: 2/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	365.150,00	6.496.075,12	21.066,42	6.882.291,54
08.122	Administração Geral		4.440.110,00		4.440.110,00
08.122.0016	Assistência Social		4.440.110,00		4.440.110,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		1.157.955,00	21.066,42	1.179.021,42
08.243.0016	Assistência Social		1.157.955,00	21.066,42	1.179.021,42
08.244	Assistência Comunitária	365.150,00	898.010,12		1.263.160,12
08.244.0016	Assistência Social	365.150,00	898.010,12		1.263.160,12
09	Previdência Social		16.067.900,57		16.067.900,57
09.122	Administração Geral		1.398.700,57		1.398.700,57
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência		1.398.700,57		1.398.700,57
09.272	Previdência do Regime Estatutário		14.669.200,00		14.669.200,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência		14.669.200,00		14.669.200,00
10	Saúde	1.821.500,00	47.527.972,02		49.349.472,02
10.301	Atenção Básica	1.821.500,00	32.655.827,02		34.477.327,02
10.301.0010	Inovando na Saúde	1.821.500,00	32.655.827,02		34.477.327,02
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		14.312.870,00		14.312.870,00
10.302.0010	Inovando na Saúde		14.312.870,00		14.312.870,00
10.304	Vigilância Sanitária		54.000,00		54.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		54.000,00		54.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		505.275,00		505.275,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		505.275,00		505.275,00
12	Educação		55.399.358,43		55.399.358,43
12.306	Alimentação e Nutrição		1.718.268,93		1.718.268,93
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		1.718.268,93		1.718.268,93
12.361	Ensino Fundamental		21.226.722,00		21.226.722,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		21.226.722,00		21.226.722,00
12.362	Ensino Médio		148.435,00		148.435,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		148.435,00		148.435,00
12.364	Ensino Superior		96.800,00		96.800,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		96.800,00		96.800,00
12.365	Educação Infantil		19.915.591,27		19.915.591,27
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		19.915.591,27		19.915.591,27
12.368	Educação Básica		12.293.541,23		12.293.541,23
12.368.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade		12.293.541,23		12.293.541,23

Estado de Santa Catarina

Página: 3/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	870.000,00	1.853.752,00		2.723.752,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	870.000,00	56.000,00		926.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	870.000,00	56.000,00		926.000,00
13.392	Difusão Cultural		1.797.752,00		1.797.752,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural		1.797.752,00		1.797.752,00
14	Direitos da Cidadania		37.750,00		37.750,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		37.750,00		37.750,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		37.750,00		37.750,00
15	Urbanismo	28.621.790,14	16.265.062,02		44.886.852,16
15.122	Administração Geral		2.205.200,00		2.205.200,00
15.122.0006	Planejando com Eficiência		2.205.200,00		2.205.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	28.621.790,14	3.991.862,02		32.613.652,16
15.451.0006	Planejando com Eficiência	28.621.790,14	1.889.352,96		30.511.143,10
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.102.509,06		2.102.509,06
15.452	Serviços Urbanos		10.068.000,00		10.068.000,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		10.068.000,00		10.068.000,00
16	Habitação	7.171.500,00	1.162.334,00		8.333.834,00
16.122	Administração Geral		1.056.334,00		1.056.334,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade		1.056.334,00		1.056.334,00
16.482	Habitação Urbana	7.171.500,00	106.000,00		7.277.500,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	7.171.500,00	106.000,00		7.277.500,00
17	Saneamento	2.697.777,54	12.388.965,69		15.086.743,23
17.122	Administração Geral		3.035.321,46		3.035.321,46
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto		3.035.321,46		3.035.321,46
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.697.777,54	9.353.644,23		12.051.421,77
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	2.697.777,54	9.353.644,23		12.051.421,77
18	Gestão Ambiental		388.800,00		388.800,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		388.800,00		388.800,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		388.800,00		388.800,00
20	Agricultura		2.620.700,00		2.620.700,00
20.544	Recursos Hídricos		100.000,00		100.000,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		100.000,00		100.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal		33.000,00		33.000,00
20.602.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		33.000,00		33.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura		2.620.700,00		2.620.700,00
20.606	Extensão Rural		2.487.700,00		2.487.700,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente		2.487.700,00		2.487.700,00
22	Indústria		1.474.000,00		1.474.000,00
22.661	Promoção Industrial		1.474.000,00		1.474.000,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		1.474.000,00		1.474.000,00
23	Comércio e Serviços		1.617.706,10		1.617.706,10
23.695	Turismo		1.617.706,10		1.617.706,10
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização		1.617.706,10		1.617.706,10
25	Energia		2.799.181,65		2.799.181,65
25.452	Serviços Urbanos		2.799.181,65		2.799.181,65
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.799.181,65		2.799.181,65
27	Desporto e Lazer	1.630.000,00	2.420.196,00		4.050.196,00
27.122	Administração Geral		1.350.196,00		1.350.196,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania		1.350.196,00		1.350.196,00
27.811	Desporto de Rendimento		1.043.000,00		1.043.000,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania		1.043.000,00		1.043.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.630.000,00	27.000,00		1.657.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	1.630.000,00	27.000,00		1.657.000,00
28	Encargos Especiais			11.004.606,10	11.004.606,10
28.843	Serviço da Dívida Interna			8.342.000,00	8.342.000,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade			8.342.000,00	8.342.000,00
28.845	Outras Transferências			1.124.000,00	1.124.000,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete			1.124.000,00	1.124.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.538.606,10	1.538.606,10
28.846.0004	Administração Geral			1.538.606,10	1.538.606,10
99	Reserva de Contingência		29.019.221,96		29.019.221,96
99.997	Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS		28.719.221,96		28.719.221,96
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência		28.719.221,96		28.719.221,96
99.999	Reserva de Contingência		300.000,00		300.000,00
99.999.0004	Administração Geral		300.000,00		300.000,00
Total:		43.177.717,68	217.116.684,66	11.025.672,52	271.320.074,86

Estado de Santa Catarina

Página: 5/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS					
	Repasso concedido ao Fundo Municipal de Saúde				27.151.877,02
	Repasso concedido à EMHAB				1.256.334,00
	Repasso concedido ao SAMAE - Conv. Taxa Lixo				340.000,00
	Repasso concedido à Fundação Cultural				1.836.752,00
	Repasso concedido à Câmara Municipal de Vereadores				2.642.500,00
	Repasso concedido à Fundação Municipal de Desportos				2.304.696,00
	Rrepasso concedido ao IPRESBS - Inativos				2.760.200,00
	Transf. para cobert. atendimento pré-hospitalar Bombeiros				65.000,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	38.357.359,02
	Total geral:	43.177.717,68	217.116.684,66	11.025.672,52	309.677.433,88

 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

 PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/5

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.642.500,00		2.642.500,00
01.031	Ação Legislativa	2.642.500,00		2.642.500,00
01.031.0001	Processo Legislativo	2.642.500,00		2.642.500,00
03	Essencial à Justiça	2.277.030,00		2.277.030,00
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	2.277.030,00		2.277.030,00
03.092.0003	Procuradoria Jurídica	2.277.030,00		2.277.030,00
04	Administração	13.192.300,00	65.000,00	13.257.300,00
04.122	Administração Geral	10.212.350,00		10.212.350,00
04.122.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	2.336.050,00		2.336.050,00
04.122.0004	Administração Geral	7.876.300,00		7.876.300,00
04.123	Administração Financeira	1.792.950,00		1.792.950,00
04.123.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	1.792.950,00		1.792.950,00
04.125	Normatização e Fiscalização	18.000,00		18.000,00
04.125.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	18.000,00		18.000,00
04.126	Tecnologia da Informatização	23.500,00		23.500,00
04.126.0004	Administração Geral	23.500,00		23.500,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	7.000,00		7.000,00
04.128.0004	Administração Geral	7.000,00		7.000,00
04.129	Administração de Receitas	198.000,00		198.000,00
04.129.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	198.000,00		198.000,00
04.130	Administração de Concessões	8.500,00		8.500,00
04.130.0004	Administração Geral	8.500,00		8.500,00
04.131	Comunicação Social	932.000,00		932.000,00
04.131.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	909.500,00		909.500,00
04.131.0004	Administração Geral	22.500,00		22.500,00
04.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		65.000,00	65.000,00
04.302.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		65.000,00	65.000,00
06	Segurança Pública	313.976,50	1.086.902,60	1.400.879,10
06.181	Policimento	286.476,50	467.109,46	753.585,96
06.181.0002	Gestão Administrativa do Gabinete		263.000,00	263.000,00
06.181.0006	Planejando com Eficiência	206.376,50	204.109,46	410.485,96
06.181.0008	Construindo um Município de Qualidade.	80.100,00		80.100,00
06.182	Defesa Civil	27.500,00	619.793,14	647.293,14
06.182.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	27.500,00	619.793,14	647.293,14
08	Assistência Social	6.751.250,32	131.041,22	6.882.291,54
08.122	Administração Geral	4.440.110,00		4.440.110,00
08.122.0016	Assistência Social	4.440.110,00		4.440.110,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.155.955,00	23.066,42	1.179.021,42
08.243.0016	Assistência Social	1.155.955,00	23.066,42	1.179.021,42

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/5

Data: 03/12/2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social	6.751.250,32	131.041,22	6.882.291,54
08.244	Assistência Comunitária	1.155.185,32	107.974,80	1.263.160,12
08.244.0016	Assistência Social	1.155.185,32	107.974,80	1.263.160,12
09	Previdência Social	2.800.200,00	13.267.700,57	16.067.900,57
09.122	Administração Geral		1.398.700,57	1.398.700,57
09.122.0014	Regime Próprio de Previdência		1.398.700,57	1.398.700,57
09.272	Previdência do Regime Estatutário	2.800.200,00	11.869.000,00	14.669.200,00
09.272.0014	Regime Próprio de Previdência	2.800.200,00	11.869.000,00	14.669.200,00
10	Saúde	28.419.477,02	20.929.995,00	49.349.472,02
10.301	Atenção Básica	27.632.477,02	6.844.850,00	34.477.327,02
10.301.0010	Inovando na Saúde	27.632.477,02	6.844.850,00	34.477.327,02
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	787.000,00	13.525.870,00	14.312.870,00
10.302.0010	Inovando na Saúde	787.000,00	13.525.870,00	14.312.870,00
10.304	Vigilância Sanitária		54.000,00	54.000,00
10.304.0010	Inovando na Saúde		54.000,00	54.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		505.275,00	505.275,00
10.305.0010	Inovando na Saúde		505.275,00	505.275,00
12	Educação	52.067.997,16	3.331.361,27	55.399.358,43
12.306	Alimentação e Nutrição	1.718.268,93		1.718.268,93
12.306.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	1.718.268,93		1.718.268,93
12.361	Ensino Fundamental	21.226.722,00		21.226.722,00
12.361.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	21.226.722,00		21.226.722,00
12.362	Ensino Médio	148.435,00		148.435,00
12.362.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	148.435,00		148.435,00
12.364	Ensino Superior	96.800,00		96.800,00
12.364.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	96.800,00		96.800,00
12.365	Educação Infantil	19.755.075,38	160.515,89	19.915.591,27
12.365.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	19.755.075,38	160.515,89	19.915.591,27
12.368	Educação Básica	9.122.695,85	3.170.845,38	12.293.541,23
12.368.0015	Educação: Ética, Aprendizagem e Responsabilidade	9.122.695,85	3.170.845,38	12.293.541,23
13	Cultura	1.853.752,00	870.000,00	2.723.752,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	56.000,00	870.000,00	926.000,00
13.391.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	56.000,00	870.000,00	926.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.797.752,00		1.797.752,00
13.392.0012	Manutenção e Desenvolvimento da Fundação Cultural	1.797.752,00		1.797.752,00
14	Direitos da Cidadania	37.750,00		37.750,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	37.750,00		37.750,00
14.422.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	37.750,00		37.750,00

Estado de Santa Catarina

Página: 3/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	44.886.852,16		44.886.852,16
15.122	Administração Geral	2.205.200,00		2.205.200,00
15.122.0006	Planejando com Eficiência	2.205.200,00		2.205.200,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	32.613.652,16		32.613.652,16
15.451.0006	Planejando com Eficiência	30.511.143,10		30.511.143,10
15.451.0008	Construindo um Município de Qualidade.	2.102.509,06		2.102.509,06
15.452	Serviços Urbanos	10.068.000,00		10.068.000,00
15.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.	10.068.000,00		10.068.000,00
16	Habitação	8.333.834,00		8.333.834,00
16.122	Administração Geral	1.056.334,00		1.056.334,00
16.122.0009	Habitação com Qualidade	1.056.334,00		1.056.334,00
16.482	Habitação Urbana	7.277.500,00		7.277.500,00
16.482.0009	Habitação com Qualidade	7.277.500,00		7.277.500,00
17	Saneamento	15.086.743,23		15.086.743,23
17.122	Administração Geral	3.035.321,46		3.035.321,46
17.122.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	3.035.321,46		3.035.321,46
17.512	Saneamento Básico Urbano	12.051.421,77		12.051.421,77
17.512.0013	Universalização dos Serviços de Água e Esgoto	12.051.421,77		12.051.421,77
18	Gestão Ambiental	388.800,00		388.800,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	388.800,00		388.800,00
18.541.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	388.800,00		388.800,00
20	Agricultura	2.620.700,00		2.620.700,00
20.544	Recursos Hídricos	100.000,00		100.000,00
20.544.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	100.000,00		100.000,00
20.602	Promoção da Produção Animal	33.000,00		33.000,00
20.602.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	33.000,00		33.000,00
20.606	Extensão Rural	2.487.700,00		2.487.700,00
20.606.0017	Modernizando a Agricultura e Meio Ambiente	2.487.700,00		2.487.700,00
22	Indústria	1.474.000,00		1.474.000,00
22.661	Promoção Industrial	1.474.000,00		1.474.000,00
22.661.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	1.474.000,00		1.474.000,00
23	Comércio e Serviços	1.615.400,00	2.306,10	1.617.706,10
23.695	Turismo	1.615.400,00	2.306,10	1.617.706,10
23.695.0007	Desenvolvimento Econômico, Inovação e Revitalização	1.615.400,00	2.306,10	1.617.706,10
25	Energia		2.799.181,65	2.799.181,65
25.452	Serviços Urbanos		2.799.181,65	2.799.181,65
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.799.181,65	2.799.181,65

Estado de Santa Catarina

Página: 4/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
25	Energia		2.799.181,65	2.799.181,65
25.452	Serviços Urbanos		2.799.181,65	2.799.181,65
25.452.0008	Construindo um Município de Qualidade.		2.799.181,65	2.799.181,65
27	Desporto e Lazer	2.435.196,00	1.615.000,00	4.050.196,00
27.122	Administração Geral	1.350.196,00		1.350.196,00
27.122.0011	Esporte e Cidadania	1.350.196,00		1.350.196,00
27.811	Desporto de Rendimento	1.043.000,00		1.043.000,00
27.811.0011	Esporte e Cidadania	1.043.000,00		1.043.000,00
27.812	Desporto Comunitário	42.000,00	1.615.000,00	1.657.000,00
27.812.0011	Esporte e Cidadania	42.000,00	1.615.000,00	1.657.000,00
28	Encargos Especiais	11.004.606,10		11.004.606,10
28.843	Serviço da Dívida Interna	8.342.000,00		8.342.000,00
28.843.0005	Gerindo Recursos com Responsabilidade	8.342.000,00		8.342.000,00
28.845	Outras Transferências	1.124.000,00		1.124.000,00
28.845.0002	Gestão Administrativa do Gabinete	1.124.000,00		1.124.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	1.538.606,10		1.538.606,10
28.846.0004	Administração Geral	1.538.606,10		1.538.606,10
99	Reserva de Contingência			29.019.221,96
99.997	Reserva do Regime Próprio Previd.do Servidor-RPPS			28.719.221,96
99.997.0014	Regime Próprio de Previdência			28.719.221,96
99.999	Reserva de Contingência			300.000,00
99.999.0004	Administração Geral			300.000,00
Total:		198.553.368,99	72.766.705,87	271.320.074,86

Estado de Santa Catarina

Página: 5/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	38.292.359,02	65.000,00	38.357.359,02
	Repassse concedido ao Fundo Municipal de Saúde	27.151.877,02		27.151.877,02
	Repassse concedido à EMHAB	1.256.334,00		1.256.334,00
	Repassse concedido ao SAMAE - Conv. Taxa Lixo	340.000,00		340.000,00
	Repassse concedido à Fundação Cultural	1.836.752,00		1.836.752,00
	Repassse concedido à Câmara Municipal de Vereadores	2.642.500,00		2.642.500,00
	Repassse concedido à Fundação Municipal de Desportos	2.304.696,00		2.304.696,00
	Rrepassse concedido ao IPRESBS - Inativos	2.760.200,00		2.760.200,00
	Transf. para cobert. atendimento pré-hospitalar Bombeiros		65.000,00	65.000,00
	Total:	38.292.359,02	65.000,00	38.357.359,02
	Total geral:	198.553.368,99	72.766.705,87	309.677.433,88

 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

 PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 1/40

Data: 03/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	3.328.550,00	0,00	910.293,14
03.00 - Procuradoria		0,00	0,00	2.277.030,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00	7.937.800,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00	1.990.950,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.485,96
09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.100,00
10.00 - Secretaria de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	2.277.030,00	13.257.300,00	0,00	1.400.879,10

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 2/40

Data: 03/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Procuradoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.399.358,43
08.00 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria de Assistência Social		0,00	6.882.291,54	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	6.882.291,54	0,00	0,00	0,00	55.399.358,43

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/40

Data: 03/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Procuradoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		0,00	0,00	32.716.343,10	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		0,00	0,00	12.170.509,06	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00	37.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.800,00
	Total:	0,00	37.750,00	44.886.852,16	0,00	0,00	388.800,00

Estado de Santa Catarina

Página: 4/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - Procuradoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - Secretaria de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00	1.474.000,00	1.617.706,10	0,00
13.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	2.620.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	2.620.700,00	0,00	1.474.000,00	1.617.706,10	0,00

Estado de Santa Catarina**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL**

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/40

Data: 03/12/2013

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - Gabinete do Prefeito		0,00	0,00	0,00	1.124.000,00	0,00	5.362.843,14
03.00 - Procuradoria		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.277.030,00
05.00 - Secretaria de Administração		0,00	0,00	0,00	1.538.606,10	300.000,00	9.776.406,10
06.00 - Secretaria de Finanças		0,00	0,00	0,00	8.342.000,00	0,00	10.332.950,00
07.00 - Secretaria de Educação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.399.358,43
08.00 - Secretaria de Planejamento e Urbanismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.126.829,06
09.00 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		2.799.181,65	0,00	0,00	0,00	0,00	15.049.790,71
10.00 - Secretaria de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.882.291,54
11.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.129.456,10
13.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.009.500,00
	Total:	2.799.181,65	0,00	0,00	11.004.606,10	300.000,00	144.346.455,08

Estado de Santa Catarina

Página: 6/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
17.00 - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 7/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
17.00 - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	49.349.472,02	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	49.349.472,02	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 8/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
17.00 - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 9/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
17.00 - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 10/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
17.00 - Fundo Municipal de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.349.472,02
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.349.472,02

Estado de Santa Catarina

Página: 11/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
19.00 - IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 12/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
19.00 - IPRESBS		0,00	0,00	16.067.900,57	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	16.067.900,57	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 13/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
19.00 - IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 14/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
19.00 - IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 15/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 9 - IPRESBS - INST. PREV. SERV. PUB. SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
19.00 - IPRESBS		0,00	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96	44.787.122,53
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	28.719.221,96	44.787.122,53

Estado de Santa Catarina

Página: 16/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
16.00 - Empresa Municipal de Habitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 17/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
16.00 - Empresa Municipal de Habitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 18/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
16.00 - Empresa Municipal de Habitação		0,00	0,00	0,00	8.333.834,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	8.333.834,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 19/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
16.00 - Empresa Municipal de Habitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 20/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 10 - EMHAB - EMPRESA MUN. DE HABITACAO

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
16.00 - Empresa Municipal de Habitação		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333.834,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.333.834,00

Estado de Santa Catarina

Página: 21/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 22/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 23/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	15.086.743,23	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	15.086.743,23	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 24/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 25/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 12 - SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO-SAMAE

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
23.00 - SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.086.743,23
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.086.743,23

Estado de Santa Catarina

Página: 26/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - Fundação Municipal de Desportos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 27/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - Fundação Municipal de Desportos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 28/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - Fundação Municipal de Desportos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 29/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - Fundação Municipal de Desportos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 30/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 13 - FUNDACAO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - Fundação Municipal de Desportos		0,00	0,00	4.050.196,00	0,00	0,00	4.050.196,00
	Total:	0,00	0,00	4.050.196,00	0,00	0,00	4.050.196,00

Estado de Santa Catarina

Página: 31/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
18.00 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 32/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
18.00 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 33/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
18.00 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		2.723.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.723.752,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 34/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
18.00 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 35/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 14 - FUNDACAO CULTURAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
18.00 - Fundação Cultural de São Bento do Sul		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723.752,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723.752,00

Estado de Santa Catarina

Página: 36/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - Câmara de Vereadores		2.642.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	2.642.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 37/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 38/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 39/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 40/40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 15 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - Câmara de Vereadores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.500,00
	Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.642.500,00
	Total geral:						271.320.074,86

 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

 PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO)

Página: 1/1
 Data: 03/12/2013

PREVISÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL	DOTAÇÃO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	114.073.577,89
Pessoal Ativo	102.496.677,89
Pessoal Inativos e Pensionistas	11.576.900,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	12.290.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	747.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.543.000,00
Convocação Extraordinária (inciso II do § 6º do art. 57 da CF)	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	101.783.577,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	211.964.733,36
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	48,02
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	127.178.840,02
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 57%	120.819.898,02

FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Estado de Santa Catarina

Página: 1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	36.044.372,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU	16.985.620,26
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.104.215,45
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	25.567,96
Dívida Ativa do IPTU	7.318.166,24
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos de Dívida Ativa do IPTU	571.038,72
(-) Deduções da Receita do IPTU	(33.368,11)
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos -ITBI	2.385.853,04
Imposto sobre Transmissão Inter vivos - ITBI	2.414.197,52
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	(28.344,48)
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.371.249,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.523.272,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	167.964,32
Dívida Ativa do ISS	700.000,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	151.123,97
(-) Deduções da Receita do ISS	(171.111,49)
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.301.649,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.301.649,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.334.775,32
2.1- Cota-Parte FPM	25.898.851,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.898.851,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.194.604,08
2.3- ICMS-Desoneração - L.C.nº87/1996	220.289,79
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	694.941,09

Estado de Santa Catarina

Página: 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RECEITAS DO ENSINO	
RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO
2.5- Cota-Parte ITR	29.168,63
2.6- Cota-Parte IPVA	7.296.919,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	112.379.147,34
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	
	PREVISÃO
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.399.458,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.170.845,38
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.228.613,23
5.3- Aplicação Financeira dos recursos do FNDE	0,00
6- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.155.160,40
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	32.554.619,01
FUNDEB	
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.266.955,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.1.1)	5.179.770,38
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.2)	8.438.920,82
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.3)	44.057,96
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.4)	138.988,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	5.833,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB -(20% de 2.6)	1.459.383,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.503.000,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.503.000,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-6.763.955,06
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	8.503.000,00
14.1- Com Educação Infantil	5.103.000,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.400.000,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.503.000,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	PREVISÃO
16- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16)	0,00
18- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 17) / (11) x 100) %	0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO
19- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE - (25% de 3) ¹	28.094.786,84
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO
20- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.103.000,00
20.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.103.000,00
20.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00
21- ENSINO FUNDAMENTAL	3.400.000,00
21.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.400.000,00
21.2- Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	0,00
22- ENSINO MÉDIO	0,00
23- ENSINO SUPERIOR	0,00
24- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00
25- OUTRAS	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21 + 22 + 23 + 24 + 25)	8.503.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	PREVISÃO
27- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	19.740.044,94
28- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
29- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (11.3)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
32- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (27 + 28 + 29 + 30 + 31)	19.740.044,94
33- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((20 + 21) - (32))	-11.237.044,94
34- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ² ((33)/(3) x 100)%	-10,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO
35- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.170.845,38
37- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
38- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00
39- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38)	3.170.845,38
40- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (26 + 39)	11.673.845,38

FONTE:

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
 Demonstrativo do Resultado Primário

Página: 1/1
 Data: 03/12/2013

Especificação	2014
RECEITAS CORRENTES (I)	231.067.851,06
Receita Tributária	32.102.079,83
Receita de Contribuição	20.757.824,27
Receita Patrimonial	24.503.315,79
Aplicações Financeiras (II)	24.377.416,37
Outras Receitas Patrimoniais	125.899,42
Transferências Correntes	124.471.709,10
Demais Receitas Correntes	29.235.561,62
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	206.690.434,69
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	40.252.223,80
Operações de Crédito (V)	16.343.518,62
Amortização de Empréstimo (VI)	119.500,00
Alienação de Ativos (VII)	1.562.095,32
Transferência de Capital	22.227.109,86
Outras Receitas de Capital	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	22.227.109,86
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	228.917.544,55
DESPESAS CORRENTES (X)	182.674.078,87
Pessoal e Encargos Sociais	114.057.147,89
Juros e Encargos da Dívida (XI)	2.427.000,00
Outras Despesas Correntes	66.189.930,98
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	180.247.078,87
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	59.626.774,03
Investimentos	52.971.074,03
Inversões Financeiras	740.700,00
Amortização da Dívida (XIV)	5.915.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	53.711.774,03
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	29.019.221,96
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XII+XV+XVI+XVII)	262.978.074,86
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	(34.060.530,31)

FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Estado de Santa Catarina

Página: 1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RECEITAS	PREVISÃO
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	112.379.147,34
Impostos	27.110.510,81
Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.070.847,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.352.160,99
Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens e Direitos sobre Imóveis - ITBI	2.385.853,04
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	3.301.649,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	193.532,28
Dívida Ativa dos Impostos	8.018.166,24
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos Dívida Ativa de Impostos	722.162,69
Receitas de Transferências Constitucionais Legais	76.334.775,32
Da União	26.148.310,34
Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios - FPM	25.898.851,92
Cota-Parte do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - ITR	29.168,63
Transferência Financeira aos Estados, DF e Municípios - Lei Complementar nº 87/1996	220.289,79
Do Estado	50.186.464,98
Cota-Parte do ICMS	42.194.604,08
Cota-Parte do IPI-Exportação	694.941,09
Cota-Parte do IPVA	7.296.919,81
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	7.790.045,00
Da União para o Município	4.004.795,00
Do Estado para o Município	3.661.750,00
Demais Municípios para o Município	0,00
Outras Receitas do SUS	123.500,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	166.417.837,51
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-15.266.954,99
TOTAL	271.320.074,86

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	46.893.722,02
Pessoal e Encargos Sociais	22.088.500,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	24.805.222,02
DESPESAS DE CAPITAL	2.520.750,00
Investimentos	2.520.750,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TOTAL (IV)	49.414.472,02

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
DESPESAS COM SAÚDE	49.414.472,02
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	-65.000,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	-65.000,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00

Estado de Santa Catarina

Página: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO
Outros Recursos	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	49.349.472,02

PERCENTUAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (V / I)	43,91 %
--	---------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.377.870,00
Atenção Básica	34.477.327,02
Vigilância Epidemiológica	505.275,00
Vigilância Sanitária	54.000,00
TOTAL	49.414.472,02

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Lei nº 3285/2013 1

LEI Nº 3285, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, PARA
O EXERCÍCIO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

“Do Orçamento do Município”

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de São Bento do Sul, para o exercício de 2014, estima a Receita R\$ 271.320.074,86 (duzentos e setenta e um milhões, trezentos e vinte mil setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 226.532.952,33 (duzentos e vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) do Orçamento Fiscal e 44.787.122,53 (quarenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, da Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de São Bento do Sul, para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 271.320.074,86 (duzentos e setenta e um milhões, trezentos e vinte mil e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 2.642.500,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para a Prefeitura Municipal em R\$ 144.346.455,08 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), para as Unidades Gestoras em R\$ 124.331.119,78 (cento e vinte e quatro milhões, trezentos e trinta e um mil, cento e dezenove reais e setenta e oito centavos).

§ 1º - A Receita do Poder Executivo será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	VALOR (R\$)
4.1 Receitas Correntes	234.370.085,51
4.1.1 Receita Tributária	32.334.903,91
4.1.2 Receita de Contribuições	8.776.675,42

Lei nº 3285/2013 2

4.1.3 Receita Patrimonial	24.503.315,79
4.1.6 Receita de Serviços	16.016.024,72
4.1.7 Transferências Correntes	139.738.664,09
4.1.9 Outras Receitas Correntes	13.000.501,58
4.2 Receitas de Capital	40.207.223,80
4.2.1 Operações de Crédito	16.343.518,62
4.2.2 Alienação de Bens	1.562.095,32
4.2.3 Amortização de Empréstimos	74.500,00
4.2.4 Transferências de Capital	22.227.109,86
4.7 Receitas Correntes Intra-orçamentárias	12.200.184,17
4.8 Receitas de Capital Intra-orçamentárias	45.000,00
9. Deduções da Receita	- 15.502.418,62
TOTAL GERAL DA RECEITA	271.320.074,86

§ 2º - A Despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3. DESPESA	VALOR (R\$)
3.3 Despesas Correntes	182.674.078,87
3.3.1 Pessoal e Encargos Sociais	114.057.147,89
3.3.2 Juros e Encargos da Dívida	2.427.000,00
3.3.3 Outras Despesas Correntes	66.189.930,98
3.4 Despesas de Capital	88.645.995,99
3.4.4 Investimentos	52.971.074,03
3.4.5 Inversões Financeiras	740.700,00
3.4.6 Amortização da Dívida	5.915.000,00
3.9 Reserva de Contingência	29.019.221,96
TOTAL GERAL DA DESPESA	271.320.074,86

II – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA	VALOR (R\$)
01.00 – Câmara de Vereadores	2.642.500,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	5.362.843,14
03.00 – Procuradoria	2.277.030,00
05.00 – Secretaria de Administração	9.776.406,10

Lei nº 3285/2013 3

06.00 – Secretaria de Finanças	10.332.950,00
07.00 – Secretaria de Educação	55.399.358,43
08.00 – Secretaria de Planejamento e Urbanismo	33.126.829,06
09.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	15.049.790,71
10.00 – Secretaria de Assistência Social	6.882.291,54
11.00 – Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo	3.129.456,10
13.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	3.009.500,00
15.00 – Fundação Municipal de Desportos	4.050.196,00
16.00 – Empresa Municipal de Habitação	8.333.834,00
18.00 – Fundação Cultural de São Bento do Sul	2.723.752,00
19.00 – IPRESBS	44.787.122,53
23.00 – Serviço Aut. Mun. de Água e Esgoto - SAMAE	15.086.743,23
17.00 – Fundo Municipal de Saúde	49.349.472,02
TOTAL	271.320.074,86

Art. 3º. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada fonte de recursos, projeto, atividade ou operações especiais.

Lei nº 3285/2013 4

Art. 5º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se desde limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º. Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizado nesta lei.

Art. 10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Lei nº 3285/2013 5

Art. 12. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2013.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei nº 3285/2013 6

MENSAGEM Nº 124/2013**Ref. Projeto de Lei nº 124/2013****Assunto: Orçamento Anual para o exercício 2014**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei Orçamentário para o exercício de 2014, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes.

Destacamos, que o presente projeto está compatível com as ações constantes do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, portanto respeitando as prioridades e metas já estabelecidas.

Certos do apoio de V. Senhorias para a aprovação deste Projeto, agradecemos cordialmente.

São Bento do Sul, 18 de outubro de 2013.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina

Página: 1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
Gabinete do Prefeito	1.183.200,00	142.900,00	1.326.100,00
Gabinete do Prefeito	1.051.000,00	0,00	1.051.000,00
Departamento de Comunicação Social - DECS	902.500,00	0,00	902.500,00
Departamento de Controle Interno - DECIN	13.000,00	0,00	13.000,00
Gestão do Gabinete do Prefeito	135.500,00	0,00	135.500,00
Bombeiros	109.000,00	100.000,00	209.000,00
Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS	3.000,00	0,00	3.000,00
Manutenção e Conservação da OBM	106.000,00	100.000,00	206.000,00
Polícia Militar	6.700,00	42.900,00	49.600,00
Contribuições Facultativas - Polícia Militar	6.700,00	42.900,00	49.600,00
Departamento de Defesa Civil	16.500,00	0,00	16.500,00
Departamento de Defesa Civil - DEFIV	16.500,00	0,00	16.500,00
Procuradoria	18.100,00	0,00	18.100,00
Assessoria Jurídica	18.100,00	0,00	18.100,00
Gestão da Assessoria Jurídica	18.100,00	0,00	18.100,00
Secretaria de Administração	3.711.206,10	21.000,00	3.732.206,10
Administração Geral	2.206.500,00	21.000,00	2.227.500,00
Gestão da Secretaria Municipal de Administração - SECAD	344.500,00	0,00	344.500,00
Gestão de Contratos Administrativos e Concessões	5.500,00	0,00	5.500,00
Gestão do Departamento de Recursos Humanos - DEREH	2.500,00	0,00	2.500,00
Gestão do Departamento de Tecnologia da Informação - DETIN	10.000,00	0,00	10.000,00
Gestão dos Serviços Públicos	1.844.000,00	21.000,00	1.865.000,00
Encargos Especiais	1.504.706,10	0,00	1.504.706,10
Contribuição ao PASEP	1.504.706,10	0,00	1.504.706,10
Secretaria de Finanças	347.000,00	0,00	347.000,00
Administração Financeira	347.000,00	0,00	347.000,00
Departamento de Receitas - DERECE	187.500,00	0,00	187.500,00
Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN	159.500,00	0,00	159.500,00
Secretaria de Educação	6.394.835,20	3.863.825,85	10.258.661,05
Secretaria de Educação	5.947.835,20	3.863.825,85	9.811.661,05
Convênios com Empresas	40.000,00	0,00	40.000,00
Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil	1.181.000,00	160.000,00	1.341.000,00
Coordenação, manutenção e ampliação do ensino	450.000,00	1.463.633,25	1.913.633,25
Coordenação, manutenção e ampliação do ensino - Salário Educação	2.510.000,00	200.000,00	2.710.000,00
Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental	1.149.000,00	1.040.192,60	2.189.192,60
Recurso do FNDE	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Transporte Escolar - Ensino Fundamental	454.522,00	0,00	454.522,00
Transporte Escolar - Educação Infantil	14.878,20	0,00	14.878,20
Transporte Escolar - Ensino Médio	148.435,00	0,00	148.435,00
FUNDEB	447.000,00	0,00	447.000,00
Coordenação, manutenção e ampliação da Educação Infantil - FUNDEB	257.000,00	0,00	257.000,00
Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB	190.000,00	0,00	190.000,00
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	1.411.511,53	28.219.128,05	29.630.639,58
Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano	316.808,49	28.189.128,05	28.505.936,54
Departamento de Projetos - DEPRO	135.808,49	0,00	135.808,49
Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo	161.000,00	0,00	161.000,00
Infraestrutura em vias públicas - Operação Tapete Preto	20.000,00	28.189.128,05	28.209.128,05
DETRANSBS	1.012.703,04	30.000,00	1.042.703,04
Convênio SSP/Trânsito - PREFEITURA	1.012.703,04	30.000,00	1.042.703,04
SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR	27.000,00	0,00	27.000,00
Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA MILITAR	27.000,00	0,00	27.000,00
SSP TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL	55.000,00	0,00	55.000,00
Convênio SSP/Trânsito - POLÍCIA CIVIL	55.000,00	0,00	55.000,00

Estado de Santa Catarina

Página: 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	5.379.754,70	165.000,00	5.544.754,70
Obras e Serviços Urbanos	5.379.754,70	165.000,00	5.544.754,70
Coleta e Transbordo dos Resíduos Sólidos	2.500.000,00	5.000,00	2.505.000,00
Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública	2.042.154,70	150.000,00	2.192.154,70
Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB	556.500,00	5.000,00	561.500,00
Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais	151.000,00	5.000,00	156.000,00
Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB	100.000,00	0,00	100.000,00
Rádio Patrulha	30.100,00	0,00	30.100,00
Secretaria de Assistência Social	2.199.842,70	200.000,00	2.399.842,70
Assistência Social	1.784.260,00	200.000,00	1.984.260,00
Ações Voltadas à Criança e ao Adolescente	97.650,00	0,00	97.650,00
Gestão Administrativa da SEMAS	699.910,00	0,00	699.910,00
Gestão do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e Adolescente	721.500,00	200.000,00	921.500,00
Horta Comunitária	30.200,00	0,00	30.200,00
Trabalho Técnico Social - Loteamento Alpestre	235.000,00	0,00	235.000,00
Fundo de Assistência Social	407.312,70	0,00	407.312,70
FNAS - Gestão - ACESSUAS	66.000,00	0,00	66.000,00
FNAS - Gestão - IGD do SUAS	11.000,00	0,00	11.000,00
Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - Bolsa Família	72.213,38	0,00	72.213,38
Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBF	83.625,00	0,00	83.625,00
Gestão dos Serv. de Proteção Social Básica - PBV II	19.000,00	0,00	19.000,00
Gestão dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade	86.704,86	0,00	86.704,86
Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	24.150,00	0,00	24.150,00
Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	44.619,46	0,00	44.619,46
Fundo da Infância e Adolescência	8.270,00	0,00	8.270,00
Gestão do Fundo da Infância e Adolescência - FIA	8.270,00	0,00	8.270,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	356.556,10	1.206.000,00	1.562.556,10
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	182.500,00	6.000,00	188.500,00
Departamento de Indústria e Comércio - DEICO	10.000,00	1.000,00	11.000,00
Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	172.500,00	5.000,00	177.500,00
Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS	122.500,00	0,00	122.500,00
Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.	122.500,00	0,00	122.500,00
Turismo	45.000,00	1.200.000,00	1.245.000,00
Departamento de Turismo - DETUR	45.000,00	1.200.000,00	1.245.000,00
Fundo Municipal de Turismo	1.306,10	0,00	1.306,10
Fundo Municipal de Turismo	1.306,10	0,00	1.306,10
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	5.250,00	0,00	5.250,00
Departamento de Proteção ao Consumidor - PROCON	5.250,00	0,00	5.250,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	185.000,00	1.000,00	186.000,00
Agricultura	133.500,00	0,00	133.500,00
Departamento de Pecuária - DEPEC	20.000,00	0,00	20.000,00
Gestão do Departamento de Agricultura - DEAGRI	113.500,00	0,00	113.500,00
Meio Ambiente	41.500,00	1.000,00	42.500,00
Departamento de Meio Ambiente - DEMAM	41.500,00	1.000,00	42.500,00
Fundo M. Desenvolvimento Agrário e Abastecimento	10.000,00	0,00	10.000,00
Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	10.000,00	0,00	10.000,00
Fundo Municipal de Saúde	22.126.495,00	2.020.250,00	24.146.745,00
Fundo Municipal de Saúde	22.126.495,00	2.020.250,00	24.146.745,00
Ações Voltadas à Atenção Básica	6.708.000,00	0,00	6.708.000,00
Ações Voltadas à Manutenção do CAPS	250.000,00	0,00	250.000,00
Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade	12.481.620,00	0,00	12.481.620,00
Ações Voltadas à Vigilância Epidemiológica	153.000,00	102.000,00	255.000,00
Ações Voltadas à Vigilância Sanitária	24.000,00	0,00	24.000,00
Ações Voltadas ao Atendimento Odontológico	130.000,00	0,00	130.000,00
Ações Voltadas ao Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST	40.275,00	0,00	40.275,00

Estado de Santa Catarina

Página: 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL

Data: 03/12/2013

Programa Anual de Trabalho do Governo em Termos de Realizações de Obras e Prestação de Serviços

Especificação	Serviços	Obras	Total
Fundo Municipal de Saúde	22.126.495,00	2.020.250,00	24.146.745,00
Fundo Municipal de Saúde	22.126.495,00	2.020.250,00	24.146.745,00
Ampliação da Rede Física da Saude - Média e Alta Complexidade	0,00	1.011.000,00	1.011.000,00
Ampliação da rede Física da Saúde	0,00	810.500,00	810.500,00
Atenção Farmaceutica	2.207.600,00	0,00	2.207.600,00
Estratégia da Saúde da Família	120.000,00	96.750,00	216.750,00
Operação e Manutenção do SAMU	12.000,00	0,00	12.000,00
IPRESBS	169.000,00	406.700,57	575.700,57
IPRESBS	169.000,00	406.700,57	575.700,57
Administração e Funcionamento do IPRESBS	149.000,00	406.700,57	555.700,57
Manutenção e Funcionamento do IPRESBS	20.000,00	0,00	20.000,00
Empresa Municipal de Habitação	313.900,00	6.315.000,00	6.628.900,00
Empresa Municipal de Habitação	203.900,00	5.605.000,00	5.808.900,00
Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB.	130.900,00	0,00	130.900,00
Programa FNHIS	73.000,00	5.605.000,00	5.678.000,00
Fundo Rotativo Habitacional	110.000,00	710.000,00	820.000,00
Investindo em Programs Habitacionais	60.000,00	710.000,00	770.000,00
Regularização Fundiária Habitacional	50.000,00	0,00	50.000,00
SERVIÇO AUT.MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	4.215.943,60	2.671.290,54	6.887.234,14
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	946.822,46	0,00	946.822,46
Contribuição ao PASEP	145.300,00	0,00	145.300,00
Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos	801.522,46	0,00	801.522,46
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	2.104.160,00	2.052.287,53	4.156.447,53
Ampliação, Reforma e Reparelhamento do Sistema de Abastecimento de Água	0,00	1.295.659,13	1.295.659,13
Construção de Novos Reservatórios para Água Tratada	0,00	654.228,40	654.228,40
Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água	2.104.160,00	102.400,00	2.206.560,00
SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	822.368,32	399.886,01	1.222.254,33
Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto	0,00	337.346,01	337.346,01
Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário	822.368,32	62.540,00	884.908,32
SANEAMENTO GERAL	342.592,82	219.117,00	561.709,82
Organização e Modernização dos Serviços da Autarquia	342.592,82	219.117,00	561.709,82
Fundação Municipal de Desportos	442.350,00	1.470.000,00	1.912.350,00
Fundação Municipal de Desportos	442.350,00	1.470.000,00	1.912.350,00
Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos para Práticas Esportivas.	20.000,00	1.470.000,00	1.490.000,00
Desporto Comunitário	27.000,00	0,00	27.000,00
Desporto de Iniciação e Rendimento	90.000,00	0,00	90.000,00
Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos	305.350,00	0,00	305.350,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	264.500,00	550.000,00	814.500,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	264.500,00	550.000,00	814.500,00
Investindo na Cultura	90.000,00	550.000,00	640.000,00
Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades	127.500,00	0,00	127.500,00
Preservação da Memória e do Patrimônio Histórico, Artístico, Material e Imaterial	47.000,00	0,00	47.000,00
Câmara de Vereadores	197.000,00	130.500,00	327.500,00
Câmara de Vereadores	197.000,00	130.500,00	327.500,00
Manutenção da Câmara de Vereadores	197.000,00	130.500,00	327.500,00
Total Entidade:	48.916.194,93	47.382.595,01	96.298.789,94

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PAULO ISELCI TEM PASS
Secretário de Finanças

ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
Contador(a)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO SUL
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2014
 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Página: 1/1
 Data: 03/12/2013

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

Especificação	Previsão
RECEITAS CORRENTES (I)	233.851.939,62
Receita Tributária	32.102.079,83
Receita de Contribuição	8.865.224,82
Receita Patrimonial	24.280.151,44
Receita Serviços	16.015.317,86
Transferências Correntes	139.588.664,09
Outras Receitas Correntes	13.000.501,58
DEDUÇÕES (II)	21.885.273,57
Compensações Financeiras entre o Reg Geral e RPPS	520.000,00
Contrib de Pensionista Civil	14.979,24
Contrib de Servidor Inativo Civil	9.754,60
Contrib. Serv. Ativo Civil - Câmara	26.909,49
Contrib. Serv. Ativo Civil - EMHAB	34.527,76
Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Cultural	82.501,75
Contrib. Serv. Ativo Civil - Fund. Desportos	19.718,49
Contrib. Serv. Ativo Civil - Fundo de Saúde	1.533.082,51
Contrib. Serv. Ativo Civil - IPRESBS	24.200,00
Contrib. Serv. Ativo Civil - SAMAE	290.924,17
Contribuição Serv. Ativo Civil - Prefeitura	4.061.720,57
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	15.266.954,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	211.966.666,05

 FERNANDO TURECK
 Prefeito Municipal

 PAULO ISELCI TEM PASS
 Secretário de Finanças

 ROSILANE ZELIA DOS SANTOS
 Contador(a)

Lei Nº 3286/2013

LEI Nº 3286, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA COM O IPRESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São Bento do Sul, em relação ao débito contraído junto ao IPRESBS, por falta de pagamento da contribuição patronal incidente sobre o benefício de auxílio por incapacidade temporária, durante o período de janeiro/2007 a dezembro/2009, a:

I - o valor apurado em débito original equivale a quantia de R\$ 361.014,68 (trezentos e sessenta e um mil, catorze reais e sessenta e oito centavos),

II - o valor original demonstrado no inciso I deverá ser corrigido com juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) mais o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

III - parcelar o montante, em 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, atualizadas com juros de 6% a.a. (seis por cento ao ano) mais o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e que deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2013.

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Decreto Nº 372/2013

DECRETO Nº 0372, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VINGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 6º, da Lei Municipal 3.106/12 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria de Educação

Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino

(111) 3.3.90.46.00.00.00.00.0001- Auxílio-Alimentação

R\$ 10.000,00

Unidade: 02 - FUNDEB

Atividade: 4.023 - FUNDEB - Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil

(506) 3.3.90.18.00.00.00.00.0019- Auxílio Financ. Estudantes

R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - Secretaria de Educação

Atividade: 2.021 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino

(100) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001- Venc. Vant. Fixas - PC

R\$ 10.000,00

Unidade: 02 - FUNDEB

Atividade: 4.023 - FUNDEB - Coordenação, Manutenção e Ampliação da Educação Infantil

(534) 3.1.90.16.00.00.00.00.0019- Outras Desp. Variáveis - PC

R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2013

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Decreto Nº 373/2013

DECRETO Nº 0373, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013

ESTABELECE VALOR DA UFM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal, UFM, fica estabelecida com o valor equivalente a R\$ 3,1975, a partir de 01 de dezembro de 2013, nos termos da Lei nº 1.486, art.1º, parágrafo único, inciso II, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2013

FERNANDO TURECK

Prefeito Municipal

Listagem de Portarias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 3856, de 02 de dezembro de 2013. Revoga, a partir de 14 de novembro de 2013, a Portaria nº 3820/2013 que cedeu a servidora a Daniele Nogueira Gonçalves para prestar serviços junto ao Corpo de Bombeiros de São Bento do Sul.

Portaria nº 3857, de 02 de dezembro de 2013. Exonera Diretora do Dpto de Programas e Projetos, a partir de 02 de dezembro de 2013. Daniela Garcia Pscheidt. SEMED.

Portaria nº 3859, de 03 de dezembro de 2013. Revoga, a partir de 02 de dezembro de 2013, a Portaria nº 11898/2012 que cedeu a servidora Jane Mary Fuckner para prestar serviços junto ao 23º Batalhão de Polícia Militar de São Bento do Sul.

Portaria nº 3860, de 03 de dezembro de 2013. Cede servidor público para prestar serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a partir de 02 de dezembro de 2013. Jane Mary Fuckner. Auxiliar de Serviços.

Portaria nº 3861, de 03 de dezembro de 2013. Opera Remoção de Servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social para o quadro da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de dezembro de 2013. Ivo José Gonçalves. Motorista.

Portaria nº 3862, de 03 de dezembro de 2013. Opera Remoção de Servidor da Secretaria Municipal de Administração para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de

dezembro de 2013. Mario Sergio Monteiro. Motorista.

Portaria nº 3863, de 03 de dezembro de 2013. Admite Servidor Temporário, a partir de 06 de dezembro de 2013. Nadia Suellen Schmidt Correia. Médico Clínico Geral. 10 horas semanais. SEMUS.

Portaria nº 3864, de 03 de dezembro de 2013. Revoga, a partir de 03 de dezembro de 2013, a Portaria nº 3807/2013 que nomeou servidora pública Janaina Raquel Alves de Campos Coutinho, no cargo de Instrutor de Atividades Artesanais, por desistência espontânea.

Portaria nº 3865, de 03 de dezembro de 2013. Revoga, a partir de 03 de dezembro de 2013, a Portaria nº 3708/2013 que cedeu a servidora Eliane Schlagenhauser Pereira para prestar serviços junto à Delegacia de Polícia Civil de São Bento do Sul.

Portaria nº 3866, de 03 de dezembro de 2013. Cede, a partir de 03 de dezembro de 2013, a servidora Eliane Schlagenhauser Pereira para prestar serviços junto à Fundação Municipal de Desportos.

Portaria nº 3867, de 03 de dezembro de 2013. Opera Remoção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de novembro de 2013. Jean Carlos Prestes. Auxiliar de Serviços.

Portaria nº 3868, de 03 de dezembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, da Classe A para Classe B, a partir de 21 de outubro de 2013. Oldemar Duvoisin Junior. Professor Anos Finais - Licenciatura Plena. SEMED.

Portaria nº 3869, de 03 de dezembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, da Classe A para Classe B, a partir de 03 de novembro de 2013. Sirlene Peters. Contador. SEMUS.

Portaria nº 3870, de 03 de dezembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, da Classe B para Classe C, a partir de 15 de novembro de 2013. Roberta Ribeiro de Oliveira. Professor Educação Infantil - Magistério. SEMED.

Portaria nº 3871, de 03 de dezembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, da Classe A para Classe B, a partir de 16 de novembro de 2013. Tania Teresinha Romaniv. Atendente Educativo - Especialização. SEMED.

Portaria nº 3872, de 03 de dezembro de 2013. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, da Classe A para Classe B, a partir de 20 de novembro de 2013. Amelia Barbosa Martins. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 3873, de 03 de dezembro de 2013. Promove Servidor Público, da Classe B para Classe C, a partir de 03 de julho de 2013. Claudia Iris Liebl Drechsler. Auxiliar de Enfermagem. SEMUS.

Portaria nº 3874, de 03 de dezembro de 2013. Promove Servidor Público, da Classe C para Classe D, a partir de 20 de agosto de 2013. Elaine Cristine Mallon. Professor Educação Infantil - Magistério. SEMED.

Portaria nº 3875 de 03 de dezembro de 2013. Promove Servidor Público, da Classe E para Classe F, a partir de 09 de novembro de 2013. Natalio Santana. Auxiliar de Serviços. SEMOB.

Portaria nº 3876, de 03 de dezembro de 2013. Promove Servidor Público, da Classe F para Classe G, a partir de 15 de novembro de 2013. Avelino Barbosa de Lima Filho. Motorista II. SEMOB.

Portaria nº 3877, de 03 de dezembro de 2013. Promove Servidor

Público, da Classe D para Classe E, a partir de 16 de novembro de 2013. Eliane Aparecida Matoso Amancio. Auxiliar de Serviços. SEMED.

Portaria nº 3878, de 03 de dezembro de 2013. Promove Servidor Público, da Classe B para Classe C, a partir de 03 de dezembro de 2013. Renata Braga Teixeira da Silva Spitzner. Professor Anos Iniciais - Especialização. SEMED.

São Bento do Sul, 05 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 3855/2013

PORTARIA Nº 3855, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
CONCEDE APOSENTADORIA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 01 de dezembro de 2013, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado LANDIVIO RONSCHKA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina I, Grupo Ocupacional IV, Nível I, Classe F, matrícula nº 20261, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo nº 7358/2013, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2013.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2013.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 325/2013

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 325/2013

OBJETO: Contratação de Grupo Teatro, para apresentações na Campanha Preventiva Contra O Abuso Sexual, nos dias 18,19 e 20 de novembro/13. O Evento será realizado para a Crianças de 06 10 anos de Idade do Centro De Referencia Especializado De Assistência Social-Creas.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOARTE.
VALOR: R\$ 11.800,00.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 337/2013

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 337/2013

OBJETO: Locação de 49 ônibus para levar crianças de 06 a 10 anos para o evento de prevenção ao abuso sexual infantil, nos dias 18, 19 e 20/11/2013, nos períodos matutino e vespertino. Total de 3.000 crianças.

CONTRATADO: Nivaldo Stoeberl - Transportes Coletivos
VALOR: R\$ 8.820,00.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2013.
EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aviso de Licitação - Pregão Nº 299/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 299/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 19 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A PRAÇA DOS ESPORTES E DE CULTURA (PEC), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 363.525-07/2011. ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 14 de outubro de 2013.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

SANDRA M^a SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão Nº 343/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 343/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 18 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CREAS E PAEFIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO E EQUIPAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS DA FAMÍLIA DE APOIO. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 03 de dezembro de 2013.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Aviso de Licitação - Pregão Nº 355/2013

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 355/2013
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2013, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME DESCRITIVO QUANTITATIVO E QUALITATIVO EM ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.

São Bento do Sul, 02 de dezembro de 2013.

ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Edital Concorrência Pública Nº 316/2013 - Rol Para Sorteio Subcomissão Técnica

PUBLICAÇÃO DE ROL PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
(Edital de Concorrência Pública nº 316/2013)

Atendendo o disposto no item 12.2 do Edital de Concorrência Pública nº 316/2013, o sorteio para composição da Subcomissão Técnica de que trata o item 12 do referido instrumento convocatório, será realizado às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2013, no auditório, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada à Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, São Bento do Sul/SC.

A lista de profissionais da área da Comunicação, Publicidade e/ou Marketing, de que trata o itens 12.1 e 12.2.1 do Edital de Concorrência Pública nº 316/2013, é a seguinte:

- 01 - Marcio Ayres - Formado em Publicidade e propaganda/Cinema.
- 02 - Mirella Virgine: Graduada em Publicidade e Propaganda pela UNISUL, especialista em Administração e Marketing pela UFSC, com MBA em Gestão de Negócios pelo CRA/ FUNDASC. Mestre em Ciências da Linguagem, pela UNISUL. Participou de cursos de extensão, pela ESPM de São Paulo, nas áreas de Planejamento de Comunicação, Planejamento de Mídia Online e Offline. Possui oito anos de experiência em docência e quinze anos de atuação no mercado publicitário nas áreas de marketing, planejamento de comunicação e mídia.
- 03 - Angelino Nascimento: formada em administração e marketing.
- 04 - Fabiola da Silva - Diretora de Mídia - formada em Publicidade

e Propaganda.

05 - Alessandro Augusto Rautte Schwabe - Atendimento de agência de Publicidade e - Formado em publicidade e propaganda.

06 - Sandra Helena Spricigo - Formada em publicidade e propaganda, profissional premiado em redação publicitária.

07 - Beatriz Souza Durlo - Formada em publicidade e propaganda, gerente de mídia.

08 - Eduardo Linsmeyer - Formada em publicidade e propaganda, diretor de depto de promoção e evento.

09- Izabel Cristina Cavalheiro - Formada em publicidade e propaganda

10 - Mário Augusto Ceccon - Criação e redação publicitária.

11- Neusa Ingracia Berto - Atendimento de agência de Publicidade.

12 - Vera Regina Martins - Atendimento de agência de Publicidade.

13 - Launa Andretti - Revisora de textos publicitários.

14 - Victor Miranda - Formado em jornalismo.

15 - Jocelito Pierin - Radialista (Registro Profissional de Radialista/Locutor/Operador DRT 1989sc) Dimensão FM (Lapa - PR) de junho de 1989 a junho de 1993, 89 FM(São Bento do Sul) de junho 1993 a fevereiro de 2013

16 - Marília Crispi de Moraes - Diretora de Patrimônio Histórico da Fundação Cultural de São Bento do Sul - Formação acadêmica: doutorando em Ciência da Linguagem pela Unissul; Mestre em Ciências da Linguagem na área de Linguagem, Cultura e Mídia pela Unisul; Graduada em Comunicação Social(Jornalismo) pelo Ielusc; Graduada em Letra pela Facipal. Atuou em assessoria de imprensa durante 12 anos e como repórter durante 15 anos.

17 - Lorita Angela Serpa - Executiva de Contas; Com passagem pelas áreas de Planejamento, Criação, Coordenação e Atendimento, atua no mercado publicitário desde 1997, atendendo clientes como: Embraco, Akakia, Infantilândia, Banana Brasil, Tigre, Companhia Águas de Joinville, Hospital Dona Helena, Döhler, entre outros. Trabalhou na D/Araujo de 1999 a 2007 e retornou a equipe em julho de 2009. Graduada em Psicologia, possui título de Especialista em Saúde Mental.

18 - Leandro Chaves - Diretor de Arte; Com passagens por algumas das mais importantes agências catarinenses, como Exa Executivos nAssociados, Formula Comunicação e D/Araujo Loducca, atendeu clientes dos mais variados segmentos e conquistou diversas premiações, das quais podemos citar: Premio abril de Publicidade por duas vezes; Grand Prix no Premio Colunistas de Santa Catarina 2005 com diversas medalhas; Premio Catarina; Anuário de Clube de Criação de Santa Catarina; Diretor de Arte do Ano no Premio Catarinense de Propaganda em 2004 e 2006; Festival da ABAP, Festival Mundial de Gramado; finalista no Festival Internacional de Londres; shortlist no Festival de Cannes 2008 e New York Festivals 2009.

São Bento do Sul/SC, 04 de dezembro de 2013.

ALCIONEI FRANÇA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Justificativa Inexigibilidade de Licitação Nº 337/2013

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Locação de 49 ônibus para levar crianças de 06 a 10 anos para o evento de prevenção ao abuso sexual infantil nos dias 18, 19 e 20/11/2013, nos períodos matutino e vespertino. Total de 3.000 crianças.

II - Contratado: NIVALDO STOEBERL - TRANSPORTES COLETIVOS.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos

serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Nivaldo Stoeberl - Transportes Coletivos é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal. Contratação de empresa para transporte de 3.000 crianças e adolescentes para participarem do Evento de Prevenção ao Abuso Sexual Infantil.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais) é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretária Municipal de Assistência Social.

RITA MARIA DUMS

Secretária de Assistência Social

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

Justificativa Inexigibilidade Nº 325/2013

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/931 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - Objeto: Contratação de Grupo de Teatro, para apresentações na Campanha Preventiva contra o Abuso Sexual, nos dias 18, 19 e 20 de novembro/13. O evento será realizado para crianças de 06 a 10 anos de idade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.

II - Contratado: Associação Cultural Soarte.

III - Caracterização da Situação que justifica a Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela inviabilidade de competição existente para a prestação dos referidos serviços.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social em parceria com a Rede Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes realizará evento lúdico que abordará o Tema - Abuso Sexual com objetivo de capacitar crianças de 06 a 10 anos de idade a prevenirem-se a violência sexual. A atividade é de suma importância, pois as situações de violação de direitos contra criança e adolescentes no municípios de São Bento do Sul estão expressivas e necessitando de intervenções de cunho preventivo. Buscando alcançar o objetivo de intervenção precoce, nos dias 18,19 e 20 de novembro de 2013 irar-se-á apresentar peça de teatro com a peça "Vim Ver Maria" que trabalha, especialmente com o publico de 06 a 10 anos de idade, ensinando-os a se protegerem contra o abuso sexual. Neste primeiro momento o objetivo é atender 3.000 crianças da rede municipal de educação. A escolha do Grupo Soarte se dá após identificar que a peça de teatro foi elaborada em conjunto com o Centro Especializado de Assistência Social-CREAS de Ourinhos/SP, onde os técnicos da Política de Assistência Social, construíram a melhor forma de repassar as informações, de forma lúdica, às crianças. A empresa contratada detém a exclusividade da Peça de teatro "VIM VER MARIA".

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, Secretária de Assistência Social.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da

Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

RITA MARIA DUMS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de Termo Aditivo Nº 021/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2013
DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2013 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e MEP Produções Ltda.

Considerando a previsão legal para alteração contratual, que tem como objeto Contratação de serviços de filmagem e transmissão das sessões da Câmara Municipal, se faz necessária a majoração dos valores inicialmente contratados em 16,13% (Dezesseis vírgula treze por cento), totalizando o valor de R\$ 11.110,34 (Onze mil cento e dez reais e trinta e quatro centavos). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2013.
CESAR AUGUSTO ACCORSY DE GODOY
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EDSON SCHROEDER
pela Empresa Contratada

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão Nº 60/2013

Resumido Edital de Pregão Presencial nº 60/2013
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2013
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 16 de DEZEMBRO de 2013, em sua sede na Rua Marechal Floriano, nº 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de Reposição de Asfalto/Tapa Buraco CBUQ com Fornecimento de Material.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 04 de dezembro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

São Domingos

PREFEITURA

Decreto Nº 1383 de 02 de Dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.706, de 17/12/12 e pela Lei Municipal nº 1.710 de 22/01/13;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado o valor de R\$ 14.280,00 (quatorze mil duzentos e oitenta reais) no Orçamento da entidade Prefeitura, nas seguintes modalidades de aplicação e fontes de recursos:
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
04.122.1003.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

Da Classificação Orçamentária:				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
44900000	Aplicações Diretas	12	01.0000.00	14.280,00
Para Classificação Orçamentária:				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R\$
33900000	Aplicações Diretas	10	01.0000.00	14.280,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de dezembro de 2013.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

São João do Sul

PREFEITURA

Licitação Nº 034/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO Nº 034/2013

Modalidade - Pregão Presencial nº 006/2013

Registro de Preços nº 003/2013

Fundamento Legal: Lei 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações.

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO SELECIONAR PROPOSTA OBJETIVANDO RÊGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES A UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL E ESF'S MUNICIPAIS.



As Propostas e Habilitação: Poderão ser entregues até as 13h:15 minutos do dia 17/12/2013, com abertura dos envelopes prevista para as 13h:30 minutos do dia 17/12/2013.

A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às quintas feiras das 13h:00 às 19h:00 e nas sextas feiras das 07h:00 as 13h:00.

São João do Sul - SC, em 05 de Dezembro de 2013.

REJANE ELIBIO BORBA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

São José

PREFEITURA

Decreto Nº 1.483/2013

DECRETO Nº 1483/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.843.780,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.01 - CHEFIA DO Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0204.2.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

11 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,

Recursos Próprios R\$ 7.000,00

Total desta Atividade R\$ 7.000,00

Total do Órgão R\$ 7.000,00

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0204.2.013 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

143 - 3.3.90.05.00.00.0080 - Outros Benefícios Previdenciários,

Recursos Próprios R\$ 700,00

152 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,

Recursos Próprios R\$ 30.000,00

Total desta Atividade R\$ 30.700,00

Total do Órgão R\$ 30.700,00

F. 02 do Decreto nº 1483/2013

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0203.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

261 - 3.3.90.46.00.00.0081 - Auxílio - Alimentação,

Recursos Ordinários - Educação R\$ 220.000,00

243 - 3.1.90.13.00.00.0099 - Obrigações Patronais,

Recursos da Valorização do Magistério - 40% R\$ 15.000,00

Total desta Atividade R\$ 235.000,00

08.01.12.362.0203.2.037 - Funcionamento e Manutenção do Programa de Ensino Médio

297 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,

Recursos Próprios R\$ 60.000,00

Total desta Atividade R\$ 60.000,00

08.01.12.363.0203.2.042 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional

321 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,

Recursos Próprios R\$ 66.000,00

Total desta Atividade R\$ 66.000,00

08.01.12.365.0203.2.039 - Funcionamento e Manutenção dos Centros de Educação Infantil

343 - 3.1.90.04.00.00.0081 - Contratação por Tempo Determinado, Recursos Ordinários - Educação R\$ 800.000,00

345 - 3.1.90.11.00.00.0081 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

Recursos Ordinários - Educação R\$ 1.000.000,00

347 - 3.1.90.13.00.00.0081 - Obrigações Patronais,

Recursos Ordinários - Educação R\$ 170.000,00

351 - 3.1.91.13.00.00.0081 - Obrigações Patronais,

Recursos Ordinários - Educação R\$ 174.000,00

367 - 3.3.90.46.00.00.0081 - Auxílio - Alimentação,

Recursos Ordinários - Educação R\$ 205.000,00

Total desta Atividade R\$ 2.349.000,00

Total do Órgão R\$ 2.710.000,00

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

F. 03 do Decreto nº 1483/2013

09.01.06.183.0202.2.131 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Social

470 - 3.3.90.05.00.00.0080 - Outros Benefícios Previdenciários,

Recursos Próprios R\$ 300,00

480 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,

Recursos Próprios R\$ 15.000,00

Total desta Atividade R\$ 15.300,00

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

09.02.14.422.0210.2.260 - Funcionamento e Manutenção ao Procom

516 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,

Recursos Próprios R\$ 780,00

Total desta Atividade R\$ 780,00

Total do Órgão R\$ 16.080,00

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0210.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Assistência social

560 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,

Recursos Próprios R\$ 50.000,00

Total desta Atividade R\$ 50.000,00

Total do Órgão R\$ 50.000,00

11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA

E TECNOLOGIA**11.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

11.01.04.122.0211.2.060 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

594 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,

Recursos Próprios R\$ 5.000,00

Total desta Atividade R\$ 5.000,00

Total do Órgão R\$ 5.000,00

F. 04 do Decreto nº 1483/2013

12.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**12.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

12.01.04.122.0212.2.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

605 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,

Recursos Próprios R\$ 10.000,00

Total desta Atividade R\$ 10.000,00

Total do Órgão R\$ 10.000,00

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

14.01.15.451.0211.2.015 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

790 - 3.3.90.46.00.00.0080 - Auxílio - Alimentação,

Recursos Próprios R\$ 15.000,00

Total desta Atividade R\$ 15.000,00

Total do Órgão R\$ 15.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 2.843.780,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 2.843.780,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.01 - CHEFIA DO Gabinete do Prefeito

02.01.04.122.0204.2.002 - Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito

1 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,

Recursos Próprios R\$ 7.000,00

Total desta Atividade R\$ 7.000,00

Total do Órgão R\$ 7.000,00

04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

04.01.04.122.0204.2.013 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

F. 05 do Decreto nº 1483/2013

140 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,

Recursos Próprios R\$ 30.700,00

Total desta Atividade R\$ 30.700,00

Total do Órgão R\$ 30.700,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

08.01.12.361.0203.2.030 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

222 - 3.1.90.11.00.00.0081 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

Recursos Ordinários - Educação R\$ 2.020.000,00

223 - 3.1.90.13.00.00.0081 - Obrigações Patronais,

Recursos Ordinários - Educação R\$ 549.000,00

Total desta Atividade R\$ 2.569.000,00

08.01.12.362.0203.2.037 - Funcionamento e Manutenção do Programa de Ensino Médio

298 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

Recursos Próprios R\$ 60.000,00

Total desta Atividade R\$ 60.000,00

08.01.12.363.0203.2.042 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Profissional

312 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

Recursos Próprios R\$ 66.000,00

Total desta Atividade R\$ 66.000,00

08.01.12.361.0203.2.031 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

241 - 3.1.90.11.00.00.0099 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

Recursos da Valorização do Magistério R\$ 15.000,00

Total desta Atividade R\$ 15.000,00

Total do Órgão R\$ 2.710.000,00

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

F. 06 do Decreto nº 1483/2013

09.01.06.183.0202.2.131 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Segurança e Defesa Social

467 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado, Recursos Próprios R\$ 15.300,00

Total desta Atividade R\$ 15.300,00

09.00 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

09.02.14.422.0210.2.260 - Funcionamento e Manutenção ao Procom

509 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,

Recursos Próprios R\$ 780,00

Total desta Atividade R\$ 780,00

Total do Órgão R\$ 16.080,00

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0210.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social

547 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,

Recursos Próprios R\$ 50.000,00

Total desta Atividade R\$ 50.000,00

Total do Órgão R\$ 50.000,00

11.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11.01.04.122.0211.2.060 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

586 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

Recursos Próprios R\$ 5.000,00

Total desta Atividade R\$ 5.000,00

Total do Órgão R\$ 5.000,00

12.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**12.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

F. 07 do Decreto nº 1483/2013

12.01.04.122.0212.2.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos

617 - 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

Recursos Próprios R\$ 10.000,00

Total desta Atividade R\$ 10.000,00

Total do Órgão R\$ 10.000,00

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

14.01.15.451.0211.2.015 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

781 - 3.1.90.04.00.00.0080 - Contratação por Tempo Determinado,

Recursos Próprios R\$ 15.000,00

Total desta Atividade R\$ 15.000,00

Total do Órgão R\$ 15.000,00

Total da Anulação R\$ 2.843.780,00

Art. 3º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 386.663,07 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos), referente a dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificada:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0201.2.148 - Promoção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde

58 - 3.1.91.13.00.00.0082 - Obrigações Patronais - Op. Intra Orçamentárias

Recursos Ordinários - Saúde R\$ 386.663,07

Total desta Atividade R\$ 386.663,07

Total do Órgão R\$ 386.663,07

Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 386.663,07

F. 08 do Decreto nº 1483/2013

Art. 4º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 386.663,07 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e sete centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificadas:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0201.1.219 - Construção e Manutenção de Unidades de Saúde

5 - 3.3.90.30.00.00.0082 - Material de Consumo,

Recursos Ordinários - Saúde R\$ 8.765,18

6 - 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Ordinários - Saúde R\$ 11.422,98

7 - 4.4.90.51.00.00.0082 - Obras e Instalações,

Recursos Ordinários - Saúde R\$ 254.811,67

10 - 4.4.90.52.00.00.0082 - Equipamentos e Material Permanente,

Recursos Ordinários - Saúde R\$ 19.072,16

12 - 4.4.90.61.00.00.0082 - Aquisição de Imóveis,

Recursos Ordinários - Saúde R\$ 8.765,18

Total deste Projeto R\$ 302.837,17

25.01.10.301.0201.1.227 - Construção de Policlínicas - Forquilha e Barreiros

175 - 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Ordinários - Saúde R\$ 8.765,18

176 - 4.4.90.51.00.00.0082 - Obras e Instalações,

Recursos Ordinários - Saúde R\$ 57.530,36

178 - 4.4.90.52.00.00.0082 - Equipamentos e Material Permanente,

Recursos Ordinários - Saúde R\$ 8.765,18

180 - 4.4.90.61.00.00.0082 - Aquisição de Imóveis,

Recursos Ordinários - Saúde R\$ 8.765,18

Total deste Projeto R\$ 83.825,90

Total do Órgão R\$ 386.663,07

Total da Anulação R\$ 386.663,07

F. 09 do Decreto nº 1483/2013

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de setembro de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA

Secretário de Finanças

Decreto Nº 1.484/2013

DECRETO Nº 1484/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.261/2012, de 20 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 47.556,72 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

02.00 - Gabinete do Prefeito

02.03 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.03.04.122.0204.2.451 - Funcionamento e Manutenção da Chefia de Comunicação Social

62 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,

Recursos Próprios R\$ 8.000,00

Total desta Atividade R\$ 8.000,00

Total do Órgão R\$ 8.000,00

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0210.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social
554 - 3.3.90.33.00.00.0080 - Passagens e Despesas com Locomoção,
Recursos Próprios R\$ 5.000,00
Total desta Atividade R\$ 5.000,00
Total do Órgão R\$ 5.000,00

F. 02 do Decreto nº 1484/2013

12.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.04.122.0212.2.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos
606 - 4.4.90.52.00.00.0080 - Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Próprios R\$ 10.000,00
Total desta Atividade R\$ 10.000,00
Total do Órgão R\$ 10.000,00

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0204.2.268 - Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

880 - 3.3.90.47.00.00.0080 - Obrigações Tributárias e Contributiva,
Recursos Próprios R\$ 24.000,00
Total desta Atividade R\$ 24.000,00

30.01.04.123.0204.2.266 - Ressarcimentos e Devoluções Diversas

902 - 3.3.90.93.00.00.0.142 - Indenizações e Restituições,
Recursos OGU/PAC - Governo Federal R\$ 556,72
Total desta Atividade R\$ 556,72
Total do Órgão R\$ 24.556,72
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 47.556,72

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R\$ 47.556,72 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), nas dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

02.00 - Gabinete do Prefeito
02.03 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.03.04.122.0204.2.189 - Publicação dos Atos do Executivo Municipal

F. 03 do Decreto nº 1484/2013

53 - 3.3.90.39.00.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios R\$ 8.000,00
Total desta Atividade R\$ 8.000,00
Total do Órgão R\$ 8.000,00

10.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.01.08.244.0210.2.063 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Assistência Social
551 - 3.3.90.14.00.00.0080 - Diárias - Civil,

Recursos Próprios R\$ 5.000,00
Total desta Atividade R\$ 5.000,00
Total do Órgão R\$ 5.000,00

12.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

12.01.04.122.0212.2.057 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos
601 - 3.3.90.30.00.00.0080 - Material de Consumo,
Recursos Próprios R\$ 10.000,00
Total desta Atividade R\$ 10.000,00
Total do Órgão R\$ 10.000,00

14.00 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.16.482.0209.1.086 - FNHIS - Pedregal / Jardim Solemar / Jardim Palmeiras / Cova da Onça / São Luiz e Santos Saraiva
829 - 4.4.90.51.00.00.0142 - Obras e Instalações,
Recursos OGU / PAC R\$ 556,72
Total desta Atividade R\$ 556,72
Total do Órgão R\$ 556,72

30.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

F. 04 do Decreto nº 1484/2013

30.01.09.271.0204.2.075 - Encargos Previdenciários

882 - 3.1.90.13.00.00.0080 - Obrigações Patronais,
Recursos Próprios R\$ 24.000,00
Total desta Atividade R\$ 24.000,00
Total do Órgão R\$ 24.000,00
Total da Anulação R\$ 47.556,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 27 de setembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 1.726/2013

DECRETO Nº 1726/2013

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO BIÊNIO 2013/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º, da Lei Municipal nº 4.599, de 12 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal do Idoso de São José, como representantes dos órgãos governamentais os seguintes servidores:

I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Titular: Lédio Coelho;
- b) Suplente: Iliane Turnes;
- c) Titular: Helena Márcia Kretzer dos Santos;
- d) Suplente: Válbia Campos Pereira;
- e) Titular: Oliva Rech Silva;
- f) Suplente: Norma Warmling.

II - SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Titular: Scheyla dos Santos Coelho;
b) Suplente: Juliano Luiz Main.

III - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

- a) Titular: Eduardo Alexandre Colombi;
b) Suplente: Marcelo Cidral.

IV - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- a) Titular: Carlos Eduardo de Souza Martins;
b) Suplente: Raquel Cordioli Mussatto.

Art. 2º - Nomear para compor o Conselho Municipal do Idoso de São José, como representantes dos órgãos não governamentais, os seguintes conselheiros:

§1º - Conselheiros titulares:**I - REPRESENTANTE INSTITUIÇÃO ASILAR - ILPIs:**

- a) Representante: Edna Marli Toldo Spiller - Associação Recanto da Caridade Renascer.

II - REPRESENTANTE DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS QUE ATUEM NA ÁREA DO IDOSO:

- a) Representante: Olga Maria Reis - Rede Social Comunitária Pró-Envelhecimento Sadio de São José;
b) Representante: Zélia Guimarães Laurentino - Associação dos Voluntários Josefenses de Ação Social.

III - REPRESENTANTE DE GRUPOS DE IDOSOS:

- a) Representante: Arlindo Olivino Dias;
b) Representante: Antônio Souza Filho.

IV - REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA:

- a) Representante: Marília Felício Fragoso.

§2º - Conselheiros suplentes:

- a) Representante: Ana Lúcia Domingues Lopes- Grupo de Idosos Viver a Vida;
b) Representante: Iraci Vieira de Oliveira - Grupo de Idosos Girassol;
c) Representante: Diolinda Pickler Pereira - Orionópolis Catarinense.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2013.

ADELIANA DAL PONT

Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.727/2013

DECRETO Nº 1727/2013

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/SJ NO PERÍODO DE 2013 a 2015.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, C/C OS ARTIGOS 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José - CMDCA/SJ, no período de 2013 a 2015, os membros abaixo relacionados:

§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**I - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

- a) Titular: NELSI REGINA SCHMITT;
b) Suplente: IZAURO PINTO.

II - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Titular: LUCIANA PEREIRA DA SILVA;
b) Suplente: MARLENE APARECIDA DIAS.

- c) Titular: GREYCE ELAINE CORONETTI;
d) Suplente: OLIVA RECH SILVA.

- e) Titular: CESAR MAXIMILIANO SIMÕES;
f) Suplente: ALINE DREWS.

III - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- a) Titular: EDLA GRISARD CALDEIRA DE ANDRADA;
b) Suplente: KERLE CRISTINE.

- c) Titular: SIMONE WARMLING;
d) Suplente: MARIA SOLANGE COELHO BORGES.

IV - SECRETARIA DE FINANÇAS

- a) Titular: ANGELA MARIA PEREIRA;
b) Suplente: VILMARA CLARINDA DE CASTILHOS.

V - SECRETARIA DE SAÚDE

- a) Titular: CARLA REGINA GALEGO;
b) Suplente: NADJA MARGOTTI MENDONÇA.

VI - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- a) Titular: JULIANA GRACIOSA PEREIRA;
b) Suplente: RODRIGO JOÃO MACHADO.

§ 2º REPRESENTANTES TITULARES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO ESPERANÇA - CETE
Representante: SIMONIA APARECIDA GOMES MARTINS

II - AÇÃO SOCIAL DE BARREIROS
Representante: ANIZILDA MARQUES;

III - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM AMODELAR
Representante: ELIANE MAGALHÃES ROSA;

IV - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ - APAE SÃO JOSÉ
Representante: ADRIANA FIDELIX;

V - CRECHE SANTA BÁRBARA
Representante: MANOELA DA SILVA BITTENCOURT;

VI - SOCIEDADE EUNICE WEAVER - EDUCANDÁRIO SANTA CATARINA
Representante: LILIANE FERREIRA MARTINS;

VII - INSTITUTO CIDADANIA EM AÇÃO - ICA
Representante: ANA PAULA MARIA MOURA DE ARAÚJO;

VIII - SOCIEDADE BENEFICENTE CRECHE E CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DE AZAMBUJA - SOBENSA
Representante: MARIA CLOTILDES DANIEL JOAQUIM;

IX - AÇÃO SOCIAL SALTO DO MARUÍM
Representante: NATALIA FARIA.

§ 3º REPRESENTANTES SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE - APABB

Representante: DENISE APARECIDA MICHELUTE GERARDI;

II - INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA ESPÍRITA CASA DE CÁRITAS
Representante: WAGNER BARBOSA DE MEDEIROS;

III - ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS DE SANTA CATARINA - ASSEF
Representante: HÉLIO ABREU FILHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.735 /2013

DECRETO Nº 1735 /2013

NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, VANESSA ARIANA GOULART, para o cargo em comissão de Assessor II Administrativo - CCM 2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.736 /2013

DECRETO Nº 1736 /2013

NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, CARMELITA ZANINI DO LIVRAMENTO, para o cargo em comissão de Chefe do Museu Histórico Municipal, CCM-03, com lotação na Fundação Municipal de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.739/2013

DECRETO Nº 1739/2013

EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado "a pedido" o servidor, ARTHUR PIRES LOSSO, do cargo de Supervisor de Engenharia Ambiental - CCM6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 1.740/2013

DECRETO Nº 1740/2013

NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, TATIANA CRYSTINA ROCHA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Supervisor de Engenharia Ambiental - CCM6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar nº 014/2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de dezembro de 2013.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Comunicado - Tomada de Preços Nº 020/2013

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2013 - Processo nº 327/2013 Objeto: Contratação de empresa de consultoria para elaboração do Plano Municipal De Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), com a revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) nas áreas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e resíduos sólidos, com vistas a integração do PMGIRS ao Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico - PMISB do Município de São José/SC. A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que fica SUSPENSO SINE DIE o certame em epígrafe. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810276.

Resultado da Concorrência Nº 006/2013

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2013 - Processo nº 281/2013. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da Beira Mar de São José com fornecimento de mão de obra e materiais. EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1ª Empreiteira PAVICON LTDA; 2ª GMC - Gerson Matos Construções LTDA; 3ª CENTAURUS Construções e Serviços LTDA; 4ª CONPESA Construção Pesada LTDA; 5ª WAR Construtora e Incorporadora LTDA; e 6ª STC - Serviços Terraplenagem e Construção LTDA. Maiores Informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100. Site: www.pmsj.sc.gov.br.

CARLOS ALFREDO SCHMIDT
Presidente/CPL.

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 166/2013, PR Nº 112/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 18/12/2013, às 09:00 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2013, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, SHOW COM BANDA MUSICAL E SHOW PIROTÉCNICO PARA O REVEILLON 2013/2014. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saoulourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato Nº 015/2013, de 18 de Novembro de 2013 - IcsL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 - ICSL.

Origem: Processo Licitatório nº 013/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2013.

Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.

Contratada: WEBER SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 07.544.527/0001-26.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO NATAL 2013, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE PALCO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA E MANUTENÇÃO DAS MESMAS.

Valor: R\$ 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: D2 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2013.

Data de Assinatura: 18/11/2013.

Vigência: de 18/11/2013 a 31/12/2013

Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Ademir Eugênio Weber - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 016/2013, de 18 de Novembro de 2013 - IcsL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 - ICSL.

Origem: Processo Licitatório nº 013/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2013.

Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.

Contratada: ACACIA LTDA ME, CNPJ nº 12.672.329/0001-88.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO NATAL 2013, COMPREENDENDO A

ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE PALCO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA E MANUTENÇÃO DAS MESMAS.
Valor: R\$ 39.470,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais)

Dotação Orçamentária: D2 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2013.

Data de Assinatura: 18/11/2013.

Vigência: de 18/11/2013 a 31/12/2013

Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Eduardo Kopper - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 017/2013, de 18 de Novembro de 2013 - IcsL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 - ICSL.

Origem: Processo Licitatório nº 013/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2013.

Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.

Contratada: ON SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA ME, CNPJ nº 13.337.567/0001-08.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO NATAL 2013, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE PALCO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA E MANUTENÇÃO DAS MESMAS.

Valor: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: D4 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2013.

Data de Assinatura: 18/11/2013.

Vigência: de 18/11/2013 a 31/12/2013

Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Eduardo Luiz Santin - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 018/2013, de 18 de Novembro de 2013 - IcsL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 - ICSL.

Origem: Processo Licitatório nº 013/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2013.

Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.

Contratada: PROJETEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ nº 82.095.456/0001-47.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO NATAL 2013, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE PALCO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA E MANUTENÇÃO DAS MESMAS.

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: D2 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2013.

Data de Assinatura: 18/11/2013.
Vigência: de 18/11/2013 a 31/12/2013
Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Marcia Regina Feuser Suzin - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 019/2013, de 18 de Novembro de 2013 - ICSL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013 - ICSL.

Origem: Processo Licitatório nº 013/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2013.

Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ/MF nº 08.806.043/0001-70.

Contratada: PA SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA ME, CNPJ nº 10.621.526/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO NATAL 2013, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE PALCO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA E MANUTENÇÃO DAS MESMAS.

Valor: R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).

Dotações Orçamentárias: D2 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.0.00.00.00.00,

D4 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00

Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2013.

Data de Assinatura: 18/11/2013.

Vigência: de 18/11/2013 a 31/12/2013.

Signatários: Altamir Jorge Lemes da Rosa (Gerente Executivo) - pela contratante e Evandro Carlos Ranzan - pela contratada.

Extrato do Contrato Nº 300/2013, de 14 de Novembro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2009.

Origem: Processo Licitatório nº 123/2009, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 5/2009.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA, CNPJ nº 01.565.814/0001-36.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 213/2009, de 22/12/2009 (originário do Processo Licitatório nº 123/2009, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 5/2009, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA INSTITUIÇÃO LAR PEQUENO ACONCHEGO LTDA ME, PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE BRUNO ALVES DOS SANTOS, PORTADOR DE DISTÚRBIOS PSIQUIÁTRICOS, EM ATENDIMENTO DE ABRIGAMENTO, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO nº 066.02.000114-8 DESTA COMARCA), até a data de 30/06/2014, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados para o próximo exercício.

Valor: R\$ 2.320,82 (dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 13.924,92 (treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) até 30/06/2014.

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.

Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica disposta em decreto a ser expedido para o exercício de 2014, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as

especificações.

Data de Assinatura: 14/11/2013.

Vigência: de 31/12/2013 a 31/12/2014.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joseli Célia Szczypkovski - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 302/2013, de 18 de Novembro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

Origem: Processo Licitatório nº 013/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 007/2013, do Instituto Cultural de São Lourenço.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: PA SONORIZAÇÕES E ESTOFARIA LTDA ME, CNPJ nº 10.621.526/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO NATAL 2013, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE PALCO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE ITENS PARA INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA E MANUTENÇÃO DAS MESMAS.

Valor: R\$ 29.340,00 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta reais).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.

Pagamento: Os pagamentos para o Lote 07, do Anexo I e Termo de Referência Anexo I-A, serão realizados em até 05 (cinco) dias da prestação dos serviços, e para os demais itens os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.

Data de Assinatura: 18/11/2013.

Vigência: de 18/11/2013 a 31/12/2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Evandro Carlos Ranzan - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 303/2013, de 20 de Novembro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Origem: Processo Licitatório nº 163/2013, Modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2013.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: BENETTI & FERRARI TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ nº 07.704.346/0001-10.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2013.

Valor: R\$ 3.708,00 (três mil, setecentos e oito reais).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.

Data de Assinatura: 20/11/2013.

Vigência: da data de sua assinatura até o término do ano letivo de 2013, tendo como data limite, 31 de dezembro de 2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edson Ferrari - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 304/2013, de 20 de Novembro de 2013.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Origem: Processo Licitatório nº 163/2013, Modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2013.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: J DE M TRANSPORTES ME, CNPJ nº 10.493.149/0001-03.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA O TÉRMINO DO ANO LETIVO DE 2013.

Valor: R\$ 8.596,50 (oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2013.

Pagamento: Conforme ordem cronológica disposta no Decreto 4.560, de 07/01/2013.

Data de Assinatura: 20/11/2013.

Vigência: da data de sua assinatura até o término do ano letivo de 2013, tendo como data limite, 31 de dezembro de 2013.

Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joseana de Moura - pela Contratada.

Schroeder

PREFEITURA

Lei Nº. 1.975/2013

LEI Nº.1.975/2013

SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para reforço do programa abaixo especificado, constantes da Lei Orçamentária nº 1.909/2012, de 27 de novembro de 2012:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04 - Setor de Educação e Supervisão Escolar

12.361.0005.2.025 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 00.01.0058 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04 - Setor de Educação e Supervisão Escolar

12.365.0005.2.020 - EDUCAÇÃO INFANTIL - SALÁRIO EDUCAÇÃO/PDDE

4.4.90.51.00.00 00.01.0058 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 3 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº. 1.976/2013

LEI Nº.1.976/2013

SUPLEMENTA E ANULA ELEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de até R\$79.000,00 (setenta e cinco mil reais) para reforço dos programas abaixo especificados, constantes da Lei Orçamentária nº 1.909/2012, de 27 de novembro de 2012:

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

01 - Chefia de Gabinete

04.122.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DO Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 00.01.0000 Material de Consumo R\$ 4.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

03 - Setor de Cultura

13.392.0006.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00.00 00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

01 - Diretoria de Esportes e Lazer

27.812.0007.2.028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 00.01.0000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.31.00.00 00.01.0000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 - Diretoria de Planejamento Urbano

15.452.0008.2.032 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.00 00.01.0000 Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00 00.01.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

01 - Diretoria de Esportes e Lazer

27.813.0007.1.004 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NOS BAIROS

4.4.90.61.00.00 00.01.0000 Aquisição de Imóveis R\$ 79.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 3 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº.1.977/2013

LEI Nº.1.977/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO NATALINA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores efetivos, contratados em caráter temporário, comissionados, estagiários e inativos da Prefeitura Municipal de Schroeder, bem como aos membros do Conselho Tutelar, no valor de R\$100,00 (cem reais), a ser paga juntamente com o salário do mês de dezembro de 2013.

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária do orçamento vigente, prevista na Lei n.º 1.909/2012 - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 3 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº.1.978/2013

LEI Nº.1.978/2013

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO NATALINA.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder gratificação aos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores de Schroeder, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser paga juntamente com o salário do mês de dezembro de 2013.

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 3 de dezembro de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.807/2013 de 29 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.807/2013 de 29 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

03.03 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

03.03.04.123.0003.2.006 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.30.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R\$ 2.500,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

07.01.23.695.0011.2.041 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO

3.3.90.30.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R\$ 6.490,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

03.03 - DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

03.03.04.123.0003.2.006 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

3.3.90.39.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

07.01.23.695.0011.2.041 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO

3.3.90.31.00.00.00 - 00.01.0000 - Premiacoos Culturais,Artist. Cientif.Despor. e Out R\$ 1.500,00

07 - SEC. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

07.01 - DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

07.01.23.695.0011.2.041 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO

4.4.90.51.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R\$ 4.990,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de novembro de 2013.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.808/2013 de 29 de Novembro de 2013

DECRETO Nº 2.808/2013 de 29 de novembro de 2013

ABRE CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.959/2013 de 10 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 23,88 (vinte e três reais e oitenta e oito centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Indenizações Restituições Trabalhistas R\$ 23,88

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA
04.03.10.301.0016.2.046 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 23,88

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.809/2013 de 29 de Novembro de 2013
DECRETO Nº 2.809/2013 de 29 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.2.031 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO DE OBRAS
3.3.90.34.01.00.00.00 - 00.03.0000 - Substituição de Mão-de-Obra (LRF, art. 18, §1º) R\$ 7.750,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0000 R\$ 7.750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.810/2013 de 29 de Novembro de 2013
DECRETO Nº 2.810/2013 de 29 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.18.541.0015.2.043 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE GESTÃO AMBIENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Obras e Instalações R\$ 9.600,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0000 R\$ 9.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.813/2013 de 29 de Novembro de 2013
DECRETO Nº 2.813/2013 de 29 de novembro de 2013
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.909/2012 de 27 de novembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 1.645,41 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - ASSESSORIA DE OBRAS
06.03.15.451.0008.2.030 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS
3.3.90.93.00.00.00.00 - 00.03.0202 - Indenizacoes e Restituicoes
R\$ 1.645,41

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0202 R\$ 1.645,41

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 29 de novembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

II Errata de Pregão Presencial Registro de Preço Nº. 31/2013-FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

II ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2013-FMS
PROCESSO Nº. 95/2013-FMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item e data referente ao Edital de Pregão Presencial Registro de Preço nº. 31/2013-FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de insumos para atender os pacientes que se encaixarem no protocolo de diabetes da Secretaria de Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, ficando assim determinado:

Leia-se:
Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Habilitação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento, deverão ser entregues até a data e horários abaixo determinados, a saber:

Data: 18 de dezembro de 2013
b) Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.
Setor de Licitações, localizado no piso térreo da nova Sede da Prefeitura Municipal, sito à rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.

c) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 10h15min.
d) Abertura do processo: às 10h30min.
3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 18 de dezembro de 2013 às 10h15min, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-b.

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2013-FMS – PROCESSO Nº. 95/2013-FMS PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
01	Tiras para teste de glicose com capacidade de medição entre 10 a 600mg/dl com tecnologia de glicose desidrogenase que meça por tecnologia de amperometria ou fotometria. E que meça sangue total, capilar e neonato. Embalados individualmente ou em frascos com 50 ou 100 tiras, contendo nº de lote e validade das tiras. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 100 aparelhos para atender novos usuários. No momento os usuários possuem o aparelho da Marca Abbott, caso a empresa vencedora do pregão ofereça outra marca todos os aparelhos que estão em uso no município devem ser trocados.	65.000	Tiras			
02	Seringa de insulina com capacidade para 100 unidades (com escala de graduação) + agulha fixa de 8mm x 0,3mm (com protetor de agulha). Embaladas separadamente.	50.000	Unidade			
03	Lanceta para lancetador, com espessura ultrafina, ponta triangular para punção indolor, calibre 28G. Formato universal para a maioria dos lancetadores. Lacre de proteção individual, esterilizada por radiação gama. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Cada caixa contendo 100 unidades	300	Unidade			
VALOR R\$ TOTAL						

ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/2013-FMS TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R\$ UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA
01	Tiras para teste de glicose com capacidade de medição entre 10 a 600mg/dl com tecnologia de glicose desidrogenase que meça por tecnologia de amperometria ou fotometria. E que meça sangue total, capilar e neonato. Embalados individualmente ou em frascos com 50 ou 100 tiras, contendo nº de lote e validade das tiras. A empresa vencedora deverá fornecer em forma de comodato 100 aparelhos para atender novos usuários. No momento os usuários possuem o aparelho da Marca Abbott, caso a empresa vencedora do pregão ofereça outra marca todos os aparelhos que estão em uso no município devem ser trocados.	65.000	Tiras	0,74	48.100,00
02	Seringa de insulina com capacidade para 100 unidades (com escala de graduação) + agulha fixa de 8mm x 0,3mm (com protetor de agulha). Embaladas separadamente.	50.000	Unidade	0,55	27.500,00
03	Lanceta para lancetador, com espessura ultrafina, ponta triangular para punção indolor, calibre 28G. Formato universal para a maioria dos lancetadores. Lacre de proteção individual, esterilizada por radiação gama. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. Cada caixa contendo 100 unidades	300	Unidade	35,00	10.500,00
VALOR R\$ TOTAL REFERÊNCIA					86.100,00

Schroeder, 04 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Convocação Concurso Público Nº. 002/2011-Gab/PMS

Convocação Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DEBORA NANDI MACHADO BELUCO, inscrita no CPF sob nº. 034.834.969-63, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº. 002/2011-GAB/PMS, para o cargo de FARMACÊUTICA, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 13 de dezembro de 2013, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência

da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, conforme preveem os itens 9.6 e 9.7.

Schroeder (SC), 03 de dezembro de 2013.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Serra Alta

PREFEITURA

Extrato 4º Termo Aditivo Contratual

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS Nº 50/2012
EXTRATO QUARTO ADITIVO CONTRATUAL
Quarto Aditivo
Contratual Nº: 41/2012
Contratante MUNICIPIO DE SERRA ALTA
Contratada
Empresa: MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto Fica alterado o Item "3.1 da Cláusula Terceira - Dos Prazos de Execução e Vigência" do contrato nº 41/2012, com fundamento no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

"3.1 - O prazo de execução para a prestação dos serviços fica reatificado tendo o acréscimo de (trinta) dias, ficando com a vigência de 30/11/2013 à 29/12/2013, podendo ser prorrogado, mediante novo termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 20 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94".

Justificativa: Justifica-se o acréscimo do prazo na execução de serviços de Pavimentação com pedras de basalto irregulares (calçamento), nas seguintes Ruas pertencentes ao Loteamento São Miguel localizado no Município de Serra Alta: Rua A, Rua B, Rua C e Rua D, compreendendo uma área total de 6.381,50m² a ser pavimentada, em decorrência de adequações que se fizeram necessárias no Projeto de Engenharia.

SERRA ALTA, 29 de novembro de 2013.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

www.ciga.sc.gov.br

Timbé do Sul

PREFEITURA

Lei 1.699/2013

LEI Nº 1.699, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou ele sancionou a presente Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento Geral do Município de Timbé do Sul para o exercício de 2014 Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 11.576.024,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e seis mil e vinte e quatro reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.123.976,00 (quatro milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e setenta e seis reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 13.735.000,00 (treze milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais), fixa a Despesa em R\$ 10.877.480,00 (dez milhões, oitocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) do Poder Executivo, fixa em R\$ 707.520,00 (setecentos e sete mil e quinhentos e vinte reais) as transferências financeiras para a Câmara Municipal, e em R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais) as transferências financeiras para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento.

1.	RECEITAS CORRENTES	14.537.000,00
1.1.	RECEITA TRIBUTÁRIA	476.000,00
1.2.	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00
1.7.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.896.000,00
9.0.	DEDUÇÕES P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.247.000,00)
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	1.445.000,00
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	19.280,00
2.4.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.075.720,00
	TOTAL	13.735.000,00

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

02 –	GABINETE DO PREFEITO	300.160,00
03 –	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.436.480,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	
04 –	ESPORTES	4.637.472,00
07 –	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	2.702.008,00

08 –	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	668.928,00
11 –	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	694.656,00
14 -	ENCARGOS GERAIS	364.480,00
15 -	FUNDO M. DIR. INFÂNCIA E ADOLESCENTE	64.320,00
13 –	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.976,00
	SOMA:	10.877.480,00

Transferências Financeiras para o F. M. Saúde	2.150.000,00
Transferências Financeiras para a Câmara Municipal de Vereadores	707.520,00
SOMA:	2.857.520,00
TOTAL:	13.735.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	1.736.640,00
08	Assistência Social	768.976,00
12	Educação	4.125.056,00
13	Cultura	139.360,00
15	Urbanismo	819.728,00
20	Agricultura	643.200,00
26	Transporte	1.908.000,00
27	Desporto e Lazer	373.056,00
28	Encargos Especiais	364.480,00
99	Reserva de Contingência	8.976,00
	SOMA:	10.877.480,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	2.857.520,00
	TOTAL:	13.735.000,00

III– CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA (Não inclusa a Câmara e Vereadores)

	DESPESAS CORRENTES	8.548.228,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargo Sociais	3.890.288,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	20.760,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	3.637.180,00
	DESPESAS DE CAPITAL	2.329.252,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	2.135.532,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	193.720,00
	SOMA:	10.877.480,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS P O FUNDO M. SAÚDE	2.150.000,00
	TRANSFERÊNCIAS PARA A CÂMARA DE VEREADORES	707.520,00
	TOTAL:	13.735.000,00

§ 3º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores será registrada orçamentariamente como Transferência Financeira pela Unidade Prefeitura Municipal e classificada por modalidade de aplicação de despesa, na forma da Lei 4.320/64, pela Câmara Municipal.

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - O Orçamento da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2014 estima as Transferências Financeiras Recebidas da Prefeitura e fixa as Despesas em R\$ 707.520,00 (setecentos e sete mil e quinhentos e vinte reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentárias, conforme abaixo especificado:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	707.520,00
TOTAL:	707.520,00

§ 2º - A Despesa da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL	707.520,00
TOTAL:		707.520,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	707.520,00
TOTAL:		707.520,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	664.640,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	164.640,00
	DESPESAS DE CAPITAL	42.880,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	42.880,00
TOTAL:		707.520,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

Art. 4º - O Orçamento da Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2014, estima a Receita em R\$ 1.215.000,00 (um milhão, duzentos e quinze mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 3.365.000,00 (três milhões trezentos e sessenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas no quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	1.064.920,00
1.3	RECEITA TRIBUTÁRIA	75.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	980.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.920,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	150.080,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	145.080,00
SOMA:		1.215.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		2.150.000,00
SOMA:		3.365.000,00

§ 2º - A Despesa da Unidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

10	SAÚDE	3.361.792,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.208,00
SOMA:		3.365.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	2.999.312,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.794.864,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.204.448,00
	DESPESAS DE CAPITAL	362.480,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	362.480,00
SOMA:		3.365.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

Art. 5º - O Orçamento da Unidade SAMAE DE TIMBÉ DO SUL para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas no quadro abaixo, com os seguintes desdobramentos.

1	RECEITAS CORRENTES	535.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	1.500,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	520.600,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.500,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	214.400,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	214.400,00
SOMA:		750.000,00

§ 2º - A Despesa da Unidade SAMAE DE TIMBÉ DO SUL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

17	SANEAMENTO	750.000,00
SOMA:		750.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	450.240,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	250.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	250.240,00
	DESPESAS DE CAPITAL	295.872,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	295.872,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.888,00
SOMA:		750.000,00

DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 6º - As despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, para o exercício de 2014, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Central.

Parágrafo Único - As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias na Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

99	Reserva de Contingência	3.208,00
	Passivos Contingentes	3.208,00

UNIDADE GESTORA SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

99	Reserva de Contingência	3.888,00
	Passivos Contingentes	3.888,00

UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

99	Reserva de Contingência	8.976,00
	Passivos Contingentes	8.976,00

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e legislação pertinente.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 05/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Despesas não Orçadas ou Orçadas a Menor", desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial observada a origem e a destinação dos recursos.

Art. 9º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, por Ato Próprio, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – O ingresso de valores provenientes de Operação de Crédito, ou o seu excesso.
- III - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- IV – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurando o ingresso dos recursos no fluxo de caixa.

Art. 11 - Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13 - Durante o Exercício de 2014, através de autorização específica, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, verificados os dispositivos da legislação federal pertinente.

Art. 14 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municípios circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2014.

Parágrafo Único: Os Termos de Convênios, Ajustes ou Acordos a que se referem este artigo e o artigo anterior serão remetidos à Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias contados de sua assinatura.

Art. 16 – Nos casos em que houver alterações nas portarias do Governo Federal ou nas instruções do Tribunal de Contas do Estado, as Destinações de Recursos poderão ser ajustadas àquelas, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17 – Ficam autorizados os ajustes necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 que se fizerem necessárias em função dos valores constantes dos Anexos da presente Lei.

Art. 18 – Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro.

Timbé do Sul, 03 de dezembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDE PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Lei 1.700/2013

LEI Nº 1.700 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 81.850,00(oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - Gabinete do Prefeito
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0080(1) - Aplicações Diretas
R\$ 8.850,00

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0087(14) - Aplicações Diretas
R\$ 73.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial e ou total das seguinte dotação:

- 02.01 - Gabinete do Prefeito
2.039 - Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080(5) - Aplicações Diretas
R\$ 5.500,00
- 03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080(7) - Aplicações Diretas
R\$ 25.000,00
2.004 - Contribuição à Entidades Municipalistas
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0080(9) - Aplicações Diretas
R\$ 3.350,00
- 04.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Educação
1.006 - Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0087(29) - Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00
2.007 - Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0087(23) - Aplicações Diretas
R\$ 12.000,00
- 04.02 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte / Departamento de Cultura
2.011 - Promoção e Divulgação de Eventos Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080(41) - Aplicações Diretas
R\$ 5.000,00
- 07.02 - Secretaria de Obras e Transportes / Departamento de Projetos, Controle e Fiscalização
2.025 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0080(57) - Aplicações Diretas
R\$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080(58) - Aplicações Diretas
R\$ 6.000,00
2.026 - Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080(61) - Aplicações Diretas
R\$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Timbé do Sul, em 29 de novembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Projeto de Lei nº 39/2013

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando o Projeto de Lei Nº 39/2013, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente".

Este Projeto de Lei tem por objetivo, adequar o orçamento vigente no Gabinete do Prefeito e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte visando empenho de despesas com folha de pagamento.

Timbé do Sul, 29 de novembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Lei 1.701/2013

LEI Nº 1.701, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCEDER AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, a conceder "bolsa auxílio moradia" e a conceder "bolsa auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

§ 1º Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A "Bolsa Auxílio Moradia" e o "Bolsa Auxílio Alimentação" são destinados aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º A "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), por profissional, e deverá ser empregado na locação ou na obtenção de outro meio de moradia pelo beneficiário.

§ 1º A "Bolsa Auxílio Moradia" será pago ao profissional vinculado ao Programa Mais Médicos enquanto este atuar no Município de Timbé do Sul.

§ 2º O pagamento da bolsa auxílio referida pelo parágrafo anterior fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentário-financeira por parte da municipalidade.

Art. 3º A "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até R\$ 500,00 (quinhentos reais), por profissional.

§ 1º A "Bolsa Auxílio Alimentação" vigorará enquanto o seu beneficiário atuar no Município de Timbé do Sul.

§ 2º O pagamento da bolsa auxílio referida pelo parágrafo anterior fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentário-financeira por parte da municipalidade.

Art. 4º Opcionalmente o Município poderá locar imóvel no perímetro urbano da Cidade de Timbé do Sul, limitado ao valor previsto no artigo 2º desta Lei e disponibilizá-lo ao profissional médico enquanto este atuar no Município.

Art. 5º A "Bolsa Auxílio Alimentação" poderá ser substituída por contratação, na forma da Lei Federal Nº 8.666/93, para fornecimento de alimentação ao profissional médico enquanto este atuar no Município, cujas despesas limitar-se-ão ao valor previsto no artigo 3º desta LEI.

Art. 6º Caberá ao titular da Secretaria Municipal de Saúde deliberar sobre a concessão ou revogação das Bolsas-Auxílios de que trata esta LEI.

Art. 7º As despesas geradas em face da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde e classificadas de acordo com as normas contábeis vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Timbé do Sul, 03 de dezembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 189/2013

DECRETO Nº 189, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.700 de 03/12/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R\$ 81.850,00(oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01 - Gabinete do Prefeito
2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0080(1) - Aplicações Diretas
R\$ 8.850,00

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0087(14) - Aplicações Diretas
R\$ 73.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes da anulação parcial e ou total das seguinte dotação:

02.01 - Gabinete do Prefeito
2.039 - Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080(5) - Aplicações Diretas
R\$ 5.500,00

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080(7) - Aplicações Diretas
R\$ 25.000,00
2.004 - Contribuição à Entidades Municipalistas
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0080(9) - Aplicações Diretas
R\$ 3.350,00

04.01 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Departamento de Educação
1.006 - Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0087(29) - Aplicações Diretas
R\$ 10.000,00
2.007 - Programa de Alimentação Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0087(23) - Aplicações Diretas
R\$ 12.000,00

04.02 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte / Departamento de Cultura
2.011 - Promoção e Divulgação de Eventos Culturais
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080(41) - Aplicações Diretas
R\$ 5.000,00

07.02 - Secretaria de Obras e Transportes / Departamento de Projetos, Controle e Fiscalização
2.025 - Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo
3.1.90.00.00.00.00.00.01.0080(57) - Aplicações Diretas
R\$ 2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080(58) - Aplicações Diretas

R\$ 6.000,00
2.026 - Manutenção de Iluminação Pública
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0080(61) - Aplicações Diretas
R\$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Timbé do Sul, em 03 de dezembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 97/2013

PORTARIA Nº. 97, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
NOMEIA EQUIPE LOCAL DO PROJETO EDUCANDO COM A HORTA ESCOLAR E GASTRONOMIA.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implantação do Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Equipe Local do Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia, composto por Trabalhadores da Educação; Professores, Nutricionista, Coordenadores e Dirigentes do Sistema Educacional Público.

Art. 2º. O projeto tem como objetivo incentivar a alimentação saudável, estimulando o consumo de frutas, verduras e legumes relacionando as aulas práticas e teóricas de sala de aula.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Equipe Local do Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia.

Barbara Pizzolo Tramontin: - Coordenadora PEHEG.
Jovenice Peterle: - Vice-coordenadora PEHEG.
Lurdete Velho Ghellere: Equipe de apoio
Aline Triches Pezente Ghellere: Equipe de apoio
Alexandra da Rosa de Oliveira: Equipe de apoio
Giane Moro Aguiar: Equipe de apoio
Leliana Burigo Rocha: Equipe de apoio
Adelirio Marchesine: Equipe de apoio

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de dezembro de 2013.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL**Portaria 20/2013**

Portaria Nº. 20/2013

Dispõe sobre o período de recesso para os servidores da Câmara de Vereadores nas datas que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Timbé do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 do Regimento Interno e de conformidade com o Decreto do Executivo Nº. 184/2013 de 26 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado o Recesso para os servidores da Câmara de vereadores, no período de 23 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 04 de dezembro de 2013.

VER. FERNANDO PIZZOLO MANENTI

Presidente

Publicada a presente portaria na Secretaria Geral da Câmara na data supra.

LUIS JOSÉ WARNIER

Agente Legislativo

Timbó**PREFEITURA****Lei Nº 2685, de 05 de Dezembro de 2013**

LEI Nº 2685, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a Lei nº 2.415/09 que dispõe sobre o auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 10 da Lei 2.415, de 17 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. É de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) mensais, o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Timbó.

Art.2º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 2014.

Município de Timbó, em 05 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2686, de 05 de Dezembro de 2013

LEI Nº 2686, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza a concessão anual de "Benefício Natalino" aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Como política de valorização do servidor público, fica o

Poder Legislativo Municipal, por ocasião das festividades natalinas, autorizado a conceder anualmente "Benefício Natalino" aos servidores públicos da Câmara Municipal, nos termos desta lei.

§ 1º O "Benefício Natalino" compreende a concessão até o último dia de trabalho do mês de dezembro de cada ano, de uma cesta de natal contendo produtos do gênero alimentício alusivos à época, no montante de até R\$ 30,00 (trinta reais) por servidor.

§2º O valor máximo estabelecido no §1º será corrigido anualmente, pelo índice aplicado na revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.

§3º O "Benefício Natalino" não será convertido em pecúnia.

Art. 2º Terão direito ao "Benefício Natalino" os servidores efetivos e comissionados, que estejam no mês de dezembro do corrente ano vinculado à Câmara Municipal, bem como não tenham sofrido, no ano correspondente, qualquer sanção disciplinar.

Art. 3º As despesas relacionadas à concessão do "Benefício Natalino" de que trata a presente lei, correrão a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art. 4º O "Benefício Natalino" não será incorporado ao vencimento, remuneração, provento/pensão, configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público ou ainda caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 05 de dezembro de 2013; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro 19.2013 FMS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2013

CONTRATANTE: Município de Timbó.

CONTRATADO: Serviço Social da Indústria; e Nutriport Comercial LTDA.

OBJETO: Aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria de Saúde

ACRÉSCIMO: 37 (trinta e sete) latas ao item 02 - dieta semi-elementar e hipoalérgica a base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite; 25 (vinte e cinco) latas ao item 05 - suplemento de uso oral composto por amido de milho hidrolisado, óleo de milho.

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013.

ALFREDO BERRI

Secretário Municipal de Saúde

Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro 20.2013 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 20/2013

CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Rádio Cultural de Timbó LTDA.

OBJETO: Contratação de espaços publicitários em rádio AM para divulgação das ações da prefeitura de Timbó junto à população. ACRÉSCIMO: 507 (quinhentas e sete) inserções ao item 01 - divulgação radiofônica em rádio AM, através de inserções com duração de 120 segundos.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2013.
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro 21.2013

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 21/2013

CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Raiter Editora e Eventos LTDA.

OBJETO: Contratação de serviço para publicações de anúncios institucionais, informativos da prefeitura e demais publicações de interesse do executivo, em jornal de periodicidade mínima quinzenal e com veiculação no município de Timbó. ACRÉSCIMO: 1.575 (mil quinhentos e setenta e cinco) cm/cl ao item 01 - publicação colorida.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2013.
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social

Primeiro Termo de Apostilamento Ata de Registro 24.2013

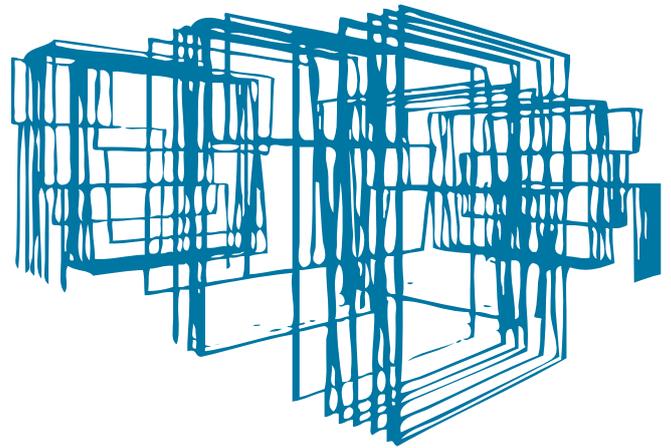
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 24/2013

CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Rádio Timbó LTDA.

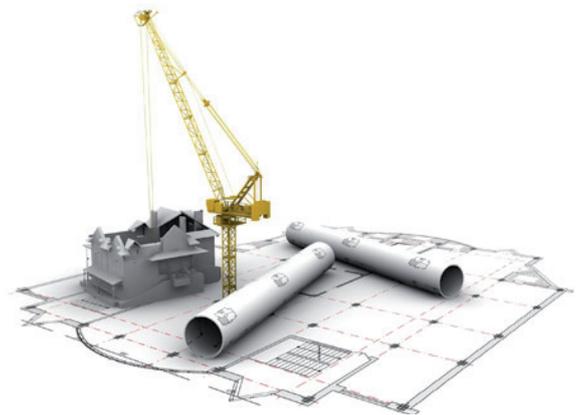
OBJETO: Contratação de espaços publicitários em rádio FM para divulgação das ações da prefeitura de Timbó junto à população. ACRÉSCIMO: 515 (quinhentas e quinze) inserções ao item 01 - divulgação radiofônica em rádio FM, através de inserções com duração de 120 segundos.

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2013.
JAIME AVENDANO
Assessor Institucional de Comunicação Social



Programa de Gestão de Obras

Análise de projetos e obras em alto nível:
sistema mais inteligente, amigável e eficiente



Programa de Gestão de Obras:
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

www.ciga.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 756 466/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHQ5169	8756035545	7455/0	28/08/2013	R\$ 85,12	218 * I
AKV3625	8756035571	6050/3	28/08/2013	R\$ 191,53	208
ALU1208	8756034903	6050/3	05/08/2013	R\$ 191,53	208
BGI3176	8756035017	5673/2	15/08/2013	R\$ 85,12	183
DFK9840	8756035633	7455/0	27/08/2013	R\$ 85,12	218 * I
FEX2939	8756034764	7455/0	29/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
GXP6448	8756034342	7455/0	22/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
HCS8107	8756035551	7455/0	30/08/2013	R\$ 85,12	218 * I
IJP0526	8756033977	6050/3	20/07/2013	R\$ 191,53	208
JIV2546	8756034084	5673/2	25/07/2013	R\$ 85,12	183
JTW6271	8756035784	7455/0	07/09/2013	R\$ 85,12	218 * I
LBV4635	8756034328	6050/3	25/07/2013	R\$ 191,53	208
LXL8879	8756035141	6050/3	17/08/2013	R\$ 191,53	208
LYD1115	8756034780	7455/0	30/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
LZD0881	8756036068	7463/0	15/09/2013	R\$ 127,69	218 * II
LZD2515	8756035528	7455/0	28/08/2013	R\$ 85,12	218 * I
LZT3798	8756034434	7455/0	18/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
LZX5855	8756035426	7463/0	15/08/2013	R\$ 127,69	218 * II
MAM0429	8756034088	5673/2	21/07/2013	R\$ 85,12	183
MAM0429	8756034118	7455/0	21/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
MAN4750	8756035707	7455/0	04/09/2013	R\$ 85,12	218 * I
MAN9983	8756034630	7455/0	28/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
MBT8329	8756034095	7455/0	25/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
MBU9411	8756034714	7463/0	03/08/2013	R\$ 127,69	218 * II
MCE9411	8756034064	7455/0	17/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
MDK8592	8756035632	7455/0	26/08/2013	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDS4892	8756034379	7463/0	27/07/2013	R\$ 127,69	218 * II
MDU5222	8756035576	7455/0	29/08/2013	R\$ 85,12	218 * I
MDW1207	8756035523	7455/0	27/08/2013	R\$ 85,12	218 * I
MEL4847	8756035628	7455/0	31/08/2013	R\$ 85,12	218 * I
MET4747	8756035819	7463/0	08/09/2013	R\$ 127,69	218 * II
MFD6820	8756034166	7455/0	24/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
MFO7032	8756034085	5673/2	26/07/2013	R\$ 85,12	183
MFQ1600	8756034855	7455/0	05/08/2013	R\$ 85,12	218 * I
MGC4666	8756034106	6050/3	24/07/2013	R\$ 191,53	208
MGI5499	8756034703	6050/3	02/08/2013	R\$ 191,53	208
MGY7033	8756034639	7463/0	29/07/2013	R\$ 127,69	218 * II
MHH4162	8756035450	7455/0	22/08/2013	R\$ 85,12	218 * I
MHI1401	8756034968	7455/0	10/08/2013	R\$ 85,12	218 * I
MHI1401	8756035470	7463/0	28/08/2013	R\$ 127,69	218 * II
MHK1371	8756036321	7463/0	18/09/2013	R\$ 127,69	218 * II
MJH1107	8756034520	7455/0	26/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
MJJ5010	8756035616	7455/0	30/08/2013	R\$ 85,12	218 * I
MJJ8950	8756035763	6050/3	04/09/2013	R\$ 191,53	208
MJQ8705	8756034116	7455/0	25/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
MJR0140	8756036436	6050/3	26/09/2013	R\$ 191,53	208
MJV0924	8756035644	7455/0	01/09/2013	R\$ 85,12	218 * I
MKP6588	8756034265	7455/0	23/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
MLD0179	8756034300	7455/0	22/07/2013	R\$ 85,12	218 * I
MML3483	8756034660	7455/0	03/08/2013	R\$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1594/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BKH0430	54571304E	6920/0	21/07/2013	R\$ 127,69	233
CBU4123	55371384D	6920/0	20/07/2013	R\$ 127,69	233
GYQ7551	54571310E	6920/0	21/07/2013	R\$ 127,69	233
LNF2533	54571312E	6920/0	21/07/2013	R\$ 127,69	233
LYO1387	54571314E	6920/0	21/07/2013	R\$ 127,69	233
LZF1170	55371460D	5010/0	25/07/2013	R\$ 574,61	162 * I
LZN9016	54571315E	6920/0	21/07/2013	R\$ 127,69	233
MAW5540	55370968D	6599/2	25/07/2013	R\$ 191,53	230 * V
MBN1771	55371461D	6637/2	25/07/2013	R\$ 127,69	230 * IX
MDD5155	54571336E	6920/0	21/07/2013	R\$ 127,69	233
MFI2761	54544471E	6599/2	28/08/2013	R\$ 191,53	230 * V
MFM2028	54571306E	6920/0	21/07/2013	R\$ 127,69	233
MFY9529	54571324E	6920/0	21/07/2013	R\$ 127,69	233
MGY4206	54722006E	6556/1	05/09/2013	R\$ 191,53	230 * I
MGY4206	54722007E	6912/0	05/09/2013	R\$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 098 1595/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCZ3378	54544441E	5452/1	03/09/2013	R\$ 127,69	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
 DE TRÂNSITO Nº 756 465/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFB4121	8756037058	7455/0	09/10/2013	218 * I
AGB5864	8756037580	7455/0	28/10/2013	218 * I
AGR1687	8756037762	7455/0	28/10/2013	218 * I
AHB1969	8756037871	7463/0	03/11/2013	218 * II
AHM4201	8756037055	7463/0	08/10/2013	218 * II
AIA6596	8756037439	7463/0	23/10/2013	218 * II
AJG7783	8756037736	7455/0	30/10/2013	218 * I
AKG4860	8756037647	7455/0	29/10/2013	218 * I
AKR3442	8756037877	6050/3	03/11/2013	208
AMB4263	8756037872	7455/0	03/11/2013	218 * I
ARN0576	8756036934	7455/0	13/10/2013	218 * I
ATH1400	8756037221	5673/2	17/10/2013	183
BOM1933	8756036939	7455/0	12/10/2013	218 * I
BTJ7303	8756037612	7455/0	29/10/2013	218 * I
BZN0093	8756037839	7455/0	01/11/2013	218 * I
CAE2950	8756037368	7455/0	18/10/2013	218 * I
CAP8207	8756037098	7455/0	13/10/2013	218 * I
CHC1503	8756037618	7455/0	29/10/2013	218 * I
CJM1803	8756037018	6050/3	11/10/2013	208
CPH0646	8756037737	7455/0	30/10/2013	218 * I
CYB0547	8756037864	7455/0	03/11/2013	218 * I
DEF6201	8756037914	7455/0	02/11/2013	218 * I
DFY9998	8756037813	6050/3	30/10/2013	208
EWM2323	8756037734	7455/0	30/10/2013	218 * I
GXJ7007	8756037179	7455/0	15/10/2013	218 * I
HWY5577	8756037842	6050/3	01/11/2013	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IKO5514	8756036844	7455/0	08/10/2013	218 * I
IMA3982	8756036955	7455/0	07/10/2013	218 * I
JPP2807	8756037044	7455/0	07/10/2013	218 * I
JPT7325	8756037925	7455/0	29/10/2013	218 * I
KJW3529	8756036981	7463/0	12/10/2013	218 * II
KNO5102	8756037801	7455/0	28/10/2013	218 * I
LWV4033	8756036733	6050/3	06/10/2013	208
LXB4693	8756037196	7455/0	15/10/2013	218 * I
LXS3994	8756037042	7471/0	07/10/2013	218 * III
LXT5369	8756037756	7455/0	01/11/2013	218 * I
LXY3136	8756037766	7455/0	29/10/2013	218 * I
LYA6225	8756037233	7455/0	18/10/2013	218 * I
LYE6382	8756037313	6050/3	14/10/2013	208
LYO2639	8756036847	7463/0	08/10/2013	218 * II
LYV0169	8756037911	7455/0	02/11/2013	218 * I
LYW7886	8756037611	7455/0	29/10/2013	218 * I
LYZ5825	8756036879	5673/2	12/10/2013	183
LZA6370	8756037792	6050/3	03/11/2013	208
LZG1669	8756037799	7455/0	28/10/2013	218 * I
LZJ8798	8756037802	7455/0	29/10/2013	218 * I
LZM1870	8756037815	7455/0	30/10/2013	218 * I
LZZ7359	8756037703	5673/2	03/11/2013	183
MAF8530	8756037867	7455/0	03/11/2013	218 * I
MAL0303	8756037794	6050/3	28/10/2013	208
MAS8525	8756037938	7455/0	29/10/2013	218 * I
MAT4709	8756036986	6050/3	13/10/2013	208
MAV2106	8756037272	7455/0	16/10/2013	218 * I
MAX2322	8756037823	6050/3	31/10/2013	208
MAY1169	8756036945	7455/0	13/10/2013	218 * I
MBA8983	8756037584	7455/0	28/10/2013	218 * I
MBD7478	8756037635	7455/0	29/10/2013	218 * I
MBE1720	8756037189	7455/0	15/10/2013	218 * I
MBE6629	8756037947	7455/0	31/10/2013	218 * I
MBF0249	8756037798	7455/0	28/10/2013	218 * I
MBF4614	8756037344	7463/0	20/10/2013	218 * II
MBK4406	8756037753	7455/0	02/11/2013	218 * I
MBM1823	8756037807	7455/0	29/10/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBY2320	8756037201	5673/2	17/10/2013	183
MCA1892	8756037095	7455/0	13/10/2013	218 * I
MCG9201	8756037827	7455/0	01/11/2013	218 * I
MCI0857	8756037716	7455/0	29/10/2013	218 * I
MCN9335	8756037649	7455/0	29/10/2013	218 * I
MCR9235	8756036900	6050/3	12/10/2013	208
MCZ8881	8756037704	7455/0	28/10/2013	218 * I
MDF1449	8756036954	7455/0	07/10/2013	218 * I
MDX3208	8756036993	7455/0	07/10/2013	218 * I
MEG7543	8756037435	7455/0	21/10/2013	218 * I
MEP1210	8756037702	5673/2	03/11/2013	183
MET8227	8756037758	7455/0	01/11/2013	218 * I
MET8227	8756037895	7455/0	30/10/2013	218 * I
MEZ6703	8756037193	7455/0	15/10/2013	218 * I
MFB8950	8756037023	7455/0	12/10/2013	218 * I
MFE3777	8756037680	5673/2	31/10/2013	183
MFH9895	8756037084	7455/0	11/10/2013	218 * I
MFI0383	8756036893	7455/0	13/10/2013	218 * I
MFM2471	8756037717	7455/0	29/10/2013	218 * I
MFS4368	8756037631	7455/0	29/10/2013	218 * I
MFS9855	8756036851	7455/0	08/10/2013	218 * I
MFT3224	8756037225	5673/2	17/10/2013	183
MFY0061	8756037361	7455/0	17/10/2013	218 * I
MGF3015	8756037324	6050/3	17/10/2013	208
MGG4742	8756037060	7455/0	09/10/2013	218 * I
MGH7210	8756036881	6050/3	12/10/2013	208
MGI5902	8756037099	7455/0	09/10/2013	218 * I
MGR0383	8756037749	7455/0	29/10/2013	218 * I
MGT2979	8756037683	6050/3	28/10/2013	208
MGZ6441	8756036907	5673/2	13/10/2013	183
MHH8297	8756037685	5673/2	02/11/2013	183
MHP3443	8756037062	7455/0	10/10/2013	218 * I
MHU0411	8756037765	7455/0	28/10/2013	218 * I
MHV8573	8756037691	7455/0	31/10/2013	218 * I
MHX1664	8756037707	7463/0	30/10/2013	218 * II
MHX1664	8756037709	7463/0	30/10/2013	218 * II
MIH5700	8756037677	7455/0	30/10/2013	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MIO5381	8756037628	7455/0	29/10/2013	218 * I
MIP1214	8756037376	7455/0	14/10/2013	218 * I
MIP5673	8756037705	7455/0	28/10/2013	218 * I
MIR5790	8756037822	7455/0	31/10/2013	218 * I
MIS8915	8756037586	7455/0	28/10/2013	218 * I
MIY6164	8756037034	7455/0	13/10/2013	218 * I
MJA0251	8756037812	7455/0	30/10/2013	218 * I
MJB0337	8756036957	7455/0	08/10/2013	218 * I
MJJ7306	8756037441	7455/0	24/10/2013	218 * I
MJM0483	8756037805	6050/3	29/10/2013	208
MJM5613	8756037626	7455/0	29/10/2013	218 * I
MJM7356	8756036820	7455/0	07/10/2013	218 * I
MJR6743	8756037769	7455/0	29/10/2013	218 * I
MJS5507	8756037047	7455/0	07/10/2013	218 * I
MJT2012	8756037595	7455/0	28/10/2013	218 * I
MJX2628	8756037053	7455/0	08/10/2013	218 * I
MJX3012	8756037803	7463/0	29/10/2013	218 * II
MJY1406	8756037149	7455/0	15/10/2013	218 * I
MKG9519	8756037752	7455/0	01/11/2013	218 * I
MKR2109	8756037741	7455/0	02/11/2013	218 * I
MKZ0008	8756037891	7455/0	29/10/2013	218 * I
MLB9169	8756037004	7463/0	09/10/2013	218 * II
MMH3838	8756036888	5673/2	10/10/2013	183
MML4747	8756037022	7455/0	12/10/2013	218 * I
MNE3005	8756037791	6050/3	02/11/2013	208
MSX6034	8756037729	7455/0	28/10/2013	218 * I
NJZ3816	8756037778	7455/0	01/11/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 098 1592/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LYG9315	54722084E	6548/0	04/11/2013	229
MDH7387	55371611D	6599/2	10/11/2013	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2013

GILBERTO LUIZ DE AZEVEDO

DELEGADO DE POLICIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO
DE TRÂNSITO Nº 098 1593/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MAI9746	54722101E	5452/7	15/10/2013	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TIMBO/SC, 4 DE DEZEMBRO DE 2013

FABIANO MARTINS ADRIANO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Tunápolis

PREFEITURA

Primeiro Termo Aditivo ao Processo Nº 99/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 99/2013
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE Nº 99/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ELETRO CONSTRUÇÃO BERWANGER LTDA-ME

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, e de outro lado a empresa Eletro Construção Berwanger Ltda-ME resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o processo administrativo nº 99/2013.

Considerando o processo administrativo nº 99/2013 - da Prefeitura Municipal de Tunápolis, homologado em 08 de outubro de 2013, amparado em Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Considerando que houve maior demanda do produto fez-se necessário a aquisição de 10 unidades de recarga de tonner compatível da presente licitação, sendo vencedora deste item a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA-ME, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao processo acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula Primeira- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Ao presente processo fica acrescida a aquisição do item 11, com descrição em tabela abaixo:
Descrição e do item valor R\$

Especificação do objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Caixa de água de polipropileno de 1.000 litros com tampa	01	259,00	259,00

Cláusula Segunda As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis - SC, 02 de dezembro de 2013.
ENOI SCHERER
ELETRO CONSTRUÇÃO BERWANGER LTDA-ME
Prefeito Municipal Contratado

Videira

PREFEITURA

Dispensa de Licitação Nº 09/2013-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013 - FMS

O Município de Videira através do Fundo Municipal de Saúde comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2013 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NO PAME 24 HORAS.
CONTRATADO: DIOGO ANTONIELO
VALOR DA DESPESA: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 03 de Dezembro de 2013.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Resultado Propostas TP 06/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2013-PMV

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA COZINHA, SUBSTITUIÇÃO DE PISOS NAS SALAS DE AULA, REFORMA DA COBERTURA E PINTURA GERAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA FIDÉLIS FANTIN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando vencedora a empresa Palazzo Construtora Ltda ME vencedora do certame por apresentar o menor preço de R\$ 168.420,99 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Videira, 03 de dezembro de 2013.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Extrato do Contrato N. 0675/2013

Extrato do Contrato n. 0675/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RODARTE FRANCISCO DA ROSA
CPF: 004.861.349-54

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA CLAUDIA JUDITE MARASCHIN EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMÍLIA
VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2013 a 29 de setembro de 2013
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 2.488,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Extrato do Contrato N. 0697/2013

Extrato do Contrato n. 0697/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIANE ALVES DOS REIS
CPF: 048.293.569-36

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA APOSENTADA DIRCEY SALETE DE ALMEIDA LARA
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2013 a 20 de dezembro de 2013
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R\$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Contrato N. 0701/2013

Extrato do Contrato n. 0701/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: RUANA SOPPELSA BURATTO
 CPF: 080.544.729-60

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
 VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2013 a 31 de março de 2014
 FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
 CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
 SALÁRIO BASE: R\$ 693,11 (seiscentos e noventa e três reais e onze centavos)

Extrato do Termo Aditivo N. 0675/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0675/2013
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADO: RODARTE FRANCISCO DA ROSA
 CPF: 004.861.349-54
 VIGÊNCIA: de 02 de setembro de 2013 até 31 de outubro de 2013
 LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo de Rescisão N. 0120/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0120/2013
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0360/12
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: SOLANGE KRUGER LEANDRO GONÇALVES
 CPF: 017.139.199-31

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
 VIGÊNCIA: A partir 04 de setembro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0127/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0127/2013
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0252/12
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: MARLY ANDREA GONÇALVES RIBAS
 CPF: 019.565.129-42

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
 VIGÊNCIA: A partir 15 de outubro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0132/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0132/2013
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0410/13
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: IARA ODILCE SOARES
 CPF: 425.589.849-68

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
 VIGÊNCIA: A partir 25 de outubro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0133/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0133/2013
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0697/13
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: JOSIANE ALVES DOS REIS
 CPF: 048.293.569-36

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
 VIGÊNCIA: A partir 25 de outubro de 2013.

Extrato do Termo de Rescisão N. 0134/2013

Extrato do Termo de Rescisão n. 0134/2013
 Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0173/13
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
 CONTRATADA: SOLANGE APARECIDA BARIVIERA
 CPF: 493.847.249-04

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
 VIGÊNCIA: A partir 08 de novembro de 2013.

Vitor Meireles

PREFEITURA

Decreto 061/2013

DECRETO Nº 061/2013
 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 01º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação dos Veículos:
 JOÃO BATISTA MAZOTI - Presidente
 JEYSON BARBOSA - Secretário
 ROGÉRIO HOWE - Membro

Art.º 02 - Os veículos a serem avaliados pela comissão são: MOTONIVELADORA, Marca FIAT ALLIS, Modelo FG-85A, Nº Série 85D0386, Motor CUMINS modelo C.

Art. 03º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 04º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
 LOURIVAL LUNELLI
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
 VITOR MEIRELES/SC, 04/12/2013.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 024/93.

Decreto N.º 062/2013

DECRETO 062/2013
 Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0835, de 21/12/2012.

CONSIDERANDO, o despacho da Ação Civil Pública, autos n.º 0900024-712013.8.24.0141, que determina o bloqueio de valores via Bacen-Jud, para aquisição e medicamentos.
 CONSIDERANDO, que a Lei 834, de 20 de dezembro de 2013, que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 contém previsão de Reserva de Contingência para riscos fiscais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

9901 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.999.9999 - Reserva de Contingência

99000000.00 - Reserva de Contingência

99990000.00 - Reserva de Contingência

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

Art. 2º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.009.2016 - Atenção a Famílias Carentes

33000000.00 - Outras Despesas Correntes

33900000.00 - Aplicações Diretas

0.1.0000 - Recursos Ordinários R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27/11/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 04 de Dezembro de 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 016/2011

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2.266, na Cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal LOURIVAL LUNELLI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.228.128 e CPF nº 538.792.609-15 residente e domiciliado na Rua Leandro Meneghelli, nº 12 - Centro, nesta Cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE e de outro lado a CEMEAR - CENTRO DE MOTIVAÇÃO ECOLÓGICA E ALTERNATIVAS RURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.199.994/0001-78 estabelecida a Rua Mirador, nº185, Bairro Centro, Cidade de Presidente Getúlio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em decorrência do Processo Licitatório nº 41/2011, homologado em 14/10/2011, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e às seguintes cláusulas contratuais: resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com o disposto na lei nº 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, cujo contrato fica alterado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

O prazo do contrato de prestação de serviços será prorrogado por (360) trezentos e sessenta dias, devido ao atraso na conclusão das atividades, o prazo começara contar no dia 04 de dezembro de 2013, com vigência até dia 29 de novembro de 2014, as demais cláusulas do Termo de Contrato 16/2011, permanecem inalteradas.

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possam surtir efeitos jurídicos e legais.

Vitor Meireles/SC, 26 de novembro de 2013.

LOURIVAL LUNELLI

Prefeito Municipal

CEMEAR - CENTRO DE MOTIVAÇÃO ECOLÓGICA E ALTERNATIVAS RURAIS

Empresa

Testemunhas:

CLAUDINEI FELICIANO

Cpf: 042.800.449-02

LUIS CARLOS BOING

Cpf: 927.639.609-87

Xavantina

PREFEITURA

PP 67/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2013 - PMXV

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de eletrodomésticos e artigos de vestuário para manter atividades com programas do departamento de assistência social, conforme especificações constantes no anexo "c" deste edital.

Forma de Pregão: Presencial.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 08:30 do dia 17/12/2013.

Abertura: dia 17/12/2013, às 09:00.

O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 e das 13:00 às 17:00, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina/SC, em 05 de dezembro de 2013.

JOSÉ DAL BOSCO,

Prefeito Municipal em Exercício.

Contrato Nº 139/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.

Contratado: LUIZ ANTONIO CENTENARO ME.

Número do Contrato ou Aditivo: 139/2013

Objeto: Prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal e estadual de ensino e infantil, fundamental e médio, durante o ano letivo de 2013, nas linhas nº 05, 09 e 10.

Data da Assinatura: 02/12/2013.

Vigência: 31/12/2013.

Valor/Suspensão: R\$ 17.958,00 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Edital de Chamamento 001/2013

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve convocar todos os professores efetivos da rede municipal de ensino, adiante nominados, para escolha de turma (educação infantil

e anos iniciais: 1º ao 5º ano) para o ano letivo de 2014.

DO LOCAL

O local para a escolha das vagas será a Sede da Secretaria de Educação, Cultura e esportes, sito a Praça Rio branco, nº 410 – Centro, Xavantina-SC.

DA DATA

A data e o horário para apresentação dos professores e escolha de vagas será:

CARGO	DIA	HORARIO	CONVOCADOS/Horas efetivação
PROF DE ED. INFANTIL	19/12/2013	13:30h	Lucivane Regina Ongarato (40 h)
			Patricia Moterle (20 h)
			Ivonete Vivian (20 h)
			Rosana Toniolli (20 h)
PROF ANOS INICIAIS: 1º AO 5º ANO	19/12/2013	14:00h	Irene Marafon (40 h)
			Marilene Cerioli Rizzi (40h)
			Nelize Forest Testa (20 h)
			Elenir Salete Ticiani (40 h)
			Loirizane Moretto Balen (40 h)
			Sueli Tortelli Trevisan (20 h)
			Edinéia Fatima Paludo (40 h)
			Ivaci Salete Giaretta Dellazzari (40 h)
PROF ARTES: 1º AO 5º ANO	19/12/2013	14:30h	Kelin Mari Martini (20h)
PROF ED. FÍSICA: Ed. Infantil e Anos Iniciais	19/12/2013	14:30h	Thais Luana Triaca (20h)
			Simone Bicigo (20 h)
PROF DE INGLÊS: 1º ao 5º ANO	19/12/2013	14:30h	Maitê Aparecida Bicigo Lussi (20h)

DA ORDEM DE ESCOLHA

Os professores serão chamados para a escolha das vagas, conforme a ordem de classificação obtida no concurso público realizado, ou seja, o primeiro colocado será o primeiro a escolher a vaga e assim sucessivamente.

Os professores devem escolher dentro da área de atuação a que prestaram concurso público.

Esgotando-se as vagas para a unicodência as escolhas continuam com as disciplinas pedagógicas conforme carga horária de cada docente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado por este edital que não comparecer será designado a assumir as vagas remanescentes após a escolha dos presentes.

As vagas remanescentes após a escolha dos aqui convocados serão preenchidas mediante a realização de Processo Seletivo.

O quadro de vagas estará disponível no dia da escolha.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade para o ano letivo de 2014.

Xavantina/SC, 04 de dezembro de 2013.

JOSE DAL BOSCO

Prefeito Municipal em Exercício

Consórcios

AGIR

Convocação Assembleia Geral Extraordinária - AGIR

CONVOCAÇÃO:

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

HARTWIG PERSUHN, Presidente em Exercício da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17 e Parágrafos, Artigo 20 e Incisos e Artigo 30 Inciso I do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados e consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 11 de dezembro de 2013, às 08h00min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 08h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Alberto Stein, nº 466, Auditório do 1º piso - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata Anterior;
- 2 - Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para 2014;
- 3 - Alteração do Regimento Interno da AGIR;
- 4 - Alteração do Protocolo de Intenções, do Estatuto Social e do Estatuto dos Servidores;
- 5 - Apresentação do Cronograma de Fiscalização para 2014;
- 6 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 04 de dezembro de 2013.

HARTWIG PERSUHN

Presidente em Exercício da Diretoria Executiva

CIGA

Extrato Contrato 274 - PGT - Treviso

Extrato de Contrato nº 274/2013

Programa de Gestão Tributária - Treviso

CONTRATANTE: Município de Treviso

CNPJ: 01.614.019/0001-90

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 066/2013

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN).

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 22 de novembro de 2013.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 275 - PGT - Orleans

Extrato de Contrato nº 275/2013

Programa de Gestão Tributária - Orleans

CONTRATANTE: Município de Orleans

CNPJ: 82.926.544/0001-43

CONTRATO MUNICIPAL Nº: 100/2013

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NF-e conjugada), participação da lista de discussão do grupo de usuários, participação na proposição de novos aplicativos, realização de testes com novas ferramentas e recebimento de materiais informativos; e gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) por mês. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2013.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2013.

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

Termo de Revogação Parcial - Lic 009/2013

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS nº 09/2013

Considerando-se que a Licitação nº 09/2013, na modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços, tem por objeto a "Aquisição de geomembrana de PEAD com 1,5 mm de espessura, aquisição de manta geotêxtil não tecido de gramatura 200 g/m², instalação de geomembrana, e aquisição de areia média/grossa, para o sistema de impermeabilização da área de disposição de resíduos sólidos domiciliares, etapa 1, setor "B", de acordo com o projeto de ampliação do Aterro Sanitário";

Considerando-se a identificação de erro na descrição técnica do item 01 (geomembrana de polietileno de alta densidade - PEAD com 1,5 mm de espessura), constante no Anexo I do Instrumento Convocatório, que restringe a competitividade, sendo necessária sua revogação para fins de readequação;

Considerando-se que a revogação do item 01 da Licitação reflete em prejuízo no Item 03 (mão de obra especializada para soldagem e instalação de 12.450 m² de geomembrana de polietileno de alta densidade - PEAD de 1,5 mm de espessura), pois inviabiliza sua execução no prazo estabelecido;

Considerando-se que os demais itens da licitação podem ser mantidos, visto que o critério de julgamento previsto é o de "menor preço por itens";

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI, e fundamentado no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, decide REVOGAR os itens 01 e 03 da Licitação Tomada de Preços nº 09/2013, pelo bem do interesse público.

Publique-se.

Intime-se.

Timbó, SC, 04 de Dezembro de 2013.

HARTWIG PERSUHN

Presidente do CIMVI.

VALTER CONRADO ARAUJO

Diretor Executivo do CIMVI

CINCO

Edital 0007 _2013 - Reunião

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0007/2013

COLEGIADO DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

A Presidente do Colegiado de Compras do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Srta. Poliana Haas, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os membros do Colegiado e representantes dos Municípios Consorciados para a REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada na sede do Consórcio, sito à Rua Nereu Ramos, n. 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC., em data de 10 de dezembro de 2013 as 13:30hs, para tratar dos seguintes assuntos como ordem do dia:

- I. Emissão de Orientações Técnicas formuladas a partir de uma consulta pelos órgãos dos municípios;
- II. Discussão de Instalação de Câmaras Técnicas;
- III. Exigências para o recebimento dos medicamentos psicotrópicos;
- IV. Fracionamento/apresentação de medicamentos;
- V. Editais complementares;
- VI. Assuntos Gerais;

Fraiburgo SC, 04 de dezembro de 2013.

POLIANA HAAS

Presidente do Colegiado de Compras do CINCO

Resolução Nº 0034 _2013

Resolução n. 034/2013

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Analista Executivo e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o Sr. CLAUDINEI MARCIO MORSOLETO, brasileiro, casado, portador do RG n. 1.339.894, inscrito no CPF sob n. 486.453.209-59, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, para exercer a função pública de Analista Executivo com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo de contratação inicia-se em 05 de dezembro de 2013 e termina em 28 de fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

Resolução Nº 0035/2013

Resolução n. 035/2013

Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de Assistente Administrativo e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar o Sr. DEJAIR CONSTANTE RIBEIRO, brasileiro, portador do RG n. 2.668.169, inscrito no CPF sob n. 760.945539-34, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC, para exercer a função pública de Assistente Administrativo com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração, funções e atribuições estabelecidas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto.

Art. 2º. O prazo de contratação inicia-se em 05 de dezembro de 2013 e termina em 28 de fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado até o limite previsto no parágrafo segundo, do artigo 46, do Protocolo de Intenções.

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2013.
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CINCO

CIS/AMURES

Portaria Nº 12/2013

PORTARIA Nº 12/2013

CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA CEDIDA DENISE REGINA ALVES.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMURES, Sr. EDELVANIO NUNES TOPANOTI, no uso de suas atribuições legais, constantes do Contrato de Consórcio Público, Estatuto, e da Cláusula 45ª, § 1º, dos mesmos dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de cessão à DENISE REGINA ALVES, no valor de R\$ 382,53 (Trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos), equivalente a 50% da remuneração originária do Município de Otacílio Costa, para realização de atividades junto ao Consórcio.

Parágrafo único: a cessão referida no caput deste artigo não configura vínculo novo da servidora cedida, inclusive, para apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária, conforme previsto na Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, especificamente no seu art. 23.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 01 de Novembro de 2013.
EDELVANIO NUNES TOPANOTI
Presidente do CIS/AMURES

QUIRIRI

Processo Licitatório Nº 001/2013 Tomada de Preços - Aviso de Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2013

TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal torna público que em sessão realizada no dia 03/12/2013, foi julgado o Processo Licitatório nº 01/2013 - Tomada de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de GERENCIAMENTO, CAPACITAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ROTEIRO DE CICLOTURISMO "CIRCUITO DAS ARAUCÁRIAS" NOS MUNICÍPIOS DE CAMPO ALEGRE, CORUPÁ, RIO NEGRINHO E SÃO BENTO DO SUL, tendo o seguinte resultado:

LICITANTE VENCEDORA: ASBCICLO - ASSOCIAÇÃO SÃO BENTENSE DE CICLOMONTANHISMO, no valor global de R\$ 54.907,45 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Rio Negrinho, 3 de dezembro de 2013

Fica estabelecido o prazo legal para recurso, até as 17:00 horas do dia 10/12/2013.

ELOI JOSÉ DUMS

Presidente

CIRSURES

Convocação Reunião Ordinária do Consórcio Cirsures

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CIRSURES

(COCAL DO SUL, LAURO MULHER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, TREVISO E URUSSANGA)

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

O Presidente do Cirsures e Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e poderes, com base nos termos do estatuto, convoca todos os prefeitos consorciados para assembleia geral ordinária, que fará realizar-se no dia 20 de dezembro de 2013, às 14:00 horas, na sede do Consórcio Cirsures, localizada na Rua Vidal Ramos nº170 sala 11, Centro - Urussanga - SC, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - Situação financeira atual;
- II - Contratação do Concurso Público;
- III - Contrato de Rateio;
- IV - Entrega do Projeto de Lei (Aprovação do Novo Estatuto do Cirsures);
- V - Assuntos Gerais.

Urussanga(SC), 03 de dezembro de 2013.

JOÃO RÉUS ROSSI

Presidente do Cirsures

Prefeito de Treviso